JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Canarana 5
Câmara Municipal de Matupá 5
Camara municipal de Denise 6
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 11
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 23
Prefeitura Municipal de Acorizal 23
Prefeitura Municipal de Água Boa 23
Prefeitura Municipal de Alto Garças 59
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 60
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 64
Prefeitura Municipal de Araguainha 65
Prefeitura Municipal de Araputanga 65
Prefeitura Municipal de Arenápolis 65
Prefeitura Municipal de Aripuanã 65
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 84
Prefeitura Municipal de Cáceres 91
Prefeitura Municipal de Campinápolis 116
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 117
Prefeitura Municipal de Campo Verde 119
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 121
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 123
Prefeitura Municipal de Canarana 138
Prefeitura Municipal de Carlinda 139
Prefeitura Municipal de Castanheira 147
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 148
Prefeitura Municipal de Cláudia 152
Prefeitura Municipal de Colíder 157
Prefeitura Municipal de Colniza 157
Prefeitura Municipal de Comodoro 159
Prefeitura Municipal de Confresa 159
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 170
Prefeitura Municipal de Cuiabá 175
Prefeitura Municipal de Curvelândia 176
Prefeitura Municipal de Denise 177
Prefeitura Municipal de Diamantino 198
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 208
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 209
Prefeitura Municipal de General Carneiro 209
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 217
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 218
Prefeitura Municipal de Itanhangá 219
Prefeitura Municipal de Itiquira 219
Prefeitura Municipal de Jaciara 222
Prefeitura Municipal de Jangada 222
Prefeitura Municipal de Jauru 223
Prefeitura Municipal de Juara 223
Prefeitura Municipal de Juruena 226

Prefeitura Municipal de Juscimeira 228
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 229
Prefeitura Municipal de Marcelândia 230
Prefeitura Municipal de Matupá 230
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 242
Prefeitura Municipal de Nobres 248
Prefeitura Municipal de Nortelândia 306
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 307
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 308
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 313
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 315
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 315
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 316
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 317
Prefeitura Municipal de Paranatinga 318
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 320
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 320
Prefeitura Municipal de Poconé 336
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 337
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 337
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 338
Prefeitura Municipal de Poxoréu 338
Prefeitura Municipal de Rio Branco 351
Prefeitura Municipal de Rondolândia 351
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 352
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 355
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 355
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 358
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 365
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 365
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 367
Prefeitura Municipal de São José do Povo 367
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 368
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 368
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 368
Prefeitura Municipal de Tabaporã 369
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 370
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 370
Prefeitura Municipal de Tesouro 371
Prefeitura Municipal de Torixoréu 371
Prefeitura Municipal de União do Sul 371
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 372
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 373
Prefeitura Municipal de Vila Rica 395

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 005/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM E O INSTTUTO GESTÃO BRASIL-IGB

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 005/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM E O INSTTUTO

GESTÃO BRASIL-IGB

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA em Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Neurilan Fraga**, portador do CPF nº 063.907.651-34 e RG nº 042.840 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Valentim Peron, n° 66, Centro, Nortelândia - MT; e o **INSTITUTO GESTÃO BRASIL**, localizado na Galeria Plaza da Avenida Dr. José Bonifácio C. Nogueira nº 150, Jardim Madalena, Campinas/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 21.663.955/0001-07, entidade de direito privado sem fins lucrativo, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por **Antônio Carlos Lopes**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 863.795.858-34, doravante denominado **IGB - RESOLVEM** celebrar o presente, **ACORDO DE COOPERAÇÃO nos termos da Lei**

13.109/14, modificada pela Lei nº 13.204/15 com base no art.29 e Decreto 8.792/16, que define e regulamenta em nível nacional o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias que não envolvem a transferência de recursos públicos para as Organizações da Sociedade Civil, que podem atuar em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, e o fazem com base nas cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 A **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM** em conformidade com seu estatuto, com o objetivo de oferecimento de novas tecnologias para capacitar e instrumentalizar a gestão pública dos Municípios Associados, celebra este acordo, sem ônus para os ASSOCIADOS e os serviços de: implantação/treinamento, suporte, desenvolvimento de funcionalidades, armazenamento e hospedagens de dados.

1.2 O presente acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM** e o **IGB**, visando a modernização de gestão tributaria, com soluções que beneficiam os Municípios associados;

1.3. Em conformidade com o plano de trabalho que é parte integrante deste acordo de cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SISTEMAS:

2.1 SISTEMAS DE ISSQN:

1. NFE- GESTAO ELETRÔNICA ISSQN

2. ISS CARTÃO DE CRÉDITO

3. ISS BANCOS (DESIF)

4. ISS LEASING

5. ISS CARTÓRIO

6. ISS SIMPLES NACIONAL

2.2 SISTEMAS DE TRIBUTOS:

7. TRIBUTÁRIO

8. ALVARÁ ELETRÔNICO

9. ITBI ELETRÔNICO

10. CEMITÉRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1 DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM:

a) Divulgar a parceria aos municípios filiados;

b) Dar publicidade aos Municípios associados através de publicações institucionais no site, bem como em eventos promovidos pela **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, ou qualquer outro meio oficial de divulgação;

3.2 DO IGB:

a) A prestação de serviços de qualidade técnica aos Municípios associados da **AMM**;

b) Fazer a implantação e treinamento dos servidores;

c) Fazer a customização e desenvolvimento das funcionalidades para atendimento da legislação municipal, estadual e federal;

d) Prestação de suporte técnico aos usuários para as questões operacionais relativas aos sistemas, via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09 às 18h00, excetuando-se feriados;

e) Manter os sistemas hospedados em data center com segurança;

f) Repassar ao Município, quando solicitado o banco de dados dos sistemas no prazo máximo de 8 (oito) dias uteis;

g) Designar um responsável por este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

PARAGRAFO UNICO: As partes contratantes deixam esclarecido que esta parceria não gerará nenhum outro vínculo jurídico ou legal.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUARTA: Pactuam os contratantes que:

a) A proposta, parecer, justificativa, projeto básico, plano de trabalho e relação de colaboradores, fazem parte deste Acordo de Cooperação;

b) Será permitida a subcontratação dos serviços descritos no projeto básico, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo dessa parceria é indeterminado, podendo, todavia, ser rescindida por manifestação escrita por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão entre a **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM** e o **IGB**, não encerra o termo de adesão do Municípios a este acordo de cooperação, devendo obedecer ao prazo descrito no termo de adesão.

E por estarem às partes Justas e acertadas, firmam o presente ACORDO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2019.

_____

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS Neurilan Fraga – Presidente

_____ **INSTITUTO GESTÃO BRASIL Antônio Carlos Lopes**

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 027/2019

PORTARIA N.º 027/2019

Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO ao servidor público Reis Pereira, período aquisitivo de 02/06/2013 a 01/06/2018, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Leilson Balduino Feitosa, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, em aten-

dimento ao requerimento protocolado nesta casa de Leis no dia 27/05/2019, **Resolve CONCEDE/R LINCENÇA PRÊMIO, ao servidor público Reis Pereira**, pelo período de 31/07/2019 a 29/10/2019, referente ao período aquisitivo de 02/06/2013 a 01/06/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 23 de julho de 2019.

Leilson Balduino Feitosa

Vereador – Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE Nº. 007/2019

De 22 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno.

Determina que:

Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Canarana no dia 26 de julho (sexta-feira), em virtude do feriado municipal do dia 25 de julho (quinta feira).

Gabinete da Presidência; 22 de julho de 2019.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 035/19

PORTARIA N° 035/19

"Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidora Efetiva da Câmara Municipal e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido período de **FÉRIAS** a Servidora **ALCIONE DE MORAES ZATTAR,** no período de 01/06/2019 à 30/06/2019 referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **COM EFEITOS RETROATIVOS À DATA DE 01/06/2019,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 22 de julho de 2019.

Verª. **WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 039/19

PORTARIA N° 039/19

"Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidora Efetiva da Câmara Municipal e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido período de **FÉRIAS** a Servidora **JOZIMEIRE GOMES ROCHA,** no período de 01/07/2019 à 30/07/2019 referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **COM EFEITOS RETROATIVOS À DATA DE 01/07/2019,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 22 de julho de 2019.

Verª. **WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 037/19

PORTARIA N° 037/19

"Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidora Efetiva da Câmara Municipal e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido período de **FÉRIAS** a Servidora **ALZENIR OLIVEIRA GOMES,** no período de 01/07/2019 à 30/07/2019 referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **COM EFEITOS RETROATIVOS À DATA DE 01/07/2019,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 22 de julho de 2019.

Verª. **WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 036/19

PORTARIA N° 036/19

"Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidora Efetiva da Câmara Municipal e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 21/19, que "Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidora Efetiva da Câmara Municipal e dá outras providências", para fazer constar que o período aquisitivo mencionado no artigo 1º refere-se à 2017/2018;

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **COM EFEITOS RETROATIVOS À DATA DE 30/04/2019,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 22 de julho de 2019.

Verª. **WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 040/19

PORTARIA N° 040/19

"Dispõe sobre Concessão de Lincença Prêmio, à Servidora Efetiva da Câmara Municipal e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido período de **LICENÇA PRÊMIO,** a Servidora **ALCIONE DE MORAES ZATTAR,** no período de 01/07/2019 à 30/09/2019 referente ao período aquisitivo 06/07/2013 à 06/07/2018.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **COM EFEITOS RETROATIVOS À DATA DE 01/07/2019,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 22 de julho de 2019.

Verª. **WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 038/19

PORTARIA N° 038/19

"Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidora Efetiva da Câmara Municipal e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido período de **FÉRIAS** a Servidora **FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA,** no período de 01/07/2019 à 30/07/2019 referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **COM EFEITOS RETROATIVOS À DATA DE 01/07/2019,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 22 de julho de 2019.

Verª. **WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
DESPACHO

DESPACHO

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2019, às 18h: 30 min, na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Denise/MT, situada na Avenida Júlio Jose de Campos, nº. 111, Bairro Centro, na Cidade de Denise/MT, reuniram-se os Vereadores **AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO, ANDERSON MENDES DE CAMPOS e ELICIO ELIZEU DE LIMA** respectivamente, Presidente, Relator e Membro da Comissão Especial de Inquérito nº. 02/2017, instaurada pelas Portarias nº 023/2017 de 06/09/2017 e nº. 014/2019 de 15/07/2019, e Resoluções nº. 021/2017 de 06/09/2017 e nº. 021/2019 de 15/07/2019, que tramita em face da Exma. Senhora Prefeita Municipal **ELIANE LINS DA SILVA**, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

Vistos etc.

a) Determina-se o início da instrução processual nos termos do art. 5º, inciso III, do Decreto 201/67, nos seguintes moldes:

b) Designa-se a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para realizar-se em **24 de julho de 2019 as 13h30m**, intimando-se a Denunciada para querendo prestar seu depoimento, bem como participar dos atos de inquirição das testemunhas arroladas pela Defesa, a qual realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situado na Avenida Júlio Jose de Campos, nº 111, Bairro Centro na Cidade de Denise/MT;

c) Intime-se as testemunhas arroladas pela Defesa nos endereços apontados, bem como o Denunciante para querendo comparecer à Audiência de Instrução, observando-se o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas do ato.

d) Defere-se o pleito do item 4 contido na peça de Defesa Preliminar, determinando-se a juntada aos autos das cópias dos documentos solicitados que encontram-se arquivados nos átrios desta Casa de Leis, obedecendo o direito à ampla defesa e contraditório com vistas a douta Defesa para se manifestar, sob pena de preclusão;

e) Fica a Defesa intimada para querendo a todo tempo juntar aos autos documentos novos que atendam os seus interesses ou complementar aqueles já jungidos a seu pedido, desde que, anterior ao fim da instrução processual, resguardando-se o direito de impugnação sob pena de preclusão;

Por fim, considerando o prazo legal exíguo para término da instrução, com fulcro no art. 3º, do Código de Processo Penal, invoco por analogia o previsto no art. 455, da Lei Instrumental Civil que dispõe:

Art. 455. Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.

Assim, embora a CEI tenha determinado a intimação das testemunhas para o ato processual, fica a Defesa notificada, desde já, para informar/intimar as testemunhas arroladas para a Audiência de Instrução apresentado-as no ato sob pena de desistência tácita em suas oitivas.

Intime-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ás providências.

Denise/MT, 19 de julho de 2019.

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO

PRESIDENTE

ANDERSON MENDES DE CAMPOS

RELATOR

ELICIO ELIZEU DE LIMA

MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - CEI

ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - CEI

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2019, às 18h: 30 min, na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Denise/MT, situada na Avenida Júlio Jo-

se de Campos, nº. 111, Bairro Centro, na Cidade de Denise/MT, reuniram-se os Vereadores **AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO, ANDERSON MENDES DE CAMPOS e ELICIO ELIZEU DE LIMA** respectivamente, Presidente, Relator e Membro da Comissão Especial de Inquérito nº. 02/2017, instaurada pelas Portarias nº 023/2017 de 06/09/2017 e nº. 014/2019 de 15/07/2019, e Resoluções nº. 021/2017 de 06/09/2017 e nº. 021/2019 de 15/07/2019, que tramita em face da Exma. Senhora Prefeita Municipal **ELIANE LINS DA SILVA**, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado. Que a Denunciada se fez representada no ato por sua Defesa Constituída o Drº. Railton Ferreira de Amorim, OAB/MT nº. 23.886. Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências: a) Iniciados os trabalhos o Presidente concedeu a palavra à douta Defesa que se manifestou na Tribuna nos seguintes termos: "cumprimentando os presentes, apresentando seus pesares a família ilutada, arguindo pela nulidade da sessão, alegando a existência de uma lei municipal que proíbe sessões em dia de sexta-feira por motivo religioso, também alega a inocorrência do transito em julgado de recurso impetrado. Vistos, discutido e relatado a Comissão Especial de Inquérito deliberou pelo prosseguimento da instrução processual nos termos do art. 5º, inciso III, do Decreto Lei 201/67. A Defesa requereu prazo de 10 dias para apresentar defesa previa, sendo que o pleito segue indeferido, haja vista que esta defesa já encontra-se nos autos conforme o rito do Decreto regente, lado outro, esta fase está preclusa, ademais o poder judiciário anulou o processo parcialmente mantendo este ato processual intacto. Esta alias, é a razão da presente reunião da CEI que decidiu seguindo os termos do relatório pelo prosseguimento do feito, o próximo ato a designação da audiência de instrução nos termos do artigo 5º, III (parte final) do Decreto 201/67, portanto fica designada e mantida a audiência para o ***dia 24 julho as 13:hs30min***. Portanto segue a defesa intimada do referido ato processual, bem como do despacho que o designou, sendo notificada para informar/intimar as testemunhas arroladas para a Audiência de Instrução apresentado-as na solenidade sob pena de desistência tácita em suas oitivas, independente das intimações determinadas pela CEI (art. 3º, do CPP, c/c art. 455, do CPC). Nada mais.

Denise/MT, 19 de julho de 2.019

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO

PRESIDENTE

ANDERSON MENDES DE CAMPOS

RELATOR

ELICIO ELIZEU DE LIMA

MEMBRO

Drº. Railton Ferreira de Amorim, OAB/MT nº. 23.886

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2019

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em manutenção e hospedagem do site que faz referência ao Consórcio CIDESA.

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório na modalidade de Dispensa DE LICITAÇÃO nº 002/2019, pelo fato de que houve equivoco no valor do orçamento proposto. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Nova Lacerda- MT, em 23 de julho de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2018

Extrato do 1º **Termo Aditivo ao Contrato 011/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **HOSPITAL OTORRINO LTDA.** Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco) por cento ao do valor do contrato 011/2018, conforme previsto na clausula quinta do contrato original e Edital de Credenciamento 001/2017, correspondente ao valor de: **R$ 48.625,00** (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais), para atender temporariamente ao Plano Operativo de Metas/2019. Data:01/07/2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 080 DE 16 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 080 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO – ATO NORMATIVO Nº 218/2017 – MATRÍCULA 237 – COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 093/2019**, referente a contratação da empresa **RINALDI & COGO LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ N°: 07.269.677/0001-79 e Inscrição Estadual n° 90.336.358-40, com sua sede à Rua Almirante Barroso, n° 2337, Bairro Centro, na cidade de Toledo – PR, CEP: 85.900-020, telefone (45) 3252-0824, e-mail: tolemed11@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi-

líbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de Julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 081 DE 16 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 081 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO – ATO NORMATIVO Nº 218/2017 – MATRÍCULA 237 – COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 094/2019**, referente a contratação da empresa **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ N°: 26.457.348/0001-04 Inscrição Estadual Nº106759701, com sua sede à Avenida Graça Aranha Qd. 29 Lt. 09 N°: Sn, Bairro Jardim Nova Era, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.916-070 telefone: (62) 3983-2238 / 2239, e-mail: ca.distribuidora@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de Julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 083 DE 16 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 083 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO – ATO NORMATIVO Nº 218/2017 – MATRÍCULA 237 – COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 096/2019**, referente a contratação da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ N°: 28.418.133/0001-00 e Inscrição Estadual n°10.701.507-2, com sua sede à Alameda 21 de Abril, s/n, Bairro Expansul, na cidade de Aparecida de Goiânia, CEP: 74.986-750 telefone: (62) 3416-8300, e-mail: licitacao01@medvittadist.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de Julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 084 DE 16 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 084 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO – ATO NORMATIVO Nº 218/2017 – MATRÍCULA 237 – COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 097/2019**, referente a contratação da empresa **J D DE ANDRADE DROGARIA – EPP**, inscrita no CNPJ n°: 18.175.769/0001-06 e Inscrição Estadual n°13491428-7, com sua sede à Avenida Jatobá, n° 1295, Bairro Centro, na cidade de Guarantã Do Norte, CEP 78.520-000 Telefone (66) 3552-3030, e-mail: eda. klein@hotmail.com / joaquimdanielandrade@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de Julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 085 DE 17 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 085 DE 17 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 098/2019**, referente a contratação da empresa **OXIGÊNIO DOS IRMÃOS LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 13.657.269/0002-78, Inscrição Estadual nº 15.358.236-7, com sua sede à Rua transamazônica, Km 03, s/n, Bairro Mesquitas, CEP 68.182-180, na cidade de Itaituba/PA, telefone: (93) 3518-7196 / (66) 3531-2850, e-mail: ajalvesoxigenio@gmail.com / financeiro@oxigeniodoisirmaos.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS NºZ69, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de Julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 079 DE 10 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 079 DE 10 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 092/2019**, referente a contratação da empresa **PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.506.535/0001/64, com sua sede à Rua Belém, n° 723, Bairro Centro, CEP 15.801-240, na cidade de Catanduva-SP , telefone (17) 3311-2030, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **" CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E CIRURGIAS DE CATARATA, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 078 DE 10 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 078 DE 10 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 091/2019**, referente a contratação da empresa **CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.795.401/0001-79, com sua sede à Avenida Castelo Branco, n° 790, Bairro Centro Sul, CEP 78.110-002, na cidade de Várzea Grande – MT telefone: (65) 3682-7373, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **" CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E CIRURGIAS DE CATARATA, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 077 DE 10 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 077 DE 10 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 090/2019**, referente a contratação da empresa **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.642.623/0001-87, com sua sede à Avenida Hermínio Ometto, n° 101, Bairro Comercial – ZC1-001, Anexo ao Hospital Santa Luzia, CEP 78.525-000, na cidade de Matupá-MT telefone: (66) 3595-1239, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **" CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGEM, LABORATORIAL E**

SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT".

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de Julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 082 DE 16 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 082 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO – ATO NORMATIVO Nº 218/2017 – MATRÍCULA 237 – COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 095/2019**, referente a contratação da empresa **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ n°: 36.960.961/0001-95 e Inscrição Estadual n° 13.130.062-8 com sua sede à Rua Vitor Campos Cavagnoli, n° 519, Setor B, na cidade Alta Floresta – MT, CEP 78.580.000, telefone: (66) 3521-2660, e-mail: valetapajos@yahoo.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de Julho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 08/2019

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 08/2019

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho que entre si fazem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA** sob o CNPJ n. 04.805.882/0001-13, com sede na cidade de São Félix do Araguaia/MT na Rua Açaí, s/n. Vila Santo Antônio, neste ato denominada simplesmente **"Empregadora"** e o **Srº. IVANEY PEREIRA COSTA,** portadora da Carteira Profissional n. 023.255, série n. 00014-MT, CPF n. 871.041.301-44, neste ato denominado simplesmente **"Empregado",** firmam o presente contrato individual de trabalho, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **Empregado** trabalhará para a **Empregadora**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** obrigando-se a executar com dedicação e lealdade os serviços que lhe forem designados e confiados, respeitar todas as instruções da administração e dentro da natureza de suas atribuições e também ao que ela dispensar, por estar naturalmente compreendido ou relacionado com as responsabilidades de seu cargo, sujeitando-se as penas previstas em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O **Empregado** trabalhará pelo prazo experimental de 45 dias, a contar da data de sua admissão **01/06/2019**, após os quais, se continuar a prestação de serviços, considerar-se-á prorrogado automaticamente seu contrato de experiência por mais 45 dias, em conformidade com o parágrafo único do artigo 445 da CLT.

2.2 Vencido o período experimental deste contrato, se continuar a prestação de serviços o prazo passará a ser determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 O horário a ser obedecido pelo **Empregado** será fixado pela **Empregadora**, podendo ser alterado quantas vezes for preciso, de acordo com as necessidades exigirem, inclusive períodos diurno ou noturno, com inter-

valos de descanso a serem fixados, sendo certo que, e em se tratando de descanso, não integrará no seu horário de trabalho.

3.2 A duração normal de trabalho será de 200:00 horas mensais.

3.3 O **Empregado** se compromete a trabalhar para a **Empregadora** em regime de compensação de horas e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades exigir, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALÁRIO

4.1 O **Empregado** receberá inicialmente pelos serviços prestados, a importância de R$1.048,17+adicional de insalubridade de 20%, sobre o salário, por mês, mediante depósito de seu valor líquido em conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 É facultado ao **Empregado** e à **Empregadora**, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, de pleno direito, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Fica expressamente facultado à **Empregadora**, em conformidade com o estipulado no artigo 462, parágrafo 1º da CLT, descontar da remuneração do **Empregado** a importância correspondente aos danos que esta venha a lhe causar no desempenho de suas funções.

6.2 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, elege-se competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia, conforme disposto no artigo 651 da CLT.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 01 de junho de 2019.

_____ _____

Empregadora Empregado

_____ _____

Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 07/2019

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 07/2019

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho que entre si fazem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA** sob o CNPJ n. 04.805.882/0001-13, com sede na cidade de São Félix do Araguaia/MT na Rua Açaí, s/n. Vila Santo Antônio, neste ato denominada simplesmente **"Empregadora"** e **a Srª. POLIANA PEREIRA LOPES,** portadora da Carteira Profissional n. 27.185, série n. 0015-MT, CPF n. 001.744.991-08, neste ato denominado simplesmente **"Empregado",** firmam o presente contrato individual de trabalho, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **Empregado** trabalhará para a **Empregadora**, exercendo a função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** obrigando-se a executar com dedicação e lealdade os serviços que lhe forem designados e confiados, respeitar todas as instruções da administração e dentro da natureza de suas atribuições e também ao que ela dispensar, por estar naturalmente compreendido ou relacionado com as responsabilidades de seu cargo, sujeitando-se as penas previstas em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O **Empregado** trabalhará pelo prazo experimental de 45 dias, a contar da data de sua admissão **01/06/2019**, após os quais, se continuar a prestação de serviços, considerar-se-á prorrogado automaticamente seu contrato de experiência por mais 45 dias, em conformidade com o parágrafo único do artigo 445 da CLT.

2.2 Vencido o período experimental deste contrato, se continuar a prestação de serviços o prazo passará a ser determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 O horário a ser obedecido pelo **Empregado** será fixado pela **Empregadora**, podendo ser alterado quantas vezes for preciso, de acordo com as necessidades exigirem, inclusive períodos diurno ou noturno, com intervalos de descanso a serem fixados, sendo certo que, e em se tratando de descanso, não integrará no seu horário de trabalho.

3.2 A duração normal de trabalho será de 200:00 horas mensais.

3.3 O **Empregado** se compromete a trabalhar para a **Empregadora** em regime de compensação de horas e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades exigir, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALÁRIO

4.1 O **Empregado** receberá inicialmente pelos serviços prestados, a importância de R$1.354,38+adicional de insalubridade de 20%, adicional noturno sobre o salário, por mês, mediante depósito de seu valor líquido em conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 É facultado ao **Empregado** e à **Empregadora**, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, de pleno direito, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Fica expressamente facultado à **Empregadora**, em conformidade com o estipulado no artigo 462, parágrafo 1º da CLT, descontar da remuneração do **Empregado** a importância correspondente aos danos que esta venha a lhe causar no desempenho de suas funções.

6.2 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, elege-se competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia, conforme disposto no artigo 651 da CLT.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 01 de junho de 2019.

_____ _____

Empregadora Empregado

_____ _____

Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 06/2019

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 06/2019

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho que entre si fazem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA** sob o CNPJ n. 04.805.882/0001-13, com sede na cidade de São Félix do Araguaia/MT na Rua Açaí, s/n. Vila Santo Antônio, neste ato denominada simplesmente **"Empregadora"** e **a Srª. VOGLEIDE CARDOSO**, portadora da Carteira Profissional n. 88.149, série n. 00261-SP, CPF n. 318.160.738-06, neste ato denominado simplesmente **"Empregado",** firmam o presente contrato individual de trabalho, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **Empregado** trabalhará para a **Empregadora**, exercendo a função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** obrigando-se a executar com dedicação e lealdade os serviços que lhe forem designados e confiados, respeitar to-

das as instruções da administração e dentro da natureza de suas atribuições e também ao que ela dispensar, por estar naturalmente compreendido ou relacionado com as responsabilidades de seu cargo, sujeitando-se as penas previstas em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O **Empregado** trabalhará pelo prazo experimental de 45 dias, a contar da data de sua admissão **01/06/2019**, após os quais, se continuar a prestação de serviços, considerar-se-á prorrogado automaticamente seu contrato de experiência por mais 45 dias, em conformidade com o parágrafo único do artigo 445 da CLT.

2.2 Vencido o período experimental deste contrato, se continuar a prestação de serviços o prazo passará a ser determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 O horário a ser obedecido pelo **Empregado** será fixado pela **Empregadora**, podendo ser alterado quantas vezes for preciso, de acordo com as necessidades exigirem, inclusive períodos diurno ou noturno, com intervalos de descanso a serem fixados, sendo certo que, e em se tratando de descanso, não integrará no seu horário de trabalho.

3.2 A duração normal de trabalho será de 200:00 horas mensais.

3.3 O **Empregado** se compromete a trabalhar para a **Empregadora** em regime de compensação de horas e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades exigir, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALÁRIO

4.1 O **Empregado** receberá inicialmente pelos serviços prestados, a importância de R$1.354,38+adicional de insalubridade de 20%, adicional noturno sobre o salário, por mês, mediante depósito de seu valor líquido em conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 É facultado ao **Empregado** e à **Empregadora**, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, de pleno direito, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Fica expressamente facultado à **Empregadora**, em conformidade com o estipulado no artigo 462, parágrafo 1º da CLT, descontar da remuneração do **Empregado** a importância correspondente aos danos que esta venha a lhe causar no desempenho de suas funções.

6.2 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, elege-se competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia, conforme disposto no artigo 651 da CLT.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 01 de junho de 2019.

_____ _____

Empregadora Empregado

_____ _____

Testemunha Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2019

PROCESSO Nº012/2019

Aos 08 dias do mês de julho de 2019, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua oito nº 1735, vila Santo Antônio, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º : 04.805.882/0001-13, neste ato, representada pela Presidente do CISA , Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, advogada, portadora RG n.º **53.204.353-4** SSP/SP e inscrito no CPF nº **049.351.084-28**, residente e domiciliado na Vila Santo Antônio nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIALNº008/2019**,e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo homologada em **08/07/2019**, a empresa **RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida AV. ANTONIO FIDELIS, 1158 - QD. 156, LT. 08 - PQ. AMAZÔNIA- município de Goiânia – GO, CEP: 74.840-090 - inscrito no CNPJ: 12.313.826/0001-90, representado neste ato pelo Sr. **JONATHAN SILVA LUZ**, portador do RG n.º 160.370-1 SSP/MT e do CPF n.º 013.221.861-54doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado no **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia/MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para Registro de preços para futura e eventual aquisição DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL INTERMUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT" - CISA, pelo período de 1 (um) ano, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais prestação de serviços de CONFECÇÃO DE UNIFORMES HOSPITALARES, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento. 1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas n o Termo de Referência, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Presidente do CISA, disposta no processo nº 012/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos serviços para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, conforme especificado no Termo de Referência. 3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 008/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM DESCRIÇÃO

1	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - EM BRIM VERDE SOLASOL, COM CAMADA SIMPLES DE TECIDO, MEDINDO 1,50 X 1,50CM, SEM FENESTRA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTADO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 L.8078/90. (AZUL ROYAL)	UN	50,00	38,83	1.941,50	
2	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - EM BRIM LEVE, 100% ALGODAO, NA COR VERDE BANDEIRA, GRAMATURA 210G/M2, CAMADA SIMPLES, RESISTENTE AO CLORO E A MULTIPLAS LAVAGENS, MEDINDO 1,40 X 1,40M,SEM FENESTRA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO E EMBALAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE E DECRETO LEI 79094/77	UN	50,00	34,00	1.700,00	
3	CONJUNTO-DOTIPOFARDAMENTODEUNIFORMESCIVIS, CONJUNTOS UNIFORMES HOSPITALAR, EM BRIM LEVE100% ALGODAO,COMPOSTODECALCACOMELASTICO,CAMISA COM GOLA V, COM SERIGRAFIA NA PARTE FRONTAL DO TORAXEMBOLSO(10X10CM),E01BOLSOS(10X10CM)NA PARTE FRONTAL DO ABDOMEN, COR A DEFINIR,TAMANHOS VARIADOS. (CENTROCIRURGICO)	UN	200,00	78,50	15.700,00	
4	CAPOTE-PARAUSOHOSPITALAR,PARAPROFISSIONAIS DESAUDEEMUTIEBLOCOCIRURGICO,TAMANHOM,BRIM LEVENACORVERDEBANDEIRA,100%ALGODAO,220G/M² E DUAS SERIGRAFIAS COM NOME DO HOSPITAL NA COR BRANCA,MANGA LONGA COM PUNHO SANFONADO E CINTO TEXTURA ENCORPADA,RESISTENCIA A LAVAGEM EM CLORO,ABERTO NAS COSTAS, DECOTE REDONDO, COM LOGOMARCA FRONTAL CONFORME MOSTRUARIO DA INSTITUICAO,COMFITASPARA AMARRARCINTURA,COM ALÇA ENTRE O DEDO POLEGAR CONFORME AS NORMAS DA ABNT (VERDEOLIVA)	UN	30,00	74,00	2.220,00	
5	CAPOTE-PARAUSOHOSPITALAR,PARAPROFISSIONAIS DESAUDEEMUTIEBLOCOCIRURGICO,TAMANHOG,BRIM LEVENACORVERDEBANDEIRA,100%ALGODAO,220G/M² E DUAS SERI-	UN	20,00	73,00	1.460,00	

	GRAFIAS COM NOME DO HOSPITAL NA COR BRANCA, MANGA LONGA COM PUNHO SANFONADO ECINTO TEXTURA ENCORPA-DA,RESISTENCIA A LAVAGEM EM CLO-RO,ABERTO NAS COSTAS, DECOTE RE-DONDO, COM LOGO-MARCA FRONTAL CONFORME MOSTRU-ARIO DA INSTITUI-CAO,COMFITASPARA AMARRARCINTURA,C OM ALÇA ENTRE O DEDO POLEGAR CON-FORME AS NORMAS-DA ABNT (VERDEOLI-VA)					
6	CAPOTE-PARAUSOHOSPITA-LAR,PARAPROFISSIO NAIS DE SAUDE, BLO-CO CIRURGICO, CON-FECCIONADO EM-BRIM LEVENACOR-VERDEBANDEI-RA,100%ALGODAO.	UN	20,00	73,00	1.460,00	
7	CAMISOLA - TRICOLI-NE 100%ALGODAO ,COM ESTAMPA IN-FANTIL E CORFIRME, INFANTIL,06,10,14,16, MANGA CUR-TA,ABAIXO DO JOE-LHO E COM LOGO-MARCA PROCAPE. (ROSA, AMARELO E VERDE-AGUA)	UN	20,00	45,00	900,00	
8	CAMISOLA - TEXTO-LEN 100% ALGODAO COR FIRME VERDE AGUA., MEDIO, GRAN-DE E EXTRA GRANDE ADULTOS, MANGA CURTA,TIPO BATA ,ABERTA NA FREN-TE,ABAIXO DOJOE-LHO E COM LOGO-MARCA PROCAPE	UN	50,00	45,00	2.250,00	
9	TOUCA-EMBRIMLEVEBRAN-CO,COMELASTICOET ELADEFILOBRANCAN APARTEDECIMA,TAM ANHOUNICO,COR BRAN-CA,PARAMANIPULACA OEPREPARODEALIME NTOS	UN	15,00	17,00	255,00	
10	CAMISA - POLO, 100% ALGODAO, TAMA-NHOS DIVERSOS, MANGAS CURTAS (BRANCA E VERDE)	UN	50,00	41,00	2.050,00	
11	TOUCA CIRURGICA REUTILIZAVEL - EM BRIM TAPE 2/1, 100% ALGODAO, COM 200/ 215G/M2, VERDE BAN-DEIRA, COM TIRAS RESISTENTE E ELAS-TICO, FORMATO ANA-TOMICO, APRESEN-TACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/ 77 COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90	UN	30,00	17,35	520,50	

12	PROPECIRURGICO-COMTEXTURAFIRMEEMBRIM,COM APROXIMADAMENTE 0,34 X 0,14CM, PERMITINDO A CO-BERTURA COMPLETA DO CALCADO,TENDO ELASTICOEM TODAAVOL-TA,COMSOLADOEMLONALATERALDE15CM DE ALTURA, REUSAVEL, EMBALADO EM EMBALAGEM EM PARES, ROTULAGEM RESPEITANDO DECRETO LEI 79094/77 ART.31L.8078/90PORT.CONJ.N.1DE23/1/96-M.SAUDE	UN	50,00	21,00	1.050,00
14	LENCOL HOSPITALAR - DE TECIDO PERCAL 100% ALGODAO, COM ELASTICO, DE 1,60 X 2,50M, TINGIMENTO IN-DANTHRENE, COR BRANCO.	UN	200,00	42,00	8.400,00
15	FRONHADEMAYO-(73X53)CM,CORVEDEBANDEIRA,BRIMLEVE,100%ALGODAO,COMLOGOMARCA.	UN	20,00	17,00	340,00
16	FRONHA - MEDINDO (050X070)CM, NA COR VERDE, 100%ALGODAO	UN	30,00	15,50	465,00
17	TOALHADEBANHO-FELPUDA,NACORBRANCA,TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA,100% ALGODAO 03 (TRES) SERIGRAFIAS DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NA CORAZULMARI-NHO,SENDO01(UMA)EMCADAPONTA,NOTOTAL DE 02(DUAS) E 01(UMA) NO CENTRO DA TOALHA, APRESENTE RESISTENCIA AO CLORO (COR FIRME) E RESISTENCIAAMULTIPLASLAVAGENS,MEDINDO140CM DECOMPRI-MENTOE80CMDELARGURA.	UN	50,00	40,00	2.000,00
18	SACOPARAHAMPER-TECIDODELONADEALGODAOCRURESISTENTE, MEDINDO (1,50 X 1,00)M, ARREDONDADO, NA CORBRANCA,COMCORDAODENYLONGROSSO	UN	100,00	16,00	1.600,00

19	JALECO - EM MICROFIBRA, MANGA LONGA COM PUNHO DE ELASTICO, NA COR A DEFINIR, TAMANHO DIVERSOS.1	UN	30,00	63,00	1.890,00
20	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM BRIM VERDE SOLASOL, COM DUPLA CAMADA DE TECIDO, MEDINDO 1,50CM X 1,50CM, FENESTRADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 10 UNIDADES, COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90	UN	100,00	70,00	7.000,00

R$ 53.202,00 (cinquenta e três mil e duzentos e dois reais)

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; 5.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência; 5.3. Trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia; 5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente; 5.5. Será de inteira responsabilidade da empresa Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas; 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; 5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços; 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços. 5.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações. 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento. 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção. 6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos. 6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.2. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; 7.2.1. O prazo para execução dos serviços desta ata será de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço e/ou nota de empenho; 7.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária. 7.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior. 7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia. 7.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital do Pregão Presencial n.008/2019. 7.7. A critério do CISA, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos: 9.1.1. Ofício solicitando o pagamento; 9.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros; 9.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora. 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira: 9.3.1. Atestação pelo CISA, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora; 9.3.2. Os pagamentos realizados serão com base na quantidade efetivamente consumida pelo CISA 9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento; 9.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 9.4.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues. 9.5. A O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”; 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento. 10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo- lhe no máximo o repasse do percentual determinado. 10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA. 10.2.Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação. 10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá lo ao preço usual no mercado. 10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA ONZE: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando: 11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 11.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. 11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 11.3.1. por razão de interesse público; ou 11.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DOZE: DAS PENALIDADES

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93; 12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2; 12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93: 12.2.1. Advertência por escrito; 12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento; 12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos; 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002; 12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Tribunal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual; 12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; 12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônicos dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA TREZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA

Unidade: 01 Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia

Projeto Atividade: 2.001 Manut. Encargos c/ o Consorcio Intermunicipal de Saúde

Elemento despesa: Elemento despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros - PJ

CLÁUSULA QUATORZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento a presente Ata de Registro de Preço II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar; III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº008/2019, seus anexos e a proposta da contratada; IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TRIBUNAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São Félix do Araguaia/MT, 08 de julho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente CISA

RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.313.826/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Fornecimento de Uniforme Hospitalar para o Hospital Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, CONFORME PROJETO EM ANEXO - PELO PERÍODO DE 1 (um) ano.

1	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - EM BRIM VERDE SOLASOL, COM CAMADA SIMPLES DE TECIDO, MEDINDO 1,50 X 1,50CM, SEM FENESTRA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTADO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90. (AZUL ROYAL)	UN	50,00	38,83	1.941,50
2	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - EM BRIM LEVE, 100% ALGODAO, NA COR VERDE BANDEIRA, GRAMATURA 210G/M2, CAMADA SIMPLES, RESISTENTE AO CLORO E A MULTIPLAS LAVAGENS, MEDINDO 1,40 X 1,40M,SEM FENESTRA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO E EMBALAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE E DECRETO LEI 79094/77	UN	50,00	34,00	1.700,00
3	CONJUNTO-DOTIPOFARDAMENTODEUNIFORMESCIVIS, CONJUNTOS UNIFORMES HOSPITALAR, EM BRIM LEVE100% ALGODAO,COMPOSTODECALCACOMELASTICO,CAMISA COM GOLA V, COM SERIGRAFIA NA PARTE FRONTAL DO TORAXEMBOLSO(10X10CM),E01BOLSOS(10X10CM)NA PARTE FRONTAL DO ABDOMEN, COR A DEFINIR,TAMANHOS VARIADOS. (CENTROCIRURGICO)	UN	200,00	78,50	15.700,00
4	CAPOTE-PARAUSOHOSPITALAR,PARAPROFISSIONAIS DESAUDEEMUTIEBLOCOCIRURGICO,TAMANHOM,BRIM LEVENACORVERDEBANDEIRA,100%ALGODAO,220G/M² E DUAS SERIGRAFIAS COM NOME DO HOSPITAL NA COR BRANCA,MANGA LONGA COM PUNHO SANFONADO E CINTO TEXTURA ENCORPADA,RESISTENCIA A LAVAGEM EM CLORO,ABERTO NAS COSTAS, DECOTE REDONDO, COM LOGOMARCA FRONTAL CONFORME MOSTRUARIO DA INSTITUICAO,COMFITASPARAAMARRARCINTURA,COM ALÇA ENTRE O DEDO POLEGAR CONFORME AS NORMASDA ABNT (VERDEOLIVA)	UN	30,00	74,00	2.220,00
5	CAPOTE-PARAUSOHOSPITALAR,PARAPROFISSIONAIS DESAUDEEMUTIEBLOCOCIRURGICO,TAMANHOG,BRIM LEVENACORVERDEBANDEIRA,100%ALGODAO,220G/M² E DUAS SERIGRAFIAS COM NOME DO HOSPITAL NA COR BRANCA, MANGA LONGA COM PUNHO SANFONADO ECINTO TEXTURA ENCORPADA,RESISTENCIA A LAVAGEM EM CLORO,ABERTO NAS COSTAS, DECOTE REDONDO, COM LOGOMARCA FRONTAL CONFORME MOSTRUARIO DA INSTITUICAO,COMFITASPARAAMARRARCINTURA,COM ALÇA ENTRE O DEDO POLEGAR CONFORME AS NORMASDA ABNT (VERDEOLIVA)	UN	20,00	73,00	1.460,00
6	CAPOTE-PARAUSOHOSPITALAR,PARAPROFISSIONAIS DE SAUDE, BLOCO CIRURGICO, CONFECCIONADO EMBRIM LEVENACORVERDEBANDEIRA,100%ALGODAO.	UN	20,00	73,00	1.460,00
7	CAMISOLA - TRICOLINE 100%ALGODAO ,COM ESTAMPA INFANTIL E CORFIRME, INFANTIL,06,10,14,16, MANGA CURTA,ABAIXO DO JOELHO E COM LOGOMARCA PROCAPE. (ROSA, AMARELO E VERDE-AGUA)	UN	20,00	45,00	900,00
8	CAMISOLA - TEXTOLEN 100% ALGODAO COR FIRME VERDE AGUA., MEDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE ADULTOS, MANGA CURTA,TIPO BATA ,ABERTA NA FRENTE,ABAIXO DOJOELHO E COM LOGOMARCA PROCAPE	UN	50,00	45,00	2.250,00
9	TOUCA-EMBRIMLEVEBRANCO,COMELASTICOETELADEFILOBRANCANAPARTEDECIMA,TAMANHOÚNICO,COR BRANCA,PARAMANIPULACAOEPREPARODEALIMENTOS	UN	15,00	17,00	255,00
10	CAMISA - POLO, 100% ALGODAO, TAMANHOS DIVERSOS, MANGAS CURTAS (BRANCA E VERDE)	UN	50,00	41,00	2.050,00
11	TOUCA CIRURGICA REUTILIZAVEL - EM BRIM TAPE 2/1, 100% ALGODAO, COM 200/215G/M2, VERDE BANDEIRA, COM TIRAS RESISTENTE E ELASTICO, FORMATO ANATOMICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90	UN	30,00	17,35	520,50
12	PROPECIRURGICO-COMTEXTURAFIRMEEMBRIM,COM APROXIMADAMENTE 0,34 X 0,14CM, PERMITINDO A COBERTURA COMPLETA DO CALCADO,TENDO ELASTICOEM TODAAVOLTA,COMSOLADOEMLONALATERALDE15CM DE ALTURA, REUSAVEL, EMBALADO EM EMBALAGEM EM PARES, ROTULAGEM RESPEITANDO DECRETO LEI 79094/77 ART.31L.8078/90PORT.CONJ.N.1DE23/1/96-M.SAUDE	UN	50,00	21,00	1.050,00
14	LENCOL HOSPITALAR - DE TECIDO PERCAL 100% ALGODAO, COM ELASTICO, DE 1,60 X 2,50M, TINGIMENTO INDANTHRENE, COR BRANCO.	UN	200,00	42,00	8.400,00
15	FRONHADEMAYO-(73X53)CM,CORVEDEBANDEIRA,BRIMLEVE,100%ALGODAO,COMLOGOMARCA.	UN	20,00	17,00	340,00
16	FRONHA - MEDINDO (050X070)CM, NA COR VERDE, 100%ALGODAO	UN	30,00	15,50	465,00
17	TOALHADEBANHO-FELPUDA,NACORBRANCA,TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA,100% ALGODAO 03 (TRES) SERIGRAFIAS DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NA CORAZULMARINHO,SENDO01(UMA)EMCADAPONTA,NOTOTAL DE 02(DUAS) E 01(UMA) NO CENTRO DA TOALHA, APRESENTE RESISTENCIA AO CLORO (COR FIRME) E RESISTENCIAAMULTIPLASLAVAGENS,MEDINDO140CM DECOMPRIMENTOE80CMDELARGURA.	UN	50,00	40,00	2.000,00
8	SACOPARAHAMPER-TECIDODELONADEALGODAOCRURESISTENTE, MEDINDO (1,50 X 1,00)M, ARREDONDADO, NA CORBRANCA,COMCORDAODENYLONGROSSO	UN	100,00	16,00	1.600,00
19	JALECO - EM MICROFIBRA, MANGA LONGA COM PUNHO DE ELASTICO, NA COR A DEFINIR, TAMANHO DIVERSOS.1	UN	30,00	63,00	1.890,00
20	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM BRIM VERDE SOLASOL, COM DUPLA CAMADA DE TECIDO, MEDINDO 1,50CM X 1,50CM, FENESTRADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 10 UNIDADES, COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90	UN	100,00	70,00	7.000,00

Firmado em 08/07/2019.

FAVORECIDA: RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ n. º 12.313.826/0001-90

VALOR GLOBAL: R$ 53.202,00 (cinquenta e três mil e duzentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO CONTRATO:08/07/2019 Á 07/07/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 05/2019

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 05/2019

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho que entre si fazem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA** sob o CNPJ n. 04.805.882/0001-13, com sede na cidade de São Félix do Araguaia/MT na Rua Açaí, s/n. Vila Santo Antônio, neste ato denominada simplesmente **"Empregadora"** e **a Srª. MARIA ILDA DOS SANTOS COSTA**, portadora da Carteira Profissional n. 37.099, série n. 00006-MT, CPF n. 513.939.641-68, neste ato denominado simplesmente **"Empregado",** firmam o presente contrato individual de trabalho, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **Empregado** trabalhará para a **Empregadora**, exercendo a função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** obrigando-se a executar com dedicação e lealdade os serviços que lhe forem designados e confiados, respeitar todas as instruções da administração e dentro da natureza de suas atribuições e também ao que ela dispensar, por estar naturalmente compreendido ou relacionado com as responsabilidades de seu cargo, sujeitando-se as penas previstas em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O **Empregado** trabalhará pelo prazo experimental de 45 dias, a contar da data de sua admissão **01/06/2019**, após os quais, se continuar a prestação de serviços, considerar-se-á prorrogado automaticamente seu contrato de experiência por mais 45 dias, em conformidade com o parágrafo único do artigo 445 da CLT.

2.2 Vencido o período experimental deste contrato, se continuar a prestação de serviços o prazo passará a ser determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 O horário a ser obedecido pelo **Empregado** será fixado pela **Empregadora**, podendo ser alterado quantas vezes for preciso, de acordo com as necessidades exigirem, inclusive períodos diurno ou noturno, com intervalos de descanso a serem fixados, sendo certo que, e em se tratando de descanso, não integrará no seu horário de trabalho.

3.2 A duração normal de trabalho será de 200:00 horas mensais.

3.3 O **Empregado** se compromete a trabalhar para a **Empregadora** em regime de compensação de horas e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades exigir, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALÁRIO

4.1 O **Empregado** receberá inicialmente pelos serviços prestados, a importância de R$1.354,38+adicional de insalubridade de 20%, adicional noturno sobre o salário, por mês, mediante depósito de seu valor líquido em conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 É facultado ao **Empregado** e à **Empregadora**, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, de pleno direito, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Fica expressamente facultado à **Empregadora**, em conformidade com o estipulado no artigo 462, parágrafo 1º da CLT, descontar da remuneração do **Empregado** a importância correspondente aos danos que esta venha a lhe causar no desempenho de suas funções.

6.2 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, elege-se competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia, conforme disposto no artigo 651 da CLT.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 01 de junho de 2019.

_____ _____

Empregadora Empregado

_____ _____

Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 11/2019

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 11/2019

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho que entre si fazem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA** sob o CNPJ n. 04.805.882/0001-13, com sede na cidade de São Félix do Araguaia/MT na Rua Açaí, s/n. Vila Santo Antônio, neste ato denominada simplesmente **"Empregadora"** e a **Srª. SULEIA SEIXAS SOUZA,** portadora da Carteira Profissional n. 56.180, série n. 00021-MT, CPF n. 005.017.761-33, neste ato denominado simplesmente **"Empregado",** firmam o presente contrato individual de trabalho, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **Empregado** trabalhará para a **Empregadora**, exercendo a função de **TÉCNICA DE RADIOLOGIA** obrigando-se a executar com dedicação e lealdade os serviços que lhe forem designados e confiados, respeitar todas as instruções da administração e dentro da natureza de suas atribuições e também ao que ela dispensar, por estar naturalmente compreendido ou relacionado com as responsabilidades de seu cargo, sujeitando-se as penas previstas em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O **Empregado** trabalhará pelo prazo experimental de 45 dias, a contar da data de sua admissão **10/06/2019**, após os quais, se continuar a prestação de serviços, considerar-se-á prorrogado automaticamente seu contrato de experiência por mais 45 dias, em conformidade com o parágrafo único do artigo 445 da CLT.

2.2 Vencido o período experimental deste contrato, se continuar a prestação de serviços o prazo passará a ser determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 O horário a ser obedecido pelo **Empregado** será fixado pela **Empregadora**, podendo ser alterado quantas vezes for preciso, de acordo com as necessidades exigirem, inclusive períodos diurno ou noturno, com intervalos de descanso a serem fixados, sendo certo que, e em se tratando de descanso, não integrará no seu horário de trabalho.

3.2 A duração normal de trabalho será de 200:00 horas mensais.

3.3 O **Empregado** se compromete a trabalhar para a **Empregadora** em regime de compensação de horas e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades exigir, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALÁRIO

4.1 O **Empregado** receberá inicialmente pelos serviços prestados, a importância de R$1.354,38+adicional de insalubridade de 40%, sobre o salário, por mês, mediante depósito de seu valor líquido em conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 É facultado ao **Empregado** e à **Empregadora**, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, de pleno direito, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Fica expressamente facultado à **Empregadora**, em conformidade com o estipulado no artigo 462, parágrafo 1º da CLT, descontar da remuneração do **Empregado** a importância correspondente aos danos que esta venha a lhe causar no desempenho de suas funções.

6.2 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, elege-se competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia, conforme disposto no artigo 651 da CLT.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 10 de junho de 2019.

_____ _____

Empregadora Empregado

_____ _____

Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 10/2019

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 10/2019

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho que entre si fazem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA** sob o CNPJ n. 04.805.882/0001-13, com sede na cidade de São Félix do Araguaia/MT na Rua Açaí, s/n. Vila Santo Antônio, neste ato denominada simplesmente **"Empregadora"** e a **Srª. LAURA DAINE RITA DA LUZ,** portadora da Carteira Profissional n. 79.568, série n. 00025-MT, CPF n. 044.416.381-67, neste ato denominado simplesmente **"Empregado",** firmam o presente contrato individual de trabalho, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **Empregado** trabalhará para a **Empregadora**, exercendo a função de **RECEPCIONISTA** obrigando-se a executar com dedicação e lealdade os serviços que lhe forem designados e confiados, respeitar todas as instruções da administração e dentro da natureza de suas atribuições e também ao que ela dispensar, por estar naturalmente compreendido ou relacionado com as responsabilidades de seu cargo, sujeitando-se as penas previstas em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O **Empregado** trabalhará pelo prazo experimental de 45 dias, a contar da data de sua admissão **01/06/2019**, após os quais, se continuar a prestação de serviços, considerar-se-á prorrogado automaticamente seu contrato de experiência por mais 45 dias, em conformidade com o parágrafo único do artigo 445 da CLT.

2.2 Vencido o período experimental deste contrato, se continuar a prestação de serviços o prazo passará a ser determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 O horário a ser obedecido pelo **Empregado** será fixado pela **Empregadora**, podendo ser alterado quantas vezes for preciso, de acordo com as necessidades exigirem, inclusive períodos diurno ou noturno, com intervalos de descanso a serem fixados, sendo certo que, e em se tratando de descanso, não integrará no seu horário de trabalho.

3.2 A duração normal de trabalho será de 200:00 horas mensais.

3.3 O **Empregado** se compromete a trabalhar para a **Empregadora** em regime de compensação de horas e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades exigir, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALÁRIO

4.1 O **Empregado** receberá inicialmente pelos serviços prestados, a importância de R$1.048,17+adicional de insalubridade de 20%, adicional noturno sobre o salário, por mês, mediante depósito de seu valor líquido em conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 É facultado ao **Empregado** e à **Empregadora**, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, de pleno direito, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Fica expressamente facultado à **Empregadora**, em conformidade com o estipulado no artigo 462, parágrafo 1º da CLT, descontar da remuneração do **Empregado** a importância correspondente aos danos que esta venha a lhe causar no desempenho de suas funções.

6.2 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, elege-se competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia, conforme disposto no artigo 651 da CLT.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 01 de junho de 2019.

_____ _____

Empregadora Empregado

_____ _____

Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 09/2019

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 09/2019

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho que entre si fazem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA** sob o CNPJ n. 04.805.882/0001-13, com sede na cidade de São Félix do Araguaia/MT na Rua Açaí, s/n. Vila Santo Antônio, neste ato denominada simplesmente **"Empregadora"** e a **Srª. MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS,** portadora da Carteira Profissional n. 01.342, série n. 00004-MT, CPF n. 890.480.591-00, neste ato denominado simplesmente

"Empregado", firmam o presente contrato individual de trabalho, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **Empregado** trabalhará para a **Empregadora**, exercendo a função de **ASSISTENTE SOCIAL** obrigando-se a executar com dedicação e lealdade os serviços que lhe forem designados e confiados, respeitar todas as instruções da administração e dentro da natureza de suas atribuições e também ao que ela dispensar, por estar naturalmente compreendido ou relacionado com as responsabilidades de seu cargo, sujeitando-se as penas previstas em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O **Empregado** trabalhará pelo prazo experimental de 45 dias, a contar da data de sua admissão **01/06/2019**, após os quais, se continuar a prestação de serviços, considerar-se-á prorrogado automaticamente seu contrato de experiência por mais 45 dias, em conformidade com o parágrafo único do artigo 445 da CLT.

2.2 Vencido o período experimental deste contrato, se continuar a prestação de serviços o prazo passará a ser determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 O horário a ser obedecido pelo **Empregado** será fixado pela **Empregadora**, podendo ser alterado quantas vezes for preciso, de acordo com as necessidades exigirem, inclusive períodos diurno ou noturno, com intervalos de descanso a serem fixados, sendo certo que, e em se tratando de descanso, não integrará no seu horário de trabalho.

3.2 A duração normal de trabalho será de 100:00 horas mensais.

3.3 O **Empregado** se compromete a trabalhar para a **Empregadora** em regime de compensação de horas e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades exigir, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALÁRIO

4.1 O **Empregado** receberá inicialmente pelos serviços prestados, a importância de R$2.287,37+adicional de insalubridade de 20%, sobre o salário, por mês, mediante depósito de seu valor líquido em conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 É facultado ao **Empregado** e à **Empregadora**, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, de pleno direito, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Fica expressamente facultado à **Empregadora**, em conformidade com o estipulado no artigo 462, parágrafo 1º da CLT, descontar da remuneração do **Empregado** a importância correspondente aos danos que esta venha a lhe causar no desempenho de suas funções.

6.2 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, elege-se competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia, conforme disposto no artigo 651 da CLT.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 01 de junho de 2019.

_____ _____

Empregadora Empregado

_____ _____

Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 01/2019

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 01/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONTRATADO: KELEN ARAÚJO LACERDA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 01/2019, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 01/2019**.**

VALOR RESCISÓRIO: R$1.356,70 (hum mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

DATA: 22/07/2019

LOTAÇÃO: Hospital Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 02/2019

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 02/2019

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho que entre si fazem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA** sob o CNPJ n. 04.805.882/0001-13, com sede na cidade de São Félix do Araguaia/MT na Rua Açaí, s/n. Vila Santo Antônio, neste ato denominada simplesmente **"Empregadora"** e **a Srª. MARIA JOSÉ CRISÓSTOMO ARAÚJO**, portadora da Carteira Profissional n. 37.835, série n. 00006-MT, CPF n. 317.949.801-30, neste ato denominado simplesmente **"Empregado",** firmam o presente contrato individual de trabalho, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **Empregado** trabalhará para a **Empregadora**, exercendo a função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** obrigando-se a executar com dedicação e lealdade os serviços que lhe forem designados e confiados, respeitar todas as instruções da administração e dentro da natureza de suas atribuições e também ao que ela dispensar, por estar naturalmente compreendido ou relacionado com as responsabilidades de seu cargo, sujeitando-se as penas previstas em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O **Empregado** trabalhará pelo prazo experimental de 45 dias, a contar da data de sua admissão **06/06/2019**, após os quais, se continuar a prestação de serviços, considerar-se-á prorrogado automaticamente seu contrato de experiência por mais 45 dias, em conformidade com o parágrafo único do artigo 445 da CLT.

2.2 Vencido o período experimental deste contrato, se continuar a prestação de serviços o prazo passará a ser determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 O horário a ser obedecido pelo **Empregado** será fixado pela **Empregadora**, podendo ser alterado quantas vezes for preciso, de acordo com as necessidades exigirem, inclusive períodos diurno ou noturno, com intervalos de descanso a serem fixados, sendo certo que, e em se tratando de descanso, não integrará no seu horário de trabalho.

3.2 A duração normal de trabalho será de 200:00 horas mensais.

3.3 O **Empregado** se compromete a trabalhar para a **Empregadora** em regime de compensação de horas e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades exigir, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALÁRIO

4.1 O **Empregado** receberá inicialmente pelos serviços prestados, a importância de R$1.354,38+adicional de insalubridade de 20%, adicional no-

turno sobre o salário, por mês, mediante depósito de seu valor líquido em conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 É facultado ao **Empregado** e à **Empregadora**, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, de pleno direito, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Fica expressamente facultado à **Empregadora**, em conformidade com o estipulado no artigo 462, parágrafo 1º da CLT, descontar da remuneração do **Empregado** a importância correspondente aos danos que esta venha a lhe causar no desempenho de suas funções.

6.2 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, elege-se competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia, conforme disposto no artigo 651 da CLT.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 06 de junho de 2019.

_____ _____

Empregadora Empregado

_____ _____

Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 03/2019

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 03/2019

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho que entre si fazem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA** sob o CNPJ n. 04.805.882/0001-13, com sede na cidade de São Félix do Araguaia/MT na Rua Açaí, s/n. Vila Santo Antônio, neste ato denominada simplesmente **"Empregadora"** e **a Srª. LUZANIA SOUZA DOS SANTOS**, portadora da Carteira Profissional n. 023.267, série n. 00014-MT, CPF n. 694.459.151-00, neste ato denominado simplesmente **"Empregado",** firmam o presente contrato individual de trabalho, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **Empregado** trabalhará para a **Empregadora**, exercendo a função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** obrigando-se a executar com dedicação e lealdade os serviços que lhe forem designados e confiados, respeitar todas as instruções da administração e dentro da natureza de suas atribuições e também ao que ela dispensar, por estar naturalmente compreendido ou relacionado com as responsabilidades de seu cargo, sujeitando-se as penas previstas em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O **Empregado** trabalhará pelo prazo experimental de 45 dias, a contar da data de sua admissão **01/06/2019**, após os quais, se continuar a prestação de serviços, considerar-se-á prorrogado automaticamente seu contrato de experiência por mais 45 dias, em conformidade com o parágrafo único do artigo 445 da CLT.

2.2 Vencido o período experimental deste contrato, se continuar a prestação de serviços o prazo passará a ser determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 O horário a ser obedecido pelo **Empregado** será fixado pela **Empregadora**, podendo ser alterado quantas vezes for preciso, de acordo com as necessidades exigirem, inclusive períodos diurno ou noturno, com intervalos de descanso a serem fixados, sendo certo que, e em se tratando de descanso, não integrará no seu horário de trabalho.

3.2 A duração normal de trabalho será de 200:00 horas mensais.

3.3 O **Empregado** se compromete a trabalhar para a **Empregadora** em regime de compensação de horas e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades exigir, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALÁRIO

4.1 O **Empregado** receberá inicialmente pelos serviços prestados, a importância de R$1.354,38+adicional de insalubridade de 20%, adicional noturno sobre o salário, por mês, mediante depósito de seu valor líquido em conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 É facultado ao **Empregado** e à **Empregadora**, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, de pleno direito, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Fica expressamente facultado à **Empregadora**, em conformidade com o estipulado no artigo 462, parágrafo 1º da CLT, descontar da remuneração do **Empregado** a importância correspondente aos danos que esta venha a lhe causar no desempenho de suas funções.

6.2 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, elege-se competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia, conforme disposto no artigo 651 da CLT.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 01 de junho de 2019.

_____ _____

Empregadora Empregado

_____ _____

Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 04/2019

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 04/2019

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho que entre si fazem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA** sob o CNPJ n. 04.805.882/0001-13, com sede na cidade de São Félix do Araguaia/MT na Rua Açaí, s/n. Vila Santo Antônio, neste ato denominada simplesmente **"Empregadora"** e **a Srª. MARIA VILMA OLIVEIRA MARINHO**, portadora da Carteira Profissional n. 24.143, série n. 00008-MT, CPF n. 604.604.311-53, neste ato denominado simplesmente **"Empregado",** firmam o presente contrato individual de trabalho, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **Empregado** trabalhará para a **Empregadora**, exercendo a função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** obrigando-se a executar com dedicação e lealdade os serviços que lhe forem designados e confiados, respeitar todas as instruções da administração e dentro da natureza de suas atribuições e também ao que ela dispensar, por estar naturalmente compreendido ou relacionado com as responsabilidades de seu cargo, sujeitando-se as penas previstas em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O **Empregado** trabalhará pelo prazo experimental de 45 dias, a contar da data de sua admissão **01/06/2019**, após os quais, se continuar a prestação de serviços, considerar-se-á prorrogado automaticamente seu contrato de experiência por mais 45 dias, em conformidade com o parágrafo único do artigo 445 da CLT.

2.2 Vencido o período experimental deste contrato, se continuar a prestação de serviços o prazo passará a ser determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 O horário a ser obedecido pelo **Empregado** será fixado pela **Empregadora**, podendo ser alterado quantas vezes for preciso, de acordo com as necessidades exigirem, inclusive períodos diurno ou noturno, com intervalos de descanso a serem fixados, sendo certo que, e em se tratando de descanso, não integrará no seu horário de trabalho.

3.2 A duração normal de trabalho será de 200:00 horas mensais.

3.3 O **Empregado** se compromete a trabalhar para a **Empregadora** em regime de compensação de horas e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades exigir, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALÁRIO

4.1 O **Empregado** receberá inicialmente pelos serviços prestados, a importância de R$1.354,38+adicional de insalubridade de 20%, adicional noturno sobre o salário, por mês, mediante depósito de seu valor líquido em conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 É facultado ao **Empregado** e à **Empregadora**, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, de pleno direito, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Fica expressamente facultado à **Empregadora**, em conformidade com o estipulado no artigo 462, parágrafo 1º da CLT, descontar da remuneração do **Empregado** a importância correspondente aos danos que esta venha a lhe causar no desempenho de suas funções.

6.2 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, elege-se competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia, conforme disposto no artigo 651 da CLT.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 01 de junho de 2019.

_____ _____

Empregadora Empregado

_____ _____

Testemunha Testemunha

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 003/2019, de 02/01/2019, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8. 666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **13h30min.** Do dia **07 de agosto de 2019**, na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, incluindo consultas de Ortopedista e Traumatologista, Oftalmologista, Pneumologista, Reumatologista, Exame de Espirometria e Cirurgias Oftalmológicas, a serem realizados em diversos Municípios da Região Sul do Estado de Mato Grosso, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2019,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, mediante o fornecimento dos dados cadastrais da empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão deste Consórcio, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 23 de julho de 2019.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 11-2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 11-2019

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que irá PRORROGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, para o DIA 05 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09h00m (horário local), no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE ACORIZAL, CONFORME N. PROPOSTA N. 14553. 312000/1150. PODERÃO PARTICIPAR AS EMPRESAS CUJO O RAMO DE ATIVIDADE ESTEJA EM CONSONÂNCIA COM O OBJETO LICITADO. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), site www.acorizal.mt.gov.br, via e-mail: licitacaacorizal@gmail.com.

JOSILEIDE GLÓRIA DE SOUZA E SILVA - PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO Nº. 112/2018

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 ao Contrato n°. 112/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa BIGUA SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato.

1.3 – Supressão do valor do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sexta - Do Prazo De Execução E Vigência; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 23 de julho 2020.

2.2 – Fica Suprimido o valor de R$ 53.170,00, de acordo com a Clausula Décima Quinta Item 15.4, e Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - O valor total do Termo Aditivo é de **R**$ 229.100,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNIT.	TOTAL
30958	MANUTENÇÃO HIDRAULICA, VEICULOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, AMBULANCIA.	HORA	150	130,00	19.500,00
31156	MANUTENÇÃO HIDRAULICA DE MAQUINAS PESADAS.	HORA	550	180,00	99.000,00
31157	MANUTENÇÃO HIDRAULICA CAMINHÕES, ONIBUS, MICROONIBUS.	HORA	790	140,00	110.600,00

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que os serviços de manutenção hidráulica nos veículos, máquinas pesadas, caminhões e ônibus escolares são essenciais para a continuidade dos serviços prestados aos munícipes, principalmente se tratando do transporte escolar, e estão previstos no Decreto Municipal 3316/2019, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

4.2 – Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Clausula Sexta, item 6.2 do Contrato 112/2018, Decreto 3316/2019, e Art. 57 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa, 23 de Julho 2.019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO RREO 3º BIM. 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: MAURO ROSA DA SILVA *Titular do Poder Executivo* CPF: 333.126.801-15 Data: 23/07/2019 13:44:06

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **23/07/2019, às 13:45:06** , é:

02.ZV.36-1

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 23/07/2019 13:45:06

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	102.455.000,00	102.455.000,00	13.962.107,08	13,63	46.120.763,12	45,02	56.334.236,88
RECEITAS CORRENTES	94.408.886,00	94.408.886,00	13.446.284,58	14,24	44.918.515,82	47,58	49.490.370,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.887.900,00	18.887.900,00	2.824.375,85	14,95	11.249.633,66	59,56	7.638.266,34
Impostos	17.365.000,00	17.365.000,00	2.517.210,04	14,50	10.073.570,86	58,01	7.291.429,14
Taxas	1.518.100,00	1.518.100,00	307.165,81	20,23	1.176.062,80	77,47	342.037,20
Contribuição de Melhoria	4.800,00	4.800,00		0,00		0,00	4.800,00
CONTRIBUIÇÕES	5.246.100,00	5.246.100,00	363.336,34	6,93	1.186.118,70	22,61	4.059.981,30
Contribuições Sociais	2.315.000,00	2.315.000,00		0,00		0,00	2.315.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.931.100,00	2.931.100,00	363.336,34	12,40	1.186.118,70	40,47	1.744.981,30
RECEITA PATRIMONIAL	2.750.100,00	2.750.100,00	60.240,47	2,19	167.699,91	6,10	2.582.400,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	33.000,00	33.000,00	6.831,27	20,70	9.013,85	27,31	23.986,15
Valores Mobiliários	2.717.100,00	2.717.100,00	53.409,20	1,97	158.686,06	5,84	2.558.413,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.700.500,00	3.700.500,00	740.468,22	20,01	2.145.854,46	57,99	1.554.645,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.680.000,00	3.680.000,00	731.678,05	19,88	2.131.708,58	57,93	1.548.291,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.500,00	20.500,00	8.790,17	42,88	14.145,88	69,00	6.354,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.194.786,00	63.194.786,00	9.430.005,77	14,92	29.253.152,38	46,29	33.941.633,62
Transferências da União e de suas Entidades	28.172.066,00	28.172.066,00	3.989.921,09	14,16	12.065.392,33	42,83	16.106.673,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.872.720,00	23.872.720,00	3.485.469,51	14,60	10.992.183,80	46,04	12.880.536,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	2.840,58	5,68	15.010,40	30,02	34.989,60
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.100.000,00	11.100.000,00	1.951.774,59	17,58	6.180.565,85	55,68	4.919.434,15
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	629.500,00	629.500,00	27.857,93	4,43	916.056,71	145,52	-286.556,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	62.500,00	62.500,00	10.509,98	16,82	18.097,17	28,96	44.402,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	180.000,00	180.000,00	7.186,90	3,99	879.554,21	488,64	-699.554,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	387.000,00	387.000,00	10.161,05	2,63	18.405,33	4,76	368.594,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	8.046.114,00	8.046.114,00	515.822,50	6,41	1.202.247,30	14,94	6.843.866,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.270.000,00	1.270.000,00	515.822,50	40,62	1.055.997,30	83,15	214.002,70
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00		0,00		0,00	70.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.200.000,00	1.200.000,00	515.822,50	42,99	1.055.997,30	88,00	144.002,70
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.776.114,00	6.776.114,00	0,00	0,00	146.250,00	2,16	6.629.864,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.130.000,00	4.130.000,00		0,00	146.250,00	3,54	3.983.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.646.114,00	2.646.114,00		0,00		0,00	2.646.114,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.120.000,00	4.120.000,00		0,00		0,00	4.120.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	106.575.000,00	106.575.000,00	13.962.107,08	13,10	46.120.763,12	43,28	60.454.236,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	106.575.000,00	106.575.000,00	13.962.107,08	13,10	46.120.763,12	43,28	60.454.236,88
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	106.575.000,00	106.575.000,00	13.962.107,08	13,10	46.120.763,12	43,28	60.454.236,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			3.697.213,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					3.697.213,27		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	97.504.000,00	119.817.011,78	25.131.798,66	65.686.570,98	54.130.440,80	14.354.854,33	38.635.579,57	81.181.432,21	37.506.506,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	85.536.174,50	87.596.464,77	13.303.380,97	50.090.918,51	37.505.546,26	13.284.011,36	35.967.021,12	51.629.443,65	34.919.432,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.295.390,00	39.436.453,24	6.706.552,85	18.768.489,60	20.667.963,64	6.712.873,51	18.749.527,62	20.686.925,62	18.524.574,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.239.784,50	48.159.011,53	6.596.828,12	31.322.428,91	16.836.582,62	6.571.137,85	17.217.493,50	30.941.518,03	16.394.857,53	
DESPESAS DE CAPITAL	10.992.825,50	31.245.547,01	11.828.417,69	15.595.652,47	15.649.894,54	1.070.842,97	2.668.558,45	28.576.988,56	2.587.074,04	0,00
INVESTIMENTOS	10.748.725,50	30.881.277,01	11.828.417,69	15.291.383,43	15.589.893,58	1.019.560,88	2.526.846,49	28.354.430,52	2.445.362,08	
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	60.000,00			60.000,00			60.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	184.100,00	304.270,00		304.269,04	0,96	51.282,09	141.711,96	162.558,04	141.711,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	975.000,00	975.000,00			975.000,00			975.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.171.000,00	5.344.175,00	909.916,21	2.664.879,63	2.679.295,37	909.062,90	2.664.026,32	2.680.148,68	2.211.750,75	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	102.675.000,00	125.161.186,78	26.041.714,87	68.351.450,61	56.809.736,17	15.263.917,23	41.299.605,89	83.861.580,89	39.718.257,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	102.675.000,00	125.161.186,78	26.041.714,87	68.351.450,61	56.809.736,17	15.263.917,23	41.299.605,89	83.861.580,89	39.718.257,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							4.821.157,23			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	102.675.000,00	125.161.186,78	26.041.714,87	68.351.450,61		15.263.917,23	46.120.763,12		39.718.257,28	0,00
RESERVA DO RPPS	3.900.000,00	3.900.000,00			3.900.000,00			3.900.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.120.000,00	4.120.000,00	0,00		0,00		4.120.000,00
RECEITAS CORRENTES	4.120.000,00	4.120.000,00	0,00		0,00		4.120.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.120.000,00	4.120.000,00	0,00		0,00		4.120.000,00
Contribuições Sociais	4.120.000,00	4.120.000,00					4.120.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.171.000,00	5.344.175,00	909.916,21	2.664.879,63	2.679.295,37	909.062,90	2.664.026,32	2.680.148,68	2.211.750,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.171.000,00	5.344.175,00	909.916,21	2.664.879,63	2.679.295,37	909.062,90	2.664.026,32	2.680.148,68	2.211.750,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.171.000,00	5.344.175,00	909.916,21	2.664.879,63	2.679.295,37	909.062,90	2.664.026,32	2.680.148,68	2.211.750,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.404.000,00	123.717.011,78	25.131.798,66	65.686.570,98	96,10	58.030.440,80	14.354.854,33	38.635.579,57	93,55	85.081.432,21	0,00
Legislativa	3.470.000,00	3.470.000,00	0,00	0,00	0,00	3.470.000,00	0,00	0,00	0,00	3.470.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.470.000,00	3.470.000,00			0,00	3.470.000,00			0,00	3.470.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.927.980,00	15.727.620,00	3.066.772,47	9.113.769,13	13,33	6.613.850,87	2.268.911,09	6.451.651,48	15,62	9.275.968,52	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.642.360,00	10.070.840,00	1.330.736,32	5.409.304,07	7,91	4.661.535,93	1.373.015,58	4.090.387,65	9,90	5.980.452,35	
Administração Financeira	1.147.100,00	1.151.610,00	129.500,24	572.636,71	0,84	578.973,29	167.979,08	519.473,19	1,26	632.136,81	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	5.138.520,00	4.505.170,00	1.606.535,91	3.131.828,35	4,58	1.373.341,65	727.916,43	1.841.790,64	4,46	2.663.379,36	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.388.600,00	2.587.230,00	243.848,57	1.159.141,17	1,70	1.428.088,83	300.612,48	954.187,83	2,31	1.633.042,17	0,00
Assistência ao Idoso	28.300,00	28.300,00	6.986,00	6.986,00	0,01	21.314,00	998,00	998,00	0,00	27.302,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	581.500,00	612.205,00	48.555,86	248.493,28	0,36	363.711,72	52.703,34	224.423,80	0,54	387.781,20	
Assistência Comunitária	1.778.800,00	1.946.725,00	188.306,71	903.661,89	1,32	1.043.063,11	246.911,14	728.766,03	1,76	1.217.958,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.600.000,00	8.600.000,00	0,00	0,00	0,00	8.600.000,00	0,00	0,00	0,00	8.600.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.600.000,00	8.600.000,00			0,00	8.600.000,00			0,00	8.600.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	22.543.300,00	23.906.841,27	3.862.069,96	15.266.036,64	22,33	8.640.804,63	4.102.312,03	10.682.843,97	25,87	13.223.997,30	0,00
Atenção Básica	11.573.280,00	12.540.923,27	2.338.424,18	6.396.505,28	9,36	6.144.417,99	1.890.792,05	5.038.351,10	12,20	7.502.572,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.857.720,00	10.200.578,00	1.308.807,79	8.205.335,56	12,00	1.995.242,44	2.014.701,53	5.046.006,39	12,22	5.154.571,61	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	913.100,00	947.535,00	188.596,13	602.261,54	0,88	345.273,46	185.577,44	555.060,87	1,34	392.474,13	
Vigilância Epidemiológica	141.100,00	141.100,00	24.322,50	36.136,38	0,05	104.963,62	9.321,65	20.047,73	0,05	121.052,27	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	58.100,00	76.705,00	1.919,36	25.797,88	0,04	50.907,12	1.919,36	23.377,88	0,06	53.327,12	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.016.620,00	22.973.906,00	3.568.797,56	13.608.431,37	19,91	9.365.474,63	4.212.042,82	11.199.431,81	27,12	11.774.474,19	0,00
Ensino Fundamental	10.893.538,00	11.667.152,00	2.053.952,03	7.137.092,31	10,44	4.530.059,69	2.588.621,06	5.679.191,92	13,75	5.987.960,08	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	983.972,00	1.000.727,00	30.964,99	250.722,09	0,37	750.004,91	51.031,22	214.154,67	0,52	786.572,33	
Educação Infantil	6.976.090,00	6.472.010,00	1.116.114,31	2.783.532,43	4,07	3.688.477,57	1.155.502,81	2.599.014,19	6,29	3.872.995,81	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	180.110,00	180.110,00		166.249,20	0,24	13.860,80	27.708,20	83.124,60	0,20	96.985,40	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.982.910,00	3.653.907,00	367.766,23	3.270.835,34	4,79	383.071,66	389.179,53	2.623.946,43	6,35	1.029.960,57	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	790.800,00	803.675,00	132.643,31	374.163,80	0,55	429.511,20	107.337,94	257.700,08	0,62	545.974,92	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	790.800,00	803.675,00	132.643,31	374.163,80	0,55	429.511,20	107.337,94	257.700,08	0,62	545.974,92	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.449.034,50	21.044.621,99	10.946.608,20	16.590.746,98	24,27	4.453.875,01	1.562.302,85	4.067.488,57	9,85	16.977.133,42	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.883.514,50	18.574.938,99	10.454.178,08	14.849.870,11	21,73	3.725.068,88	1.153.196,56	2.983.530,90	7,22	15.591.408,09	
Serviços Urbanos	2.565.520,00	2.469.683,00	492.430,12	1.740.876,87	2,55	728.806,13	409.106,29	1.083.957,67	2,62	1.385.725,33	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Habitação Rural	300,00	300,00			0,00	300,00			0,00	300,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.181.820,00	11.809.846,02	192.171,80	2.507.755,30	3,67	9.302.090,72	539.844,49	1.502.616,82	3,64	10.307.229,20	0,00
Saneamento Básico Rural		4.292.965,19			0,00	4.292.965,19			0,00	4.292.965,19	
Saneamento Básico Urbano	3.181.820,00	7.516.880,83	192.171,80	2.507.755,30	3,67	5.009.125,53	539.844,49	1.502.616,82	3,64	6.014.264,01	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.491.110,00	1.697.906,00	103.209,93	1.015.123,83	1,49	682.782,17	265.723,33	761.716,71	1,84	936.189,29	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	336.010,00	406.575,00	80.490,56	261.820,03	0,38	144.754,97	77.078,56	253.586,74	0,61	152.988,26	
Controle Ambiental	2.155.100,00	1.291.331,00	22.719,37	753.303,80	1,10	538.027,20	188.644,77	508.129,97	1,23	783.201,03	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.462.655,50	2.570.010,50	217.754,77	1.380.863,44	2,02	1.189.147,06	441.704,55	1.093.833,61	2,65	1.476.176,89	0,00
Abastecimento	25.020,00	25.020,00			0,00	25.020,00			0,00	25.020,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.282.515,50	2.386.870,50	216.984,07	1.354.138,83	1,98	1.032.731,67	436.655,89	1.067.879,70	2,59	1.318.990,80	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	74.100,00	77.100,00	770,70	9.781,40	0,01	67.318,60	128,45	9.010,70	0,02	68.089,30	
FU20 - Demais Subfunções	81.020,00	81.020,00		16.943,21	0,02	64.076,79	4.920,21	16.943,21	0,04	64.076,79	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	150.110,00	150.110,00	0,00	0,00	0,00	150.110,00	0,00	0,00	0,00	150.110,00	0,00
Promoção Industrial	150.110,00	150.110,00			0,00	150.110,00			0,00	150.110,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	289.010,00	289.010,00	17.439,12	98.880,31	0,14	190.129,69	32.343,83	78.087,30	0,19	210.922,70	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	289.010,00	289.010,00	17.439,12	98.880,31	0,14	190.129,69	32.343,83	78.087,30	0,19	210.922,70	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	253.000,00	2.928.445,00	2.264.642,67	2.771.931,06	4,06	156.513,94	182.841,68	672.152,89	1,63	2.256.292,11	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	253.000,00	2.928.445,00	2.264.642,67	2.771.931,06	4,06	156.513,94	182.841,68	672.152,89	1,63	2.256.292,11	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.599.550,00	2.224.825,00	234.344,37	655.294,17	0,96	1.569.530,83	19.146,68	279.616,64	0,68	1.945.208,36	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.599.550,00	2.224.825,00	234.344,37	655.294,17	0,96	1.569.530,83	19.146,68	279.616,64	0,68	1.945.208,36	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.815.110,00	1.957.665,00	281.495,93	1.144.433,78	1,67	813.231,22	319.730,56	634.251,86	1,54	1.323.413,14	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.284.400,00	1.390.955,00	232.228,48	791.942,20	1,16	599.012,80	250.081,09	564.602,39	1,37	826.352,61	
Lazer	530.590,00	566.590,00	49.267,45	352.491,58	0,52	214.098,42	69.649,47	69.649,47	0,17	496.940,53	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	120,00	120,00				120,00			0,00	120,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	975.000,00	975.000,00				975.000,00				975.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.171.000,00	5.344.175,00	909.916,21	2.664.879,63	3,90	2.679.295,37	909.062,90	2.664.026,32	6,45	2.680.148,68	
TOTAL (III) = (I + II)	106.575.000,00	129.061.186,78	26.041.714,87	68.351.450,61	100,00	60.709.736,17	15.263.917,23	41.299.605,89	100,00	87.761.580,89	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.171.000,00	5.344.175,00	909.916,21	2.664.879,63	3,90	2.679.295,37	909.062,90	2.664.026,32	6,45	2.680.148,68	0,00
Legislativa	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	576.800,00	576.800,00	107.673,60	310.542,84	0,45	266.257,16	106.820,29	309.689,53	0,75	267.110,47	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	291.800,00	291.800,00	51.644,82	145.061,55	0,21	146.738,45	50.791,51	144.208,24	0,35	147.591,76	
Administração Financeira	125.000,00	125.000,00	20.815,73	64.580,80	0,09	60.419,20	20.815,73	64.580,80	0,16	60.419,20	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	160.000,00	160.000,00	35.213,05	100.900,49	0,15	59.099,51	35.213,05	100.900,49	0,24	59.099,51	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	114.200,00	110.860,00	24.922,13	77.513,45	0,11	33.346,55	24.922,13	77.513,45	0,19	33.346,55	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária	114.100,00	110.760,00	24.922,13	77.513,45	0,11	33.246,55	24.922,13	77.513,45	0,19	33.246,55	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.442.000,00	1.442.000,00	305.527,99	883.995,06	1,29	558.004,94	305.527,99	883.995,06	2,14	558.004,94	0,00
Atenção Básica	990.000,00	990.000,00	184.111,51	533.715,39	0,78	456.284,61	184.111,51	533.715,39	1,29	456.284,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.000,00	380.000,00	99.957,80	285.272,01	0,42	94.727,99	99.957,80	285.272,01	0,69	94.727,99	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	70.000,00	70.000,00	21.458,68	65.007,66	0,10	4.992,34	21.458,68	65.007,66	0,16	4.992,34	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00				2.000,00			0,00	2.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.580.000,00	2.756.515,00	403.037,96	1.205.353,12	1,76	1.551.161,88	403.037,96	1.205.353,12	2,92	1.551.161,88	0,00
Ensino Fundamental	640.000,00	816.515,00	221.246,59	513.780,89	0,75	302.734,11	221.246,59	513.780,89	1,24	302.734,11	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	75.000,00	75.000,00	5.224,74	35.473,78	0,05	39.526,22	5.224,74	35.473,78	0,09	39.526,22	
Educação Infantil	1.365.000,00	1.365.000,00	171.713,25	412.671,84	0,60	952.328,16	171.713,25	412.671,84	1,00	952.328,16	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	500.000,00	500.000,00	4.853,38	243.426,61	0,36	256.573,39	4.853,38	243.426,61	0,59	256.573,39	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	20.000,00	2.829,00	8.487,01	0,01	11.512,99	2.829,00	8.487,01	0,02	11.512,99	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	2.829,00	8.487,01	0,01	11.512,99	2.829,00	8.487,01	0,02	11.512,99	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	115.000,00	115.000,00	24.711,54	68.518,17	0,10	46.481,83	24.711,54	68.518,17	0,17	46.481,83	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	115.000,00	115.000,00	24.711,54	68.518,17	0,10	46.481,83	24.711,54	68.518,17	0,17	46.481,83	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	90.000,00	90.000,00	22.226,39	62.044,16	0,09	27.955,84	22.226,39	62.044,16	0,15	27.955,84	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	90.000,00	90.000,00	22.226,39	62.044,16	0,09	27.955,84	22.226,39	62.044,16	0,15	27.955,84	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	5.310,64	16.091,11	0,02	13.908,89	5.310,64	16.091,11	0,04	13.908,89	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	5.310,64	16.091,11	0,02	13.908,89	5.310,64	16.091,11	0,04	13.908,89	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	4.218,21	9.926,40	0,01	10.073,60	4.218,21	9.926,40	0,02	10.073,60	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	4.218,21	9.926,40	0,01	10.073,60	4.218,21	9.926,40	0,02	10.073,60	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	45.000,00	45.000,00	6.104,75	15.419,34	0,02	29.580,66	6.104,75	15.419,34	0,04	29.580,66	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00	6.104,75	15.419,34	0,02	29.580,66	6.104,75	15.419,34	0,04	29.580,66	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	3.354,00	6.988,97	0,01	1.011,03	3.354,00	6.988,97	0,02	1.011,03	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	3.354,00	6.988,97	0,01	1.011,03	3.354,00	6.988,97	0,02	1.011,03	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9,563,685.98	7,154,563.40	7,418,412.51	10,803,209.68	8,980,757.64	9,468,753.56	7,900,131.86	7,664,744.97	8,429,831.13	10,281,837.38	7,911,211.90	6,860,685.34	102,437,825.35	104,858,170.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,289,591.02	1,312,375.28	1,107,463.32	1,166,157.53	1,443,246.13	1,409,466.75	1,176,702.55	1,326,668.81	1,805,773.91	4,116,112.54	1,595,128.82	1,229,247.03	18,977,933.69	16,887,900.00
IPTU	140,935.75	172,774.83	140,841.50	196,207.22	188,718.91	123,098.44	97,359.99	196,557.63	705,972.59	2,853,339.80	319,804.21	163,638.29	5,269,249.16	5,980,000.00
ISS	517,640.85	611,484.84	540,244.01	616,419.61	822,479.99	651,543.97	532,312.25	459,267.23	537,411.89	525,667.02	598,859.69	583,715.94	6,997,067.29	6,680,000.00
ITBI	249,497.59	168,676.97	73,657.79	42,997.01	157,586.09	281,473.05	208,031.66	333,108.04	107,865.95	91,747.45	224,057.62	134,774.47	2,073,473.69	1,905,000.00
IRRF	218,964.92	228,233.51	271,978.77	242,455.64	195,197.95	241,397.62	246,659.28	202,143.34	245,096.56	212,304.39	258,606.80	232,649.55	2,795,688.33	2,800,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162,551.91	131,205.13	80,741.25	98,078.05	79,263.19	111,953.67	92,339.37	135,572.57	209,426.92	433,053.88	193,800.50	114,468.78	1,842,455.22	1,522,900.00
Contribuições	543,306.44	82,166.60	455,701.96	536,756.41	214,744.24	387,920.02	327,083.24	173,919.51	158,407.83	163,371.78	172,656.12	190,680.22	3,408,714.37	5,246,100.00
Receita Patrimonial	535,029.92	325,264.29	484,595.28	766,869.25	443,182.08	772,147.85	27,031.37	26,346.01	25,730.78	26,351.28	34,187.30	26,053.17	3,494,788.58	5,050,100.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	534,623.15	324,857.52	484,188.51	765,190.48	442,726.52	771,741.08	26,624.60	25,939.24	24,825.01	27,888.01	28,879.97	24,529.23	3,482,013.32	5,017,100.00
Outras Receitas Patrimoniais	406.77	406.77	406.77	1,678.77	455.56	406.77	406.77	406.77	905.77	463.27	5,307.33	1,523.94	12,775.26	33,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	370,814.49	392,959.28	378,403.33	417,553.64	346,487.66	348,386.59	353,185.65	336,799.65	367,109.48	348,291.46	395,924.79	344,543.43	4,400,459.45	3,700,500.00
Transferências Correntes	6,789,606.88	5,015,762.62	4,984,787.84	7,906,074.38	6,443,247.82	6,761,385.49	6,011,704.16	5,795,076.74	5,206,702.31	5,613,977.50	5,698,929.35	5,056,689.08	71,283,944.17	71,344,070.00
Cota-Parte do FPM	1,600,337.90	1,190,321.68	921,314.08	1,019,828.53	1,281,025.93	2,218,231.50	1,572,543.43	1,725,988.46	1,292,321.93	1,260,802.30	1,618,020.05	1,274,510.84	16,975,246.63	15,738,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,819,136.47	1,547,157.16	1,359,310.11	1,787,901.33	1,523,640.70	1,861,885.77	1,734,699.34	1,486,780.13	1,403,457.09	1,532,977.07	1,469,745.26	1,249,121.09	18,775,611.52	17,028,000.00
Cota-Parte do IPVA	337,596.05	186,511.50	117,144.94	530,763.32	64,104.17	-265,218.46	286,611.42	356,170.29	375,367.72	510,564.29	402,997.59	379,589.46	3,282,402.29	3,522,000.00
Cota-Parte do ITR	68,979.92	78,611.32	172,557.63	2,154,381.54	438,460.35	524,447.44	293,443.58	58,282.26	55,140.80	76,222.14	87,712.37	146,367.30	4,154,606.65	4,248,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	5,489.47	5,489.47	5,489.47	5,489.47	5,489.47	5,489.47							32,936.82	65,520.00
Transferências da LC nº 61/1989	8,269.65	9,225.08	8,309.69	9,861.81	7,109.28	9,524.11	12,373.22	7,987.53	8,785.21	9,975.35	8,392.93	9,156.84	108,970.70	144,900.00
Transferências do FUNDEB	1,040,548.53	944,980.60	790,442.40	1,266,262.48	940,430.03	985,892.12	1,142,232.24	1,080,109.67	963,730.60	1,042,718.75	1,063,441.32	888,333.27	12,149,122.01	11,100,000.00
Outras Transferências Correntes	1,909,248.89	1,053,465.81	1,610,219.52	1,131,585.90	2,182,987.89	1,421,333.54	969,600.93	1,079,758.40	1,107,898.96	1,180,717.60	1,048,619.83	1,109,610.28	15,805,047.55	19,497,650.00
Outras Receitas Correntes	35,337.23	26,035.33	7,460.78	7,798.47	89,849.71	-210,553.14	4,424.89	5,934.25	866,106.82	11,732.82	14,385.52	13,472.41	871,985.09	629,500.00
DEDUÇÕES (II)	1,018,705.58	683,784.74	644,772.32	1,485,772.83	700,434.98	909,687.58	777,499.46	725,444.13	625,257.44	676,113.07	715,694.98	609,917.68	9,573,084.79	10,804,284.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	383,758.80	82,166.60	132,563.74	386,100.07	37,890.93	387,920.02							1,410,400.16	2,315,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência			1,759.92			-217,234.81							-215,474.89	340,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	634,946.78	601,618.14	510,448.66	1,099,672.76	662,544.05	739,002.37	777,499.46	725,444.13	625,257.44	676,113.07	715,694.98	609,917.68	8,378,159.52	8,149,284.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8,544,980.40	6,470,778.66	6,773,640.19	9,317,436.85	8,280,322.66	8,559,065.98	7,122,632.40	6,939,300.84	7,804,573.69	9,605,724.31	7,195,516.92	6,250,767.66	92,864,740.56	94,053,886.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	94.408.886,00	44.918.515,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.887.900,00	11.249.633,66
IPTU	5.980.000,00	4.336.672,51
ISS	6.680.000,00	3.237.254,02
ITBI	1.905.000,00	1.099.585,19
IRRF	2.800.000,00	1.397.459,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.522.900,00	1.178.662,02
Contribuições	5.246.100,00	1.186.118,70
Receita Patrimonial	2.750.100,00	167.699,91
Aplicações Financeiras (II)	2.717.100,00	158.686,06
Outras Receitas Patrimoniais	33.000,00	9.013,85
Transferências Correntes	63.194.786,00	29.253.152,38
Cota-Parte do FPM	12.590.400,00	6.995.349,77
Cota-Parte do ICMS	13.622.400,00	7.101.424,12
Cota-Parte do IPVA	2.817.600,00	1.849.200,72
Cota-Parte do ITR	3.398.400,00	573.734,84
Transferências da LC 87/1996	52.416,00	
Transferências da LC nº 61/1989	115.920,00	56.671,08
Transferências do FUNDEB	11.100.000,00	6.180.565,85
Outras Transferências Correntes	19.497.650,00	6.496.206,00
Demais Receitas Correntes	4.330.000,00	3.061.911,17
Outras Receitas Financeiras (III)	15.000,00	7.292,22
Receitas Correntes Restantes	4.315.000,00	3.054.618,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	91.676.786,00	44.752.537,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.046.114,00	1.202.247,30
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	1.270.000,00	1.055.997,30
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	1.270.000,00	1.055.997,30
Transferências de Capital	6.776.114,00	146.250,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	6.776.114,00	146.250,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.046.114,00	1.202.247,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	99.722.900,00	45.954.784,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	87.596.464,77	50.090.918,51	35.967.021,12	34.919.432,49	2.568,86	200.186,50	200.186,50
Pessoal e Encargos Sociais	39.436.453,24	18.768.489,60	18.749.527,62	18.524.574,96	112,95		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00						
Outras Despesas Correntes	48.159.011,53	31.322.428,91	17.217.493,50	16.394.857,53	2.455,91	200.186,50	200.186,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	87.595.464,77	50.090.918,51	35.967.021,12	34.919.432,49	2.568,86	200.186,50	200.186,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	31.245.547,01	15.595.652,47	2.668.558,45	2.587.074,04	55.500,00	2.504.613,64	2.196.606,99
Investimentos	30.881.277,01	15.291.383,43	2.526.846,49	2.445.362,08	55.500,00	2.504.613,64	2.196.606,99
Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	60.000,00						
Amortização da Dívida (XX)	304.270,00	304.269,04	141.711,96	141.711,96			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	30.941.277,01	15.291.383,43	2.526.846,49	2.445.362,08	55.500,00	2.504.613,64	2.196.606,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	975.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	119.511.741,78	65.382.301,94	38.493.867,61	37.364.794,57	58.068,86	2.704.800,14	2.396.793,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	6.135.127,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	113.742.945,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	158.686,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.293.813,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	118.477.267,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.491.924,62	1.671.688,67
DEDUÇÕES (XXIX)	8.916.792,42	11.860.421,89
Disponibilidade de Caixa	8.916.792,42	11.860.421,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.988.312,57	11.873.873,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	71.520,15	13.451,29
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.424.867,80	-10.188.733,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.763.865,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	58.068,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.705.796,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	7.468,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.597.213,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.697.213,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.900.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.374,25	67.145,90	58.068,86	0,00	13.451,29	254.751,32	3.814.277,60	2.704.800,14	2.396.793,49	263.503,03	1.408.732,40	1.422.183,69
PODER EXECUTIVO	4.374,25	67.145,90	58.068,86		13.451,29	254.751,32	3.814.277,60	2.704.800,14	2.396.793,49	263.503,03	1.408.732,40	1.422.183,69
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		48.254,05	48.254,05									
TOTAL (III) = (I + II)	4.374,25	115.399,95	106.322,91	0,00	13.451,29	254.751,32	3.814.277,60	2.704.800,14	2.396.793,49	263.503,03	1.408.732,40	1.422.183,69

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	48.254,05	48.254,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		48.254,05	48.254,05									
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	90.251.420,51	44.918.515,82									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	105.575.000,00
Previsão Atualizada	106.575.000,00
Receitas Realizadas	46.120.763,12
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.697.213,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	102.675.000,00
Créditos Adicionais	22.486.186,78
Dotação Atualizada	125.161.186,78
Despesas Empenhadas	68.351.450,61
Despesas Liquidadas	41.299.605,89
Despesas Pagas	39.718.257,28
Superávit Orçamentário	4.821.157,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	68.351.450,61
Despesas Liquidadas	41.299.605,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	92.864.740,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	113.742.945,70	6.135.127,92	5,39
Resultado Nominal - Acima da Linha	118.477.267,70	6.293.813,98	5,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	119.774,20	0,00	106.322,91	13.451,29
Poder Executivo	119.774,20		106.322,91	13.451,29
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.069.028,92	263.503,03	2.396.793,49	1.408.732,40
Poder Executivo	4.069.028,92	263.503,03	2.396.793,49	1.408.732,40
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.188.803,12	263.503,03	2.503.116,40	1.422.183,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.109.805,10	25,00	20,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.773.348,33	60,00	77,16
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	15.595.652,47	15.649.894,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.059.271,58	230.728,42
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	883.282,26	553.217,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.606.657,98	15,00	19,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 007/2019 AO CONTRATO Nº. 180/2018

TERMO ADITIVO Nº. 007/2019 ao Contrato n°. 180/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 187/2018

LICITAÇÃO: TP 015/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Obra, das escolas: E.M. Guarujá e E. M. Cristalino e Acréscimo de valor, referente as escolas do Contrato 180/2018: E.M. Cristalino, E.M. Guarujá, E.M. Jacy Kuhn Salamoni, E.M.E.I. Cantinho da Alegria e E.M.E.I. Catarina Lúcia Zandoná.

DATA: 23/07/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2019.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Substituto, nomeado pelo Decreto nº. 3.273/2019 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial Para Registro de preço nº. 039/2019

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos especializados na área de Ortopedia.**

REALIZAÇÃO: 08/08/2019

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 23 de julho de 2019.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.273/2019; torna público o resultado da Licitação que se realizou na data de 23/07/2019, na modalidade de Pregão Presen-

cial nº 032/2019, teve como vencedor a empresa ANTONIO PEROZZO-ME, CNPJ: 01.729.937/0001-00.

Água Boa - MT, 23 de julho de 2019.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 142 DE 19 DE JULHO DE 2019

"Designa a servidora que menciona para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que a Secretária Municipal de Saúde, solicitou gozo de férias no período de 22/07/2019 a 04/08/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado para responder pela Secretária Municipal de Saúde, a servidora MAYANNE GOMES MARTINS, durante o período de gozo de férias do titular da pasta.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2019

O Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, foi devidamente prorrogado pelo Decreto Municipal n° 111 de 29 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO, Ofício nº 132/2019/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando a necessidade de preenchimento de vagas visando o ano letivo de 2019;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: 006 - Professor Pedagogo

MARILEIDE FONSECA DE MORAES

Alto Garças – MT, 23 de Julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 140 DE 19 DE JULHO DE 2019

"SUBSTITUI responsável pela liquidação de itens da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 63/2019, que solicita a substituição do responsável pelas liquidações atinentes a Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como responsável pela liquidação de itens da Vigilância Sanitária entre o período de 08/07/2019 à 06/08/2019 em substituição à servidora ROSÂNGELA PEREIRA FRAGA por motivo de férias.

MARCOS DA SILVA BEZERRA FILHO

CPF nº 593.466.471-91

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 08 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TP N° 005/2019

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado do processo supracitado, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO DO CAFÉ, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**" Sagrando-se vencedora a empresa CONSTRUTORA R4 LTDA COM O VALOR TOTAL com o valor total de R$ 69.954,38 (sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, em conformidade com o artigo 109, inc. I da

Lei Federal 8.666/93. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.alto-garcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 23 de julho de 2019. Edi Batista Ribeiro De Miranda - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2019

O Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, foi devidamente prorrogado pelo Decreto Municipal n° 111 de 29 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO, Ofício nº 129/2019/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando a necessidade de preenchimento de vagas visando o ano letivo de 2019;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: 006 - Professor Pedagogo

GLENER DAVID MARTINS

Alto Garças – MT, 22 de Julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 242/2019

PORTARIA 237/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (dois) anos de **Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município**, a Servidora publica municipal a Sra. **MARICLEIA DA COSTA CARVALHO,** portadora do **RG N° 18545009 SSP/MT** e do **CPF N° 025.912.721.31, Titular do Cargo Efetivo de TECNICA DE NIVEL SUPERIOR PSICOLOGA,** conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11/90 de 19/11/1990**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai - MT, 24 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO Nº001/2019/GECON/PMAP

Notificante: Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT
Notificado: S.A.LIMA Construções Eirelli -EPP
Contrato: 015/2019
Valor: R$722.461,30 (Setecentos e Vinte Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta Centavos)
Vigência: 28/05/2019 e seu termino em 23/11/2019.
Assunto: NÃO HOUVE INÍCIO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Convênios **(fiscal de contrato)**, vem **NOTIFICAR** a empresa S.A.LIMA Construções Eireli -EPP vencedora do processo licitatório Tomada de Preço 003/2019 Contrato 015/2019 datado em 28/05/2019, para realizar as obras de**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM CICLO FAIXA E CALÇADA, em trecho de via urbana denominada AV. ALMIRANTE BARROSO**, nomunicípio de Alto Paraguai/MT, Comunicamos a necessidade **imediata e urgente do início da execução da referida obra em até 05 (cinco) dias úteis**, **tendo em vista que a Ordem de Serviços foi emitida na data 28/05/2019 e até o presente momento não houve início da mesma,** sob pena de rescisão contratual do **referido** Contrato celebrado entre as partes e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

A presente Notificação entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai-MT, 23 de Julho de 2019.

Maria Angela Cezimbra Machado

Chefe de Projetos e Convênios

Portaria Nº209/2017

PORTARIA Nº 237/2019 - NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 237/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar o servidor Publico municipal **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Depto de aviação e Obras, Matricula 1712, inscrito no CPF sob o nº 241.432.601-82**,** para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO:**

1. **CONTRATO N.062/2019 referente aCARTA CONVITE Nº002/2019,** ***celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa*** **M. DE SANTANA & CIA LTDA-EPPCNPJ:** 28.764.097/0001-28**,** ***tendo por objeto*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE UMA PRAÇA DE EVENTOS, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº847768/2017/MTUR NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT,conforme CARTA CONVITE Nº002/2019.**

2. **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 23 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 239/2019 - NOMEAÇÃO FISCAL DE EXECUÇÃO

PORTARIA Nº 239/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar o servidor Publico municipal **JONAS BOTAN**, brasileiro, engenheiro municipal, portador do CPF N. 032.253.241-83**,** para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE EXECUÇÃO:**

1. **CONTRATO N.063/2019 referente a TOMADA DE PREÇO Nº004/2019,** ***celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa*** **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP CNPJ: 22.103.781/0001-82,** ***tendo por objeto*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM VIAS URBANAS NAS RUAS CASTELO BRANCO E FERNANDO CORRÊA DA COSTA.**

2. **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 23 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 241/2019

PORTARIA 241/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **JOYCE DE OLIVEIRA MARQUES FERDINANDO,** portadora do **RG Nº 1290299 SSP/MT** e do **CPF Nº 905.356.181-15**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 6 – ASSESSORA JURÍDICA,** junto á Assessoria Jurídica.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de Julho 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M. DE SANTANA & CIA LTDA-EPP**, inscrito sob o CNPJ 28.764.097/0001-28**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE UMA PRAÇA DE EVENTOS, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº847768/2017/MTUR NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

No O valor total de **R$244.000,00** (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 238/2019 - NOMEAÇÃO FISCAL DE EXECUÇÃOO

PORTARIA Nº 238/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar o servidor Publico municipal **JONAS BOTAN**, brasileiro, engenheiro municipal, portador do CPF N. 032.253.241-83**,** para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE EXECUÇÃO:**

1. **CONTRATO N.062/2019 referente aCARTA CONVITE Nº002/2019,** ***celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa*** **M. DE SANTANA & CIA LTDA-EPPCNPJ:** 28.764.097/0001-28**,** ***tendo por objeto*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE UMA PRAÇA DE EVENTOS, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº847768/2017/MTUR NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT,conforme CARTA CONVITE Nº002/2019.**

2. **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 23 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO 052-2016

NOTIFICAÇÃO Nº 004/2019 DE/PREF

Alto Paraguai – MT, 22 de julho de 2019

EMPRESA: CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP

CNPJ: 22.103.781/0001-82

OBRA: Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS I

LOCAL: Avenida Almirante Barroso – Alto Paraguai-MT

CONTRATO: 052/2016

NOTIFICAÇÃO [1]

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia **NOTIFICA** a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP,** CNPJ 22.103.781/0001-82, responsável pela execução da obra de *Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na Av. Almirante Barroso – Município de Alto Paraguai-MT*referente **readequação dos serviços abaixo especificado:**

EDIFICAÇÃO EM GERAL:

1. Aplicação de resina em todo o piso granilite; 2. Lixamento e aplicação de pintura (verniz) em todas as portas de madeira da UBS; 3. Instalação de todos os acabamentos dos registros; 4. Executar a vedação em todas as janelas tanto na parte superior como inferior a fim de evitar futuras infiltrações; 5. Instalações dos extintores conforme especificações do projeto;

CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM

6. Janela do banheiro da sala de enfermagem com problemas de fechamento; 7. Substituir o ralo plástico pelo ralo de inox escamoteável; 8. Adequar a porta do banheiro e da sala, ambas estão com dificuldade de fechar.

ACS

9. Presença de mofo na laje, verificar se existe algum problema de infiltração no telhado;

WC MASCULINO

10. Instalar a fechadura e maçaneta na porta; 11. Falha na execução do revestimento cerâmico, falta executar duas peças abaixo do lavatório; 12. Concluir a instalação do lavatório; 13. Instalar a papeleira; 14. Adequar o rejunte no encontro com as paredes; 15. Falta executar o acabamento cerâmico no peitoril na janela interna; 16. Falta executar o alizar interno na porta do banheiro; 17. Instalar o acabamento dos registros;

WC FEMINIMO

18. Dificuldade de fechamento da porta; 19. Instalar o assento do vaso sanitário; 20. Instalar a papeleira; 21. Instalar o acabamento dos registros; 22. Fechadura da janela com defeito, janela não está fechando; 23. Falta executar o alizar interno na porta do banheiro;

HALL DE ENTRADA

24. Adequar a acessibilidade na entrada da UBS, tanto na porta principal, como de acesso do piso intertravado para o hall de entrada; 25. Ajustar/ Substituir pela do forro de gesso danificada;

RECEPÇÃO

26. Adequar o rodapé em granilite tipo abaulado onde possuir descontinuidade, principalmente abaixo dos Quadros de Distribuição de Luz e Força - QDLF

CIRCULAÇÃO

27. Adequar o rodapé em granilite tipo abaulado onde possuir descontinuidade, principalmente abaixo dos QDLF; 28. Substituir o Disjuntor que atende o Compressor da sala odontológica, pois o mesmo está desarmando quando é utilizado; 29. Identificar todos os disjuntores de todos os quadro de distribuição; 30. Fixar os quadros de distribuição, pois os mesmos se encontram “soltos”; 31. Instalação de tampas cegas nas caixas que não possuem ponto de tomada e de interruptor; 32. A porta de alumínio está com dificuldade de fechamento, ajustar.

SALA DE VACINA

33. Se possível, aumentar e readequar o número de tomadas para que atenda a demanda da sala de vacina, é possível verificar que no projeto elétrico estão prevista apenas 02 tomadas baixas e que, ainda as tomadas possuem altura variável de 10 a 30 cm, o que não condiz com as exigências da Vigilância Sanitária do Estado, que especifica que as tomadas na sala de vacina devem possuir pelo menos 80 cm de altura do piso acabado. A demanda para a sala de vacina é de 06 tomadas. 34. Porta com dificuldade de fechamento, verificar e adequar; 35. Instalar os acabamentos dos registros; 36. Falta a instalação dos alizar de madeira nas portas; 37. A pintura especificamente desta parte deve ser em tinta lavável como orienta a Vigilância Sanitária do Estado;

CONSULTORIO MÉDICO

38. Problemas na alimentação de água nos lavatórios, me vazamento no engate flexível; 39. Janela não fecha e borracha de vedação solta; 40. Porta com problema de fechar; 41. Falta alizar na porta;

SALA DE TRIAGEM

42. Instalar o acabamento dos registros; 43. Instalar os alizar na porta; 44. Falta a maçaneta na janela do meio; 45. Existência de um “buraco” na parede, realizar o fechamento e acabamento; 46. Porta com dificuldade de fechar;

SALA DE CURATIVOS

47. Porta com dificuldade de fechamento; 48. Falta instalação do alizar; 49. Instalar os acabamentos dos registros;

SALA DE MEDIÇÃO

50. Janela com dificuldade de fechamento; 51. Porta com dificuldade abrir e fechar; 52. Instalar o acabamento do registro; 53. Instalar os alizar;

SALA DE PROCEDIMENTO

54. Porta com dificuldade de fechar; 55. Instalar os acabamentos dos registros; 56. Interruptor duplo com padrão diferente dos demais, um dos módulos não possui utilidade;

C.C.O e BWC C.C.O

57. Acabamento cerâmico no peitoril da janela do banheiro do C.C.O; 58. Janela do banheiro do C.C.O não fecha; 59. Substituir o ralo plástico por ralo de inox escamoteável; 60. Instalar os alizar nas portas;

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

61. Porta com dificuldade de fechamento, somente com a chave; 62. Ausência das borrachas de vedação das janelas; 63. Ausência da placa de espelho de uma das tomadas; 64. Se possível, isolar as instalações da segunda cadeira de dentista; 65. Adequar as instalações do compressor odontológico, as instalações devem ser executadas no piso, a fim de evitar cabos e tubos expostos; 66. Falta instalação de uma luminária de emergência sobre a porta;

EXPURGO

67. Falta o óculo, que permite o acesso a sala de esterilização; 68. Falta a execução da bancada conforme projeto, prevendo um “vaso sanitário”; 69. Falha nos rejunte; 70. Instalar tampa cega nos pontos elétricos que não possuem utilziação; 71. Substituição do ralo de plástico por um ralo de inox escamoteável; 72. Instalação do lavatório;

DML

73. Porta com dificuldade de fechamento; 74. Instalar a luminária;

ADMINISTRATIVO

75. Janela com problemas de fechamento; 76. Porta com dificuldade de fechamento; 77. Falta alizar;

COPA

78. Substituir a peça cerâmica de azulejo danificada;

WC FUNCIONÁRIOS

79. Executar o revestimento cerâmico onde não possui; 80. Fixar todos os ralos, caso haja ralo de plástico, substituir por ralo de inox escamoteável; 81. Instalar o alizar na porta;

AG

82. Instalar o alizar na porta; 83. Acabamento dos registros;

SALA DE ESTERELIZAÇÃO

84. Falta a comunicação com o expurgo – Executar o óculo previsto em projeto; 85. Tomada com defeito, verificar e corrigir; 86. Verificar a tensão na tomada de 220 v; 87. Executar a bancada para o Auto Clave; 88. Instalar a iluminação de emergência acima da porta; 89. Porta com dificuldade de fechamento;

DEPÓSITO DE LIXO

90. Falta acabamento da laje; 91. Providenciar as chaves de todas as portas; 92. Porta com dificuldade de fechar; 93. Porta do meio danificada, substituir a fechadura, miolo e maçaneta;

EXTERNO/PÁTIO

94. Cordoalha do SPDA exposta, executar a mangueira de condução vertical e realizar o aterramento da cordoalha conforme especificação do projeto; 95. Executar a caixa de água tipo taça, conforme especificação do

projeto; 96. Executar porta em grade para o abrigo do compressor odontológico; 97. Executar os 03 postes de iluminação previstos no projeto.

Fixa-se um prazo de **2 (dois) dias úteis** a partir do recebimento ou publicação para a realização dos serviços acima, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar meus votos de estima.

Atenciosamente,

_____

JONAS BOTAN

Engenheiro Civil

CREA MT034430

NOTIFICAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA - CONTRATO 015-2019

NOTIFICAÇÃO Nº 006/2019 DE/PREF

Alto Paraguai – MT, 23 de julho de 2019

EMPRESA: S. A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

CNPJ: 13.908.532/0001-28

OBRA: Construção de Pavimentação Asfaltica, Meio-Fio com Sarjeta, Sinalização Viária com Ciclofaixa e Calçada na Avenida Almirante Barroso no Município de Alto Paraguai-MT.

LOCAL: Avenida Almirante Barroso – Alto Paraguai-MT

CONTRATO: 015/2019

NOTIFICAÇÃO [2]

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia **NOTIFICA** a empresa **S. A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP,** CNPJ 13.908.532/0001-28, responsável pela execução da obra de *Construção de Pavimentação Asfaltica, Meio-Fio com Sarjeta, Sinalização Viária com Ciclofaixa e Calçada na Avenida Almirante Barroso no Município de Alto Paraguai-MT*referente **ao início imediato da obra.** Fixa-se um prazo de **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento ou publicação para a retomada dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Vale ressaltar que está é a última notificação por meio do Departamento de Engenharia, sendo as posteriores encaminhadas para o Departamento Jurídico da Prefeitura para que tome as medidas cabíveis.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar meus votos de estima.

Atenciosamente,

_____

JONAS BOTAN

Engenheiro Civil

CREA MT034430

NOTIFICAÇÃO DE INICIO DE OBRA - CONTRATO 014-2019

NOTIFICAÇÃO Nº 005/2019 DE/PREF

Alto Paraguai – MT, 23 de julho de 2019

EMPRESA: S. A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

CNPJ: 13.908.532/0001-28

OBRA: Construção de Pavimentação em TSD, Passeio Público e Sinalização Viária Transitam da Rua das Perdizes no Município de Alto Paraguai-MT.

LOCAL: Rua das Perdizes – Centro Alto Paraguai

CONTRATO: 014/2019

NOTIFICAÇÃO [2]

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia **NOTIFICA** a empresa **S. A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP,** CNPJ 13.908.532/0001-28, responsável pela execução da obra de *Construção de Pavimentação em TSD, Passeio Público e Sinalização Viária Transito da Rua das Perdizes no Município de Alto Paraguai-MT***,** referente **ao início imediato da obra.** Fixa-se um prazo de **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento ou publicação para a retomada dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.Vale ressaltar que está é a última notificação por meio do Departamento de Engenharia, sendo as posteriores encaminhadas para o Departamento Jurídico da Prefeitura para que tome as medidas cabíveis.Sem mais para o momento, aproveito para renovar meus votos de estima.Atenciosamente,

_____

JONAS BOTAN

Eng. Civil / Fiscal de Obras

CREA MT034430

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP**, inscrito sob o CNPJ **22.103.781/0001-82,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM VIAS URBANAS NAS RUAS CASTELO BRANCO E FERNANDO CORRÊA DA COSTA.**

No O valor total de **R$ 165.999,79** (Cento e Sessenta e Cinco Reais Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Nove Reais).

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 240/2019 - NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 240/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar o servidor Publico municipal **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Depto de aviação e Obras, Matricula 1712, inscrito no CPF sob o nº 241.432.601-82**,** para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO:**

1. **CONTRATO N.063/2019 referente aTOMADA DE PREÇO Nº004/2019,** ***celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai*** **e** ***a Empresa*** **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP CNPJ: 22.103.781/0001-82,** ***tendo por objeto*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM VIAS URBANAS NAS RUAS CASTELO BRANCO E FERNANDO CORRÊA DA COSTA.,conforme TOMADA DE PREÇO Nº004/2019.**

2. **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 23 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2019

PORTARIA Nº 249/2019

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que "Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências", alterada pela Lei Complementar n.° 716/2013

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ELIANA BARBOSA DA SILVA	Técnico Administrativo	01/03/2004	11	12	C	R$ 2.570,30
VERONILDE CAPOCCI ALKMIN	Técnico Administrativo	11/02/1998	11	14	B	R$ 2.266,99
VIRGINIA DOURADO REIS	Técnico Administrativo	21/02/2000	11	13	B	R$ 2.159,04

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ADÃO RODRIGUES BARBOSA	Motorista	05/03/2003	15	16	B	R$ 2.499.36
ADMIR LUIZ DA COSTA	Motorista	15/08/2000	14	17	C	R$ 3.280,42
ADEMILSON PEREIRA MARTINS	Motorista	01/11/2004	14	16	C	R$ 3.124,22
AILTON CLAUDIO DA SILVA PEREZ	Motorista	05/02/2003	15	16	C	R$ 3.124,22
ELTON JOSÉ FERRI	Motorista	06/05/2003	15	16	B	R$ 2.499,36
GERONIMO ANTONIO SIMAO	Motorista	25/03/1998	15	18	C	R$ 3.444,43
JOAO BATISTA DE SOUZA	Motorista	11/02/1998	15	18	B	R$ 2.755,52
JORDAO CARDOSO MATEUS	Motorista	05/01/2004	15	16	A	R$ 2.082,81
NELSON ANTIKIEWICZ	Motorista	30/11/1999	14	18	C	R$ 3.444,43
ROBERTO CARLOS DE A. MELO	Motorista	15/06/1999	15	18	C	R$ 3.444,43
ROMARI LUIZ DA SILVA	Motorista	05/01/2004	15	16	B	R$ 2.499,36
VALDIR RAMOS	Motorista	05/03/2003	15	16	C	R$ 3.124,22

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ANA MARIA DE OLIVEIRA	Agente de Serviço Público	25/03/1998	5	8	A	R$ 1.409,71
ELIZABETH MEDEIROS ALMEIDA	Agente de Serviço Público	11/01/2000	5	6	C	R$ 1.918,00
ETEVALDO GONÇALVES MOTA	Agente de Serviço Público	11/02/1998	5	8	A	R$ 1.409,71
GERALDO FRANCISCO ROZA	Agente de Serviço Público	14/05/1998	5	8	A	R$ 1.409,71
JOSELINA VIEIRA PEREIRA	Agente de Serviço Público	05/01/1999	5	7	A	R$ 1.342,60
MADALENA CHAGAS DE SOUZA	Agente de Serviço Público	13/02/1998	5	8	A	R$ 1.409,71
NAIR BRAGA DE SOUZA	Agente de Serviço Público	10/01/2000	5	6	B	R$ 1.534,39
NEURACI APARECIDA N. FREITAS	Agente de Serviço Público	04/01/1994	5	8	B	R$ 1.691,67
OSVALDO GOMES DA SILVA	Agente de Serviço Público	10/01/2000	5	6	A	R$ 1.278,66
ROSELY AP. M. DOS SANTOS	Agente de Serviço Público	04/01/1994	5	8	B	R$ 1.691,67
TEREZINHA AP. DOS SANTOS	Agente de Serviço Público	25/03/1998	5	8	A	R$ 1.409,71
VALDETE PEREIRA BARBOSA	Agente de Serviço Público	24/01/2000	5	6	A	R$ 1.278,66

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
JOÃO APARECIDO DE SOUZA	Fiscal de Tributos	11/02/1998	14	17	A	R$ 2.186,95

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	VENCIMENTO
ODENIR GOMES DE SOUZA	Mecânico	27/06/2000	11	12	B	R$ 2.056,24

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE	
KEILA DE ALMEIDA N. MARTINS	Auxiliar de Enfermagem	21/03/2002	11	12	C	R$ 2.570,30

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 22 DE JULHO DE 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL Nº 003/2019 DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que se **realizará dia 25 de julho de 2019, às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Araguainha**, com a seguinte pauta:

- Avaliação e Apresentação das Metas do 1º Quadrimestre/2019.

Araguainha - MT, em 22 de julho de 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Araguainha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA 069-2019-CONCESSÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTR.

PORTARIA N.º069/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Maria Lucia Alves Batista".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos doArt. 6º, incisos "I", "II" e "III", "IV" da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n. º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 86, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n. º 636/2005, de 03 de junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de ***aposentadoria por tempo de contribuição*** a servidora **Sra. Maria Lucia Alves Batista**, portadora do RG. n.º 0756600-0 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 503.249.261-20 e Título de Eleitor n.º 005345211899, Zona 041, Seção 0119, efetiva no cargo de **Professora**, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º 109, contando com um total de 9.233 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias de contribuição, **com proventos integrais** com a remuneração de R$ 4.219,46 (Quatro Mil Duzentos e Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos) **e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 005/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02/07/2019, revogadas as disposições em contrárias.*

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 17 de Julho de 2019.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO 1 AD. CON. 003 043.2019 3 AD. CONT. 125.2018

EXTRATO DO 1 ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/06/2019 ATÉ 31/12/2019

DO VALOR: R$ 130.685,96

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO DO CONTRATO N° 043/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JOÃO DIAS RAMOS-EPP

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/06/2019 ATÉ 31/12/2019

DO VALOR: R$ 130.685,96

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2019

EXTRATO DO 3 ADITIVO DO CONTRATO N° /2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MEDBUGRE LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/06/2019 ATÉ 20/09/2019

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.096/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO atender as recomendações do Relatório nº 002/2018/CSCI, que dispõe sobre o aprimoramento dos Controles Internos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, os servidores relacionados abaixo, para comporem a Comissão de **Elaboração de Politicas de Ações e Procedimentos de Recursos Humanos**, deste Município:

1. Samila dos Santos Sousa Rocha

2. Edson José Pinheiro da Silva

3. Gabriela Portilho Gauto

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.094/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de **FÉRIAS** a **funcionária** Srª. **LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.838. 545-6 SSP/PR e do CPF nº. 031.965.089-86, devidamente inscrita no CRC sob o n°. MT-009554/0-2, ocupante do cargo de Carreira de **CONTADORA**, *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, referente ao saldo de **10 (dez) dias** relativo à **Portaria nº 10.728/2019, a partir de 25/07/2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
RELATORIO RESUMIDO DA EXCECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 3 BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.348.027,00	66.099.092,14	10.860.636,59	32.996.261,67	33.102.830,47	8.918.742,99	24.438.306,14	41.660.786,00	23.500.811,35	
DESPESAS CORRENTES	55.177.855,01	56.829.354,91	9.102.800,91	28.858.615,59	27.970.739,32	8.836.881,99	24.008.482,84	32.820.872,07	23.071.467,25	
Pessoal e Encargos Sociais	30.712.471,00	31.155.225,78	4.769.056,70	14.136.479,22	17.018.746,56	4.769.056,70	14.136.479,22	17.018.746,56	13.999.723,90	
Juros e Encargos da Dívida	201.100,00	221.100,00	18.990,00	98.990,00	122.110,00	7.659,22	23.846,85	197.253,15	23.846,85	
Outras Despesas Correntes	24.264.284,01	25.453.029,13	4.314.754,21	14.623.146,37	10.829.882,76	4.060.166,07	9.848.156,77	15.604.872,36	9.047.896,50	
DESPESAS DE CAPITAL	2.990.872,49	9.090.437,73	1.757.835,68	4.137.646,08	4.952.791,65	81.861,00	429.823,30	8.660.614,43	429.344,10	
Investimentos	2.542.772,49	8.662.337,73	1.757.835,68	3.885.646,08	4.776.691,65	39.976,46	304.169,68	8.358.168,05	303.690,48	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	448.100,00	428.100,00		252.000,00	176.100,00	41.884,54	125.653,62	302.446,38	125.653,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.299,50	179.299,50			179.299,50			179.299,50		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.965.260,00	3.033.124,53	429.009,69	1.267.858,01	1.765.266,52	429.009,69	1.267.858,01	1.765.266,52	1.053.820,22	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.313.287,00	69.132.216,67	11.289.646,28	34.264.119,68	34.868.096,99	9.347.752,68	25.706.164,15	43.426.052,52	24.554.631,57	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	61.313.287,00	69.132.216,67	11.289.646,28	34.264.119,68	34.868.096,99	9.347.752,68	25.706.164,15	43.426.052,52	24.554.631,57	
SUPERÁVIT (XIII)							8.455.072,05		9.606.604,63	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	61.313.287,00	69.132.216,67	11.289.646,28	34.264.119,68	34.868.096,99	9.347.752,68	34.161.236,20	34.970.980,47	34.161.236,20	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 22/07/2019 07:18:03
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.965.260,00	3.033.124,53	429.009,69	1.267.858,01	1.765.266,52	429.009,69	1.267.858,01	1.765.266,52	1.053.820,22	
DESPESAS CORRENTES	2.965.260,00	3.033.124,53	429.009,69	1.267.858,01	1.765.266,52	429.009,69	1.267.858,01	1.765.266,52	1.053.820,22	
Pessoal e Encargos Sociais	2.965.260,00	3.033.124,53	429.009,69	1.267.858,01	1.765.266,52	429.009,69	1.267.858,01	1.765.266,52	1.053.820,22	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

Emissão: 22/07/2019 07:18:03
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.185.800,00	69.010.095,88	11.866.623,05	17,20	34.161.236,20	49,50	34.848.859,68
RECEITAS CORRENTES	64.185.800,00	64.185.800,00	11.764.500,92	18,33	33.746.786,98	52,58	30.439.013,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.627.800,00	7.627.800,00	2.138.755,29	28,04	5.145.683,61	67,46	2.482.116,39
Impostos	6.892.875,00	6.892.875,00	2.021.783,65	29,33	4.558.751,04	66,14	2.334.123,96
Taxas	731.775,00	731.775,00	115.134,41	15,73	582.329,93	79,58	149.445,07
Contribuição de Melhoria	3.150,00	3.150,00	1.837,23	58,32	4.602,64	146,12	-1.452,64
CONTRIBUIÇÕES	795.000,00	795.000,00	253.285,89	31,86	374.487,01	47,11	420.512,99
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	795.000,00	795.000,00	253.285,89	31,86	374.487,01	47,11	420.512,99
RECEITA PATRIMONIAL	268.100,00	268.100,00	63.348,91	23,63	169.999,81	63,41	98.100,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.100,00	10.100,00	2.883,26	28,55	6.683,27	66,17	3.416,73
Valores Mobiliários	252.000,00	252.000,00	59.378,33	23,56	160.054,58	63,51	91.945,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	6.000,00	6.000,00	1.087,32	18,12	3.261,96	54,37	2.738,04
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.346.000,00	1.346.000,00	200.632,96	14,91	597.669,19	44,40	748.330,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.316.000,00	1.316.000,00	200.632,96	15,25	597.669,19	45,42	718.330,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.120.900,00	54.120.900,00	9.085.655,45	16,79	27.416.508,08	50,66	26.704.391,92
Transferências da União e de suas Entidades	23.039.800,00	23.039.800,00	3.892.973,71	16,90	10.781.639,53	46,80	12.258.160,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	19.795.100,00	19.795.100,00	3.244.414,38	16,39	10.450.927,23	52,80	9.344.172,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.286.000,00	11.286.000,00	1.948.267,36	17,26	6.180.248,23	54,76	5.105.751,77
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas					3.693,09		-3.693,09
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.000,00	28.000,00	22.822,42	81,51	42.439,28	151,57	-14.439,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00			2.490,23	41,50	3.509,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.000,00	19.000,00	22.318,75	117,47	37.529,53	197,52	-18.529,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	503,67	16,79	2.419,52	80,65	580,48
RECEITAS DE CAPITAL		4.824.295,88	102.122,13	2,12	414.449,22	8,59	4.409.846,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		949.500,00					949.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		949.500,00					949.500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.874.795,88	102.122,13	2,64	414.449,22	10,70	3.460.346,66
Transferências da União e de suas Entidades		3.874.795,88	102.122,13	2,64	414.449,22	10,70	3.460.346,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.185.800,00	69.010.095,88	11.866.623,05	17,20	34.161.236,20	49,50	34.848.859,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	64.185.800,00	69.010.095,88	11.866.623,05	17,20	34.161.236,20	49,50	34.848.859,68
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	64.185.800,00	69.010.095,88	11.866.623,05	17,20	34.161.236,20	49,50	34.848.859,68

Emissão: 22/07/2019 07:18:03 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES					2.994.633,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					2.994.633,79		

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

Emissão: 22/07/2019 07:18:03
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

Page 2 de 2
Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	58.348.027,00	66.099.092,14	10.860.636,59	32.996.261,67	96,30	33.102.830,47	8.918.742,99	24.438.306,14	95,07	41.660.786,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.500.400,00	6.437.095,00	801.366,47	3.172.032,52	9,26	3.265.062,48	848.665,96	2.596.216,78	10,10	3.840.878,22	0,00
Administração Geral	3.913.600,00	3.850.295,00	489.342,59	1.746.646,27	5,10	2.103.648,73	482.419,67	1.510.523,88	5,88	2.339.771,12	0,00
Administração Financeira	1.974.900,00	1.974.900,00	230.169,73	1.152.977,08	3,36	821.922,92	287.285,64	861.687,30	3,35	1.113.212,70	0,00
Controle Interno	199.100,00	199.100,00	23.411,20	80.376,27	0,23	118.723,73	24.530,80	79.846,27	0,31	119.253,73	0,00
Ordenamento Territorial	137.400,00	137.400,00	14.445,14	42.413,62	0,12	94.986,38	14.445,14	42.413,62	0,16	94.986,38	0,00
Formação de Recursos Humanos	91.600,00	91.600,00	10.226,12	23.848,12	0,07	67.751,88	6.333,37	19.156,37	0,07	72.443,63	0,00
Comunicação Social	183.800,00	183.800,00	33.771,69	125.771,16	0,37	58.028,84	33.651,34	82.589,34	0,32	101.210,66	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.359.900,00	2.359.900,00	290.820,02	959.882,66	2,80	1.400.017,34	290.859,11	883.195,07	3,44	1.476.704,93	0,00
Administração Geral	878.300,00	900.300,00	149.738,00	468.218,31	1,37	432.081,69	150.718,73	446.057,38	1,74	454.242,62	0,00
Assistência ao Idoso	110.400,00	100.400,00	9.992,62	30.094,57	0,09	70.305,43	7.549,28	19.442,89	0,08	80.957,11	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	395.600,00	375.600,00	33.877,60	140.708,00	0,41	234.892,00	35.316,07	125.139,82	0,49	250.460,18	0,00
Assistência Comunitária	975.600,00	983.600,00	97.211,80	320.861,78	0,94	662.738,22	97.275,03	292.554,98	1,14	691.045,02	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	14.278.915,63	15.914.218,79	3.322.259,18	8.326.050,61	24,30	7.588.168,18	2.244.514,50	6.243.547,56	24,29	9.670.671,23	0,00
Administração Geral	789.900,00	853.671,18	112.385,94	423.092,44	1,23	430.578,74	104.847,29	366.961,46	1,43	486.709,72	0,00
Atenção Básica	4.673.100,00	5.710.329,63	1.061.444,24	2.680.440,79	7,82	3.029.888,84	617.543,28	1.807.067,55	7,03	3.903.262,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.825.040,00	8.174.201,01	1.939.937,35	4.783.491,48	13,96	3.390.709,53	1.361.200,97	3.693.828,21	14,37	4.480.372,80	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	299.200,00	362.884,47	59.888,78	138.202,63	0,40	224.681,84	23.236,73	89.481,38	0,35	273.403,09	0,00
Vigilância Sanitária	122.000,00	122.369,85	25.594,09	42.886,62	0,13	79.483,23	19.076,09	36.108,62	0,14	86.261,23	0,00
Vigilância Epidemiológica	529.300,00	590.534,81	111.616,78	243.742,65	0,71	346.792,16	106.660,14	235.906,34	0,92	354.628,47	0,00
Demais Subfunções	40.375,63	100.227,84	11.392,00	14.194,00	0,04	86.033,84	11.950,00	14.194,00	0,06	86.033,84	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	22.170.660,00	25.325.522,47	3.790.917,92	13.188.831,65	38,49	12.136.690,82	3.478.362,40	10.065.351,33	39,16	15.260.171,14	0,00
Ensino Fundamental	14.757.500,00	17.575.222,47	2.713.023,62	9.452.114,03	27,59	8.123.108,44	2.348.042,87	7.034.841,24	27,37	10.540.381,23	0,00
Ensino Superior	366.200,00	366.200,00	90.440,81	221.112,60	0,65	145.087,40	56.595,16	157.909,55	0,61	208.290,45	0,00
Educação Infantil	5.758.210,00	6.095.350,00	935.941,52	2.899.391,35	8,46	3.195.958,65	934.658,64	2.487.876,40	9,68	3.607.473,60	0,00
Educação Especial	563.750,00	563.750,00	30.298,97	259.003,35	0,76	304.746,65	87.298,97	229.003,35	0,89	334.746,65	0,00
Demais Subfunções	725.000,00	725.000,00	21.213,00	357.210,32	1,04	367.789,68	51.766,76	155.720,79	0,61	569.279,21	0,00
CULTURA	352.520,00	352.520,00	136.900,41	157.791,94	0,46	194.728,06	24.603,58	42.260,42	0,16	310.259,58	0,00
Difusão Cultural	352.520,00	352.520,00	136.900,41	157.791,94	0,46	194.728,06	24.603,58	42.260,42	0,16	310.259,58	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.742.600,00	3.043.419,33	142.206,38	710.462,21	2,07	2.332.957,12	227.924,97	646.206,95	2,51	2.397.212,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.198.300,00	2.443.744,33	142.206,38	397.212,21	1,16	2.046.532,12	135.024,97	360.416,96	1,40	2.083.327,37	0,00
Serviços Urbanos	544.300,00	599.675,00	0,00	313.250,00	0,91	286.425,00	92.900,00	285.789,99	1,11	313.885,01	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 22/07/2019 07:20:19

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	2.225.000,00	3.088.107,49	103.513,07	1.141.327,62	3,33	1.946.779,87	309.463,28	827.858,58	3,22	2.260.248,91	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.225.000,00	3.088.107,49	103.513,07	1.141.327,62	3,33	1.946.779,87	309.463,28	827.858,58	3,22	2.260.248,91	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	645.481,37	670.761,37	63.621,29	150.818,61	0,44	519.942,76	45.991,19	121.826,61	0,47	548.934,76	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	645.481,37	670.761,37	63.621,29	150.818,61	0,44	519.942,76	45.991,19	121.826,61	0,47	548.934,76	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.379.302,50	1.721.181,94	139.619,00	504.772,98	1,47	1.216.408,96	147.407,60	409.105,51	1,59	1.312.076,43	0,00
Administração Geral	713.702,50	726.111,94	70.553,54	312.551,30	0,91	413.560,64	75.172,80	224.301,11	0,87	501.810,83	0,00
Abastecimento	0,00	384.106,84	0,00	0,00	0,00	384.106,84	0,00	0,00	0,00	384.106,84	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	643.100,00	600.963,16	69.065,46	192.221,68	0,56	408.741,48	72.234,80	184.804,40	0,72	416.158,76	0,00
Demais Subfunções	22.500,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	595.500,00	818.618,25	264.333,94	452.884,73	1,32	365.733,52	53.541,97	198.479,59	0,77	620.138,66	0,00
Promoção Comercial	25.000,00	25.000,00	0,00	982,66	0,00	24.017,34	0,00	982,66	0,00	24.017,34	0,00
Turismo	570.500,00	793.618,25	264.333,94	451.902,07	1,32	341.716,18	53.541,97	197.496,93	0,77	596.121,32	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	931.500,00	931.500,00	84.115,50	666.017,30	1,94	265.482,70	232.088,01	298.763,21	1,16	632.736,79	0,00
Energia Elétrica	931.500,00	931.500,00	84.115,50	666.017,30	1,94	265.482,70	232.088,01	298.763,21	1,16	632.736,79	0,00
TRANSPORTES	3.813.000,00	4.063.000,00	1.644.093,80	2.616.879,89	7,64	1.446.120,11	802.048,72	1.531.321,45	5,96	2.531.678,55	0,00
Transporte Rodoviário	3.813.000,00	4.063.000,00	1.644.093,80	2.616.879,89	7,64	1.446.120,11	802.048,72	1.531.321,45	5,96	2.531.678,55	0,00
DESPORTO E LAZER	453.200,00	463.200,00	66.869,61	219.960,95	0,64	243.239,05	67.675,53	185.540,45	0,72	277.659,55	0,00
Desporto Comunitário	453.200,00	463.200,00	66.869,61	219.960,95	0,64	243.239,05	67.675,53	185.540,45	0,72	277.659,55	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	720.748,00	730.748,00	10.000,00	728.548,00	2,13	2.200,00	145.596,17	388.632,63	1,51	342.115,37	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Outros Encargos Especiais	718.548,00	728.548,00	10.000,00	728.548,00	2,13	0,00	145.596,17	388.632,63	1,51	339.915,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.299,50	179.299,50	0,00	0,00	0,00	179.299,50	0,00	0,00	0,00	179.299,50	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.965.260,00	3.033.124,53	429.009,69	1.267.858,01	3,70	1.765.266,52	429.009,69	1.267.858,01	4,93	1.765.266,52	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.313.287,00	69.132.216,67	11.289.646,28	34.264.119,68	100,00	34.868.096,99	9.347.752,68	25.706.164,15	100,00	43.426.052,52	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.965.260,00	3.033.124,53	429.009,69	1.267.858,01	3,70	1.765.266,52	429.009,69	1.267.858,01	4,93	1.765.266,52	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	230.300,00	228.230,00	36.122,21	107.879,86	0,31	120.350,14	36.122,21	107.879,86	0,42	120.350,14	0,00
Administração Geral	134.500,00	132.430,00	21.117,62	66.177,91	0,19	66.252,09	21.117,62	66.177,91	0,26	66.252,09	0,00
Administração Financeira	68.000,00	68.000,00	11.969,40	32.925,42	0,10	35.074,58	11.969,40	32.925,42	0,13	35.074,58	0,00
Controle Interno	27.300,00	27.300,00	3.035,19	8.776,53	0,03	18.523,47	3.035,19	8.776,53	0,03	18.523,47	0,00
Ordenamento Territorial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 22/07/2019 07:20:19

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.950,00	112.950,00	14.155,68	39.560,98	0,12	73.389,02	14.155,68	39.560,98	0,15	73.389,02	0,00
Administração Geral	34.700,00	34.700,00	5.356,18	13.578,53	0,04	21.121,47	5.356,18	13.578,53	0,05	21.121,47	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência Comunitária	77.750,00	77.750,00	8.799,50	25.982,45	0,08	51.767,55	8.799,50	25.982,45	0,10	51.767,55	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	767.320,00	767.320,00	107.307,48	313.433,99	0,91	453.886,01	107.307,48	313.433,99	1,22	453.886,01	0,00
Administração Geral	32.220,00	32.220,00	4.163,07	14.131,44	0,04	18.088,56	4.163,07	14.131,44	0,05	18.088,56	0,00
Atenção Básica	398.900,00	398.900,00	51.608,10	146.866,01	0,43	252.033,99	51.608,10	146.866,01	0,57	252.033,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	265.000,00	265.000,00	40.824,44	122.889,93	0,36	142.110,07	40.824,44	122.889,93	0,48	142.110,07	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	15.500,00	15.500,00	2.151,42	6.267,78	0,02	9.232,22	2.151,42	6.267,78	0,02	9.232,22	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	1.906,70	3.525,66	0,01	8.474,34	1.906,70	3.525,66	0,01	8.474,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	43.700,00	43.700,00	6.653,75	19.753,17	0,06	23.946,83	6.653,75	19.753,17	0,08	23.946,83	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.625.390,00	1.695.324,53	238.304,45	712.048,98	2,08	983.275,55	238.304,45	712.048,98	2,77	983.275,55	0,00
Ensino Fundamental	1.028.000,00	1.097.934,53	148.275,76	466.607,83	1,36	631.326,70	148.275,76	466.607,83	1,82	631.326,70	0,00
Ensino Superior	25.600,00	25.600,00	3.325,28	9.574,05	0,03	16.025,95	3.325,28	9.574,05	0,04	16.025,95	0,00
Educação Infantil	570.790,00	570.790,00	86.703,41	235.867,10	0,69	334.922,90	86.703,41	235.867,10	0,92	334.922,90	0,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	3.000,00	3.000,00	2.139,80	2.139,80	0,01	860,20	2.139,80	2.139,80	0,01	860,20	0,00
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	2.139,80	2.139,80	0,01	860,20	2.139,80	2.139,80	0,01	860,20	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	32.500,00	32.500,00	5.580,33	17.003,04	0,05	15.496,96	5.580,33	17.003,04	0,07	15.496,96	0,00
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	32.000,00	5.580,33	17.003,04	0,05	14.996,96	5.580,33	17.003,04	0,07	14.996,96	0,00
Serviços Urbanos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	35.100,00	35.100,00	4.482,63	13.334,23	0,04	21.765,77	4.482,63	13.334,23	0,05	21.765,77	0,00
Saneamento Básico Urbano	35.100,00	35.100,00	4.482,63	13.334,23	0,04	21.765,77	4.482,63	13.334,23	0,05	21.765,77	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.400,00	8.400,00	1.075,70	3.231,81	0,01	5.168,19	1.075,70	3.231,81	0,01	5.168,19	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.400,00	8.400,00	1.075,70	3.231,81	0,01	5.168,19	1.075,70	3.231,81	0,01	5.168,19	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	75.800,00	75.800,00	10.157,55	31.215,34	0,09	44.584,66	10.157,55	31.215,34	0,12	44.584,66	0,00
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	3.340,40	9.918,59	0,03	13.081,41	3.340,40	9.918,59	0,04	13.081,41	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	52.800,00	52.800,00	6.817,15	21.296,75	0,06	31.503,25	6.817,15	21.296,75	0,08	31.503,25	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Turismo	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 22/07/2019 07:20:19
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
TRANSPORTES	63.000,00	63.000,00	7.975,72	25.035,60	0,07	37.964,40	7.975,72	25.035,60	0,10	37.964,40	0,00
Transporte Rodoviário	63.000,00	63.000,00	7.975,72	25.035,60	0,07	37.964,40	7.975,72	25.035,60	0,10	37.964,40	0,00
DESPORTO E LAZER	8.000,00	8.000,00	1.708,14	2.974,38	0,01	5.025,62	1.708,14	2.974,38	0,01	5.025,62	0,00
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	1.708,14	2.974,38	0,01	5.025,62	1.708,14	2.974,38	0,01	5.025,62	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.965.260,00**	**3.033.124,53**	**429.009,69**	**1.267.858,01**	**3,70**	**1.765.266,52**	**429.009,69**	**1.267.858,01**	**4,93**	**1.765.266,52**	**0,00**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a) - de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 22/07/2019 07:20:19
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 4
Homolo

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	JUL/18	AGO/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mar/19	abr/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.934.465,32	5.358.918,45	5.434.529,31	8.726.544,33	6.455.861,28	7.569.021,09	7.753.494,05	5.961.344,32	6.067.170,50	6.930.197,56	8.778.113,64	6.917.463,04	83.887.122,89	76.230.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	657.768,16	539.504,44	399.184,33	626.374,65	695.844,87	756.202,39	1.196.623,06	495.044,02	476.935,05	838.326,32	1.024.305,35	1.114.449,94	8.820.562,58	7.627.800,00
IPTU	292.075,68	110.778,07	98.876,28	81.446,11	36.062,37	39.427,28	17.336,98	50.380,56	36.036,81	38.560,76	91.216,00	285.160,17	1.177.357,07	984.250,00
ISS	194.487,47	220.638,88	204.715,51	327.986,15	388.563,69	541.089,85	903.954,93	273.873,80	266.871,54	324.947,01	541.985,87	644.491,14	4.833.605,84	4.257.925,00
ITBI	15.458,44	48.600,07	52.813,24	53.408,03	58.891,62	61.727,51	58.810,37	37.124,34	55.688,54	75.481,44	88.862,05	33.517,24	640.382,89	644.700,00
IRRF	108.951,79	104.688,68	11.726,03	122.823,76	197.038,71	99.067,49	111.764,49	15.236,93	10.888,01	260.010,88	238.166,79	98.384,39	1.378.747,95	1.006.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	46.794,78	54.798,74	31.053,27	40.710,60	15.288,48	14.890,26	104.756,29	118.428,39	107.450,15	139.326,23	64.074,64	52.897,00	790.468,83	734.925,00
Contribuições	147.411,92	146.556,75	150.875,86	140.718,22	155.204,52	377.762,66	53.329,02	175.626,40	152.830,96	170.871,32	365.467,45	179.164,56	2.215.819,66	2.444.000,00
Receita Patrimonial	686.307,52	30.009,37	282.911,93	1.948.277,96	399.190,28	628.471,97	1.115.328,93	166.962,56	245.210,48	456.488,10	1.217.155,76	1.359.712,42	8.536.027,28	3.269.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	683.841,72	26.968,99	21.855,20	1.923.470,95	398.162,48	626.940,99	1.114.540,71	165.385,10	243.711,28	454.237,78	1.215.021,75	1.357.875,85	8.232.012,80	3.253.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.465,80	3.040,38	261.056,73	24.807,01	1.027,80	1.530,98	788,22	1.577,46	1.499,20	2.250,32	2.134,01	1.836,57	304.014,48	16.100,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita Serviços	129.442,20	119.609,80	102.082,94	109.847,88	115.856,53	108.523,07	91.009,93	115.363,82	95.422,96	95.239,52	107.029,73	93.603,23	1.283.031,61	1.346.000,00
Transferências Correntes	6.257.428,58	4.518.992,09	4.491.916,79	5.891.342,82	5.086.771,23	5.691.841,88	5.294.279,21	5.006.773,34	5.088.597,73	5.362.045,74	6.052.886,50	4.158.698,22	62.901.574,13	61.515.900,00
Cota Parte do FPM	1.371.718,19	1.020.275,71	769.492,73	874.138,73	1.098.022,22	1.921.546,36	1.347.894,35	1.479.418,69	1.107.704,52	1.080.687,67	1.386.874,32	1.092.437,86	14.550.211,35	17.185.000,00
Cota Parte do ICMS	1.891.265,58	1.608.502,23	1.376.042,66	2.278.375,29	1.584.053,34	1.553.082,99	1.788.485,03	1.526.615,15	1.441.059,66	1.574.049,83	1.509.123,86	1.282.588,55	19.413.244,17	18.100.000,00
Cota Parte do IPVA	137.113,83	95.188,15	59.975,61	70.467,99	28.247,98	54.420,51	115.975,68	178.627,25	160.471,26	221.657,34	172.011,79	170.318,76	1.464.476,15	1.200.000,00
Cota Parte do ITR	47.686,84	12.262,45	72.297,97	484.149,96	103.518,04	57.843,49	30.995,09	12.063,16	33.017,33	5.497,50	6.082,27	10.210,67	875.624,77	1.300.000,00
Transferência da LC 87/1966	5.707,13	5.707,13	5.707,13	5.707,13	570,13	5.707,13							29.105,78	75.000,00
Transferência LC 61/1989	8.597,54	9.590,86	8.639,18	10.252,83	7.391,16	9.901,74	12.750,91	8.201,55	9.111,58	10.151,61	8.617,60	9.402,18	112.608,74	135.000,00
Transferências FUNDEB	1.081.542,08	982.209,12	821.573,13	1.316.148,23	977.479,27	1.024.732,35	1.150.968,09	1.078.168,81	961.998,70	1.040.845,10	1.061.530,37	886.736,99	12.383.932,24	11.286.000,00
Outras Transferências Correntes	1.713.797,39	785.256,44	1.378.188,38	852.102,66	1.287.489,09	1.064.607,31	847.210,06	723.678,73	1.375.234,68	1.425.463,60	1.908.646,29	707.003,21	14.068.677,84	12.234.900,00
Outras Receitas Correntes	56.106,94	4.246,00	7.557,44	9.982,80	2.993,65	6.219,12	2.923,90	1.574,18	8.173,32	7.226,56	11.268,85	11.834,67	130.107,63	28.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.516.336,06	780.854,26	862.837,45	2.907.790,09	1.257.439,38	1.675.346,09	1.753.679,50	918.700,98	904.090,18	1.153.027,73	1.944.065,09	1.987.129,77	17.661.296,58	12.045.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	134.840,62	133.293,11	133.488,33	133.317,07	130.251,20	377.762,66	4.406,00	133.413,00	134.982,00	150.450,00	143.327,47	143.915,97	1.753.447,43	1.649.000,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência	47.395,11	1.983,35	1.983,35	1.983,35	1.983,35	3.966,70	0,00	4.102,68	2.051,34	2.051,34	2.051,34	2.051,34	71.603,25	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	578.103,01	548.387,04	456.703,14	742.567,73	563.909,66	603.114,97	656.669,95	639.344,75	548.450,47	576.378,39	614.818,37	511.511,10	7.039.958,58	7.395.000,00
Rendimentos Aplic Financeira Previdencia	658.805,17	841,25	259.268,33	1.921.646,94	374.759,57	604.901,22	1.092.603,55	141.840,55	218.606,37	424.148,00	1.183.867,91	1.329.651,36	8.210.940,22	3.001.000,00
IRRF Rendimentos Trabalho decisao TCE	97.192,15	96.349,51	11.394,30	108.275,00	186.535,60	85.600,54							585.347,10	
	6.418.129,26	**4.578.064,19**	**4.571.691,86**	**5.818.754,24**	**5.198.421,90**	**5.893.675,00**	**5.999.814,55**	**5.042.643,34**	**5.163.080,32**	**5.777.169,83**	**6.834.048,55**	**4.930.333,27**	**66.225.826,31**	**64.185.800,00**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA DE MEDEIROS RODRIGUES
Secretário de Finanças

LILIAN JAQUELINE B. GIACOBBO
Contadora

Emissão: 19/07/2019 00:00
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	64.185.800,00	33.746.786,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.627.800,00	5.145.683,61
IPTU	984.250,00	518.691,28
ISS	4.257.925,00	2.956.124,29
ITBI	644.700,00	349.483,98
IRRF	1.006.000,00	734.451,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	734.925,00	586.932,57
Contribuições	795.000,00	374.487,01
Receita Patrimonial	268.100,00	169.999,81
Aplicações Financeiras (II)	252.000,00	160.054,58
Outras Receitas Patrimoniais	16.100,00	9.945,23
Transferências Correntes	54.120.900,00	27.416.508,08
Cota-parte do FPM	13.925.000,00	5.996.014,10
Cota-parte do ICMS	14.480.000,00	7.297.537,78
Cota-parte do IPVA	960.000,00	815.249,79
Cota Parte do ITR	1.040.000,00	78.292,89
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	135.000,00	58.235,63
Transferências do FUNDEB	11.286.000,00	6.180.248,23
Outras Transferências Correntes	12.234.900,00	6.990.929,66
Demais Receitas Correntes	1.374.000,00	640.108,47
Outras Receitas Financeiras (III)	500,00	1.756,25
Receitas Correntes Restantes	1.373.500,00	638.352,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	63.933.300,00	33.584.976,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.824.295,88	414.449,22
Operações de Crèdito (VI)	949.500,00	0,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.874.795,88	414.449,22
Convênios	2.601.660,21	146.250,00
Outras Transferências de Capital	1.273.135,67	268.199,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.874.795,88	414.449,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**67.808.095,88**	**33.999.425,37**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	56.829.354,91	28.858.615,59	24.008.482,84	23.071.467,25	154.140,05	337.355,29	337.355,29
Pessoal e Encargos Sociais	31.155.225,78	14.136.479,22	14.136.479,22	13.999.723,90	31.624,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	221.100,00	98.990,00	23.846,85	23.846,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.453.029,13	14.623.146,37	9.848.156,77	9.047.896,50	122.516,00	337.355,29	337.355,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.936.069,13	14.340.972,53	9.689.877,98	8.910.960,11	122.516,00	337.355,29	337.355,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	56.608.254,91	28.759.625,59	23.984.635,99	23.047.620,40	154.140,05	337.355,29	337.355,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.090.437,73	4.137.646,08	429.823,30	429.344,10	0,00	1.121.596,44	1.121.596,44
Investimentos	8.662.337,73	3.885.646,08	304.169,68	303.690,48	0,00	1.121.596,44	1.121.596,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	428.100,00	252.000,00	125.653,62	125.653,62	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.662.337,73	3.885.646,08	304.169,68	303.690,48	0,00	1.121.596,44	1.121.596,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	179.299,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**65.449.892,14**	**32.645.271,67**	**24.288.805,67**	**23.351.310,88**	**154.140,05**	**1.458.951,73**	**1.458.951,73**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**9.035.022,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 22/07/2019 às 07:22 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	160.054,58
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**9.195.077,29**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até JUNHO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.473.056,75	1.347.403,13
DEDUÇÕES (XXIX)	9.137.702,98	16.125.608,56
Disponibilidade de Caixa	9.123.127,91	16.075.774,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.577.164,29	16.375.671,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	454.036,38	299.896,33
Demais Haveres Financeiros	14.575,07	49.833,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.664.646,23	-14.778.205,43
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**7.113.559,20**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	154.140,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.347.403,13
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**8.306.822,28**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**8.146.767,70**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.994.633,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.994.633,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a) - de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 22/07/2019 às 07:22
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	289.564,52	164.471,86	154.140,05		299.896,33	1.414.616,13	1.817.978,10	1.458.951,73	1.458.951,73	512.563,85	1.261.078,65	1.560.974,98
EXECUTIVO	289.564,52	164.471,86	154.140,05		299.896,33	1.414.616,13	1.817.978,10	1.458.951,73	1.458.951,73	512.563,85	1.261.078,65	1.560.974,98
GABINETE DO PREFEITO		190,80	190,80				3.420,61	760,32	760,32	2.660,29		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO							2.020,90	1.538,50	1.538,50	482,40		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		70,00	70,00				4.402,00	4.402,00	4.402,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		48.173,73	48.173,73			250.000,00	2.315,49	2.313,14	2.313,14	250.002,35		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	19.322,28	2.324,00	2.324,00		19.322,28		77.750,03	72.624,75	72.624,75	5,02	5.120,26	24.442,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	93.488,20	29.057,57	29.057,55		93.488,22	12.780,54	137.746,32	124.842,53	124.842,53		25.684,33	119.172,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	144.319,71	6.192,74	6.192,74		144.319,71	1.098.455,59	347.589,67	207.596,10	207.596,10	105.434,40	1.133.014,76	1.277.334,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	32.434,33	67.365,29	67.365,29		32.434,33		530.247,09	496.228,72	496.228,72	13.147,60	20.870,77	53.305,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		10.968,48	636,69		10.331,79	10.331,79	700.569,80	536.729,48	536.729,48	140.831,79	33.340,32	43.672,11
SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COM ESPLA		129,25	129,25			1.144,20	11.916,19	11.916,19	11.916,19		1.144,20	1.144,20
SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COM ESPLA						41.904,01					41.904,01	41.904,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**289.564,52**	**164.471,86**	**154.140,05**		**299.896,33**	**1.414.616,13**	**1.817.978,10**	**1.458.951,73**	**1.458.951,73**	**512.563,85**	**1.261.078,65**	**1.560.974,98**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

Emissão: 22/07/2019 às 07:24
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

GASTOS NA EDUCAÇÃO - 25%
Exercício 2019

Quadro 1 - Receitas do Ensino

Receita	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS* (I)	**980.102**	**361.379**	**358.597**	**438.989**	**722.064**	**963.169**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**3.824.300**
IPTU	17.337	50.381	36.037	38.561	91.216	285.160							**518.691**
ITBI	58.810	37.124	55.689	75.481	88.862	33.517							**349.484**
ISSQN	903.955	273.874	266.872	324.947	541.986	644.491							**2.956.124**
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (II)	**3.296.101**	**3.204.926**	**2.751.364**	**2.892.044**	**3.082.710**	**2.564.958**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**17.792.103**
FPM	1.347.894	1.479.419	1.107.705	1.080.688	1.386.874	1.092.438							**7.495.017**
Cota-Parte ITR	30.995	12.063	33.017	5.498	6.082	10.211							**97.866**
ICMS Desoneração	-	-	-	-	-	-							-
Cota-Parte ICMS	1.788.485	1.526.615	1.441.060	1.574.050	1.509.124	1.282.589							**9.121.922**
Cota-Parte IPVA	115.976	178.627	160.471	221.657	172.012	170.319							**1.019.062**
Cota-Parte IPI	12.751	8.202	9.112	10.152	8.618	9.402							**58.236**
Cota-Parte IOF	-	-	-	-	-	-							-
RECEITA BASE (III =I +II)	**4.276.203**	**3.566.305**	**3.109.961**	**3.331.033**	**3.804.774**	**3.528.127**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**21.616.403**
Mínimo de 25% a ser dest. em MDE (IV =III*25%)	**1.069.051**	**891.576**	**777.490**	**832.758**	**951.193**	**882.032**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**5.404.101**

Fonte: Anexo 10 da Lei 4.320/64
* Valores líquidos, incluindo Dívida Ativa e Multas/Juros.

Quadro 2 - Despesas do Ensino

Despesa	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
GASTOS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO (I)	**1.855.743**	**2.260.742**	**2.454.413**	**2.944.872**	**2.634.817**	**2.207.779**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**14.358.366**
Despesa Liquidada com Ensino (Função 12)	1.199.073	1.587.204	1.905.963	2.368.494	2.019.999	1.696.668							**10.777.400**
Restos a Pagar Liquidados com Ensino, exceto as de convênios, programas e FUNDEB. (Função 12 Fonte 00/01)	-	34.193	-	-	-	-							**34.193**
Valor retido referente ao FUNDEB	656.670	639.345	548.450	576.378	614.818	511.111							**3.546.773**
(-) DEDUÇÕES (II)	**858.537**	**522.406**	**970.671**	**1.695.167**	**1.299.334**	**1.090.899**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**6.437.014**
Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida (Fonte 18, 19)	813.528	408.118	867.424	1.013.028	984.346	916.692	-	-	-	-	-	-	**5.003.137**
Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos (Fontes de recursos 115, 122, 125.)	22.531	43.716	74.941	337.097	163.478	47.188							**688.952**
Despesas Liquidadas com Merenda Escolar (Fonte 00 - Recurso Ordinário)	-	25.182	3.197	104.044	86.730	36.143							**255.295**
Despesas com Ensino Superior (Subfunção 364)	22.478	31.051	25.108	28.927	36.934	22.986							**167.484**
Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação. (Fonte 30)	-	-	-	57.531	27.847	2.105							**87.483**
Outras despesas liquidadas que não se enquadram com MDE	-	-	-	-	-	-							-
Despesas Liquidadas com Recursos de Superávit Financeiro do Ex. Anterior (Grupo 3 - Exceto 18/19)	-	14.339	-	154.541	-	65.784							**234.664**
(=) TOTAL DE GASTOS COM ENSINO (III =I - II)	**997.206**	**1.738.336**	**1.483.743**	**1.249.705**	**1.335.483**	**1.116.880**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**7.921.352**
Mínimo de 25% das Receitas de Impostos em MDE (Quadro 2 - Item III / Quadro 1 Item III)	**23,32%**	**48,74%**	**47,71%**	**37,52%**	**35,10%**	**31,66%**							**36,65%**

Situação	Irregular	Regular	Regular	Regular	Regular	Regular							Regular

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

GASTOS NA SAÚDE - 15%
Exercício 2019

Quadro 1 - Receitas da Saúde

Receita	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	nov	dez	Total
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS* (I)	**980.102**	**361.379**	**358.597**	**438.989**	**722.064**	**963.169**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**3.824.300**
IPTU	17.337	50.381	36.037	38.561	91.216	285.160	-	-	-	-	-	**518.691**
ITBI	58.810	37.124	55.689	75.481	88.862	33.517	-	-	-	-	-	**349.484**
ISSQN	903.955	273.874	266.872	324.947	541.986	644.491	-	-	-	-	-	**2.956.124**
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (II)	**3.296.101**	**3.204.926**	**2.751.364**	**2.892.044**	**3.082.710**	**2.564.958**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**17.792.103**
FPM	1.347.894	1.479.419	1.107.705	1.080.688	1.386.874	1.092.438	-	-	-	-	-	**7.495.017**
Cota-Parte ITR	30.995	12.063	33.017	5.498	6.082	10.211	-	-	-	-	-	**97.866**
ICMS Desoneração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte ICMS	1.788.485	1.526.615	1.441.060	1.574.050	1.509.124	1.282.589	-	-	-	-	-	**9.121.922**
Cota-Parte IPVA	115.976	178.627	160.471	221.657	172.012	170.319	-	-	-	-	-	**1.019.062**
Cota-Parte IPI	12.751	8.202	9.112	10.152	8.618	9.402	-	-	-	-	-	**58.236**
Cota-Parte IOF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA BASE (III =I +II)	**4.276.203**	**3.566.305**	**3.109.961**	**3.331.033**	**3.804.774**	**3.528.127**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**21.616.403**
Mínimo de 15% a ser destinado a Saúde (IV = III*15%)	**641.431**	**534.946**	**466.494**	**499.655**	**570.716**	**529.219**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**3.242.460**

Fonte: Anexo 10 da Lei 4.320/64
* Valores líquidos, incluindo Dívida Ativa e Multas/Juros.

Quadro 2 - Despesas da Saúde

Despesa	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	nov	dez	Total
GASTOS COM AÇÕES E SERV. PÚB.DE SAÚDE (I)	**1.045.808**	**984.543**	**1.091.951**	**1.203.756**	**1.148.513**	**1.204.461**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**6.679.032**
Despesa Liquidada na Saúde (Função 10)	970.989	950.209	1.083.392	1.200.570	1.147.361	1.204.461						**6.556.982**
Restos a Pagar Liquidados da Saúde, exceto as de convênios, programas. Fonte 00 e 02	74.819	34.335	8.559	3.186	1.152	-						**122.051**
(-) DEDUÇÕES (II)	**109.022**	**167.484**	**184.763**	**176.185**	**237.513**	**329.350**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.204.316**
Despesas liquidadas de convênios e programas referentes à Saúde . (Até o limite dos recursos recebidos). Função 10; Fonte de Recurso 112, 114, 123, 126, 141, 142, 146, 147;	109.022	167.484	174.612	131.476	221.897	213.402						**1.017.893**
Despesas Liquidadas nas fontes do Grupo 3 (recursos de Ex. Anterior)	-	-	10.151	44.709	15.615	115.948						**186.423**
(=) TOTAL DE GASTOS COM SAÚDE (III = I - II)	**936.786**	**817.060**	**907.188**	**1.027.571**	**911.000**	**875.111**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**5.474.717**
Mínimo de 15% das Receitas de Impostos na Saúde (Quadro 2 - Item III / Quadro 1 Item III)	**21,91%**	**22,91%**	**29,17%**	**30,85%**	**23,94%**	**24,80%**						**25,33%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**						**Regular**

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

GASTOS NA SAÚDE - 15%
Exercício 2019

Quadro 3 - Despesas por Bloco/ Subfunção

Item	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	nov	dez	Total
Bloco Atenção Básica	**306.982**	**285.807**	**306.996**	**384.998**	**338.330**	**330.821**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.953.933**
Atenção Básica (301)	306.982	285.807	306.996	384.998	338.330	330.821						1.953.933
Bloco Média e Alta Complexidade	**573.352**	**550.250**	**637.002**	**654.089**	**685.918**	**716.107**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**3.816.718**
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (302)	573.352	550.250	637.002	654.089	685.918	716.107						3.816.718
Bloco Assistência Farmacêutica	**7.349**	**18.954**	**23.243**	**20.815**	**7.480**	**17.908**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**95.749**
Assistência Farmacêutica Básica (303)	7.349	18.954	23.243	20.815	7.480	17.908						95.749
Bloco Vigilância em Saúde	**32.579**	**36.225**	**39.865**	**52.329**	**51.858**	**82.438**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**295.294**
Vigilância Sanitária (304)	4.447	4.447	4.750	5.007	5.306	15.677						39.634
Vigilância Epidemiológica (305)	28.131	31.778	35.115	47.321	46.552	66.762						255.660
Administração	**50.728**	**58.973**	**76.286**	**88.340**	**63.775**	**57.186**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**395.287**
Administração Geral (122)	50.728	58.973	74.966	87.416	62.045	46.966						381.093
Formação de RH (128)			1.320	924	1.730	10.220						14.194
Total	**970.989**	**950.209**	**1.083.392**	**1.200.570**	**1.147.361**	**1.204.461**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**6.556.981**

Quadro 4 - Receitas da Saúde

Item	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	nov	dez	Total
Fnt 146 Transf. SUS União - Bloco de Custeio	**143.335**	**228.050**	**232.717**	**232.448**	**229.150**	**229.809**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.301.961**
Transferencia PAB	58.971	85.360	91.041	85.360	85.360	85.033						491.123
Transferencia PACS	-	41.250	40.236	41.250	41.250	41.250						205.236
Transferencia MAC	74.594	74.594	74.594	74.594	74.594	75.580						448.549
Transferencia Piso Fixo de Vig e Prom da Saude	-	7.577	17.077	11.474	8.176	8.176						52.479
Transferencia ACE 95 %	-	9.500	-	9.500	9.500	9.500						38.000
Transferencia ACE 5 %	-	-	-	500	500	500						1.500
Transferencia Farmacia Basica	9.770	9.770	9.770	9.770	9.770	9.770						58.621
Apoio Implantação Rede Cegonha	-	-	-	-	453	-						453
Transf. Organiz. dos Serv. Assist. Farmaceutica	-	-	-	-	6.000	-						6.000
Fnt 147 - Transf. SUS União - Bloco Investimentos	**-**	**-**	**-**	**18.000**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	18.000
Transferencia Estruturacao Saude Bucal	-	-	-	18.000	-	-						18.000
Fonte 142 - Transf. SUS Estado	**-**	**35.588**	**70.155**	**68.207**	**49.452**	**49.452**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	272.854
Transferencia do PAICI	-	-	14.504	7.252	7.252	7.252						36.260
Transferencia do PSF Estado	-	35.588	35.588	35.588	35.588	35.588						177.940
Transferencia Assistencia Farmaceutica Basica	-	-	-	15.336	5.112	5.112						25.560
Transferencia Media e Alta Complexidade	-	-	3.000	1.500	1.500	1.500						7.500
Transferencia SAMU	-	-	17.063	8.531	-	-						25.594

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

GASTOS NA SAÚDE - 15%
Exercício 2019

Total	143.335	263.638	302.872	318.655	278.602	279.261	-	-	-	-	-	1.592.815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.097/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.819/2019** que dispõe sobre o **Processo Administrativo Disciplinar N° 002/2019**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.095/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO atender as recomendações do Relatório nº 002/2018/ CSCI, que dispõe sobre o aprimoramento dos Controles Internos na gestão de riscos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, os servidores relacionados para comporem a **Comissão de Gestão de Riscos**, deste Município, cuja finalidade é auxiliar, monitorar e supervisionar a atuação dos Gestores, bem como elaborar a Politica de Gestão de Riscos:

1. Andreia Cristina Medeiros Rodrigues

2. Tamara Piran da Silva

3. Jessica Valeria Ferreiro

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2018

Aos **vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA** e a empresa ***ADEMIR LIZZONI ME***inscrita no **CNPJ Nº 04.918.158/0001-04**, Inscrição Estadual Nº. 13.207.045-6, Inscrição Municipal Nº. 403545301, com sede na Avenida JP 03, nº 719, Bairro: Jardim Planalto, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 - Telefone: (066) 3565-2143, representada por seu proprietário **Srº.** ***Ademir Lizzoni***, portador do RG nº 5.007.833-7 SESP/PR e CPF nº 904.453.171-91, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 076/2018,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede público municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município de Aripuanã.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR REAJUSTADO
01	51154	**ACUCAR CRIST.** SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DA CANA-DE-ACUCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.) CRISTAL, BRANCO ASPECTO GRANULADO FINO A MEDIO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMID. E FRAG. ESTR. ACOND. EM EMBAL. POLIET. TRANS. ORIG. DO FRAB. FARDO 15X02 KG.	FARDO	**R$ 63,28**
02	51278	**AMIDO DE MILHO** PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DE MILHO(ZEAMAYA,L.) FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITOS, LIVRES DE UMID. FERMENTACAO OU RANCO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITACAO QUANDOCOMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS,EMBALAGEM COM 01 KG,COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO,PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KILO	**R$ 6,55**
03	51439	**ALHO, BRANCO**, BULBO INTEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM SACOS-PLASTICOS TRANSPARENTES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KILO	**R$ 18,20**
04	51305	**MACARRAO ESPAGUETE**. PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA AGUA NAO DEVERAO TURVA-LAS ANTES DA COCCAO, NAO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS. COM RENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO. TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE	**R$ 2,17**
05	51309	**MILHO VERDE** GRAO DE MILHO EM CONSERVA SEM ADICAO DE CORANTES E COM ADICAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE.EMBALAGEM COM 200G.COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIADE E PESO LIQUIDO.	UNIDADE	**R$ 1,74**

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 076/2018.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 23 de julho de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

ADEMIR LIZZONI ME

CNPJ Nº **04.918.158/0001-04**

Ademir Lizzoni

CPF: 904.453.171-91

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 10. 520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1. 392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado, na locação de arquibancada destinada à realização da XXIX Festa de Peão Boiadeiro e 13ª EXPONÃ, nos dias 05 a 08 de setembro de 2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio deste Município de Aripuanã/MT. /**nício da Sessão: **Dia 09/08/2019, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de julho de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Aquisição de veículo rodoviário zero km do tipo "caminhão toco", para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste município de Aripuanã/MT, conforme Convênio nº. 879293/2018/SUDAM.** /início da Sessão: **Dia 08/08/2019, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de julho de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
1º ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA,** no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa: **CONTI COMERCIO DE GAS LTDA-ME** inscrita no CNPJ Nº. 14.751.930/0002-72, Inscrição Estadual Nº. 13.477.599-6, Inscrição Municipal Nº. 4035458717, com sede na Avenida Luiz Vicini de Lima, nº 449, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (066) 3565-1003 representada por seu procurador **Srº Luiz Carlos Conceição,** portador do RG nº 13937022 SSP/MT e CPF nº 940.812.041-87, resolvem celebrar o presente **termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 009/2019** observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carga de gás de cozinha GLP acondicionados em vasilhame de 13kg e de 45kg em atendimento a demanda das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITARIO	MARCA
679327	11881-8	Gás liquefeito de petroleo – GLP, acondicionado em vasilhame de 13,0 KG.	KILO	R$ 7,70	Copagaz

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 007/2019.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 23 de julho de 2019.

_____JONAS RODRIGUES DA SILVA **PREFEITO MUNICIPAL**	**_____** **CONTI COMERCIO DE GAS LTDA-ME** **CNPJ (MF) Nº. 14.751.930/0002-72** **LUIZ CARLOS CONCEIÇÃO** **CPF 940.812.041-87**

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva CPF Nº 537.872.851-72 CPF Nº 978.869.121-87

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 041/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão, maquinários e equipamentos para pavimentação asfáltica, no regime de horas e com operador, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 12/08/2019, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de julho de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2018 A JUNHO 2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Julho 18	Agosto 18	Setembro 18	Outubro 18	Novembro 18	Dezembro 18	Janeiro 19	Fevereiro 19	Março 19	Abril 19	Maio 19	Junho 19	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.893.530,92**	**7.442.425,61**	**6.988.575,86**	**8.781.096,95**	**8.343.336,68**	**9.759.426,70**	**7.606.865,06**	**7.266.737,96**	**6.710.794,67**	**7.574.838,25**	**7.623.117,64**	**6.210.281,69**	**92.201.027,99**	**88.163.221,92**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	**807.080,06**	**1.393.979,62**	**1.483.879,27**	**880.023,85**	**1.253.267,90**	**1.853.522,91**	**695.621,99**	**685.570,50**	**750.085,70**	**1.160.821,28**	**900.552,99**	**506.089,27**	**12.370.495,34**	**7.334.299,31**
IPTU	136.748,47	360.369,41	564.115,93	90.470,21	77.706,13	290.841,96	81.314,61	81.366,94	51.882,26	323.912,71	137.034,87	110.330,66	2.306.094,16	1.152.921,27
ISS	342.970,45	436.704,40	424.492,72	481.485,16	362.025,91	409.745,76	353.670,93	298.632,67	252.650,48	322.231,98	326.732,90	318.976,52	4.330.319,88	3.570.093,48
ITBI	74.914,35	118.617,71	230.515,83	201.126,34	444.062,80	826.266,56	17.118,60	16.673,62	25.841,69	220.996,97	198.501,85	24.136,69	2.398.773,01	559.290,00
IRRF	177.608,76	349.195,22	179.108,13	84.692,29	348.959,60	245.537,51	168.232,94	166.401,16	193.768,93	196.708,04	196.733,15	25.795,78	2.332.741,51	1.043.751,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de I	74.838,03	129.092,88	85.646,66	22.249,85	20.513,46	81.131,12	75.284,91	122.496,11	225.942,34	96.971,58	41.550,22	26.849,62	1.002.566,78	1.008.243,01
Contribuições	**67.352,02**	**46.915,05**	**62.615,33**	**43.335,41**	**71.034,17**	**305,86**	**157.876,60**	**92.052,95**	**71.396,78**	**64.311,42**	**64.983,28**	**83.700,71**	**825.879,58**	**920.074,44**
Receita Patrimonial	**24.884,85**	**26.594,71**	**24.910,17**	**25.955,26**	**45.396,57**	**28.832,39**	**41.062,98**	**27.582,71**	**26.697,23**	**32.994,53**	**22.646,87**	**18.719,64**	**346.277,91**	**379.535,43**
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.194,66	25.904,52	24.219,98	25.265,07	44.706,38	28.142,20	41.062,98	27.582,71	25.275,19	31.976,20	21.935,85	18.105,02	338.370,76	372.119,43
Outras Receitas Patrimoniais	690,19	690,19	690,19	690,19	690,19	690,19	0,00	0,00	1.422,04	1.018,33	711,02	614,62	7.907,15	7.416,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**288.026,61**	**297.217,83**	**350.789,00**	**301.391,89**	**357.428,41**	**276.643,00**	**279.893,07**	**304.463,24**	**280.169,54**	**322.236,88**	**305.286,44**	**308.673,19**	**3.672.219,10**	**3.792.622,86**
Transferências Correntes	**6.687.974,14**	**5.663.688,56**	**5.061.070,29**	**7.522.637,86**	**6.604.126,46**	**7.436.636,69**	**6.392.224,85**	**6.138.409,45**	**5.552.167,21**	**5.953.456,20**	**6.312.535,68**	**5.280.879,22**	**74.605.806,61**	**75.109.563,19**
Cota-parte do FPM	1.828.957,58	1.360.367,61	1.025.990,29	1.165.518,32	1.464.029,63	2.562.061,79	1.797.192,48	1.972.558,26	1.476.939,36	1.440.916,91	1.849.165,74	1.019.790,06	18.963.488,03	22.368.639,28
Cota-parte do ICMS	2.179.170,34	1.853.362,32	1.585.515,77	2.625.209,24	2.903.523,87	711.174,43	2.109.385,61	1.794.919,29	1.718.963,45	1.877.600,36	1.800.153,64	1.966.725,46	23.125.703,78	20.444.475,06
Cota-parte do IPVA	243.325,58	193.139,20	137.929,14	111.307,37	48.664,31	89.249,89	275.952,03	317.460,07	345.282,05	379.986,16	340.929,83	299.008,63	2.782.234,26	2.629.428,67
Cota-parte do ITR	14.042,06	27.093,81	23.770,47	1.152.251,57	151.992,70	71.019,21	40.930,76	6.222,14	3.605,95	5.357,67	12.583,04	2.988,29	1.511.857,67	1.547.922,71
Transferências da LC 87/1996	6.575,92	6.575,92	6.575,92	6.575,92	6.575,92	6.575,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.455,52	81.278,37
Transferências da LC 61/1989	11.363,78	12.600,82	11.776,31	11.813,60	10.227,15	13.572,40	17.048,04	12.526,79	10.760,17	13.540,96	13.031,38	11.215,36	149.476,76	245.955,90
Transferências do FUNDEB	1.193.131,86	1.083.550,05	906.223,60	1.451.943,85	0,00	2.208.792,99	1.256.875,24	1.173.649,61	1.047.191,92	1.133.020,61	1.155.537,81	965.264,94	13.575.182,48	12.517.733,23
Outras Tranferências Correntes	1.211.407,02	1.126.998,83	1.363.288,79	998.017,99	2.019.112,88	1.774.190,06	894.840,69	861.073,29	949.424,31	1.103.033,53	1.141.134,24	1.015.886,48	14.458.408,11	15.274.129,97
Outras Receitas Correntes	**18.213,24**	**14.029,84**	**5.311,80**	**7.752,68**	**12.083,17**	**163.485,85**	**40.185,57**	**18.659,11**	**30.278,21**	**41.017,94**	**17.112,38**	**12.219,66**	**380.349,45**	**627.126,69**
DEDUÇÕES (II)	**704.287,26**	**686.201,23**	**548.498,95**	**1.012.172,40**	**699.290,77**	**749.809,23**	**844.692,09**	**797.352,89**	**708.958,11**	**740.772,14**	**800.566,36**	**657.702,43**	**8.950.303,86**	**8.568.971,92**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previ	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUI	**704.287,26**	**686.201,23**	**548.498,95**	**1.012.172,40**	**699.290,77**	**749.809,23**	**844.692,09**	**797.352,89**	**708.958,11**	**740.772,14**	**800.566,36**	**657.702,43**	**8.950.303,86**	**8.568.971,92**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	7.189.243,66	6.756.224,38	6.440.076,91	7.768.924,55	7.644.045,91	9.009.617,47	6.762.172,97	6.469.385,07	6.001.836,56	6.834.066,11	6.822.551,28	5.552.579,26	83.250.724,13	79.594.250,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT Emissão: 22/07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 016/CMDCA/2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PROJETO "NOVA INTEGRAÇÃO IV" DA ENTIDADE – ASPOM – ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES 12ª CIPM DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2.019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90, reunidos em reunião Ordinária na data do dia 23 de julho de 2019.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a alteração do **"Projeto Nova Integração IV" –** Da entidade – ASPOM – Associação dos Policiais Militares 12ª CIPM de Barra do Bugres no valor de R$: 11.155,00 (Onze mil e Cento e Cinquenta e cinco reais), aprovado pela Resolução nº 004/CMDCA/2018.

Art. 2° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

LUCAS ESTEVES DOS SANTOS COSTA

Presidente do CMDCA – 2019/2021

Barra do Bugres-MT, 23 de julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2019 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:15/2019**,** terá sua data de abertura prorrogada para o dia 01/08/2019 as 08:00min**.** Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone : (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 23 de julho de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2018

Carona nº 10/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **RPM COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17324663/0001-64

DO OBJETO ;Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA , devido ao término do prazo do contrato principal, referente a ***"*PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA EM GERAL, (ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM GERAL), E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA/PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE PARA VEÍCULOS INDEPENDENTE DE MARCA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**,

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 90 (NOVENTA) dias, sendo de **27/06/2019 até 26/08/2019**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8. 666/93

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO N.° 017/CMDCA/2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO "NOVA INTEGRAÇÃO IV" DA ENTIDADE – ASPOM – ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES 12ª CIPM DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2.019/2012 e na Lei Federal n.° 8. 069/90, reunidos em reunião Ordinária na data do dia 23 de julho de 2019.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do **"Projeto Nova Integração IV" –** Da entidade – ASPOM – Associação dos Policiais Militares 12ª CIPM de Barra do Bugres no valor de R$: 11.155,00 (Onze mil e Cento e Cinquenta e cinco reais), aprovado pela Resolução nº 016/CMDCA/2019.

Art. 2° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

LUCAS ESTEVES DOS SANTOS COSTA

Presidente do CMDCA – 2019/2021

Barra do Bugres-MT, 23 de julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.059.000,00	85.059.000,00	12.987.269,24	15,26	41.277.256,38	48,52	43.781.743,62
RECEITAS CORRENTES	79.594.250,00	79.594.250,00	12.375.130,54	15,54	38.442.591,25	48,29	41.151.658,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	7.334.299,31	7.334.299,31	1.406.642,26	19,17	4.698.741,73	64,06	2.635.557,58
Impostos	6.326.056,30	6.326.056,30	1.338.242,42	21,15	4.109.646,95	64,96	2.216.409,35
Taxas	999.591,01	999.591,01	67.833,11	6,78	587.264,56	58,75	412.326,45
Contribuição de Melhoria	8.652,00	8.652,00	566,73	6,55	1.830,22	21,15	6.821,78
CONTRIBUIÇÕES	920.074,44	920.074,44	148.683,99	16,15	534.321,74	58,07	385.752,70
Contribuições Sociais	30.900,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	889.174,44	889.174,44	148.683,99	16,72	534.321,74	60,09	354.852,70
RECEITA PATRIMONIAL	379.535,43	379.535,43	41.366,51	10,89	169.703,96	44,71	209.831,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.416,00	7.416,00	1.325,64	17,87	3.766,01	50,78	3.649,99
Valores Mobiliários	372.119,43	372.119,43	40.040,87	10,76	165.937,95	44,59	206.181,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.792.622,86	3.792.622,86	613.959,63	16,18	1.800.722,36	47,47	1.991.900,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.792.622,86	3.792.622,86	613.959,63	16,18	1.800.722,36	47,47	1.991.900,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.540.591,27	66.540.591,27	10.135.146,11	15,23	31.079.628,59	46,70	35.460.962,68
Transferências da União e de suas Entidades	31.758.613,94	31.758.613,94	3.875.870,33	12,20	11.801.267,73	37,15	19.957.346,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	22.264.244,10	22.264.244,10	4.138.473,03	18,58	12.546.820,73	56,35	9.717.423,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.517.733,23	12.517.733,23	2.120.802,75	16,94	6.731.540,13	53,77	5.786.193,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	627.126,69	627.126,69	29.332,04	4,67	159.472,87	25,42	467.653,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	169.919,01	169.919,01	24.642,04	14,50	95.921,77	56,45	73.997,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	39.563,68	39.563,68	690,00	1,74	49.328,32	124,68	-9.764,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	417.644,00	417.644,00	4.000,00	0,95	14.222,78	3,40	403.421,22
RECEITAS DE CAPITAL	5.464.750,00	5.464.750,00	612.138,70	11,20	2.834.665,13	51,87	2.630.084,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.164.750,00	5.164.750,00	612.138,70	11,85	2.834.665,13	54,88	2.330.084,87
Transferências da União e de suas Entidades	4.794.750,00	4.794.750,00	324.138,70	6,76	2.504.166,99	52,22	2.290.583,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	370.000,00	370.000,00	288.000,00	77,83	330.498,14	89,32	39.501,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	85.059.000,00	85.059.000,00	12.987.269,24	15,27	41.277.256,38	48,53	43.781.743,62
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	85.059.000,00	85.059.000,00	12.987.269,24	15,27	41.277.256,38	48,53	43.781.743,62
DEFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	85.059.000,00	85.059.000,00	12.987.269,24	15,26	41.277.256,38	48,52	43.781.743,62
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.312.898,00			1.312.898,00		
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

79.707.637,52

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p Iº)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	78.426.916,90	79.707.637,52	13.006.837,25	42.628.296,92	37.079.340,60	12.130.166,27	38.180.950,13	41.526.687,39	32.007.693,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	71.528.187,73	73.463.975,26	12.432.671,11	39.218.174,31	34.245.800,95	11.437.404,78	35.460.194,97	38.003.780,29	29.783.890,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.342.315,01	40.005.117,42	6.712.061,78	19.770.625,81	20.234.491,61	6.717.542,37	19.742.803,43	20.262.313,99	16.415.021,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	112.227,94	112.227,94	11.986,90	35.629,11	76.598,83	11.986,90	35.629,11	76.598,83	35.629,11	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.073.644,78	33.346.629,90	5.708.622,43	19.411.919,39	13.934.710,51	4.707.875,51	15.681.762,43	17.664.867,47	13.333.239,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.498.729,17	5.843.662,26	574.166,14	3.410.122,61	2.433.539,65	692.761,49	2.720.755,16	3.122.907,10	2.223.802,80	0,00
INVESTIMENTOS	6.120.642,97	5.465.576,06	520.118,08	3.249.497,29	2.216.078,77	638.713,43	2.560.129,84	2.905.446,22	2.063.177,48	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	378.086,20	378.086,20	54.048,06	160.625,32	217.460,88	54.048,06	160.625,32	217.460,88	160.625,32	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	2.881.651,36	3.005.749,21	538.174,64	1.593.351,92	1.412.397,29	538.174,64	1.593.351,92	1.412.397,29	1.334.219,83	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.308.568,26	82.713.386,73	13.545.011,89	44.221.648,84	38.491.737,89	12.668.340,91	39.774.302,05	42.939.084,68	33.341.913,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI)	81.308.568,26	82.713.386,73	13.545.011,89	44.221.648,84	38.491.737,89	12.668.340,91	39.774.302,05	42.939.084,68	33.341.913,06	0,00
SUPERAVIT(XIII)							1.502.954,33			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	81.308.568,26	1.502.954,33	13.545.011,89	44.221.648,84	38.491.737,89		41.277.256,38		33.341.913,06	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	2.881.651,36	3.005.749,21	538.174,64	1.593.351,92	1.412.397,29	538.174,64	1.593.351,92	1.412.397,29	1.334.219,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.881.651,36	3.005.749,21	538.174,64	1.593.351,92	1.412.397,29	538.174,64	1.593.351,92	1.412.397,29	1.334.219,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.881.651,36	3.005.749,21	538.174,64	1.593.351,92	1.412.397,29	538.174,64	1.593.351,92	1.412.397,29	1.334.219,83	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES — Emissão: 22/07/2019 08:06:23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 092/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . **LIGA ESPORTIVA BARRA DO BUGRES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.953.692/0001- 80

DO OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DESPORTIVOS COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, JUNTAMENTE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES-MT**

Valor: R$ 44.640,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)

Processo Licitatório: Inexigibilidade n.º 004/2019

Dotação Orçamentária: 08.00.100.04.122.5040.2019.33.90.30.00.00.01.01.00.00.00 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura .

08.00.200.12.361.5010. 2030.33.90.39.00.00.01.00.00.00.00 Manutenção do Departamento de Esportes

Vigência; 25/06/2018 até o dia de 31/12/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	78.426.916,90	79.707.637,52	13.006.837,25	42.628.296,92	0,00	37.079.340,60	12.130.166,27	38.180.950,13	0,00	41.526.687,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO	22.575.579,91	22.639.732,51	3.899.411,41	12.158.861,06	0,27	10.480.871,45	3.461.999,89	10.806.181,61	0,27	11.833.550,90	0,00
Planejamento e Orçamento	281.464,19	329.264,19	9.862,53	197.942,40	0,00	131.321,79	47.062,53	197.942,40	0,00	131.321,79	0,00
Administração Geral	21.219.038,50	21.221.541,10	3.757.530,92	11.578.879,35	0,26	9.642.661,75	3.297.262,41	10.240.641,91	0,26	10.980.899,19	0,00
Controle Interno	679.945,12	690.945,12	105.394,68	307.205,26	0,01	383.739,86	104.051,67	305.862,25	0,01	385.082,87	0,00
Normatização e Fiscalização	40.493,00	40.493,00	0,00	2.798,00	0,00	37.695,00	0,00	2.798,00	0,00	37.695,00	0,00
Tecnologia da Informação	304.639,10	307.489,10	26.623,28	58.858,05	0,00	248.631,05	13.623,28	45.759,05	0,00	261.730,05	0,00
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	0,00	13.178,00	0,00	36.822,00	0,00	13.178,00	0,00	36.822,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.821.456,50	4.287.456,50	455.668,69	1.801.311,00	0,04	2.486.145,50	382.710,37	1.642.841,11	0,04	2.644.615,39	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	725.402,15	734.402,15	46.928,71	214.447,90	0,00	519.954,25	47.676,91	192.146,65	0,00	542.255,50	0,00
Assistência Especial	3.096.054,35	3.553.054,35	408.739,98	1.586.863,10	0,04	1.966.191,25	335.033,46	1.450.694,46	0,04	2.102.359,89	0,00
SAÚDE	19.988.705,83	19.930.950,68	3.178.962,28	10.317.355,83	0,23	9.613.594,85	2.696.465,63	9.133.746,48	0,23	10.797.204,20	0,00
Administração Geral	3.148.600,06	3.131.601,06	461.598,41	1.755.836,40	0,04	1.375.764,66	413.900,96	1.524.765,50	0,04	1.606.835,56	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00
Atenção Básica	5.010.304,11	4.937.804,11	841.514,74	2.599.880,80	0,06	2.337.923,31	624.738,07	2.220.640,60	0,06	2.717.163,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.284.323,03	10.336.066,88	1.681.090,36	5.361.752,80	0,12	4.974.314,08	1.465.825,02	4.809.073,82	0,12	5.526.993,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	495.293,50	495.293,50	48.192,92	169.130,52	0,00	326.162,98	56.011,19	160.073,76	0,00	335.219,74	0,00
Vigilância Sanitária	744.248,02	731.248,02	117.532,82	336.706,18	0,01	394.541,84	106.070,31	325.143,67	0,01	406.104,35	0,00
Vigilância Epidemiológica	304.337,11	297.337,11	29.033,03	94.049,13	0,00	203.287,98	29.920,08	94.049,13	0,00	203.287,98	0,00
TRABALHO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	20.345.886,75	20.699.792,94	4.084.635,33	12.203.354,64	0,27	8.496.438,30	4.077.782,68	10.965.261,78	0,28	9.734.531,16	0,00
Ensino Fundamental	18.579.931,17	18.917.166,36	3.748.787,15	11.184.308,78	0,25	7.732.857,58	3.729.258,11	10.175.800,44	0,26	8.741.365,92	0,00
Ensino Superior	144.720,00	167.200,98	19.975,00	124.620,98	0,00	42.580,00	20.567,41	93.249,73	0,00	73.951,25	0,00
Educação Infantil	1.621.235,58	1.615.425,60	315.873,18	894.424,88	0,02	721.000,72	327.957,16	696.211,61	0,02	919.213,99	0,00
CULTURA	151.381,92	134.381,92	3.837,37	17.952,96	0,00	116.428,96	10.463,83	17.402,96	0,00	116.978,96	0,00
Difusão Cultural	151.381,92	134.381,92	3.837,37	17.952,96	0,00	116.428,96	10.463,83	17.402,96	0,00	116.978,96	0,00
URBANISMO	3.845.433,72	4.792.325,72	294.269,72	1.605.998,12	0,03	3.186.327,60	382.260,22	1.488.676,63	0,04	3.303.649,09	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.299.174,44	629.536,44	44.101,50	219.753,90	0,00	409.782,54	44.101,50	219.753,90	0,01	409.782,54	0,00
Serviços Urbanos	2.546.259,28	4.162.789,28	250.168,22	1.386.244,22	0,03	2.776.545,06	338.158,72	1.268.922,73	0,03	2.893.866,55	0,00
HABITAÇÃO	70.000,00	70.000,00	0,00	623,62	0,00	69.376,38	0,00	623,62	0,00	69.376,38	0,00
Habitação Urbana	70.000,00	70.000,00	0,00	623,62	0,00	69.376,38	0,00	623,62	0,00	69.376,38	0,00
SANEAMENTO	524.589,51	534.589,51	292.633,43	410.761,43	0,01	123.828,08	261.949,43	379.024,63	0,01	155.564,88	0,00
Infra-estrutura Urbana	224.502,05	234.502,05	226.714,43	226.714,43	0,01	7.787,62	226.714,43	226.714,43	0,01	7.787,62	0,00
Saneamento Básico Urbano	300.087,46	300.087,46	65.919,00	184.047,00	0,00	116.040,46	35.235,00	152.310,20	0,00	147.777,26	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	555.000,00	345.000,00	0,00	148.056,07	0,00	196.943,93	0,00	148.056,07	0,00	196.943,93	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	105.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Controle Ambiental	450.000,00	290.000,00	0,00	148.056,07	0,00	141.943,93	0,00	148.056,07	0,00	141.943,93	0,00
AGRICULTURA	2.516.730,83	1.114.748,83	22.941,91	708.119,93	0,01	406.628,90	978,45	662.024,10	0,02	452.724,73	0,00
Extensão Rural	165.730,83	165.953,83	22.941,91	67.119,93	0,00	98.833,90	978,45	21.024,10	0,00	144.929,73	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.351.000,00	948.795,00	0,00	641.000,00	0,01	307.795,00	0,00	641.000,00	0,02	307.795,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	785.115,17	792.115,17	59.341,00	584.976,82	0,01	207.138,35	57.029,00	579.880,82	0,01	212.234,35	0,00
Promoção Comercial	45.808,01	45.808,01	3.346,00	8.386,00	0,00	37.422,01	2.250,00	7.290,00	0,00	38.518,01	0,00
Turismo	739.307,16	746.307,16	55.995,00	576.590,82	0,01	169.716,34	54.779,00	572.590,82	0,01	173.716,34	0,00
TRANSPORTE	1.997.771,17	2.851.317,17	435.816,74	1.894.669,78	0,04	956.647,39	517.860,91	1.662.197,46	0,04	1.189.119,71	0,00
Transporte Rodoviário	1.997.771,17	2.851.317,17	435.816,74	1.894.669,78	0,04	956.647,39	517.860,91	1.662.197,46	0,04	1.189.119,71	0,00
DESPORTO E LAZER	338.951,45	604.912,43	213.284,41	580.001,23	0,01	24.911,20	214.630,90	498.778,43	0,01	106.134,00	0,00
Desporto de Rendimento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	328.951,45	604.912,43	213.284,41	580.001,23	0,01	24.911,20	214.630,90	498.778,43	0,01	106.134,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	490.314,14	490.314,14	66.034,96	196.254,43	0,00	294.059,71	66.034,96	196.254,43	0,00	294.059,71	0,00
Serviço da Dívida Interna	490.314,14	490.314,14	66.034,96	196.254,43	0,00	294.059,71	66.034,96	196.254,43	0,00	294.059,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAI	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTA- RIAS) (II)	2.881.651,36	3.005.749,21	538.174,64	1.593.351,92	0,00	1.412.397,29	538.174,64	1.593.351,92	0,00	1.412.397,29	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	81.308.568,26	82.713.386,73	13.545.011,89	44.221.648,84	100,00	38.491.737,89	12.668.340,91	39.774.302,05	100,00	42.939.084,68	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	2.881.651,36	3.005.749,21	538.174,64	1.593.351,92	538.174,64	1.593.351,92	0,73	53,01	1.412.397,29
ADMINISTRAÇÃO	890.229,76	890.229,76	117.521,39	312.579,64	117.521,39	312.579,64	0,73	48,33	12.397,57
Planejamento e Orçamento	23.994,61	23.994,61	3.897,46	11.597,04	3.897,46	11.597,04	0,73	48,33	12.397,57
Administração Geral	792.795,64	792.795,64	99.924,19	264.131,08	99.924,19	264.131,08	16,58	33,32	528.664,56
Controle Interno	68.439,51	68.439,51	13.699,74	36.851,52	13.699,74	36.851,52	2,31	53,85	31.587,99
Tecnologia da Informação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.344,02	48.344,02	14.903,80	42.873,88	14.903,80	42.873,88	2,69	88,68	5.470,14
Assistência Especial	48.344,02	48.344,02	14.903,80	42.873,88	14.903,80	42.873,88	2,69	88,68	5.470,14
SAÚDE	851.630,09	889.464,74	164.050,19	532.679,43	164.050,19	532.679,43	7,50	56,78	90.984,78
Administração Geral	210.531,61	210.531,61	43.488,06	119.546,83	43.488,06	119.546,83	7,50	56,78	90.984,78
Atenção Básica	66.933,77	84.933,77	28.987,10	81.778,15	28.987,10	81.778,15	5,13	96,28	3.155,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	550.260,89	550.260,89	76.872,97	289.674,98	76.872,97	289.674,98	18,18	52,64	260.585,91
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Sanitária	21.853,82	41.688,47	14.702,06	41.679,47	14.702,06	41.679,47	2,62	99,98	9,00
Vigilância Epidemiológica	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
EDUCAÇÃO	986.405,56	1.059.968,76	228.577,98	660.813,72	228.577,98	660.813,72	40,98	62,06	399.154,96
Ensino Fundamental	986.305,56	1.052.065,76	223.645,44	652.910,80	223.645,44	652.910,80	40,98	62,06	399.154,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

EDUCAÇÃO	986.405,56	1.059.968,76	228.577,98	660.813,72	228.577,98	660.813,72	0,50	100,00	0,08
Educação Infantil	100,00	7.903,00	4.932,54	7.902,92	4.932,54	7.902,92	0,50	100,00	0,08
CULTURA	13.358,23	13.358,23	0,00	685,54	0,00	685,54	0,04	5,13	12.672,69
Difusão Cultural	13.358,23	13.358,23	0,00	685,54	0,00	685,54	0,04	5,13	12.672,69
URBANISMO	47.569,85	47.569,85	1.948,41	8.896,14	1.948,41	8.896,14	0,56	18,70	38.673,71
Serviços Urbanos	47.569,85	47.569,85	1.948,41	8.896,14	1.948,41	8.896,14	0,56	18,70	38.673,71
TRANSPORTE	41.905,76	41.905,76	5.227,58	21.855,92	5.227,58	21.855,92	1,37	52,15	20.049,84
Transporte Rodoviário	41.905,76	41.905,76	5.227,58	21.855,92	5.227,58	21.855,92	1,37	52,15	20.049,84
DESPORTO E LAZER	2.208,09	14.908,09	5.945,29	12.967,65	5.945,29	12.967,65	0,81	86,98	1.940,44
Desporto Comunitário	2.208,09	14.908,09	5.945,29	12.967,65	5.945,29	12.967,65	0,81	86,98	1.940,44
TOTAL	2.881.651,36	3.005.749,21	538.174,64	1.593.351,92	538.174,64	1.593.351,92	100,00	86,98	1.412.397,29

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

Emissão: 22/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 02

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 02

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 129/2019, de 07 de maio de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 14 de Maio de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o Edital de Chamamento Público nº 001/2019, cujo objeto é o ***Credenciamento de Médicos*** *especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, bem como, o* ***Credenciamento de Assistentes Sociais****, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, além de outras atribuições de ordem previdenciária,*foi RETIFICADO com a exclusão do item 4.1.1.1.1, alínea "m" do edital.

O Edital Retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.previcaceres.com.br (Portal da Transparência – Licitação). As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Cáceres/MT, 23 de julho de 2019.

Rosinei Brunelli

Presidente da Comissão de Licitação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 213/2019

PORTARIA N.º 213/2019

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor ROSINEI BRUNELLI para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 010/2019 – Previ Cáceres".

A Diretora Executiva do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor ***ROSINEI BRUNELLI***, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios deste Instituto, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 010/2019,** cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de avaliação atuarial do PREVICÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, para os Planos Financeiro e Previdenciário, contido nas alterações da LC 062/2005, conforme dispõe o Termo de Referência nº 011/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 24 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 23 de julho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 462 DE 22 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando nº 15.627 de 19 de julho de 2019,

R E S O L V EM:

Art. 1º Nomear a servidora **SILVANA MARIA DE SOUZA** para responder pela Secretaria de Saúde, em substituição ao titular **Antonio Carlos de Jesus Mendes,** que estará em gozo de férias no período de 22 de julho de 2019 a 21 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 22.07.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 193 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 025** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **Nilma da Silva Oliveira,** Licenciada em Pedagogia da EM Brincando e Aprendendo, acréscimo de 20 horas no período de 30/07/2019 a 01/08/2019, em substituição a professora Ana Maria Luz do Carmo que estará de folga eleitoral.

Cáceres, 19 de Julho de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 194 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada

pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 025** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **Nilma da Silva Oliveira,** Licenciada em Pedagogia da EM Brincando e Aprendendo, acréscimo de 20 horas no período de 02/08/2019 a 09/08/2019, em substituição a professora Gisele Christiane Alcântara Costa que estará de folga eleitoral.

Cáceres, 19 de Julho de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 458 DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9890 de 18 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Ilustre do Município de Cáceres o Governador, **WASNHIGTON CALADO** e sua digníssima esposa **NAIARA DE SOUZA RONDON BARBOSA** do Distrito 4440 Gestão 2019-2020, que esta em visita oficial ao Município de Cáceres, no dia 24 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 19.07.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, por meio da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015, faz publicar **o resultado da Quarta Etapa - Avaliação Psicológica** do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

NOME	SITUAÇÃO
Ana Rosa de Moraes Rodrigues	Apta
Berenice Cardoso Huszcza	Apta
Cláudio Francisco de Assunção Filho	Apto
Cleomar Ribeiro da Silva	Apto (sub judice)
Daniela Egues de Macedo	Ausente
Édie Frrank Ramos da Silva	Apto
Edileusa dos Reis Cadidé	Apta
Edileuza da Silva Neves	Apta
Jane Rodrigues da Cruz Marques	Apta
Niuara Jessica Artiaga Silva	Apta
Renan de Assis Souza	Apto
Rosana da Cruz Alves	Apta
Viviane Kelly Castro Santos Silva	Apta
Vivianny Mawara Lino Campos	Apta

Cáceres – MT, 24 de julho de 2019.

_____

Fernanda Nascimento de Oliveira

Comissão Especial Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 378/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor (a)**ANISIO BENEDITO DA FONSECA FILHO**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na, AV:Getulio Vargas, Nº:06 Bairro: Vitoria Régia Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:2068920 SSP/MT e CPF nº:044.574.851-60 daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a] **ANISIO BENEDITO DA FONSECA FILHO** no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em substituição ao servidor Kleber Alexandre Mendes que está de atestado médico.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de Julho de 2019 a 28 de Agosto de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 Julho de 2019.

_____

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 9.555 de 04 de junho de 2019;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 192 de 14 de maio de 2019;

RESOLVE:

I – DIVULGAR o resultado da Validação das Inscrições e Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, conforme Anexo I deste Edital.

Cáceres, 23 de julho de 2019.

Geni Aparecida de Oliveira Lemes

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretária Municipal de Educação em substituição

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

RESULTADO

Escola Municipal Buriti

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00009 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	VANIA RODRIGUES FERNANDES BARBOZA	19111259	31/10/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	MARCI PEREIRA RODRIGUES	191401223	29/08/1971	10.00	2.80	12.80	CLASSIFICADO	
00003	ANA LÚCIA DOS SANTOS	19803259	29/01/1971	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00004	MESANIA GOMES PROENçA	193145252	17/06/1981	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00005	NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	191137231	30/03/1991	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00006	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	19250255	20/03/1995	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00007	MARIA ANTÔNIA HURTADO RIBEIRO	19171212	13/06/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	JACQUELINE DOS REIS SEBALHO	193084204	25/10/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00009	RAELI OLIVEIRA BENEVIDES	192077215	30/09/1993	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	GREICE FERNANDA GARCIA	1962238	03/09/1989	5.00	3.30	8.30	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARLON VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	191688204	20/05/1995	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	BERNARDINA APARECIDA ALMEIDA MARTINS	193064212	11/09/1990	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	VALDILÉA NASCIMENTO DA SILVA	19125235	14/08/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00002	IRACELMA DIVINA DA COSTA SILVA	192723254	13/01/1995	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CARMEN ADRIANA MONTEIRO GARCIA	192257	15/07/1969	10.00	4.51	14.51	CLASSIFICADO	
00002	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	19219246	23/05/1983	10.00	3.50	13.50	CLASSIFICADO	
00003	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	192020247	22/08/1983	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA	19394229	05/09/1991	10.00	3.56	13.56	CLASSIFICADO	
00002	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO	193203235	16/02/1993	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00003	VICTORIA MARIA VITORINO DE SANTI	193223215	13/05/1995	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00009 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARIA DE FÁTIMA VIANA MENDES	191798206	14/01/1978	20.00	5.00	25.00	CLASSIFICADO	
00002	EVANIL SALES DE CARVALHO	191355202	08/11/1973	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	DENAIR SILVA GOMES	192906211	12/01/1966	10.00	2.16	12.16	CLASSIFICADO	
00004	LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CFRUZ	191843219	24/11/1987	5.00	4.45	9.45	CLASSIFICADO	
00005	KAMILA BENEVIDES FERREIRA	193232234	24/07/1997	5.00	0.50	5.50	CLASSIFICADO	
00006	MARIA FERNANDA NUNES DE SOUZA	192945254	11/05/2001	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00007	ANNANDA LYGIA GOMES DE ARRUDA	193187213	19/10/1986	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	ARISTON AUGUSTO GOMES DE ARRUDA	193186226	30/01/1988	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00009	ROZAINE DIVINA DA COSTA	191028220	30/05/1992	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00008 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CRISTIANE DUARTE DE OLIVEIRA SILVA	19223247	20/11/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	ROSELAINE CIRILA MOURA DOS SANTOS CUIABANO DA SILVA	191021246	11/09/1993	10.00	3.72	13.72	CLASSIFICADO	
00003	ALZIRA DE FÁTIMA GOMES DA LUZ PAULA	191699214	15/09/1983	10.00	1.30	11.30	CLASSIFICADO	
00004	ROSEANE NUNES DE SOUZA	192956203	12/03/1999	10.00	0.50	10.50	CLASSIFICADO	
00005	ZENAIDE DE SOUZA BENEVIDES	193284241	10/04/1974	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00006	GRACILEIDE DE OLIVEIRA	191960208	03/09/1980	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00007	VANUSA MARIA DO NASCIMENTO	193269208	21/12/1991	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	193210251	02/06/1994	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

GUARDA 00010 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MOISÉS RIBEIRO DE SOUZA	191634240	12/08/1972	15.00	1.28	16.28	CLASSIFICADO	
00002	PEDROSA DOMINGAS FERREIRA SOUZA	19703228	27/06/1977	10.00	0.90	10.90	CLASSIFICADO	
00003	LINDOVAL DE ARRUDA CORREA	19170235	11/04/1984	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00004	JULIANA COUTO DA SILVA	193222232	02/11/1985	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00005	CLEOMAR ALVES DE ALMEIDA	191563205	03/08/1995	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00006	ROSIVALDO SOUZA SILVA	193133234	12/10/1988	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00007	CHARLES QUENUPE DE CASTRO	193072236	28/03/1994	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00008	CLAUDINEIA OLIVEIRA DA SILVA	193180226	22/02/2003	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00009	SILVIO QUIRINO ALVES DE ALMEIDA	193205229	09/01/1987	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00010	AMAURI FERNANDO BARBOSA MARTINS	193279217	03/09/1988	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 00006 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	191559244	28/04/1995	5.00	0.20	5.20	CLASSIFICADO	
00002	RENATA DE SOUZA SILVA	193227201	01/04/1993	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00003	WILLIAM NUNES DE SOUZA	191526220	23/12/1995	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00004	CRISTIANO MIRANDA DA SILVA	192845242	17/07/1986	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00005	FERNANDA DE ALENCAR E SILVA	193214200	29/11/1988	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00006	KELLY APARECIDA DE CAMPOS SILVA	193071215	20/01/1992	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 RESULTADO

Escola Municipal Laranjeira I

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	GERALDA SANTIAGO DA SILVA	19282202	29/10/1971	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	

00002	VALDEMIR NEVES LEITE	19320216	02/02/1993	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	WENDER CURVELHO DAS FLORES	191253213	24/03/1983	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ELAINE RAMOS CABRERA	191551246	09/09/1987	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	JUCIMEIRE DA COSTA OLIVEIRA DUARTE	191536204	28/04/1988	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	191031259	25/09/1976	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	
00002	CRISTINA KITAISKI	19615237	02/03/1987	5.00	4.50	9.50	CLASSIFICADO	

GUARDA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	JOSE LUIS DA SILVA	19277213	21/10/1977	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	NATALIA SANTIAGO DA SILVA	19307201	20/12/1994	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	JOAO DA CRUZ SANTOS	193235248	16/02/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 RESULTADO

Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00035 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	191356216	30/03/1971	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	PAULO CEZAR GOMES MATEUS	193258204	20/02/1975	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS	191586216	12/08/1975	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00004	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	1951235	30/11/1975	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00005	ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	1919258	22/05/1977	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00006	NOELI SANTIAGO DE OLIVEIRA	19958246	07/11/1977	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00007	LUIZA OLIVEIRA DE SOUZA	19738205	04/03/1978	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00008	ANA PAULA DA SILVA	191508234	09/01/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00009	SUELY APARECIDA COUTO NETO VIEIRA	19460246	23/03/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00010	VALÉRIA DOS SANTOS MATOS DE CARVALHO	19674235	18/09/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00011	VANILZA CARVALHO DE MELO	1941201	01/12/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00012	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	191835258	28/06/1984	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00013	FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	191651235	22/08/1984	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00014	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	191196207	07/05/1986	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00015	ANA PAULA INÁCIO DE OLIVEIRA	19961232	25/09/1987	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00016	ADRIANA DA SILVA LIMA SOARES	191120225	21/12/1989	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00017	JOSIELLY DOS SANTOS GONÇALVES	192016253	21/01/1986	10.00	4.70	14.70	CLASSIFICADO	
00018	JUCELI DA SILVA CRUZ	191306213	13/02/1979	10.00	3.90	13.90	CLASSIFICADO	
00019	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	191608239	23/07/1983	10.00	3.90	13.90	CLASSIFICADO	
00020	JULIA MARIA ALVES	19290259	03/03/1993	10.00	3.67	13.67	CLASSIFICADO	
00021	REGIANE ALVES DE SOUZA	191521231	31/01/1993	10.00	3.31	13.31	CLASSIFICADO	
00022	RUBERLEIA CICERA DO COUTO	19653215	30/11/1982	10.00	3.30	13.30	CLASSIFICADO	
00023	JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	19147241	13/05/1968	10.00	2.80	12.80	CLASSIFICADO	

00024	GRACIANE ANICETO DA SILVA FONSECA	19985240	11/01/1982	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00025	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	193244253	19/09/1987	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00026	ALINE PEREIRA DA SILVA	19633250	26/12/1988	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00027	JULIANE BISPO DA SILVA	19467252	27/02/1990	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00028	FRANCIELE CORREA DE FREITAS SILVA	191241234	07/07/1993	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00029	GLAUCIELE LEITE DA SILVA	19257255	07/08/1986	5.00	4.50	9.50	CLASSIFICADO	
00030	ELIANE MASSAI	194212	30/04/1984	5.00	3.70	8.70	CLASSIFICADO	
00031	MARCELO DANIEL DA SILVA	191690212	07/02/1972	5.00	3.00	8.00	CLASSIFICADO	
00032	HELLEN YRIS SILVA	19480251	26/08/1986	5.00	2.52	7.52	CLASSIFICADO	
00033	MAURIZE DE JESUS BATISTA	191109200	15/11/1967	5.00	1.25	6.25	CLASSIFICADO	
00034	APARECIDA RAMOS VIANA	193259202	10/10/1987	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00035	LIDIANA DOS SANTOS SILVA	1958220	02/10/1989	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS 00008 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ELDA CINTRA LEITE	19500245	31/03/1992	15.00	3.47	18.47	CLASSIFICADO	
00002	CINTIA APARECIDA LACERDA FERREIRA	1915210	07/07/1981	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	CLEIDE SURUBI SANTOS	191988221	04/04/1978	10.00	3.27	13.27	CLASSIFICADO	
00004	JESSICA QUEIROZ DE SOUZA	193274206	25/03/1993	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00005	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	193100250	18/04/1990	5.00	3.00	8.00	CLASSIFICADO	
00006	DANIELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA	191738238	13/03/1992	5.00	2.77	7.77	CLASSIFICADO	
00007	JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	192066221	03/02/1995	5.00	1.86	6.86	CLASSIFICADO	
00008	LARA RÚBIA PEREIRA ROCHA	19478230	13/05/1978	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	EDILSON MORAES MAGALHÃES	191624249	24/09/1991	5.00	4.50	9.50	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	VALDETE MENDES DA SILVA	192682249	24/02/1973	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	DARLENE FLORIANO DE OLIVEIRA	19881211	27/11/1990	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00003	PRISCILA COIMBRA PIRES BIANCHI	193273220	09/09/1990	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA 00005 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	LUIZ RODRIGUES	192299243	10/12/1974	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	
00002	KAIQUE ALVES DE SOUSA	191725219	05/03/1993	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	VALDECIR NUNES	191419223	19/09/1973	10.00	3.13	13.13	CLASSIFICADO	
00004	ILSEN SUELLY CAETANO DE ASSUNÇÃO	193212207	20/09/1986	10.00	2.22	12.22	CLASSIFICADO	
00005	FÁTIMA APARECIDA VAZ DE MORAIS	191669202	13/03/1970	5.00	1.60	6.60	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CARMELINA LOPES VIANA	192334251	18/11/1982	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	FRANCISCA DE SOUSA SILVA	193170235	03/10/1967	5.00	2.00	7.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CLAUDIA FATIMA DA SILVA PAULA	192935255	22/06/1973	10.00	4.80	14.80	CLASSIFICADO	
00002	EDNA DA SILVA AZEVEDO	19492202	03/05/1982	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00003	GILMARA DE OLIVEIRA SANTOS	193233255	25/07/1987	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00015 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	TATIANE FRANCISCA HURTADO	19799221	25/09/1989	20.00	5.00	25.00	CLASSIFICADO	
00002	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	191557209	29/08/1982	15.00	3.20	18.20	CLASSIFICADO	
00003	LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA	19660242	22/01/1976	5.00	4.33	9.33	CLASSIFICADO	
00004	GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI	19403220	23/08/1983	5.00	2.98	7.98	CLASSIFICADO	
00005	CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA	193202252	18/05/1987	5.00	0.80	5.80	CLASSIFICADO	
00006	PATRICIA DA SILVA GRACIANO	193192203	00/00/0000	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00007	MARIA APARECIDA DE SOUZA E SOUZA	193268228	02/12/1964	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	LUCINEIA ISA DOS SANTOS	1959221	06/07/1984	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00009	JULIO CESAR MENDES DA SILVA	192075253	21/07/1986	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00010	TATIANE FERREIRA DA SILVA	191823216	21/03/1988	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00011	MÁRCIA DE OLIVEIRA ADELINO	191504200	27/06/1989	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00012	LAYS DA GUIA SILVA	191292238	07/09/1992	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00013	SIMONE SOUZA CEZARIO DA SILVA	19159239	21/08/1995	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00014	ANA CLARA SOUZA CARVALHO	193153259	20/11/1999	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00015	ALESSANDRA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	192937215	07/03/2019	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

GUARDA 00017 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	GLEICE DO NASCIMENTO FERREIRA	191370240	04/02/1990	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	
00002	VANDERLI LEITE SANTOS DA SILVA	193132215	19/11/1981	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	GUALTERNEY CAMPOS DE MORAIS JUNIOR	191352248	30/06/1998	15.00	0.00	15.00	CLASSIFICADO	
00004	CLOVIS MARCOS GIMENEZ BARBOSA	191822201	04/03/1983	10.00	4.50	14.50	CLASSIFICADO	
00005	LUIZ SURUBI DA SIVA	1955242	14/09/1979	10.00	3.37	13.37	CLASSIFICADO	
00006	GILMAR ALVES DOS SANTOS	191696204	21/11/1953	10.00	3.30	13.30	CLASSIFICADO	
00007	VALDIR ALVES PENA	193138220	02/03/1978	10.00	3.00	13.00	CLASSIFICADO	
00008	MACKELL ELLURHE ARRUDA MARTINS	193220232	05/10/1994	10.00	2.50	12.50	CLASSIFICADO	
00009	ITAMAR GONÇALVES DE ASSIS	192116248	26/12/1958	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00010	JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	192479258	09/01/1965	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00011	JOSé CARLOS LEITE DA CRUZ	193248217	30/10/1978	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00012	ROSANGELA AMELIA DE OLIVEIRA GENUINO	191905204	06/08/1981	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00013	DEIVID BRUNEL DE CARVALHO	191958204	17/09/1988	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00014	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	19201226	02/02/1990	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00015	ROBERTO VICENTE DOS SANTOS	19775242	28/12/1990	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00016	WALERIA DE OLIVEIRA DA SILVA	19730252	29/12/1991	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00017	PâMELA KEROLY OLIVEIRA SOUZA	193135205	28/05/1998	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 00012 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	JORGE PEDROSA CAMPOS	193172251	27/07/1981	15.00	1.80	16.80	CLASSIFICADO	
00002	MARINA DA SILVA KIRNEW	191709250	11/09/1991	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	RENATO LUÍS MAXIMIANO	19248226	02/05/1992	10.00	3.86	13.86	CLASSIFICADO	
00004	DOUGLAS CUSTODIO DA SILVA	193201215	04/10/1997	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00005	LETICIA FRANCO DANELICHEN	19415239	30/11/1994	5.00	1.65	6.65	CLASSIFICADO	
00006	DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNçãO	193164206	03/05/1985	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00007	ADELIR RONINERIS DA SILVA ASSUNÇÃO	192749237	15/03/1965	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	ELISÂNGELA MENDES DE ARRUDA	191195257	13/07/1977	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00009	NELI FERREIRA MACHADO	191256221	28/08/1980	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00010	JULIENE LEMES DA SILVA	191125244	14/04/1984	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00011	ERIKA BERNARDES DA COSTA	192714255	20/09/1986	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00012	SIMONE DA SILVA GUIMARAES	193182212	26/01/1997	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

MOTORISTA DE ÔNIBUS 00004 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	WILLIAN VELASQUEZ DOS SANTOS	191594207	02/01/1984	5.00	1.50	6.50	CLASSIFICADO	
00002	CLAUDINEI ANACLETO DA SILVA	193081237	13/09/1981	5.00	0.81	5.81	CLASSIFICADO	
00003	WILSON VANINI DA SILVA	193119218	03/01/1972	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00004	LUCAS RIBEIRO GOMES	192778256	04/08/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARIA CELECINA DE SOUZA SILVA DOS ANJOS	193219227	26/09/1983	20.00	4.80	24.80	CLASSIFICADO	
00002	VANDERLUCIA JACINTO DO CARMO	19969237	27/07/1979	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 RESULTADO

Núcleo Clarinópolis

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	APARECIDA PINTO DE SOUZA	19280232	14/06/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	VALDO MENACHO	1924244	24/03/1975	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	SIMONI RIBEIRO DA SILVA	191274256	25/06/1986	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	VANEIDE BALBINO DA SILVA	191918252	25/11/1986	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO

00001	REGINALDO CODECO	19588251	30/10/1982	10.00	3.12	13.12	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	IRENILSON SALVATERRA	192106223	12/12/1991	5.00	1.50	6.50	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	RAIANY MOTA RIBEIRO	192940205	22/03/1996	5.00	4.17	9.17	CLASSIFICADO	

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	SOENI CAROLINA NASCIMENTO FRANCA	193200228	14/12/1986	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	ELIENAI SIMONCELIS MOTA	191830213	07/02/0987	10.00	2.62	12.62	CLASSIFICADO	
00003	ELFI MENACHO FRANCO	19491209	10/12/1986	5.00	4.97	9.97	CLASSIFICADO	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00016 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARILZA APARECIDA LOPES DE AGUIAR	191009239	17/03/1977	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	
00002	NEIDE RODRIGUES DE SOUZA	19453241	24/06/1978	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	
00003	VANIRA CEBALHO DE SOUZA DA SILVA	19331250	01/10/1972	10.00	4.40	14.40	CLASSIFICADO	
00004	AMILTON CESAR DE PAULA	192345200	10/08/1979	10.00	2.00	12.00	CLASSIFICADO	
00005	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	192131218	12/09/1969	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00006	RENAN APARECIDO FERRAZ DA SILVA	193098211	04/01/1989	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00007	PRISCILA MEDEIROS FERREIRA	193111245	18/08/1993	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00008	ANTONIO JOAO LEITE ANHES	191972225	23/07/1965	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.2 "A" DO EDITAL
00009	MARCIELY DE CASSIA RIBEIRO ROJAS	193115202	13/09/1992	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.2 "A" DO EDITAL
00010	RAIMUNDA BARRADAS DE OLIVEIRA	193093206	29/01/1967	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00011	ROSA MARIA CEBALHO	19723216	12/07/1979	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00012	EDINALVA LOPES DE AGUIAR	193237207	21/12/1982	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00013	EDINETE BALBINO DA SILVA LIMA	193178221	09/01/1984	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00014	FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	193185213	13/05/1989	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00015	TAMIRYS LOUISE DA SILVA ASSUNçãO	193188258	23/01/1991	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00016	ERICA PATRICIA DIVINA SANTOS	19426207	18/08/1992	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

GUARDA 00006 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ANTONIO RODRIGUES	19115256	22/04/1965	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	WESLEY RONIVON DOS SANTOS	19718207	16/02/1990	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	FLAVILSON MARINHO DA COSTA	19581246	12/06/1991	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00004	SOTERIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA	19303257	10/09/1964	10.00	2.30	12.30	CLASSIFICADO	
00005	LUIS CREONE MAXIMIANO	191130244	09/10/1987	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00006	ALEX SANDRO DA SILVA GODOY	193261242	11/09/2000	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ANA PAULA DE LAZARI	193249235	04/12/1989	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00002	EDSON JOVIO TOMICHA	19100243	06/08/1994	5.00	2.33	7.33	CLASSIFICADO	
00003	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	193213247	12/11/1986	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 RESULTADO

Núcleo Limão

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00010 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARCILENE TEODORO	19680249	24/05/1978	10.00	2.20	12.20	CLASSIFICADO	
00002	LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	193236254	14/02/1983	10.00	1.20	11.20	CLASSIFICADO	
00003	ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA	192194250	13/08/1981	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00004	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	193154217	13/06/1986	5.00	2.75	7.75	CLASSIFICADO	
00005	JÉSSICA MARIA DA SILVA DIAS	1914202	04/01/1993	5.00	2.30	7.30	CLASSIFICADO	
00006	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	193207256	04/10/1985	5.00	1.85	6.85	CLASSIFICADO	

00007	LUZIA CARDOSO DE ALMEIDA PEDRACA	19246257	07/05/1972	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	OZENI FERMINIO PRUDENCIO	193199229	03/05/1976	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00009	JANE DE ALMEIDA FIGUEIREDO	1942220	23/06/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00010	AMANDA DA SILVA FREITAS	191139241	20/03/1993	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS 00005 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	YCARUELC DE MATOS RODRIGUES	193107219	09/09/1994	5.00	3.66	8.66	CLASSIFICADO	
00002	LETICIA TAVARES MARTINS SANTOS	19859216	18/05/1992	5.00	2.50	7.50	CLASSIFICADO	
00003	CATHERINE RODRIGUES LOPES	193157208	20/05/2017	5.00	0.87	5.87	CLASSIFICADO	
00004	ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	193231248	19/10/1983	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00005	ROSILANE DA SILVA LAINE	193169204	29/08/1980	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CLEIDE SILVA DA CUNHA MILAS	1934219	11/01/1990	5.00	1.50	6.50	CLASSIFICADO	
00002	MONIQUE APARECIDA RODRIGUES CINTRA	191153230	12/10/1984	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00003	SUELLEN DA SILVA ALMEIDA	19178219	11/11/1989	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	RODRIGO SILVA SOUZA	191753209	22/05/1981	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00002	ELIANE CAMPOS VIEIRA	191786223	04/03/1965	5.00	4.40	9.40	CLASSIFICADO	
00003	FABIANE LIMA DOS SANTOS	19642213	14/07/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA	19264223	12/04/1990	5.00	4.00	9.00	CLASSIFICADO	
00002	JACQUELINE GONÇALVES ROSA	191171224	15/04/1995	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	19368230	31/01/1987	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00005 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA	19564246	15/04/1980	5.00	2.50	7.50	CLASSIFICADO	
00002	GREICIELLY PLACIDO DE SOUZA	191057256	17/02/1987	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00003	ROSA APARECIDA CANDIA DE ALMEIDA	191706254	23/02/1974	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00004	ROSILENE DE ARRUDA SOUZA	19221249	27/11/1988	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00005	ALINE DA CUNHA MARQUES	191123251	19/12/1998	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00008 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	LIDIANE ROSA DE JESUS	19423218	17/06/1988	10.00	2.75	12.75	CLASSIFICADO	
00002	ANA GABRIELA RAMOS DA CUNHA	19651251	31/07/2000	10.00	0.75	10.75	CLASSIFICADO	
00003	MARIA AMELIA GARCIA	191894233	23/05/1967	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00004	EDINEIA DA SILVA	193158244	20/06/1978	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00005	AURORA DO SACRAMENTO RIBEIRO GOMES	192830247	13/08/1962	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00006	ELIETE ALESSANDRA DA SILVA	192732248	08/05/1970	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00007	CLEONICE DA SILVA AIRES	193197220	07/06/1975	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	ELIANE SILVA DE JESUS	19436212	13/06/1986	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

GUARDA 00007 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	JOILSON ADRIANO RODRIGUES	191159230	28/08/1977	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	
00002	ANTONIA INEZ CANHETE	19203252	20/04/1963	15.00	4.25	19.25	CLASSIFICADO	
00003	ARCENIO SILVA VILARVAS	19214256	06/07/1981	15.00	3.82	18.82	CLASSIFICADO	
00004	MÁRIO BEZERRA DO PRADO	191376227	23/11/1982	10.00	4.77	14.77	CLASSIFICADO	
00005	LEANDRO LEITE BARROS	193096259	09/02/1967	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00006	FLAVIO CATARINO DE JESUS	191552224	25/11/1977	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00007	VANDERLEI BENEDITO PIRES SILVA	193251234	02/11/1983	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 00006 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO

00001	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	19485210	04/09/1990	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	GUILHERME LEITE RIBEIRO	193091231	06/04/1983	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00003	EUZINETE DA CRUZ SANTANA	193271249	09/07/1983	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00004	TATIANE DIAS DE SOUZA	193067243	23/09/1992	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00005	SÔNIA REGINA CARDOSO PEDRACA	19253214	27/07/1993	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00006	ICARO PAIVA FERNANDES	19183243	08/05/1996	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

MOTORISTA DE ÔNIBUS 00008 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO	19487236	25/01/1977	10.00	1.30	11.30	CLASSIFICADO	
00002	MARCOS ORTIZ TORRES	19979249	21/03/1979	10.00	1.21	11.21	CLASSIFICADO	
00003	ANTONIO SANTANA ROCHA AIRES	193179203	06/06/1981	5.00	2.10	7.10	CLASSIFICADO	
00004	JOSE LUIZ TORRES DA CUNHA	19641211	21/04/1975	5.00	1.67	6.67	CLASSIFICADO	
00005	SEBASTIÃO MARTINS NERES	191718235	25/11/1963	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.6 "A" DO EDITAL
00006	JULIANO DA SILVA FERNANDES	19131212	25/04/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00007	GILSON DA SILVA SANTOS	193085224	21/04/1989	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	JACI MARTINS	193275212	20/11/1993	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 RESULTADO

Núcleo Paiol

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00006 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	19871216	15/05/1971	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS	19677233	18/09/1978	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO	19546242	29/06/1963	5.00	3.50	8.50	CLASSIFICADO	
00004	LUCIANA MARTOS ALENCAR	193063205	26/07/1985	5.00	0.77	5.77	CLASSIFICADO	
00005	MARCIA DE CARVALHO CARNIELO NANCI	192692246	16/06/1984	5.00	0.50	5.50	CLASSIFICADO	
00006	LUCIMARA DA SILVA	192080240	07/08/1987	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS 00004 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA	191177241	04/11/1972	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ	19535229	07/10/1978	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	ANA CREUSA GONÇALVES	19681251	14/08/1983	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00004	AMÉLIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA	191339200	15/04/1978	5.00	3.90	8.90	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SABALA	191299258	02/09/1971	5.00	3.25	8.25	CLASSIFICADO	
00002	CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHÃES	193217233	30/09/1990	5.00	1.98	6.98	CLASSIFICADO	
00003	JULIANA DE ARRUDA SILVA MIRANDA	191312211	07/05/1986	5.00	0.40	5.40	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MAYARA MARTOS DE MORAES	19851253	01/08/1989	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	MARCOS ROBERTO DA SILVA	1977251	06/11/1974	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARILENE DE SOUZA SILVA	191953203	16/05/1983	5.00	2.83	7.83	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	NILSON BALBINO LEITE RIBEIRO	19571241	31/03/1960	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	GRAZIELE COSTA DA SILVA	193253238	28/05/1987	10.00	3.40	13.40	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00004 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ADEVAIR NEVES DA SILVA	193267236	14/08/1979	10.00	0.85	10.85	CLASSIFICADO	
00002	NATIELY PEREIRA HUP	193066242	10/04/1995	5.00	0.35	5.35	CLASSIFICADO	
00003	FABIANA FAGUNDES ALVES	193190218	13/12/1985	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	

00004	LUCIENE DA SILVA	193194222	13/09/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00008 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARIA INÊS FERREIRA	193112242	08/01/1976	10.00	3.65	13.65	CLASSIFICADO	
00002	ELIANE DE MOURA CEBALHO	191461205	16/03/1984	10.00	3.45	13.45	CLASSIFICADO	
00003	MARCILENE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	193281255	19/12/1977	10.00	1.16	11.16	CLASSIFICADO	
00004	VALDETE MARQUES DA SILVA ORTIZ	193250234	11/03/1985	10.00	0.50	10.50	CLASSIFICADO	
00005	VALéRIA GONçALVES MIRANDA.	193143259	09/09/1984	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00006	IVANIL RIBEIRO LEITE	19431229	27/01/1980	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.2 "A" DO EDITAL
00007	LUANA FERRAZ DE MORAES	193139251	22/12/1984	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	IDEIGMAR ANDRADE DE SOUZA	193156243	03/01/1987	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

GUARDA 00005 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ELIENE DA DILVA RODRIGUES	1916234	03/12/1982	10.00	3.21	13.21	CLASSIFICADO	
00002	FRIDEBERTO LEMES DA ROCHA	191398218	12/11/1972	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00003	JEAN CARLOS GRACIANO	193191235	19/04/1979	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00004	REINALDO TEIXEIRA SILVA	192555229	01/12/1974	5.00	1.00	6.00	CLASSIFICADO	
00005	ADAO BENEDITO DA SILVA	193127217	24/08/1982	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARCELA FERREIRA DO NASCIMENTO	193282210	30/11/1995	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 RESULTADO

Núcleo Sadia

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00010 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ELIANA MARTINS DE CASTRO	192253229	15/03/1975	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	JULIANA FERREIRA MARCELINA MONTEIRO	193175248	29/12/1984	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	ADELAINE GONÇALVES BEZERRA	193118257	13/03/1987	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00004	ICELLI ROSA DOS SANTOS	191767258	24/04/1986	10.00	3.00	13.00	CLASSIFICADO	
00005	BERNADETE FARIAS CORREIA DE AMARAL	192285259	29/04/1967	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00006	ANA PAULA MELO FERNANDES	193272235	01/01/1987	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00007	JEANE CAROLINE MIRANDA DO ESPIRITO SANTO BA-CA	19971252	05/06/1997	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00008	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	19629236	24/06/1990	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00009	DARCI MARTINS	19408252	12/12/1972	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00010	ROSIANE CAMELO DA SILVA	193216219	18/10/1975	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ISAEL DA SILVA SOUSA	193257239	29/06/1991	15.00	2.56	17.56	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	VALDINEI MARTINS DE SOUZA	193238200	02/07/1973	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	GENICE MOURA FERREIRA	193177233	29/06/1990	10.00	4.60	14.60	CLASSIFICADO	
00002	IVANA MORAES MELQUÍADES	19762203	27/06/1983	10.00	2.50	12.50	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON	19188246	05/05/1986	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	

00002	LUIZ CLÁUDIO ALMEIDA MARTINS	19437254	21/10/1982	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00003	JULIANE APARECIDA CUIABANO DA SILVA	193239206	22/04/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	VÂNIA RAMOS DA SILVA	191006217	28/06/1978	5.00	3.32	8.32	CLASSIFICADO	
00002	CELIO FIGUEIREDO SILVA	19611233	16/04/1981	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00003	RENATA FERREIRA DE SOUZA LEAL	193206233	23/10/1991	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MIRIÃ GOMES BARBOSA	19597236	15/02/1986	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00008 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARIA ROSA DOS SANTOS BERNEGOZZI	193218255	05/11/1972	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	NADIS FERREIRA DE MAGALHÃES	192294230	17/05/1975	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	LUZIA ALVES PEREIRA	191313215	10/04/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00004	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	191011211	30/07/1981	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00005	VALERIA CORREIA AMARAL	193092220	17/05/1991	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00006	CREUZA NOGUEIRA MARTINS	19895255	28/12/1961	10.00	3.08	13.08	CLASSIFICADO	
00007	PATRÍCIA RAMOS DE MORAES RONDON	193155258	17/07/1979	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00008	DULCINEIA DA LUZ FILGUEIRA	193241217	10/01/1989	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

GUARDA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	EDGARD ALMEIDA LOPES	193252243	05/10/1972	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00002	ENIVALDO CEZAR BASILIO LIANDRO	193240246	04/08/1983	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	FRANCIANE DA SILVA RAMOS	19679239	16/03/1990	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00002	MARIA SIMONE DA CONCEIÇÃO SOARES	192622225	16/04/1987	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

MOTORISTA DE ÔNIBUS 00012 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CELSO BUENO TAVARES	191113241	11/06/1955	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	ISRAEL RODRIGUES DE SOUZA	193228238	30/10/1973	10.00	2.37	12.37	CLASSIFICADO	
00003	EONILTON ALVES DA COSTA	193152218	11/07/1972	10.00	1.47	11.47	CLASSIFICADO	
00004	ADONIAS DA SILVA	193150254	05/02/1977	10.00	0.62	10.62	CLASSIFICADO	
00005	OLIVAN DIAS DE SOUZA	19254237	01/11/1995	10.00	0.62	10.62	CLASSIFICADO	
00006	GILSON ARRUDA CAMARGO	193149258	25/09/1982	5.00	1.25	6.25	CLASSIFICADO	
00007	ANTONIO DONIZETE TELES	191891250	12/06/1963	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.6 "A" DO EDITAL
00008	ANTENOR FERNANDO TONIOLO	193270207	27/06/1963	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.6 "A" DO EDITAL
00009	LUIZ CARLOS RIBEIRO RAMOS	19693259	31/01/1978	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.6 "A" DO EDITAL
00010	ELTON LOWRY PEREIRASILV	193159231	17/08/1997	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.6 "A" DO EDITAL
00011	GONçALO DA COSTA VILANOVA	193264216	08/08/1967	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00012	GILSON TOLOTTI	193265233	18/05/1992	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 RESULTADO

Núcleo Sapiquá

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00007 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	WAGNER DIAS DE MOURA	19372254	17/06/1977	10.00	7.38	17.38	CLASSIFICADO	
00002	MARCIA NOVAKC DA SILVA	19709229	11/08/1965	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC	19887202	06/03/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00004	JOSIANE DA SILVA	191102257	15/07/1986	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00005	APARECIDA SOARES DE MENEZES	191697251	24/07/1992	5.00	0.75	5.75	CLASSIFICADO	
00006	LUANA QUEIROZ	19559244	01/09/1991	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00007	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	195203	22/03/1979	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ROZILENE BARBOSA	191228235	05/07/1967	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ELEZIEL BEIJAMIM DA SILVA LEITE	19279212	21/08/1982	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARICLEY MAGALHÃES SEVERINO	19187256	04/07/1968	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	RACHEL DE CARVALHO NEVES	19235258	21/01/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ESTEFANIA SIMONCELIO OLIVEIRA	191714255	11/10/1990	10.00	4.40	14.40	CLASSIFICADO	
00002	CLAUDIO VALENTIM JUNIOR	191595229	22/09/1993	5.00	2.50	7.50	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	FLÁVIO SEBASTIÃO DE BARROS LARA	191501238	17/11/1981	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ALESSANDRA GONÇALVES DO NASCIMENTO DA SILVA	19901226	01/09/1999	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00002	CAROLINA ROCHA DE OLIVEIRA	193121251	26/10/1994	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00003	CRISTIANO GARCIA RAMOS	19129215	18/06/1994	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00009 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	191326244	17/01/1982	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	
00002	IZAURA APARECIDA DA SILVA	19267256	14/08/1972	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	MARIA APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO	192382224	12/11/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00004	LEILA ROJAS ESPINOZA	193198210	09/11/1986	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00005	REGINA FRANCISCA SUARES	191574204	19/10/1972	5.00	0.27	5.27	CLASSIFICADO	
00006	RAISSA DA SILVA MIRANDA	193230214	12/06/1991	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	
00007	ANDREIA APARECIDA RAMOS	1992209	23/11/1979	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	ROSIMEIRE APARECIDA SIQUEIRA	193195212	03/02/1987	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00009	LUANA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	193148250	13/01/1992	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

GUARDA 00005 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	WILLIAM ZENILDO DA SILVA	19424235	16/07/2000	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	
00002	ALOISIO ALEXANDRE BENEVIDES	19776210	04/04/1961	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	ADOLINO QUEIROZ DA SILVA	193277228	07/09/1968	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00004	JOENIL PAZ DA SILVA	193262232	21/02/1972	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00005	MICHAEL COSTA DE OLIVEIRA	193278201	25/06/1985	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 00010 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	THAIS FERREIRA SEGATTO	193142237	29/04/1991	15.00	0.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	MAYARA NAIR DA COSTA	193224236	09/11/1996	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	ALESSANDRA WERNERSBACH SÁ	19920206	24/02/1986	10.00	3.62	13.62	CLASSIFICADO	
00004	ADELANGE ANGÉLICA BENACHIO	19857232	16/07/1987	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00005	DANIELI LOURENÇO SALVIANI	192010220	22/01/2000	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	
00006	DAIANY SALES DA SILVA	193243225	01/06/1992	5.00	1.80	6.80	CLASSIFICADO	
00007	ELLEN IRIS DOS SANTOS	193229216	10/08/1982	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00008	KRISLAINE CANDIDA DE JESUS	193147240	02/10/1996	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00009	PAULO SERGIO RODRIGUES DA FONSECA JUNIOR	193144237	11/12/1999	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00010	TAYNARA DOS SANTOS SILVA	192032204	21/07/2000	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

MOTORISTA DE ÔNIBUS 00003 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ROMARIO DA SILVA FREIRES	19241245	24/05/1994	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	

00002	SEBASTIÃO OLIVEIRA RAMOS	19363210	06/06/1973	5.00	1.92	6.92	CLASSIFICADO	
00003	VALDINEI JOSé DE JESUS	193242209	11/12/1978	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 RESULTADO

Núcleo União

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 00007 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	1946221	15/12/1971	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	LUCINEI BORGES GOMES	193283238	14/10/1973	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	192726211	28/12/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00004	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	192516244	19/02/1982	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00005	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	193254202	06/08/1990	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00006	EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO	19380231	22/01/1991	10.00	3.00	13.00	CLASSIFICADO	
00007	SOLANGE CANDELARIA BARBOSA	191434256	03/02/1979	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS 00004 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA	191898214	18/10/1982	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	19584237	01/12/1986	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00003	TARCILA CORTEZ BAZAN	191623257	14/08/1983	10.00	4.80	14.80	CLASSIFICADO	
00004	NILZANETE DA COSTA CEBALHO NERES	191440258	01/04/1986	10.00	2.35	12.35	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	191367203	05/12/1976	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	
00002	DANIEL PEREIRA DA COSTA	19457241	11/09/1994	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	DEISE MARA SIQUEIRA	193276237	17/09/1985	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Nenhuma inscrição para este local e cargo.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	FATIMA LAUREANA DA SILVA SENABIO	191573218	14/05/1987	20.00	3.10	23.10	CLASSIFICADO	
00002	JOSEANE PEREIRA FERREIRA	19850237	07/05/1999	5.00	0.50	5.50	CLASSIFICADO	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 00006 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	NAIARA GRASIELE BINDANDI	192590223	16/05/1991	10.00	2.12	12.12	CLASSIFICADO	
00002	DAMARIS DA SILVA SANTOS	19520250	19/10/1972	10.00	0.50	10.50	CLASSIFICADO	
00003	SUELI DA SILVA ALMEIDA	193256253	15/09/1994	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	
00004	ANGELA MARIA SANTANA FERREIRA	193221256	12/09/1978	5.00	2.01	7.01	CLASSIFICADO	
00005	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	193151251	06/08/1999	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00006	NAYARA CRISTINA DA SILVA	193215235	10/10/1999	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

GUARDA 00001 inscrito

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CATARINA DONIZETE SOLIDERA FERREIRA	193208208	16/07/1965	20.00	0.07	20.07	CLASSIFICADO	

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 00002 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ANDREIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	19479221	07/01/1993	5.00	1.73	6.73	CLASSIFICADO	
00002	ANA ROSALI DA SILVA E SILVA	193245235	06/08/1972	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

MOTORISTA DE ÔNIBUS 00004 inscritos

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO

00001	VICTOR DA SILVA ARRUDA	192203257	25/02/1971	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.6 "A" DO EDITAL
00002	MARIO CAMPOS DA SILVA	191576222	02/04/1972	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	CONFORME ITEM 3.6 "A" DO EDITAL
00003	JOÃO FELIPE DA MATA	192639259	06/01/1952	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO
00004	EDINALDO LINS SIQUEIRA	192394259	16/09/1961	0.00	0.00	0.00	DESCLASSIFICADO	FALTOSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS Nº 001/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS Nº 001/2019

Versão: 01

Aprovação em: 22/07/2019

Unidade Responsável: Direção Executiva

Assunto: Normas eProcedimentos para a Implantação e Manutenção dos Instrumentos de Transparência e Acesso à Informação

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 129, Inciso "XXV" da Lei Complementar 143/2019; e

Considerando o disposto na Portaria PREVICÁCERES n°. 214/2018, com redação dada pela Portaria nº 195/2019; e

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei de Acesso à Informação – LAI, no âmbito da PREVICÁCERES;

Considerando a necessidade de implantar políticas e procedimentos continuados e permanentes de transparência, visando o aprimoramento das práticas de governança corporativa pela Unidade Gestora do RRPS e estímulo ao controle social; e

Considerando a propositura desta instrução normativa pela Unidade de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres;

RESOLVE:

Estabelecer normas e procedimentos para a implantação e manutenção dos instrumentos de Transparência e Acesso à Informação no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PreviCáceres, nos seguintes termos:

TÍTULO I

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Ficam estabelecidas através desta Instrução Normativa, as rotinas internas a serem observadas pelas diversas unidades administrativas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, para divulgação de informações da gestão administrativa através da Transparência Ativa, bem como, para o atendimento de demandas de acesso à informação e de documentos pelos segurados e sociedade.

Parágrafo Único: Esta Instrução Normativa abrange as seguintes unidades da estrutura organizacional:

I – Gerência de Benefícios;

II – Procuradoria;

III – Direção Executiva;

IV – Unidade de Controle Interno;

V – Gerência de Administração;

VI – Gerência de Finanças;

VII – Contabilidade.

TÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 2º Para os fins desta normativa considera-se:

I – Lei de Acesso à Informação (LAI): Lei nº 12.527/2011, que regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas;

II – Transparência Ativa: É a divulgação de dados por iniciativa do próprio setor público, ou seja, quando são tornadas públicas informações, independente de requerimento, utilizando como principal ferramenta a Internet;

III – Transparência Passiva: É a disponibilização de informações públicas em atendimento a demandas específicas de uma pessoa física ou jurídica;

IV – Portal da Transparência: Sítio eletrônico onde estão disponibilizadas as informações da entidade pública de forma digital, que caracteriza a transparência ativa;

VI – Informação Sigilosa: Aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

VII – Informação Pessoal: Aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

TÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 3º A Transparência e o Acesso à Informação possuem como fundamento legal:

I – Constituição Federal;

II – Lei nº 12.527/2011(LAI);

III – Lei Complementar 143/2019 (Lei geral do RPPS);

IV – Portaria MPS nº 519, de 24 de Agosto de 2011;

V – Portaria MPS nº 185/2015;

VI – Resolução Normativa TCE/MT nº 25/2012.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 4º Fica implantada a política permanente de transparência ativa no âmbito da PREVICÁCERES, com a finalidade de regulamentar a divulgação das informações inerentes à gestão da autarquia, exigidas por lei ou outro ato normativo, bem como, de forma suplementar, aquelas que à Administração julgar como de interesse público, nos termos desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I

DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Art. 5º O Portal da Transparência é o instrumento oficial para a divulgação de informações relativas à gestão da autarquia.

§ 1º Será mantido no site institucional da PREVICÁCERES um *link* para acesso ao Portal da Transparência, o qual deve ser de fácil identificação pelos usuários, com a utilização de ícone que represente a transparência e a nomenclatura "Transparência Pública".

§ 2º De forma subsidiária poderão ser utilizados outros instrumentos para divulgação de informações, quando esta for facultativa.

Art. 6º O Portal da Transparência deve conter, obrigatoriamente:

I – Todas as informações que a entidade deve divulgar, devidamente organizadas por Assunto e Ano da geração da informação;

II – Ferramenta de pesquisa geral;

III – Unidades de atendimento: Informações de todos os órgãos da entidade com o contato dos respectivos responsáveis;

IV – Perguntas frequentes: Respostas às perguntas mais frequentes apresentadas pela sociedade;

V – Solicitação de informações: Ferramenta para o cidadão solicitar informações que não encontrou no Portal da Transparência (Transparência Passiva).

Art. 7º As informações de que trata o Art. 6º, I, serão publicadas através de sua vinculação aos seguintes assuntos e respectivos itens de divulgação obrigatórios:

I – Estrutura Organizacional:

a) Informações sobre a estrutura organizacional e a forma de contato com os órgãos e seus respectivos responsáveis (*e-mail*, telefones, endereço e horário de atendimento);

b) Legislação atualizada sobre a estrutura, competências e atribuições dos órgãos.

II – Legislação:

a) Normas federais aplicadas aos Regimes Próprios de Previdência Social;

b) Normas e regulamentos municipais aplicados ao RPPS;

c) Legislação Nacional e Municipal referente à LAI.

III – Planejamento e Orçamento:

a) Lei que institui o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei do Orçamento Anual (LOA) municipais;

b) Resultados Anuais do PDI (Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado);

c) Planejamento Anual das Atividades da Autarquia (Plano de Ação com metas por área).

IV – Receita:

a) Informação em nível sintético e analítico da arrecadação da receita, por natureza, fonte de recursos, contendo a previsão inicial, a previsão atualizada, o valor arrecadado e o percentual da arrecadação;

b) Opção de filtros para pesquisa da receita arrecadada;

c) Informação sobre a arrecadação da receita em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil.

V – Despesa:

a) Informação em nível sintético e analítico da despesa orçamentária, por unidade, função, subfunção, programa, ação, natureza e fonte de recursos, contendo o orçamento inicial, orçamento atualizado, o valor empenhado, liquidado e pago;

b) Informação em nível sintético e analítico da despesa orçamentária por credor;

c) Opções de filtros para pesquisa da despesa orçamentária;

d) Empenhos, liquidações e pagamentos realizados, contendo número, data, credor, valor e descrição da despesa;

e) Informação sobre a inscrição, liquidações e pagamentos de Restos a pagar, com opção de filtro de pesquisa.

VI – Demonstrações Contábeis:

a) Balancetes Mensais;

b) Balanço Geral Anual, por exercício financeiro;

c) Acórdãos do Tribunal de Contas referentes às contas do RPPS.

VII – Contratações Públicas:

a) Relação atualizada das licitações, dispensas, inexigibilidades, credenciamentos e adesões a atas de registro de preços, realizadas ou em andamento;

b) Documentação referente à fase interna de licitações, contendo: Termo de referência, pareceres jurídicos, justificativa da contratação, formação do preço de referência, autorização do gestor, instrumento convocatório e comprovante de publicação;

c) Documentação referente à fase externa de licitações, contendo: impugnações, recursos, propostas das licitantes, ata da sessão de habilitação e julgamento das propostas, atos de adjudicação, homologação e anulação de certames.

VIII – Contratos Administrativos:

a) Relação dos Contratos Administrativos, com seus respectivos termos aditivos;

b) Íntegra dos contratos administrativos, aditivos e apostilamentos;

c) Atos de designação dos fiscais de contrato.

IX – Gestão de Pessoas:

a) Legislação atualizada e consolidada sobre o regime jurídico dos servidores públicos;

b) Legislação atualizada e consolidada sobre o Plano de Cargos, Salários e Carreiras, contendo o padrão remuneratório dos cargos e funções, com tabela de remuneração;

c) Relação atualizada dos servidores efetivos, comissionados e contratados, contendo as seguintes informações: nome do servidor, matrícula, natureza do vínculo, ato de nomeação e data de exercício;

d) Relação atualizada dos aposentados e pensionistas, sendo facultada a sua divulgação no item “Balancete Mensal” do assunto “Demonstrações Contábeis”;

e) Relação mensal da folha de pagamento dos servidores da autarquia (efetivos e comissionados), aposentados, pensionistas e outros beneficiários, contendo a remuneração detalhada com todas as rubricas e descontos, com opção de filtro de pesquisa;

f) Relação mensal das diárias concedidas, detalhando o beneficiário, motivo da concessão, quantidade, valores e data de pagamento.

X – Patrimônio:

a) Relação atualizada dos bens móveis e imóveis, contendo: especificação do bem, número patrimonial, matrícula, valor de aquisição e atual, data de aquisição e unidade responsável;

b) Relação atualizada da frota de veículos, contendo: especificação, marca, modelo, ano de fabricação, placa e setor responsável pela guarda.

XI – Controle Interno:

a) Legislação de Implantação do Sistema de Controle Interno;

b) Normativas dos Sistemas de Controle Interno;

c) Relatórios, Pareceres e Recomendações expedidas pelo Controle Interno.

XII – Conselhos Deliberativos:

a) Relação atualizada dos conselhos do RPPS, contendo a sua composição;

b) Processo de eleição dos membros do conselho, na íntegra;

c) Regimento interno;

d) Atas e Resoluções dos órgãos colegiados;

e) Cronograma das reuniões dos conselhos.

XIII – Gestão Atuarial:

a) Avaliações Atuarias Anuais;

b) Plano de Amortização para equacionamento do *Déficit* Atuarial, se houver;

c) *Link* de acesso ao Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA);

d) Relatório de Gestão Atuarial.

XIV – Regularidade Fiscal e Previdenciária:

a) *Link* para emissão de Certidões negativas de tributos;

b) *Link* para acesso ao CADPREV, para consulta aos demonstrativos obrigatórios e extrato do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

XV – Gestão de Investimentos:

a) Política Anual de Investimentos;

b) Relatórios mensais e anuais de investimentos;

c) Relação de instituições credenciadas para receber recursos financeiros;

d) Composição mensal da Carteira de Investimento, por ativo e segmento;

e) Atas de reuniões do comitê de investimentos;

f) Calendário de reuniões do comitê de investimentos;

g) Formulários mensais de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) assinados pelo gestor de recursos e gerente de administração e finanças.

XVI – Código de Ética:

a) Disponibilizar o Código de Ética da entidade no site institucional, com *link* no Portal da Transparência.

XVII – Educação Previdenciária:

a) Cronograma das ações de educação previdenciária;

b) Cartilha ou outros instrumentos de informação ao segurado sobre a gestão do RPPS e acesso aos benefícios previdenciários.

XVIII – Prestação de Contas:

a) Relatório Anual de Governança Corporativa.

XIX – Concurso Público:

a) Documentos referentes aos concursos públicos, finalizados e em andamento, na íntegra, desde o edital até o processo de nomeação.

§ 1º Os Assuntos e Itens elencados nos incisos I à XIX deste Artigo são de manutenção obrigatória no Portal da Transparência, podendo ser divulgadas ainda, outras informações e documentos que as Unidades Administrativas julgarem pertinentes.

§ 2º Até a conclusão do Plano de Trabalho do Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS, fica facultada a divulgação das informações que não são exigidas por lei, constantes nos seguintes itens:

I – Planejamento Anual das Atividades da Autarquia (Plano de Ação com metas por área);

II – Relatório de Gestão Atuarial;

III – Cronograma das ações de Educação Previdenciária;

IV – Cartilha ou outros instrumentos de informação ao segurado sobre a gestão do RPPS e acesso aos benefícios previdenciários;

V – Relatório Anual de Governança.

Art. 8º A manutenção do Portal da Transparência com informações atualizadas é de responsabilidade de todas às Unidades Administrativas, de acordo com o tipo de informação gerada, devendo ser observado o Anexo Único desta Instrução Normativa que contempla a atribuição dos responsáveis por cada tipo de informação, a periodicidade e o prazo para divulgação.

Parágrafo Único: Compete à Unidade de Controle Interno monitorar a divulgação de informações no Portal da Transparência, quanto à fidedignidade e tempestividade de divulgação, nos termos do Art. 7º e 8º desta Instrução Normativa.

TÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Fica implantada a política permanente de transparência passiva no âmbito da PREVICÁCERES, com a finalidade de regulamentar a disponibilização de informações inerentes à gestão da autarquia, solicitadas através de demanda específica de pessoa física ou jurídica, que não tenham sido divulgadas ou encontradas através da transparência ativa.

Art. 10 Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação inerente a PREVICÁCERES, através dos seguintes instrumentos:

I – Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);

II – Ouvidoria.

Art. 11 O Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e Ouvidoria serão mantidos em sítios específicos na internet, sendo disponibilizados atalhos para acesso a estes instrumentos no site institucional da PREVICÁCERES.

Art. 12 O pedido de acesso à informação deverá observar os seguintes preceitos:

I – Ser realizado por qualquer meio legítimo, preferencialmente por meio de formulário padrão eletrônico;

II – Ter como destinatário o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), a ouvidoria ou servidor designado pelo monitoramento;

III – Conter a identificação do requerente (nome completo, CPF, telefone e *e-mail* para contato) e a especificação da informação requerida;

IV – Não é preciso apresentar justificativa da solicitação de informações de interesse público, sendo proibidas quaisquer exigências nesse sentido;

V – O pedido de acesso à informação deverá ser atendido de imediato se a informação for disponível ou deverá ser informado ao interessado quanto ao prazo para atendimento do pedido, nos termos do Art. 16 desta Instrução Normativa;

VI – Será gratuito o serviço de busca e fornecimento de informação, exceto nos casos de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrado somente o valor necessário à cobertura dos custos, serviços e dos materiais utilizados, nos termos da Portaria nº 103/2017.

Art. 13 É responsabilidade da Controladoria Interna recepcionar os pedidos de acesso à informação e realizar os encaminhamentos necessários para o atendimento da demanda ao interessado.

Art. 14 A ferramenta SIC deverá ser utilizada exclusivamente para pedido de acesso às informações inerentes à gestão administrativa da entidade, desta forma, qualquer outro tipo de demanda, tais como, denúncias, reclamações, dúvidas e sugestões, não serão consideradas pela Administração neste canal.

Parágrafo Único: Caso a demanda do interessado não se enquadre na finalidade do SIC, o servidor responsável pela disponibilização de informações deverá apresentar as orientações necessárias ao usuário para que este utilize o instrumento correto, qual seja a Ouvidoria, ou até mesmo atendimento presencial ou via telefone/*e-mail*.

Art. 15 Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – Genéricos;

II – Desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo Único: Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as in-

formações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Art. 16 Caso não seja possível conceder o acesso imediato à informação demandada, a Unidade Administrativa responsável por disponibilizar tal informação deverá, no prazo não superior a 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa e ciência ao interessado, adotar as seguintes providências:

I – Comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II –Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;

III – Comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação;

IV – Informar ao requerente sobre a possibilidade de recurso, prazos, condições para sua interposição e indicar a autoridade competente para sua apreciação no caso de não autorização do acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa.

Parágrafo Único: No caso de indeferimento do pedido de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, o interessado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, poderá interpor recurso contra a decisão.

TÍTULO VI

DAS ESPÉCIES DE INFORMAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES À DISPONIBILIZAÇÃO

Art. 17 No âmbito da PREVICÁCERES não há a classificação de "informação sigilosa", desta forma, não poderá ser negado qualquer tipo de pedido de acesso à informação através desta justificativa.

Art. 18 São consideradas informações pessoais, sujeitas à restrição de disponibilização quando solicitadas:

I – Procedimentos de perícia médica e concessão de auxílio-doença, no que se refere à divulgação do tipo de patologia ou Código Internacional de Doenças (CID) ou conteúdo constante em laudo médico de avaliação pericial;

II – Dados pessoais, endereço, informações de contato e dados bancários dos segurados e beneficiários do RPPS, constantes na base de dados cadastrais;

III – Descontos em folha de pagamento, que não sejam tributos e contribuições compulsórias e obrigatórias.

Art. 19 O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I – Terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II – Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I – À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II – À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III – Ao cumprimento de ordem judicial;

IV – À defesa de direitos humanos; ou

V – À proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

TÍTULO VII

DA OUVIDORIA

Art. 20 A PREVICÁCERES manterá serviços de ouvidoria para consultas, dúvidas, reclamações, denúncias e solicitações, proporcionando uma via de comunicação permanente entre o Instituto e as pessoas ou grupos que nela possuem participação, investimentos e outros interesses.

§ 1º Os serviços de ouvidoria serão mantidos através de um *link* no site institucional da PREVICÁCERES.

§ 2º O controlador interno ficará incumbido de:

I – Encaminhar aos órgãos internos do Instituto as demandas recebidas, para que tomem as providências necessárias;

II – Assegurar a confidencialidade e o sigilo dos registros, quando necessário;

III – Acompanhar as providências tomadas pelos gestores e os prazos para seu cumprimento;

IV – Prover as informações necessárias aos demandantes sobre suas solicitações.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Faz parte desta Instrução Normativa o seguinte Anexo:

I – Anexo Único: Relação de Assuntos e Itens para divulgação no Portal da Transparência.

Art. 22 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 22 de Julho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Decreto nº 017/2017

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Controladora Interna

PARECER JURÍDICO:
Esta Instrução Normativa atende aos requisitos legais estabelecidos na legislação vigente.

_____
ÉRIKA PINTO DE ARRUDA
Procuradora
Decreto n°. 506/2014

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE ASSUNTOS E ITENS PARA DIVULGAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO	ITEM	UNIDADE RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE	PRAZO[1]
Estrutura Organizacional	Informações sobre a estrutura organizacional e a forma de contato com os órgãos e seus respectivos responsáveis (e-mail, telefones, endereço e horário de atendimento)	Gerência de Administração	Quando houver alteração	7 dias
	Legislação atualizada sobre a estrutura, competências e atribuições dos órgãos	Procuradoria	Quando houver alteração	7 dias
Legislação	Normas federais aplicadas aos Regimes Próprios de Previdência Social	Procuradoria	Quando houver instituição/alteração	7 dias
	Normas e regulamentos municipais aplicados ao RPPS	Procuradoria	Quando houver instituição/alteração	7 dias
	Legislação Nacional e Municipal referente à LAI	Procuradoria	Quando houver instituição/alteração	7 dias
Planejamento e Orçamento	Lei que institui o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei do Orçamento Anual (LOA) municipais	Contabilidade	Quando houver instituição/alteração	7 dias
	Resultados Anuais do PDI (Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado)	Contabilidade	Anual	7 dias
	Planejamento Anual das Atividades da Autarquia (Plano de Ação com metas por área)	Direção Executiva	Anual	Até 15º dia útil: Exercício subsequente
Receita	Informação em nível sintético e analítico da arrecadação da receita, por natureza, fonte de recursos, contendo a previsão inicial, a previsão atualizada, o valor arrecadado e o percentual da arrecadação	Contabilidade	Diário	1 dia útil
	Informação sobre a arrecadação da receita em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil	Contabilidade	Diário	1 dia útil
Despesa	Informação em nível sintético e analítico da despesa orçamentária, por unidade, função, subfunção, programa, ação, natureza e fonte de recursos, contendo o orçamento inicial, orçamento atualizado, o valor empenhado, liquidado e pago	Contabilidade	Diário	1 dia útil
	Informação em nível sintético e analítico da despesa orçamentária por credor	Contabilidade	Diário	1 dia útil
	Empenhos, liquidações e pagamentos realizados, contendo número, data, credor, valor e descrição da despesa	Contabilidade	Diário	1 dia útil
	Informação sobre a inscrição, liquidações e pagamentos de Restos a pagar, com opção de filtro de pesquisa	Contabilidade	Diário	1 dia útil
Demonstrações Contábeis	Balancetes Mensais	Contabilidade	Mensal	30 dias
	Balanço Geral Anual, por exercício financeiro	Contabilidade	Anual	Até 15/02: Exercício subsequente
	Acórdãos do Tribunal de Contas referentes às contas do RPPS	Controladoria Interna	Anual	7 dias
Contratações Públicas	Relação atualizada das licitações, dispensas, inexigibilidades, credenciamentos e adesões a atas de registro de preços, realizadas ou em andamento	Gerência de Administração	Mensal	5 dias
	Documentação referente à fase interna de licitações, contendo: Termo de referência, pareceres jurídicos, justificativa da contratação, formação do preço de referência, autorização do gestor, instrumento convocatório e comprovante de publicação	Gerência de Administração ou CPL (conforme documento gerado)	Imediato	Até 3 dias úteis
	Documentação referente à fase externa de licitações, contendo: impugnações, recursos, propostas das licitantes, ata da sessão de habilitação e julgamento das propostas, atos de adjudicação, homologação e anulação de certames	CPL	Imediato	Até 3 dias úteis
Contratos Administrativos	Relação dos Contratos Administrativos, com seus respectivos termos aditivos	Gerência de Administração	Mensal	Até o 5º dia útil do mês subsequente
	Íntegra dos contratos administrativos, aditivos e apostilamentos	Gerência de Administração	Mensal	15 dias
	Atos de designação dos fiscais de contrato	Gerência de Administração	Mensal	15 dias
Gestão de Pessoas	Legislação atualizada e consolidada sobre o regime jurídico dos servidores públicos	Procuradoria	Quando houver instituição/alteração	7 dias
	Legislação atualizada e consolidada sobre o Plano de Cargos, Salários e Carreiras, contendo o padrão remuneratório dos cargos e funções, com tabelá de remuneração	Procuradoria	Quando houver instituição/alteração	7 dias
	Relação atualizada dos servidores efetivos, comissionados e contratados, contendo as se-	Gerência de Administração	Quando houver alteração	7 dias

	guintes informações: nome do servidor, matrícula, natureza do vínculo, ato de nomeação e data de exercício			
	Relação mensal da folha de pagamento dos servidores da autarquia (efetivos e comissionados), aposentados, pensionistas e outros beneficiários, contendo a remuneração detalhada com todas as rubricas e descontos, com opção de filtro de pesquisa	Contabilidade	Mensal	Até o 5º dia útil do mês subsequente
	Relação mensal das diárias concedidas, detalhando o beneficiário, motivo da concessão, quantidade, valores e data de pagamento	Contabilidade	Diário	1 dia útil
Patrimônio	Relação atualizada dos bens móveis e imóveis, contendo: especificação do bem, número patrimonial, matrícula, valor de aquisição e atual, data de aquisição e unidade responsável	Contabilidade	Diário	1 dia útil
	Relação atualizada da frota de veículos, contendo: especificação, marca, modelo, ano de fabricação, placa e setor responsável pela guarda	Contabilidade	Diário	1 dia útil
Controle Interno	Legislação de Implantação do Sistema de Controle Interno	Controladoria Interna	Quando houver alteração	7 dias
	Normativas dos Sistemas de Controle Interno	Controladoria Interna	Quando houver instituição/alteração	7 dias
	Relatórios, Pareceres e Recomendações expedidas pelo Controle Interno	Controladoria Interna	Quadrimestral e quando houver	5 dias
Conselhos Deliberativos	Relação atualizada dos conselhos do RPPS, contendo a sua composição	Gerência de Administração	Quando houver alteração	7 dias
	Processo de eleição dos membros do conselho, na íntegra	Comissão Eleitoral	Quando houver	1 dia
	Regimento interno	Gerência de Administração	Quando houver alteração	7 dias
	Atas e Resoluções dos órgãos colegiados	Gerência de Administração	Quando houver reunião	1 dia
	Cronograma das reuniões dos conselhos	Gerência de Administração	Anual	7 dias
Gestão Atuarial	Avaliações Atuarias Anuais	Gerência de Finanças	Anual	5 dias
	Plano de Amortização para equacionamento do *Déficit* Atuarial, se houver	Gerência de Finanças	Anual	7 dias
	Link de acesso ao Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA)	Gerência de Finanças	Manter	Manter
	Relatório de Gestão Atuarial	Direção Executiva	Anual	Até 15/02 – Exercício subsequente
Regularidade Fiscal e Previdenciária	*Link* para emissão de Certidões negativas de tributos	Gerência de Administração	Manter	Manter
	Link para acesso ao CADPREV, para consulta aos demonstrativos obrigatórios e extrato do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)	Gerência de Administração	Manter	Manter
Gestão de Investimentos	Política Anual de Investimentos	Gerência de Finanças	Anual e quando houver alteração	5 dias
	Relatórios mensais e anuais de investimentos	Gerência de Finanças	Mensal	15 dias
	Relação de instituições credenciadas para receber recursos financeiros	Gerência de Finanças	Mensal	5 dias
	Composição mensal da Carteira de Investimento, por ativo e segmento	Gerência de Finanças	Mensal	15 dias
	Atas de reuniões do comitê de investimentos	Gerência de Finanças	Quando houver reunião	5 dias
	Calendário de reuniões do comitê de investimentos	Gerência de Finanças	Anual	7 dias
	Formulários mensais de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) assinados pelo gestor de recursos e gerente de administração e finanças	Gerência de Finanças	Imediato	5 dias úteis
Código de Ética	Disponibilizar o Código de Ética da entidade no site institucional, com *link* no Portal da Transparência	Gerência de Administração	Quando houver alteração	7 dias
Educação Previdenciária	Cronograma das ações de educação previdenciária	Direção Executiva	Anual	Até 15º dia útil Exercício subsequente
	Cartilha ou outros instrumentos de informação ao segurado sobre a gestão do RPPS e acesso aos benefícios previdenciários	Gerência de Benefícios	Quando houver instituição	7 dias
Prestação de Contas	Relatório Anual de Governança Corporativa	Direção Executiva	Anual	Até 15/02 – Exercício Subsequente
Concurso Público	Documentos referentes aos concursos públicos, finalizados e em andamento, na íntegra, desde o edital até o processo de nomeação	Gerência de Administração	Imediato	3 dias úteis

[1] *O prazo será contado da data oficial de produção da informação (ex: publicação da lei, edital ou extrato de contrato, assinatura do documento, conclusão da elaboração do relatório ou demonstrativo, fechamento do período para compilação das informações, etc.)*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/ 2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, a prorrogação

da realização de licitação na modalidade CHAMADA PUBLICA, objetivando o credenciamento de entidade para implantação de um projeto para desenvolvimento do melhoramento genético da bacia leiteira de Cáceres, em sistema de produção e transferência de embriões, inseminação artificial ou outras técnicas avançadas de reprodução, conforme edital e seus anexos.

Realização: 13 de agosto de 2019 às **08h30min horas,** Horário de Cuiabá-MT.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 23 de julho de 2019.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 466, DE 22/07/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$139.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

281 10.302.1002.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

362 10.304.1002.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/ SAE 7.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

373 10.304.1002.2050.0000 MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

1214 10.304.1002.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

401 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

231 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

363 10.304.1002.2039.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/ SAE -57.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

404 12.122.1004.2058.0000MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME -70.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 1.01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 22 DE JULHO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325 DE 22 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta nos memorandos sob nº 15.705, de 19 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIA SOLANGE SÁ LEITE,** lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
137/19	EPLOC CONFECÇÕES EIRELI	**Aquisição de Coletes para serem utilizados no evento 38º festival de pesca esportiva de cáceres/fipe 2019, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**	08.07.19	60 Dias

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 22.07.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326 DE 22 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº.

098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta nos memorandos sob nº 15.706, de 19 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
138/19	UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA	**Constitui o objeto do presente contrato administrativo a contratação de empresa na prestação de serviços de vigilância e segurança – Orgânica – 24H noturnas – 2º a domingo para o 28º Festival Internacional de Pesca Esportivo de Cáceres/FIPe e demais eventos internacionais e culturais, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**	10.07.19	12 Meses

§ 1º O servidor acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 22.07.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327 DE 22 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 14949 de 15 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **GEOVANIL ANTÔNIO DE ALMEIDA,** lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 17 de julho de 2019 a 14 de outubro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal Interina de Esporte e Lazer

Afixado em: 22.07.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 464 DE 22 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE ACERCA DA INSTITUIÇÃO DE EQUIPE JURÍDICA A FIM DE PROMOVER ATOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PARCELAMENTO DE SOLO EM ÁREA URBANA OU ÁREA RURAL COM DESTINAÇÃO URBANA, NO AMBITO DA LEI FEDERAL Nº 13465 DE 11 DE JULHO E 2017, REGULAMENTANDO AS LEIS MUNÍCIPAIS Nº 2465 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015 E Nº 2610 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 E DECRETO MUNICIPAL 302 DE 21 DE MAIO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, institui a equipe jurídica a fim de promover atos necessários para a realização Regularização Fundiária de Parcelamento de Solo, no Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, amparado pela lei n.º 13.465 de 06 de setembro de 2017, Decreto federal n.º 9.310 de 11 de março de 2018 e leis municipais nº 2.465 de 02 de fevereiro de 2015 e n.º 2610 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 15701, de 19 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1° Em virtude do convênio 05/2018 firmado entre a Universidade do Estado de Mato Grosso, Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público e a Prefeitura Municipal de Cáceres, fica instituída pelo presente decreto, equipe jurídica a ser indicada pelo referido convênio para que possa promover os andamentos necessários a realização da regularização fundiária de parcelamento de solo no Município de Cáceres – MT, regulamentados no Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019. **Art. 2º** A equipe jurídica está autorizada por meio deste decreto a promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, realizar requisição de documentos e certidões junto aos cartórios de notas, cartórios de registros imóveis e demais repartições públicas e praticar todos e quaisquer atos necessários a fim de promover os procedimentos concernentes a regularização fundiária de parcelamento urbano (REURB-S).

Art. 3º A composição da equipe jurídica será a seguinte:

I – Gustavo Rafael da Rocha Silva, Advogado/Pesquisador, OAB/MT 24.580; **II** – Weily Toro Machado, Coordenador do Reurb; **II –** Robson Gomes de Melo, Coordenador do Reurb; **III –** Wesley Barbosa Toro Machado, Advogado/Pesquisador, OAB/MT 25707/O. **Art. 4º** Por força da lei n.º 13.465 de 06 de setembro de 2017, Decreto Federal n.º 9.310 de 11 de março de 2018, todas as custas e emolumentos, certidões ou quaisquer documentos necessários a promoção da REURB-S, não poderão ser cobrados pelos cartórios devendo estes absorver os custos, e posteriormente buscar os meios legais para ressarcimento junto FNHIS (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social).

Art. 5º- O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 22.07.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 461 DE 22 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE ACERCA DA FIXAÇÃO DO PRIMEIRO CICLO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PARCELAMENTO DE SOLO EM ÁREA URBANA OU ÁREA RURAL COM DESTINAÇÃO URBANA, NO AMBITO DA LEI FEDERAL Nº 13465 DE 11 DE JULHO E 2017, REGU-

LAMENTANDO ÀS LEIS MUNÍCIPAIS Nº 2465 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015 E Nº 2610 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 E DECRETO MUNICIPAL 302 DE 21 DE MAIO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda, dispõe acerca da fixação dos núcleos urbanos do programa de regularização fundiária de parcelamento de solo em área urbana ou área rural com destinação urbana, no Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, amparado pela lei n.º 13.465 de 06 de setembro de 2017, Decreto federal n.º 9.310 de 11 de março de 2018 e leis municipais nº 2. 465 de 02 de fevereiro de 2015 e n.º 2610 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 15701, de 19 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1° Em virtude do convênio 05/2018 firmado entre a Universidade do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Cáceres, ficam instituída pelo presente decreto, fixação dos núcleos urbanos do programa de regularização fundiária de parcelamento de solo em área urbana ou área rural com destinação urbana no Município de Cáceres – MT, regulamentados no Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 2º Para fins defixação do primeiro ciclo do programa de regularização fundiária de parcelamento de solo em área urbano consideram-se:

I **- núcleo urbano**: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - **núcleo urbano informal**: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - **núcleo urbano informal consolidado:** aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

Art. 3º - FicamInstituídos os núcleos urbanos que são compostos pelos seguintes bairros:

I – Núcleo Urbano 1:

a) Centro; b) São Miguel; c) Vila Mariana; d) Santa Cruz;

II – Núcleo Urbano 2:

a)- Jardim São Luiz da Ponte;

b)- Jardim Paraíso;

c)- Jardim Imperial;

d)- Rodeio;

e)- Jardim das Oliveiras;

f)- Garcês;

g)- Distrito Industrial.

Art. 4º - Os núcleos urbanos serão objeto de estudo das áreas jurídica, urbanística e social.

Art. 5º - Constituem objetivos da Reurb, a serem observados:

I – identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II – criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

Art. 6º Para fins da lei 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018, e ainda em atenção ao Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019, os núcleos urbanos informais deverão ser consolidados para fazer jus a REURB.

Art. 7º Será considerado núcleo urbano informal consolidado aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos.

Art. 8º Os procedimentos do programa de regularização fundiária serão regidos por ciclos que terão duração de 90 (noventa) dias contados, para protocolo e instrução do procedimento, esses ciclos compreenderão os bairros acima descritos.

Art. 9º Caberá ao requerente fornecer a documentação exigida dentro do prazo estabelecido no artigo 8º, sob pena de ter que aguardar uma nova abertura de ciclo em sua área para protocolo do procedimento.

Art. 10- O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 22.07.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 460 DE 22 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE ACERCA DA INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA PLANEJAR E EXECUTAR AS ETAPAS DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF -DE PARCELAMENTO DE SOLO EM ÁREA URBANA OU ÁREA RURAL COM DESTINAÇÃO URBANA, NO AMBITO DA LEI FEDERAL Nº 13. 465 DE 11 DE JULHO DE 2017, REGULAMENTANDO ÀS LEIS MUNÍCIPAIS Nº 2465 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015 E Nº 2610 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 E DECRETO MUNICIPAL 302 DE 21 DE MAIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal, institui através da Secretaria Municipal de Fazenda a Comissão Municipal de Regularização Fundiária para planejar e executar as etapas dos procedimentos administrativos para emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF de parcelamento de solo, no Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, amparado pela lei n.º 13.465 de 06 de setembro de 2017, Decreto Federal n.º 9. 310 de 11 de março de 2018 e leis municipais nº 2.465 de 02 de fevereiro de 2015 e n.º 2610 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 15701, de 19 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1° Em virtude do convênio 05/2018 firmado entre a Universidade do Estado de Mato Grosso, Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, e a Prefeitura Municipal de Cáceres, fica instituída pelo presente decreto, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária – REURB - para planejar e executar as etapas dos procedimentos administrativos/jurídicos visando emitir Certidão de Regularização Fundiária - CRF, regulamen-

tados no Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019. **Art. 2º** Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, com as seguintes obrigações: I - Analisar e aprovar os projetos de regularização urbanística de núcleos urbanos informais implantados no território municipal; II - Analisar os requerimentos de instauração de REURB classificá-los de forma fundamentada em REURB-S ou REURB-E, nos termos do Art. 5º do Decreto da Presidência da República nº. 9.310/18;

III - efetuar o processamento administrativo do requerimento;

IV - sanear o processo administrativo;

V - expedir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF cujos signatários serão o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e o Prefeito Municipal; VI - encaminhar o projeto de regularização fundiária e a CRF para o Cartório de Registro de Imóveis. **Art. 3º** A Comissão, ora instituída, será integrada pelos representantes a seguir relacionado:

I - Presidente Executivo do REURB - **Francis Maris Cruz** – Prefeito de Cáceres;

II – Presidente da Comissão do REURB - **Nelci Eliete Longhi** – Secretária de Fazenda;

III - Analista – Arquitetura Urbanística **– Marineide Weber** - Arquiteta

IV - Analista – Engenharia – **Lucas José Lente** – Engenheiro Agrônomo;

V - Analista Jurídico **– Dr. Gilberto José da Costa –** Procurador do Município**.**

Parágrafo Único. Os servidores públicos indicados, por este ato específico, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal são concursados efetivos.

Paragrafo Segundo: São Atribuições dos representantes da Comissão:

Presidente Executivo do REURB

Assinar a CRF - Cédula de Regularização Fundiária.

Presidente da Comissão

Exarar parecer no processo de regularização fundiária.

Analista – Arquitetura Urbanística

Validar o cumprimento das normas técnicas de Engenharia nos processos do REURB.

Analista – Engenharia

Validar o cumprimento das normas técnicas de engenharia nos processos do REURB.

Analista Jurídico

Emitir parecer Jurídico nos processos do REURB e no cumprimento da Lei 13465/2017.

Art. 4º. A coordenação e organização da comissão serão exercidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo o servidor indicado por seu respectivo dirigente, podendo requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração Direta ou Indireta e delegar atribuições aos seus membros. **Art. 5º.** A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 6º- O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 22.07.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 146 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **150**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu, ora denominada contratante, e senhor (a) **FRANCIELLI LIMA PINHEIRO** denominado (a) contratado(a), no cargo de Professora para exercer sua função na E.M. Raquel Ramão da Silva em substituição a professora Rosemeyre Tieko Une que está em Licença médica vigente regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 16/07/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 19 julho de 2019.

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade CHAMADA PUBLICA, objetivando o credenciamento de prestadores de serviços de serviços credenciados ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais como complementação de cobertura assistencial necessária, considerando os serviços de Média e Alta Complexidade.

Habilitação e credenciamento: O CREDENCIAMENTO poderá ser realizado em dias úteis, compreendidos a partir de 25 de junho de 2019 a 16 de julho de 2019 entre as 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

Resultado: Empresas credenciadas: SOUZA JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ: 26.562.793/0001-26, no item: 1, perfazendo o valor total de R$ 244.068,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e sessenta e oito reais) e O. J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI, CNPJ: 07.172.079/0001-87 nos itens: 2, 3, 4, 5, 6 e 7, perfazendo o valor total de R$ 323.616,24 (trezentos e vinte e três

mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos). Abre-se, então, prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Prefeitura de Cáceres, 23 de julho de 2019.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 212/2019

PORTARIA N.º 212/2019

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor ROSINEI BRUNELLI para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 009/2019 – Previ Cáceres".

A Diretora Executiva do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor ***ROSINEI BRUNELLI***, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios deste Instituto, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 009/2019,** cujo objeto é a prestação de serviços de Arquitetura e Engenharia para elaboração de projeto arquitetônico de reforma, com levantamento in loco, planta baixa, cortes e fachadas e planilha orçamentária, para atender à demanda da PREVICÁCERES, Cáceres/MT, conforme dispõe o Termo de Referência nº 014/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 10 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 23 de julho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 192 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 025** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **Nilma da Silva Oliveira,** Licenciada em Pedagogia da EM Brincando e Aprendendo, acréscimo de 20 horas no período de 22/07/2019 a 29/07/2019, em substituição a professora Mauriety Rodrigues Oliveira que estará de folga eleitoral.

Cáceres, 19 de Julho de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8384 DE 24 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 8276 de 09 de abril de 2019.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor abaixo relacionado que exercia as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 28.07.2019

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Rosangela Herculano Luiz	AAE/Nutrição Escolar	Sede

II - Revogar a Portaria de nº 7705 de 04 de junho de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 24 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8381 DE 19 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***LICENÇA SAÚDE*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do laudo pericial da Previcamp e atestados médicos.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	LUCINEIDE BORGES LIMA	19.07.2019 A 18.08.2019

II - Esta portaria entra em vigor na data de 09 de julho de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8383 DE 24 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 8270 de 01 de abril de 2019.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor abaixo relacionado que exercia as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 29.07.2019

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Rosangela Herculano Luiz	AAE/ Educação Infantil	sede

II - Revogar a Portaria de nº 7570 de 15 de fevereiro de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 24 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8382 DE 19 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***READAPTAÇÃO FUNCIONAL*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos atestados e laudo pericial da Previcamp .

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos de suas funções do seu cargo efetivo nesta Prefeitura.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	ANA PIRES DE PAIVA	24.04.2019 a 21.10.2019
2	APARECIDA INACIA DE LIMA	11.04.2019 a 07.10.2019
3	CANDIDA AFONSO GALVÃO	26.06.2019 a 23.12.2019
4	CORACY ROQUE DOMINGAS DOS SANTOS	22.04.2019 a 18.10.2019
5	ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES	27.06.2019 a 24.12.2019
6	ELIZIA RODRIGUES DE PAULA	30.05.2019 a 26.11.2019
7	JANET APARECIDA FRANCO MIRANDA	27.02.2019 a 25.08.2019
8	MARIA CRISTINA DE MORAIS GONÇALVES	30.04.2019 a 26.10.2019
9	MARCIA HELENA DOS SANTOS	26.02.2019 a 24.08.2019
10	MAURA CAMELO PINTO MARTINS	27.05.2019 a 22.11.2019
11	MARIA SONIA DE ARUAJO MOURA	14.06.2019 a 11.12.2019
12	NOELIA MARIA DE ANDRADE	22.01.2019 a 22.11.2019
13	SIMONE COELHO GONÇALVES	17.06.2019 a 13.12.2019
14	WANEIDE MORAES GONÇALVES	07.05.2019 a 03.11.2019

II - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de julho de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8383 DE 24 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 8270 de 01 de abril de 2019.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor abaixo relacionado que exercia as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 29.07.2019

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Rosangela Herculano Luiz	AAE/ Educação Infantil	sede

II - Revogar a Portaria de nº 7570 de 15 de fevereiro de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 24 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal83 DE 24 DE JULHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 404, DE 22 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA A SERVIDORA **ROBERTA SCHOMMER** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº: 01 ao Fomento 07/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**, entidade inscrita sob o CNPJ nº 04.166.348/0001-04.

Objeto: Fica alterada Cláusula Quarta - Plano de Trabalho e do Desembolso, para constar mais uma parcela no valor de R$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais), para o fim de corrigir o saldo montante do Termo de Fomento que é de R$ 135.360,00.

Data: 23/07/2019

Secretaria: Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 212/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Walquiria Silva Tome Andrade

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, como auxiliar de turmas de inclusão.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065.3190040000.0101000000

Valor Mensal: R$ 2.158,3600 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 30/05/2019 a 13/12/2019

Data: 30/05/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 012, de 2019; e o Memorando 491, datado de 22 de maio de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 211/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Messilenita de Albuquerque da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, como auxiliar de turmas de inclusão.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065.3190040000.0101000000

Valor Mensal: R$ 2.158,3600 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 29/05/2019 a 13/12/2019

Data: 29/05/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 012, de 2019; e o Memorando 491, datado de 22 de maio de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Contrato de Gestão nº 01/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS – OS**, CNPJ/MF 04.854.005/0001-32.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 06 (seis) meses, de 22 de julho de 2019 a 21 de janeiro de 2020.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.50.43.00.00

Fonte do Recurso: 01.02.000000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde –Exercício

Fonte do Recurso: 01.00.000000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde –Exercício

Fonte do Recurso: 01.46.017000 Transferência de Recursos do SUS MAC – média e alta complexidade

Valor: 9.394.575,96

Data: 19/07/2019

Secretaria: Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais para atender as oficinas de artes do centro cultural paresí e suplementos para sonorização, para atender as necessidades do Município.

VALOR TOTAL: R$ 95.842,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ELETRONICA BANDEIRANTES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais para atender as oficinas de artes do centro cultural paresí e suplementos para sonorização, para atender as necessidades do Município.

VALOR TOTAL: R$ 9.245,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 740/2019 datado de 22 de julho de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2018.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL- ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
70º	MARIANA DO NASCIMENTO DUARTE
71º	ISABELA MAYARA DE JESUS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 152/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 152/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, efetiva no Cargo AGENTE COMUNITARIO, com vencimentos integrais, a partir de **25/06/2019** e término em **22/10/2019**, conforme processo administrativo **nº** 2019.08.22045P **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **25 de junho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de Julho de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 210/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Nadil de Paiva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, como auxiliar de turmas de inclusão.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065.3190040000.0101000000

Valor Mensal: R$ 2.158,3600 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 22/05/2019 a 13/12/2019

Data: 22/05/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 011, de 2019; e o Memorando 469, datado de 16 de maio de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 151/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 151/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. SIMONE DOS REIS BARROS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **SIMONE DOS REIS BARROS**, efetiva no Cargo AGENTE COMUNITARIO, com vencimentos integrais, a partir de **03/07/201**9 e término em **30/10/2019**, conforme processo administrativo **nº** 2019.08.22043P **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03 de julho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de Julho de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 061/2019 destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionado automotivo, com todos os materiais e peças necessárias para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedoras as empresas: P. S. BERGAMO – MANUTENÇÃO - EPP e CENTRO AUTOMOTIVO ARAÚJO AUTO ELÉTRICA EIRELI.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de julho de 2019.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 049/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 049/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião ordinária do dia 23 de Julho de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social do Município de Campo Verde e cria o FMAS; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 23 de Julho de 2019 na ATA Nº 081/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** o PLANO DE AÇÃO PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – SUAS - ANO 2019.

Art. 3º - **Esta** Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 23 de Julho de 2019.

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA E TROCA DE PRODUTO

PREGÃO: 099/2018

NOTIFICADO: J.C. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO– ME

CNPJ nº 25.048.186/0001-80

GOIANIA - GO.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 2351.129.1 e 2351.135.1 **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 281/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 23 de julho de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO 077/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a nova data da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL UNIFICADO,** na modalidade pregão (presencial) **n° 077/2019** a se realizar no dia **15/08/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de julho de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 081/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 081/2019** a se realizar no dia **13/08/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de julho de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 084/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE LEI E EUCALIPTO TRATADO**, na modalidade pregão (presencial) **n° 084/2019** a se realizar no dia **13/08/2019, as 14hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de julho de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE/ PRÉ-ESCOLA PADRÃO FNDE TIPO 1, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**, a ser realizada no dia **16 de agosto de 2019, às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital http://site.campoverde.mt.gov.br/ ou solicitação no e-mail compras@campoverde.mt.gov.br. Contato: telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de julho de 2019. Fabrícia R. Zago – Presidente Suplente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 020/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICO EIRELI, CNPJ N° 14. 571.427/0001-54,** modalidade **DISPENSA N° 020/2019 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL** no valor de **R$ 705.690,72 (setecentos e cinco mil, seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos).** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 23 de Julho de 2019.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO 074/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃOo do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR,** na modalidade pregão (presencial) **n° 074/2019** a se realizar no dia **07/08/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de julho de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 048/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 048/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião ordinária do dia 23 de Julho de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social do Município de Campo Verde e cria o FMAS; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 23 de Julho de 2019 na ATA Nº 081/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - **INSTITUIR** a **COMISSÃO ORGANIZADORA** da **"VIII Conferência Municipal de Assistência Social"**, composta pelos seguintes membros:

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES	**PRESIDENTE**
TELMA DA SILVA RODRIGUES	SUPLENTE
ANACLEIA LOPES DELMON ROCHA	**VICE-PRESIDENTE**
AMELIA LEONEL PEREIRA	SUPLENTE
SÔNIA APARECIDA FLORES GONÇALVES	TITULAR
LARYSSA PAINI FERREIRA	SUPLENTE
IZABEL CRISTINA GUTIERREZ	TITULAR
FERNANDA REIS	SUPLENTE
JAQUELINE GUARESCHI MAI GONÇALVES	TITULAR
FLAVIA FONSECA GEAROLA	SUPLENTE
FERNANDO SELVA DELMONDES	TITULAR
LÚCIA HELENA SARMENTO	SUPLENTE
ROSILENE LOPES SCHABBACH	TITULAR
MARIA VALTRAUT RISTAU GARBUGIO	SUPLENTE

Art. 2º - *Para a operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Art. 3º - **Esta** Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 23 de Julho de 2019.

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 156, DE 23 DE JULHO DE 2019.

NOMEAR, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL, O SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *a decisão liminar proferida nos autos do mandado de segurança nº. 1001148-44.2019.8.11.0046, proferida pelo juízo da 1ª Vara cível da comarca de Comodoro/MT determinando o recebimento dos documentos necessários a nomeação ao cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais ao servidor nominado no artigo primeiro;*

CONSIDERANDO *que os documentos preencheram os requisitos à posse no respectivo cargo, em acumulação com o cargo de Técnico em Radiologia, com jornada de 24 horas semanais, provido originalmente pelo impetrante;*

CONSIDERANDO *que a sobredita decisão entendeu possível o cumprimento da jornada diária de 44 horas semanais ao impetrante, não obstante exceder ao limite previsto na legislação municipal de 60 horas semanais;*

CONSIDERANDO *ainda que a r. decisão respaldou e referendou a possibilidade de convocação do impetrante para acompanhar pacientes de emergência para ser atendido nas unidades de saúde fora do município, constante às fls. 103/104 dos autos;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS** ao cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se os termos da portaria nº. 101, de 29 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de julho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão em assistência social municipal, em todas as unidades do munícipio, com controle e avaliação, capacitações para as equipes de assistência social entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão social do Município de Campos de Júlio-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 42.199,92 (quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

VALOR MENSAL: R$ 3.516,66 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social; Centro de Custo: 7141 – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Despesa: 431/2019 – 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08/07/2019 a 07/07/2020.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 14/2019, Processo Administrativo nº 037/2019 e Processo de Compra nº 035/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 20.184.489/0001-06 / CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 155, DE 22 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento da mãe da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço público à servidora **CRISTIMAR CARVALHO DUARTE,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivoao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, através da Portaria nº 057, de 23 de junho de 2008, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 19 de março do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de julho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Credenciamento de Prestador de Serviços de Instrutor Musical de aulas de Violão, Viola e Acordeon.

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Sendo 3.000,00 por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 9 – Departamento de Cultura;

Centro de Custo: 9100 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Despesa: 585 – 09.01.2.089.3.3.90.39.05.00.00.00 –

VIGÊNCIA: 23/07/2019 a 22/07/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e GV PUBLICIDADE VISUAL, CNJP/MF Nº 14.987.807/0001-74 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEEXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 113/2018.IRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 113/2018.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: ate 24/11/2019

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa OESTE CONSTRUTORA-EIRELI / CONTRATADO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 88/2019.

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: Aquisição futura de uma Pá Carregadeira, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

VALOR GLOBAL: R$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, específicas para o objeto do edital, conforme Decreto Federal n.º 7.892/13.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 009/2019, Processo Administrativo nº 047/2019, Processo de Compra nº 046/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e DEFANT & DEFANT LTDA, CNPJ: 03.320.937/0010-23/CONTRATADO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Contratação de pessoa jurídica para, aquisição de assinatura de Jornal Regional com veiculação semanal, visando atender a demanda do Município de Campos de Júlio, no tange divulgação de avisos de licitações, campanhas educacionais e saúde, meio ambiente, entre outras de interesse do Município.

VALOR GLOBAL: R$ 12.00,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 2 - Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 1 – Gabinete do Prefeito;

Centro de Custo: 2113 – Serviço de Publicações Oficiais;

Despesa: 16 – 02.01.1.011.3.3.90.39.88.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 24/06/2020.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 13/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e Leiliane Rosa do Nascimento , CNPJ/MF Nº 33.243.165/0001-43 / CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 014/2019, - SRP, do tipo menor preço por item, com data de abertura marcada para o dia 25/07/2019, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília, objetivando o **Registro preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, em razão de impugnação apresentada pelas Empresas HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP e PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, que demanda tempo para análise.

Após decisão acerca das impugnações e possível revisão e retificação do Termo de Referência e do Edital, nova data de abertura será marcada, sendo publicada nos mesmos meios inicialmente utilizados, na forma da Lei.

Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 23 de julho de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

TERMO DE POSSE Nº. 106/2019

TERMO DE POSSE Nº. 106/2019

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 998293 SSP/RO e CPF sob nº. 949.575.332-53, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 156/2019 de 23/07/2019 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 037/2019 de 29/04/2019, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

JOSÉ ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e legislações infraconstitucionais, torna pública a realização de Concurso Público - 001/2019 a selecionar candidatos para provimento de cargos de nível Superior observado os termos das leis citadas, alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas no Edital 001/2019 – Abertura e Regulamento Geral do Concurso Público da Prefeitura de Canabrava do Norte - MT. As inscrições serão realizadas pela internet, sítio eletrônico da ITEC - Instituto de Tecnologia e Educação (www.itecconcursos.com.br) no período de 25/07/2019 a 15/08/2019, observados o horário de Brasília e critérios do Edital. O Edital, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos: www.itecconcursos.com.br e www.canabravadonorte.mt.gov.br .

Canabrava do Norte - MT, 23 de Julho de 2019.

Delcimar Vieira Lima Renata Dias dos Santos

Membro Membro

Túlio de Cesar de Souza Freitas Djalma Francisco de Sousa

Membro Membro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2019

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2019, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/ nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 185/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 018/2019, homologado em 22/07/ 2019, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, cujo objetivo é: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE COORDENADOR GERAL, COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO E MONITORES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO, CONFORME CONVENIO Nº 099743/2017 JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE**,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal**, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE COORDENADOR GERAL, COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO E MONITORES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO, CONFORME CONVENIO Nº 099743/2017 JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, localizada na Av. Áurea Tavares de Amorim, Vila São João, em Canabrava do Norte - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Canabrava do Norte;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de Julho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LICITANTES:

Fernanda Martins Sousa

RG nº 2253233-1 SSP/MT;

CPF nº 029.468.881-18;

Endereço: Rua Noberto Camilo, S/nº, Centro de Canabrava do Norte-MT, CEP: 78.658-000;

E-mail: fernandamartins999@hotmail.com;

Valor: R$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais);

Vânia Maria Damasceno

RG nº 4342618 DGPC/GO;

CPF nº 956.255.691-34;

Endereço: Avenida Antônio Bosaipo, S/nº, Centro de Canabrava do Norte-MT, CEP: 78.658-000;

E-mail: vaniaevely@gmail.com;

Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

Maria Mislanea Almeida Mata

RG nº 2501626-1 SSP/MT;

CPF nº 058.362.301-88;

Endereço: Rua João Amâncio, S/nº, Vila São João, Canabrava do Norte-MT, CEP: 78.658-000;

E-mail: mariamislaneaalmeida@gmail.com;

Valor: R$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais);

Dreibison Paiva de Amorim

RG nº 2050650-3 SSP/MT;

CPF sob o nº 030.036.721-00;

Endereço: Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Centro, Canabrava do Norte-MT, CEP: 78.658-000;

E-mail: dreibsonpaiva@hotmail.com;

Valor: R$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais);

Beatriz Lima Nascimento

RG nº 2305308-9 SSP/MT;

CPF nº 047.129.931-62;

Endereço: Avenida João Sacerdote, S/nº, Centro, Canabrava do Norte-MT, CEP: 78.658-000;

E-mail: bibica.yaoo@hotmail.com;

Valor: R$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais);

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada por servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 04 **–** Secretaria Municipal de Educação;

Unidade Administrativa: 04.003 – Coordenadoria de Esporte e Lazer;

Projeto Atividade: 2030 – Manutenção da Coordenação de Esporte e Lazer

Código Reduzido: 0108 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 0124 – Transferência de Convênios – Outros (não relacionados);

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 018/2019 e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, IRANIZO MATOS RODRIGUES, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos particulares prestadores de serviços.

Canabrava do Norte, 22 de Julho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**Iranizo Matos Rodrigues** CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro
Beatriz Lima Nascimento CPF nº 047.129.931-62 Contratada	**Fernanda Martins Sousa** CPF nº 029.468.881-18 Contratada
Vânia Maria Damasceno CPF nº 956.255.691-34 Contratada	**Maria Mislanea Almeida Mata** CPF nº 058.362.301-88 Contratada
Dreibison Paiva de Amorim CPF nº 030.036.721-00 Contratada	

GABINETE
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 EDITAL N. 001/2019 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL.

CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 EDITAL N. 001/2019 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

Quadro I – cronograma		
Concurso Público para provimento de vagas na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT		
EVENTO	**LOCAL**	**DATA**
1) Divulgação do Edital de Abertura do Concurso Público	Diário Oficial do Município e/ou Placar da Prefeitura, Sítio da Prefeitura Municipal (www.canabravadonorte.mt.gov.br) e Sítio da Banca Examinadora (www.itecconcursos.com.br).	23/07/2019
2) Publicação do Edital de abertura	Sites: www.itecconcursos.com.br, www.canabravadonorte.mt.gov.br e Placar da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT	23/07/2019
3) Período de Inscrição do Concurso Público e Solicitação de Condições especiais para a prova	Site www.itecconcursos.com.br	25/07/2019 a 15/08/2019
4) Período de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição	Site www.itecconcursos.com.br	25/07/2019 a 30/07/2019
5) Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção	Site www.itecconcursos.com.br	31/07/2019
6) Recursos da Relação Preliminar com Pedido de Isenção		01/08/2019 a 02/08/2019
7) Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção	Site www.itecconcursos.com.br	05/08/2019
8) Divulgação da Relação Preliminar de Inscrições homologadas	Site www.itecconcursos.com.br	05/08/2019
9) Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova	Site www.itecconcursos.com.br	05/08/2019
10) Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova	Site www.itecconcursos.com.br	06/08/2019 e 07/08/2019
11) Recurso da relação Preliminar de Inscrições homologadas e não homologadas	Site www.itecconcursos.com.br	06/08/2019 e 07/08/2019
12) Relação Final dos Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova	Site www.itecconcursos.com.br	09/08/2019
13) Relação Final dos Candidatos com Inscrição Homologada	Site www.itecconcursos.com.br	09/08/2019

14) Homologação dos Locais de Prova Objetiva e de Títulos	Site www.itecconcursos.com.br	09/08/2019
15) Retirar Cartão de Convocação da Prova Objetiva e de Títulos (CCP)	Site www.itecconcursos.com.br	09/08/2019
16) **Realização das provas objetivas para os Cargos de Professor - Licenciatura Plena em Pedagogia, Professor - Licenciatura Plena na área de Linguagem, Professor - Licenciatura Plena em Ciências Humanas e Sociais, Professor - Licenciatura Plena em Ciências naturais e Matemática e Contador.**	**Canabrava do Norte - MT**	**25/08/2019**
17) Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	Site www.itecconcursos.com.br	26/08/2019
18) Recurso do gabarito preliminar das Provas Objetivas	Site www.itecconcursos.com.br	27/08/2019 e 28/08/2019
19) Resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar de provas	Site www.itecconcursos.com.br	06/09/2019
20) Divulgação do Gabarito final das Provas Objetivas	Site www.itecconcursos.com.br	06/09/2019
21) Divulgação do resultado preliminar das provas objetiva e de Títulos	Site www.itecconcursos.com.br	06/09/2019
22) Recurso do resultado preliminar das provas objetivas e de Títulos	Site www.itecconcursos.com.br	09/09/2019 e 10/09/2019
23) Divulgação do recurso do resultado preliminar das provas objetivas e de Títulos	Site www.itecconcursos.com.br	16/09/2019
24) Divulgação do resultado final das provas objetivas e de Títulos	Site www.itecconcursos.com.br	16/09/2019
25) Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo	Diário Oficial do Município e/ou Placar da Prefeitura, Sítio da Prefeitura Municipal (www.canabravadonorte.mt.gov.br) e Sítio da Banca Examinadora (www.itecconcursos.com.br).	18/09/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL N. 001/2019 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, estado de Mato Grosso, através da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, nomeada pela Portaria n° 204/2019, torna público a abertura de concurso público visando à seleção de pessoal para preenchimento de vagas no quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente, de acordo com as demais legislações aplicáveis e disposições regulamentares deste Edital e anexos. **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 1) O Concurso Público será regido por este Edital e realizado pelo ITEC - Instituto de Tecnologia e Educação Ltda.. 2) O Concurso Público será realizado na cidade de Canabrava do Norte - MT. 3) O Concurso Público para os cargos de que trata este edital compreenderá em exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas e Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório. 4) As despesas da participação nas provas e demais procedimentos do Concurso Público correrão por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

CAPÍTULO II – DOS CARGOS E DAS VAGAS

5) Descrição dos cargos a serem preenchido, nível de escolaridade e pré-requisitos exigidos, carga horária semanal, vencimentos, número de vagas por cargo e atividades, estão relacionados abaixo:

CARGOS	***Vagas***		***Carga Horária Semanal***	***Vencimentos R$***	***Requisitos***
	Abertas	***Reserva Técnica***			
Professor - Licenciatura Plena em Pedagogia	07	04	30 Hs	R$ 2.765,18	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor - Licenciatura Plena na área de Linguagem	01	03	20 Hs	R$ 1.843,44	Licenciatura Plena na área de Linguagem
Professor - Licenciatura Plena em Ciências Humanas e Sociais	01	03	20 Hs	R$ 1.843,44	Licenciatura Plena em Ciências Humanas e Sociais
Professor - Licenciatura Plena em Ciências naturais e Matemática	01	03	20 Hs	R$ 1.843,44	Licenciatura Plena em Ciências naturais e Matemática
Contador	01	03	40 Hs	R$ 4.629,62	Graduação em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6) Fica reservado às pessoas com deficiência (Portaria 2.344, de 03 de novembro de 2010) 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Lei 7.853/89 e Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

a) Se na aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado e este for superior a 0,5 (cinco décimos), deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

b) Na aplicação do percentual acima se o resultado for igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), o portador de deficiência física não terá vaga reservada no cargo pretendido.

7) É pessoa considerada com deficiência, para este fim, a que se enquadra nas condições descritas no art. 4° do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

8) Os candidatos que se julgarem nas condições definidas pela Lei, para efeito de concorrência às vagas reservadas, deverão, no ato da inscrição, declararem-se como pessoa com deficiência, indicando o Código Internacional de Doenças - CID, a natureza e a descrição desta.

9) Os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e à avaliação, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos.

10) Os candidatos que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência e necessitarem de atendimento diferenciado para realização das provas deverão requerer a condição especial de que necessitam (prova ampliada, intérprete de libras, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso, tempo adicional, etc) conforme **Capítulo VI** deste Edital, e especificá-la no formulário de inscrição.

11) Os candidatos classificados que se declararam no ato da inscrição pessoas com deficiência deverão apresentar o Laudo médico que ateste a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

12) Os candidatos que não comparecerem na data e nos horários designados ou não cumprirem o item anterior, serão eliminados do Concurso Público.

13) O laudo médico a que se refere o item anterior não será devolvido ao candidato, constituindo documento do Concurso Público.

14) Os candidatos que, avaliados pela Comissão do Concurso Público não se enquadrarem como deficientes nos termos da lei, caso tenham obtido classificação necessária, continuarão na listagem de classificados nas vagas da ampla concorrência, sendo excluídos da lista específica para candidatos deficientes.

15) Caso suas pontuações não tenham sido suficientes para se classificarem nas vagas da ampla concorrência, serão eliminados do Concurso Público.

16) Os candidatos que tiverem suas deficiências consideradas incompatíveis com o exercício do cargo serão eliminados do Concurso Público.

17) O resultado da avaliação da Comissão do Concurso Público será publicado via internet, no site www.itecconcursos.com.br, na data prevista no cronograma.

18) Os candidatos que se declararem deficientes, se classificados no Concurso Público, figurarão em lista específica e na listagem geral de classificados.

19) As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, por falta de candidatos pela reprovação no Concurso Público, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

20) A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato serão aferidas também, durante o estágio probatório, conforme § 2° do Art. 43 do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004.

21) Após sua investidura no cargo, não poderá o candidato ou terceiros invocar sua deficiência para justificar a concessão de aposentadoria.

CAPÍTULO IV– DA DIVULGAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

22) A divulgação oficial deste Concurso Público dar-se-á através do site www.itecconcursos.com.br,, nas datas previstas no cronograma.

23) As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, no site www.itecconcursos.com.br, no período previsto no cronograma.

24) Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de cadastro de pessoa física - CPF do candidato.

25) O valor da taxa de inscrição, corresponderá ao cargo pretendido, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

a) Quadro V – Valor da inscrição

CARGOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
Professor - Licenciatura Plena em Pedagogia	**R$ 120,00**
Professor - Licenciatura Plena na área de Linguagem	**R$ 120,00**
Professor - Licenciatura Plena em Ciências Humanas e Sociais	**R$ 120,00**
Professor - Licenciatura Plena em Ciências naturais e Matemática	**R$ 120,00**
Contador	**R$ 120,00**

26) Estará isento do pagamento da taxa de inscrições o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

c) A isenção deverá ser solicitada mediante a inscrição do candidato, disponível por meio do site, www.itecconcursos.com.br, sendo que constará no final do preenchimento dos dados o ícone para esta condição;

d) Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

e) As informações de pedido de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarreta sua eliminação deste certame;

f) Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

f.1) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

f.2) fraudar e/ou falsificar documentação;

f.3) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para a inscrição;

f.4) Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico;

f.5) A relação de pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.itecconcursos.com.br,, conforme data estabelecida no Cronograma do Edital de Abertura.

f.6) Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão, para efetivar a sua inscrição no certame devera efetuar seu boleto para pagamento.

27) É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição.

28) O ITEC - Instituto de Tecnologia e Educação Ltda. não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

29) O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de anulação do certame, por parte da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

30) É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

31) Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência eletrônica ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

32) Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração.

33) As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, dispondo o ITEC - Instituto de Tecnologia e Educação Ltda, do direito de excluir do Concurso Público àquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta.

34) Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

35) É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato.

36) Caso se verifique mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

a) Caso ambas as inscrições tenham sido pagas no mesmo dia, considerar-se-á como mais recente aquela, cujo cadastro de inscrição for mais atual.

37) O candidato com deficiência deverá, após a efetivação da sua inscrição, enviar o Laudo com o CID digitalizado, para o em campo especifico do site: www.itecconcursos.com.br**.**

38) A concorrência e o resultado dos pedidos de inscrição serão publicados via internet no site www.itecconcursos.com.br, na data prevista no cronograma.

39) A inscrição para o Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO V - PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

a) A divulgação oficial deste Concurso Público dar-se-á, exclusivamente, através do site www.itecconcursos.com.br,, nas datas previstas no cronograma.

b) As inscrições deverão ser feitas exclusivamente, pelo site www.itecconcursos.com.br,, no período previsto no cronograma.

c) 6.2 É vedada a inscrição via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

d) preencher o formulário de inscrição, com os seguintes dados:

I. Nome completo do candidato

II. Filiação

III. Naturalidade

IV. Carteira de Identidade;

V. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VI. Endereço completo de residência.

VII. O cargo para o qual se candidatará.

VIII. Se portador de Necessidades Especiais

IX. Se necessita de Prova Especial

X. Se pleiteia a isenção da taxa de inscrição (para isso precisa apresentar os documentos exigidos no item 26 do Capítulo IX deste Edital).

e) imprimir o boleto bancário, através do site do www.itecconcursos.com.br.

f) De posse do boleto bancário, o candidato deverá dirigir-se a QUALQUER agência bancária nos respectivos horários de expediente e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data prevista no cronograma.

40) O cadastro de inscrição encerrar-se-á às 23h59min do dia previsto no cronograma para o término das inscrições.

41) A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição.

42) O simples recolhimento da taxa de inscrição não confirmará a inscrição para o Concurso Público.

43) O boleto bancário com autenticação válida será o comprovante de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

44) O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.

45) Informações complementares sobre os procedimentos de inscrição estarão disponíveis no site canabravadonorte.mt.gov.br

46) O candidato deverá conferir via internet, no site www.itecconcursos.com.br,, a partir da data prevista no cronograma, a confirmação da respectiva inscrição (resultado dos pedidos de inscrição).

CAPÍTULO VI - DA DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

47) Serão considerados documentos de identificação para realização das provas:

a) os documentos oficiais e originais de identidade, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;

b) carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais regulamentados na forma da lei;

c) passaportes e carteiras de trabalho e previdência social – CTPS;

d) carteira nacional de habilitação – CNH.

48) Para realização das provas, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

a) documento oficial e original de identidade;

b) comprovante de inscrição (boleto bancário pago).

49) Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos para realização das provas.

50) No dia de realização das provas, os candidatos só farão as mesmas mediante a apresentação do documento de identificação oficial e original, conforme previsto neste Capítulo.

51) Os candidatos que não apresentarem o documento de identificação oficial e original previsto neste Capítulo, por motivo de furto ou roubo, deverão apresentar o boletim de ocorrência - BO.

a) O BO deverá ter sido expedido por órgão policial nos últimos 6 (seis) meses anteriores à aplicação das provas.

b) Na ocasião da aplicação das provas estes candidatos poderão ser submetidos à identificação especial.

52) Os candidatos que não apresentarem a documentação prevista neste Capítulo, por motivo de perda, extravio e outras situações não contempladas no item anterior, não poderão fazer as provas, ficando eliminados Concurso Público .

53) A identificação especial compreenderá a coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

54) A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador e suas digitais permitam leitura papiloscópica.

55) No dia de aplicação das provas, não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de requerimento do documento.

56) A pessoa que se apresentar para realização das provas sem o comprovante de inscrição e seu nome não constar da lista de inscritos não será considerada candidata deste Concurso Público e não poderá fazer as provas.

CAPÍTULO VII - DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

57) Às pessoas com necessidades especiais, permanentes ou eventuais, é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazerem as provas.

58) Os candidatos que necessitarem de condições especiais deverão requerê-las, no formulário de inscrição, especificando sua situação e a condição especial necessária para a realização das provas.

59) No caso de condição especial para amamentação, a candidata, além de fazer o requerimento dessa condição, deverá levar no dia de provas um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

a) A candidata que não levar acompanhante não poderá utilizar-se do direito de amamentar durante o período de provas, nem poderá realizar as provas acompanhada da criança.

b) Será permitido, no máximo, um acompanhante por criança.

c) Somente os materiais de uso pessoal da criança serão permitidos no acesso à sala de atendimentos especiais.

60) A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

61) O resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas será publicado via internet, no site www.itecconcursos.com.br, na data prevista no cronograma.

CAPÍTULO VIII - DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

62) Serão aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório.

63) As provas serão realizadas em Canabrava do Norte - MT, na data e horário indicados no cronograma.

64) Os locais de realização das provas serão publicados via internet, no site: www.itecconcursos.com.br, na data prevista no cronograma.

65) No dia de realização das provas objetivas, os portões dos locais de provas serão abertos aos candidatos, uma hora antes do horário estabelecido para o início da prova e fechados, pontualmente, no horário indicado no cronograma deste Edital (horário oficial de Brasília).

a) Não será permitida a entrada de candidatos fora do período previsto neste item.

66) Recomenda-se aos candidatos comparecerem ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões.

67) Para realização das provas, o candidato deverá comparecer munido de:

a) caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta;

b) documento oficial, original de identidade;

c) comprovante de inscrição (boleto de pagamento pago)

68) Para a realização das provas, bem como para o preenchimento do cartão de resposta, o **CANDIDATO DEVERÁ USAR CANETA ESFEROGRÁFICA DE CORPO TRANSPARENTE E TINTA AZUL OU PRETA**.

a) Os candidatos que descumprirem este item arcarão com eventual prejuízo da ausência de leitura óptica de suas marcações.

69) No dia de aplicação das provas, não será permitido o uso de borrachas, canetas fabricadas em material não transparente, lapiseiras e folha de rascunho própria.

a) Sobre a carteira, deverão ficar apenas o documento de identificação, o comprovante de inscrição e a caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta.

70) Bolsas e similares deverão ser colocados em local indicado pelo ITEC - Instituto de Tecnologia e Educação Ltda.

71) Durante a realização das provas não será permitido portar e/ou utilizar armas de qualquer natureza, óculos escuros, lenços, itens de chapelaria, celulares ou quaisquer aparelhos que permitam transmissão e recepção de dados, outros equipamentos eletrônicos e/ou digitais e ainda relógios de qualquer natureza.

72) Não será permitida a troca de materiais entre os candidatos ou a consulta de qualquer natureza na realização das provas.

73) Não haverá aplicação de prova fora dos espaços físicos, das datas e dos horários predeterminados em Editais.

74) No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado aos procedimentos de segurança e à transcrição das respostas para o cartão de resposta.

75) Não haverá segunda chamada para as provas.

76) O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

77) É de responsabilidade do candidato conferir o caderno de provas, inclusive nome e número do documento de identificação, no momento em que recebê-lo.

a) Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão, o candidato deve solicitar a imediata substituição do caderno de provas.

78) Na realização das provas, os candidatos somente poderão se retirar do local de provas em definitivo 1 hora antes do horário previsto para o término destas.

SEÇÃO I - 1ª ETAPA– DAPROVA OBJETIVA

79) A prova As provas objetivas serão realizadas no dia **25/08/2019 (Domingo),** cujos locais e horários serão previamente divulgados mediante edital no site www.itecconcursos.com.br.

80) A prova será realizada no município de Canabrava do Norte - MT.

81) O conteúdo programático da prova objetiva consta no **ANEXO II** deste edital, em conformidade com os respectivos níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades do cargo.

82) A pontuação da prova objetiva será atribuída de acordo com as respectivas disciplinas, quantidades, peso e / ou valor da questão, da seguinte forma:

QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE					
ENSINO SUPERIOR					
DISCIPLINA		***Qtde. Questões***	***Valor de cada questão***	***Total Pontos***	
Professor - Licenciatura Plena em Pedagogia Professor - Licenciatura Plena na área de Linguagem Professor - Licenciatura Plena em Ciências Humanas e Sociais Professor - Licenciatura Plena em Ciências naturais e Matemática Contador	*Língua Portuguesa*	*10*	*2,0*	*20*	
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	*10*	*2,0*	*20*	
	Legislação e Conhecimentos Específicos do Cargo.	*20*	*3,0*	*60*	
	TOTAL	***40***	-	***100***	

83) A prova objetiva será de múltipla escolha e cada questão conterá 04 (quatro) alternativas para resposta, sendo que apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

84) Não pontuada resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.

85) O prazo estipulado para duração das provas objetivas será de 04 (quatro) horas.

86) O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de caneta preta fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente, podendo ser eliminado do Concurso Público o candidato que se recusar a atender esta determinação.

87) O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas somente será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do **CARTÃO DO CANDIDATO** e documento original de identidade com foto, preferencialmente o mesmo documento utilizado para inscrição.

88) Caso o nome do candidato não constar na listagem da homologação ou dos locais de prova, poderá ser feita a inclusão condicional do candidato mediante a entrega do comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

89) Sendo constatada qualquer irregularidade na inclusão mencionada no item anterior será cancelada a respectiva inscrição e anulados os atos dela decorrentes, após a garantia do direito de ampla defesa ao candidato.

90) O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio do tipo data bane, agenda eletrônica, notebook, tablete, Mac book, net book, palmtop, bip, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes).

91) Caso o candidato estiver portando algum aparelho eletrônico, deverá desligar e, se possível, retirar a bateria colocando-o de baixo da carteira até o final das provas. O descumprimento desta instrução ou o flagrante do candidato utilizando o aparelho celular durante a realização das provas implicará na sua eliminação do concurso, caracterizando tal ato como tentativa de fraude.

92) Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como qualquer utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando se tal ato como tentativa de fraude.

93) É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

94) O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

95) As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica, sendo garantido o sigilo do julgamento.

96) As respostas das provas objetivas serão transcritas pelo candidato para o **CARTÃO-RESPOSTA**, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão- resposta, exceto por culpa exclusiva da organização do concurso.

97) Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda, rasura ou preenchimento incompleto, mesmo que legível, ou questões não assinaladas serão consideradas ERRADAS pelo equipamento de leitura ótica do cartão.

98) Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá ser eliminado do concurso público.

99) Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso.

100) O candidato não poderá entregar a prova objetiva e sair do prédio antes de decorrido o tempo de 01 (uma) hora do início podendo levar consigo o caderno de provas. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame.

101) Os exemplares dos cadernos das provas aplicadas ficarão à disposição dos candidatos perante a Comissão Especial de Fiscalização para fins de apresentação de recursos ou quaisquer consultas.

102) O preenchimento do cartão ou folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de provas, não havendo substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis não será corrigido, sendo-lhe aplicada pontuação zero ao candidato.

103) Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o cartão-resposta sob pena de ser considerado eliminado.

104) No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de prova ou erro gráfico relacionado a prova deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual comunicará a coordenação do concurso para solução da questão ou registro da ocorrência na ata para posterior análise pela comissão fiscalizadora e banca examinadora do concurso.

105) A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

106) Para a realização da prova objetiva não será permitido qualquer tipo de consulta em livros, códigos ou outros impressos.

107) O cartão ou folha de respostas será identificado através de leitura ótica podendo ser assinado pelo candidato em campo específico.

CAPÍTULO IX - DAS PROVAS DE TÍTULOS (TODOS OS CARGOS EXCETO PARA CONTADOR):

108) A prova de títulos, de **CARÁTER MERAMENTE CLASSIFICATÓRIO**, será aplicada somente para os candidatos aos cargos de nível superior (Exceto o cargo de Contador) que forem aprovados na primeira etapa do certame.

109) A pontuação máxima para prova de títulos será de até 6,0 (seis) pontos, sendo desconsiderados os que excederem a este limite, observando os seguintes critérios:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS	QTDE. MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de especialização na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, desde que acompanhada do histórico escolar.	01	1,5
b) Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu', em nível de Mestrado na área do cargo a que concorre. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, desde que acompanhada do histórico escolar.	01	2,0
c) Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu', em nível de Doutorado, na área do cargo a que concorre. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, desde que acompanhada do histórico escolar	01	2,5
TOTAL DE PONTOS	**-**	**6,0**

110) Os títulos referentes a cursos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada do diploma, certificado ou certidão correspondente referente a cursos concluídos e reconhecidos pela entidade responsável, não sendo aceito protocolo de pedidos para expedição dos documentos.

111) Serão considerados como Títulos os cursos de pós-graduação em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas, os títulos de mestrado ou doutorado expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida, concluídos até a data de publicação deste Edital e comprovante de experiência profissional.

112) Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

113) O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

114) A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do Concurso Público.

115) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

116) Sendo constatada qualquer irregularidade ou ilegalidade nos documentos não será atribuída pontuação ao título apresentado pelo candidato.

117) Não serão aceitos documentos inerentes a títulos não especificados no presente edital ou título apresentado em duplicidade.

118) A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE no dia e horário da aplicação da respectiva prova** em local indicado, utilizando o modelo previsto no **ANEXO III** deste edital.

119) A conferência e avaliação dos títulos será feita pela organizadora do concurso.

120) Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido, sendo vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

121) Na hipótese de apresentação de recurso acerca da prova de títulos poderá ser anexado documento que sirva para esclarecer ou complementar dados dos títulos já entregues.

122) Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

CAPÍTULO X - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

123) A Prova Objetiva e de Títulos serão corrigidas pela comissão do Concurso Público em conjunto com Banca Examinadora, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o Cartão-Resposta.

124) A pontuação final será a soma da Prova Objetiva com a Prova de Títulos (PO + PT = PF), exceto para o cargo de Contador que terá apenas prova Objetiva.

125) Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

126) Os candidatos não eliminados serão classificados por ordem decrescente dos resultados obtidos.

127) Os candidatos classificados, excedentes ao limite de vagas, poderão ser chamados à medida que forem surgindo novas vagas, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

a) Os candidato a que refere esse item são os classificados além do quantitativo das vagas abertas e vagas reservas conforme os quadro do ITEM 5).

128) Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

c) maior pontuação na prova de língua portuguesa;

d) maior pontuação na conhecimentos gerais e atualidades;

e) maior idade.

CAPÍTULO XI - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

129) Terão suas provas anuladas e serão automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos que, durante a realização das provas:

a) não apresentarem documento de identificação para acesso à sala de provas, conforme definido neste Edital;

b) usarem ou tentarem usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

c) forem surpreendidos dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; portando ou utilizando caneta fabricada em material não transparente, lapiseira, régua de cálculo, borrachas, calculadoras ou similares, livros, dicionários, notas, impressos ou comunicando-se com outro candidato;

d) estiverem portando ou utilizando óculos escuros, lenços, itens de chapelaria, celulares ou quaisquer aparelhos que permitam transmissão e recepção de dados, outros equipamentos eletrônicos e/ou digitais e ainda relógios de qualquer natureza;

e) faltarem com a devida cortesia para com qualquer um dos fiscais, auxiliares, coordenadores, autoridades presentes ou para com os outros candidatos;

f) fizerem anotações relativas às suas respostas em papel ou outro instrumento não fornecido pelo ITEC - Instituto de Tecnologia e Educação Ltda. no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o permitido;

g) não entregarem o material de provas ao término do tempo estabelecido para sua realização;

h) afastarem-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal ou portando cartão de resposta antes do horário estabelecido;

i) descumprirem as instruções contidas no caderno de provas, cartão de resposta, nas normas deste Edital, nas normas complementares e nas decisões da comissão e do ITEC - Instituto de Tecnologia e Educação Ltda.;

j) perturbarem de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) recusarem a submeter-se aos procedimentos de segurança aplicados durante o Concurso Público.

130) Estarão eliminados ainda, os candidatos que:

a) não comparecerem no dia de aplicação de provas;

b) classificados como deficientes, tiverem sua deficiência reconhecida pela avaliação da Comissão como incompatível com o cargo;

c) enquadrarem-se em outras situações previstas neste Edital.

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS

131) Os recursos deverão ser apresentados via internet, no site www.itecconcursos.com.br, conforme as instruções ali contidas.

132) O prazo de interposição de recurso será previsto no cronograma deste Edital, subsequente à publicação do Edital de abertura, do gabarito preliminar e dos resultados.

133) Os recursos quanto à aplicação das provas deverão ser interpostos, pessoalmente, conforme período definido no cronograma deste Edital.

134) A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de edital a ser publicado via internet, no site www.itecconcursos.com.br, na data prevista no cronograma.

135) As respostas individuais estarão disponíveis aos candidatos recorrentes via internet, no site www.itecconcursos.com.brna ocasião da publicação da decisão dos recursos, mediante solicitação via e-mail.

136) Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

137) Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

138) Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questão, os pontos correspondentes a esta serão computados uma única vez a todos os candidatos, independentemente de suas respostas ou de terem recorrido.

139) Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

140) Em hipótese alguma, o quantitativo de questões das provas sofrerá alteração.

CAPÍTULO XIII - DO RESULTADO FINAL,HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

141) O resultado final do Concurso Público será publicado no site www.itecconcursos.com.br, na data prevista no cronograma.

142) O resultado do Concurso Público será homologado pela Prefeita do Município de Canabrava do Norte - MT, e publicado no Diário Ofical do Estado de Mato Grosso.

143) Os candidatos serão nomeados, segundo a necessidade da Prefeitura Municipal, a partir da homologação, obedecendo ao quantitativo de vagas, conforme Edital de Convocação, que designará data e horário para comparecimento.

144) Os candidatos convocados apresentar-se-ão para posse às suas expensas.

145) Os candidatos que não comparecerem para posse no prazo estabelecido na convocação, ou firmarem desistência, perderão o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.

CAPÍTULO XIV - DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

146) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º).

147) Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

148) Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

149) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

150) Comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos neste edital ou na convocação para posse.

151) Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para posse e exercício do cargo, inclusive, quando for o caso, registro e quitação da anuidade no órgão de classe competente.

152) No ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para investidura em cargo público.

153) Ser aprovado em todas as etapas do concurso.

154) apresentar certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal, e certidão do cartório distribuidor cível da comarca de sua residência;

155) Comprovar o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para posse no cargo, através de Diploma e/ou Certificado/Declaração de conclusão de Graduação em Nível Superior em nível de Graduação (Licenciatura ou Bacharelado), conforme exigência do cargo, para os candidatos de Nível Superior.

156) Apresentarem ainda à época da posse 02 cópias simples, acompanhadas do original, da seguinte documentação:

157) carteira de identidade civil (RG);

158) cadastro de pessoa física - CPF;

159) certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado);

160) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

161) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

162) certidão negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

163) outros documentos e exames que forem solicitados:

a) Comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica) – (original e cópia);

164) A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima ou da documentação solicitada impedirá a posse do candidato.

165) Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do trabalho.

166) Os candidatos aprovados e nomeados tomarão posse na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT .

167) Será impedido de nomeação o candidato que for avaliado como “inapto” no Atestado de Saúde Ocupacional.

168) Será impedido de nomeação o candidato que não apresentar a documentação exigida para o cargo pretendido.

169) A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do certame.

170) A aprovação gera para o candidato direito e a classificação gera para o candidato a expectativa de direito. Devendo a nomeação ocorrer dentro do prazo de validade do Concurso Público a critério da Administração.

171) O cadastro formado por candidatos classificados assegurará aos candidatos que dele fizerem parte prioridade na nomeação futura, somente se decorrente da existência de vagas para os respectivos cargos, nos termos do presente Edital e no período de sua validade.

172) O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação, sendo que a posse de candidato aprovado dependerá de:

a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Concurso Público, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por Junta Médica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT , considerando se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Concurso Público;

c) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

d) cumprir as determinações deste edital.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

173) Durante a realização das provas, os candidatos poderão ser filmados e ou fotografados e terem colhidas as suas impressões digitais.

a) O candidato que não aceitar estes e outros procedimentos de segurança será eliminado do Concurso Público,.

174) A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público,, contidas nas instruções aos candidatos, neste e em outros Editais, na capa do caderno de provas, no cartão resposta e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no Concurso Público ou, ainda, do seu não-aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

175) O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município e/ou Placar da Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

176) Não haverá segunda chamada nem revisão de prova.

177) O Concurso Público obedecerá o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

178) Enquanto estiver participando do Concurso Público, os candidatos deverão manter atualizado o seu endereço.

a) Após o resultado final, caso tenham sido aprovados, os candidatos deverão manter o respectivo endereço atualizado perante a Gerência de Pessoal do Município de Canabrava do Norte - MT.

179) A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

180) Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados.

181) Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no Concurso Público, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

182) Os candidatos nomeados sujeitar-se-ão a estágio probatório, com duração de 3 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal.

183) Sempre que necessário a Comissão do Concurso Público, e ITEC - Instituto de Tecnologia e Educação Ltda. divulgará normas complementares por meio de Editais específicos sobre o certame, via internet, no site www.itecconcursos.com.br.

184) Todas as publicações necessárias durante a realização do Concurso Público serão realizadas pela Comissão do Certame e pelo ITEC - Instituto de Tecnologia e Educação Ltda., em Editais específicos a serem divulgados via internet, no site www.itecconcursos.com.br, conforme cronograma.

185) Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação.

186) Os casos omissos neste Edital, referentes ao Concurso Público, serão resolvidos pelo ITEC - Instituto de Tecnologia e Educação Ltda, pela Comissão de Concurso Público da Administração Municipal de Canabrava do Norte - MT, de acordo com as suas atribuições.

a) Os integrantes da Comissão do Concurso Público não poderão ter parentes até o terceiro grau como candidatos no Concurso Público.

Publique-se e Cumpra-se:

Canabrava do Norte - MT, 23/07/2019.

Comissão do Concurso Público:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

Delcimar Vieira Lima Renata Dias dos Santos

Membro Membro

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CANABRAVA DO NORTE – SINDSERV:

Túlio de Cesar de Souza Freitas

Membro

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO (SINTEP):

Djalma Francisco de Sousa

Membro

ANEXO I – CARGO OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO

Cargo	Carga Horária	Vagas Abertas	Requisito	Atribuições Sumárias	Vencimentos
Professor - Licenciatura Plena em Pedagogia	30 Hs	07	Licenciatura Plena em Pedagogia	Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectivas com a ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar.	R$ 2.765,18
Professor - Licenciatura Plena na área de Linguagem	20 Hs	01	Licenciatura Plena na área de Linguagem	Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectivas com a ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar.	R$ 1.843,44
Professor - Licenciatura Plena em Ciências Humanas e Sociais	20 Hs	01	Licenciatura Plena em Ciências Humanas e Sociais	Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectivas com a ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar.	R$ 1.843,44
Professor - Licenciatura Plena em Ciências naturais e Matemática	20 Hs	01	Licenciatura Plena em Ciências naturais e Matemática	Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectivas com a ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar.	R$ 1.843,44
Contador	40 Hs	01	Graduação em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.	Programação, alteração e ajustes orçamentários e fechamento de contas, encerramento do exercício, de acordo com a unidade organizacional de atuação; Executar análise contábil das contas anuais da Administração Direta ou Indireta e de Entidades ligadas a elas; Executar as atividades de auditoria contábil; Elaborar pareceres técnicos, relatórios e outros documentos e informações de demonstração contábil; Executar, operações de digitação de dados para processamento eletrônico, em sistema operacional compatibilizado às atividades das entidades, com os aplicativos compatíveis; Efetuar todos os registros pertinentes e responsabilizar-se pela sua legalidade, em todas as fases, desde os documentos originários da receita e da despesa, contratos e licitações, assinatura dos empenhos e balanços; inclusive de Conselhos e Fundos Especiais, quando solicitados; Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação; Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação; Propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização; Executar as suas atividades de forma integrada, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho; Promover o atendimento aos clientes internos e externos; Análise de contas, balancetes e balanço contábil; Instrução de processos de prestação e tomadas de contas; Operação do sistema contábil; Elaboração e análise de pareceres, informações, relatórios, estudos e outros documentos de natureza contábil; Pesquisa e seleção da legislação para fundamentar a análise; Conferência e instrução de processo e projetos relativos à área de atuação; assistência técnica em questões que envolvam matéria de natureza contábil, analisando, emitindo informações e pareceres; Redação de documentos diversos; Conferência de documentos diversos; Organização de documentos, utilizando técnicas e procedimentos apropriados; Fazer revisão de balanço; efetuar perícias contábeis; Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; Assinar balanços e balancetes; Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; Orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; Planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; executar tarefas afins; Prestar assessoria contábil e orçamentária à Comissão Permanente de sua área de atuação; Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteve inserida no âmbito de suas atribuições. Participar das comissões que for designado; Desempenhar outras atividades correlatas.	R$ 4.629,62

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR:

LÍNGUA PORTUGUESA: As questões de Língua Portuguesa visam a compreensão e interpretação de textos, a correta análise dos fatos da língua e a leitura das obras fundamentais de nossa Literatura. Assim, ele deverá, com base em textos e informações sobre concepções artísticas, estabelecer relações entre eles e seu contexto histórico, social, político ou cultural, identificando as escolhas dos temas, gêneros discursivos e recursos expressivos dos autores. Deverá também, com bases nesses textos, analisar as funções da linguagem, identificar marcas de variantes de natureza sociocultural, regional, de registro ou de estilo, e explorar as relações entre as linguagens coloquial e formal.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Fatos e elementos de política brasileira. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais, nacionais e globais. Panorama local, nacional e internacional contemporâneo. Panorama da economia nacional e internacional. Noções sobre geografia, história e organização político-administrativa do Município de Canabrava do Norte – MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Professor - Licenciatura Plena em Pedagogia: Ética e Educação. Aprendizagem – Processo e Fatores que interferem e aplicação das Teorias Psicológicas à Educação. A Compreensão da Educação como Processo Social. Níveis e Modalidades de Ensino. Planejamento de Ensino: Componentes do Plano Didático. O Projeto Pedagógico da Escola: Concepção, Características, Processos. Currículo e Matriz Curricular: Teorias do Currículo. Fundamentos Condicionantes e Metodologia do Planejamento Curricular. Gestão Escolar: Gestão Democrática da Escola. Eficiência e Eficácia Escolar. Clima de Trabalho na Escola. Organização. Assistência à Educação / Coordenação / Controle. Avaliação. A Dinâmica da Escola: Projeto Pedagógico. Estrutura Funcional. Currículo. A Função e a Prática do Gestor na organização e articulação do Trabalho Pedagógico: Práticas Pedagógicas Integradas no cotidiano Escolar. Tempos e Espaços Escolar: Os Aspectos legais para o seu funcionamento. O Regimento Escolar sua importância, elaboração e aplicabilidade. O processo de construção do conhecimento científico pela criança. Concepções Pedagógicas. Teorias Educacionais.

Professor - Licenciatura Plena na área de Linguagem: Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; recursos de argumentação. Estrutura e processo de formação das palavras. Acentuação gráfica vigente. Classes de palavras. Estrutura e formação de palavras. Semântica. Colocação pronominal. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Termos da oração. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. O uso dos porquês. Pontuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Noções de cultura, arte e literatura. O texto literário e o não literário.

Professor - Licenciatura Plena em Ciências Humanas e Sociais: História Geral: A economia da antigüidade oriental: Aspectos econômicos, políticos, sociais e culturais das civilizações egípcia e mesopotâmica; As civilizações da antigüidade clássica: aspectos econômicos,políticos, sociais e culturais; A formação da sociedade medieval: as invasões bárbaras e suas conseqüências, a economia e a sociedade feudais; O papel da igreja nessa sociedade; as civilizações bizantina e muçulmana; a decadência do feudalismo; O renascimento e sua manifestações nas artes e nas ciências; A ilustração; as reformas religiosas do século XVII; A expansão marítima-comercial e a posse da América pelos europeus; A ação colonizadora das nações européias nesse continente; a formação do Estado moderno e o absolutismo; Os fundamentos do iluminismo e as revoluções burguesas na Inglaterra e na França; As etapas da revolução francesa e o governo de Napoleão Bonaparte; O processo de independência das colônias europeus da América; Os problemas enfrentados pelas nações americanas no Século XIX; A guerra da sucessão; os avanços da ciência e da tecnologia e a revolução industrial; conseqüência sociais e políticas; A burguesia industrial e o proletariado; A expansão do capitalismo europeu na Ásia e África; A concordância imperialista, a questão do nacionalismo e a guerra de 1914-18; As idéias socialistas e a revolução de 1917 na Rússia; O fascismo, o nazismo e a segunda guerra mundial; A descolonização na África e Ásia; A Revolução Chinesa e o desenvolvimento do Japão; Conflitos e contradições na segunda metade do século XX; A norma ordem mundial; as diversas manifestações culturais do século XX. HISTÓRIA DO BRASIL: Características da organização econômica e social dos povos que viviam no Brasil antes da chegada do europeu; os fundamentos da colonização portuguesa; as formas do controle administrativo adotadas na colônia por Portugal; As disputas entre as metrópoles européias e a presença holandesa no Nordeste; A penetração nos sertões pela pecuária e a procura por metais preciosos; a importância da mineração no século XVIII; As manifestações culturais no Brasil colônia; As crise no sistema colonial e os movimentos precursores da independência; a decadência da mineração e a inconfidência mineira de 1789; A conjuração baiana de 1798; O processo da independência: transferência do governo português para o Brasil; Revolução pernambucano da 1817; Reflexo no Brasil da revolução de 1820 em Portugal; A independência do Brasil; O primeiro reinado; situação econômica, crises políticas e revoltas internas; Política externa; A instabilidade do período regência e as diversas revoltas desse período; O Segundo Reinado: A expansão da lavoura cafeeira e sua conseqüência, política interna e externa; Atuação do Brasil na região platina; O longo processo de abolição da escravatura, a crise da monarquia e a proclamação de republica; A cultura brasileira no século XIX; O período Getulista; O Estado Novo e os reflexos da Segunda Guerra mundial no Brasil; Característica da republica brasileira no período de 1946 a 1964; Brasil na República Velha (Revolução Federativa, política dos governadores, coronelismo, café, industrialização, movimento operário; Revolta da Vacina, guerra de Canudos, guerra do Contestado, movimento tenentista, Revolução de 1930, período Vargas, Estado Novo). Os fundamentos do populismo e os principais aspectos da crise de 1964; A Republica autoritária de 1964 a 1985 e chamado Milagre Econômico; A luta pela abertura política e a Republica Brasileira hoje; A cultura brasileira no século XIX.

Professor - Licenciatura Plena em Ciências naturais e Matemática: Proporcionalidade, Juros, Porcentagens e Médias: Conceito de Razões e Proporções: Proporções Contínuas, cálculo de termos desconhecidos de uma proporção; Divisão em parte diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Probabilidade; Números e Operações; Problemas abertos e situações problemas relacionados a álgebra e aritmética; Frações e Dizimas periódicas; Cálculo de médias: Aritmética,Ponderada,Geométrica e Harmônica. TEORIA DOS CONJUNTOS: Conjuntos Numéricos, Conjuntos Naturais, Conjuntos dos Inteiros, Conjuntos dos Racionais, Conjuntos dos Reais, Conjuntos dos Complexos. FUNÇÕES: Conceito de funções: domínio,imagem, contradomínio, notação, funções numérica. Funções elementares e funções definidas por várias sentenças; Operações com função. Composição de funções; Classificação de funções. Polinômios: função polinomial. Equações, inequações e sistemas de 1º e 2º graus. Equações redutíveis ao 1º e 2º graus. Funções lineares quadráticas e valor absoluto. Funções exponencial e logarítmica. Progressão Geométrica e Progressão Aritmética. Análise combinatória e binômio de Newtom. Matrizes, determinantes e sistemas de equações lineares. Introdução à geometria, ângulos, triângulos, polígonos, circunferência e círculo. Área das superfícies planas e área e volumes dos sólidos usuais. Geometria no espaço: Postulado da reta e do plano,

Intersecção de planos; Paralelismos e perpendicularismos de retas, de planos, de retas e planos. Poliedros, poliedros conexos regulares. Relação de Euler; Prismas e pirâmides: conceito, elementos, classificação, transversais, troncos e relações métricas; Cilindro e Cone: Conceitos, elementos, plano secante, parte da esfera e relações métricas. Sólidos Gerados; funções trigonométricas, equações trigonométricas e resolução de triângulos. Estudo analítico da reta, circunferência, elipse, parábola hipérbole. Questões educacionais relacionadas a ensino e aprendizagem da Matemática.

Contador: Escrituração: conceito, métodos e processos, lançamentos, elementos essenciais. Balanço Patrimonial – conceito, finalidade, apresentação, conteúdo dos grupos e subgrupos, critérios de avaliação do ativo e passivo, levantamento do Balanço Patrimonial (Lei 6.404/76 e posteriores alterações). Contabilidade Pública e Orçamento: Lei de orçamento. Elaboração do orçamento. Registros Orçamentários. Receita: orçamentária, extraorçamentária – suas origens e classificações. Receita efetiva. Receita por mutação patrimonial. Categorias econômicas. Fontes de receitas orçamentárias. Despesa: conceito. Despesa efetiva. Despesa por mutação patrimonial. Plano Plurianual – conceito e aplicação. LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – conceito e aplicação. Classificação funcional programática. Elementos de despesa: classificação da despesa. Reserva de dotação. Empenho, liquidação e pagamento. Dívida fundada e dívida flutuante. Créditos adicionais. Restos a pagar. Sistemas de contas: orçamentário, financeiro e patrimonial. Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração de variações patrimoniais. Plano de Contas: características fundamentais, codificação da receita e da despesa, função das contas e escrituração (Lei 4.320/64 da Contabilidade Pública). Inventário na administração pública: material permanente, material de consumo, as demonstrações contábeis na Administração Pública: o balanço orçamentário, o balanço financeiro, a demonstração das variações patrimoniais. Tomadas e prestação de contas. Licitação – Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.883/94; 9.648/98 e 9.854/99 – conceitos, finalidade, princípios e objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade, modalidade, procedimento, anulação e revogação e normas gerais de licitação. Contratos Administrativos: conceitos, interpretação, execução e inexecução, requisitos de validade, princípios fundamentais de direito contratual, onerosos e gratuitos, revisão e extinção dos contratos. Crédito Tributário: constituição do crédito tributário, lançamento, competência, modalidades, suspensão, extinção e exclusão. Tributo: definição – Impostos, taxas e contribuição de melhoria. Obrigação tributária: principal e acessória – conceito. Fato Gerador – hipótese e incidência e não incidência, isenção e imunidade, domicílio tributário. Competência tributária, sujeito ativo. Capacidade tributária: sujeito passivo, contribuinte e responsável, responsabilidade solidária, responsabilidade de terceiros. Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal: disposições preliminares; planejamento; receita pública; despesa pública; transferências voluntárias; destinação de recursos públicos para o setor privado; dívida e do endividamento. Gestão patrimonial; transparência, controle e fiscalização; disposições finais e transitórias. Código de Ética Profissional do Contabilista, Resolução CFC nº. 803/96 e alterações. As prerrogativas profissionais, especialmente a Resolução CFC nº. 560/83 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2019

Processo nº 103/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 56/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **I. TONELO ZILIOTTO**, inscrita no CNPJ nº 30.737.666/0001-98, estabelecida na Rua Três Passos nº 282, Centro, na cidade de Canarana-MT, pelo valor total de **R$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais)**, que tem por objeto a **realização de exames de endoscopia**, conforme termo de referência, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 23 de Julho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2019.

Portaria Nº 200/2019.

De 03 de abril de 2019.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198 e 200, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores municipais F.F.S. e A.T.A.A., lotados na Secretaria Municipal de Finanças, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Ofício nº 031/2019 –Secretaria de Administração, datado de 03 de abril de 2019 (03/04/2019), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 718/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 03 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

(*)Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 1592, de 10/04/2019, p.82 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 3.203, de 09/04/2019, p.451, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 026/2019

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 026/2019,** que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT,** e a empresa**EDEMAR BIGUELINI-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EDEMAR BIGUELINI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.691.875/0001-33, estabelecida na Rua Palmitos, nº 628 - Morada do Sol, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDEMAR BIGUE-**

LINI, portador da Cédula de Identidade nº 3204090-3 SESP/MT, CPF nº 460.703.031-72, firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Pregão Presencial n.º 003/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8. 666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Acréscimo na prestação de serviços diários de transporte de alunos da Rede Publica de Ensino do Município de Canarana,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2019,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant Lict.	Quant. Adit.	Dias letivos	Total KM	Especificação detalhada do objeto	R$ unit.	R$ tot
6	39.000	12 km/dia	103	**1.236**	**Linha Tanguro** - Canarana, Fazenda Vitória, Fazenda Boa Esperança, Fazenda Fabiano, Fazenda Dalasta **com retorno a Canarana**.	3,80	4.696,80

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à clausula Quarta - Do Valor e Condições Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de R$ 4.696,80 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – A Secretaria Municipal de Educação justifica que existe a necessidade de acréscimo de quilometragem pelo fato de que houve a necessidade de adentrar a Granja do Vale para transportar os alunos Erik da Silva Leal e Jeferson da Silva Leal, o que justifica o acréscimo solicitado. **(justificativa em anexo).**

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula segunda, inciso 2.1, alínea XIII do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 026/2019, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - ***DO FORO***

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 22 de Julho de 2019.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

.....

EDEMAR BIGUELINI - ME

Edemar Biguelini

Contratado

.....

FISCAL DO CONTRATO

JOAQUIM VALDEVINO FABIO

Portaria nº 047/2019 de 16/01/2019

TESTEMUNHAS

NOME ..... NOME .....

CPF ..... CPF .....

ASSINATURA ..... ASSINATURA .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 212, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
SOLANGE APARECIDA DOREA FRANCO	II	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 210, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**	**Classe Anterior**	**Classe Atual**
JOSINEIA MINEIRO PORTELA	I	II	A	B

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 209, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**	**Classe Anterior**	**Classe Atual**
POLIANA DE LIMA FREITAS	I	II	A	B

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 208, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ASSISTRENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**	**Classe Anterior**	**Classe Atual**
DIANA BELINI MARQUES	I	II	A	B

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218/2019

SUMULA: "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica **APROVADO** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Carlinda-MT, em anexo, criado nos termos da Lei Municipal N.º 1.155/2019.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 22 de julho de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

REGIMENTO INTERNO DO

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CARLINDA-MT

CAPITULO I

DA INSTITUIÇÃO

Artigo 1º – O presente instrumento regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo - COMMEAT, criado pela Lei Municipal nº 1.155/2019.

CAPITULO II

DA FINALIDADE

Artigo 2º – O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – COMMEAT, órgão colegiado, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo, consultivo e normativo no âmbito de sua competência, tem como objetivos básicos:

I. Assessorar, estudar e propor as instâncias do Governo Municipal, diretrizes de políticas governamentais para o Meio Ambiente, Turismo e recursos Ambientais;

II. Deliberar sobre normas e padrões compatíveis com o Meio Ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

III. Garantir dispositivos de informação audiência pública a comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;

IV. Propor ao poder executivo e/ou ao legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes a proteção e conservação ambiental no Município de Carlinda;

V. Manter intercâmbio com entidades públicas e privadas, de pesquisas e de atuação na proteção do meio ambiente;

VI. Apreciar em segunda instância administrativa os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em normas ambientais;

VII. Promover programas de Educação Ambiental e de sensibilização ambiental da sociedade;

VIII. Coordenar, incentivar, promover e executar ações pertinentes ao desenvolvimento do turismo no município;

IX. Sugerir e orientar à Administração Municipal, ações relacionadas à criação e preservação dos pontos turísticos do município;

X. Agregar o maior número de Entidades de cada segmento para trabalharem em conjunto na divulgação e promoção do turismo no município;

XI. Captar recursos para os programas, projetos e ações para as atividades turísticas;

XII. Desenvolver ações e campanhas de conscientização turística para a população em geral.

CAPITULO III

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 3º – O COMMEAT será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada a saber:

I – Representantes do Poder Público:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Departamento de Vigilância Sanitária;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 (um) representante da Câmara de Vereadores;

01 (um) representante do INCRA;

01(um) representante da EMPAER;

01(um) representante da INDEA.

II - Representantes da Sociedade Civil:

01 (um) representante clubes de serviço com sede no município;

01 (um) representante de associações de moradores da zona urbana do município;

01 (um) representante de cooperativas com sede no município;

01(um) representante de entidades do setor de comércio;

02(dois) representantes de Escolas Municipais e Estaduais;

02(dois) representantes de Sindicatos Rurais, com sede em Carlinda.

CAPITULO IV

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DE SEUS MEMBROS

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – COMMEAT, tem a seguinte estrutura:

I. Plenário;

II. Presidência;

III. Vice-Presidência;

IV. 1ª Secretaria;

V. 2ª Secretaria.

Artigo 5º - A diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, eleitos pelo plenário, dentre os membros do comitê, podendo haver somente uma reeleição.

Artigo 6º - Em casos de ausência ou impedimento temporário do titular do cargo de Presidente, o mesmo será substituído observando-se a seguinte ordem: Vice-Presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário.

Artigo 7º - Para o exercício de suas funções, o conselho poderá constituir câmaras técnicas e grupos trabalho.

Seção I - Do Plenário

Artigo 8º - O plenário é o órgão de deliberação máxima, configurado pela Reunião Ordinária e/ou Extraordinária dos membros do COMMEAT, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecido neste Regimento.

Artigo 9º – Aos Conselheiros e suplentes, no exercício da titularidade, compete:

I. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo plenário;

II. Comparecer as plenárias e as câmaras, relatar os processos, proferir os votos e pareceres e manifestar-se a respeito da matéria em discussão;

III. Desempenhar outras atribuições que lhes forem designadas pelo plenário;

IV. Propor criação de comissões;

V. Requer votação de matéria em regime de urgência;

VI. Apresentar por escrito identificado seu proponente, moções e posições sobre o assunto de interesse para o meio ambiente e turismo;

VII. Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços do meio ambiente e turismo, tendo acesso a todas informações necessárias para tal, dando ciência ao plenário;

VIII. Contribuir para esclarecimento da comunidade sobre as atividades do COMMEAT.

IX. Coletar informações de interesse ambiental para discussão entre os conselheiros.

X. Aprovar o regimento interno do Conselho;

XI. Constituir câmaras técnicas.

Artigo 10º - A sequência dos trabalhos do plenário será a seguinte:

I. Abertura da sessão e verificação de presença e quórum;

II. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

III. Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;

IV. Relato, pela Secretaria, dos assuntos a deliberar;

V. Discussões, votações e deliberações;

VI. Assuntos pautados;

VII. Encerramento.

Parágrafo Único – A constituição de cada câmara técnica será feita através de resoluções específicas que explicaram seus objetivos e finalidades, bem como a nomeação de seus componentes, atribuições e demais regras que identifiquem claramente a sua natureza e funcionamento.

Artigo 11º - A câmara técnica é um órgão consultivo e normativo, encarregada de analisar e compatibilizar planos, projetos e atividades de proteção ambiental com as normas que regem a espécie, no âmbito de suas competências comuns e de suas competências especificas.

Artigo 12º – A câmara técnica será coordenada por um de seus integrantes, eleito dentre os membros que a compõe.

Artigo 13º – O coordenador da câmara técnica será eleito na primeira reunião ordinária da respectiva câmara, por maioria de seus integrantes, para o período de dois (02) anos, permitida a reeleição.

Artigo 14º – A câmara técnica será composta ou dissolvida por resolução especifica com a função principal de assessorar o COMMEAT em suas decisões e terá como atribuições:

I. Propor políticas de conservação e preservação para o meio ambiente, os recursos naturais e para o desenvolvimento sustentável;

II. Propor normas e padrões e conservação do meio ambiente no âmbito de sua especialidade e observada à legislação vigente;

III. Responder as consultas formuladas sobre matéria de sua competência;

IV. Submeter à apreciação do plenário, assuntos de política ambiental que entenderem necessários ou convenientes;

V. Exercer outras competências previstas neste regimento;

VI. Dar parecer sobre as proposições e demais assuntos a elas distribuídos;

VII. Promover estudos e pesquisas sobre assuntos de sua competência específica;

VIII. Acompanhar as atividades dos órgãos públicos e privados relacionados com a matéria de sua especialização;

IX. Elaborar e apresentar ao plenário, relatórios sobre as proposições ligadas a sua área de atuação;

X. Os profissionais que, no exercício de suas atribuições legais, assinarem pareceres de análise técnica dos estudos mencionados neste artigo serão responsáveis perante seus respectivos conselhos regionais;

XI. Estabelecer, se necessário e mediante aprovação em plenário, os grupos de trabalho.

Seção II – Da Presidência e Vice-Presidência

Artigo 15º – Ao presidente do COMMEAT, compete:

I. Presidir as reuniões do plenário;

II. Cumprir e fazer cumprir este regimento interno;

III. Representar o COMMEAT, visando o fiel cumprimento de suas deliberações e determinações;

IV. Dar amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do COMMEAT;

V. Providenciar as publicações das resoluções, normas e regulamentos definidos pelo COMMEAT.

VI. Conceder voz aos conselheiros e/ou convidados;

VII. Anunciar a ordem do dia e submeter à votação a matéria nela contida, intervindo para manter a ordem dos trabalhos;

VIII. Receber e propor questões de ordem, encaminhamento ou esclarecimento;

IX. Receber e despachar as proposições;

X. Determinar a publicação de informações, notas e quaisquer documentos que digam respeito às atividades do COMMEAT e que devem ser divulgados;

XI. Manter contatos com outras autoridades representando o COMMEAT;

XII. Executar as deliberações do plenário;

XIII. Dar andamento aos recursos interpostos;

XIV. Dar conhecimento ao plenário do relatório final dos trabalhos realizados bimestralmente.

Seção III – Da Secretaria

Artigo 16º – Compete ao 1º Secretário:

I. Encaminhar a convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias do plenário;

II. Organizar as pastas das reuniões do COMMEAT;

III. Registrar e remeter cópias das atas a seus membros;

IV. Dar ciência, em plenário de todas as correspondências expedidas e recebidas;

V. Auxiliar os serviços da câmara técnica;

VI. Secretariar as reuniões;

VII. Responsabilizar-se pelos livros atas e outros documentos a serem discutidos nas reuniões;

VIII. Proceder ao controle de falta dos conselheiros;

IX. Ler as justificativas de ausências dos conselheiros às sessões;

X. Proceder à chamada verificando a presença dos conselheiros;

XI. Dar conhecimento ao plenário dos papeis, correspondência e proposições;

XII. Distribuir as proposições, processos e documentos as câmaras técnicas;

XIII. Observar e fazer observar os prazos regimentais.

Artigo 17º – O exercício das funções de membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo terá um período de 2 (dois) anos, sem remuneração e será considerado relevante ao serviço público.

Parágrafo Único – Aos conselheiros é vetada manifestações em nome do conselho de assuntos não deliberados em plenário.

CAPITULO V

DO FUNCIONAMENTO

Artigo 18º – O plenário do COMMEAT reunir-se-á em dependências que lhe forem destinadas pela presidência em reuniões ordinárias com periodicidade bimestral.

Parágrafo Único – As reuniões ordinárias do COMMEAT serão realizadas na última quarta- feira do mês.

Artigo 19º – O COMMEAT reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes quando houver.

a) Convocação formal feita pelo presidente do COMMEAT ou pelo Prefeito Municipal;

b) Convocação formal feita por, no mínimo, 1/2 (metade) de seus membros no exercício da titularidade.

Parágrafo Primeiro – A convocação formal deverá ser efetuada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo – Em caso de emergências ambientais poderá haver convocação emergencial, efetuada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 20º - O COMMEAT reunir-se-á, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus membros, considerando-se os suplentes no exercício da titularidade.

Parágrafo Primeiro – Não havendo quórum para a realização da reunião em primeira convocação, a segunda convocação será realizada em 15 minutos após, com os membros presentes, garantido o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

Parágrafo Segundo – Não havendo quórum para a realização da reunião do COMMEAT será convocado novamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a presença de, no mínimo, a maioria simples de seus membros.

Artigo 21º – Cada membro efetivo, ou suplente, no exercício da titularidade, terá direito a um voto.

Parágrafo Único – Os membros suplentes terão assegurado o direito à voz, mesmo na presença de seus titulares.

Artigo 22º – O COMMEAT poderá deliberar, havendo quórum mínimo da maioria simples (metade mais um) dos Conselheiros, quando de matérias gerais.

Parágrafo Primeiro – Para casos de matérias especiais (Orçamento Anual do Município, Plano Plurianual, Plano Municipal de meio Ambiente e alterações do presente regimento) será exigido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços).

Parágrafo Segundo - Nas reuniões do COMMEAT, é assegurado o direito de manifestação sobre os assuntos em discussão, porém, uma vez encaminhado para a votação. O mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

Artigo 23º – o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo deliberará sobre sua participação e representação em eventos e outras atividades. As despesas serão fixadas em reuniões regimentais.

Artigo 24º – As reuniões serão publicadas, exceto quando a plenária decidir em contrário.

Artigo 25º – O COMMEAT poderá convidar, para suas reuniões e atividades técnicas, personalidades ou representantes de instituições e entidades que achar pertinente.

Artigo 26º - O conselheiro que, por motivo justo, não comparecer à reunião devidamente convocada, deverá entregar a pauta dos trabalhos a seu suplente e fazer a comunicação ao secretário.

Artigo 27º – O Conselheiro que não comparecer a determinada reunião devidamente convocada, deverá justificar-se por escrito, por mensagem eletrônica ou por intermédio de outro conselheiro, até 3 (três) dias úteis após a realização da reunião.

Parágrafo Primeiro – A justificativa de falta apresentada ao COMMEAT e não havendo quem queira discutir, será dada como aprovada.

Parágrafo Segundo – Não havendo encaminhamento de justificativa, ou se a justificativa não for aceita pela maioria dos presentes a falta será dada como não-justificada.

Artigo 28º - Perderá o mandato, o Conselheiro titular que:

I. Desvincular-se de seu segmento, de sua entidade ou de órgão de representação no COMMEAT;

II. Ausentar-se de 03 (três) reuniões consecutivas, sem substituição pelo suplente ou sem justificativa, durante o mesmo mandato;

III. Apresentar renúncia, por escrito ao presidente do COMMEAT;

IV. For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

V. For substituído pela sua entidade representativa, mediante ofício e justificativa apresentada e aprovada pela Plenária.

Parágrafo Único – A substituição de um conselheiro, a sua revelia, se dará por decisão da maioria absoluta dos conselhos, em procedimento iniciado mediante convocação para este fim, assegurada ampla defesa.

Artigo 29º - O segmento que não se fizer presente será notificado pelo COMMEAT, quando os titulares, se ausentarem sem justificativa e sem a substituição por seu suplente.

Artigo 30º – A cada plenária os conselhos registram presença em livro próprio, uma cópia da ata da reunião a ser aprovada deverá estar disponível aos conselheiros junto com a ordem do dia, com 05 (cinco) dias de antecedência para a reunião ordinária. A disposição se dará através da mensagem eletrônica e na secretaria do COMMEAT.

Artigo 31º - As deliberações do COMMEAT, em sua plenária, podem ser de natureza normativa, recomendativa e investigativas e observadas às disposições legais.

Artigo 32º – As deliberações do plenário não havendo impedimento de ordem legal, ou técnica serão transformadas em resoluções que passarão a ter vigência após a publicação em edital do município.

Parágrafo-Único - As matérias apreciadas pela câmara técnica e com sugestões de alterações por motivos de ordem jurídica ou técnica, serão expostas para o plenário e será submetida à deliberação final.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33º – Para efeito de quórum será contabilizada a presença do presidente do COMMEAT.

Artigo 34º - Em caso de empate nas votações o presidente do COMMEAT, terá o voto de desempate.

Artigo 35º - No início das discussões, será fixado pelos conselheiros presentes, o tempo de fala dos membros e presidente.

Artigo 36º - A câmara técnica poderá iniciar seus trabalhos com a presença de seu coordenador, definindo em resolução específica, e na maioria simples de seus membros.

Artigo 37º - A leitura integral da ata poderá ser dispensada apenas quando sua cópia estiver sido distribuída aos conselheiros, neste caso, serão contemplados apenas os destaques.

Artigo 38º - As correspondências e todos os demais documentos recebidos ou expedidos serão mantidos pelo sistema de arquivos, em local especialmente determinado para este fim, não podendo ser retirado sem autorização oficial da presidência do COMMEAT, sendo sua responsabilidade direta, guarda e manutenção destes documentos.

Artigo 39º – Este regimento interno do COMMEAT entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Carlinda – MT, 22 de Julho de 2019.

_____

_____

Carmelinda Leal Martines Coelho Odair Marques Neves

Prefeita Municipal Presidente do COMMEAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 209/ 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto nº209/2019, da seguinte forma:

Onde se lê: Júlio César Borges de Souza -1º Secretário

Valter Figueira - Vice-Presidente

Leia- se: Júlio César Borges de Souza - Vice-Presidente

Valter Figueira - 1º Secretário

Artigo 2º - Fica o poder publico municipal autorizado a reeditar o Decreto nº209/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 219/2019

SÚMULA: "ESTABELECE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerado, as obrigações acessórias contidas no Contrato de Convênio do ITR, firmado entre a Prefeitura Municipal de Carlinda e a Receita Federal do Brasil;

Considerando, o preceituado na Instrução Normativa da RFB nº 1877, de 14 de março 2019, onde o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por Hectare para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras – SIPT da Receita Federal do Brasil;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam assim estabelecidos os valores da média geral de Terra Nua (VTN) dos imóveis rurais para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR para o ano de 2019, conforme segue:

TABELA VTN EXERCÍCIO 2019	
TERRA NUA	Valor
Lavoura Aptidão Boa	**R$ 3.261,00**
Lavoura Aptidão Regular	**R$ 2.445,00**
Lavoura Aptidão Restrita	**R$ 2.200,00**
Pastagem Plantada	**R$ 2.200,00**
Silvicultura ou Pastagem Natural	**R$ 2.100,00**
Preservação da Fauna ou Flora	**R$ 2.100,00**

Artigo. 2° - Os valores constantes da tabela referida no art. 1º serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento no Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 213, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**	**Classe Anterior**	**Classe Atual**
VALDEMIR GOMES DE ARAUJO	V	VI	A	B

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 227, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
SIRLEI PITTNER ROMAN	V	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 224, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de PROFESSOR lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe Anterior	**Classe Atual**
JUVENAL LIRA DA SILVA	B	C

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 223, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
DARCI MARQUES BRITTO	I	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 222, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH- D/E- CONDUTOR DE AMBULÂNCIA lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
ROGÉRIO DE OLIVEIRA FERREIRA	I	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 221, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CATEGORIA A/C **lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
ISNAR DOS SANTOS DUTRA	I	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 220, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
ALEXANDRO XAVIER ALANO	I	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 219, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH-D/E – CONDUTOR DE ÔNIBUS lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
VAILSON PINHO CAMARGO	I	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 218, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH-D/E – CONDUTOR DE ÔNIBUS lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
VALDIR DA SILVA	I	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 217, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH-D/E – CONDUTOR DE ÔNIBUS lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
MARCELO SOARES GONÇALVES	I	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 216, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH-D/E- CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**	**Classe Anterior**	**Classe Atual**
FRANCIMAR DE JESUS SILVA	I	II	A	B

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 215, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH-D/E- CONDUTOR DE ÔNIBUS, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**	**Classe Anterior**	**Classe Atual**
RENATO DE SOUZA SANTANA	I	II	A	B

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 214, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH-D/E- CONDUTOR DE ÔNIBUS, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**	**Classe Anterior**	**Classe Atual**
MARCIO LUIZ DA SILVA	I	II	A	B

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 211, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
REGIANI MACARRONELI CARDOSO GOMES	II	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 079 DE 23 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LOURDES CARDOSO DOS SANTOS DE OLIVEIRA** matricula n.º 347, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, na data 23 de Julho de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 17 de Julho de 2019 ao dia 19 de Julho de 2019 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 189/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.071.588/0001-62.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FRETES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 774.780,00(SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 19.07.2019 a 19.07.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2019

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N. º 34/2016

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N. º 34/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONTRATADO:GILMAR REZER - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: 76.326,00 (Setenta e Seis Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais) para R$ 78.154,80 (setenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) sendo que o saldo remanescente serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 6.665,30 (Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)

VIGÊNCIA: 01/07/2019 a **31/12/2019**

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação tipo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES NA PRAÇA DE CUIABÁ DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, com sessão no dia 02/08/2019 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **23** de Julho de **2019**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PORTARIA N. º 178 DE 23 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA N. º 178 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recuros de Infrações – JARI, vinculada ao Departamento de Trânsito Municipal do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso , e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 9.503/97;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, órgão vinculado ao Departamento de Transito Municipal do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso:

I. SÔNIA APARECIDA PEREIRA - Representante da Secretaria Municipal de Administração - Titular

- JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR – Representante da Secretaria de Gabinete- Suplente.

II. SANDRO BRANDALIZE - Representante do Órgão de Transito do Município de Castanheira – Titular.

- EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO – Representante da Secretaria Municipal de Saúde. Suplente

-

III. JACO ALFONSO HORN - Representante da Secretaria Municipal de Finanças- Titular.

- GUARACI VIEIRA DE BRITO- Representante do Setor de Tributos- Suplente

Art. 2.º O presidente da JARI será o representante **JACO ALFONSO HORN.**

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da prefeitura Municipal.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 23 de Julho de 2019

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569/GP/2019 EM, 22 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 569/GP/2019

Em, 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A portaria de número 569/2019, a qual concede férias para a servidora efetiva **Sr.ª EVANILDES BENEDITA DE SIQUEIRA,** portadora do RG nº 484810 e CPF nº 361.388.191-87, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 23/03/2017 a 23/03/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PUBLICAÇÃO

Chapada dos Guimarães - MT, 22 DE JULHO 2019.

CONSIDERANDO: - que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é o órgão a quem compete deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

Torna pública a lista oficial dos candidatos **Aptos** para a próxima Etapa do Processo de Escolha Unificado para os Conselheiros Tutelares; **Eleição Unificada no dia 06 de Outubro de 2019.**

Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ANNA CAROLINA FARIAS DE SOUZA CALDAS	**APTA**
02	CACILBELES APARECIDA DE SIQUEIRA	**APTA**
03	ELIAS MARTINS	**APTO**
04	FABIELE DE SOUZA DANTAS	**APTA**
05	INGREDY LUANNA DA MATA	**APTA**
06	IZABEL APARECIDA DE PAULA DA SILVA	**APTA**
07	JUCILENE PEDROZO FERREIRA	**APTA**
08	KELLY CRISTINA ALVES DA CRUZ BOMDESPACHO	**APTA**
09	MAX FERNANDO MUNIZ	**APTO**
10	MYLENE OVANDO DO NASCIMENTO	**APTA**
11	OSVALDINO GAMA DA COSTA	**APTO**
12	RANIELI LESSA SABINO	**APTA**
13	REGINA MÁRCIA FERNANDES	**APTA**
14	RITA APARECIDA RIBEIRO LEITE	**APTA**
15	TAMIRES DE JESUS BAEZ	**APTA**
16	THAIS OLIVEIRA DE ARAÚJO	**APTA**
17	WALTENIR MOREIRA DA SILVA	**APTO**

_____

Raquel Barroso Nunes

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570/GP/2019 EM, 22 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 570/GP/2019

Em, 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª EVANILDES BENEDITA DE SIQUEIRA,** portadora do RG nº 484810 e CPF nº 361.388. 191-87, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 23/03/2017 a 23/03/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 28/07/2019 e término em 26/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 27/08/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 28/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571/GP/2019 EM, 22 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 571/GP/2019

Em, 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ABEGAIR RODRIGUES DE AMORIM,** portadora do RG nº 10477250 e CPF nº 771.068. 731-87, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período letivo de 2018**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2019 e término em 30/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/09/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 011/2019

"*Dispõe sobre a **Retificação** da portaria nº 002/2019 – PREVI-SERV, que dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição permanente â **servidora Srª. Maria Conceição dos Santos***

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 002/2019 – PREVI-SERV, publicada no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, na data de 10 de Janeiro de 2019, que concedeu o benefíciode Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em nome da servidora **Sra. Maria Conceição dos Santos,** portadora da cédula de identidade nº. 677989 SESP-MT no CPF sob o nº. 362.151.711-15, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV n.º 2018.04.00012P.**

Onde se Lê: Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III, IV e parágrafo único da EC nº 41/2003 c/c art. 92, I, II, III, IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.606/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Municipal n.º 1.208/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos combinado com a Lei Municipal nº 1.727/2017 de reajustes salariais;

Leia-se: Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III, IV da EC nº 41/2003 c/c art. 92, I, II, III, IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.606/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Municipal n.º 1.208/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos combinado com a Lei Municipal nº 1. 727/2017 de reajustes salariais;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/ MT, 23 de Julho de 2019.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574/GP/2019 EM, 22 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 574/GP/2019

Em, 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º EDIEL ALEXANDRE BORGES,** portador do RG nº 297844 e CPF nº 314.202.061-68, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/01/2015 a 01/01/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/08/2019 e término em 13/09/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/09/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
ERRATA N° 02 DO EDITAL N° 001/2019

1º PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

A Presidente da Comissão Especial deste referido Processo de Escolha, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente ERRATA, como segue:

No item 2.2 do Edital CMDCA nº 001/2019, onde se lê:

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único 2, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1229/2006;

Leia-se:

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único 2 , 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Complementar nº 65/2015;

No item 5.1. do Edital CMDCA nº 001/2019, onde se lê:

5.1- O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante, de dedicação exclusiva e com cumprimento de carga horária de trabalho de 08 horas diárias, totalizando 40 horas semanais, sem prejuízo dos plantões. Os plantões nos feriados e finais de semana (que funcionam como sobreavisos), exercendo seus respectivos cargos em tempo integral e com dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de outro emprego ou cargo remunerado, conforme Lei Municipal Nº 1229/2006;

Leia-se:

5.1- O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante, de dedicação exclusiva e com cumprimento de carga horária de trabalho de 08 horas diárias, totalizando 40 horas semanais, sem prejuízo dos plantões. Os plantões nos feriados e finais de semana (que funcionam como sobreavisos), exercendo seus respectivos cargos em tempo integral e com dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de outro emprego ou cargo remunerado, conforme Lei Complementar nº 65/2015;

No item 5.2. do Edital CMDCA nº 001/2019, onde se lê:

5.2 - Os Conselheiros eleitos deverão ainda durante o horário de atendimento ao público, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min horas, garantir como prioridade que a sede do Conselho Tutelar tenha seu devido atendimento no horário previsto e sem prejuízo dos atendimentos de ocorrências externas e dos plantões previstos na escala interna de trabalho, que funcionam como sobreavisos, articulando-se desta forma, decisões em Colegiado, conforme está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Leia-se:

5.2 - Os Conselheiros eleitos deverão ainda durante o horário de atendimento ao público, em dias úteis, das 08h00min às 18h00min horas, garantir como prioridade que a sede do Conselho Tutelar tenha seu devido atendimento no horário previsto e sem prejuízo dos atendimentos de ocorrências externas e dos plantões previstos na escala interna de trabalho, que funcionam como sobreavisos, articulando-se desta forma, decisões em Colegiado, conforme está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

No item 13.1. do Edital CMDCA nº 001/2019, onde se lê:

13.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal 1229/2006 e demais resoluções do CONANDA vigentes, sem prejuízo das demais leis afetas.

Leia-se:

13.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Complementar 66/2015 e demais resoluções do CONANDA vigentes, sem prejuízo das demais leis afetas.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

RAQUEL BARROSO NUNES LEITE

Presidente do CMDCA – Chapada dos Guimarães

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares

---

LEI COMPLEMENTAR Nº 83 DE 04 DE JULHO DE 2019

Autoria: Vereadores BOZÓ E MICHEE

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRIORIAL URBANO (IPTU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMONIO DE PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES, ELENCADAS NESTA LEI, OU QUE TENHAM DEPENDENTES NESTA CONDIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o imóvel que seja de propriedade e residência de contribuinte, conjugue e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de doenças consideradas graves.

Parágrafo Único- Para fins da isenção de que trata o caput, entende-se por doenças grave as seguintes patologias:

a) Neoplasia maligna (câncer)

b) Espondiloartrose anquilosante

c) Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante)

d) Tuberculose ativa

e) Hanseníase

f) Alienação mental

g) Esclerose múltipla

h) Cegueira

i) Paralisia irreversível e incapacitante

j) Cardiopatia grave

k) Doença de Parkinson

l) Nedropatia grave

m) Síndrome da deficiência imunológica adquirida- AIDS

n) Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

o) Hepatopatia grave

p) Fibrose cística (mucoviscidose)

q) As doenças crônicas relacionadas na Portaria do Ministério da Saúde n°349, de 08 de agosto de 1996, sendo estas: doença genética com manifestações clínicas graves, insuficiência cardíaca congestiva, cardiomiopatia, doença pulmonar cônica obstrutiva, hepatite crônica activa, cirrose hepática com sintomalogia grave, artrite invalidante, lúpus, dermatomiosite, paraplegia, miastenia grave, doença desmielinizante e doença do neurônio motor.

Art.2°- A isenção de que trata o artigo 1° será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença considerada grave seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 3°- Os pedidos de isenção será formalizado em processo administrativo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, acompanhados de cópias dos documentos que comprovem os requisitos previstos na Lei para a situação especifica.

I - último carnê do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU;

II - documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;

III – quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;

IV – documento de identificação do requerente (Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) é quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar

documento hábil a fim de se comprovar o vinculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento/Registro Geral (RG)/cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - Procuração acompanhada de cópia da carteira de identidade do procurador, se for o caso;

VI – atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);

b) Estágio clínico atual;

c) Classificação Internacional da Doença (CID);

d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 4°- A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas.

Art. 5°- Os benefícios de que trata a presente lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1(um) ano e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 6°- Fica o poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao IPTU do imóvel, de que trata o caput do Artigo 1°, a partir da data do diagnóstico da doença.

Art.7°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577/GP/2019 EM, 22 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 577/GP/2019

Em, 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª RUTH SABINO DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 968296 e CPF nº 630.985.201-91 630.985.201-91, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/02/2014 a 01/02/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2019 e término em 29/10/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/10/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575/GP/2019 EM, 22 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 575/GP/2019

Em, 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º EDIEL ALEXANDRE BORGES,** portador do RG nº 297844 e CPF nº 314.202.061-68, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/01/2016 a 01/01/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/09/2019 e término em 15/10/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/10/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576/GP/2019 EM, 22 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 576/GP/2019

Em, 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º EDIEL ALEXANDRE BORGES,** portador do RG nº 297844 e CPF nº 314.202.061-68, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/01/2017 a 01/01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/10/2019 e término em 14/11/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 15/11/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572/GP/2019 EM, 22 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 572/GP/2019

Em, 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA ERENIR SANTIAGO DOS SANTOS,** portadora do RG nº 06073425 e CPF nº 460.923.231-68, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período letivo de 2016**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2019 e término em 30/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/09/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573/GP/2019 EM, 22 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 573/GP/2019

Em, 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA ERENIR SANTIAGO DOS SANTOS,** portadora do RG nº 06073425 e CPF nº 460.923.231-68, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente ao **período de julho de 2018**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/09/2019 e término em 16/09/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 17/09/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **M L TRENTO MERCADO ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.356.823/0001-10 e Inscrição Estadual n.º. 13.493.866-6 estabelecida a Rua Santa Lucia, Quadra 06, Lote 02, bairro Habitar Brasil, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. **Maira Luiza Trento**, portadora do CIRG n.º 7.620..814-0 SESP/PR e CPF n.º 030.042.889-82, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado

do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantidades e valores:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. GLOBAL
01	0000822	CESTA BÁSICA “TIPO I”	Und.	500	R$ 72,00	R$ 36.000,00
02	343519-9	CESTA BÁSICA “TIPO II”	Und.	500	R$ 100,00	R$ 50.000,00
					VALOR TOTAL:	R$ 86.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 23/07/2019 até 22/07/2020.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019,** bem como a proposta da empresa **M L TRENTO MERCADO ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 23 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

M L TRENTO MERCADO ME

Maira Luiza Trento

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTENDO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 01/2019, fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA E CLASSIFICAÇÃO COM SUAS RESPECTIVAS CARGA HORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 anexo I.

Claudia/MT, 23 de julho de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Dalila Tributino Colman

Presidente da Comissão

	Resultado final da Prova objetiva, contagem de títulos e classificação dos candidatos								
	PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA-30 HORAS-UNIDADES ESCOLARES								
Nº INSC	**NOME**	**PTG**	**MTM**	**CES**	**PONTOS**	**TÍTULOS**	**FINAL**	**POSIÇÃO**	**Resultado**
1	Marli Inês Souza	24	27	32	83	164.660	247.660	1ª	Classificada
8	Rosangela Rocha de Oliveira	18	12	24	54	120.000	174.000	2ª	Classificada
11	Maria da Conceição Cazote	12	18	32	62	84.000	146.000	3ª	Classificada
9	Ana Paula Rodrigues	12	27	16	55	76.000	131.000	4ª	Classificada
5	Sandra Trajano de Barros Lemos	21	21	32	74	46.000	120.000	5ª	Classificada

2	Sandra Lago Palavissini	21	30	36	87	25.000	112.000	6ª	Classificada
4	Luana Terezinha Bastian	15	21	36	72	15.175	87.175	7ª	Classificada
12	Erika de Oliveira Gragel Costa	18	27	24	69	18.000	87.000	8ª	Classificada
3	Gessica Danglei Rodrigues Barbosa	15	18	16	49	37.000			Desclassificada
	PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA-30 HORAS-UNIDADES ESCOLARES								
	Resultado final da Prova objetiva, contagem de títulos e classificação dos candidatos								
Nº INSC	**NOME**	**PTG**	**MTM**	**CES**	**PONTOS**	**TÍTULOS**	**FINAL**	**POSIÇÃO**	**Resultado**
7	José Carlos Ferreira	15	21	21	68	8.000	76.000	1ª	Classificado
6	Cleonice Aparecida de Oliveira	21	18	20	59	8.000	67.000	2ª	Classificada
	PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA EM LETRAS-30 HORAS-UNIDADES ESCOLARES								
	Resultado fianal da Prova objetiva, contagem de títulos e classificação dos candidatos								
Nº INSC	**NOME**	**PTG**	**MTM**	**CES**	**PONTOS**	**TÍTULOS**	**FINAL**	**POSIÇÃO**	**Resultado**
10	Lariza Aparecida Pimental	15	24	20	59	16.000	75.000	1ª	Classificada

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 R. P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA EPP,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**Cláudia/MT, 23 de Julho de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 003/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA CARLA CLEMENTINO DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **003/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.959,33 (hum mil e novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)

DATA: 08/07/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 204/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**204/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.752,20(hum mil e setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

DATA: 05/07/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 203/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: THAIS CRISTINA PARRON SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**203/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.689,13(hum mil e seiscentos e oitenta e nove reais e treze centavos)

DATA: 05/07/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 146/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **146/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino do Contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.372,55 (três mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA: 05/07/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.192/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.192/ADM/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Alzeli Brustolon Moreira Lopes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matri-**

cula nº 201, a partir do dia 01 a 30 de agosto do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de julho de 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/GP/2019

PORTARIA Nº 278/GP/2019, DE 22 DEJULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - **Alterar** parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 222/GP/2019**,** de 06 de Junho de 2019**,** que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Nubia Gonçalves de Oliveira,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 000640661 SSP/RO e CPF n° 765. 823.022-72, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento,** *vinculado a* Secretaria Municipal de Finanças."

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINITRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/GP/2019

PORTARIA Nº 276/GP/2019, DE 22 DEJULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Eli Cristina Nascimento Marques da Rocha,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2654687-6 SESP/MT e CPF n° 057. 046.981-31, para exercer oCargo em Comissão de Supervisora do Departamento de Desporto Amador, Lazer e Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/GP/2019

PORTARIA Nº 275/GP/2019, DE 22 DEJULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Cleida Moura Batista,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1730455-5 SSP/MT e CPF n° 018.994.411-07, para exercer oCargo em Comissão de Coordenadora de Departamento, responsável pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019
PROCESSO: 28.045/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÙDE DO MUNICÌPIO DE COLNIZA/MT, POR UM PERIODO DE 12 (DOSE) MESES.**

Onde se lê: Colniza - MT, 06 de agosto de 2019.

Leia-se: Colniza - MT, 18 de julho de 2019.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A reabertura desta licitação ocorrerá no dia 06 **de agosto de 2019, às 08h00min (oito horas),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min às 13h00min ou no site www.colniza.mt.gov.br. Para acessar o EDITAL, o licitante procurará na barra de opções no campo superior do site efetuando os seguintes passos: **Passo 01: clicar em publicações; Passo 02: clicar em licitações; Passo 03: clicar em Editais.** É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.bra retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 23 de julho de 2019.

Pregoeiro Oficial

Poliana Cristina Guizzardi

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.193/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.193/ADM/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Alcineia Felix Boaro,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, matricula nº 138, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **ficando** revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de julho de 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA DE COMODORO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Comodoro/MT, João Fernandes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Licitatório de nº: ***010/2019***

b) Modalidade de Licitação: ***Tomada de Preços nº 002/2019***

c) Data da Homologação: ***24/07/2019***

d) Objeto da Licitação: ***Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma, ampliação e construção (TELHADO/ BANHEIROS PARA SERVIDORES/ ARQUIVO/ COZINHA E SALA DE COFFEE BREAK) do prédio do Poder Legislativo, conforme especificado no Memorial de Reforma, na Planilha Orçamentária Analítica, no Cronograma Físico Financeiro, Projeto Arquitetônico e Complementares (Projeto de Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias, Projeto de Telecomunicação, Projeto de Estruturas de Concreto Armado, Projeto de Estruturas Metálicas) integrantes do presente Edital nº 002/2019.***

e) Fornecedor: ***MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 27.406.174/ 0001-05***

f) Valor Global Homologado: **R$ 149.995,04 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).**

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 4.4.90.51.00.00.00.00.0999 – **Obras e Instalações.**

Comodoro/MT, 24 de Julho de 2019.

João Fernandes da Silva - Presidente da Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº006/2019

Resolução nº 006/2019, de 11 de JULHO de 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal.

Reestruturação do Conselho Municipal de Assistência e Formação de diretoria

O Conselho Municipal de Assistência Social, Estado de Mato Grosso, de Acordo com suas competências estabelecidas na Lei Municipal 318/2008.

Considerando a Assembleia Ordinária do CMAS realizada em 11 de Julho de 2019 e pelos membros do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Reestruturar o conselho e formação de Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2°- Entra em vigor na data de sua publicação

.

DANILO FERNANDO LUZ OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB N°005/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA GAB N°005/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal.

O Conselho Municipal de Assistência Social, Estado de Mato Grosso, de Acordo com suas competências estabelecidas na Lei Municipal 318/2008.

Considerando a Assembleia Ordinária do CMAS realizada em 12 de Julho de 2019 e pelos membros do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL os seguintes.

GOVERNO:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Eliane da silva

Sueli Francisco S. Barbaresco

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Gleiton Mendes Pereira

Odete Dias dos Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ryane Carla Alves

Poliane da Silva Souza

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Junior Maciel Lins

Josiele Feitosa Dias

Lucas Lopes Bezerra

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Marcia Aparecida Costa

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Lucia Helena De O. Gonsalves

Janaina Galdino Da Silva

SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS CIAD SETA

Vinicius Sales da Silva

Samuel dos Santos Gonçalves

REPRESENTANTE DE IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA

Eliel Nunes de Souza

Rosânia Gonçalves Viana Silva

REPRESENTANTE DA APAE

Maria Conceição Carlos do Nascimento

Helena Maria Cardoso Tavares

REPRESENTANTE USUARIOS DO SUAS

Luís Marques Lemes

Cleude Oliveira Sá

REPRESENTANTE DA IGREJA BATISTA MUNDIAL

Noely Barbosa de Paula

Josiele Feitosa Dias

PRESIDENTE

Danilo Fernandes Luz Oliveira (RECONDUÇÃO)

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 83/2019

Aos 23 dias do mês de Julho do ano de dois mil e Dezenove , o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº113/2019 na modalidade Pregão Presencial nº085/2019, Homologado em 22/07/ 2019, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo** objetivo de eventual e aquisição debritapara atender à necessidade das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de Confresa - MT**., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **o** registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO MPA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **23 de Julho de 2.020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONCRETO CONFRESA LTDA.**

CNPJ:28.976.000/0001-40 FONE/FAX: (66) 3564-2228/ (66) 98419-1545

END.: RODOVIA BR.158 KM 145 CONFRESA/MT

EMAIL: concrecon@outlook.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: **MÁRIO SERGIO DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR**

RG: 10.805.901 SSP/MT E CPF: 073.027.656-26

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3989-6 C/C: 53.042-5

ITENS: 1 E 2.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD.TCE	COD.SIST	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
01	00015400	119040	M3	750	CONCRETO USINADO 15MPA	R$ 409,00	R$ 306.750,00
02	00025208	33121370	M3	400	CONCRETO USINADO 25MPA	R$ 480,00	R$ 192.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 498.750,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação de Obras e Serviços Públicos

Unid: 04- Setor de Transporte

Proj. Ativ.: 2.126 – Manutenção de Vias Urbanas

Cód Red: 1348 Material de Consumo

Fonte: 1112 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos objetos, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 085/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelo servidor credenciado Sr. **Walter Ramos Teles**, CPF: 048.018. 691-06, **Portaria n°164/2019,** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONCRETO CONFRESA LTDA.

CNPJ:28.976.000/0001-40

REPRESENTANTE LEGAL: MÁRIO SERGIO DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

CPF: 073.027.656-26

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 82/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°.071/2019

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n°. 061/2019

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICAPARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº882433/2018. CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses – 22/07/2019 a 22/07/2020.

DO VALOR GLOBAL: R$ 537.000,00

DATA: Confresa, 22 de julho de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ com o n.01.840.707/0001-79**.**

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 161/2019 ADM DE 22 DE JULHO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor públicos municipais qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
09-SEC. OBRAS	**DILCEU RODRIGUES FONSECA CPF: 581.997.991-53**

Art. 2º - O servidor designado fica responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	82/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	DYMAK MAQUINAS RODOVIARIOS LTDA	**01.840.707/0001-79**	R$ 1.074.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMOS DE CONVÊNIOS Nº882104/2018,e Nº 882433/2018. CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 22/07/2019 a 22/07/2020.		

Art. 3º - O servidor designado ficam responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 4º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 81/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°.071/2019

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n°. 061/2019

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICAPARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº882104/2018. CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses – 22/07/2019 a 22/07/2020.

DO VALOR GLOBAL: R$ 537.000,00

DATA: Confresa, 22 de julho de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ com o n. 01.840.707/0001-79

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.82/2019

Aos 22 dias do mês de Julho do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 071/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº061/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado no dia 22/07/2019,** cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMOS DE CONVÊNIOS Nº882104/2018 e Nº 882433/2018. CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** para atender a demanda das secretarias do poder municipal, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRODE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA**AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMOS DE CONVÊNIOS Nº882104/2018 e Nº 882433/2018. CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **22 de Julho de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIOS LTDA**

CNPJ: 01.840.707/0001-79 FONE/FAX: (65) 3026-1261

END.: AVENIDA DA FEB LOT.MANGA NR°2241 BAIRRO PONTE NOVA

VARZÉA GRANDE/MT CEP;78.115-005

EMAIL: moacir@dymak.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR GONÇALVES DE AMORIM

RG: 9.707.600 SSP/SP

CPF: 018.650.748-88

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4205-6 C/C: 10315-2

ITENS 1 E 2.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Escavadeira Hidráulica Nova, ano 2018/2019, Peso Operacional mínimo 22.100Kg, equipada com as seguintes especificações técnicas: **Motor:** Diesel de no mínimo 6 cilindros, potência mínima de **155HP**, com injeção eletrônica e Baixa emissão de Poluentes TIER III. **Sistema elétrico de tensão**: de no mínimo 24 volts, com Baterias de 100h. **Sistema Hidráulico:** sistema de auto desaceleração, com no mínimo dois modos de operação, bombas principais com pistões axiais com curso variável, com vazão mínima de 200 l/min; **Chassi:** com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas; **Esteiras:** sapatas de garra tripla com no mínimo 800 mm de largura, com número de roletes de no mínimo (02) dois superiores e (09) nove inferiores, no mínimo 45 sapatas. **Força de Operação:** lança de no mínimo 5m e braço mínimo de 2,20m de comprimento, capacidade da caçamba de no mínimo 1.50 m³, força de escavação no braço de no mínimo 10.500 kgf; **Painel:** Painel com no mínimo 5 modos de operação sendo ao menos 1 modo dedicado a economia de combustível. **Cabine do Operador:** fechada, com ar condicionado de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão, cinto de segurança. **Tanque de Combustível:** Capacidade mínima de **380 litros**. **Garantia:** mínima de 12 meses. **Termo de Convênio nº882104/2018.**	KOMATSU PC 200 LC	537. 000,00	537. 000,00
02	01	Escavadeira Hidráulica Nova, ano 2018/2019, Peso Operacional mínimo 22.100Kg, equipada com as seguintes especificações técnicas: **Motor:** Diesel de no mínimo 6 cilindros, potência mínima de **155HP**, com injeção eletrônica e Baixa emissão de Poluentes TIER III. **Sistema elétrico de tensão**: de no mínimo 24 volts, com Baterias de 100h. **Sistema Hidráulico:** sistema de auto desaceleração, com no mínimo dois modos de operação, bombas principais com pistões axiais com curso variável, com vazão mínima de 200 l/min; **Chassi:** com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas; **Esteiras:** sapatas de garra tripla com no mínimo 800 mm de largura, com número de roletes de no mínimo (02) dois superiores e (09) nove inferiores, no mínimo 45 sapatas. **Força de Operação:** lança de no mínimo 5m e braço mínimo de 2,20m de comprimento, capacidade da caçamba de no mínimo 1.50 m³, força de escavação no braço de no mínimo 10.500 kgf; **Painel:** Painel com no mínimo 5 modos de operação sendo ao menos 1 modo dedicado a economia de combustível. **Cabine do Operador:** fechada, com ar condicionado de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão, cinto de segurança. **Tanque de Combustível:** Capacidade mínima de **380 litros**. **Garantia:** mínima de 12 meses. **Termo de Convênio nº 882433/2018.**	KOMATSU PC 200 LC	537. 000,00	537. 000,00
				TOTAL GERAL	**R$ 1. 074. 000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 07- Secretaria Municipal de VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Unid: 04- SETOR DE TRANSPORTES

Proj. Ativ.: 1.130 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS

Cód Red: 1277- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 0024- Transferências de Convênios

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0000

Termo de Convênio nº882104/2018.

Valor R$ 537.000,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Escavadeira Hidráulica Nova, ano 2018/2019, Peso Operacional mínimo 22.100Kg, equipada com as seguintes especificações técnicas:	KOMATSU PC 200 LC	537. 000,00	537. 000,00

		Motor: Diesel de no mínimo 6 cilindros, potência mínima de **155HP**, com injeção eletrônica e Baixa emissão de Poluentes TIER III. **Sistema elétrico de tensão**: de no mínimo 24 volts, com Baterias de 100h. **Sistema Hidráulico:** sistema de auto desaceleração, com no mínimo dois modos de operação, bombas principais com pistões axiais com curso variável, com vazão mínima de 200 l/min; **Chassi:** com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas; **Esteiras:** sapatas de garra tripla com no mínimo 800 mm de largura, com número de roletes de no mínimo (02) dois superiores e (09) nove inferiores, no mínimo 45 sapatas. **Força de Operação:** lança de no mínimo 5m e braço mínimo de 2,20m de comprimento, capacidade da caçamba de no mínimo 1.50 m³, força de escavação no braço de no mínimo 10.500 kgf; **Painel:** Painel com no mínimo 5 modos de operação sendo ao menos 1 modo dedicado a economia de combustível. **Cabine do Operador:** fechada, com ar condicionado de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão, cinto de segurança. **Tanque de Combustível:** Capacidade mínima de **380 litros**. **Garantia:** mínima de 12 meses. **Termo de Convênio nº882104/2018.**			
				TOTAL GERAL	**R$ 537. 000,00**

Órgão: 07- Secretaria Municipal de VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Unid: 04- SETOR DE TRANSPORTES

Proj. ativ.: 1.130 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS

Cód Red: 1276- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0000

Fonte: 0000- Recursos ordinários

Termo de Convênio nº 882433/2018.

Valor R$ 8.624,27

Fonte: 0024- Transferências de Convênios

Termo de Convênio nº 882433/2018

Valor R$ 528.375,73

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	01	Escavadeira Hidráulica Nova, ano 2018/2019, Peso Operacional mínimo 22.100Kg, equipada com as seguintes especificações técnicas: **Motor:** Diesel de no mínimo 6 cilindros, potência mínima de **155HP**, com injeção eletrônica e Baixa emissão de Poluentes TIER III. **Sistema elétrico de tensão**: de no mínimo 24 volts, com Baterias de 100h. **Sistema Hidráulico:** sistema de auto desaceleração, com no mínimo dois modos de operação, bombas principais com pistões axiais com curso variável, com vazão mínima de 200 l/min; **Chassi:** com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas; **Esteiras:** sapatas de garra tripla com no mínimo 800 mm de largura, com número de roletes de no mínimo (02) dois superiores e (09) nove inferiores, no mínimo 45 sapatas. **Força de Operação:** lança de no mínimo 5m e braço mínimo de 2,20m de comprimento, capacidade da caçamba de no mínimo 1.50 m³, força de escavação no braço de no mínimo 10.500 kgf; **Painel:** Painel com no mínimo 5 modos de operação sendo ao menos 1 modo dedicado a economia de combustível. **Cabine do Operador:** fechada, com ar condicionado de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão, cinto de segurança. **Tanque de Combustível:** Capacidade mínima de **380 litros**. **Garantia:** mínima de 12 meses. **Termo de Convênio nº 882433/2018.**	KOMATSU PC 200 LC	537. 000,00	537. 000,00
				TOTAL GERAL	**R$ 537. 000,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **061/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelo servidor credenciado, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
09-SEC. OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA CPF: 581.997.991-53	161/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Cezar Queiroz da Silva**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

DYMAK MAQUINAS RODOVIARIOS LTDA

CNPJ: 01.840.707/0001-79

REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR GONÇALVES DE AMORIM

CPF: 018.650.748-88

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 162/2019 ADM DE 22 DE JULHO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal **DILCEU RODRIGUES FONSECA** CPF: 581.997.991-53, como FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º - O servidor designado fica responsáveis pelo Contrato abaixo discriminado.

CONTRATOS	81/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	DYMAK MAQUINAS RODOVIARIOS LTDA.	**01.840.707/0001-79**	R$ 537.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICAPARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº882104/2018. CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses – 22/07/2019 a 22/07/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 163/2019 ADM DE 22 DE JULHO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal **DILCEU RODRIGUES FONSECA** CPF: 581.997.991-53, como FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º - O servidor designado fica responsáveis pelo Contrato abaixo discriminado.

CONTRATOS	82/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	DYMAK MAQUINAS RODOVIARIOS LTDA.	**01.840.707/0001-79**	R$ 537.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICAPARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº882433/2018. CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses – 22/07/2019 a 22/07/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 164/2019 ADM DE 23 DE JULHO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor públicos municipais qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
09-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES, CPF: 048.018.691-06

Art. 2º - O servidor designado fica responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	83/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONCRETO CONFRESA LTDA.	28.976.000/0001-40	R$ 498.750,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO MPA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 23/07/2019 a 23/07/2020.		

Art. 3º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 4º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.082/2019

“Súmula: Altera em partes a Lei Municipal nº 1.053/2018 que Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Cotriguaçu e da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 1º da Lei Municipal 1.053/2018, passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - Fica criado na estrutura Secretaria Municipal de Cidades, vinculado aos Órgãos de colaboração do Governo Federal e Estadual, o departamento Municipal de Trânsito do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contra

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de julho de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.271/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a Regulamentação do Programa Municipal de Certificação da Qualidade dos Produtos da Agricultura Familiar, criado pela Lei n° 992/2017 e dá outras providências”.

Jair Klasner, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cotriguaçu - MT, faz saber sanciona o seguinte Decreto.*

Art. 1º O“Programa Municipal de Certificação da Qualidade dos Produtos da Agricultura Familiar de Cotriguaçu” é um programa destinado a atender as unidades produtoras de alimentos artesanais comestíveis do Município de Cotriguaçu - MT.

§ 1º O Selo referido neste artigo será um selo de certificação de qualidade, concedido aos produtos alimentícios elaborados por produtores artesanais de alimentos que se enquadrarem às normas e exigências estabelecidas neste decreto.

§ 2º Para efeito de conhecimento, define-se como sendo produtos artesanais comestíveis, aquele produzido com características tradicionais, culturais ou regionais e em conformidade com as legislações sanitárias para alimentos e que tenha uma forma de produção que ainda não seja caracterizado como sendo uma produção industrial.

§ 3º Para efeito deste decreto poderão ser cadastrados neste programa e considerados produtos artesanais, desde que seguido as exigências acima, os seguintes produtos em temperatura ambiente, refrigerado ou congelados:

01) mandioca descascada;

02) amidos e féculas;

03) balas, bombons e similares;

04) biscoitos, pães e bolachas;

05) cafés;

06) cereais e derivados;

07) chás, erva mate, composto de erva mate;

08) doces;

09) especiarias, tempero, condimentos preparados, colorífícos, preparações e produtos para tempero a base de sal;

10) farinhas;

11) frutas e vegetais minimamente processados;

12) frutas em conserva; legumes em conserva; vegetais em conserva

13) verduras e legumes minimamente processados,

14) gelados comestíveis;

15) geleias de frutas;

16) massas;

17) pastas e patês vegetais;

18) chocolate;

19) produtos de coco;

20) produtos de confeitaria;

21) derivados da soja;

22) derivados do tomate;

23) derivados da cana;

24) milho e derivados inclusive transgênicos;

25) salgadinhos;

26) salgados fritos e assados;

27) sementes oleaginosas e transgênicas;

28) sobremesas;

29) sopas e caldos em geral;

30) derivados do leite (queijo artesanal, requeijão, nata, manteiga, doce de leite)*

31) defumados (linguiça, salame)*

32) outros.

*Os produtos constantes nos itens 30 e 31 serão certificados em parceria entre Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° Para avaliação se o produto é artesanal, além do disposto acima, será seguido a tabela do anexo I da lei nº 1.032/2018 que servirá de parâmetro para classificação do produto seguindo critério de produção diária/mensal.

Art. 3° A equipe que irá coordenar e executar o programa será Vigilância Sanitária municipal, cabendo a fiscalização, inspeção, normatização e classificação dos produtos artesanais comestíveis.

Art. 4º O número de registro do produto, e os dizeres “Produto Certificado – Fabricação Artesanal”, representam os elementos básicos do Selo Oficial do Programa de Certificação, cujos formatos, dimensões e emprego serão fixados neste Decreto (anexo I).

§ 1º O Selo representa a marca oficial usada unicamente por unidades produtoras de alimentos artesanais previamente fiscalizadas, e constituído o sinal de garantia de que o produto foi aprovado, analisado e está sendo acompanhado a sua qualidade pela autoridade competente.

Art. 5º O Selo deverá obedecer exatamente às descrições e os modelos anexos, respeitadas as dimensões, formas, dizeres, tipo e corpo de letra, devendo ser inserido nos rótulos ou produtos.

Art. 6º Os diferentes modelos de selos, a serem usados nos produtos das unidades produtoras de alimentos artesanais e em seus produtos ou locais de venda móvel, obedecerão às especificações do anexo I deste Decreto.

Art. 7º Para o requerimento e registro no Programa de Certificação da Qualidade dos Produtos da Agricultura Familiar de Cotriguaçu são necessários:

I— Requerimento encaminhado à Secretaria de Saúde, setor de Vigilância Sanitária, assinado pelo responsável pelo produto;

II— Cópia do CPF e RG;

III— Comprovante de residência;

IV— Telefone de contato;

V— Desenho a mão do local de produção (croqui) com os equipamentos utilizados;

VI— Cópia do MEI (Cadastro de Micro Empreendedor Individual); DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) e/ou Inscrição Estadual;

VII— Relação dos produtos pormenorizada, contendo:

a) Produtos utilizados ou composição;

b) Fórmula ou receita;

c) Prazo para consumo;

d) Amostra da embalagem e rotulagem;

e) Forma de comercialização.

Art. 8º Entende-se por unidade produtora de produtos alimentícios artesanais, uma estrutura física, doméstica ou micro industrial, pessoa física ou jurídica, destinada ao recebimento, obtenção e depósito de matéria prima, elaboração, acondicionamento, armazenamento e venda em pequena escala de produtos artesanais comestíveis, podendo a mesma ser na própria residência ou em anexo à mesma, desde que seguido as exigências mínimas sanitárias.

Parágrafo único. Para liberação do estabelecimento de produtos alimentícios artesanais, a estrutura do produtor passará por uma vistoria pelo técnico do programa e terá que atingir acima de 70% (setenta por cento) do check-list de avaliação (anexo II).

Art. 9º As unidades produtoras que comercializam produtos alimentícios artesanais só poderão utilizar o selo quando devidamente registradas, aprovados e liberadas pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1º Caso haja uma denúncia referente à qualidade do produto, o produtor deixará a equipe técnica entrar no estabelecimento de produção artesanal para coletar a contra prova e também realizar uma vistoria do local de produção.

§ 2º O produtor que não estiver em conformidade com as condições higiênico-sanitárias poderá sofrer as penas cabíveis conforme o Código Sanitário Municipal e Código de Defesa do Consumidor;

§ 3º A liberação do selo terá validade de doze meses, e permanecendo as irregularidades na produção poderá ser cancelado a qualquer momento pela Vigilância Sanitária, uma vez constatada irregularidade sanitária referente à sua confecção, conservação e distribuição.

§ 4º O produtor que estiver cadastrado no programa terá que assinar um termo de responsabilidade (modelo em anexo) se responsabilizando pela qualidade de seu produto.

§ 5º Para que o programa tenha um controle de qualidade eficiente, o produtor terá que fornecer amostra do produto quando for solicitado pelo órgão fiscalizador para o acompanhamento da qualidade e na ausência de recurso público o produtor arcará com as despesas das amostras e análise laboratorial quando que for solicitado.

Art. 10 Para cada unidade produtora artesanal será fornecido um número de registro, sendo que para cada produto produzido e cadastrado será fornecido uma numeração individual que constará no selo de qualidade.

Parágrafo único. Para efeito de registro da unidade produtora artesanal e acompanhamento do produto serão utilizados formulários próprios elaborados pela coordenação do Serviço conforme necessidade.

Art. 11 A unidade produtora se responsabilizará, após autorização do órgão competente, por qualquer dano causado por uso inadequado de qualquer produto ou matéria prima que venha causar danos a saúde do consumidor.

Art. 12 Para a liberação do selo, após devidamente fiscalizada a unidade de produção, o mesmo será liberado e o produtor deverá arcar com os custos e receberá uma autorização contendo a quantidade de selo liberada, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, setor de Vigilância Sanitária onde constará a gráfica de preferência do produtor que deverá estar cadastrada e só fará a entrega do selo mediante essa autorização.

Art. 13 O selo terá validade somente para produtos comercializados dentro do Município de Cotriguaçu.

§1º O selo será concedido mensalmente aos produtores conforme informação mensal de produção de cada produto, sendo que a liberação do selo terá validade por 12 meses e terá que seguir todas as exigências do órgão fiscalizador neste período para que no próximo semestre o mesmo continue fazendo parte do programa.

§2° Fica a critério da Vigilância Sanitária e sua equipe do programa, permitir para certos produtos, o emprego do selo diretamente no rótulo ou a utilização de um certificado impresso em local visível pelo consumidor, quando se tratar de venda móvel.

Art. 14 No caso de cassação de registro, cancelamento de produção pelo produtor, interdição do local de produção ou ainda cessação de fabricação, fica o responsável obrigado a devolver os selos existentes em estoque à Coordenação do Serviço.

Art. 15 Poderão ser comercializados produtos alimentícios artesanais em outros Municípios onde existe legislação semelhante e que permita, mediante Convênio Inter Municípios, a comercialização destes produtos mesmo a unidade produtora não estando no município.

Art. 1° O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de julho de 2019

_____

Jair Klasner

Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DO SELO

Os diferentes modelos de selos do Programa de Certificação da Qualidade dos Produtos da Agricultura Familiar de Cotriguaçu, a serem usados nas unidades produtoras de alimentos artesanais, obedecerão as seguintes especificações:

I — Modelo 01.

a) Dimensões: 15 cm x 10 cm (quinze x dez centímetros);

b) Forma: retângulo;

Dizeres: **"Produto Certificado", abaixo centralizado o número de registro, Brasão do Município de Cotriguaçu – MT e a escrita Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e por último, Fabricação Artesanal.**

Uso: ambulantes que comercializam produtos caseiros diretamente ao consumidor em pequena escala.

II — Modelo 02.

c) Dimensões: 03 cm x 02 cm (três por dois centímetros);

d) Forma: oval;

Dizeres: **"Produto Certificado", abaixo centralizado o número de registro, Brasão do Município de Cotriguaçu – MT e a escrita Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e por último, Fabricação Artesanal.**

Uso: estabelecimentos que comercializam produtos em maior escala.

***OBS:**

-A Tabela do anexo I da lei 1032/2018 alterada pela lei 1032/2018 serve como um dos parâmetros para avaliar e enquadrar os produtos alimentícios como artesanais (caseiros) no programa. Nesta tabela poderá ser acrescentado qualquer outro produto conforme a demanda de registro dos produtos da região.

- Um outro parâmetro que deve ser analisado é a composição do produto, sendo que os produtos não podem conter conservantes artificiais e o processo produtivo tem que ser de forma artesanal.

ANEXO II – CHECK LIST DE AVALIAÇÃO DO LOCAL DE PRODUÇÃO E DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS PARA TODOS OS PRODUTOS DO PROGRAMA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PROPRIEDADE

Nome do produtor:		
RG	CPF	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone	Fax:	
E-mail: **2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE PRODUÇÃO** Localização: Tamanho da área construída: Tipo de material da construção: Distância da residência: Quantidade de divisórias na área construída:		

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE PRODUÇO E DOS MANIPULADORES	**SIM**	**NÃO**	**NSA**
- Possui divisória de área limpa e suja			
- Possui local de higienização das mãos			
- Possui local de higienização dos utensílios			
- Os produtos usados na higienização são certificados			
- A água utilizada no processo de produção é clorada			
- O local de produção utiliza água quente			
- O local de produção é independente			
- No local de produção há separação de área suja da limpa			
- Todos os manipuladores possuem carteira de saúde			
- Na entrada da agroindústria existe local para higienização das botas e das mãos			
- O produto precisa ser armazenado resfriado			
- O produto precisa ser armazenado congelado			
- O local de armazenamento é condizente com a indicação			
- Todos os manipuladores possuem curso de BPF			
- Todos os funcionários possuem uniforme adequado conforme a sua função			
- Não possui nenhum tipo de animal ao redor do local de produção			
- No local de produção tem forro			
- Existe no local de produção um local separado para armazenamento de produtos de limpeza			
- Existe no local de produção um local separado para armazenar os utensílios			
- Os utensílios utilizados são os recomendados para o processo de produção			
- Existe um local apropriado dentro do processo de produção para armazenar os resíduos			
- Os resíduos são armazenados externamente em um local apropriado			
- As mesas, bancadas e armários são os indicados para o processo de produção			
- Existe risco de contra fluxo no processo de produção			
- Existe risco de contaminação cruzada			
- O local de produção possui barreiras de proteção contra vetores			
- É executado algum tipo de controle para roedores e vetores			
- No reservatório de água é feito a limpeza semestralmente			
- O piso do local de produção é o ideal e de fácil higienização			
- As paredes do local de produção são de fácil higienização			
- A iluminação é adequada			
- As matérias primas utilizadas no processo de produção são certificadas			

RESULTADO

( ) Mais de 70 % de respostas positivas

( ) Menos de 70% de respostas positivas

***OBS:** Avaliação acima de 70% liberação do local de produção para fazer parte do programa.

ANEXO III – MODELO DO REQUERIMENTO DE CADASTRO JUNTO AO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COTRIGUAÇU - MT

REQUERIMENTO

A Sec. Municipal de Saúde

Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária

Eu, _____ CPF: _____, representante da _____, no endereço: _____, município de Cotriguaçu - MT venho através deste, requerer para o(s) produto(s) comestíveis produzidos nessa unidade: _____ _____ regularização necessária para a comercialização nesse município através do **Programa de Certificação da Qualidade dos Produtos da Agricultura Familiar de Cotriguaçu**, conforme opções assinaladas abaixo:

Vistoria Inicial para construção Vistoria de Construção e Instalações

Vistoria de Reforma Cadastramento no Programa de Certificação

Cotriguaçu, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF:_____, I.E. nº _____, propriedade: _____, com atividade de _____ _____, no endereço _____ na cidade de Cotriguaçu, Estado do Mato Grosso, venho pelo presente firmar Termo de Compromisso de Regularização de Documentações não apresentadas, a fim de atender os critérios exigidos conforme legislação vigente a obtenção do registro permanente no Programa de Certificação da Qualidade dos Produtos da Agricultura Familiar de Cotriguaçu - MT, no prazo médio de _____ meses, data em que vou procurar a Vigilância Sanitária que já terá passado por suas adequações necessárias para encaminhar o(s) documento(s) pendente(s). Estando ciente que o registro permanente neste órgão ocorrerá após a análise dos documentos, visita e elaboração de parecer técnico, confirmando que atendo os princípios previstos em lei e regulamentos. Nestes termos, pede deferimento.

Cotriguaçu, _____, de _____ de _____.

_____

Assinatura do Produtor Responsável

ANEXO V – TERMO DE RESPONSÁBILIDADE DE PRODUÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de responsabilidade, eu_____, portador (a) da cédula de identidade R.G. nº _____, devidamente inscrito (a) no CPF sob nº _____, Responsável pela Unidade Produtora _____, cadastrada sob o nº _____ situada no endereço: _____ no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, nos termos da **Lei Municipal nº 992 de 01 de Novembro de 2017** e suas alterações, responsabilizo-me por todos e quaisquer produtos produzidos na respectiva unidade produtora citada acima, comprometendo-me em garantir a qualidade e segurança alimentar necessária, sob pena de não os fazendo, incorrer na interdição, apreensão dos produtos, cancelamento do registro da unidade produtora e devolução do estoque de selos do Programa de Certificação, além da aplicação e imposição das demais penalidades previstas na Legislação.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo de responsabilidade.

Cotriguaçu, _____ de _____ de _____.

_____

Nome e assinatura do Responsável

R.G. nº:

RESULTADO DO PREGÃO 049/2019 PROCESSO 079/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 049/2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **DARCI BRAMBILA - ME,** CNPJ: 01.909.613/0001-09, foi vencedor de **30 itens,** com valor global de **R$ 47.881,55 (Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

A empresa **MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME,** CNPJ: 15.210.584/0001-05, foi vencedor de **21 itens,** com valor global de **R$ 42.225,95 (Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, locali-

zada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 23 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 079/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 049/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 079/2019

b) Licitação Nr.: 049/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 23/07/2019

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA 07 DE SETEMBRO, NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

000052 – DARCI BRAMBILA – ME (30 ITENS) totalizando (30) itens no valor global de **R$ 47.881,55 (Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

011480 – MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (21 ITENS) totalizando (21) itens no valor global de **R$ 42.225,95 (Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 047/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.645/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços tipo menor preço por lote, objetivando a futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans e micro-ônibus, combustível, mão de obra e manutenção completa, de forma contínua, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino do campo, atendendo a necessidade da referida secretaria, conforme descrição constante no termo de referência e demais condições contida no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 06/08/2019 às 15h00min (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 23 de julho de 2019.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 52.130/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Objeto: Registro de Preço para **futura e eventual aquisição de Brinquedos Pedagógicos e outros produtos pedagógicos Escolares diversos para atender 170 (cento e setenta) unidades escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá e para atender a ampliação de novas unidades escolares**.

Data/Horário: 06/08/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 23 de julho de 2019.

AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO

E AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECUSOS DE HABILITAÇÃO referente à **CONCORRÊNCIA Nº 004/2019,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM PRESIDENTE I, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTES	RESULTADO
A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP;	HABILITADA
BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	HABILITADA
CONSÓRCIO RIO CUIABÁ III	HABILITADA
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	HABILITADA
GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	HABILITADA
GUAXE CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA
FRATELLO ENGENHARIA LTDA	HABILITADA
LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	HABILITADA
MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA EPP	HABILITADA
TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA-EPP	HABILITADA
WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	HABILITADA
LETY OBRAS LTDA-EPP	INABILITADA

Bem como convocamos, as empresas **HABILITADAS**, para Sessão de Abertura dos envelopes de **Propostas de Preços**, no dia **26/07/2019 às 15h00min**.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

CONTATO: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

Cuiabá, 23 de julho de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 025/2018 – 1ª REPETIÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente à **Concorrência nº. 025/2018 – 1ª Repetição** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CONFECÇÃO, DESINFECÇÃO/HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO TÊXTIL EM LAVANDERIA HOSPITALAR, NA MODALIDADE INTRA-HOSPITALAR, CONTEMPLANDO A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DA REFERIDA HOTELARIA HOSPITALAR, MEDIANTE CESSÃO TEMPORÁRIA DE MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E, SE NECESSÁRIO, ADEQUAÇÕES FÍSICAS PARA A INSTALAÇÃO DESTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
GRIFORT INDÚSTRIA E SERVIÇO DE APOIO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA	70.487.814/0001-88	HABILITADA
LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.	06.272.575/0028-60	HABILITADA
VLL SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	31.735.472/0001-16	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 23 de julho de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2019

TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2019

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93. E após a recomendação do Ministério Público Estadual através da NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA n.º 14/2019. A autoridade competente no exercício da autotutela administrativa, resolve **ANULAR o Contrato nº. 031/2019**, oriundo do Processo Licitatório nº. 021/2019 e Dispensa nº. 006/2019, com a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI,** inscrita no CNPJ: 17.922.286/0001-65, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Locação de Sistemas com bancos de dados de preços de peças e insumos, para basear os preços a serem praticados nesta prefeitura na manutenção da frota de veículos e máquinas deste município.

Ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 49 § 3º da Lei nº 8.666/93. Curvelândia/MT, 23 de julho de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 034/2019 - ADESÃO Nº 002/2019 - ARP Nº 053/2018 - PE Nº 045/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 034/2019

ADESÃO Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO Nº 002/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018, CUJA ADESÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO MUNICÍPIO, EM SUBSTITUIÇÃO AOS ÔNIBUS QUE PASSARÃO POR MANUTENÇÃO. O prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7. 892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos do município, em substituição aos ônibus que passarão por manutenção, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018 do Município de Cáceres - MT,** tendo como vencedora a Empresa VALE DO PARAGUAI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME – CNPJ Nº 08.282.971/0001-83, VALOR: R$ 266. 920,50 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 23 de Julho de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal.**

LICITAÇÕES E CONTRATOS
JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DAS JUSTIFICATIVAS PARA ANULAÇÃO

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Que na data de **03 de junho de 2019** (de acordo com extrato de contrato), foi firmado CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT, E A EMPRESA **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**, cujo objeto foi a contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Locação de Sistemas com bancos de dados de preços de peças e insumos, para basear os preços a serem praticados nesta prefeitura na manutenção da frota de veículos e máquinas deste município.

O referido contrato tem como objetivo subsidiar a pesquisa de mercado e serve como parâmetro para os Termos de Referências em processos licitatórios de registro de preços para aquisição de peças e assessórios da frota municipal.

Ocorre que **na data de 19 de julho de 2019**, o Promotor de Justiça, da Primeira Promotoria de Justiça Cível de Mirassol D’ Oeste, Mato Grosso, por meio do Inquérito Civil SIMP Nº. 001052-041/2019 e com base na NOTI-

FICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº. 14/2019 (em anexo), o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, dentre outras situações recomendou:

*EFETUE A IMEDIATA SUSPENSÃO DO CONTRATO FIRMADO (E PAGAMENTOS) COM A **L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI**, DIANTE DOS INDÍCIOS DE MANIPULAÇÃO E FRAUDE DO SISTEMA E DE CONTRATAÇÕES DELE ORIUNDAS".*

Nesse sentido, no exercício da autotutela administrativa, a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, na qualidade de contratante resolve **ANULAR o Contrato nº. 031/2019**, oriundo do Processo nº. 021/2019 e Dispensa nº. 006/2019, com a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI,** com fundamento no art. 49, da Lei 8.666/93. E **suspenda-se os pagamentos**, em havendo valores a serem recebidos pela Empresa Contratada.

Por fim, todos os procedimentos licitatórios que possuem como TERMO DE REFERÊNCIA, com base no Sistema Eletrônico Traz Valor, **NÃO devem ser homologados pelo Gestor ou devem ser anulados**, a depender do caso.

Publique-se e dê ciência aos interessados.

Curvelândia/MT, 23 de julho de 2019.

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

Portaria nº135/2018

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE
LRF TERCEIRO QUADRIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.289.810,00	21.823.010,00	3.870.031,53	11.979.463,44	9.843.546,56	3.573.415,15	10.571.304,65	11.251.705,35	9.144.911,51	
DESPESAS CORRENTES	19.049.930,00	19.555.928,00	3.782.716,14	11.842.627,65	7.713.300,35	3.541.999,76	10.490.368,86	9.065.559,14	9.066.857,72	
Pessoal e Encargos Sociais	10.530.858,00	10.142.912,81	1.891.808,98	5.949.369,70	4.193.543,11	1.891.808,98	5.949.369,70	4.193.543,11	5.067.912,07	
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00			500,00			500,00		
Outras Despesas Correntes	8.518.572,00	9.412.515,19	1.890.907,16	5.893.257,95	3.519.257,24	1.650.190,78	4.540.999,16	4.871.516,03	3.998.945,65	
DESPESAS DE CAPITAL	1.045.630,00	2.072.832,00	87.315,39	136.835,79	1.935.996,21	31.415,39	80.935,79	1.991.896,21	78.053,79	
Investimentos	1.036.730,00	2.063.932,00	87.315,39	136.835,79	1.927.096,21	31.415,39	80.935,79	1.982.996,21	78.053,79	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	8.900,00	8.900,00			8.900,00			8.900,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	194.250,00	194.250,00			194.250,00			194.250,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.289.810,00	21.823.010,00	3.870.031,53	11.979.463,44	9.843.546,56	3.573.415,15	10.571.304,65	11.251.705,35	9.144.911,51	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.289.810,00	21.823.010,00	3.870.031,53	11.979.463,44	9.843.546,56	3.573.415,15	10.571.304,65	11.251.705,35	9.144.911,51	
SUPERÁVIT (XIII)									67.144,08	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.289.810,00	21.823.010,00	3.870.031,53	11.979.463,44	9.843.546,56	3.573.415,15	10.571.304,65	11.251.705,35	9.212.055,59	
RESERVA DO RPPS										

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 23/07/2019 09:57:15
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homolc

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.457.810,00	20.841.010,00	2.921.269,50	14,02	9.212.055,59	44,20	11.628.954,41
RECEITAS CORRENTES	18.748.810,00	20.132.010,00	2.921.269,50	14,51	9.212.055,59	45,76	10.919.954,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.410.000,00	1.410.000,00	161.953,53	11,49	560.411,07	39,75	849.588,93
Impostos	1.310.300,00	1.310.300,00	147.251,99	11,24	481.782,66	36,77	828.517,34
Taxas	99.700,00	99.700,00	14.701,54	14,75	78.628,41	78,87	21.071,59
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	52.000,00	52.000,00	43.524,80	83,70	158.948,23	305,67	-106.948,23
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	52.000,00	52.000,00	43.524,80	83,70	158.948,23	305,67	-106.948,23
RECEITA PATRIMONIAL	110.150,00	110.150,00	13.511,02	12,27	45.340,92	41,16	64.809,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	110.150,00	110.150,00	13.511,02	12,27	45.340,92	41,16	64.809,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	293.500,00	293.500,00	42.885,64	14,61	128.057,01	43,63	165.442,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	293.500,00	293.500,00	42.885,64	14,61	128.057,01	43,63	165.442,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.834.060,00	18.217.260,00	2.659.009,71	14,60	8.310.282,60	45,62	9.906.977,40
Transferências da União e de suas Entidades	8.552.800,00	9.936.000,00	1.363.708,91	13,72	4.051.882,20	40,78	5.884.117,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	4.652.720,00	4.652.720,00	746.308,44	16,04	2.515.299,39	54,06	2.137.420,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.628.540,00	3.628.540,00	548.992,36	15,13	1.743.101,01	48,04	1.885.438,99
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.100,00	49.100,00	384,80	0,78	9.015,76	18,36	40.084,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00					1.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	47.100,00	47.100,00	384,80	0,82	9.015,76	19,14	38.084,24
RECEITAS DE CAPITAL	709.000,00	709.000,00					709.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	140.000,00	140.000,00					140.000,00
Alienação de Bens Móveis	140.000,00	140.000,00					140.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	569.000,00	569.000,00					569.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	509.000,00	509.000,00					509.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.457.810,00	20.841.010,00	2.921.269,50	14,02	9.212.055,59	44,20	11.628.954,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.457.810,00	20.841.010,00	2.921.269,50	14,02	9.212.055,59	44,20	11.628.954,41
DÉFICIT (VI)					1.359.249,06		
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.457.810,00	20.841.010,00	2.921.269,50	14,02	10.571.304,65	50,72	10.269.705,35

Emissão: 23/07/2019 09:57:15
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	19.457.810,00	20.991.010,00	3.870.031,53	11.979.463,44	100,00	9.011.546,56	3.573.415,15	10.571.304,65	100,00	10.419.705,35	0,00
LEGISLATIVA	832.000,00	872.450,16	132.582,17	460.448,17	3,84	412.001,99	142.715,12	426.301,12	4,03	446.149,04	0,00
Ação Legislativa	832.000,00	872.450,16	132.582,17	460.448,17	3,84	412.001,99	142.715,12	426.301,12	4,03	446.149,04	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.902.130,00	4.155.547,48	697.007,31	2.822.140,60	23,56	1.333.406,88	753.452,16	2.485.847,41	23,52	1.669.700,07	0,00
Administração Geral	2.737.330,00	2.879.797,48	568.268,83	2.001.282,41	16,71	878.515,07	535.867,53	1.822.010,45	17,24	1.057.787,03	0,00
Administração Financeira	1.005.900,00	1.119.100,00	102.594,68	744.929,75	6,22	374.170,25	191.440,83	587.908,52	5,56	531.191,48	0,00
Controle Interno	150.000,00	156.650,00	26.143,80	75.928,44	0,63	80.721,56	26.143,80	75.928,44	0,72	80.721,56	0,00
Formação de Recursos Humanos	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	848.700,00	876.614,76	215.520,14	481.684,50	4,02	394.930,26	164.316,17	394.857,99	3,74	481.756,77	0,00
Administração Geral	612.700,00	635.314,76	196.784,64	422.386,19	3,53	212.928,57	145.564,71	339.197,42	3,21	296.117,34	0,00
Assistência ao Idoso	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	105.000,00	110.300,00	18.735,50	59.298,31	0,49	51.001,69	18.751,46	55.660,57	0,53	54.639,43	0,00
Assistência Comunitária	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.231.800,00	4.972.535,86	1.216.752,45	3.471.303,39	28,98	1.501.232,47	911.004,40	2.811.911,32	26,60	2.160.624,54	0,00
Administração Geral	563.800,00	795.570,81	279.515,35	766.820,42	6,40	28.750,39	274.007,30	743.300,65	7,03	52.270,16	0,00
Atenção Básica	2.778.000,00	2.695.241,19	818.514,98	1.940.695,41	16,20	754.545,78	483.424,98	1.580.197,41	14,95	1.115.043,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.405.000,00	1.139.823,86	79.567,39	637.565,12	5,32	502.258,74	114.417,39	366.815,12	3,47	773.008,74	0,00
Suporte Profilático e Terapéutico	205.000,00	204.000,00	23.756,69	78.155,31	0,65	125.844,69	23.756,69	73.531,01	0,70	130.468,99	0,00
Vigilância Sanitária	115.000,00	120.800,00	15.398,04	45.987,13	0,38	74.812,87	15.398,04	45.987,13	0,44	74.812,87	0,00
Vigilância Epidemiológica	165.000,00	17.100,00	0,00	2.080,00	0,02	15.020,00	0,00	2.080,00	0,02	15.020,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.641.480,00	5.850.293,24	1.219.864,09	3.439.142,53	28,71	2.411.150,71	1.217.158,52	3.363.017,65	31,81	2.487.275,59	0,00
Administração Geral	138.300,00	315.505,24	168.629,42	249.450,68	2,08	66.054,56	175.610,26	223.208,87	2,11	92.296,37	0,00
Ensino Fundamental	3.467.858,00	3.578.458,00	697.982,91	2.125.480,54	17,74	1.452.977,46	696.282,50	2.095.883,47	19,83	1.482.574,53	0,00
Educação Infantil	2.026.022,00	1.947.030,00	353.251,76	1.064.211,31	8,88	882.818,69	345.265,76	1.043.925,31	9,88	903.104,69	0,00
Educação de Jovens e Adultos	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00
CULTURA	186.000,00	186.700,00	57.409,94	70.482,07	0,59	116.217,93	57.409,94	70.482,07	0,67	116.217,93	0,00
Administração Geral	66.000,00	66.700,00	7.909,94	20.982,07	0,18	45.717,93	7.909,94	20.982,07	0,20	45.717,93	0,00
Difusão Cultural	120.000,00	115.000,00	49.500,00	49.500,00	0,41	65.500,00	49.500,00	49.500,00	0,47	65.500,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	709.500,00	1.868.653,99	0,00	270.710,72	2,26	1.597.943,27	48.167,16	123.000,09	1,16	1.745.653,90	0,00
Infra-Estrutura Urbana	59.500,00	1.404.632,00	0,00	0,00	0,00	1.404.632,00	0,00	0,00	0,00	1.404.632,00	0,00
Serviços Urbanos	650.000,00	464.021,99	0,00	270.710,72	2,26	193.311,27	48.167,16	123.000,09	1,16	341.021,90	0,00
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Emissão: 23/07/2019 09:58:32

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO	407.800,00	392.500,00	64.639,32	187.161,57	1,56	205.338,43	64.639,32	187.161,57	1,77	205.338,43	0,00
Administração Geral	390.000,00	392.500,00	64.639,32	187.161,57	1,56	205.338,43	64.639,32	187.161,57	1,77	205.338,43	0,00
Saneamento Básico Urbano	17.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	447.200,00	566.950,00	54.849,72	173.596,27	1,45	393.353,73	56.919,32	163.418,07	1,55	403.531,93	0,00
Administração Geral	380.000,00	380.000,00	54.849,72	173.596,27	1,45	206.403,73	56.919,32	163.418,07	1,55	216.581,93	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00	0,00
Demais Subfunções	33.600,00	153.350,00	0,00	0,00	0,00	153.350,00	0,00	0,00	0,00	153.350,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	50.400,00	161.900,00	0,00	128.778,62	1,07	33.121,38	0,00	128.598,98	1,22	33.301,02	0,00
Energia Elétrica	50.400,00	161.900,00	0,00	128.778,62	1,07	33.121,38	0,00	128.598,98	1,22	33.301,02	0,00
TRANSPORTES	869.200,00	802.864,51	208.508,49	471.117,10	3,93	331.747,41	157.633,04	416.708,38	3,94	386.156,13	0,00
Administração Geral	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Transporte Rodoviário	867.000,00	800.664,51	208.508,49	471.117,10	3,93	329.547,41	157.633,04	416.708,38	3,94	383.956,13	0,00
DESPORTO E LAZER	99.000,00	64.000,00	2.897,90	2.897,90	0,02	61.102,10	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
Desporto Comunitário	49.000,00	39.000,00	2.897,90	2.897,90	0,02	36.102,10	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
Lazer	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	194.250,00	194.250,00	0,00	0,00	0,00	194.250,00	0,00	0,00	0,00	194.250,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.457.810,00	20.991.010,00	3.870.031,53	11.979.463,44	100,00	9.011.546,56	3.573.415,15	10.571.304,65	100,00	10.419.705,35	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 23/07/2019 09:58:32

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 23/07/2019 09:58:32
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.888.482,46	1.692.192,06	1.429.810,65	1.929.287,37	1.918.248,14	2.134.006,56	1.740.828,80	1.931.808,54	1.582.505,59	1.845.977,36	1.775.739,13	1.532.786,63	21.401.673,29	22.344.210,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	181.061,86	168.823,20	139.476,60	78.116,89	36.717,46	138.226,57	59.676,46	187.136,14	61.610,87	90.034,07	69.540,43	92.413,10	1.302.833,65	1.410.000,00
IPTU	56.035,69	52.952,27	23.954,54	28.966,57	12.903,78	17.928,61	15.232,47	10.868,97	13.397,91	16.524,16	13.301,78	15.151,91	277.218,66	461.800,00
ISS	27.210,78	27.389,91	25.933,36	17.971,11	14.738,98	27.033,26	18.731,16	36.435,04	15.398,78	27.972,99	19.770,89	27.870,80	286.457,06	265.000,00
ITBI	440,00	35.658,27	3.603,80	23.907,48	1.922,66	7.850,00	16.150,20	3.794,00			25.440,00	39.415,59	158.182,00	80.000,00
IRRF	83.223,75	37.194,30	82.681,26	3.079,99	3.132,99	81.586,05		117.507,56	3.666,00	37.743,22	3.171,38	2.469,64	455.456,14	503.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	14.151,64	15.628,45	3.303,64	4.191,74	4.019,05	3.828,65	9.562,63	18.530,57	29.148,18	7.793,70	7.856,38	7.505,16	125.519,79	100.200,00
Contribuições			21.814,01		7.615,87		49.453,27	32.897,23	15.876,92	17.196,01	20.726,56	22.798,24	188.378,11	52.000,00
Receita Patrimonial	9.968,68	9.501,88	8.396,77	8.201,61	8.332,20	8.670,19	8.803,04	8.108,19	7.554,11	7.364,56	7.353,85	6.157,17	98.412,25	110.150,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.968,68	9.501,88	8.396,77	8.201,61	8.332,20	8.670,19	8.803,04	8.108,19	7.554,11	7.364,56	7.353,85	6.157,17	98.412,25	110.150,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	30.511,82	28.008,64	26.453,95	24.129,60	20.109,54	21.805,21	25.233,28	17.083,27	18.166,40	24.688,42	23.481,99	19.403,65	279.075,77	293.500,00
Transferências Correntes	1.665.629,02	1.486.501,61	1.232.458,80	1.818.261,36	1.844.842,52	1.964.850,55	1.597.281,58	1.685.484,41	1.473.923,40	1.704.917,70	1.654.636,30	1.391.629,67	19.520.416,92	20.429.460,00
Cota Parte do FPM	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	7.275.105,70	8.588.660,00
Cota Parte do ICMS	387.658,53	330.556,63	282.672,56	466.673,58	324.813,82	319.090,65	370.107,97	316.575,04	296.791,72	324.181,56	310.809,80	264.566,55	3.994.498,41	3.675.000,00
Cota Parte do IPVA	43.247,30	27.084,92	27.892,79	30.121,69	8.597,06	11.851,23	38.297,85	53.175,63	58.282,31	82.966,19	68.077,51	50.655,45	500.249,93	462.000,00
Cota Parte do ITR	290,83	759,87	16.515,44	213.542,24	7.834,67	10.893,62	7.272,58	749,70		552,74	1.578,38	1.350,63	261.340,70	190.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.163,74	1.163,74	1.163,74	1.163,74	1.163,74	1.163,74							6.982,44	14.000,00
Transferência LC 61/1989									1.857,82	2.337,95	2.249,96	1.523,86	7.969,59	2.500,00
Transferências FUNDEB	311.120,57	282.546,01	236.325,56	378.608,26	281.185,44	294.778,44	325.925,80	303.811,67	271.076,73	293.294,45	299.123,24	249.869,12	3.527.665,29	3.628.540,00
Outras Transferências Correntes	236.288,94	334.252,59	283.142,35	291.082,48	672.236,68	366.299,70	181.730,19	271.463,03	292.062,56	461.240,97	279.360,24	277.445,13	3.946.604,86	3.868.760,00
Outras Receitas Correntes	1.311,08	-643,27	1.210,52	577,91	630,55	454,04	381,17	1.099,30	5.373,89	1.776,60		384,80	12.556,59	49.100,00
DEDUÇÕES (II)	166.943,99	173.427,04	142.181,29	229.295,91	177.922,02	202.571,52	217.330,90	221.609,30	181.785,20	189.608,80	214.780,51	172.475,75	2.289.932,23	2.212.200,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	166.943,99	173.427,04	142.181,29	229.295,91	177.922,02	202.571,52	217.330,90	221.609,30	181.785,20	189.608,80	214.780,51	172.475,75	2.289.932,23	2.212.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.721.538,47**	**1.518.765,02**	**1.287.629,36**	**1.699.991,46**	**1.740.326,12**	**1.931.435,04**	**1.523.497,90**	**1.710.199,24**	**1.400.720,39**	**1.656.368,56**	**1.560.958,62**	**1.360.310,88**	**19.111.741,06**	**20.132.010,00**

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 23/07/2019 09:59:31
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.132.010,00	9.212.055,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.410.000,00	560.411,07
IPTU	461.800,00	84.477,20
ISS	265.000,00	146.179,66
ITBI	80.000,00	84.799,79
IRRF	503.000,00	164.557,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.200,00	80.396,62
Contribuições	52.000,00	158.948,23
Receita Patrimonial	110.150,00	45.340,92
Aplicações Financeiras (II)	110.150,00	45.340,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.217.260,00	8.310.282,60
Cota-parte do FPM	7.244.660,00	2.998.007,13
Cota-parte do ICMS	2.940.000,00	1.507.535,43
Cota-parte do IPVA	369.600,00	281.164,07
Cota Parte do ITR	152.000,00	9.203,25
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.500,00	7.969,59
Transferências do FUNDEB	3.628.540,00	1.743.101,01
Outras Transferências Correntes	3.868.760,00	1.763.302,12
Demais Receitas Correntes	342.600,00	137.072,77
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	342.600,00	137.072,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	20.021.860,00	9.166.714,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	709.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	140.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	140.000,00	0,00
Transferências de Capital	569.000,00	0,00
Convênios	370.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	199.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	709.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.730.860,00**	**9.166.714,67**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.748.928,00	11.842.627,65	10.490.368,86	9.066.857,72	275.278,96	64.908,35	64.908,35
Pessoal e Encargos Sociais	9.582.312,81	5.949.369,70	5.949.369,70	5.067.912,07	145.338,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.166.115,19	5.893.257,95	4.540.999,16	3.998.945,65	129.940,59	64.908,35	64.908,35
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.881.004,43	5.854.328,75	4.523.822,76	3.986.345,65	129.940,59	64.908,35	64.908,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.748.428,00	11.842.627,65	10.490.368,86	9.066.857,72	275.278,96	64.908,35	64.908,35
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.047.832,00	136.835,79	80.935,79	78.053,79	0,00	189.982,00	189.982,00
Investimentos	2.038.932,00	136.835,79	80.935,79	78.053,79	0,00	189.982,00	189.982,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.038.932,00	136.835,79	80.935,79	78.053,79	0,00	189.982,00	189.982,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	194.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.981.610,00**	**11.979.463,44**	**10.571.304,65**	**9.144.911,51**	**275.278,96**	**254.890,35**	**254.890,35**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-508.366,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 23/07/2019 às 13:00
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	45.340,92
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-463.025,23**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até JUNHO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.842.193,51	3.650.111,46
Disponibilidade de Caixa	3.839.141,58	3.650.111,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.301.318,61	3.837.009,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	462.177,03	186.898,07
Demais Haveres Financeiros	3.051,93	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.842.193,51	-3.650.111,46
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-192.082,05**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	275.278,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**-467.361,01**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-512.701,93**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	197.707,33	264.469,70	275.278,96		186.898,07	383.167,55	606.006,13	254.890,35	254.890,35	45.000,00	689.283,33	876.181,40
EXECUTIVO	197.707,33	264.469,70	275.278,96		186.898,07	383.167,55	606.006,13	254.890,35	254.890,35	45.000,00	689.283,33	876.181,40
GABINETE DO PREFEITO		9.078,50	9.078,50									
SEC MUNICIP DE ADMINISTRACAO		8.777,29	8.777,29				2.090,00	2.090,00	2.090,00			
SEC MUNIC DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO	16.642,00	69.310,35	69.310,35		16.642,00	301.336,97	26.000,00	26.000,00	26.000,00		301.336,97	317.978,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	102.381,19	85.038,48	85.038,48		102.381,19		164.090,00	164.090,00	164.090,00			102.381,19
SEC MUNIC DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	77.116,14	52.495,01	62.350,27		67.260,88	5.348,58	413.826,13	31.228,35	31.228,35		387.946,36	455.207,24
SEC MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.213,66	2.213,66									
SEC MUNIC DE FINANCAS		21.636,64	21.636,64									
SEC MUNIC DE ACAO SOCIAL	1.568,00	15.919,77	16.873,77		614,00	76.482,00		31.482,00	31.482,00	45.000,00		614,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**197.707,33**	**264.469,70**	**275.278,96**		**186.898,07**	**383.167,55**	**606.006,13**	**254.890,35**	**254.890,35**	**45.000,00**	**689.283,33**	**876.181,40**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 23/07/2019 às 13:01

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	806.800,00	806.800,00	315.456,65	39,10 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	461.800,00	461.800,00	84.477,20	18,29 %
1.1.1-IPTU	188.000,00	188.000,00	2.245,02	1,19 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	273.800,00	273.800,00	82.232,18	30,03 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	84.799,79	106,00 %
1.2.1-ITBI	80.000,00	80.000,00	84.799,79	106,00 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	265.000,00	265.000,00	146.179,66	55,16 %
1.3.1-ISS	253.500,00	253.500,00	135.721,02	53,54 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.500,00	11.500,00	10.458,64	90,94 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.548.960,00	12.932.160,00	6.001.469,93	46,41 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.205.460,00	8.588.660,00	3.747.508,73	43,63 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.720.000,00	8.103.200,00	3.747.508,73	46,25 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	242.730,00	242.730,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	242.730,00	242.730,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	3.675.000,00	3.675.000,00	1.883.032,64	51,24 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	14.000,00	14.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	7.969,59	318,78 %
2.5-Cota-Parte ITR	190.000,00	190.000,00	11.504,03	6,05 %
2.6-Cota-Parte IPVA	462.000,00	462.000,00	351.454,94	76,07 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**12.355.760,00**	**13.738.960,00**	**6.316.926,58**	**45,98 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	297.760,00	297.760,00	183.768,51	61,72 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	152.535,69	72,64 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	46.900,00	46.900,00	24.333,62	51,88 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	39.860,00	39.860,00	6.899,20	17,31 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	61.000,00	61.000,00	141.603,95	232,14 %
6.1-Transferências de Convênios	61.000,00	61.000,00	141.603,95	232,14 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	191.550,00	191.550,00	143.946,48	75,15 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**550.310,00**	**550.310,00**	**469.318,94**	**85,28 %**

Emissão: 23/07/2019 10:02:24
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — em Reais

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.212.700,00	2.489.340,00	1.200.293,95	48,22 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.344.000,00	1.620.640,00	749.501,74	46,25 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	735.000,00	735.000,00	376.606,52	51,24 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	500,00	500,00	1.593,91	318,78 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	38.000,00	38.000,00	2.300,80	6,05 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	92.400,00	92.400,00	70.290,98	76,07 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.628.540,00	3.628.540,00	1.743.101,01	48,04 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.628.540,00	3.628.540,00	1.743.101,01	48,04 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**1.415.840,00**	**1.139.200,00**	**542.807,06**	**47,65 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.243.758,00	3.232.758,00	1.808.110,18	55,93 %	1.808.110,18	55,93 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.292.000,00	1.292.000,00	682.370,35	52,82 %	682.370,35	52,82 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.951.758,00	1.940.758,00	1.125.739,83	58,01 %	1.125.739,83	58,01 %	
14-OUTRAS DESPESAS	396.782,00	393.782,00	179.624,59	45,62 %	179.624,59	45,62 %	
14.1-Com Educação Infantil	39.480,00	39.480,00	26.506,99	67,14 %	26.506,99	67,14 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	357.302,00	354.302,00	153.117,60	43,22 %	153.117,60	43,22 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.640.540,00**	**3.626.540,00**	**1.987.734,77**	**54,81 %**	**1.987.734,77**	**54,81 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	200.683,76
16.1-FUNDEB 60%	215.660,42
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	31.261,23
17.1-FUNDEB 60%	26.887,49
17.2-FUNDEB 40%	4.373,74
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	231.944,99

Emissão: 23/07/2019 10:02:24
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 2 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.755.789,78
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,81
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,05
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	0,14

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	31.261,23
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	31.261,23

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.902.703,20	1.815.411,20	1.008.704,73	55,56 %	988.418,73	54,45 %	20.286,00
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.331.480,00	1.331.480,00	708.877,34	53,24 %	708.877,34	53,24 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	571.223,20	483.931,20	299.827,39	61,96 %	279.541,39	57,76 %	20.286,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.224.826,00	3.353.846,00	1.950.156,80	58,15 %	1.904.636,09	56,79 %	45.520,71
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.309.060,00	2.295.060,00	1.278.857,43	55,72 %	1.278.857,43	55,72 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	915.766,00	1.058.786,00	671.299,37	63,40 %	625.778,66	59,10 %	45.520,71
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**5.127.529,20**	**5.169.257,20**	**2.958.861,53**	**57,24 %**	**2.893.054,82**	**55,97 %**	**65.806,71**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	542.807,06
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	31.261,23
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	14.251,13
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	249.739,21
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**838.058,63**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**2.054.996,19**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**32,53**

Emissão: 23/07/2019 10:02:24
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 3 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.127.529,20	5.169.257,20	2.958.861,53	57,24 %	2.893.054,82	55,97 %	65.806,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	16.642,00	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	16.642,00	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	31.261,23	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.743.101,01	152.535,69
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.630.777,37	
47.1-Orçamento do Exercício	1.630.777,37	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.222,21	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	144.807,08	152.535,69
50-(+) Ajustes	350.669,72	19.785,71
50.1-(+)Retenções	350.669,72	19.785,71
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	495.476,80	172.321,40

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 23/07/2019 10:02:24
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.047.832,00	136.835,79	1.910.996,21
Investimentos	2.038.932,00	136.835,79	1.902.096,21
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	8.900,00		8.900,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.047.832,00	136.835,79	1.910.996,21
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.047.832,00	136.835,79	1.910.996,21

Fonte: MUNICÍPIO DE DENISE

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 23/07/2019 10:03:54
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	140.000,00		140.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	140.000,00		140.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 23/07/2019 10:04:41
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.309.800,00	1.309.800,00	480.014,45	36,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	188.000,00	188.000,00	2.245,02	1,19
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	84.799,79	106,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	253.500,00	253.500,00	135.721,02	53,54
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	503.000,00	503.000,00	164.557,80	32,72
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.800,00	3.800,00	856,47	22,54
Dívida Ativa dos Impostos	159.000,00	159.000,00	54.128,45	34,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	122.500,00	122.500,00	37.705,90	30,78
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.063.500,00	12.446.700,00	6.001.469,93	48,22
Cota-Parte FPM	6.720.000,00	8.103.200,00	3.747.508,73	46,25
Cota-Parte ITR	190.000,00	190.000,00	11.504,03	6,05
Cota-Parte IPVA	462.000,00	462.000,00	351.454,94	76,07
Cota-Parte ICMS	3.675.000,00	3.675.000,00	1.883.032,64	51,24
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	7.969,59	318,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.373.300,00**	**13.756.500,00**	**6.481.484,38**	**47,12**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.514.930,00	1.514.930,00	602.856,67	39,79
Provenientes da União	1.187.180,00	1.187.180,00	479.499,67	40,39
Provenientes dos Estados	327.750,00	327.750,00	123.357,00	37,64
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	140.000,00	140.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	186.700,00	186.700,00	144.470,52	77,38
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.841.630,00**	**1.841.630,00**	**747.327,19**	**40,58**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.042.300,00	4.905.535,86	3.427.946,80	69,88	2.768.554,73	56,44	
Pessoal e Encargos Sociais	2.466.300,00	1.985.632,81	1.447.876,60	72,92	1.447.876,60	72,92	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.576.000,00	2.919.903,05	1.980.070,20	67,81	1.320.678,13	45,23	
DESPESAS DE CAPITAL	189.500,00	67.000,00	43.356,59	64,71	43.356,59	64,71	
Investimentos	189.500,00	67.000,00	43.356,59	64,71	43.356,59	64,71	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.231.800,00**	**4.972.535,86**	**3.471.303,39**	**69,81**	**2.811.911,32**	**56,55**	

Emissão: 23/07/2019 10:05:39 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.252.180,00	2.142.025,04	1.590.815,49	45,83	1.317.067,49	46,84	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.206.930,00	2.119.275,04	1.572.843,49	45,31	1.299.095,49	46,20	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	45.250,00	22.750,00	17.972,00	0,52	17.972,00	0,64	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.252.180,00**	**2.142.025,04**	**1.590.815,49**	**45,83**	**1.317.067,49**	**46,84**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.979.620,00**	**2.830.510,82**	**1.880.487,90**	**54,17**	**1.494.843,83**	**53,16**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**23,06**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**522.621,17**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	5.590,00		5.590,00		5.590,00
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**5.590,00**		**5.590,00**		**5.590,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 23/07/2019 10:05:39 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.778.000,00	2.695.241,19	1.940.695,41	55,91	1.580.197,41	56,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.405.000,00	1.139.823,86	637.565,12	18,37	366.815,12	13,05	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	115.000,00	120.800,00	45.987,13	1,32	45.987,13	1,64	
Vigilância Epidemiológica	165.000,00	17.100,00	2.080,00	0,06	2.080,00	0,07	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	768.800,00	999.570,81	844.975,73	24,34	816.831,66	29,05	
TOTAL	**5.231.800,00**	**4.972.535,86**	**3.471.303,39**	**100,00**	**2.811.911,32**	**100,00**	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 23/07/2019 10:05:39 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 23/07/2019 10:06:25 — Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologad

MUNICÍPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.457.810,00
Previsão Atualizada	20.841.010,00
Receitas Realizadas	9.212.055,59
Déficit Orçamentário	1.359.249,06
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.289.810,00
Créditos Adicionais	1.533.200,00
Dotação Atualizada	21.823.010,00
Despesas Empenhadas	11.979.463,44
Despesas Liquidadas	10.571.304,65
Despesas Pagas	9.144.911,51
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.979.463,44
Despesas Liquidadas	10.571.304,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.111.741,06

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-463.025,23	0%
Resultado Primário		-508.366,15	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	462.177,03		275.278,96	186.898,07
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	989.173,68	45.000,00	254.890,35	689.283,33
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.451.350,71**	**45.000,00**	**530.169,31**	**876.181,40**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	2.054.996,19	25,00 %	32,53 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	1.755.789,78	60,00 %	100,73 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	136.835,79	1.910.996,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		140.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.494.843,83	15,00 %	23,06 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 23/07/2019 10:07:04 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

CONTABILIDADE
RELATORIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO
(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar nº 101/2000)

EXERCÍCIO DE 2019 - LDO 2020

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA OBRA	FONTE DE RECURSO	SITUAÇÃO DA OBRA	% EXECUTADA	VALOR TOTAL	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR
1	Perfuração de poço artesiano Comunidade de Fátima e PA Gavião, Zona Rural	Termo de Convênio nº 089/2013/Secretaria de Estado de Cidades	Em Andamento	80,86%	187.464,61	151.584,00	35.880,61
2	Perfuração de poço artesiano, Bairro Jardim Boa Esperança e Centro.	Termo de Convênio nº 089/2013/Secretaria de Estado de Cidades	Em Andamento	98,43%	150.780,00	148.416,00	2.364,00
3	Pavimentação asfáltica nas Ruas Tancredo Neves, Campo Grande, Edwino Breen, Olacir F. de Moraes, Rene Barbour, Expedito Noia e belo horizonte	Convênio nº 834409/2016 MCIDADES	Em Andamento	8,93%	899.000,00	80.282,42	818.717,58
4	Pavimentação asfáltica e drenagem pluvial junto a Rua Dom Aquino, Av. Curitiba e Av. Júlio José de Campos.	Convênio nº 828753/2016 MCIDADES	Em Andamento	36,33%	612.212,00	222.445,80	389.764,20
TOTAL GERAL					**1.849.456,61**	**602.728,22**	**1.246.726,39**

Denise/MT., em 22 de julho de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito Municipal

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI-EPP.**

CNPJ nº: 26.574.309/0001-89

Valor total da ata: **R$ 276.772,80** (duzentos e setenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 24 de Julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019/SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologada a empresa:

WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.574.309/0001-89, para o Item nº 48388 no valor total de R$ 276.772,80 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 23 de Julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.298/2019

Altera a redação do Art.1º da Lei Municipal nº 323/1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação o Artigo 1º da Lei Municipal nº 323/1999 passa a viger na seguinte forma:

Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Rua Cuiabá, nº 233, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

Parágrafo Único – O centro de que trata o caput deste artigo denominar-se-á Centro Municipal de Educação Infantil ***"TIA ALAIR".***

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 18 de julho de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito

GABINETE
LEI Nº 1.296/2019.

Institui o Conselho Municipal de usuários de serviços públicos - dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes

são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos - CMUSP, com a finalidade de zelar pela participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública Municipal.

§ 1º O disposto nesta Lei guarda consonância com os incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 37, inciso II do parágrafo único do artigo 175, todos da Constituição Federal e no artigo 27 da Emenda Constitucional n.° 19, de 4 de junho de 1998.

§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto nesta Lei aos serviços públicos prestados por particular, notadamente a prestadores de serviços, delegatários, concessionários, permissionários, autorizatários de serviços públicos dentre outros, sendo que a expressão prestador de serviços equivale a todos.

§ 3º A aplicação desta Lei não afasta a necessidade de cumprimento do disposto:

I – em normas regulamentadoras específicas, quando se tratar de serviço ou atividade sujeitos a regulação ou supervisão;

II – na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, quando caracterizada relação de consumo;

III – na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;

IV – na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente com a nova redação dada pela Lei Complementar Federal n.º 131, de 27 de maio de 2009 – Lei da Transparência;

V – na Lei Federal 9.784/99– Lei de Processo Administrativo; e

VI – em outras leis pertinentes.

§ 4º As leis e normas mencionadas nos incisos deste artigo aplicam-se, no que couber e subsidiariamente, ao presente Diploma Legal.

§ 5º O acesso do usuário a informações será regido pelos termos da Lei Federal n.º 12.527, de 2011.

Artigo 2º - O Conselho terá composição paritária de 10 (dez) membros titulares com seus respectivos suplentes, a serem devidamente nomeados e empossados por ato do Prefeito, observada a seguinte representação:

I – Governo Municipal:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração;

b) 1 (um) representante do Poder Legislativo;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

d) 1 (um) representante do Procon Municipal

II - Usuários de Serviços públicos: 6 (seis) representantes de usuários de serviços públicos escolhidos por meio de processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado, preferencialmente por usuários dos serviços públicos de saúde, educação, abastecimento de água, assistência social e serviços urbanos de moradia e infraestrutura.

§ 1º - Os Membros representantes de usuários de serviços públicos serão indicados por presidências de Bairros, em lista tríplice, cujos indicados deverão contar com residência mínima de 10 (dez) anos ininterruptos no Municipio de Diamantino, sendo os nomes encaminhados à Coordenadoria do Procon Municipal, que procederá à votação aberta, mediante aclamação dos cidadãos presentes, que irão eleger os membros e respectivos suplentes.

§ 2º - após eleição, os membros do Conselho serão nomeados com os respectivos suplentes pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução, ainda que em outra categoria.

§ 3º- Será suplente o segundo colocado na votação da respectiva representação.

§ 4º - Seus membros não perceberão qualquer tipo de remuneração e a participação no Conselho será considerada função pública relevante.

§ 5º- As deliberações do Conselho deverão ser tomadas em forma de resolução, por deliberação da maioria simples.

§ 6º - O Conselho se reunirá na sede do Procon Municipal, e será auxiliado tecnicamente pelo Coordenadoria do Procon - Diamantino.

§7º - As reuniões, convocações, cargos administrativos e demais atos serão regulamentados mediante Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da composição dos membros.

Artigo 3º - Compete ao CMUSP:

I - acompanhar a prestação dos serviços;

II - participar na avaliação dos serviços;

III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V – acompanhar e avaliar os ouvidores das entidades da Administração Direta e Indireta responsáveis por receber as reclamações de usuários de serviços públicos;

VI – elaborar seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da composição dos membros;

VII – promover a articulação dos órgãos e entidades de defesa do consumidor com os órgãos de governo;

VIII – receber os relatórios das Comissões de Acompanhamento e Fiscalização das concessões estaduais;

IX – indicar os representantes dos usuários de serviços públicos para as Comissões de Acompanhamento e Fiscalização das concessões municipais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 5º - A primeira eleição será realizada em dia, hora e local designados em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da eleição dos membros.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer adequações na composição e funcionamento do CMUSP, respeitadas as diretrizes desta lei e da Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, por meio de regulamento.

Artigo 7º - O processo de eleição poderá ser regulamentado mediante decreto.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 18 de julho de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.295/2019

Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER, o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - FMTER, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO, OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER, vinculado à Secretaria de Assistência Social, órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo.

Parágrafo único. Compreende-se por caráter deliberativo a participação na elaboração e no acompanhamento da execução do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego - SINE e do Programa de Geração de Emprego e Renda, no âmbito municipal.

Art. 2º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER terá por finalidade estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de fomento e apoio à geração de trabalho, emprego, renda e à qualificação e requalificação profissional no Município de Diamantino/MT.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER:

I - articular-se com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisa, com vistas à obtenção de subsídios para o aperfeiçoamento das ações do Programa Seguro-Desemprego, executadas no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - SINE e dos Programas de Trabalho, Emprego e Geração de Renda, estabelecendo parcerias que maximizem o investimento do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT em programas de qualificação e requalificação profissional, intermediação de mão de obra, geração de emprego e renda, inserção do jovem e reinserção do desempregado no mercado de trabalho e outras ações do sistema público de emprego;

II - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT- Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador e demais instâncias de formulação de políticas de trabalho;

III - elaborar e apreciar projetos de geração de trabalho, emprego e renda e de qualificação e requalificação profissional no Município, isoladamente ou em conjunto com os Conselhos instituídos no âmbito municipal, bem como proceder a sua homologação;

IV - propor programas, projetos e medidas que incentivem o associativismo e a auto - organização como forma de geração de emprego e renda no Município;

V - identificar e indicar à Secretaria Executiva do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda no Estado de Mato Grosso e às Instituições Financeiras, por meio de Resolução, as áreas e setores prioritários do Município para alocação de recursos do FAT, no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda;

VI - proceder ao acompanhamento da utilização dos recursos públicos utilizados na geração de trabalho, emprego e renda e na qualificação e requalificação profissional no Município, priorizando os oriundos do FAT, propondo as medidas que julgar necessárias para melhoria do desempenho das políticas públicas;

VII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do Município e seus reflexos na criação de postos de trabalho e perfil da demanda de trabalhadores, com base em sistema permanente de informações sobre o mercado de trabalho no Município;

VIII - propor medidas alternativas, econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda que atenuem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

IX - incentivar a modernização das relações de trabalho, especialmente nas questões de segurança e saúde;

X - editar publicações dando ênfase à divulgação de informações sobre a evolução e o estado do mercado de trabalho, a qualificação de mão de obra e a identificação das oportunidades de trabalho com vista a reabsorção da mão de obra desocupada, bem como disponibilizar as referidas informações no site da Prefeitura;

XI - promover o intercâmbio de informações com a Comissão Estadual de Emprego e/ou com outros Conselhos Municipais, objetivando não apenas a integração do Sistema, mas também a obtenção de dados orientadores de suas ações;

XII - apresentar ao Poder Executivo Municipal, anualmente, projeto de metas e relatório detalhado das atividades desempenhadas e dos resultados obtidos.

Art. 4º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER será constituído, de forma tripartite e composição paritária, com nove membros titulares e respectivos suplentes, contando, em sua composição, com a representação do governo municipal, dos trabalhadores e dos empregadores, conforme segue:

I - dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - um representante da Secretaria Municipal da Finanças;

III - três representantes de Sindicatos, Associações ou Cooperativas de Trabalhadores;

IV - dois representantes da Associação Comercial e Empresarial de Diamantino - ACID;

V - um representante de empresa que possui mais de 50 (cinquenta) funcionários.

§ 1º O mandato dos membros do CMTER será de dois anos, permitida a recondução por um único mandato subsequente, devendo o processo de recondução observar o mesmo procedimento de indicação.

§ 2º A nomeação dos membros do CMTER será feita por Decreto do Poder Executivo, após a indicação pelos órgãos públicos municipais e pelas entidades representativas indicadas dentro dos padrões dos incisos III a V, observadas as disposições previstas neste artigo.

§ 3º Os representantes do Poder Executivo Municipal poderão ser substituídos a qualquer tempo e exercerão suas funções no CMTER enquanto investidos em cargos públicos.

SEÇÃO II DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A presidência e a vice-presidência do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER, eleita anualmente por maioria absoluta de votos dos seus membros titulares, será alternada entre as representações do governo, dos trabalhadores e dos empregadores.

Art. 6º Compete ao Presidente do CMTER:

I - presidir as sessões plenárias, estabelecer a pauta de discussão, orientar os debates e colher os votos;

II - emitir voto de qualidade nos casos de empate;

III - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, na forma disposta no Regimento Interno.

Art. 7º O vice-presidente do CMTER atuará nos casos de ausência ou impedimento do presidente.

§1º No caso de vacância da presidência, o vice-presidente assumirá o cargo até o término do mandato.

§ 2º A vacância ocorrerá quando:

I - o presidente comunicar formalmente o seu afastamento;

II - o presidente se ausentar, sem justificativa, por duas reuniões ordinárias consecutivas.

§ 3º Caso ocorra a vacância dos cargos de Presidente, de Vice-Presidente ou de qualquer membro, os respectivos suplentes substituirão os titulares do mesmo segmento destes, para completar o mandato.

Art. 8º O CMTER terá uma Secretaria Executiva, à qual competirá as ações de cunho operacional demandadas pelo Conselho e o fornecimento de informações necessárias às suas deliberações.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Conselho será exercida por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela operacionalização do Sistema Nacional de Emprego no Município.

Art. 9º Os órgãos e instituições, inclusive as financeiras, que interagirem com o CMTER poderão participar das reuniões, se convidadas, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre os assuntos abordados, sem, entretanto, ter direito a voto.

Art. 10 O CMTER poderá organizar-se em câmaras temáticas que convocarão, para sua assessoria, pessoas e entidades de notória especialização, que tenham afinidade com as atribuições específicas do Conselho.

Art. 11 O CMTER promoverá conferência, mediante convocação de entidades envolvidas no processo de geração de emprego e renda e qualificação profissional.

Art. 12 O CMTER elaborará seu Regimento Interno, observando as normas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT e as disposições desta Lei.

SEÇÃO III DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 13 O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER reunir-se-á:

I - ordinariamente, a cada bimestre, por convocação de seu presidente; e

II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 14 As deliberações do CMTER deverão ser tomadas por maioria simples de votos, com quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

Parágrafo único. As decisões normativas terão forma de deliberação, numeradas de forma sequencial e publicadas no Diário Oficial.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - FMTER SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 15 Fica criado o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - FMTER, de natureza contábil e financeira, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados às políticas de fomento e apoio à geração de trabalho, emprego, renda e à qualificação e requalificação profissional no Município de Diamantino, especialmente para atender:

I - as funções do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda;

II - as ações de habilitação ao seguro-desemprego;

III - a intermediação de mão de obra, qualificação social e profissional, orientação profissional, certificação profissional, pesquisa e informações do trabalho;

IV - outras funções e ações definidas pelo CODEFAT, que visem à inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e fomento às atividades autônomas e empreendedoras.

Art. 16 O FMTER terá como órgão de natureza deliberativa o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER.

Art. 17 O FMTER ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput o ordenador da despesa a ser executada através da utilização dos recursos do FMTER será o(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II DA GESTÃO E DA ESTRUTURA

Art. 18 O Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - FMTER será gerido por um Conselho Gestor composto por três membros titulares do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER, com representação paritária de cada segmento:

I - Presidente;

II - Secretário Executivo;

III - Membro.

§ 1º A nomeação dos membros do Conselho Gestor, eleitos na primeira reunião ordinária do CMTER, por maioria absoluta de votos dos seus membros titulares, dar-se-á por Resolução para mandato de dois anos, podendo ser renovada por igual período.

§ 2º Cada membro do Conselho Gestor terá um suplente que o substituirá em caso de ausências e/ou impedimentos.

Art. 19 O Conselho Gestor do FMTER terá as seguintes atribuições:

I - gerir os recursos do FMTER sob acompanhamento e fiscalização do CMTER;

II - submeter à ciência do CMTER o Plano de Ações e Serviços, aprovado na forma do CODEFAT;

III - submeter à ciência do CMTER, o Plano de Aplicação Anual do FMTER, recebendo e apreciando os apontamentos do colegiado, e manifestando-se justificadamente, acerca da adoção, ou não, das providências sugeridas pelo Conselho, desde que recebidas tempestivamente;

IV - preparar e submeter à ciência do CMTER:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas, de forma sintética;

b) anualmente, os inventários dos bens móveis e o balanço geral do FMTER, de forma analítica;

V - autorizar despesas relacionadas ao FMTER;

VI - manter os controles necessários à execução orçamentária do FMTER;

VII - manter em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura, os controles necessários sobre os bens patrimoniais destinados ao FMTER.

SEÇÃO III DAS RECEITAS

Art. 20 Constituem receitas do FMTER:

I - repasses, contribuições, donativos, auxílios, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

II - auxílios ou subvenções concedidos pela União, Estados, Municípios e Autarquias, por outros órgãos públicos ou entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

III - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

IV - recursos provenientes de transferências intergovernamentais, e/ou entre fundos do trabalho;

V - valores financeiros com alienação de bens recebidos em doação ou arrecadados;

VI - juros e rendimentos decorrentes dos depósitos e aplicações financeiras de recursos do Fundo;

VII - parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo terá direito a receber, por força de lei, de convênios ou outras modalidades de repasse firmados;

VIII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

IX - quaisquer outros bens ou doações que possam ser incorporados;

X - recursos provenientes da celebração de acordos, convênios e outras modalidades de repasse, contratos, ajustes e outros instrumentos firma-

dos com órgãos públicos e privados, organismos internacionais e outras entidades;

XI - doações e outros recursos, com destinação específica ao desenvolvimento do trabalhador;

XII - os recursos transferidos da União e Estados através de convênios e outras modalidades de repasse que firmam estratégias e programas para o trabalhador;

XIII - outros recursos financeiros que lhe forem legalmente disponibilizados e atribuídos;

XIV - outras receitas que venham a ser instituídas.

§ 1º O Município poderá celebrar convênio e outras modalidades de repasse com organizações governamentais, organizações não-governamentais e organizações sindicais, a partir de normas estabelecidas pelo CODEFAT e complementadas pelos conselhos estaduais e municipais de emprego.

§ 2º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em uma conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento de crédito oficial.

SEÇÃO IV DAS DESPESAS

Art. 21 Compreenderão as despesas do FMTER aquelas realizadas com:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de geração de emprego e renda, desenvolvidos pelo órgão da administração pública municipal responsável pela execução da política de geração de emprego e renda ou por órgãos conveniados;

II - pagamentos pela prestação de serviços a instituições conveniadas de direito público e privado para execução de programas, projetos e serviços específicos de geração de emprego e renda;

III - aquisição de material permanente de consumo, divulgação, bem como de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços de geração de emprego e renda, seguro-desemprego;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de móveis ou imóveis para prestação de serviços de trabalho, emprego e geração de renda, bem como para adequada execução dos objetivos propostos;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações afetas à área de trabalho, emprego e geração de renda, bem como aos programas de capacitação e aperfeiçoamento do trabalhador;

VI - execução dos objetivos propostos e aprovados pelo CMTER.

SEÇÃO V DOS ATIVOS

Art. 22 Constituem ativos do FMTER:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao mesmo;

IV - bens móveis e imóveis doados ao fundo.

§ 1º Anualmente, o Conselho Gestor do FMTER processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao mesmo.

§ 2º As doações com encargos ou ônus destinadas ao FMTER dispensam a autorização legislativa prévia.

§ 3º Constituem passivos do FMTER as obrigações de qualquer natureza assumidas para a administração, manutenção e a execução dos objetivos propostos.

Art. 23 Por ocasião da liquidação do FMTER os ativos e bens imobilizados serão transferidos para o Município de Diamantino.

SEÇÃO VI DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 24 O orçamento do FMTER evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 25 A contabilidade do FMTER terá por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 26 A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, de informar e apurar custos dos serviços, possibilitando a concretização do seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 27 A contabilidade emitirá relatórios anuais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

Parágrafo único. Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do FMTER e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente, que passarão a fazer parte da contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 28 As despesas do FMTER se constituirão de:

I - pagamento a pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços a entidades de direito privado para a execução de programas, projetos ou serviços específicos na área de Trabalho, Emprego, Geração de Renda e todas as ações executadas pelo SINE;

II - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços na área de trabalho, emprego, geração de renda, cursos, capacitação de trabalhador e seguro-desemprego;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações na área de trabalho, emprego e geração de renda;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento do trabalhador;

V - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações, programas, projetos e serviços na área de trabalho, emprego, geração de renda, cursos, seguro-desemprego e quaisquer ações voltadas ao funcionamento do SINE.

Art. 29 A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 A função de membro do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER e do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - FMTER será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 31 O apoio e o suporte administrativo necessários à organização, à estrutura e ao funcionamento do CMTER e do FMTER ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 32 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Lei Municipal nº 916/2013.

Diamantino-MT, 18 de julho de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 138/2019

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **SIDONIO OLINO COSTA MORAES,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 1859461-1 SESP/MT e CPF N.º 044.541. 951-29, matricula n.º 5865-1, cargo Comissionado, onde desempenhousuas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 22 de julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT
RESOLUÇÃO Nº 188/2019 - CISCN

RESOLUÇÃO Nº 188/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves, CPF 804.435.751-34, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por prazo determinado, a Senhora Sheila Gomes de Carvalho, RG: 17286646 SSP/MT, CPF: 906.645.661-20 para exercer o cargo de Secretária Executiva.

Art. 2º - O exercício se iniciará no dia 22 de julho de 2019 e se encerrará no dia imediato ao término das FÉRIAS da Senhora **ELAINE CRISTINA SOARES**, CPF: 704.254.771-34.

Art. 3º - Fixar, nos termos do art. 22 do Estatuto Social do CISCN, as seguintes atribuições e competências para a ocupante da Função de Secretária Executiva do CISCN:

- I – Promover a execução das atividades da Assembléia Geral;

II – Propor a estruturação das atividades de seus serviços, o quadro de pessoal e respectiva remuneração a serem submetidas a aprovação da Assembléia Geral;

III – Contratar, enquadrar, remover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

IV – Propor à Assembléia Geral a requisição de Servidores Públicos para servirem ao Consórcio;

V – Elaborar o plano de atividades e proposta orçamentária anuais, a serem submetidas à Assembléia Geral;

VI – Elaborar os balancetes para ciência da Assembléia Geral;

VII – Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada pela Assembléia Geral ao órgão concessor;

VIII – Publicar anualmente, em jornal de circulação nos municípios consorciados, balanço anual do Consórcio, e na ausência deste Diário Oficial do Estado;

IX – Movimentar em conjunto com o Presidente da Assembléia Geral, ou com quem por este indicado, as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo abrir contas de depósito, emitir cheques, endossar cheques, encerrar contas de depósito, bem como praticar todo e qualquer ato necessário a movimentação das contas bancárias do CISCN.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 22 de julho de 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Presidente do Consórcio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia de 06 de Agosto de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO PIPA, TOCO E BASCULANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 23 de Julho de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
LEI Nº 1.294/2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Diamantino/MT, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o. O orçamento do município de Diamantino, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2018-2021, incluindo as metas fiscais;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município e suas alterações;

IV – as condições e exigências para a transferência de recursos às entidades públicas e privadas;

V – as disposições sobre Precatórios Judiciais;

VI - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições relativas a dívida pública municipal e operações de crédito;

VIII – a definição de critérios para novos projetos;

IX – a definição de despesas consideradas irrelevantes;

X – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do município para o exercício correspondente;

XI – as condições para custeio de despesas de competência de outro ente da federação;

XII – os critérios para controle de custos e avaliação de resultados dos projetos e programas municipais;

XIII – o incentivo a participação popular e ao controle social;

XIV – as diretrizes do Plano Diretor Municipal;

XV – as disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram ainda esta Lei os anexos das Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, e das metas e prioridades da administração municipal, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2o - As metas e prioridades a serem cumpridas no exercício de 2020, são as contidas nos Anexos I – Administração Direta.

§ 1º As metas de resultado, sempre que possível, serão voltadas para o atendimento das demandas regionalizadas identificadas com a população, através do orçamento participativo.

§ 2º Os valores constantes no anexo de que trata este artigo, possuem caráter indicativo e não normativo, sendo passível de atualização pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2019 para o exercício de 2020.

§ 3º As ações decorrentes das metas e prioridades da LDO / 2019 terão precedência na alocação de recurso na LOA / 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

Art. 3º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo II desta lei.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e organização dos Orçamentos

Art. 4º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa: conjunto de projetos/atividades e/ou operações especiais visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual, na LDO e/ou na LOA;

II – Atividade: procedimentos operacionais a serem realizados de modo contínuo e permanente, dos quais resulta um produto – bem ou serviço - necessário para manutenção de resultados já alcançados da ação de governo;

III – Projeto: um conjunto de ações limitado no tempo e organizado de modo a expandir ou melhorar um resultado existente;

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou melhoria das ações de governo, das quais não resulta um produto, que não geram, portanto, contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas de resultados, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos e atividades especificarão, quando cabível, a localização geográfica dos resultados pretendidos.

§ 3º Cada atividade, projeto e ou operação especial, identificará a função e subfunção às quais se vinculam na forma do anexo que integra a Portaria nº 42/99 do Ministério do Planejamento.

Art. 5º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo, e serão organizados em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.

§ 1º A despesa, discriminada por unidade orçamentária, será detalhada por categoria de programação, podendo ser discriminada até o nível de elemento.

§ 2º Nosgrupos de natureza de despesa, será observado o seguinte detalhamento:

Despesas Correntes

I – Pessoal e Encargos Sociais;

II – Juros e Encargos da Dívida;

III - Outras Despesas Correntes;

Despesas de Capital

I – Investimentos;

II – Inversões Financeiras;

III – Amortização e Refinanciamento da Dívida.

§ 3º Entende-se como unidade orçamentária toda unidade da administração direta responsável pela execução da própria despesa, além dos fundos, fundações e Câmara Municipal.

§ 4º A reserva de contingência será identificada pelo digito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º A lei orçamentária identificará as fontes de recursos, devidamente regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – O município poderá incluir, na lei orçamentária, outras fontes de recursos para atender as necessidades de aplicações, desde que devidamente regulamentadas através da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos órgãos do Município, autarquias, fundos e fundações.

Art. 8º O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual/2019 será encaminhado à Câmara Municipal, e será composto de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 10º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados nos §§ 1º, incisos I, II, III, IV e 2º, incisos I, II, III do artigo 2º e inciso III do artigo 22 da Lei federal 4.320/64, na forma dos seguintes demonstrativos:

I – demonstrativo da receita corrente liquida, com base no artigo 2º, inciso 4º da Lei complementar 101 / 2000;

II – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem de recursos; (II, § 1º, art 2º, 4.320/64)

III - do resumo da estimativa da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa; (II, § 1º, art. 2º, 4.320/64)

IV – da evolução da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta; (alínea a, III, artº 22, 4.320/64)

V – da fixação de despesa por função; (anexo 7, 4.320/64)

VI – da fixação da despesa por poderes e órgãos; (anexo 9, 4320/64)

VII – das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

VIII – das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

IX - das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

X – das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;

XI – Quadro Demonstrativo de Despesa (QDD) por categoria de programação com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, objetivos e metas;

XII – da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, por órgão e por categoria de programação, detalhando fontes e valores;

XIII – das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, detalhadas por atividades e projetos, com a identificação das metas, onde for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 1º O Projeto da Lei Orçamentária 2019 conterá demonstrativo das receitas e despesas, indicando os resultados primário e nominal implícitos na proposta orçamentária para 2020.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para Elaboração, Execução E Acompanhamento do Orçamento do Município e Suas Alterações.

Art. 11 – No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, as receitas e despesas serão orçadas pelos órgãos competentes, a preços correntes.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal normatizará, através de decreto, as informações a serem prestadas e os procedimentos a serem cumpridos pelas unidades orçamentárias, visando elaboração da LOA 2019, com sanções previstas aos responsáveis em caso de descumprimento ou atraso.

Art. 12 – Na programação das despesas não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária, ou assunção de obrigação que não atenda o dispositivo contido nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 – A elaboração do projeto de lei, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2019, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão, observando-se o princípio de publicidade e permitindo-se amplo acesso dos munícipes nas informações de cada etapa.

Art. 14 – Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, exceto da mobiliária, relativas a operações contratadas ou com autorizações concedidas pelos organismos federais competentes, conforme os limites de dispêndio e prazos contidos nos artigos 9º, § 3º, 4º e 5º, 30 e 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital, constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 16 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais ou suplementares, acima do limite estabelecido na LOA/2019, serão apresentados na forma e com detalhamento da Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, acompanhados da exposição de motivos e das metas a serem atingidas, bem como, das fontes de recursos.

§ 1º Os créditos adicionais especiais ou suplementares, acima do limite estabelecido na LOA 2019, quando necessários, deverão ser solicitados à Secretaria Municipal de Finanças pelas unidades orçamentárias, acompanhados de justificativas e indicação dos efeitos dos remanejamentos de recursos orçamentários sobre as metas de resultados das atividades, projetos ou sobre a execução das operações especiais, que emitirá parecer sobre adequação e implicações do pedido, para aprovação superior.

Art. 17 – A abertura de créditos adicionais suplementares, dentro dos limites autorizados na Lei de Orçamentária Anual – LOA/2019, serão realizadas mediante decreto do executivo.

§ 1º Os créditos adicionais suplementares, dentro dos limites autorizados na Lei de Orçamento Anual – LOA/2019, quando necessários, deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Finanças pelas unidades orçamentárias, acompanhados de justificativas e indicação dos efeitos dos remanejamentos de recursos orçamentários sobre as metas de resultados das atividades, projetos ou sobre a execução das operações especiais, que emitirá parecer sobre adequação e implicações do pedido, para aprovação superior.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual – LOA/2019 estabelecerá os limites e parâmetros para abertura de créditos adicionais suplementares por decreto do executivo.

Art. 18 – A abertura de créditos adicionais extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes independe de indicação de fonte de recursos, e serão abertos através de decreto do executivo, com remessa imediata para apreciação ao Legislativo.

Art. 19 - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 20 – O poder executivo poderá suplementar, através de decreto, os créditos adicionais especiais, reforçando os créditos especiais abertos no exercício, utilizando-se dos limites de suplementação autorizados na LOA/2019 e suas alterações.

Art. 21 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação, que não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas pelo Poder Executivo e autorizadas pelo titular da unidade orçamentária interessada, detentora da dotação, mediante decreto a ser elaborado pela secretaria competente, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 22 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2020, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal, encargos sociais, serviços da dívida e precatórios, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Art. 23 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças, até 30 de agosto de 2019, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme determina o artigo 29 A da Constituição da República.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E NÃO GOVERNAMENTAIS.

Art. 24 – A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I – Às entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer;

II - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

Art. 25 – A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

CAPÍTULO V

Das Disposições Sobre Precatórios judiciais

Art. 26 – O Poder Executivo Municipal cumprirá os termos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 62, Art. 2º, parágrafo 2º, item II.

Parágrafo Único – Todos os processos referentes a pagamento de precatórios deverão ser submetidos à apreciação do Gabinete do Prefeito, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 27 – Os recursos alocados na Lei Orçamentária com destinação prevista para pagamento de precatórios judiciais não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas Às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 28 – Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para 2019, em relação a despesas de pessoal e encargos sociais, o disposto no artigo nº 169 da Constituição Federal e nos artigos nº 18, 19, 20 e 71 e da Lei Complementar nº 101/2000, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento, criação de cargos e revisão de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único – Os valores correspondentes ao reajuste de pessoal, referido no *caput,* constarão da previsão orçamentária especifica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Art. 29 – No exercício de 2019, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite definido no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer realização de serviço extraordinário quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Finanças, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionado no *caput.*

Art. 30 – Serão incluídas dotações específicas para treinamento, capacitação, aperfeiçoamento, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso.

CAPÍTULO VII

Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal e Operações de Crédito

Art. 31 - Será incluída dotação específica no projeto de lei orçamentária, para despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, relativas a operações contratadas observadas os limites de dispêndio máximo previstos nas resoluções do Senado Federal, nº 40 / 2001.

Art. 32 – A contratação de operação de crédito far-se-á de forma a atender às necessidades de investimento do Município, respeitando o limite de endividamento e obedecendo às normas previstas na Constituição Federal/ 88, e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, mediante os instrumentos contratuais e/ou garantias firmadas junto às instituições financeiras.

CAPÍTULO VIII

Da definição de critérios para novos projetos

Art. 33 - A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária de 2019, e seus créditos adicionais, se fará observando-se o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecerá aos seguintes critérios:

I – compatibilidade com o PPA 2018 - 2021 e com as normas desta lei;

II – contemplados todos os projetos em andamento;

III – preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem–se à contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V – visando ao cumprimento de metas de atendimento das necessidades e problemas, por ordem de prioridade, definidas pela própria comunidade em audiências públicas do orçamento participativo.

Parágrafo Único - Considera–se projeto em andamento aquele cuja execução inicia–se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término de execução do exercício de 2018.

CAPÍTULO IX

Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 34 – São consideradas despesas irrelevantes, conforme disposto no § 3º, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO X

Das Disposições Sobre as Alterações na Legislação Tributária

Art. 35 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser objeto de estudos de seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar a sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo Único - **A concessão ou ampliação do beneficio fiscal, somente poderá ocorrer após adoção das medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000).**

Art. 36 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO XI

Condições para Custeio de Despesas de Competência de Outro Ente da Federação

Art. 37 – O custeio de despesas de competência de outro ente da federação poderá ocorrer somente em caso de convênio estabelecido previamente, e restrito aos termos estabelecidos.

CAPÍTULO XII

Critérios para controle de Custos e Avaliação de Resultados dos Projetos e Programas Municipais

Art. 38 – A partir do exercício financeiro de 2020, o sistema orçamentário será organizado em Centros de Resultados definidos a partir da estrutura organizacional, com informações sobre os resultados previstos e os custos incorridos, por projeto ou atividade.

§ 1º – A estrutura organizacional contemplará todas as áreas necessárias à produção dos bens ou serviços (produtos) de responsabilidade da unidade municipal.

§ 2º - As áreas definirão as metas de resultado a serem alcançadas em cada exercício, em desdobramento às metas estratégicas, visando o alcance dos objetivos definidos no Plano Plurianual Municipal.

CAPÍTULO XIII

Do Incentivo à participação popular e ao controle social

Art. 39 – Fica assegurada a realização de audiências públicas para levantamento, por ordem de prioridade, das necessidades e problemas de todos os bairros e distritos da zona rural de Diamantino, com ampla divulgação para estimular a participação dos cidadãos, das localidades eventualmente pendentes, visando definição de metas de atendimento das demandas sociais no orçamento 2019.

§ 1º - O Gabinete do Prefeito providenciará a ampla divulgação das metas de atendimento das demandas sociais levantadas através do orçamento participativo, através de demonstrativos regionalizados, estimulando o controle social.

§ 2º - A Lei Orçamentária 2019, juntamente com seus anexos, ficarão permanentemente à disposição dos cidadãos no site da Prefeitura Municipal e em meio físico, na sede da Secretaria Municipal de Finanças;

§ 3º - Nas Audiências Públicas Quadrimestrais serão avaliadas as metas fiscais, conforme definidas no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XIV

Das Disposições gerais

Art. 40 – O projeto de lei orçamentária para o exercício 2020 será encaminhado a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, no prazo estabelecido em Lei.

Art. 41 – O Poder Executivo, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019 estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária á obtenção das metas fiscais.

Art. 42 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2019, as medidas que se fizer necessário, observando os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 43 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento das metas fiscais previstas no anexo integrante desta Lei, serão priorizadas as contrapartidas de convênios em execução; as despesas de pessoal, respeitados os limites previstos em lei; as contribuições sociais; o serviço da dívida; e, os precatórios, nos termos da lei, recaindo sobre as demais despesas eventuais cortes necessários à adequação.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, a Secretaria de Finanças comunicará aos órgãos do executivo o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.

Art. 44 - O Poder Executivo poderá autorizar novos incentivos fiscais no decorrer do exercício de 2020, desde que obedecido o disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 45 – A Lei Orçamentária – LOA/2019 conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à reserva de contingência, constituída por valor equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente liquida, para atender disposto no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001, para cobertura de passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Ate 30 de novembro o saldo não utilizado da reserva de contingência poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais, desde que haja certeza razoável da não ocorrência de passivos de contingentes e riscos fiscais.

Art. 46 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2019, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 47 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 18 de julho de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerimento para contratação - candidata aposentada pelo regime geral aprovada em processo seletivo municipal - possibilidade de acumulação

Trata-se de requerimento formulado por Luecy Marques da Silva, pleiteando a contratação temporária para a função de Técnica em enfermagem, decorrente de aprovação em processo seletivo municipal (nº 001/2019).

No caso em voga, a candidata é aposentada pelo regime geral de previdência social. Desse modo, não há vedação para que assuma funções decorrentes de contrato temporário com a Administração Pública.

Trata-se de entendimento pacificado na jurisprudência pátria:

"EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - PLEITO DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO - APROVAÇÃO DO CANDIDATO FORA DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTO PELO EDITAL - EXCEPCIONALIDADE - ALEGAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR PELO REGIME GERAL - ACUMULAÇAO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA - E REMUNERAÇAO DE CARGO PÚBLICO - POSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE PROVAS DA NECESSIDADE DE PROVIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO, E DA PRETERIÇÃO DO CANDIDATO - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - MANUTENÇÃO DA DECISÃO. 1 - Conforme precedente do col. Supremo Tribunal Federal, afetado à repercussão geral - RE 837311, o direito subjetivo à nomeação do candidato aprovado fora do número de vagas previsto no edital do concurso é excepcional, sendo imprescindível a prova do surgimento de novos cargos efetivos definitivamente vagos, em quantidade suficiente para atingir a posição do candidato, além da demonstração da inequívoca necessidade de nomeação pela Administração, com preterição injustificada do candidato. 2 - A previsão de vacância quando da aposentadoria no Estatuto dos Servidores Públicos de Esmeralda, se trata da aposentadoria no cargo público, pelo regime estatutário, e não a aposentadoria pelo regime geral da previdência. 3 - **É lícita a cumulação de aposentadoria pelo Regime Geral e o exercício de cargo público, uma vez que ausente a vedação constitucional para tanto. Precedente do Superior Tribunal de Justiça**. 4 - Ausente a prova da vacância do cargo e da preterição, resta afastada a alegação de que a expectativa de nomeação do candidato se convolou em direito líquido e certo, pelo que se impõe a denegação da segurança. 5 - Manutenção da decisão - Tribunal de Justiça de Minas Gerais TJMG - Apelação Cível : AC 10241160022703001 MG"

Isto posto, defiro o requerimento da Luecy Marques da Silva, devendo a Administração contratá-la, caso preencha os requisitos e apresente a documentação no prazo legal.

Publique a presente decisão e intime a requerente.

Diamantino, 22 de julho de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N° 047/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 047/2019

DATA: 09 DE JULHO DE 2019

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.167,67 (Trezentos mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), e dá Outras Providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e especialmente a Lei Municipal nº 649/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de 2019, um Crédito Especial nas seguintes dotações Orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.00002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00002.12 – EDUCAÇÃO

04.00002.12.361- Ensino Fundamental

04.00002.12.361.0005- EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

04.00002.12.361.0005.1015- Ampliação, Reforma e Adequação da Unidade de Ensino

449051.00.00.01010000-Obras e Instalações R$ 75.167.67

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

06.00001.10 – SAÚDE

06.00001.10.122- Administração Geral

06.00001.10.122.0002- GESTÃO DO PODER EXECUTIVO

06.00001.10.122.0002.2027- Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde

319011.00.00.01020000-Vctos e Vant.Fixas P.Civ. R$ 225.000,00

T O T A L ..... R$ 300.167,67

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º desta Lei,serão utilizados recursos decorrentes do excesso provável de arrecadação da Receita, decorrente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, até o limite de R$ 1.500.000,00, a seguir distribuídos:

1.718. 012.100	**Cota-Parte do Fundo de Part. dos Municípios - Cota Mensal - Principal**	**01.00. 000000**	**600. 000,00**
1.718. 012.100	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Municípios - Cota Mensal - Principal	01.01. 000000	375. 000,00
1.718. 012.100	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Municípios - Cota Mensal – Principal	01.02. 000000	225. 000,00
1.718. 012.900	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Municípios - Cota Mensal - DEDUÇÃO	01.01. 000000	300. 000,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2019.

DATA: 23 de juLho DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso dos poderes que lhe são conferidos e, considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica; Considerando o decreto n º 7.508, de 28 de junho de 2011 (COAP). Art.27. O estado, o Distrito Federal e o Município poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores;

Considerando O Decreto n° 7.508/2011, além de buscar a regulação da estrutura organizativa do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, regulamentou também a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (Renases); e a Rename, que compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para o atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS. Por meio da Resolução nº 1/CIT, de 17 de janeiro de 2012, foram aprovadas as Diretrizes Nacionais da Rename no âmbito do SUS, enquanto a Portaria nº 533, de 28 de março de 2012, estabeleceu o elenco de medicamentos e insumos aqui apresentados. Atualizar permanentemente a, que aprova a 8ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2013;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Feliz Natal - MT.

Artigo 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Artigo 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Feliz Natal - MT é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Artigo 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Feliz Natal - MT:

I. estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos; II. definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação; III. estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município; IV. elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais; V. fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde; VI. fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde; VII. assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Artigo 5º- A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Feliz Natal - MT é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde, servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Artigo 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§2º - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Artigo 7 º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

I. Iago Ranakoski Spanholi (Farmacêutico); II. Crisomar Vieira de Carvalho (Secretário de Saúde) III. Genival das Neves Silva (Médico); IV. Jussara Carlos da Silva (Enfermeira). V. Tatiane Lima Campos (Assistente Social); VI. Adriana Augusta Moraes (Odontóloga);

Artigo 8 º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:

I. Laercio Luiz Pesamosca (Farmacêutico e Bioquímico);

II. Roberta Machado Miranda (médica)

III. Rafaela (Odontóloga);

IV. Tarso Felipe (Enfermeiro). V. Leia Queiros (Vigilância Sanitária); VI. Evelin Caldeira (Enfermeira).

Artigo 9 º - Em um prazo de até 15 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Feliz Natal - MT.

Artigo 10 º - A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Artigo 11 º - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Artigo 12 º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Artigo 13 º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº195/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARILUCI GONÇALVES CONSTANTE**,brasileira, nascida em 31/07/1984, portadora do RG 16883284 SSP/MT e do CPF: 011.289.041-52 Servidora Pública Comissionada no cargo de **Secretária Municipal de Saúde,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 12 (Doze) dias de ferias no período de 29/07/2019 à 09/08/2019, com data prevista para retorno em 09/08/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2019

PORTARIA Nº 125/GP/2019 De, 22 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO ao funcionário EURICO ELMO PINHEIRO, exercendo a função de ENFERMEIRO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2010 a 07 de FEVEREIRO de 2015. Que será indenizada um mês, sendo o terceiro (3°) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/GP/2019 De, 22 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário DEMILDO PEREIRA COELHO, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de

02 de AGOSTO de 2003 a 02 de AGOSTO de 2008. Que será indenizada 01(UM) mês e gozar os (02) DOIS meses restantes do dia 01 de Julho a 29 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/GP/2019 De, 22 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário FERNANDO NONATO MORAES ROCHA, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 12 de SETEMBRO de 2010 a 12 de SETEMBRO de 2015. Que será indenizada, fracionada em 06 (seis) parcelas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/GP/2019 De, 22 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 06 de FEVEREIRO de 2011 a 06 de FEVEREIRO de 2016. Que será indenizada 01(um) mês, sendo o segundo (2º) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/GP/2019 De, 22 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário TEOBALDO FERREIRA DA SILVA, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2011 a 01 de FEVEREIRO de 2016. Que será indenizada, fracionada em 06 (seis) parcelas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/GP/2019 De, 22 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário RENATO GOMES NUNES, exercendo a função de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2018 a 02 de JANEIRO de 2019. E gozar Dez (10) dias restantes, do dia 05 de Junho a 14 de Junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/GP/2019 De, 22 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JULIO CESAR MORENO, exercendo a função de GARI, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2016 a 20 de JANEIRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/GP/2019 De, 22 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ELIEZIO DIAS DA SILVA, exercendo a função de PREGOEIRO, desta Prefeitura Munici-

pal de General Carneiro/MT, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 18 de ABRIL de 2018 a 18 de ABRIL de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/GP/2019 De, 22 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário INEIS GOMES DE SOUZA, exercendo a função de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 08 de JANEIRO de 2018 a 08 de JANEIRO de 2019, que serão gozadas do dia 27 de Maio a 15 de Junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/GP/2019 De, 22 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária CLARISNEIDE DE SOUZA ALVES, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2018 a 20 de JANEIRO de 2019, que serão gozadas do dia 20 de Maio a 18 de Junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/GP/2019 De, 22 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário THALES MARCELO FONSECA VIGATO, exercendo a função de SUBSECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 16 de JUNHO de 2006 a 16 de JUNHO de 2011, que será indenizada 01 (um) mês restante, sendo o terceiro (3º) mês. E referente ao período aquisitivo de 16 de JUNHO de 2011 a 16 de JUNHO de 2016, que será indenizada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/GP/2019 De, 29 de Maio de 2019.

"Dispõe sobre designação de servidora

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Srª. **WISLAINY DE OLIVEIRA NERES**, Portadora do RG nº 2429814-0 SEJS/MT e CPF nº. 054.994.581-46, para o exercer a função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, junto ao Departamento de saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. Considerando seus efeitos do dia 18 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/GP/2019 De, 29 de Maio de 2019.

"Dispõe sobre designação de servidor

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Srº. **JARLISON CAIRO MORAES REZENDE**, Portador do RG nº 2429668-6 SEJS/MT e CPF nº. 047.871.381-97 para o exercer a função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, junto ao Departamento de saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. Considerando seus efeitos do dia 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/GP/2019 De, 29 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário RENAN CARLOS RODRIGUESDA SILVA, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 24 de OUTUBRO de 2016 a 24 de OUTUBRO de 2017, que serão gozadas do dia 27 de Maio a 25 de Junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/GP/2019 De, 29 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário GISAMAR SOBRINHO CASTAÑON, exercendo a função de ADMINISTRADOR HOSPITALAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2017 a 07 de FEVEREIRO de 2018, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro- MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/GP/2019 De, 29 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário CLAUDEIR OLIVEIRA DA SILVA, exercendo a função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 22 de JANEIRO de 2017 a 22 de JANEIRO de 2018, que serão gozadas do dia 31 de Maio a 29 de Junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/GP/2019 De, 04 de Junho de 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidora

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ANA FABIA LEANDRO**, Portadora do RG nº 2050276-1 SSP/MT e CPF nº. 027.678.331-06, para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/GP/2019 De, 13 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária APARECIDA DE FÁTIMA PAULA SILVA, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2016 a 03 de AGOSTO de 2017, que serão gozadas do dia 04 de Junho a 03 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/GP/2019 De, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário SANDRO MARETH PEREIRA DE ALMEIDA, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 30 de JUNHO de 2017 a 30 de JUNHO de 2018, que serão gozadas do dia 24 de Junho a 23 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/GP/2019 De, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária ALESSANDRA MAZZARDO, exercendo a função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de MARÇO de 2018 a 07 de MARÇO de 2019, que serão gozadas do dia 10 de Junho a 09 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/GP/2019 De, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária LAURA GOMES DE OLIVEIRA, exercendo a função de FISIOTERAPEUTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 16 de FEVEREIRO de 2017 a 16 de FEVEREIRO de 2018, (sendo 15 dias restantes) e referente ao período aquisitivo de 16 de FEVEREIRO de 2018 a 16 de FEVEREIRO de 2019, **que serão gozadas do dia 24 de Junho a 07 de Agosto de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/GP/2019 De, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário MARCOS GLEIB OLIVEIRA, exercendo a função de CONSELHEIRO TUTELAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 10 de JANEIRO de 2018 a 10 de JUNHO de 2019, que serão gozadas do dia 01 de Junho a 30 de Junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/GP/2019 De, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário MARCIONIL HONORATO SANTANA, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2018 a 20 de JANEIRO de 2019, que serão gozadas do dia 17 de Junho a 16 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/GP/2019 De, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária SUSIE SOBRINHO FERREIRA MARQUES, exercendo a função de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2016 a 03 de AGOSTO de 2017, que serão gozadas 20 (VINTE) dias restantes, do dia 03 de Junho a 22 de Junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/GP/2019 De, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária ADIVAIR BORGES SIRQUEIRA LIMA, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2003 a 02 de AGOSTO de 2008, que serão gozadas do dia 10 de Junho a 07 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/GP/2019 De, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ODILAR FERREIRA DA COSTA, exercendo a função de OPERADOR DE MÁQUINAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico, referente ao período aquisitivo de 29 de JANEIRO de 2015 a 29 de JANEIRO de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/GP/2019 De, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário NIVALDO FERNANDES DA SILVA, exercendo a função de OPERADOR DE MÁQUINA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico, referente ao período aquisitivo de 02 de MAIO de 2017 a 02 de MAIO de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/GP/2019 De, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ALBERTO DE AQUINO SOBRINHO, exercendo a função de SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2017 a 02 de JANEIRO de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/GP/2019 De, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário CLAUDEMIR SANTOS TELES, exercendo a função de CHEFE DE GABINETE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2017 a 02 de JANEIRO de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/GP/2019 De, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário NERI FELIPE MAUERVERCK, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2015 a 20 de JANEIRO de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/GP/2019 De, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária ERICA FRANCISCA BORGES, exercendo a função de VIGILANTE DE ENDEMIAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2006 a 20 de JANEIRO de 2011. Que será indenizada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO

PORTARIA Nº 160/GP/2019 De, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário MARCELO VIGATO, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2016 a 03 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 161/GP/2019 De, 28 de Junho de 2019.

“Dispõe sobre designação de servidora

e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a funcionária Srª. **ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE**, no cargo de **ENGENHEIRA CIVIL**, Portadora do CREA-MT 045413 e do RG nº 2355279-4 SSP/MT e CPF nº. 044.046.271-14, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E RESPONSÁVEL PELO SISTEMA G-OBRAS**, junto ao Departamento de Administração, desta, Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/GP/2019 De, 01 de Julho de 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidor

e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NELIO PEREIRA DA SILVA**, Portador do RG nº 0579570-2 SSP/MT e CPF nº. 395.651.491-20, para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/GP/2019 De, 01 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário GABRIEL OLIVEIRA NETO, exercendo a função de ENCARREGADO DE SERVIÇO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2017 a 02 de JANEIRO de 2018, que serão gozadas do dia 18 de Junho a 17 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

RECURSO PR 18/2019

Processo Licitatório nº 24/2019

Pregão Presencial nº 18/2019

Objeto**; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E MUDAS DE ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA JARDINAGEN NAS PRAÇAS, PARQUES ROTATÓRIAS E VARIOS OUTROS LUGARES PUBLICOS NO MUNICIPIO GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

DO RELATÓRIO;

Trata o presente de recurso administrativo REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI- CNPJ 06.048.962/0001-05 representada por SUA PROPIETARIA SRª REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI, CPF nº 697.570. 461-91 contra decisão desta digna comissão de licitação que inabilitou a recorrente, demostrando os motivos de seu inconformismo pelas razões articuladas

II – da análise preliminar desta prefeitura municipal de General Carneiro mediante ao seu pregoeiros Srº Eliezio dias da silva decisão de recurso administrativo processo licitatório nº 24/2019 pregão presencial nº 18/2019 ***registro de preços para futura eventual aquisição de plantas e mudas de arvores e plantas ornamentais para jardinagem nas praças, parques rotatórias e vários outros lugares públicos no município general carneiro, conforme especificações do anexo i - termo de referência do edital****.*

recurso administrativo interposto pela empresa: *Regiane luzia de Souza Tedeschi*, inscrita no CNPJ sob nº 06.048.962/0001-05 representada por *representada por sua proprietária Sr.ª Regiane luzia de Souza tedeschi, CPF nº 697.570.461-91*

(contra decisão dessa digna comissão de licitação que inabilitou a recorrente, demostrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir)

DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa digna administração pública para o certame licitacional susografo, recorrente veio dele participar com mais estrita observância das exigências editalistricas.

A recorrente foi a segunda colocada devidamente habilitada com toda documentação conforme exigências do edital, mesmo assim a VIVEIROS QUEIROZ COM DE PLANTAS LTDA Deve ser desclassificada por falta de documento.

No momento do credenciamento o pregoeiro foi alertado que a empresa Viveiros Queiroz Com. De Plantas LTDA não possui CNAE:4623106-COMERCIO ATACADISTA DE GRAMAS ESMERALDA. Sendo assim a mesma nem poderia ter participado do pregão do item grama de esmeralda, mas o pregoeiro mesmo assim habilitou.

O corre que esta decisão não mostra consentânea com as normas legais aplicável

DO PEDIDO

De Sorte que com fundamento nas razoes precedentes aduzidas requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada decisão em apreço na parte atacada neste, declarando -se a empresa *REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI-EPP, habilitada para prosseguir no pleito.*

DO JULGAMENTO

Não é o objetivo da administração, acomodar nas licitações públicas, toda e qualquer solução excêntrica em torno do objeto pretendido, mas garantir uma ampla concorrência em torno do atendimento de suas necessidades, o que foi alcançado.

Ao analisar as razões imposta pela recorrente quanto inabilitação informo que a mesa não foi inabilitada, haja vista que a mesma sanou -se vencedora dos seguintes itens 09, e 21, o que Ocorre que a mesma não conseguiu cobrir o valor ofertado pela empresa VIVEIROS QUEIROZ COM DE PLANTAS LTDA, no Item 15 (grama esmeralda), no qual se refere a recorrente *REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI-EPP* , portanto a recorrente esta com toda habilitação regular e não foi inabilitada para participação no certame pregão presencial 018/2019 o qual participou de lance de todos os itens;

Da Habilitação da empresa VIVEIROS QUEIROZ COM DE PLANTAS LTDA no Item a qual se refere a recorrente a empresa sanou-se vencedora com menor valor ofertado;

DA ANÁLISE

O Princípio da Competitividade que também tem relação com os Princípios da Impessoalidade (art. 37 da C.F.), e da Isonomia, pode ser explicado, como o princípio que dirige os atos do administrador público, na direção de incentivar a maior concorrência entre os interessados em contratar com a Administração Pública. Já o Princípio da Vantajosidade, que por sua vez é um desmembramento do Princípio da República, nada mais é, do que o norteamento do servidor público, para que em todos os seus atos, objetivem trazer para a Administração Pública a proposta mais vantajosa

A busca pela melhor proposta é uma das finalidades da Licitação (art. 3º da lei 8.666/93). Por isso não podem ser adotadas medidas que comprometam decisivamente o caráter competitivo do certame. Assim, as exigências de qualificação técnica e econômica devem se restringir ao estritamente indispensável para garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, exigir que a empresa tenha um código CNAE específico é limitar, injustificadamente, o caráter competitivo da Licitação, e impor à Administração Pública um preço mais elevado, ferindo de morte os princípios da prevalência do Interesse Público e da Vantajosidade.

O processo licitatório tem como objetivo, proporcionar a realização do negócio mais vantajoso para a Administração Pública e assegurar, em condições de igualdade, a participação dos administrados no certame

A exigência de que na descrição do objeto social da empresa conste expressamente o objeto do certame, tal qual expresso no edital, vem sendo reiteradamente impugnado por nossos tribunais , como se verifica nos seguintes julgados , por se tratar de exigências excessivamente regida e prejudicial a livres competição, in litteris:

O Tribunal de Contas da União já destacou que a inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação, conforme se observa do teor do Acórdão 571/2006 - Plenário:

"No que tange à questão de o objeto social ser incompatível com a atividade de transporte de pessoas, verifico uma preocupação exacerbada por parte dos gestores ao adotar a decisão de inabilitar a empresa. A administração procurou contratar uma prestadora de serviços devidamente habilitada para o exercício dos serviços terceirizados e, ao constatar que o objeto social da empresa Egel, na época da licitação, era "locação de veículos; locação de equipamentos; coleta, entrega e transporte terrestre de documentos e/ou materiais", vislumbrou que não estava incluída a possibilidade do transporte de pessoas. De fato, não está expressamente consignado no contrato social o serviço de transporte de pessoas almejado pela CNEN. Porém, constam dos autos três atestados de capacidade técnica apresentados pela Egel que comprovam a prestação dos serviços desejados para três distintas pessoas jurídicas de direito público. (fls. 90, 99 e 100) Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as subatividades complementares à atividade principal."

ACÓRDÃO Nº 42/2014 - TCU - Plenário

VISTOS, relatados estes autos de representação formulada com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993 em face de supostas irregularidades verificadas na condução do Pregão Eletrônico 006/2013 – Senac/MG, realizado com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento de impressoras de cartões de PVC, insumos para impressão, software para gerenciamento da impressão de crachás e treinamento e suporte técnico para os equipamentos, pelo prazo de 12 meses,

Considerando que a empresa representante se insurgiu contra a habilitação da licitante vencedora, haja vista entender que ela não teria cumprido com o disposto em cláusula editalícia do pregão, segundo a qual somente poderia participar do certame empresa ou sociedade que atue no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio ou cooperativas,

Considerando que a representante se baseou no código indicado para a atividade principal constante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, bem como em possível favorecimento do produto, supostamente fornecido por intermédio de outra empresa do mesmo grupo econômico em vez da própria licitante declarada vencedora, razão pela qual pleiteou provimento cautelar para suspensão do certame, e, no mérito, que fosse inabilitada a licitante declarada vencedora e lhe fosse adjudicado o objeto,

Considerando que diante do decidido no precedente Acórdão 1.203/2011 – Plenário, segundo o qual o Cnae não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o contrato social, o Relator determinou a realização de diligência ao Senac/MG, com vistas à obtenção de cópia do contrato social da licitante vencedora da licitação, bem assim, objetivando o envio de outras informações,

Considerando que, remetidos os elementos solicitados a Secex/MG, em instrução constante de peça 13, concluiu pela improcedência dos fatos narrados na instrução, propondo, assim, o conhecimento da representa-

ção, o indeferimento da medida cautelar pleiteada, e, no mérito, a improcedência da representação, com o consequente arquivamento dos autos,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, por unanimidade, em:

a) conhecer da representação, com fundamento nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno/TCU;

b) indeferir o pedido de medida cautelar formulado pela representante;

c) considerar, no mérito, improcedente a representação, e

d) arquivar os autos, após ciência ao representante.

É certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro. Caberia aos responsáveis a formação de juízo crítico com base em todas as informações apresentadas, especialmente a simples leitura do Contrato Social da empresa representante." **(Acórdão nº 1203/2011 - Plenário)**

DA DECISÃO

Diante do exposto entendemos que o cadastro de atividades na Receita Federal do Brasil não é motivo suficiente para impedir a participação da empresa, ainda mais que tal cadastro não era totalmente discrepante do objeto do certame. Haja vista que a empresa viveiros Queiroz Comercio de Plantas e flores LTDA apresentou a proposta mais vantajosa ao Município e a mesma contem em seu objeto principal código CNAE 47.89-0-05 , Que em consta foi verificado que o mesmo `` COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS , sub classe comercio varejista de sementes e mudas para jardinagem; É certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro. Com base nessas informações, e considerando que em licitação as disposições editalísticas devem ser interpretadas a fim de garantir a competitividade do certame, conforme preceitua o parágrafo único, art. 4°, Anexo I, Decreto n° 3.555/2000, não haveria motivos para impedir a participação da empresa viveiros Queiroz Comercio de Plantas e flores LTDA, como acabou por ocorrer E aproveito para

Conhecer o recurso interposto ela empresa REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI- CNPJ 06.048.962/0001-05, no mérito , dando lhe provimento , mantendo-se a decisão obtida conforme pregão 018/2019 desta forma continuando habilitada a empresa ***QUEIROZ COMERCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA*** *vencedora na fase de lance no item 15 Gramas Esmeralda;*

General Carneiro 17 de julho de 2019

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PRORROGAÇÃO TP 04

AVISO

TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2019

(PROCESSO Nº 26/2019)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro– MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 01/2019 de 07 de janeiro de 2.019, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que a licitação **TP 04/2019 MARCADA PARA DIA 24 de Julho de 2.019, às 08h00 horas (horário de Brasília). COMUNICAMOS QUE A MESMA ESTA SUSPENSA PARA DEVIDAS ADEQUAÇÕES EM PLANILHAS PROJETO BASICO, INFORMAMMOS AINDA QUE ASSIM REALIZAR AS ADEQUAÇÕES NECESSARIAS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ESTAREMOS PUBLICANDO NOVA DATA A SER REALIZADO O CERTAME**

OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA

EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTRUÇÃO DE QUADRA POLISPORTIVA NA ALDEIA IDIGENA MERURE NO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados

para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de General Carneiro, pelo telefone (66) 3416-1215/1153 e ou e-mail, cpl@generalcarneiro.mt.gov.br

General Carneiro– MT, 23 de Julho de 2.019.

NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente Comissão de Licitação

PORTARIA N° 179/2019 INSTAURAÇÃO DE PAD

PORTARIA Nº 179/GP/2019 De, 23 de julho de 2019.

"Dispõe sobre a instauração e nomeação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) composta para averiguar as irregularidades constantes no Acórdão n° 28507/2017 da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, e dá outras providências".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 158 da Lei Complementar Municipal n° 001/1991:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SANDRO WESLEY PINHEIRO DA SILVA**, servidor efetivo, portador do RG n° 1104864-6 e CPF n° 881.447.801-59, lotado no cargo de Responsável pelo Controle Interno junto ao Departamento de Administração por meio da Portaria n° 2017/GP/2017; Sra. **LILIAN BORGES DO NASCIMENTO**, servidora efetiva, portadora do RG n° 1770852-4 SSP/MT e CPF n° 017.609.651-54, lotada no cargo em comissão de Agente Administrativo I junto ao Departamento de Administração por meio da Portaria n° 20/GP/2017; e Sr. **THALES MARCELO FONSECA VIGATTO**, servidor efetivo, portador do RG n° 1321450-0 SSP/MT e CPF n° 004.041.321-70, lotado no cargo em comissão de Secretário Municipal de Transportes e Obras junto ao Departamento de Administração por meio da Portaria n° 282/GP/2017, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, como sede no Município de General Carneiro, destinada a apurar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias os fatos de que trata o Acórdão n° 28507/2017 da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo em que é parte a Servidora, Sra. T.S.N.A.P., bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

General Carneiro/MT, 23 de julho de 2019.

Marcelo Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2019

A Comissão Especial de Seleção e Eleição do Conselho Tutelar de Glória D´Oeste, criada através da Resolução nº001/2019-CMDCA, de 30 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, com fundamento da Lei Federal 8.069/90 – ECA, na Lei Municipal nº565/2015 - Lei Municipal nº655/

2019 e na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA torna público a data da Prova Objetiva, que será no dia 18 de agosto de 2019, sobre as seguintes normas:

1. ETAPAS DO PROCESSO

1. – O Processo Seletivo se realizará em três fases, a saber:

1ª Fase – Prova Objetiva.

2ª Fase – Avaliação Psicológica.

3ª Fase – Processo Eleitoral em Data Unificada.

2. DA PROVA OBJETIVA 2.1 A Prova Objetiva será realizada pela Empresa: **LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** que ficará responsável pela formulação, aplicação e correção da prova.

2.2 A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, totalizando a pontuação de 100 (cem) pontos, divididos os pesos conforme abaixo:

08 (oito) Questões sobre Conhecimentos Específicos – 8 (oito) pontos cada.

04 (quatro) questões de Informática – 3 (três) pontos cada.

04 (quatro) questões de Língua Portuguesa – 3 (três) pontos cada.

04 (quatro) questões de Matemática – 3 (três) pontos cada.

3. **LOCAL, DATA E HORÁRIO DA PROVA**

3.1 A Prova Objetiva, será no dia 18 de agosto de 2019, à partir das 08:30hs, no Centro Educacional de Ensino Fundamental – CEEFARR, situado à Rua Eloy Custódio da Silva, 2073 – Centro, Glória D´Oeste-MT.

3.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento oficial de identidade.

3.3 A duração da prova será de 4h (quatro horas).

3.4 A aplicação da prova objetiva terá início às 8:30 horas e os portões do local de prova serão fechados neste horário.

4. **DA APROVAÇÃO**

4.1 Serão considerados aprovados na Prova Objetiva, os candidatos que obtiverem:

- No mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos em toda a prova.

4.2 O Candidato deverá seguir todos os preceitos contidos no Edital 001 /2019 de

30/04/19 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Glória D´Oeste-MT., 17 de julho de 2019

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR	
Temas	**Atribuições**
Português	Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica, acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; Morfologia: classes de palavras; verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais de oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto, adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); uso da crase, pontuação. Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas. Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo. Entendimento de textos; interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e Conotação; Síntaxe: frase, oração e período (simples e composto); Nomes: próprios e comuns: Grafia da palavra: Porquê. Crase.
Matemática	Conjuntos numéricos: Naturais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade, razão, proporção, regras de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: ângulos, classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo e circunferência) área e perímetro das figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º Grau; Sistema de Equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regras de três simples e composta. Porcentagem; introdução à estatísticas; gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas do Conjunto dos Números Reais; Função Polinomial do 1º e 2º Graus; Função Modular; Função Exponencial (logaritmos); Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes: Determinantes; Sistemas Lineares; Teoria das Probabilidades; Equações Polinomiais; Relação de Triângulos Quaisquer; Geometria Espacial: retas e planos no espaço (paralelismo e perpendicularismo) , poliedros regulares, perâmides, prisma, cilindro, cone e esfera (elementos e equações); Números Complexos: Operações. Forma algébrica e trigonométrica. Resolução de Problemas e Raciocínio lógico.
Conhecimentos Específicos	Constituição Federal de 1988: Artigo 5º, Artigo 6º e incisos, Artigo 37 caput, incisos IX, XVI e XVII, Artigos 196 a 200, Artigos 196 a 200, Artigos 226 a 230. Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Municipal 565/2015 – Conselho Tutelar.
Informática	Internet Microsoft Word 2007 e 2013. Windows 7 e 10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123 E 124/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **UTILISSIMA COM.DE VARIEDADES LTDA-ME.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS** para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **044/2019**, Processo de Compra n° **1320/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **UTILISSIMA COM. DE VARIEDADES LTDA-ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 53.500,00 (CINQUENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS). Data de Assinatura**: 23/07/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1320/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **044/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **UTILISSIMA COM.DE VARIEDADES LTDA-ME** representada pela senhora **KAREN SINARA UMANN-** Guarantã do Norte/MT, 23 de julho de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **C.A MINETTO E CIA LTDA - EPP.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS** para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **044/2019**, Processo de Compra n° **1320/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **C.A MINETTO E CIA LTDA – EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 51.771,50(CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Data de Assinatura**: 23/07/2019 **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de

Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1320/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **044/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **C.A MINETTO E CIA LTDA - EPP** representada pelo senhor **CARLOS ANDRE MINETTO -** Guarantã do Norte/MT, 23 de julho de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 050/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de LAVAGEM DE VEICULOS para atender as necessidades da Administração Municipal**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para o dia ***06/08/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso)***, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135.Guarantã do Norte/MT, 23 de julho de 2019.***Gislaine Ascanio/Pregoeira***

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125 E 126/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **GENIVALDO GOMES - ME** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS** para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **046/2019**, Processo de Compra n° **1303/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **GENIVALDO GOMES - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta). Data de Assinatura**: 23/07/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1303/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **046/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **GENIVALDO GOMES - ME** representada pelo senhor **GENIVALDO GOMES -** Guarantã do Norte/MT, 23 de julho de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **ALAN CRISTIANO DE SOUZA - ME.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS** para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **046/2019**, Processo de Compra n° **1303/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **ALAN CRISTIANO DE SOUZA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais). Data de Assinatura**: 23/07/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1303/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **046/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **ALAN CRISTIANO DE SOUZA - ME.** representado pelo senhor **ALAN CRISTIANO DE SOUZA -** Guarantã do Norte/MT, 23 de julho de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019-SRP

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 049/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE COPA, COZINHA, E OUTROS para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para o dia 05/08/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 23 de julho de 2019. Gislaine Ascanio/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 101/2019

SÚMULA: "Concede Permissão de Uso de Bem Publico, e dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 105 §4 da lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida permissão de uso de bem publico, a Associação dos feirantes do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - A concessão de que se trata o Artigo 1° refere-se a utilização de espaço físico, composto por 01 (um) barracão, coberto, aberto, medindo 182m2, localizado anexo ao Centro Cultural de Itanhangá-MT, na Rua Passo Fundo, centro, neste Município, 14 (quatorze) bancadas confeccionadas em madeira medindo 2,00MT X 0,90CM X 1,00MT, sem repartição e 02 (dois) cantos confeccionados em madeira para fechamento, devidamente descritos no Termo de Permissão de Uso 002/2019 anexo a este Decreto, concedido a título precário, até o dia 31/12/2019.

Art. 3° - O espaço objeto deste Instrumento destina-se a realização da feira do produtor todas as Quartas-feiras e sábados, das 06h00min às 22h00-min.

Parágrafo único – A Associação beneficiária se responsabiliza pela conservação e limpeza do Espaço Público, devendo realizar os reparos que forem necessários para o zelo do patrimônio.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de julho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 179, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO, servidora pública do quadro de servidores temporários do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida por meio de processo seletivo simplificado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 15/07/2019 à 10/01/2020, devendo retornar ao trabalho no dia 11/01/2020.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/07/2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 17 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA O MANDATO DE 01/01/2017 A 31/12/2020.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e dezessete, ás 08:00 (oito) horas, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no Plenário da Câmara Municipal , em sessão solene, os vereadores eleitos em 02 (dois) de outubro de dois mil e dezesseis os senhores Ademir Dal Berti, Alvaro José Menezes Monteiro Neto, Anthony Fábio de Campos, João Neto da Silva, Josenildo Alves Martins, Licurguio Lins de Souza, Marcio Alves Fontes, Ronivon Silva Mingoti e Silvane Tunes Leite, sob a presidência do Vereador mais votado, senhor Silvane Tunes Leite , que convidou o vereador Ademir Dal Berti para secretariar os trabalhos, em seguida foram convidados todos os vereadores eleitos para comporem a mesa e o secretario verificou que todos apresentaram na oportunidade os documentos exigidos pelo Regimento Interno, tais como: Declaração de bens, diploma expedido pela justiça eleitoral, comprovante de residência, e-mail para enviou de correspondência e dos demais atos oficiais, assim como os documentos pessoais. Em seguida o Sr. Presidente declarou-os empossados e convidou um a um dos vereadores a proferir o seguinte juramento: “Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem-estar de seu povo.

ADEMIR DAL BERTI ALVARO JOSÉ M. MONTEIRO NETO ANTHONY FABIO DE CAMPOS

JOÃO NETO DA SILVA JOSENILDO ALVES MARTINS MARCIO ALVES FONTES

LICURGUIO LINS DE SOUZA RONIVON SILVA MINGOTI SILVANE TUNES LEITE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 181, DE 18 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição,*** *a servidoraEfetiva* ***Sra. Maria Lucia Ribeiro Miranda."***

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art.6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal; Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 684 de 02 de julho de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, integrantes do Grupo Funcionais da Educação Básica do Município de Itiquira/MT; e, Lei Municipal nº 1.013 que concedida a Revisão Geral Anual de 3,43% e Decreto Municipal nº 031 de 30 de abril de 2019, que *Aplica e* aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora **Sra.Maria Lucia Ribeiro Miranda**, casada, brasileira, portadora do RG n.º 895 234 SSP/MT, e do CPF sob n.º 411.425.001-87, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Professor II, Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 293, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2019.04.00035P**, a partirde **01/07/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de Julho de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 18 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 180, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 013/2019 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 013/2019 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 013/2019, firmado entre QUE **ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E VENÂNCIO E MANFRE LTDA,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI CPF-MF: 956.037.511-34

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 18 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 008/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO Nº 008/2019.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT (CNPJ/MF nº 03.370.251/0001-56)

CONCESSIONÁRIO: CTG - PORTEIRA DE MATO GROSSO (CNPJ/MF n º 01.578.055/0001-46).

OBJETO: A concessão de uso, a título gratuito, de área de terras de 15.583,67m2, parte integrante da Matrícula nº 474 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira/MT, situada no Parque de Exposições Inocentino Bortolini, nos moldes da Lei Municipal nº 1. 047 de 12 de março de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA, CNPJ: 01.23.603.476/0001-12** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 9.563,00 (nove mil, quinhentos e sessenta e três reais); **SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, CNPJ: 08.711.005/0001-34** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 7.619,07 (sete mil, seiscentos e dezenove reais e sete centavos) e **G&L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.236.234/0001-03** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 43.350,90 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e noventa centavos).

Itiquira/MT, 23 de julho de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira/MT,através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE UM TRATOR DE ESTEIRA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 882068/2018/MAPA/CAIXA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: www.bllcompras.org.br e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **08 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 23 de julho de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 182, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. SONIA APARECIDA LEMOS BATISTA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossado em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 05/08/2019 à 05/11/2019, referente ao período aquisitivo 29/04/2004 a 29/04/2009,** com o retorno aos trabalho no dia **06/11/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DE PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS PARA O MANDATO DE 01/01/2017 A 31/12/2020

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e dezessete, às 09;00 (nove) horas, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no Plenário da Câmara Municipal, em sessão solene, compareceram os senhores Humberto Bortolini e Antônio Joaquim Gonçalves, respectivamente Prefeito e vice-prefeito de Itiquira/MT, eleitos em 02 (dois) de outubro de dois mil e dezesseis, onde ambos apresentaram cópia do Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, Declaração de bens e documentos pessoais exigidos. Em seguida o Sr. Presidente Declarou-os empossados e na presença dos vereadores e da sociedade Itiquirense, fizeram o seguinte juramento: “Prometo guardar a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e demais Leis, desempenhando fiel e lealmente o

mandato de prefeito e vice-prefeito que o povo me confiou, promovendo o bem geral do município.

Humberto Bortolini Antonio Joaquim Gonçalves

Prefeito Vice-Prefeito

Ronivon Silva Mingoti Marcio Alves Fontes

Presidente 1º Secretário

Josenildo Alves Martins

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº. 3485 DE 23 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº. 3485 DE 23 DE JULHO DE 2019.

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 02 (DOIS) DIAS NO MUNICÍPIO DE JACIARA NAS DATAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas em Lei,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. CLAUDIOMAR PIRES DA SILVA, Ilustre empreendedor pertencente ao cenário econômico e político do Município de Jaciara, que muito colaborou no desenvolvimento e progresso desta cidade;

CONSIDERANDO que o mesmo é cônjuge da Sr.ª MARISE LIPORACE PIRES DA SILVA, a qual prestou serviços ao Município de Jaciara através da Secretária de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a trajetória em nosso Munícipio é digna de homenagem póstuma.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Luto Oficial **por 02 (Dois),** a contar de hoje, 23 de Julho de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 23 DE JULHO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

CLEITON GODOI BRASILEIRO

Secretário Municipal de Governo – Portaria nº. 145/18

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE ATA Nº. 085-2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público Resolve: **RETIFICAR** Extrato de Ata nº 085/2017 de 11/10/2017, onde sagrou-se vencedora a empresa **GILBERTO RODRIGUES DA SILVA – ME**, no seguinte aspecto: **ONDE SE LÊ*:* "Registro de preços para eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano através do DAE – Departamento de Água e Esgoto do Município de Jaciara/MT".LEIA-SE**: **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes e PDDE Municipal".** mantidos inalterados os demais itens publicados. Jaciara-MT, 23 de julho de 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE ATA Nº. 084-2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público Resolve: **RETIFICAR** Extrato de Ata nº 084/2017 de 11/10/2017, onde sagrou-se vencedora a empresa **TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA**, no seguinte aspecto: **ONDE SE LÊ*:* "Registro de preços para eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano através do DAE – Departamento de Água e Esgoto do Município de Jaciara/MT".LEIA-SE**: **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes e PDDE Municipal".** mantidos inalterados os demais itens publicados. Jaciara-MT, 23 de julho de 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE ATA Nº. 086-2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público Resolve: **RETIFICAR** Extrato de Ata nº 086/2017 de 11/10/2017, onde sagrou-se vencedora a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, no seguinte aspecto: **ONDE SE LÊ*:* "Registro de preços para eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano através do DAE – Departamento de Água e Esgoto do Município de Jaciara/MT".LEIA-SE**: **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes e PDDE Municipal".** mantidos inalterados os demais itens publicados. Jaciara-MT, 23 de julho de 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL D JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Presencial nº 021/2019 Por Registro de Preços. Objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais hidráulicos, construção e elétricos para atender as necessidades das secretarias do município de Jangada-MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 07:00 horas, do dia 07/08/2019 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 23 de Julho de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

DECRETO Nº 017/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.

"Prorroga o Prazo de Vigência para Adesão do REFIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA/MT, Sr. Edérzio de Jesus Mendes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência para opção do REFIS até a data de 08 de outubro de 2019, conforme previsão do artigo 1º, parágrafo 9º, da Lei Municipal nº 708/2019.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada/MT, 03 de julho de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Prorrogação de Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 30/07/2019 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 23 de Julho de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 E REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2156/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2019 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição De Cilindro De Oxigênio Medicinal e Cilindro De Oxigênio de Gás, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 05/08/2019 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Perez" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeira – Rafaela Borges da Costa.

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

Rafaela Borges da Costa Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.028/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 17/07/2019, para contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veiculo da Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 23 de Julho de 2019.

Waldir Luis Garcia De Moura

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.026/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 18/07/2019, aquisição de refil de filtros de agua para serem feitos a manutenção nas escolas municipais para dar continuidade ao abastecimentos de agua para os alunos matriculados na rede do município.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 23 de Julho de 2019.

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.768/2019

Lei Municipal n° 2.768, de 23 de julho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir credito especial na Lei Municipal nº 2.734, de 08 de janeiro de 2019 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2019.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.734, de 08 de janeiro de 2019, no valor de R$ 1.023.537,48 (hum milhão, vinte e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), nas dotações abaixo discriminadas, suplementadas se necessário até o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento:

08.005	**Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais**
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0007	Educação de Qualidade a Todos
12.361.0004.1.140	Construção da Escola de 04 Salas na Fazenda Monte Azul – Padrão FNDE
44.90.51.00	Obras e Instalações..... R$ 390.000,00

12.361.0004.1.141	Construção da Quadra Poliesportiva – Padrão FNDE com Vestiário na Escola Municipal Presidente Costa e Silva
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 133.537,48

09.101	**Fundo Municipal de Saúde**
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0004	Melhorar o Serviço Público
10.302.0004.1142	Obras – CER Tipo II – Centro Especializado de Reabilitação
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 500.000,00

Art. 2º A despesa decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.003	**Auditoria Interna**
04	Administração
04.124	Controle Interno
04.124.0004	Melhorar o Serviço Público
04.124.0004.2005	Manut. dos Serviços Administrativos Auditoria Interna
33.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$ 30.000,00

02.004	**Divisão de Assessoria Técnica**
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0004	Melhorar o Serviço Público
04.122.0004.2006	Manut. de Serv. Administrativos Div. Assessoria Técnica
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .... R$ 20.000,00

02.005	**Chefia de Gabinete do Prefeito**
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0004	Melhorar o Serviço Público
04.122.0004.2121	Manut. Enc. Serv. Administr. Depto Distrital
31.90.16.00	Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 3.150,00

02.005	**Chefia de Gabinete do Prefeito**
04	Administração
04.131	Comunicação Social
04.131.0017	Juara Transparente e Participativa
04.131.0017.2116	Manut. enc. com Serv. Depto Imprensa e Relações Públicas
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 5.250,00

02.100	**Gabinete do (a) Prefeito (a)**
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0004	Melhorar o Serviço Público
04.122.0004.2002	Manut. de Serv. Administr. Gabinete do(a) Prefeito(a)
33.71.41.00	Contribuições ..... R$ 42.000,00
33.90.41.00	Contribuições ..... R$ 26.250,00

03.100	**Procuradoria Geral do Município**
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.004	Melhorar o Serviço Público
04.122.004.2009	Manut. de Serv. Administr. Procuradoria Geral do Município
33.90.35.00	Serviços de Consultoria ..... R$ 15.750,00

03.100	**Procuradoria Geral do Município**
28	Encargos Especiais
28.846	Outros encargos Especiais
28.846.0019	Demandas Judiciais
28.846.0019.2011	Encargos Especiais – Precatórios e Sentenças Judiciais
33.90.91.00	Sentenças Judiciais ..... R$ 100.000,00

06.005	**Departamento de Urbanismo**
16	Habitação
16.482	Habitação Urbana
16.482.0018	Uma cidade para todos
16.482.0018.1055	Obras de Infra Estrutura Unidades Habitacionais
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 50.000,00

07.100	**Secretaria Municipal de Administração**
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.003	Qualidade de Serviço
04.122.003.2025	Realização de Concurso Publico e Teste Seletivo
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 4.100,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 5.500,00
33.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 68.000,00

07.100	**Secretaria Municipal de Administração**
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.004	Melhorar o Serviço Público
04.122.004.1048	Melhorar a Infra Estrutura dos Órgãos Públicos Municipais
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 50.000,00

08.006	**Divisão Educação Infantil**
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0007	Educação de Qualidade a Todos
12.365.0007.1064	Obras de Infra Estrutura da Rede Educacional
44.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
44.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00

10.002	**Departamento de Diversidade Cultural**
13	Cultura
13.392	Difusão Cultural
13.392.0005	Juara do Conhecimento
13.392.0005.1066	Obras de Infra Estrutura da Biblioteca Municipal
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 50.000,00

08.005	**Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais**
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0007	Educação de Qualidade a Todos
12.365.0004.1.064	Obras de Infra Estrutura da rede Educacional
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 100.000,00

09.101	**Fundo Municipal de Saúde**
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0001	Juara Saudável
10.301.0001.1075	Obras de Infra Estrutura Unidades de Saúde
44.90.51.00	Obras e Instalações..... R$ 200.000,00

13.100	**Secretaria Munic. de Indústria, Comércio e Turismo**
18	Gestão Ambiental
18.542	Controle Ambiental
18.542.0009	Juara Produtora e Empreendedora
18.542.0009.1084	Revitalização do Balneário Luiz Riva
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$. 23.537,48

14.100	**Secretaria Municipal de Transporte**
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0018	Uma Cidade para Todos
26.752.0018.1086	Aquisição de Veículos e Maquinários

44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente..... R$ 200.000,00

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2. 708, de 06 de setembro de 2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2017 a 2021 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 2.734, de 08 de janeiro de 2019, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 23 de julho de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 053/2019 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 053/2019, cuja abertura ocorreu as 09h30 - Brasília, do dia 10.07.2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.495.858/0001-90, com valor global de R$ 12. 752,00 (doze mil setecentos e cinqüenta e dois reais) - AMP HOSPITALR EIRELI - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 16.689.619/0001-51, com valor global de R$ 3.925,20 (três mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) - DENTAL MED EQUIPAMENTOS MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES - LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.978. 004/0001-98, com valor global de R$ 34.888,65 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) - DENTAL OESTE EIRELI - EPP, inscrita sob o n.º CNPJ: 05.412.147/0001-02, com valor global de R$ 5.529,93 (cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos) - ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.547.970/0001-53, com valor global de R$ 20.473,94 (vinte mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos) - FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.803.038/0001-35, com valor global de R$ 24.159,32 (vinte e quatro mil cento e cinqüenta e nove reais e trinta e dois centavos) - MEDICENTRO COMERIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.105.456/0001-72, com valor global de R$ 35.339,53 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e cinqüenta e três centavos) - S. V. BRAGA IMPORTADORA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 30.888.187/0001-72, com valor global de R$ 10. 698,46 (dez mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.820.255/0001-10, com valor global de R$ 34.041,24 (trinta e quatro mil quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) - TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO-MEDICO - LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.088.993/0001-11, com valor global de R$ 2. 180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

Juara –MT, 23 de julho de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.767/2019

Lei Municipal n° 2.767, de 23 de julho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir credito especial na Lei Municipal nº 2.734, de 08 de janeiro de 2019 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2019.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial na Lei Municipal nº 2.734, de 08 de janeiro de 2019, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101	**Fundo Municipal de Saúde**
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0004	Melhorar o Serviço Público
10.301.0004.1. 137	Aquisição de Ambulância
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 100.000,00

Art. 2ºA despesa decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º correão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

9.101	**Fundo Municipal de Saúde**
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0004	Melhorar o Serviço Público
10.302.0004. 1022	Aquis. de Movs., Máqs., Equip. Perm. Depto Hospitalar
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2. 708, de 06 de setembro de 2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2017 a 2021 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 2.734, de 08 de janeiro de 2019, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 23 de julho de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 057/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 057/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 17/07/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição De Material Esportivo,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Desporto, de acordo com especificações do Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ: 10. 584.558/0001-15, com valor global de **R$ 34.966,04 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)**

Juara –MT, 23 de julho de 2019

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

Presidente da CPL de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 008/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **22.07.2019**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Execução das Instalações Elétricas da Escola Municipal Jardim Califórnia,** conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **JÚLIO TADEU TEODORO & CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.731.430/0001-16, com Valor Global de **R$ 77.431,69 (setenta e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).**

Juara –MT, 23 de julho de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coord. de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 039/2019, de 08/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **08/08/2019**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 022/2019, Processo Administrativo N.º 038/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual de Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Topografia, Geodésica, Confecções de Mapas e Memoriais Descritivos, para fins de regularização fundiária no Município de Juruena/MT, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Juruena - MT, 23 de julho de 2019.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 014/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 23/07/2019

Objeto da Licitação:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor:

Razão Social: MADEIREIRA MUNARETTO LTDA CNPJ: 11.418.992/0001-98 Valor: R$ 489.500,00

Juruena – MT, 23 de julho de 2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **MADEIREIRA MUNARETTO LTDA CNPJ: 11.418.992/0001-98**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **MARCOS MUNARETTO,** portador do **CPF de n° 925.957.661-04 e RG: 1362460-1 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Madeira Serrada, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 23/07/2019 e término em 23/07/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2 A fiscalização do respectivo CONTRATO/ARP, ficará a cargo de:

Assistência Social: Edilaine Kniess, CPF Nº. 019.564.791-20, nomeada pela Portaria Nº 29/2019; **Administração:** Kiane Henrique Dos Reis, CPF Nº. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria Nº 47/2018;

Agricultura: Talita Cardoso Gonçalves, CPF Nº. 024.896.261-24, nomeado pela Portaria Nº 48/2019;

Saúde: Claudia Regina Stein, nomeada pela Portaria 26, de 21 de fevereiro de 2019, portadora do CPF nº 019.003.411-40.

Educação: Viviane Gomes Dias Abreu, CPF Nº. 977.337.849-72, nomeada pela portaria Nº 27/2019.

Obras: Natalia Balmant de Jesus, CPF. N° 621.336.401-34, nomeada pela portaria de n° 45 de 16 de Abril de 2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	MADEIRA AMESCLA	M³	445	1.100,00	489.500,00

Juruena – MT, 23 de julho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

MADEIREIRA MUNARETTO LTDA MARCOS MUNARETTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 039/2019, de 08/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **06/08/2019**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 020/2019, Processo Administrativo N.º 036/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em serviços de Geólogo para elaboração de projeto e licença ambiental do aterro sanitário Municipal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Juruena - MT, 23 de julho de 2019.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 039/2019, de 08/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **07/08/2019**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 021/2019, Processo Administrativo N.º 037/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material para Construção de Passarela Metálica, para atender as necessidades do setor operacional do DAEJUR – Departamento de Água e Esgoto de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Juruena - MT, 23 de julho de 2019.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

PORTARIA N.º 80, DE 23 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Federal nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear sem ônus para os cofres públicos municipais, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** os servidores municipais **NELSON COUTINHO DE MENEZES,** portador do Rg nº. 20761406 SSP/SP e Cpf Nº. 104.277.988-09, como presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** o senhor **ROBSON GOMES DIAS,** portador da Cédula de Identidade Rg nº. 14504537 ssp/MT, Cpf nº. 956.127.261-04 Secretário e o senhor **carlos jhonatan carvalho costa,** RG nº. 2571775-8 e CPF nº. 049.903.791-01 membro.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 75, de 17/07/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 23 de Julho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

PORTARIA N.º 81, DE 23 DE JULHO DE 2019.

"DESIGNAR SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL."

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal nº. 2819, de 13 de novembro de 2018,

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o Servidor **ANDRÉ LUIZ MENEZES DA CRUZ**, CPF 864.277.922-53, cédula de identidade RG nº 4020509 PC/PA para desempenhar a função de FISCAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura de Juruena.

ART. 2º - O servidor designado, exercerá todas as atividades inerentes a função de Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal,

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos em 01 de julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 68, de 07/06/2019.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 23 de Julho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº. 1236, DE 23 DE JULHO DE 2019.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2019 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 191.000,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL REAIS), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, apresenta o seguinte projeto de lei, a ser votado por esse parlamento:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1187, de 27 de Junho de 2018 e na LOA/2019 - Lei Orçamentária Anual nº. 1207, de 13 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROJ./ATIVIDADE: 1073 – Aquisição de Veículo para transporte de passageiro

4.4.90.52.00.00-Equipamento e Material Permanente.....R$ 191.000,00

ARTIGO 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) no Orçamento programa de 2019 (Lei nº. 1207, de 13 de dezembro de 2018), O crédito especial suplementar por anulação, correrá conforme artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64, a seguinte dotação:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

PROJ./ATIVIDADE: 1014-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

216-10.302.0017.1014.4.4.90.52.00.00-Equipamento e Material Permanente.R$ 39.900,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

PROJ./ATIVIDADE: 2037-Manutenção das Atividades de Saúde da Atenção Básica

174-10.301.0017.2037.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 83.700,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

PROJ./ATIVIDADE: 2038Manutenção das Atividades Serv. Hosp. e Ambulatorial

224-10.302.0017.2038.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 67.400,00

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, 23 de Julho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita do Município de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 080/2019, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 003/2019, Processo Administrativo n° 039/2019, para Contratação de Empresa para Dedetização nas Escolas Municipais de Juruena, através da Empresa DEDETIZADORA ESTRELA JUINA LTDA-ME, CNPJ 26.109.335/0001-36, para dedetização das Escolas Municipais, com valor total de R$ 7.974,00 (sete mil, novecentos e setenta e quatro reais).

Juruena - MT, 23 de julho de 2019.

Nelson Coutinho de Menezes Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Pregoeira, nomeada Pela Portaria de nº 033/2019 de 08/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é *"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS***

DE COZINHA (GLP), VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO".

VENCEDOR:

CLEUNIDE MARQUES DA SILVA - ME

CNPJ: 10.762.081/0001-10

VALOR: R$ 82.500,00 (OITENTA DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS)

JUSCIMEIRA – MT, 23 DE JULHO 2019.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

PREGOEIRO

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Voltasa Engenharia Ltda - EPP

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisiçao De Concreto Betuminoso Usinado a Quente Para Aplicaçao a Frio, Emulsao Asfaltica RRC2 e Concreto Betuminoso Ensacado 25KGs, Para Serem Utilizados Nos Serviços De Manutençao De Ruas e Avenidas Pavimentadas No Municipio De Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 250.280,00 (Duzentos Cinquenta Mil, Duzentos Oitenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Voltasa Engenharia Ltda - EPP – CNPJ: 24.149.586/0001-19

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Fam Comercio De Asfalto Eireli - ME.

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisiçao De Concreto Betuminoso Usinado a Quente Para Aplicaçao a Frio, Emulsao Asfaltica RRC2 e Concreto Betuminoso Ensacado 25KGs, Para Serem Utilizados Nos Serviços De Manutençao De Ruas e Avenidas Pavimentadas No Municipio De Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 15.550,00 (Quinze Mil, Quinhentos Cinquenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Fam Comercio De Asfaltos Eireli - ME – CNPJ: 27.745.345/0001-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019 - RESULTADO LICITAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Pregoeira, nomeada Pela Portaria de nº 033/2019 de 08/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇAO A FRIO, EMULSAO ASFALTICA RR2C, E CONCRETO BETUMINOSO ENSACADO 25KGS".***

VENCEDOR:

FAM COMERCIO DE ASFALTO EIRELI - ME

CNPJ: 27.745.345/0001-20

VALOR: R$ 15.550,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS CINQUENTA REAIS)

VOLTASA ENGENHARIA LTDA – ME

CNPJ: 24.149.586/0001-19

VALOR: R$ 250.280,00 (DUZENTOS CINQUENTA MIL, DUZENTOS OITENTA REAIS)

JUSCIMEIRA – MT, 01 DE JULHO 2019.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019 - AVISO LICITAÇAO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 033/2019, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 06 DE AGOSTO 2019** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS/UNIDADES DESTE MUNICIPIO".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 06 DE AGOSTO 2019.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 23 De Julho 2019.

Diva Maria Santos Trindade

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL

Extrato de Contrato

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

CNPJ Nº: 24.756.751/001-09

Contratada: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº: 04.852.022/0001-48

Objeto: Consultoria na execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil.

Valor Global: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais),

Valor Mensal: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais),

Data: 03 de junho de 2019 à 31 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 06 de julho de 2019, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos para iluminação pública para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 23 de julho de 2019.

Raphaella Espindola Benicio

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 01 de julho de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO PADRÃO INCRA/ALIMENTADORAS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO PADOVANI NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 855968/2017 CELEBRADO COM O INCRA, aonde sagrou-se vencedor o Licitante CONSTRUTORA KULUENE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.147.763/0001-01, com valor total de R$ 1.979.992,57. Matupá – MT, 23 de julho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PETINE E PETINE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.07.386.288/0001-23 e Inscrição Estadual n°13305742-9, com sede na Rua Dezoito nº 049, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Sr. SIDNEY ROSA PETINE,**portador do RG 0.909.238-2 SSP/MT e CPF nº. 580.713.421-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
372233	CONJ INT E TOM UNIV 10A/250V C/1 INT E 1 TOM P/EMBUTIR	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	175,00	11,30	1.977,50
372237	DISJUNTOR MONOFÁSICO MINIMO 15 A	UN - UNIDADE	MARGIRIUS	70,00	8,90	623,00

372238	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	UN - UNIDADE	MARGIRIUS	70,00	8,90	623,00
372239	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	UN - UNIDADE	MARGIRIUS	35,00	13,30	465,50
372240	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO DE PVC DIAMETRO 3/4 POL (250MM	M - METRO	AMANCO	1750,00	1,2500	2.187,50
372242	FIO DE COBRE 750V 10,0 MM²	M - METRO	CORFIO	1050,00	5,38	5.649,00
372243	FIO DE COBRE 750V 2.5 MM²	M - METRO	CORFIO	7000,00	1,38	9.660,00
372244	FIO DE COBRE 750V 4,0 MM²	M - METRO	CORFIO	3500,00	2,25	7.875,00
372247	FITA ISOLANTE PLASTICA ROLO COM 20 METROS	UN - UNIDADE	LORENZETI	35,00	9,00	315,00
372252	INTERRUPTOR DE DUAS TECLA UNIV DE 10A/250V P/EMBUTIR	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	35,00	13,45	470,75
372259	LAMPADA FLUORESCENTE DE 9 A 12 WATTS	UN - UNIDADE	AVANT	245,00	10,25	2.511,25
372265	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - MONOFASICO, COM HASTE, NO MINIMO 5 METROS	UN - UNIDADE	INSTALADORA MATUPA	35,00	700,00	24.500,00
372275	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 06 DISJUNTORES	UN - UNIDADE	SOPRANO	35,00	32,50	1.137,50
372284	ROLDANA DE PLASTICO 1/2 POL C/ PREGO P/ MADEIRA	UN - UNIDADE	RIBEIRO	1050,00	0,57	598,50
372288	SOQUETE DE PORCELANA, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS E 27	UN - UNIDADE	LORENZETI	245,00	3,70	906,50
372303	TOMADA UNIVERSAL DE 20A/250V COM ESPELHO PARA EMBUTIR	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	105,00	8,70	913,50
Total Fornecedor						**R$ 60.413,50**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O. F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, , da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

- Caberá à Licitante Vencedora:

Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 9300-9, em nome de PETINE E PETINE LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 04.002.18.543.0026.10163 - Implementação de Regularização Fundiária através do FMRFM – 4490300000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Administração	Rute de Almeida Lara	7927/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 053/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de julho de 2019.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

PETINE E PETINE LTDA

CNPJ sob o nº.07.386.288/0001-23

SIDNEY ROSA PETINE

CPF nº. 580.713.421-49

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 061/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 **de agosto de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL".** Maiores informações através do Edital nº. 095/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de julho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 021/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 16 de julho 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR PULVERIZADAS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, aonde sagrou-se vencedor o Licitante J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.238.535/0001-91, com valor total de R$ 424.129,95. Matupá – MT, 23 de julho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 049/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 10 de julho de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"., aonde sagrou-se vencedores as empresas: RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 09.237.458/0001-33, com valor total de R$ 22.835,23 e REZER E FRUTUOSO & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 33.664.004/0001-23, com valor de R$ 25.358,69. Matupá – MT, 23 de julho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 020/2019

Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 17 de julho de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE MURO E FORRO NA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA BAIRRO JARDIM DAS FLORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, aonde sagrou-se vencedor o Licitante J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI*, inscrita no CNPJ sob o nº 32.238.535/0001-91*, com valor total de R$ 53.459,78. Matupá – MT, 23 de julho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **BURITI DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.19.141.275/0001-73 e Inscrição Estadual n° 13.527.150-9, com sede na Rua Pioneiro Genésio Minetto nº 105, Bairro Centro, e-mail: compras@buritimc.com.br e telefone: (66) 3552-4400, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada pelo seu Credenciado o Srº **OLIVERIO LEITE DE ARRUDA JUNIOR**, portador do RG nº 973010 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 559.324.871-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
372213	AÇO CA-50 - 5/16" COM COMPRIMENTO DE 12 METROS	UN - UNIDADE	ARCELOR MITAL	2100,00	28,00	58.800,00
372214	ACO CA-60 - 4,2MM COM COMPRIMENTO DE 12 METROS	UN - UNIDADE	ARCELOR MITAL	1575,00	8,60	13.545,00
372215	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL PARA REGISTRO DE 25MM X 3/4 POL	UN - UNIDADE	PRECON	210,00	11,30	2.373,00
372216	ADESIVO PLASTICO - ADESIVO PLASTICO A BASE DE RESINA DE PVC , PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES 75 G	UN - UNIDADE	PRECON	35,00	11,40	399,00
372217	ANEL DE VEDACAO - DE CERA COM GUIA PARA SER UTILIZADO EM VEDACAO DE VASO SANITARIO	UN - UNIDADE	BLUKIT	35,00	10,15	355,25
372218	ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18	KG - QUILOGRAMA	GERDAU	350,00	12,30	4.305,00
372219	AREIA - TIPO MEDIA LAVADA	M³ - METRO CÚBICO	NORA	350,00	62,75	21.962,50
372220	AREIA FINA GOMA	M³ - METRO CÚBICO	NORA	210,00	89,90	18.879,00
372221	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACI,PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA	UN - UNIDADE	ARGABRAS	1050,00	13,20	13.860,00
372222	BOLSA DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO - DE BORRACHA, NA BITOLA DE 1 1/2¨, PARA SER UTILIZADO NA VEDACAO DA BENGALA NO VASO SANITARIO	UN - UNIDADE	KRONA	35,00	5,19	181,65
372223	BRAÇO PARA CHUVEIRO	UN - UNIDADE	KRONA	35,00	5,90	206,50
372224	BRITA NR. 2	M³ - METRO CÚBICO	TRANTERRA	140,00	151,00	21.140,00
372225	CAIBRO 5X6 CM PEÇA - 4,0 METROS	UN - UNIDADE	MADEVAL	1050,00	18,30	19.215,00
372226	CAIXA DE ÁGUA FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS	UN - UNIDADE	FIBRAOESTE	35,00	230,00	8.050,00
372227	CAIXA RETANG. DE PVC C/FUROS 2X4	UN - UNIDADE	METASUL	630,00	1,79	1.127,70
372228	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA	UN - UNIDADE	PRECON	35,00	23,50	822,50

372229	CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM	KG - QUILOGRAMA	USICAL	875,00	14,40	12.600,00
372230	CAVALETE PARA AGUA	UN - UNIDADE	TIGRE	35,00	69,90	2.446,50
372231	CHUVEIRO DE PVC BRANCO N.1 CIPLA OU SIMILAR	UN - UNIDADE	KRONA	35,00	6,50	227,50
372232	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM ESCORIA - CP II-E,COM RESISTENCIA DE 32MPA,CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153	UN - UNIDADE	LIZ	2450,00	30,90	75.705,00
372234	CONJUNTO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UN - UNIDADE	SANTA CLARA	35,00	265,00	9.275,00
372235	CUMEEIRA FIBRO CIMENTO 5,0MM INCLINAÇÃO 20 %	UN - UNIDADE	INFIBRA	350,00	47,00	16.450,00
372236	CURVA 90° 25 - 3/4" SOLDAVEL	UN - UNIDADE	KRONA	175,00	3,30	577,50
372241	ENGATE PLAST N 3 C/TERM DE 1/2POL E MANG BRAN FLEX 40CM	UN - UNIDADE	KRONA	70,00	8,55	598,50
372245	FITA CREPE LARGURA 5CM	UN - UNIDADE	ADERE	70,00	11,00	770,00
372246	FITA DE VEDACAO DE PVC 18 MM X 10 M	UN - UNIDADE	PRECON	35,00	5,10	178,50
372248	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC,MEDINDO 25MM,TIPO SOLDAVEL	UN - UNIDADE	KRONA	70,00	14,00	980,00
372249	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC,MEDINDO 50MM,TIPO SOLDAVEL	UN - UNIDADE	KRONA	35,00	31,00	1.085,00
372250	FORRO PVC ESPESSURA 8,0 MM, COMPRIMENTO 6,00 M	M² - METRO QUADRADO	FORTEPLAST	2100,00	17,50	36.750,00
372251	FUNDO PREPARADOR PARA ALVENARIA 18 LTS	UN - UNIDADE	MAXVINIL	70,00	148,00	10.360,00
372253	JANELA DE FERRO EM PERFIS METALICOS - BASCULANTE C/GRADE, 60X60	UN - UNIDADE	CRV	35,00	158,00	5.530,00
37225442	JANELA DE FERRO EM PERFIS METÁLICOS, COM VENEZIANA - 120X100	UN - UNIDADE	CRV	140,00	317,00	44.380,00
37225543	JOELHO 45 PVC P/ESGOTO 50 MM	UN - UNIDADE	KRONA	35,00	4,00	140,00
37225644	JOELHO PVC 90° - 100 MM	UN - UNIDADE	KRONA	35,00	8,00	280,00
37225745	JOELHO PVC 90° - 50 MM	UN - UNIDADE	KRONA	175,00	2,95	516,25
37225846	KIT ACESSÓRIO - BANHEIRO EM METAL CROMADO 5 PÇ	UN - UNIDADE	TALITA	35,00	62,00	2.170,00
37226048	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA C/ COLUNA *44X35,5CM	UN - UNIDADE	SANTA CLARA	35,00	80,00	2.800,00
37226149	LIXA N° 100 - ALVENARIA	UN - UNIDADE	ATLAS	350,00	1,20	420,00
37226250	LIXA N° 180 - METAL	UN - UNIDADE	ATLAS	70,00	2,80	196,00
37226351	MASSA P/ VIDRO	KG - QUILOGRAMA	IBERE	8,75	10,97	95,99
37226452	NEUTROL 3.600 LT	L - LITRO	OTTO	35,00	63,90	2.236,50
37226654	PARAFUSO COM PARA FIXAÇÃO TELHA 5MM	UN - UNIDADE	CISER	4550,00	0,85	3.867,50
37226755	PARAFUSO CROM. C/BUCHA PARA FIXACAO DE APARELHO SANITARIO/LAVATÓRIO	UN - UNIDADE	TALITA	70,00	5,00	350,00
37226856	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 (38 MM)	UN - UNIDADE	CASTOR	35,00	6,50	227,50
37226957	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA - 0,80X2,10M	UN - UNIDADE	CRV	70,00	300,00	21.000,00
37227058	PORTA MADEIRA COMPLETA: PORTAL, PORTA, DOBRADIÇA, FECHADURA E VISTA, 60X210	UN - UNIDADE	FENYS	35,00	356,85	12.489,75
37227159	PORTA MADEIRA COMPLETA: PORTAL, PORTA, DOBRADIÇA, FECHADURA E VISTA, 80X210	UN - UNIDADE	FENYS	70,00	185,34	12.973,80
37227260	PREGO 12X12	KG - QUILOGRAMA	GERDAU	35,00	16,00	560,00
372273	PREGO 17X27	KG - QUILOGRAMA	GERDAU	350,00	11,90	4.165,00
372274	PREGO 19X36	KG - QUILOGRAMA	GERDAU	140,00	12,60	1.764,00
372276	TE PVC - SOLDAVEL PARA IRRIGACAO 50 MM REDUCAO 25 MM AZUL	UN - UNIDADE	KRONA	35,00	4,00	140,00
372277	REGISTRO DE ESFERA 25 MM, PVC BRUTO	UN - UNIDADE	TALITA	105,00	9,45	992,25
372278	REGISTRO DE ESFERA 50 MM, PVC BRUTO	UN - UNIDADE	TALITA	35,00	26,50	927,50
372279	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA MOD.ITAPEMA DOCOL 3/4	UN - UNIDADE	TALITA	35,00	34,45	1.205,75
372280	REJUNTE PARA REVESTIMENTO CERÂMICO	KG - QUILOGRAMA	VOTORANTIN	875,00	5,90	5.162,50
372281	REVESTIMENTO CERÂMICO PI-II (PAREDE)	M² - METRO QUADRADO	CEDASA	1225,00	18,90	23.152,50
372282	REVESTIMENTO CERÂMICO PI-IV (PISO)	M² - METRO QUADRADO	CEDASA	2275,00	23,98	54.554,50
372283	RODA FORRO - TIPO U - PVC 6 METROS	UN - UNIDADE	FORTEPLAST	2520,00	18,70	47.124,00
372285	ROLO PINTURA LÃ 23CM COM CABO	UN - UNIDADE	CASTOR	35,00	17,80	623,00

372286	SIFÃO CORRUGADO 60 CM	UN - UNIDADE	KRONA	70,00	8,00	560,00
372287	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS 5 L	UN - UNIDADE	GOL	35,00	64,50	2.257,50
372289	TABUA DE 15CM X4,0 METROS	UN - UNIDADE	MADEVAL	350,00	18,24	6.384,00
372290	TÁBUA ESPELHO 2,5X15CM	UN - UNIDADE	MADEVAL	700,00	15,20	10.640,00
372291	TABUA PARA FORMAS -2,50CM X 30,00 CMX4,0 METROS	UN - UNIDADE	MADEVAL	525,00	40,00	21.000,00
372292	TABUA PARA GABARITO - 10CM X4,0 METROS	UN - UNIDADE	MADEVAL	140,00	12,16	1.702,40
372293	TANQUE EM MARMORE SINTÉTICO 1 CUBA *38* L, *60 X 60* CM	UN - UNIDADE	MARMOTEC	35,00	127,00	4.445,00
372294	TE 100X50 ESGOTO	UN - UNIDADE	KRONA	35,00	20,00	700,00
372295	TE 25 MM SOLDAVEL	UN - UNIDADE	KRONA	35,00	1,25	43,75
372296	TE 25-3/4" COM ROSCA LR	UN - UNIDADE	KRONA	105,00	6,85	719,25
372297	TE 50/25MM, PVC	UN - UNIDADE	KRONA	35,00	8,65	302,75
372298	TELHA TIPO ONDULADA FIBROCIMENTO, 2,44MX1,10M, ESPESSURA 5,0 MM	UN - UNIDADE	INFIBRA	1400,00	51,3800	71.932,00
372300	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	UN - UNIDADE	MAXVINIL	35,00	86,00	3.010,00
372301	TINTA PVA - ALVENARIA 18 LTS BRANCA	UN - UNIDADE	MAXVINIL	105,00	268,00	28.140,00
372302	TOMADA UNIVERSAL DE 10A/250V COM ESPELHO PARA EMBUTIR	UN - UNIDADE	ROMAZZI	315,00	7,40	2.331,00
372304	TORNEIRA BOIA P/ CX DAGUA PVC CIPLA 3/4 POL	UN - UNIDADE	ASTRA	35,00	13,40	469,00
372305	TORNEIRA DE PVC PARA LAVATORIO 3/4'	UN - UNIDADE	ROMAZZI	35,00	26,10	913,50
372306	TORNEIRA DE PVC PARA PIA PAREDE 3/4"	UN - UNIDADE	ROMAZZI	35,00	40,25	1.408,75
372307	TORNEIRA DE PVC PARA TANQUE 3/4"	UN - UNIDADE	HERC	70,00	22,90	1.603,00
372308	TUBO DE PVC RIG. SOLDAVEL 25 MM 3/4 POL	UN - UNIDADE	PRECON	245,00	14,95	3.662,75
372309	TUBO DE PVC RIG. SOLDAVEL 50 MM 2POL	UN - UNIDADE	PRECON	35,00	63,10	2.208,50
372310	TUBO PVC TIGRE P/ESGOTO PRIMARIO C/BOLSA 100 MM/M	UN - UNIDADE	PRECON	105,00	56,30	5.911,50
372311	TUBO PVC TIGRE P/ESGOTO SECUNDARIO C/BOLSA 50 MM/M	UN - UNIDADE	PRECON	70,00	47,50	3.325,00
372312	VALVULA DE PVC PARA LAVATORIO E OU TANQUE 32 MM	UN - UNIDADE	KRONA	70,00	4,60	322,00
372313	VALVULA DE PVC PARA PIA 32MM	UN - UNIDADE	KRONA	35,00	3,80	133,00
372314	VERNIZ - MOGNO	UN - UNIDADE	MAXVINIL	35,00	92,00	3.220,00
372316	VIGA 6X12CM - 4,0METROS	UN - UNIDADE	MADEVAL	1260,00	42,3600	53.373,60
Total Fornecedor						**R$ 833.988,14**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O. F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, , da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

- Caberá à Licitante Vencedora:

Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 1589-X Conta corrente nº 25.071-6 em nome de BURITI DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 04.002.18.543.0026.10163 - Implementação de Regularização Fundiária através do FMRFM – 4490300000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Administração	Rute de Almeida Lara	7927/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 053/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de julho de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ nº 19.141.275/0001-73

OLIVERIO LEITE DE ARRUDA JUNIOR

CPF nº 559.324.871-00

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 348 DE 19 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura, no cargo de **NUTRICIONISTA**, para acompanhamento de seu filho, o menor Felipe, conforme atestado e parecer de liberação da Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de julho de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 350 DE 22 DE JULHO DE 2019

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SO-

CIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar nº 058 de 02 de abril de 2007 e, considerando término do mandato dos conselheiros e indicação dos novos membros, resolve baixar a seguinte,

P O R T A R I A

Art. 1º- Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério-FUNDEB, criado pela Lei Complementar 058 de 02 de abril de 2007, conforme constituição seguinte:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR:

SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA

RG: 0513455-2

CPF: 442.016.301-10

DATA DE NASCIMENTO: 13/09/1966

ENDEREÇO: Rua 15 de maio, Bairro Centro – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9932-2903

E-MAIL: sil_kn@hotmail.com

SUPLENTE:

REGINALDO DE SOUZA NEVES

RG: 1434603-6

CPF: 952.861.871-53

DATA DE NASCIMENTO: 12/11/1981

ENDEREÇO: Rua 25 de maio, n° 1485, Bairro Cidade Tamandaré – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9993-3580

E-MAIL: reginaldo.s.neves@outlook.com

TITULAR:

ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA

RG: 387879 SSP/MT

CPF: 393.939.841-15

DATA DE NASCIMENTO: 02/07/1966

ENDEREÇO: Rua São Benedito, 3686, Bairro Cidade Tamandaré – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9628-1572

E-MAIL: betinha_valensuela@hotmail.com

SUPLENTE:

VANEILA GRACIÉLI DE SOUZA SIMÃO

RG: 1761435-0 SSP/MT

CPF: 025.261.421-64

DATA DE NASCIMENTO: 13/05/1987

ENDEREÇO: Pastor João Ferreira Barbosa, n° 1917, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9969-6377

E-MAIL: vaneila-@hotmail.com

II- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR:

KÁTIA DE ARRUDA CASTRILLON

RG: 1223937-2 SSP/MT

CPF: 843.501.641-20

DATA DE NASCIMENTO: 21/09/1975

ENDEREÇO: Rua Pedro Mazali, 129 – Bairro Jardim das Oliveiras – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9966-2808

E-MAIL: katiacastrillon@hotmail.com

SUPLENTE:

ELEUSA LOPES DE OLIVEIRA CHARLES

RG: 291065259 SSP/MT

CPF: 286.465.748-14

DATA DE NASCIMENTO: 01/10/1978

ENDEREÇO: Rua Projetada 06 – Bairro Jardim das Oliveiras – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9606-2402

E-MAIL: eleusalopesoliveira@gmail.com

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

TITULAR:

ROSANA DO CARMO DE FASCIO

RG: 1381944-5 SSP/MT

CPF: 925.025.981-68

DATA DE NASCIMENTO: 19/07/1976

ENDEREÇO: Rua 28 de outubro s/n° - Bairro Jardim Planalto – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9941-5120

E-MAIL: rosanadocarmo.defascio@hotmail.com

SUPLENTE:

MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO

RG: 1476016-8 SSP/MT

CPF: 994.639.031-00

DATA DE NASCIMENTO: 29/04/1983

ENDEREÇO: Rua João XXIII n° 23 – Bairro Jardim Aparecida – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9984-8631

E-MAIL: marycatarucci@hotmail.com

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

TITULAR:

MARIA REGINA BASILE

RG: 1131964-0 SSP/MT

CPF: 827.388.741-34

DATA DE NASCIMENTO: 08/09/1976

ENDEREÇO: Rua Wanderley S. Marcos Nogueira, 111, Bairro Coab Jurueena – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9908-7115

E-MAIL: franciscocruz@mirassoldoeste.mt.gov.br

SUPLENTE:

ELISANGELA DE SOUZA SILVA

RG: 1660213-7 SSP/MT

CPF: 033.406.441-44

DATA DE NASCIMENTO: 12/08/1984

ENDEREÇO: Rua Jose Saber, Bairro Interlagos II – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9650-1959

E-MAIL: franciscocruz@mirassoldoeste.mt.gov.br

V- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR:

JANIA JESUINA FORNAZIER

RG: 454337 SSP/RO

CPF: 609.357.402-44

DATA DE NASCIMENTO: 14/04/1975

ENDEREÇO: Rua Joaquim Cerqueira Miranda, 164 – Bairro Jardim Lucélia – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9941-1932

E-MAIL: escolainedi2019@hotmail.com

SUPLENTE:

WALFRIDES TADEU ROMEIRO BENITEZ

RG: 576.751 SSP/MS

CPF: 299.353.771-72

DATA DE NASCIMENTO: 28/10/1964

ENDEREÇO: Rua Joaquim Cerqueira Miranda, 164 – Bairro Jardim Lucélia – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9908-4311

E-MAIL: escolainedi2019@hotmail.com

TITULAR:

VALDINEIA DE SOUZA NASCIMENTO BENITEZ

RG: 1.651-4 SSP/MT

CPF: 967.004.911-34

DATA DE NASCIMENTO: 18/09/1983

ENDEREÇO: Rua Joaquim Cerqueira Miranda, 164 – Bairro Jardim Lucélia – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9945-1180

E-MAIL: escolainedi2019@hotmail.com

SUPLENTE:

ODIRLENE MEIRA DE SOUZA

RG: 1561128-0 SSP/MT

CPF: 004.191.941-69

DATA DE NASCIMENTO: 04/07/1976

ENDEREÇO: Rua Joaquim Cerqueira Miranda, 164 – Bairro Jardim Lucélia – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9602-5714

E-MAIL: escolainedi2019@hotmail.com

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR:

JOÃO VITOR DIAS DAS NEVES

RG: 2999485-0 SSP/MT

CPF: 061.993.191-41

DATA DE NASCIMENTO: 22/02/1999

ENDEREÇO: Avenida Acrisio Leite, Bairro Jardim das Flores – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9928-1081

E-MAIL: joaovitorbag@hotmail.com

SUPLENTE:

GUSTAVO APARECIDO SANTOS CIRQUEIRA

RG: 2669634-7 SJSP/MT

CPF: 058.410.531-24

DATA DE NASCIMENTO: 10/07/1999

ENDEREÇO: Rua 15 de novembro, 1366 – Bairro Cidade Tamandaré – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9802-3554

E-MAIL: gustavo_cirqueira@gmail.com

TITULAR:

LETÍCIA ESTEFFANI MONTEIRO DA SILVA

RG: 3041841-0 SSP/MT

CPF: 037.681.501-94

DATA DE NASCIMENTO: 31/10/1998

ENDEREÇO: Rua Eurico Gaspar Dutra, 111 – Bairro Alto da Boa Vista – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 3241-1670

E-MAIL: amado_sintep@hotmail.com

SUPLENTE:

LARISSA BASILIO

RG: 2574113-6 SJSP/MT

CPF: 042.236.511-45

DATA DE NASCIMENTO: 11/06/1999

ENDEREÇO: Rua 28 de outubro – Bairro Centro – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9967-2846

E-MAIL: lari123basilio@hotmail.com

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR:

ERLI PORTO DE OLIVEIRA

RG: 358393 SSP/MT

CPF: 459.155.391-49

DATA DE NASCIMENTO: 15/11/1969

ENDEREÇO: Rua Bento Alexandre, n° 731 – Bairro Centro – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9935-4520

E-MAIL: erliporto@hotmail.com

SUPLENTE:

CLÁUDIA MARIANA ALVES SORATTO

RG: 21351970 SSP/MT

CPF: 035.604.971-08

DATA DE NASCIMENTO: 30/04/1990

ENDEREÇO: Rua Francisco Tolló, 79 - Bairro Juruena – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9946-6409

E-MAIL: mah_soratto2.4@outlook.com

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho ora nomeado será de 2 (dois) anos, compreendendo o período de 22/07/2017 a 22/07/2021, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente, sendo a atuação não remunerada e considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º - Compete ao Conselho do FUNDEB exercer as atividades descritas na Lei Complementar nº 058/2007.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de julho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2019/CMDCA

ESCOLHAS UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRASSOL D'OESTE – CMDCA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É CONFERIDA PELA LEI Nº 056/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, faz publicar o presente Edital Complementar referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023 e, por este, RESOLVE:

1. Publicar o local, a data e o horário das avaliações psicológicas inerentes à terceira fase do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar conforme itens seguintes.

2. A avaliação será realizada no Centro de Saúde de Mirassol d'Oeste estabelecido na Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, 1332, Centro, Mirassol d'Oeste/MT.

3. As datas e horários de atendimento estarão estabelecidas no Anexo I.

4. A ausência à avaliação da data e no horário estabelecido implicará na eliminação imediata do candidato.

Mirassol d'Oeste, 23 de julho de 2019.

Marcos Jesus da Silva

Presidente do CMDCA

ANEXO I

DATA E HORÁRIO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Data	Candidato	Hora da Avaliação
29/07/2019	ANTONIO LOPES DA SILVA JUNIOR	08h00
29/07/2019	APARECIDA ALVES CABRAL CRUZ	09h30
29/07/2019	CLAUDIA MARIANA ALVES SORATTO	14h00
29/07/2019	DILMA TEIXEIRA DA ROCHA	15h30
30/07/2019	EDINEI DOS REIS DA COSTA	09h00
30/07/2019	EDVANIA MARIA SILVA GOMES	14h00
30/07/2019	ERIKA FERREIRA DE SOUZA	15h30
31/07/2019	ERLI PORTO DE OLIVEIRA	08h00
31/07/2019	INGRID FERREIRA LONGO	14h00
01/08/2019	IRLEI DE JESUS CLARO	08h00
01/08/2019	ONÉSIMO GONÇALVES FERREIRA	09h30
01/08/2019	RAFAELA ROSSI SANTOS	13h00
01/08/2019	SILMARA RODRIGUES MACHADO	15h30
02/08/2019	SILVANA CONCEIÇÃO FAZOLO GONÇALVES	08h00
02/08/2019	TANIA AMARAL DE SOUZA	09h30
02/08/2019	ZENILDA APª. DE MELLO CAMPOS	13h00

Mirassol d'Oeste, 23 de julho de 2019.

Marcos Jesus da Silva

Presidente do CMDCA

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 356 DE 23 DE JULHO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE PLANO DE AÇÃO DOS SERVIÇOS DE QUE TRATA O CONTRATO 29/2019 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro no art. 116 da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de promover o acompanhamento das ações desenvolvidas pela empresa contratada para elaboração e disponibilização de mapeamento digital georreferencia através de aerofotometria, imagens de satélite e perfilhamento a laser nos termos da Adesão 029/2019, de que trata o Contrato 29/2019 e Processo nº 5.561-1/2019 TC.

R E S O L V E

Artigo 1º - Constituir comissão para efetuar o acompanhamento do Plano de Ação a ser desenvolvido pela empresa AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA, principalmente no que tange à Planta Genérica de Valores, assim composta:

Carlos Roberto Greve, Secretário Municipal de Fazenda, Matricula nº 1147;

João Carlos Dias, Técnico de Cadastro Mobiliário, Matricula nº 2034;

Alenízio de Souza Gomes, Agente Administrativo, Matrícula nº 3387;

José Carlos Alves Martins, Fiscal de Posturas e Vigilância Sanitária, Matricula nº 4269;

Masterson Felipe da Silva, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 591;

Marcus Vinicius Granado Perpinelli - Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

Artigo 2º - Compete à Comissão:

a) Analisar os produtos apresentados pela contratada;

b) Propor alterações necessárias, principalmente no que tange a Planta Genérica de Valores;

c) Participar e acompanhar audiências públicas e, ou reuniões setorizadas com a sociedade civil, conselhos, associações de bairros e Legislativo mirassolense;

d) Elaborar Relatório Final após a apresentação pela empresa, dos anteprojetos de leis necessários para atualização da legislação de que trata a matéria, em especial àquela relacionada à Planta Genérica de Valores.

Artigo 3º - A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Fazenda que atuará até a publicação das leis que se atualizarem, cabendo à referida Comissão a definição dos dias e horários para o desenvolvimento dos trabalhos necessários à consecução dos objetivos de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Para consecução dos objetivos, a Comissão poderá requisitar da contratada as informações que julgarem necessárias para a implementação da Planta Genérica de Valores.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de julho de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351 DE 22 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica nomeado a partir de 23 de Julho de 2019, o servidor Sr. **REINALDO BOSSOLANI NOSSA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 10372199-/SJ/MT e CPF nº 802.985.751-91, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer o cargo de ***GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR CC-04*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete ao Gerente de Transporte Escolar, dentre outras atribuições:

I - Fiscalizar e garantir o cumprimento dos horários das viagens e os itinerários;

II - Cadastrar os veículos, linhas, horários, etc.

III - Exigir a vistoria dos veículos que operam no sistema de transporte escolar municipal;

IV - Cadastrar e efetuar o controle dos alunos que utilizam o transporte escolar do Município;

V - Zelar pela conservação e manutenção dos veículos próprios do município a serviço do Transporte Escolar, efetuando as manutenções preventivas e corretivas através dos prestadores de serviço;

VI - Coordenar a aquisição de peças, pneus, combustíveis e gêneros;

VII - Controlar o tráfego dos veículos através de relatórios diários preenchidos pelos motoristas;

VIII - Elaborar relatório mensais de quilometragem percorrida, consumo de combustível e média de consumo dos veículos;

IX - Acompanhar os procedimentos licitatórios quando se tratar de aquisição de peças e/ou prestação de serviços relativos aos veículos do transporte escolar;

X - Responsabilizar-se ou fazer responsabilizar os causadores de acidentes e ou incidentes não caracterizados como acidentes de trabalho que venham provocar prejuízos à municipalidade ou aos usuários

XI - Operar com veículos em condições de higiene, segurança e conforto;

XII - Controlar os condutores dos veículos, garantindo a obediência das regras de conduta no trânsito;

XIII - Outras atividades correlatas.XII – Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de Julho de 2019.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPETIÇÃO DO CONVITE N. 01/2019 (PRORROGAÇÃO). Tipo de Licitação: Melhor Técnica e Preço. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO. Considerando a presença de dois licitantes interessados à sessão de abertura prevista para o dia 23/07/19, em conformidade com o artigo 22, § 3º e 6º da Lei 8.999/93, procedemos á repetição do Convite, prorrogando a sessão de abertura para o dia **07.08.2019 às 8 horas,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro. OS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO ESTÃO DISPONÍVEIS NO EDITAL PUBLICADO NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoesemandamento. Informações: (0**65) 3241-5090/1012. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTA DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – PREFEITO. M. D'Oeste, 23/07/2019.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 43/2019) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a **Ata de Registro de Preços n. 064/2018, decorrente do Pregão Presencial n. 023/2018** realizado pelo Município de Chapada dos Guimarães para contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde, com valor de: R$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por quilo. Quantidade: 4.000 quilos. Detentora da Ata: W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP, CNPJ 10.532.271/0001-41. M. D' Oeste, 23/07/2019. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 355 DE 22 DE JULHO DE 2019

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora CYNTIA CIBELE CAPELETE LEÃO, Agente Administrativo, matrícula nº 5267, CPF nº 693.183.521-15 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 39/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa PROVEDOR MIRASSOL LTDA, CNPJ 10.400.790/0001-56 que tem como objeto Operação e manutenção de Link de acesso à Internet com fornecimento de equipamentos para UBS/Sonho Azul, nos termos do Pregão Presencial nº 038/2019.

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora LEONICE DO PILAR JOVIO RIBEIRO, Atendente de Saúde, matricula nº 128, CPF nº 003.808.481-39.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 22 de julho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.537 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Autor: Vereador Francisco Amarante - PSD

INSTITUI O "OUTUBRO ROSA" NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Muncipio de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, §1º da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de Julho de 2019 e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Outubro Rosa", no Município de Mirassol D'Oeste, a ser referenciado, anualmente, no mês de Outubro, para ajudar na prevenção do câncer de mama e de colo uterino.

Parágrafo único. Fica incluído o "Outubro Rosa", no calendário oficial anual de eventos do Município de Mirassol D'Oeste, no mês de Outubro.

Art. 2º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de Outubro.

Art. 3º No mês do "Outubro Rosa" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover debates sobre a importância da prevenção desta doença;

II – contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de mama e de colo uterino;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção, e promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitando o disposto no Art. 37, § 1º, da Constituição Federal,

VI – celebração de parcerias com Universidade, Faculdades, Sindicatos e de mais entidades da sociedade civil organizada, para organização de debates e palestras sabre a importância da prevenção e combate ao câncer de mama e colo de uterino.

Art. 4º Para a efetivação dos objetivos desta Lei, poderá o Poder Executivo firmar convênios ou outros ajustes com a Secretária de Saúde do Estado do Mato Grosso, e com Ministério da Saúde.

Parágrafo Único: fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias ou convênios com comercio local.

Art. 5ºO Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 19 de julho de 2019

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 353 DE 22 DE JULHO DE 2019

PROMOVE POR TEMPO DE SERVIÇO, SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º Fica promovido na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§ 1º e §2º da Lei Complementar 158/2016 os servidores, constantes do quadro abaixo a saber:

CÓDIGO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
4084	LUCY SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	C-09
4775	REGINALDO DE SOUZA NEVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B-04

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de julho de 2019

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Secretario de Ad. e Planejamento

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349 DE 19 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando CI nº 204/2019, resolve baixar a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Registra lotação da servidora ***MARIA REGINA BASILE,*** ocupante do cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** lotada na Secretaria de Infraestrutura, para a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 08/07/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/07/2019.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 19 julho de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 354 DE 22 DE JULHO DE 2019

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora JURACI CERQUEIRA COLOMBO, Psicóloga, matrícula nº 20820, CPF nº 580.719.031-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 38/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa PROVEDOR MIRASSOL LTDA, CNPJ 10.400.790/0001-56 que tem como objeto Operação e manutenção de Link de acesso à Internet com fornecimento de equipamentos para CRAS, nos termos do Pregão Presencial nº 038/2019.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor FABIO ANGELO HOTDONHO LEITE SILVEIRA, Agente Administrativo, matricula nº 284, CPF nº 009.621.451-14.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 22 de julho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 352 DE 22 DE JULHO DE 2019

ALTERA DATA BASE SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o afastamento sem ônus e afastamento para tratamento de saúde de 272 (duzentos e setenta e dois dias), conforme documentos comprobatórios, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º Altera a data base da servidora NANCY BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura para 07/04/2002, conforme LC 010/1999:

Artigo 2º Fica promovido a servidora acima, da classe C-05 para C-06, com direitos aos proventos advindo da classe.

Artigo 3º Fica autorizado o pagamento retroativo a Servidora mencionada no artigo 1º, conforme data base.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de julho de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Secretario de Ad. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1.527/2019

LEI MUNICIPAL N.º 1.527/2019

"Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas creches e escolas públicas municipais e dá outras providencias"

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento e seguranças nas dependências das escolas e creches municipais de educação infantil e ensino fundamental no município de Nobres-MT.

Parágrafo único. A instalação do equipamento considerará proporcionalmente ao número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pelas Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art 2º Cada unidade escolar terá no mínimo 2 (duas) câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

Parágrafo único. O equipamento citado apresentará recurso de gravação de imagens.

Art 3º As imagens obtidas serão armazenadas por período estabelecido em regulamentação própria.

Art 4º Esta lei entrará em vigor dentro de 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 22 de julho de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 26/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2019,cujo Objeto é a ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MEDICAMENTO E ITENS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses***, sagraram-se vencedores as empresas **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com o valor global de R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** com o valor global de R$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais), **RINALDI & COGO LTDA,** com o valor global de R$ 157.157,68 (cento e cinquenta e sete mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO,** com o valor global de R$ 47.860,00 (quarenta e sete mil oitocentos e sessenta reais), **PROMEFARMA REPRESENSTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** com o valor global de R$ 134.430,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e trinta reais).

Nobres/MT, 23 de Julho de 2019.

Nadir da Silva

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1.526/2019

LEI MUNICIPAL N.º 1.526/2019

"Dispõe sobre a premiação "professor nota dez", ao professor da rede municipal de ensino e dá outras providencias"

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Fica instituído a premiação "professor nota dez" aos professores, da rede municipal de ensino, que mais se destacarem pelo trabalho inovador, criativo e transformador.

Parágrafo único. A premiação está aberta a todos os professores em exercício, que deverão inscrever-se com um só trabalho, independendo da área ou disciplina.

Art 2º Os trabalhos desenvolvidos em grupo devem ser inscritos em nome de apenas um dos professores integrantes, sendo mencionados os demais participantes.

Art 3º A constituição da comissão que fará a análise e a seleção dos trabalhos, bem como todos os atos para a transmissão da premiação, serão regulamentadas pela secretaria de educação.

Parágrafo único. A comissão, mencionada no capitulo, deverá ser composta pela equipe de coordenadoria pedagógica e de supervisão de ensino SEMEC (Secretaria de Educação e Cultura), e por 3 vereadores, que premiarão, com um certificado, os 05 melhores trabalhos, por escola, apresentados pelos professores da rede de ensino municipal.

Art 4º Os professores deverão encaminhar seus trabalhos até a segunda quinzena do mês de agosto.

Art 5º O prêmio constitui-se de um certificado concedido pelo poder legislativo aos professores indicados.

Art 6º A entrega do prêmio ocorrerá em uma sessão solene no mês de outubro.

Art 7º Ato do chefe do poder executivo regulamentar a presente lei.

Art 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 22 de julho de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 37/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019,cujo Objeto **A presente licitação tem por objeto registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Estofaria em Geral, Troca de Cinto de Segurança para manutenção de bancos dos ônibus vw 15-190, carrocerias caio foz, ano 2009 e 2011, e onibus vw 15-190, carroceria senior midi hd ore 3, ano 2013, e micro ônibus iveco 70C16, carroceria neobus, ano 2011, mercedes-benz, carroceria Marcopolo, ano 2010 e volare v8l 4x4, carroceria Marcopolo, ano 2013, da frota escolar, inclusos os insumos necessários para a reforma, bem como o serviço de mão-de-obra para reparo e substituição, conforme termo de referência (anexo I).** cuja abertura ocorreu as 08:00h do dia 19/07/2019, foi declarada Deserta

Nobres/MT, 13 de maio de 2019.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2019

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2019**, tendo por objeto ***Registro De Preços Para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E ITENS EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT*****,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 26.457.348/0001-04, com sede na Av. Graça Aranha, s/n°, Bairro Jardim Nova Era, Aparecida de Goiania/GO, cep: 74.916-070 fone: 62-3983-2238 – 3983-2239, email: ca.distribuidora@hotmail.com, sendo representada pela Sra. Antônia Clenir Barros da Silva, CPF n° 990.606.393-91, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual ***Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais Odontológicos e Itens em Geral, para atender a Secretaria de Saúde do município de Nobres-MT***, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 27/2019, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

121785	AGUA DESTILADA (PARA AUTOCLAVE), GALÃO DE 5 LITROS, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	REYMER	UNIDADE	200,00	8,45	1.690,00
2534	AGUA OXIGENADA 1 LITRO	VICPHARMA	UNIDADE	16,00	4,84	77,44
2543	ALCOOL 70 % - 1 LT	ITAJA	UNIDADE	650,00	4,26	2.769,00
12978	ALCOOL GEL - 500ML	ITAJA	UNIDADE	200,00	4,60	920,00
33993	ALGODAO HDROFILO 500 GR	FAROL	UNIDADE	50,00	10,08	504,00
121957	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA, EMBALAGEM C/ 100U	IODONTOSUL	UNIDADE	50,00	8,40	420,00
11482	GAZE TIPO QUEIJO (ROLO)	BIO TEXTIL -91X91 11 FIOS NINA	UNIDADE	500,00	21,30	10.650,00
121830	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA - TAMANHO M	LEMGRUBER PROCED	UNIDADE	2.000,00	17,30	34.600,00
121831	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA - TAMANHO P	LEMGRUBER PROCED	UNIDADE	7.000,00	18,20	127.400,00
121832	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA - TAMANHO PP	LEMGRUBER PROCED	UNIDADE	8.000,00	17,30	138.400,00
124509	LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO ISENTA DE PO TAMANHO M.	LEMGRUBR PROCED	UNIDADE	1.500,00	19,50	29.250,00
123550	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO NITRILICA ISENTA DE PO S/TALCO TAMANHO P	DESCARPACK	UNIDADE	1.200,00	18,48	22.176,00
121837	OTOSPORIM (SUSPENSÃO ODONTOLOGICA) FRASCO COM 10 ML	FARMOQUIMICA	UNIDADE	60,00	11,60	696,00
37051	PORTA AGULHA 14CM, EM ACO INOXIDAVEL.	ABC	UNIDADE	30,00	20,00	600,00
37069	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO, C/ PORTA ROLO EMBUTIDO DE 30CM DE LARGURA, BIVOLT, GUILHOTINA ACOPLADA, ESPESSURA DE SELAGEM ATE 13MM.	CRISTOFOLI	UNIDADE	7,00	580,00	4.060,00
14933	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML - FRASCO	JP-BOLSA	UNIDADE	200,00	3,12	624,00
121984	SUGADOR ENDODONTICO KIT	SSPLUS	UNIDADE	6,00	14,28	85,68
121983	TESOURA CIRURGICA CURVA 15CM ODONTOLOGICA	ABC	UNIDADE	40,00	18,56	742,40
121875	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	PACOTE	700,00	5,50	3.850,00

O valor desta ata de registro de preço é de R$ 379.514,52 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. As despesas serão efetuadas nas dotações:

Sec. Mun. De Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os materiais de consumo, Restauração e Anestésicos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. ***Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;***

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 27/2019 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 17 de Julho de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI

CNPJ n° 26.457.348/0001-04

Sra. Antônia Clenir Barros da Silva

CPF n° 990.606.393-91

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2019

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2019**, tendo por objeto ***Registro De Preços Para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E ITENS EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT*****,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **HIPERDENTAL COM. E REPRES. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n° 13.994.852/0001-93, com sede na Rua Genésio Roberto Baggio, 1204, Centro, Sorriso/MT, cep: 78.890-000, fone: 66-3544-3455, email: hiperdental2011@hotmail.com, sendo representada pela Sra. Kerli Luzia Ludwichak, portadora do CPF 017.657.779-33, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual ***Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais Odontológicos e Itens em Geral, para atender a Secretaria de Saúde do município de Nobres-MT***, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 27/2019, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
121881	ALAVANCA SELDIN ESQUERDO N 1L DE AÇO INOX E AUTOCLAVEL	COOPERFLEX	UNIDADE	30,00	18,52	555,60

32595	AVENTAL DE USO ODONTOLÓGICO, PROTEÇÃO PACIENTE, EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL C/ EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25MM E 0,50MMPB, PROTEÇÃO ADICIONAL NA REGIÃO DA TIREOIDE DE 0.50 MMPB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL FECHAMENTO EM VELCRO, DIMENSÕES 76X60CM	ODONTOLOGIC	UNIDADE	2,00	461,00	922,00
120456	BROCA DIAMANTADA FG 1013 HASTE LONGA	FAVA	UNIDADE	300,00	2,29	687,00
38560	BROQUEIRO PERFURADO COM DIVISORIAS- ODONTO	MAQUIRA	UNIDADE	14,00	18,60	260,40
47122	CERA UTILIDADE - USO ODONTOLOGICO	TECHNEW	UNIDADE	150,00	9,49	1.423,50
121794	COMPRESSA DE GAZES HIDROFILA, 100% ALGODAO, 13 FIOS, C/5OO. 7,5 X 7,5 CM	MEDIPLUSS	PACOTE	800,00	13,90	11.120,00
4182	COTONETES CAIXA C/100 UND	DAMEX	CAIXA	200,00	1,89	378,00
124054	CREME DENTAL COM FLUOR 180 GR / COM DATA DE VALIDADE PROLONGADA	SORRISO	UNIDADE	300,00	6,57	1.971,00
1251	ESCOVA PARA LIMPEZA BROCA	PREVEN	UNIDADE	24,00	4,10	98,40
124437	ESPATULA DE INCERCAO DE FIO RETRATOR DUPLAN N 3079	COOPERFLEX	UNIDADE	12,00	8,60	103,20
36355	ESPATULA DE PLASTICO PARA IONOMERO - ODONTO	MAQUIRA	UNIDADE	60,00	1,92	115,20
14117	FORMOCRISOL 10ML	MAQUIRA	UNIDADE	25,00	4,10	102,50
7254	GESSO PEDRA AMARELO 1Kg, DE ENDURECIMENTO RAPIDO	RIO	PACOTE	200,00	6,49	1.298,00
120477	GRAU DE BORRACHA PARA ESPATULACAO DE ALGINATO	MAQUIRA	UNIDADE	5,00	7,70	38,50
121834	MASCARA C/ ELASTICO COM 3 CAMADAS, CX C/ 50 UNID	OLIMED	CAIXA	800,00	4,40	3.520,00
121839	PAPEL CARBONO DENTAL- USO ODONTOLOGICO DIMENSÕES 25X110 MM, NA COR PRETA, PARA DEFINIR A MORDIDA E ARTICULAÇÃO. APRESENTAÇÃO: BLOCO COM 12 FOLHAS	IODONTOSUL	UNIDADE	200,00	1,45	290,00
121969	PASTA DE ACABAMENTO PARA RESINA DE 50 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	MAQUIRA	UNIDADE	60,00	20,99	1.259,40
120476	PEDRA PARA AMOLAR CURETAS PERIODONTAIS	SCHELBLE	UNIDADE	16,00	20,00	320,00
121913	PINÇA CLINICA	COOPERFLEX	UNIDADE	30,00	6,90	207,00
121864	SABONETE ANTISSEPTICO FRASCO C/ 1L	CINORD	UNIDADE	80,00	12,50	1.000,00
19716	SABONETE LIQUIDO 5LT	AUDAX	UNIDADE	45,00	19,49	877,05
121865	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	RAVA	UNIDADE	3.600,00	0,29	1.044,00
7801	SERINGA 20 ML C/AG	SR	UNIDADE	1.000,00	0,50	500,00

O valor desta ata de registro de preço é de R$ 28.090,75 (vinte e oito mil noventa reais e setenta e cinco centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. As despesas serão efetuadas nas dotações:

Sec. Mun. De Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os materiais de consumo, Restauração e Anestésicos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. ***Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;***

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 27/2019 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 17 de Julho de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

HIPERDENTAL COM. E REPRES.

DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E

MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ n° 13.994.852/0001-93

Sra. Kerli Luzia Ludwichak

CPF 017.657.779-33

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2019

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2019**, tendo por objeto ***Registro De Preços Para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E ITENS EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT*****,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI ME,** inscrita no CNPJ n° 21. 504.525/0001-34, com sede na Rua Anne Frank, 5241, Boqueirão, Curitiba/PR, Cep: 81730-010, fone: 41-3012-0304, email: licitacao@dentalprimecwb. com.br, sendo representada pelo Sr. Humberto Délio Donini, portador do CPF 007.710.129-42, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual ***Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais Odontológicos e Itens em Geral, para atender a Secretaria de Saúde do município de Nobres-MT***, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 27/2019,

onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10277	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	IODONTOSUL - RMS 80442020029	UNIDADE	10,00	3,07	30,70
121783	ACIDO FOSFORICO GEL 37% COM 3 UNID CADA PACOTE	ATTAQUE GEL - BIODINAMICA - RMS 10298550	PACOTE	380,00	0,93	353,40
32926	ADESIVO 3M ADPER SINGLE BOND (ODONTOLOGICO)	SINGLE BOND - 3M - RMS 80284930213	UNIDADE	200,00	56,99	11. 398,00
121109	ALAVANCA APICAL RETA	GOLGRAN - RMS 10401310087	UNIDADE	50,00	15,83	791,50
121882	ALAVANCA SENDIL INFANTIL RETA	GOLGRAN - RMS 10401310087	UNIDADE	40,00	17,48	699,20
38632	ALVEOLEX - ODONTO 10G	ALVEOLEX - BIO-DINAMICA - RMS 10298550052	UNIDADE	90,00	15,00	1. 350,00
120326	ANESTESICO INJETAVEL CLODIDRATO DE MEPIVACAINA SEM VASO CONS-TRITOR 3 %	MEPIVALEN SV - DLA - RMS 1099300080012	CAIXA	150,00	78,80	11. 820,00
121790	ANESTESICO LIDOSTESIM 2%, 1:50.000, LIDOCAINA C/ NOREPINEFRINA, 1,8 ML, C/50	LIDOSTESIN - DLA - RMS 109930003	CAIXA	100,00	51,53	5. 153,00
121789	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% COM EPINEFRINA 1:100.000, C/VASO 1,8 ML, C/ 50	MEPIVALEN AD - DLA - RMS 109930001	CAIXA	300,00	78,80	23. 640,00
121791	ANESTESICO TOPICO BENZOTOPE	BENZOTOP - DFL - RMS 1017700270027	UNIDADE	150,00	6,16	924,00
30227	BABADOR DESCARTAVEL - PACOTE C/100	SSPLUS - RDC 185	PACOTE	600,00	8,67	5. 202,00
121792	BICARBONATO DE SODIO PO NATURAL, GRANULOMETRIA EXTRA FINA, FRASCO 500G	AIRON - MAQUI-RA - RMS 80322400053	PACOTE	50,00	15,99	799,50
12385	BROCA CARBIDE 1/2	KAVO - RMS 10064010116	UNIDADE	50,00	3,60	180,00
118269	BROCA CARBIDE FG702	KAVO - RMS 10064010117	UNIDADE	100,00	3,60	360,00
6764	BROCA CIRURGICA FG 701	KAVO - RMS 10064010117	UNIDADE	100,00	4,00	400,00
12388	BROCA CIRURGICA N§ 701 HL	KAVO - RMS 10064010117	UNIDADE	100,00	4,00	400,00
12389	BROCA CIRURGICA N§ 702 HL	KAVO - RMS 10064010117	UNIDADE	100,00	4,00	400,00
12390	BROCA CIRURGICA N§ 703	KAVO - RMS 10064010117	UNIDADE	80,00	4,00	320,00
121890	BROCA CONICA INVERTIDA DIAMANTADA N 1036	CHAMPION - MI-CRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	90,00	1,33	119,70
26904	BROCA DIAMANTADA 2137	CHAMPION - MI-CRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	100,00	1,33	133,00
2573	BROCA DIAMANTADA 3018	CHAMPION - MI-CRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	80,00	1,33	106,40
124477	BROCA DIAMANTADA FG 1012 HASTE LONGA	CHAMPION - MI-CRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	250,00	1,33	332,50
124479	BROCA DIAMANTADA FG 1014 HASTE LONGA	CHAMPION - MI-CRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	250,00	1,33	332,50
121113	BROCA DIAMANTADA FG 1015	CHAMPION - MI-CRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	300,00	1,33	399,00
124481	BROCA DIAMANTADA FG 1016 HASTE LONGA	CHAMPION - MI-CRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	250,00	1,33	332,50
120459	BROCA DIAMANTADA FG 1019 HASTE LONGA	CHAMPION - MI-CRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	100,00	1,33	133,00
120463	BROCA DIAMANTADA FG 4138	CHAMPION - MI-CRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	80,00	1,33	106,40
124482	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA FG 1017	CHAMPION - MI-CRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	100,00	1,33	133,00
9869	BROCA DIAMANTADA N. 1016	CHAMPION - MI-CRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	300,00	1,33	399,00
121114	BROCA DIAMANTADA N. 3195 - ALTA ROTACAO	CHAMPION - MI-CRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	120,00	1,33	159,60
9865	BROCA DIAMANTADA Nr. 1011	CHAMPION - MI-CRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	300,00	1,33	399,00

9866	BROCA DIAMANTADA Nr. 1012	CHAMPION - MICRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	300,00	1,33	399,00
9867	BROCA DIAMANTADA Nr. 1013	CHAMPION - MICRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	300,00	1,33	399,00
9868	BROCA DIAMANTADA Nr. 1014	CHAMPION - MICRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	300,00	1,33	399,00
9870	BROCA DIAMANTADA Nr. 1098	CHAMPION - MICRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	300,00	1,33	399,00
9871	BROCA DIAMANTADA Nr. 3118F	CHAMPION - MICRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	300,00	1,33	399,00
9873	BROCA DIAMANTADA Nr. 3168F	CHAMPION - MICRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	300,00	1,33	399,00
124474	BROCA DOURADA PARA ACABAMENTO EM RESINA F 2135	CHAMPION - MICRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	250,00	1,33	332,50
124475	BROCA DOURADA PARA ACABAMENTO EM RESINA F 3118	CHAMPION - MICRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	250,00	1,33	332,50
124473	BROCA DOURADA PARA ACABAMENTO EM RESINA F 3168	CHAMPION - MICRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	250,00	1,33	332,50
124472	BROCA DOURADA PARA ACABAMENTO EM RESINA F 3195	CHAMPION - MICRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	250,00	1,33	332,50
124469	BROCA DOURADA PARA ACABAMENTO EM RESINA FF 2135	CHAMPION - MICRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	250,00	1,33	332,50
124466	BROCA DOURADA PARA ACABAMENTO EM RESINA FF 1112	CHAMPION - MICRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	250,00	1,33	332,50
124468	BROCA DOURADA PARA ACABAMENTO EM RESINA FF 1190	CHAMPION - MICRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	250,00	1,33	332,50
124467	BROCA DOURADA PARA ACABAMENTO EM RESINA FF 3118	CHAMPION - MICRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	250,00	1,33	332,50
124471	BROCA DOURADA PARA ACABAMENTO EM RESINA FF 3168	CHAMPION - MICRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	250,00	1,33	332,50
124470	BROCA DOURADA PARA ACABAMENTO EM RESINA FF 3195	CHAMPION - MICRODONT - RMS 80676920015	UNIDADE	250,00	1,33	332,50
12391	BROCA ENDO Z	ANGELUS - RMS 10349450075	UNIDADE	16,00	14,93	238,88
120328	CARIOSTATICO 12%	CARIESTOP - BIODINAMICA - RMS10298550048	UNIDADE	35,00	11,87	415,45
47031	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR 50 GR	CONDOR BAMBINOS - RMS 241960018.001-5	UNIDADE	180,00	3,73	671,40
14811	CURETA DE LUCAS 85	GOLGRAN - RMS 10401310087	UNIDADE	20,00	6,20	124,00
121958	DISCO DE LIXA DIAMOND ACOPLAGEMNO MANDRIL	DIAMOND PRO - FGM - RMS 80172310015	CAIXA	80,00	22,70	1.816,00
36420	DISCOS SOFLEX -ODONTO	SOF-LEX - 3M - RMS 80284939081	UNIDADE	60,00	86,00	5.160,00
33529	ENHANCE PONTAS P/ POLIMENTO DE RESINA	ENHANCE - DENTSPLY - RMS 10186370131	UNIDADE	80,00	58,00	4.640,00
19282	ESCAVADOR DE DENTINA N. 05	GG - GOLGRAN - RMS 10401310087	UNIDADE	20,00	4,95	99,00
9876	ESCOVA DE ROBINSON	MICRODONT - RMS 10434570007	UNIDADE	900,00	0,93	837,00
46607	ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CAPA PROTETORA, MACIA, CABECA ARREDONDADA	MEDFIO - RMS 25351.326053/2019-17	UNIDADE	4.500,00	0,48	2.160,00
46608	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CAPA PROTETORA, MACIA, CABECA ARREDONDADA	FLOPPY - MEDFIO - RMS PORTARIA 97	UNIDADE	1.200,00	0,50	600,00
38647	ESPATULA N. 7	GG - GOLGRAN - RMS 10401310090	UNIDADE	20,00	6,20	124,00
36356	ESPATULA N24 - ODONTO	GG - GOLGRAN - RMS 10401319007	UNIDADE	30,00	5,63	168,90
26909	ESTIRPA NERVOS 1ø SERIE	VDW - RMS 80666970009	UNIDADE	10,00	21,76	217,60
121798	EUGENOL, USO ODONTOLOGICO, LIQUIDO	MAQUIRA - RMS 80322400015	UNIDADE	80,00	9,30	744,00

121796	EVIDENCIADOR DE PLACA. FRASCO COM 10 ML	EVIPLAC - BIODINAMICA - RMS 10298550044	UNIDADE	30,00	5,29	158,70
121801	FILME INTRA BUCAL PERIAPICAL ADULTO, EMBALAGEM C/ 150 UNID	AGFA - KULZER - RMS 10166840075	UNIDADE	20,00	112,08	2.241,60
9898	FIO DENTAL 50 MTS	MEDFIO - NOTIFICADO	UNIDADE	200,00	0,83	166,00
121936	FIO DENTAL ROLO DE 500 METROS	MEDFIO - NOTIFICADO	UNIDADE	80,00	5,30	424,00
120481	FORCEPES N 44	TRINKS - RMS 80024980055	UNIDADE	30,00	46,50	1.395,00
121909	FORCEPS ADULTO 18 L AÇO	GOLGRAN - RMS 10401310111	UNIDADE	30,00	46,50	1.395,00
121908	FORCEPS ADULTO 18 R AÇO	GOLGRAN - RMS 10401310111	UNIDADE	30,00	46,50	1.395,00
121906	FORCEPS ADULTO N 17 DE AÇO	GOLGRAN - RMS 10401310111	UNIDADE	30,00	46,50	1.395,00
121907	FORCEPS ADULTO N 65 DE AÇO	GOLGRAN - RMS 10401310111	UNIDADE	30,00	46,50	1.395,00
10219	FORCEPS ADULTO N. 150	GOLGRAN - RMS 10401310111	UNIDADE	40,00	46,50	1.860,00
10220	FORCEPS ADULTO N. 151	GOLGRAN - RMS 10401310111	UNIDADE	40,00	46,50	1.860,00
121125	FORCEPS ADULTO N. 16	GOLGRAN - RMS 10401310111	UNIDADE	30,00	46,50	1.395,00
19287	FORCEPS ADULTO N. 69	GOLGRAN - RMS 10401310111	UNIDADE	30,00	46,50	1.395,00
19288	FORCEPS INFANTIL N. 01	GOLGRAN - RMS 10401310111	UNIDADE	30,00	46,50	1.395,00
38649	FORCEPS INFANTIL Nø 2	GOLGRAN - RMS 10401310111	UNIDADE	30,00	46,50	1.395,00
124484	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL TIMER COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEG E NO FINAL DA OPERACAO CORPO CONFECCIONADO EM ABS INJETADO INTENSIDADE DE LUZ CONSTANTE INDEPENDENTE DO NIVEL DE CARGA DA BATERIA SILENCIOSO BIVOLT AUTOMATICO	EMITTER G - SCHUSTER - RMS 80354800012	UNIDADE	10,00	568,00	5.680,00
121808	HEMOSTOPICO USO ODONTOLOGICO LIQUIDO. EMBALAGEM COM 10 ML	HEMOPARE - MAQUIRA - RMS 80322400007	UNIDADE	100,00	12,65	1.265,00
121809	HIDRIXIDO DE CALCIO P.A. 10 GR	MAQUIRA - RMS 80322400101	UNIDADE	50,00	3,59	179,50
120338	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PRESA QUIMICA PO E LIQUIDO A 2	MAXXION R - FGM - RMS 80172310004	CAIXA	150,00	13,16	1.974,00
1257	IRM PO / LIQUIDO	IRM - DENTSPLY - RMS 10186370013	UNIDADE	50,00	67,00	3.350,00
121964	KIT DE POLIMENTO PARA AMALGAN	MICRODONT - RMS 80676920004	UNIDADE	30,00	18,67	560,10
12623	LAMINA BISTURI N. 15 C/100	MAXICOR - RMS 10299800020	CAIXA	30,00	22,00	660,00
25843	LUVA CIRURG. EST. 7,5 DIAL	SUPERMAX - RMS 80105840005	PAR	500,00	1,01	505,00
121828	LUVA CIRURGICA, NUMERO 6,5, DESCARTAVAL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL	SUPERMAX - RMS 80105840005	UNIDADE	1.500,00	1,00	1.500,00
121829	LUVA CIRURGICA, NUMERO 7.0, DESCARTAVAL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL	SUPERMAX - RMS 80105840005	UNIDADE	1.200,00	1,05	1.260,00
121970	MANDRIL DE DISCO DE LIXA PARA CONTRA ANGULO	MICRODONT - RMS 80676920016	UNIDADE	20,00	2,62	52,40
121835	MICROAPLICADOR REGULAR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAVIBRUSH - FGM - RMS 80172310005	CAIXA	230,00	7,00	1.610,00
121836	OLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS DE MÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	MAQUIRA - RDC 185	UNIDADE	170,00	15,99	2.718,30
6973	PASTA DE IMPRESSAO ZINCO EUGENOLICA LYZANDA	LYSANDA - RMS 10052220001	CAIXA	120,00	29,73	3.567,60
35060	PINÇA DE HADSON SEM DENTE	GOLGRAN - RMS 10401310096	UNIDADE	20,00	9,43	188,60
48177	PINCA KELLY - RETA - 14 CM ACO INOXIDAVEL	GOLGRAN - RMS 10401310111	UNIDADE	30,00	19,85	595,50
121978	PINCAS HALSTEAD (MOSQUITO) RETAS	GOLGRAN - RMS 10401310111	UNIDADE	30,00	16,06	481,80
121911	PLACA DE VIDRO POLIDA 5MM	DMS - RDC 185	UNIDADE	15,00	4,73	70,95
121855	POTE USO ODONTOLOGICO, DE DAPPEN, DE VIDRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	ART VIDRO - RD 185	UNIDADE	20,00	1,33	26,60
121861	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.(SUGESTIVO MARCA 3M)	Z100 - 3M - RMS 80284930215	UNIDADE	80,00	26,88	2.150,40
121858	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.(SUGESTIVO MARCA 3M)	Z100 - 3M - RMS 80284930215	UNIDADE	220,00	26,88	5.913,60

121862	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.(SUGESTIVO MARCA 3M)	Z100 - 3M - RMS 80284930215	UNIDADE	230,00	26,88	6.182,40
6970	SINDESMOTOMO	GG - GOLGRAN - RMS 10401310087	UNIDADE	30,00	6,00	180,00
29390	SONDA EXPLORADOR nr. 05	GG - GOLGRAN - RMS 10401319007	UNIDADE	50,00	4,54	227,00
121098	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL C/20 UNID	MAQUIRA - RMS 80322400030	PACOTE	150,00	16,00	2.400,00
121869	SUGADOR, USO ODONTOLOGICO, BUCAL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM PACOTE COM 40 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	MAX CLEAN - SS-PLUS - RMS 80156070001	PACOTE	5.000,00	3,65	18.250,00
121915	TESOURA CIRURGICA RETA 15 CM ODONTOLOGICA	GOLGRAN - RMS 10401310091	UNIDADE	30,00	17,60	528,00
121985	TESOURA IRIS CURVA 11,5 CM	GG - GOLGRAN - RMS 10401310091	UNIDADE	24,00	10,87	260,88
121917	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM	GG - GOLGRAN - RMS 10401310091	UNIDADE	50,00	10,87	543,50
118271	VASELINA SOLIDA 30G BISNAGA	RIOQUIMICA - NOTIFICADO	UNIDADE	100,00	3,56	356,00
30137	VERNIZ C/ FLUOR	DUOFLUORID - FGM - RMS 80172310027	UNIDADE	60,00	14,85	891,00

O valor desta ata de registro de preço é de R$ 174.435,56 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. As despesas serão efetuadas nas dotações:

Sec. Mun. De Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os materiais de consumo, Restauração e Anestésicos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. ***Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;***

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 27/2019 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 17 de Julho de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS

MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI ME

CNPJ n° 21.504.525/0001-34

Sr. Humberto Délio Donini

CPF 007.710.129-42

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2019

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2019**, tendo por objeto ***Registro De Preços Para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E ITENS EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT*****,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **AMP HOSPITALAR EIRELI ME,** inscrita no CNPJ n° 16.698.619/0001-51, com sede na Avenida Guarapari, 127, Quadra 29, Lote 08, Jardim Atlântico, Goiânia/GO, Cep: 74.343-020, fone: 62- 3207-3031, email: amp@hospitalar.com.br, sendo representada pelo Sr. Antonio Pinto da Costa, portador do CPF 229.271.581-34, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual ***Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais Odontológicos e Itens em Geral, para atender a Secretaria de Saúde do município de Nobres-MT***, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 27/2019, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12738	AGULHA 30 G C/100 CURTA	PROCARE	CAIXA	200,00	27,00	5.400,00

121954	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA. CX C/ 100U	PROCARE	CAIXA	100,00	27,00	2.700,00
121786	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA. CX COM 100	PROCARE	CAIXA	100,00	27,00	2.700,00
14111	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/100 UND - 30G	PROCARE	CAIXA	100,00	27,40	2.740,00
121883	ALAVANCA APICAL ADULTO RETA N 301 AÇO INOX E AUTOCLAVEL	CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	19,40	970,00
10226	ALAVANCA SELDIN ADULTO C/ 03	CASSIFLEX	UNIDADE	30,00	58,00	1.740,00
121878	ALAVANCA SELDIN DIREITO N 1R DE AÇO INOX E AUTOCLAVEL	CASSIFLEX	UNIDADE	30,00	19,40	582,00
121880	ALAVANCA SELDIN RETA N2 DE AÇO INOX E AUTOCLAVEL	CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	19,50	975,00
47117	ALGINATO PRESA NORMAL AVAGEL 410G - TUTI FRUTTI	DENTSPLY	UNIDADE	200,00	10,50	2.100,00
121955	AMALGAN - DOSE LENTA - C/ 50 CAPSULAS	SDI	PACOTE	2,00	72,00	144,00
121956	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO C/50	CRISTALIA	CAIXA	150,00	89,50	13.425,00
2557	APLICADOR P/ HIDROXIDO DE CALCIO (DUPLEX)	CASSIFLEX	UNIDADE	30,00	5,50	165,00
121887	BANDEIJA INOX AUTOCLAVAVEL 22X9X1,5CM	CASSIFLEX	UNIDADE	20,00	14,00	280,00
124448	BANDEIJA RETANGULAR LISA INOX 22X17X1,5 CM	AÇONOX	UNIDADE	40,00	20,50	820,00
46602	BROCA CARBIDE CA1	DENTSPLY	UNIDADE	80,00	2,88	230,40
46603	BROCA CARBIDE CA2	DENTSPLY	UNIDADE	80,00	2,88	230,40
46604	BROCA CARBIDE CA3	ANGELUS	UNIDADE	80,00	2,88	230,40
46605	BROCA CARBIDE CA4	ANGELUS	UNIDADE	80,00	2,88	230,40
46606	BROCA CARBIDE CA5	ANGELUS	UNIDADE	80,00	2,88	230,40
124485	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO MAXICUT PM N 1251 CORTE CRUZADO - EDENTA	WILCOS	UNIDADE	10,00	52,00	520,00
124486	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO MAXICUT PM N 1507 CORTE CRUZADO - EDENTA	WILCOS	UNIDADE	15,00	39,00	585,00
124488	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO MAXICUT PM N 1509 CORTE CRUZADO - EDENTA	WILCOS	UNIDADE	15,00	55,00	825,00
124489	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO MAXICUT PM N 1510 CORTE CRUZADO - EDENTA	WILCOS	UNIDADE	15,00	55,00	825,00
124490	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO MINI CUT PM CORTE CRUZADO SUPER FINO N 1524 EDENTA	WILCOS	UNIDADE	15,00	55,00	825,00
124494	BROCA DE TUNGTENIO MINICUT BASTAO ORIGINAL VERMELHA 1512	WILCOS	UNIDADE	15,00	39,00	585,00
124493	BROCA DE TUNGTENIO MINICUT PERA VERMELHA 1517	WILCOS	UNIDADE	15,00	39,00	585,00
38562	BROCA DIAMANTADA CHAMA	MICRODONT	UNIDADE	120,00	1,76	211,20
124476	BROCA DIAMANTADA FG 1011 HASTE LONGA	MICRODONT	UNIDADE	250,00	1,76	440,00
120469	BROCA MAXICUT PARA DESGASTE E CONFECCAO E PROTESE	WILCOS	CAIXA	8,00	55,00	440,00
121892	BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA N 6	DENTSPLY	UNIDADE	90,00	2,80	252,00
121894	BROCAS DOURADAS PARA ACABAMENTO EM RESINA (KIT)	FAVA	UNIDADE	70,00	27,00	1.890,00
3208	CABO DE BISTURI	WILCOS	UNIDADE	10,00	6,00	60,00
121116	CABO PARA ESPELHO - ODONTO	CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	2,40	120,00
116648	CERA PERIFERICA NUMERO 7, PARA MOLDEIRA. CAIXA COM 28 BASTOES	ASFER	CAIXA	150,00	14,40	2.160,00
121975	COLGADURA	TECNODENT	UNIDADE	60,00	3,80	228,00
6806	CURETA DE GRACEY 05/06	CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	8,00	400,00
14808	CURETA DE GRACEY 07/08	CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	8,00	400,00
14809	CURETA DE GRACEY 11/12	CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	8,00	400,00
121107	CURETA DE GRACEY 13/14	CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	8,00	400,00
121899	CURETA DE PERIODONTIA MCCALL (17/18)	PRATA	UNIDADE	50,00	7,95	397,50
121940	CURETA DE PERIODONTIA NUMERO-00	CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	8,00	400,00
26913	DESCOLADOR DE MOLT	CASSIFLEX	UNIDADE	30,00	12,64	379,20
121795	DETERGENTE ENZIMATICO. FRASCO COM 1L	KELLDRIN	UNIDADE	350,00	17,20	6.020,00
36358	ESPATULA DUPLO N1 - ODONTO	CASSIFLEX	UNIDADE	34,00	8,80	299,20
121901	ESPATULA DE RESINA N 1	CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	7,10	355,00
121902	ESPELHO BUCAL CLINICO PLANO N 5	SOUZA E LE-ONARDI	UNIDADE	200,00	2,10	420,00
46617	ESPELHO EM FORMA DE DENTE MOLAR, INQUEBRAVEL, TAM. 13,5X23 CM.	AGIR	UNIDADE	6,00	19,00	114,00
47799	FIO RETRATOR N 00 - USO ODONTOLOGICO	AAF	UNIDADE	25,00	18,00	450,00
121802	FITA AUTOCLAVE	POLITAPE	UNIDADE	50,00	2,60	130,00
121806	FLUOR SOLUÇÃO P/ BOCHECHO FLUORETO DE SODIO A 0,05% 200ML	SOUZA E LE-ONARDI	UNIDADE	500,00	7,80	3.900,00
121807	FLUOR, USO ODONTOLOGICO, TOPICO GEL, 01 MINUTO. 200 ML	ALLPLAN	UNIDADE	400,00	4,00	1.600,00
38338	IONOMERO VIDRION F PO E LIQ. _KIT	BIODINAMICA	UNIDADE	60,00	38,40	2.304,00
124452	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL SEM TALCO TAMANHO P	UNIGLOVES	UNIDADE	500,00	18,50	9.250,00
124451	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL SEM TALCO TAMANHO PP	UNIGLOVES	UNIDADE	500,00	18,50	9.250,00
124462	MOLDEIRA ADULTO PERFURADA DENTADA ALUMINIO JOGO COM 08 UN	AG	UNIDADE	30,00	35,00	1.050,00
1119	OCULOS DE PROTECAO (ODONTOLOGICO)	SSPLUS	UNIDADE	35,00	4,40	154,00
121838	OXIDO DE ZINCO USO ODONTOLOGICO-EMBALAGEM:FRASCO COM 50 GRAMAS	BIODINAMICA	UNIDADE	80,00	4,00	320,00
121849	PASTA PROFILATICA DENTAL TUBO 50 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	ALLPLAN	UNIDADE	100,00	4,30	430,00
121851	PEDRA POMES EM PÓ PARA USO ODONTOLOGICO FRASCO 100 MG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICA-ÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	SOUZA E LE-ONARDI	UNIDADE	60,00	4,00	240,00

120474	PONTEIRA PARA ULTRASSON	HOLDENT	UNIDADE	20,00	60,00	1.200,00
124436	PORTA AGULHA MATHIEU MODIFICADA	WILCOS	UNIDADE	40,00	32,50	1.300,00
121981	PORTA MATRIZ, TIPO TOFFLEMEIRE, EM ACO INOXIDAVEL, ADULTO.	WILCOS	UNIDADE	12,00	20,00	240,00
121866	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL, USO ODONTOLOGICO; COM 02 TUBOS DE 5 GR + SERINGA DE CONDICIONADOR ACIDO GEL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	ANGELUS	UNIDADE	60,00	23,50	1.410,00
7256	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	PREVDENT	UNIDADE	50,00	23,00	1.150,00
11829	SORO FISIOLOGICO 250ML (FRASCO)	SANOBIOL	UNIDADE	1.000,00	2,50	2.500,00
121871	TAÇA DE BORRACHA USO ODONTOLOGICO PARA USO EM CONTRA-ANGULO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PREVEN	UNIDADE	250,00	1,27	317,50
121873	TIRA DE LIXA EM ACABAMENTO EM RESINA USO ODONTOLOGICO EMBALAGEM: CAIXA COM 150 UNIDDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	BIODINAMICA	PACOTE	100,00	7,20	720,00
121872	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM AMALGAMA USO ODONTOLOGICO DE AÇO 7 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	BIODINAMICA	UNIDADE	200,00	4,90	980,00

O valor desta ata de registro de preço é de R$ 95.324,60 (noventa e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. As despesas serão efetuadas nas dotações:

Sec. Mun. De Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os materiais de consumo, Restauração e Anestésicos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. ***Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;***

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 27/2019 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 17 de Julho de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

AMP HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ n° 16.698.619/0001-51

Sr. Antonio Pinto da Costa

CPF 229.271.581-34

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2019

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2019**, tendo por objeto **REGISTRO *AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MEDICAMENTO E ITENS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT***, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ n° 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emílio Marconato, n° 1000, Park Industrial, Jaguariúna-SP, Cep: 13.820-000, Fone: 19-3522-5800, email: vendas@rioclarense.com.br, sendo representada pela seu procuradora **Sra. Giovanna Lucirio Brunasso**, inscrita no CPF sob o nº 449.612.838-19, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MEDICAMENTO E ITENS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*,*** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Presencial SRP nº 26/2019, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35439	BIPERIDENO 2MG COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	10.000,00	0,18	1.800,00
118668	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	UNIDADE	30.000,00	0,06	1.800,00
120274	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG / ML + 500 MG / ML INJETAVEL	HIPOLABOR	UNIDADE	8.000,00	1,29	10.320,00
35795	IODOPOVIDONA 1000ML SOLUCAO AQUOSA 10%(1%IODO ATIVO) FN	VIC PHARMA	UNIDADE	500,00	17,28	8.640,00

O valor total deste registro de preço é de R$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 26/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços , observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os itens deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos itens quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 26/2019 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 22 de Julho de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ n° 67.729.178/0004-91

Sra. Giovanna Lucirio Brunasso

CPF sob o nº 449.612.838-19

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2019

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2019**, tendo por objeto **REGISTRO *AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MEDICAMENTO E ITENS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT***, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 02.520.829/0001-40, com sede na Rod. BR 480, n° 180, Centro, Barão de Cotegipe-RS, Cep: 99.740-000, fone: 54-3523-2600, email: dimaster@dimaster.com.br, sendo representada pelo Sr. Odair Jose Balestrin, portador do CPF n° 811.773.469-34, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MEDICAMENTO E ITENS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Presencial SRP nº 26/2019, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11603	COMPLEXO B COMPR	NATULAB /138410051	UNIDADE	30.000,00	0,04	1.200,00
2596	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML FRASCOS	FARMACE /110850035	UNIDADE	8.000,00	1,38	11.040,00
120272	DIPIRONA SODICA 500 MG/ ML GOTAS FRASCO COM 20 ML	NATULAB /138410002	UNIDADE	20.000,00	1,18	23.600,00
543	VITAMINA C - 200 MG/ML FRASCO 20 ML	NATULAB / 138410018	UNIDADE	2.000,00	1,23	2.460,00

O valor total deste registro de preço é de R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 26/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços , observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os itens deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos itens quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 26/2019 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 22 de Julho de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n° 02.520.829/0001-40

Sr. Odair Jose Balestrin

CPF n° 811.773.469-34

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2019

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2019**, tendo por objeto **REGISTRO *AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MEDICAMENTO E ITENS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT***, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **RINALDI & COGO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.269.677/0001-79, com sede na Rua Almirante Barroso, n° 2337, sala 02, Centro, Toledo-PR, cep: 85.900-020, fone: 45-3252-0824, email: matos.vendas@hotmail.com, tolemed1@hotmail.com, sendo representada pelo seu procurador Sr. Demostenes Rocha Matos, portador do CPF n° 124.734.991-87, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do

edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MEDICAMENTO E ITENS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*****,*** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Presencial SRP nº 26/2019, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4490	ARMARIO VITRINE C/ DUAS PORTAS C/ CHAVE	BIO MN	UNIDADE	5,00	1.003,00	5.015,00
18728	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG	MERCK	UNIDADE	7.000,00	8,99	62.930,00
123830	DESOGESTREL 75 MCG CX COM 28 PILULA ANTICONCEPCIONAL TAMBEM CHAMADO DE CONTRACEPTIVO ORAL	NOVARTIS	CAIXA	12,00	28,00	336,00
114828	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (OTOSYNALAR) GOTAS FRASCO 5 ML.	EMS	UNIDADE	1.500,00	2,64	3.960,00
114656	LANTERNA CLINICA	SUPERMEDY	UNIDADE	40,00	28,00	1.120,00
30203	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO	ROCHE	UNIDADE	20.000,00	1,50	30.000,00
36622	MACA RETRATIL ATE 200 KG	CDF	UNIDADE	5,00	4.378,00	21.890,00
8394	MANOMETRO DE OXIGENIO COMPLETO	PROTEC	UNIDADE	10,00	248,00	2.480,00
2675	METILDOPA 500 MG	EMS	UNIDADE	15.000,00	0,79	11.850,00
48177	PINCA KELLY - RETA - 14 CM ACO INOXIDAVEL	ABC	UNIDADE	20,00	26,00	520,00
120286	RETEMIC 5 MG C/60	APSEN	CAIXA	24,00	53,57	1.285,68
123258	SILDENAFILA C/ 25 MG CAIXA C/ 4	GERMED	CAIXA	1.860,00	6,40	11.904,00
119297	SONDA 2 VIAS F18	SOLIDOR	UNIDADE	500,00	2,88	1.440,00
33273	SONDA FOLEY 2V 16	SOLIDOR	UNIDADE	500,00	2,88	1.440,00
35813	TESOURA MAYO RETA	ABC	UNIDADE	30,00	32,90	987,00

O valor total deste registro de preço é de R$ 157.157,68 (cento e cinquenta e sete mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 26/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços , observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os itens deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos itens quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 26/2019 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 22 de Julho de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

RINALDI & COGO LTDA

CNPJ n° 07.269.677/0001-79

Sr. Demostenes Rocha Matos

CPF n° 124.734.991-87

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2019

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2019**, tendo por objeto **REGISTRO *AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MEDICAMENTO E ITENS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT***, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Rubens Derks, n° 105, Distrito Industrial, Erechim-RS, Cep: 99.706-300, Fone: 54-3522-4273, email: licitacao02@inovamed-rs.com.br, sendo representada pelo seu procuradora **Sra. Marcela Manzano de Freitas,** portador do CPF n° 006.913.241-07, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo

I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MEDICAMENTO E ITENS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*****,*** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Presencial SRP nº 26/2019, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36759	ACICLOVIR CREME (BISNAGA DE 10G)	PRATI	UNIDADE	5.000,00	2,19	10.950,00
118684	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	UNIDADE	15.000,00	0,33	4.950,00
27392	IBUPROFENO 600MG COMPR	PRATI	UNIDADE	30.000,00	0,20	6.000,00
36831	LORATADINA - XAROPE 1MG/ML	PRATI	UNIDADE	1.800,00	2,45	4.410,00
124062	OMEPRAZOL 40 ML SOLUCAO INJETAVEL	BLAU	UNIDADE	2.000,00	6,70	13.400,00
27406	PREDNISONA 20MG COMPR	SANVAL	UNIDADE	13.000,00	0,15	1.950,00
25927	PREDNISONA 5MG	SANVAL	UNIDADE	15.000,00	0,07	1.050,00
118720	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PRATI	UNIDADE	20.000,00	0,10	2.000,00
14958	VITAMINA C 500	SANTISA	UNIDADE	5.000,00	0,63	3.150,00

O valor total deste registro de preço é de R$ 47.860,00 (quarenta e sete mil oitocentos e sessenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 26/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços , observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os itens deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos itens quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 26/2019 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 22 de Julho de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO

CNPJ n° 12.889.035/0001-02

Sra. Marcela Manzano de Freitas

CPF n° 124.734.991-87

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2019

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/ 2019**, tendo por objeto **REGISTRO *AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MEDICAMENTO E ITENS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT***, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **PROMEFARMA REPRESENSTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 81.706.251/0001-98, com sede na Rua professor Leonidas Ferreira da Costa, n° 847, Bairro Parolin, Curitiba/PR, Cep: 80.220-410, Fone: 41-3052-7900 ou 3052-7922, email: promefarma@promefarma.com.br, sendo representada pela **Sra. Sirlei Terezinha Zambrim,** portadora do CPF n° 457.063.879-15, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MEDICAMENTO E ITENS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*,*** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Presencial SRP nº 26/2019, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30577	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500 MG+125 MG)	SANDOZ	UNIDADE	15.000,00	0,90	13.500,00
15736	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250ML/62,5ML/5ML (50/12,5/ ML) - 75ML	SANDOZ	UNIDADE	5.000,00	14,50	72.500,00
35695	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO	SOBRAL	UNIDADE	4.000,00	1,95	7.800,00

118072	IBUPROFENO 100 MG/ML 20 ML	MEDQUIMICA	UNIDADE	7.000,00	2,35	16.450,00
114833	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	MEDQUIMICA	UNIDADE	5.000,00	2,35	11.750,00
4195	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	ISOFARMA/HA-LEX	UNIDADE	4.000,00	0,37	1.480,00
17719	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40/8 MG/ML SUSP - 100ML	SOBRAL	UNIDADE	5.000,00	1,93	9.650,00
118727	VARFARINA SODICA 5MG	FARMOQUIMICA	UNIDADE	10.000,00	0,13	1.300,00

O valor total deste registro de preço é de R$ 134.430,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e trinta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 26/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços , observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os itens deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos itens quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 26/2019 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 22 de Julho de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

PROMEFARMA REPRESENSTAÇÕES

COMERCIAIS LTDA

CNPJ n° 81.706.251/0001-98

Sra. Sirlei Terezinha Zambrim

CPF n° 457.063.879-15

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 303/2019

PORTARIA Nº. 303/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ***Adriana Ferreira da Silva,*** *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora *Adriana Ferreira da Silva,* portadora do RG nº. 1702534-6 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 016.664.181-29, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 17/06/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de julho de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 567/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 567/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Senhora **Hellen Carla Vieira Felix**, portadora da **RG n° 20881746 SSP/MT**, **CPF nº 036.234.351-98** e inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - **CRC nº MT-019155/O**, para exercer o cargo de Contadora da Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 453/2019, de 01 de Abril de 2019.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 23º dia do mês de julho de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 23.07.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 04 /2019/ PLANO AÇÃO 2019

Resolução nº 004/2019

O Plenário do **Conselho Gestor Municipal de Assistência Social e dos Programas de Transferência Direta Renda – Bolsa – Família**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Colegiado de Gestão em reunião Ordinária no dia vinte e três de julho dois mil e dezenove,

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 224/2011 de sete de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano de Açao para o Co- Financiamento do Governo Federal Sistema Único de da Assistência Social ANO 2019

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Nortelândia, 23 de julho de 2019

Aline Galvão Itacaramby

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019 PROCESSO: 002904/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019

Processo: 002904/2019-1.

Assunto: *Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros e gás de cozinha de 13 kg(GLP), para atendimento das demandas da secretarias de Educação, Secretaria de saúde, Secretaria de desenvolvimento Rural, Secretaria de assistência Social e Secretaria de ADM do município de nossa senhora do livramento/MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA*Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros e gás de cozinha de 13 kg(GLP), para atendimento das demandas da secretarias de Educação, Secretaria de saúde, Secretaria de desenvolvimento Rural, Secretaria de assistência Social e Secretaria de ADM do município de nossa senhora do livramento/MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.* TR **nº.086/2019. EMPRESA: D.M SILVA CNPJ: 21.659.772/0001-00,** No valor total contratado de **R$ 30.300,00(Trinta mil e trezentos reais)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de Educação	Próprio	02045 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	050016	33.90.39.00	100	**R$ 925,00**
Secretaria de Educação	Próprio	02101 – CAPACITAÇÃO DOS PROFOSSIONAIS DA EDUCAÇÃO	050025	33.90.39.00	100	**R$ 450,00**
Secretaria de educação	Federal	02217 – MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	050035	33.90.39.00	100	**R$ 5. 225,00**
Secretaria de Saúde	Próprio	02305 –ATENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	070122	33.90.39.00	100	**R$ 17. 995,00**
Secretaria A.Social	Próprio	02022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	060006	33.90.39.00	100	**R$ 2. 420,00**
Secretaria de Administração e Planejamento	Próprio	02089 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	040033	33.90.39.00	100	**R$ 3. 040,00**
Secretaria de Desenvolvimento Rural	Próprio	02036 – MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SECRETARIA	100007	33.90.39.00	100	**R$ 245,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 30.300,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 30.300,00(Trinta mil e trezentos reais)**. Em favor da **EMPRESA: D.M SILVA CNPJ: 21.659.772/0001-00.** Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 086/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Julho de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA DE AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 001957/2019-1 – ADESÃO N.º 002/2019-1

ERRATA DE AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 001957/2019-1 – ADESÃO N.º 002/2019-1 Na publicação do Jornal da AMM, no dia 01/07/2019 – ANO XIV Nº.3.259

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 350/2018;Pregão Presencial nº 74/2018;Órgão gestor: Prefeitura de Sinop/MT.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 350/2018 do Pregão Presencial nº 74/2018 da Prefeitura de Sinop, "**objeto de *Aquisição* de equipamentos e materiais de Informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais*"***, *para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Educação, Obras e Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:* no TR n. 056/2019:

O Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal – **Sr. Silmar Gonçalves de Souza**, considerando a vantagens expostas nos documentos constantes dos autos e após regular autorização da Prefeitura de Sinop/MT, **RESOLVE** aderir à Ata de Registro de Preços **n°350/2018**, oriunda do Pregão Presencial nº **74/2018**, que tem o seu objeto acima descrito.

Concretizada a adesão, tomem-se todas as providências para a efetivação da contratação em comendo.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Junho de 2019.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Adesão (CARONA) ATA SRP

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 350/2018 do Pregão Presencial nº 74/2018 da Prefeitura de Sinop, "**objeto de *Aquisição* de equipamentos e materiais de Informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais*"***, *para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Educação, Obras e Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:* no TR n. 056/2019:

ONDE SE LE:

3.4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS						
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO APLIC**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR UNITARIO ESTIMADO***	***VALOR TOTAL ESTIMADO***
01	0004707	DESKTOP: PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100 COM GRÁFICOS INTEL 630 (3,9 GHZ, 3 MB DE CACHE, 2 NUCLEOS) SMALL FORM FACTOR MEMORIA: 4 GB DDR4-2400 SDRAM (1X4 GB) HD SATA DE 500 GB, 7200 RPM 3,5" DRIVE DVD-WRITER SLIM SATA MOUSE ÓPTICO USB DA MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR TECLADO USB ABNT2 DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, INTERFACE DE REDE GIGABIT SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS 02 ANOS DE GARANTIA, IGUAL OU SEMELHANTE AO DESKTOP HP 400 G4 SFF, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	**UNID (COD: 1)**	**20**	**3.995,00**	**79.900,00**

LEIA – SE:

3.4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS						
ITEM	***IDENTIFICAÇÃO APLIC***	***DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO***	***UNIDADE DE MEDIDA***	***QUANTIDADE***	***VALOR UNITARIO ESTIMADO***	***VALOR TOTAL ESTIMADO***
01	*0004707*	DESKTOP INTEL CORE 15 7400 COM MINIMO WILDOWS 10 PROFISSIONAL, COM MEMORIA IGUAL OU SUPERIOR DE 8GB DDR4 2133 MHZ,HDD ITB,DVD –RW, GIGABIT LAN 10/100/1000 MBPS, GABINETE SLIM REVERSIVEL, TOOL-LESS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 300W, MONITOR DE 21 WIDESCREEN, TECLADO COM CABO USB, MOUSE COM CABO USB E CABO DE ALIMENTAÇÃO.	***UNID (COD: 1)***	***20***	***3.995,00***	***79.900,00***

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, ADJUDICA e HOMOLOGA a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste o registro de preço Para Futura e Eventual *de* Aquisição de equipamentos e materiais de Informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais*", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Educação, Obras e Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*** no TR n. 056/2019**, OBJETO DO** PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2018 **e Ata de Registro de Preços Nº** 350/2018 **do Município de** Sinop/MT**, tendo como vencedora a Empresa DATA MANAGER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME – CNPJ Nº 19.707.627/0001-05, com o valor de R$ 79. 900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).**

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria / Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Finanças	Próprio	2004 – Manutenção das Atividades da Sec. De Finanças	040011	44.90.52.00	100	**31.960,00**
Educação	Federal	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	050073	44.90.52.00	119	**19.975,00**
Saúde	Estadual	2305 – Manutenção da Atenção Básica	070128	44.90.52.00	142	**19.975,00**
Obras	Próprio	2074 – Manutenção, Encargos Salários	080018	44.90.52.00	100	**7.990,00**
TOTAL						**79.900,00**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 23 de Julho de 2019.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 325/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

"Concessão Abono Pecuniário o servidor Efetivo senhor Sonia de Oliveira da Costa".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. SONIA DE OLIVEIRA DA COSTA – Secretária Escolar da Escola Municipal Pequeno Principe,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/10/2016 a 09/10/2017 a partir de 22 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 22 de julho de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 329/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do contrato nº 071/2019, cujo objetivo é a Implantação Posto de Transformação para Instalação de aparelho de Raios-X na Unidade Mista de Saúde Adelino

Benetti no Município de Nova Brasilândia, referente à obra e serviço de engenharia.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 328/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do contrato nº 047/2019, cujo objetivo é a construção da Praça Publica no Distrito de Peresopolis no Município de Nova Brasilândia, referente à obra e serviço de engenharia.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 327/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO ANTONIO PESSOA DE LIMA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° - Conceder o Servidor Efetivo **Srº Antônio Pessoa de Lima – Ag. Vigilância,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11/04/2015 à 11/04/2016, a partir de 22 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°326/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

"Concessão Abono Pecuniário o servidor Efetivo senhor Celio Martins da Silva".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo **Sr. Celio Martins da Silva – Motorista CAT D,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19/06/2017 a 19/06/2018, a partir de 22 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 22 de julho de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 289/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SERVIDORA EFETIVA CELI ROSA DE FREITAS RISSATO".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª**. CELI ROSA DE FREITAS RISSATO – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2014 a 02/02/2019, a partir de 11 de julho de 2019, devendo retornar as suas atividades normais em 09 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 11 de julho de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 324/2019, 19 DE JULHO DE 2019.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CONTRATADA SENHORA LUCIANA SOUZA DA NEVES".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 68, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora contratada **Srª. Luciana Souza das Neves – Assistente Social - NASF,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 02/05/2019, a partir de 22 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO - ODENICIA G. FONSECA PAGANE

***Sr.(a)* ODENICIA GOMES FONSECA PAGANE**

Em face de sua ausência injustificada, após o termino do Auxilio Doença, conforme ***Oficio nº 017/2019/PREVBRAS datado em 26/06/2019*** *devolvendo para este órgão e* ***Portarias Nº 270/2019 datada de 27/06/2019*** *retornando para atividades normais a partir de 27/06/2019,* ***Portaria nº 271/2019 datada de 28/06/2019*** *convocação para regularização de vida funcional****, Portaria nº 288/2019 datada de 08/07/2019*** *Readaptação de Função conforme Laudo Médico Pericial. Informamos que os dias faltosos sem justificativas serão descontados logo que no §2 artigo nº 25 da Lei nº 324/2007, e considerando que a sua função é de extrema necessidade, até por imposição legal, venho através desta,* ***notificá-lA*** *a comparecer imediatamente ao trabalho e assumir suas funções.*

O seu não-comparecimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, que será contado do dia da sua Readaptação de função, significará abandono do cargo que ensejara demissão por abandono do cargo conforme preceitua o artigo 24 da lei 324/2007.

Nova Brasilândia – MT., 19 de Julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 230/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

"Retorno de Licença Maternidade *a Servidora Efetiva Genezi Moraes Miranda".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 88, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva **Srª. GENEZI MORAES MIRANDA – Agente de Limpeza Escolar,**lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que se encontrava de **Licença Maternidade**, a partir de 27 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 126/2018

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 126/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME**

CNPJ**:** 20.151.547/0001-03

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original por mais **90 (noventa)** dias, com vigência a partir de **16 de julho de 2019 a 13 de outubro de 2019.**

ASSINATURA**: 15 de julho de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 322/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA ELISANGELA BORGES FLORENTINO*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª ELISANGELA BORGES FLORENTINO– Telefonista,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/02/2017 a 10/05/2018, a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 15 de julho de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 321/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Enquadramento Horizontal da Servidora Efetiva senhora Giselle Mendes de Araújo Souza.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto na alínea B do parágrafo 2º dos Artigos nº 6º,27 e 47º da Lei Complementar nº 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO HORIZONTAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Giselle Mendes de Araújo Souza	Tec. Fiscal e Arrecadação.	**Classe C**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 075/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 075/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **V.C GONÇALVES ME**

CNPJ:29.183.140/0001-24

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DE VIAS, MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS EM VIAS PÚBLICAS, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ÁREAS VERDES, PRAÇAS, PARQUES, TERRENOS ABANDONADOS, E OUTRAS INSTALAÇÕES, TERRENOS OU EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE E DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT** , com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, Conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, CONVITE Nº. 002/2019.**

VALOR **R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).**

ASSINATURA: **19 de julho de 2019.**

VIGENCIA: **19 de julho de 2019 a 19 de fevereiro 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 318/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO ELIAS LOPES DE CARVALHO".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo **Srº. ELIAS LOPES DE CARVALHO – Agente de Limpeza Publica,** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 01/03/2012, a partir de 12 de Julho de 2019.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 12 de Julho de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de Julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 320/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO TARCISIO ARAUJO VENTURA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º -Conceder o Servidor Efetivo **Srº. TARCISIO ARAUJO VENTURA – Motorista Categoria D,** lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 20/04/2017 a 20/04/2018, a partir de 15 de Julho de 2019.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 15 de Julho de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 317/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

"Encaminhar para Prevbras a servidora efetiva srª Maria Sirlene Jeremias Rodrigues".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para Prevbras a senhora efetiva **Srª MARIA SIRLENE JEREMIAS RODRIGUES** – **Agente de Limpeza Pública** – lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 17 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 17 de julho de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 316/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

"Encaminhar para INSS o servidor comissionado sr. Clademir Gasparini".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para INSS o servidor comissionado **Sr. CLADEMIR GASPARINI** – **Chefe de Manutenção da Frota Municipal** – lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 286/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA LUZIA GOMES PEREIRA ".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª LUZIA GOMES PEREIRA– Agente de Limpeza Publica,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde,30 (trinta) dias férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/05/2018 a 01/05/2019, a partir de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 08 de julho de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 287/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA MARLI OLIVEIRA TELES"*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. MARLI OLIVEIRA TELES – Técnica em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/07/2018 a 06/07/2019, a partir de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 08 de julho de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 292/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva Cintia Karine Carvalho dos Santos".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidora Efetiva **Srª. Cintia Karine Carvalho dos Santos – Técnico Administrativo Educacional,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, *o pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de* 03/11/2017 à 03/11/2018, a partir de 10 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 10 de julho de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1948/2019 - DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº. 1948/2019

DATA: 15 de Julho de 2019.

SÚMULA: *Dispõe sobre o Cancelamento dos Saldos de Empenhos inscritos em Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores, e dá outras providências*.

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional, infraconstitucional federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie

D

E

C

R

E

T

A

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, § 1º, incisos I e III, combinado com o § 2º, incisos I ao III do mesmo dispositivo legal da Lei Federal nº 4. 320/1964, de 17/03/1964 e alterações, no que couber, pertinente à verificação de direito adquirido consubstanciado na INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIOS ANTERIORES, pelo credor especificado, para a apuração da origem e do objeto que se deve pagar;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como restos a pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão de nota de empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica no §2º Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao da sua inscrição, ressalvado o disposto no §3º do mesmo ano.

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta do TCE-MT nº 08/2016-TP;

CONSIDERANO a necessidade de anular a despesa não efetivada;

CONSIDERANDO o rigor da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que enseja o estabelecimento de diretrizes norteadoras pertinentes à INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES, bem como sua liquidação e quitação, sendo procedentes.

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a divida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para esse efeito; e, finalmente;

D E C R E T A:

Art. 1.°. Fica CANCELADO o SALDO EXISTENTE DOS EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES, nos termos das exigências legais e formais referenciadas aplicáveis à espécie, em vigor, conforme relacionados no quadro abaixo:

ORDEM	Nº DO EMPENHO	DATA DA INSCRIÇÃO	SALDO NÃO PROCESSADO CANCELADO EM R$	CREDOR
1	00293/2018	10/01/2018	153,84	ALINE DE AZEVEDO IUEN
2	01960/2018	04/04/2018	89,00	ANDRE BORGES
3	01364/2018	02/03/2018	153,84	ANDRESSA DE CASTRO SALVANIR
4	02894/2014	26/09/2014	304,49	ARAGUAIA MÉDICA PROD. HOSPITALAR
5	01111/2017	21/03/2017	6.000,00	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO ARAGUAIA
6	02833/2018	11/05/2018	145,94	BIAVATTI & CIA LTDA
7	02834/2018	11/05/2018	356,17	BIAVATTI & CIA LTDA
8	02348/2018	20/04/2018	1.272,00	CLEIFFE AUGUSTO TATTO MARTINS DELL COLLE
9	00229/2016	15/01/2016	113,26	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
10	01915/2018	28/03/2018	2.322,76	DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHAES
11	01921/2018	28/03/2018	2.057,04	DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHAES
12	02575/2018	02/05/2018	2.392,02	DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHAES
13	00126/2018	08/01/2018	1.700,00	F. A. SOARES – ME
14	01967/2018	04/04/2018	3.082,90	FARIA EVANGELISTA HOSPITALAR EIRELI
15	01430/2018	07/03/2018	4.780,86	G.M.B DA COSTA COMERCIO – ME
16	01431/2018	07/03/2018	8.734,72	G.M.B DA COSTA COMERCIO – ME
17	01432/2018	07/03/2018	3.903,00	G.M.B DA COSTA COMERCIO – ME
18	01433/2018	07/03/2018	4.960,70	G.M.B DA COSTA COMERCIO – ME
19	01434/2018	07/03/2018	5.802,00	G.M.B DA COSTA COMERCIO – ME

20	01435/2018	07/03/2018	5.802,00	G.M.B DA COSTA COMERCIO – ME
21	01436/2018	07/03/2018	5.802,00	G.M.B DA COSTA COMERCIO – ME
22	01437/2018	07/03/2018	5.802,00	G.M.B DA COSTA COMERCIO – ME
23	02327/2018	20/04/2018	1.431,00	HEWYLLYN JHORDDANNY SANTANA SIQUEIRA
24	01835/2017	04/05/2017	1.500,00	IAPPE E CIA LTDA
25	01837/2017	04/05/2017	1.500,00	IAPPE E CIA LTDA
26	02561/2018	27/04/2018	1.500,00	IAPPE E CIA LTDA
27	00976/2016	05/04/2016	0,80	INFOGED-GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO
28	01440/2018	07/03/2018	2.141,61	IVANETE ULLRICH IAPPE ME
29	01441/2018	07/03/2018	24,07	IVANETE ULLRICH IAPPE ME
30	01442/2018	07/03/2018	929,65	IVANETE ULLRICH IAPPE ME
31	01443/2018	07/03/2018	5.809,37	IVANETE ULLRICH IAPPE ME
32	01444/2018	07/03/2018	863,45	IVANETE ULLRICH IAPPE ME
33	01445/2018	07/03/2018	863,45	IVANETE ULLRICH IAPPE ME
34	01446/2018	07/03/2018	863,45	IVANETE ULLRICH IAPPE ME
35	01447/2018	07/03/2018	863,45	IVANETE ULLRICH IAPPE ME
36	01448/2018	07/03/2018	857,30	IVANETE ULLRICH IAPPE ME
37	01234/2018	28/02/2018	1,40	JESSICA LORRAINE RIBEIRO CANDIDA DE
38	04421/2018	02/08/2018	817,08	JOANA DARC BATISTA DOS SANTOS
39	04422/2018	02/08/2018	162,76	JOANA DARC BATISTA DOS SANTOS
40	04424/2018	02/08/2018	1.002,15	JOANA DARC BATISTA DOS SANTOS
41	00017/2018	03/01/2018	769,20	JOSE VICTOR GUIMARAES
42	01363/2018	02/03/2018	153,84	LARA CORREIA SILVA
43	00291/2018	10/01/2018	153,84	LEINIMAR VIEIRA CAVALCANTE
44	00019/2018	03/01/2018	1.230,72	LORRAINE CRISTINE ALEIXO DA SILVA
45	03140/2018	25/05/2018	1.180,00	M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB
46	01362/2018	02/03/2018	153,84	MARCELO COSTA CASTRO
47	00124/2017	17/01/2017	1.325,08	MARCIA MENDES SOARES
48	00294/2018	10/01/2018	153,84	MARIA EDUARDA SILVA ALMEIDA
49	02961/2018	16/05/2018	180,00	MARLON MARCELO SCHERER
50	02261/2018	19/04/2018	8.732,25	MARTINS AGUIAR E CIA LTDA
51	02262/2018	19/04/2018	7.872,88	MARTINS AGUIAR E CIA LTDA
52	02263/2018	19/04/2018	2.538,12	MARTINS AGUIAR E CIA LTDA
53	02264/2018	19/04/2018	1.146,80	MARTINS AGUIAR E CIA LTDA
54	02265/2018	19/04/2018	15,80	MARTINS AGUIAR E CIA LTDA
55	02266/2018	19/04/2018	1.296,32	MARTINS AGUIAR E CIA LTDA
56	02267/2018	19/04/2018	2.000,00	MARTINS AGUIAR E CIA LTDA
57	02268/2018	19/04/2018	2.894,55	MARTINS AGUIAR E CIA LTDA
58	02269/2018	19/04/2018	144,20	MARTINS AGUIAR E CIA LTDA
59	02455/2018	24/04/2018	153,84	MATEUS FREITAS BUENO
60	01059/2018	20/02/2018	2.531,50	MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI
61	00018/2018	03/01/2018	1.076,88	MIRELE CAROLINA SOUZA FERREIRA COS
62	00076/2018	05/01/2018	1.479,40	N.R. DE SOUSA & J.G. SILVA LTDA-ME
63	02611/2018	03/05/2018	18.521,47	N.R. DE SOUSA & J.G. SILVA LTDA-ME
64	02612/2018	03/05/2018	12.588,39	N.R. DE SOUSA & J.G. SILVA LTDA-ME
65	02613/2018	03/05/2018	21.354,31	N.R. DE SOUSA & J.G. SILVA LTDA-ME
66	02614/2018	03/05/2018	33.165,23	N.R. DE SOUSA & J.G. SILVA LTDA-ME
67	02615/2018	03/05/2018	33.878,55	N.R. DE SOUSA & J.G. SILVA LTDA-ME
68	02616/2018	03/05/2018	16.552,91	N.R. DE SOUSA & J.G. SILVA LTDA-ME
69	02617/2018	03/05/2018	31.590,11	N.R. DE SOUSA & J.G. SILVA LTDA-ME
70	02621/2018	03/05/2018	34.214,18	N.R. DE SOUSA & J.G. SILVA LTDA-ME
71	02622/2018	03/05/2018	32.754,71	N.R. DE SOUSA & J.G. SILVA LTDA-ME
72	02328/2018	20/04/2018	318,00	PEDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA
73	06885/2018	07/11/2018	4,00	PEREIRA DUARTE E CIA LTDA-ME
74	00118/2018	05/01/2018	937,00	ROSEMAR ANJO MENESES SANTOS
75	00002/2017	02/01/2017	2.475,68	RECEITA FEDERAL DO BRASIL
76	00443/2018	19/01/2018	852,80	SEBRAE-SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQ. EMPRESAS
77	00903/2018	15/02/2018	303.681,98	SUPERMERCADO NOVA GERAÇAO LTDA.
78	02588/2018	03/05/2018	17.789,34	SUPERMERCADO NOVA GERAÇAO LTDA
79	02589/2018	03/05/2018	26.447,08	SUPERMERCADO NOVA GERAÇAO LTDA
80	02590/2018	03/05/2018	15.202,14	SUPERMERCADO NOVA GERAÇAO LTDA
81	02591/2018	03/05/2018	4.369,15	SUPERMERCADO NOVA GERAÇAO LTDA
82	02592/2018	03/05/2018	5.669,54	SUPERMERCADO NOVA GERAÇAO LTDA
83	02593/2018	03/05/2018	6.389,32	SUPERMERCADO NOVA GERAÇAO LTDA
84	02609/2018	03/05/2018	3.752,42	SUPERMERCADO NOVA GERAÇAO LTDA
85	02610/2018	03/05/2018	6.396,23	SUPERMERCADO NOVA GERAÇAO LTDA
86	02623/2018	03/05/2018	17.690,20	SUPERMERCADO NOVA GERAÇAO LTDA
87	01461/2018	07/03/2018	3.800,00	T L DA SILVA TERRAPLANAGEM E TRANSP.
88	01462/2018	07/03/2018	4.960,00	T L DA SILVA TERRAPLANAGEM E TRANSP.
89	00037/2018	03/01/2018	1.230,72	TALITA TRISTAO TEODORO

Art. 2.°. Após o cancelamento da inscrição das despesas como restos a pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desse decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante na Lei Orçamentária Anual a conta de Despesas de Exercícios anteriores ou de créditos adicionais abertos para essa finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da divida, garantindo o contraditório e ampla defesa aos credores interessados.

§ 1º: Para realizar a reclamação o CREDOR, deverá protocolar na Recepção da Prefeitura e ou através do endereço eletrônico: contabilidade@novanazare.mt.gov.br; o pedido de revisão de cancelamento juntamente com todos os documentos comprobatórios da entrega do serviço ou mercadoria, para analise do setor competente.

Art. 3.° - Os Restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, 15 de julho de 2019.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 139 DE 22 DE JULHO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora ELISANGELA ADVERSI ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 22 de Julho de 2019 e término em 19 de Outubro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 22 de Julho de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 025/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 22/07/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 22/07/2019 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA , HIGIENIZAÇAO, DESCARTAVEIS E AFINS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

RESULTADO: Sessão Cancelada Por Impossibilidade De Análise Dos Itens Ofertados Por Parte Da Administração.

Nova Olímpia/MT, 23 de Julho de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2019/PMNO CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2019/PMNO, para, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA COM CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. O inicio do credenciamento se dará a partir do dia 24 de julho a 24 de agosto de 2019. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.nova-olimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 23 de julho de 2019

KAREM MARIA BARBOSA SOARES

Presidente da CPL

Port. 57/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 254/2019

Dispõe sobre a Concessão de Desvio de Função ao profissional que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VII, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor VALMIR DOS SANTOS DE SOUZA efetivo no cargo de Mecânico - 40 horas, admitido em 07/03/2007, matrícula nº 305, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, DESVIO DE FUNÇÃO, até a data da cirurgia, conforme Pericia Medica realizada na data de 12/06/2018 assinado pelo Medico Dr. Tetsuro kawano – CRM 1142. Passando a desempenhar a função de Vigia Noturno prestando serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico das 18:00 ás 04:00hr conforme escala de revezamento interno.

Artigo 2º - O Servidor em epigrafe deverá ter acompanhamento da Assistência Social do Município que terá que apresentar um relatório ao setor de recursos humanos a cada 3 meses, durante todo o período que se encontrar em desvio de função conforme o Parecer da Pericia Médica.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/07/2019 à 23/08/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2019

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Srº EDSONPLENS, portador do RG nº 2185038 SSP/PR e CPF 388.888.409.82, do cargo de ASSESSSOR JURIDICO, com efeitos retroativos a 15/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 23 de julho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/07/2019 a 23/08/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 004/2019

Retificação de Publicação ocorrida no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n° 3.263, de 05 de julho de 2019, pág. 304.

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 004/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Cristina Aparecida Oliveira.

Objeto: Fica rescindido o Contrato a partir da data de 31 de julho de 2019.

Data Assinatura: 01/07/2019.

Motivo: Por conveniência administrativa.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 256/2019

Dispõe sobre a Concessão de Férias aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias ao profissional que menciona, conforme períodos abaixo relacionados.

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Valeria Almeida Ubeda Costa	863	18/01/2017 a 18/01/2018	24/07/2019 a 02/08/2019
	863	18/01/2018 a 18/01/2019	05/08/2019 a 14/08/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/07/2019 a 23/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

AVALIAÇÃO DAS METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

AVALIAÇÃO DAS METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** convoca toda a população, para uma **"AUDIÊNCIA PUBLICA"** que se realizará no dia 0**2 DE AGOSTO DE 2019, á partir das 15:00 (Quinze horas),** nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- PROCESSO DE ANALISE E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PRIMEIRO QUADRIMESTRE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS".

PORTARIA Nº. 0200/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL para os servidores abaixo:

NOME	NÍVEL
ALBERTO LEMOS DA SILVA	C/04
GISELY ALINE STUM	C/04
JOICE MARIA GINATO	B/04
LIDIO PEREIRA LIMA	C/03
LAURI ANTONIO STRIEDER	C/04
LAIR VALDIR RODRIGUES	C/02
MANOEL MATINS DE OLIVEIRA	C/03
LUCIA KALINOSKI SPULDAR	E/02
AILTON TADEU PATEIS	C/04
ILIDIO FIRMINO RODRIGUES JUNIOR	C/04
ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS	C/04
JUDITE CARDOSO ABREU	C/04
ROGERIO LUIZ RABUSKE	A/04
JUNIOR MARCOS SETTER	C/03

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº. 0201/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 01/03 (UM) mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** a Servidora Sra. **ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 983.615 SSP/MTe CPF nº. 792.34.131-49 servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretária Municipal de Industria Comercio e Turismo.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019

"Dispõe sobre a Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme estabelece o Edital nº 002/2019, através do Edital Complementar nº 002/2019".

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Homologar as inscrições das candidatas inscritas para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, efetuadas de 08 a 19/07/2019 das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira, de acordo com o Edital nº 002/2019 publicado em 03 de julho de 2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Para o presente certame não foram deferidas as inscrições.das candidatas inscritas.

Art. 3º- No decorrer das inscrições não houve anulação, por erro de preenchimento na ficha de inscrição.

Art. 4º- Ficam habilitadas a realizar o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 as candidatas inscritas no cargo de: **Fisioterapeuta.**

Parágrafo único – Houve 05 (cinco) candidatas inscritas no cargo de **Fisioterapeuta** ficando aptas a participarem do certame.

Art. 5º- O local para realização das provas será na Escola Municipal Ulisses Guimarães, situada na Avenida Kara José, 395 – Centro, nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, conforme discriminação abaixo:

Cargo	Quant. Inscritos	Local das Provas
Fisioterapeuta	05	Escola Mun. Ulisses Guimarães

Art. 6º- Houve 05 (cinco) candidatas inscritas relacionadas no anexo I deste Edital Complementar 002/2019.

Art. 7º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de julho de 2019.

ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ

Presidente da Comissão

do Processo Seletivo Simplificado 002/2019

ANEXO I

Cargo: **FISIOTERAPEUTA**							
Insc.	**Nome**	**D.N.**	**RG**	**CPF**	**PNE**	**Local de Provas**	**Sala**
05	CRISCINE ELIZA R. MENDONÇA	14/07/1994	2300347-2	044.360.371-50	NÃO	ESC.MUN.ULISSES GUIMARÃES	01
04	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	12/04/1994	171661-8	004.789.991-35	NÃO	ESC.MUN.ULISSES GUIMARÃES	01
02	JHENIFFER O. DOS SANTOS	12/06/1997	382823540	059.406.201-24	NÃO	ESC.MUN.ULISSES GUIMARÃES	01
03	LARISSA MIRANDA MORENA	06/07/1997	12.470.930-0	060.899.771-44	NÃO	ESC.MUN.ULISSES GUIMARÃES	01
01	KETYLA MARA DE A. SCHEFFER	04/03/1996	24983349	049.603.951-25	NÃO	ESC.MUN.ULISSES GUIMARÃES	01

ARIANE FIGUEIRADO FERRAZ

Presidente da Comissão

do Processo Seletivo Simplificado 002/2019

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços 016/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: PNEUS BARBOSA LTDA - ME

Modalidade: Pregão Presencial 006/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, novos certificados pelo INMETRO.

Valor Total Registrado: R**$221.368,00** ***(duzentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e oito reais)***

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 17/07/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Cristiano Rodrigues Gonçalves - Representante Legal.

A referida ata pode ser visualizada na integra no site oficial do município cito: http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

Edital Complementar nº 003/2019

"Dispõe sobre a confirmação do local de realização das Provas Objetivas para as candidatas inscritas no Processo Seletivo 002/2019, através do Edital Complementar 003/2019 para provimento do cargo, e dá outras providências".

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Divulgar a confirmação do local de realização das provas objetivas para as candidatas inscritas no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, para provimento do cargo de: **FISIOTERAPEUTA.**

Art. 2º- As provas serão realizadas na Escola Municipal Ulisses Guimarães, situada na Avenida Kara José nº 395, Centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT.

Art. 3º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de julho de 2019.

ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ

Presidente da Comissão

do Processo Seletivo Simplificado 002/2019

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços 015/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: D.P. De Souza Comercio De Pneus E Borrachas - EPP

Modalidade: Pregão Presencial 006/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, novos certificados pelo INMETRO.

Valor Total Registrado: R$ 331.814,00 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e quatorze reais)

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 17/07/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Diego Prado de Souza - Representante Legal.

A referida ata pode ser visualizada na integra no site oficial do município cito: http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 206/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Dispensa de Licitação nº 36/2019**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada paraPrestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para inserção das informações oriundas do Geo-Obras no Município de Paranatinga-MT,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Contratado: RENATO ALVES DIAS 02194611126 - ME, CNPJ: 23.630.922/0001-88.

Valor do Contrato: R$:3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Vigência DO CONTRATO:05/06/2019 A 05/09/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor**Manoel Luiz Ferreira da Silva** Matrícula nº 3751, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **72/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **Jose Antônio dos Santos Filho, Matrícula nº 5676**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 05 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 23 DE JULHO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Manoel Luiz Ferreira da Silva e Jose Antônio dos Santos Filho, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Manoel Luiz Ferreira da Silva

Fiscal de Contrato

Jose Antônio dos Santos Filho

Suplente de Fiscal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 226 DE 23 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA N° 226 DE 23 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. ROSIMEIRE SANTOS AMARAL RIBEIRO**, Matrícula 4005, portadora do RG sob o nº 10971025 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 998.852.981-34, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2017	15/07/2019 a 13/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 15 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de julho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 046/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços Fotográficos,** com fornecimento de todo o material, equipamentos, impressão e profissionais necessários à cobertura fotográfica de eventos tanto nas Áreas Urbanas e Rurais,atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA			VALOR TOTAL	
MOISES INACIO DE SOUZA 46090843172			22.145.107/0001-60			R$: 207.000,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	
1	336741	FOTO 10 X 15 PROFISSIONAL	UNIDADE	13.800,00	15,00	207.000,00	

Em 23 de julho de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 225 DE 23 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA N° 225 DE 23 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. IRENE DIAS DOS SANTOS**, Matrícula 2316, portadora do RG sob o nº 601962 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 008.424.871-82, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2008/2013	16/07/2019 a 14/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 16 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de julho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 316/2019 - NOMEAÇÃO DO DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM"

23 DE JULHO DE 2.019.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DO DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM".

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 0349/2019/GESTAO DO SUS;

CONSIDERANDO que mesmo extrapolado o Limite Prudencial estabelecido na LRF, conforme estabelecido na Resolução de Consulta n.º 50/2010 do TCE-MT, **é possível contratação de servidores para substituição de pessoal decorrente de exoneração, demissão ou dispensa, nas ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO e segurança, desde que seja para realização de atividades finalísticas dessas áreas e que não haja aumento de gastos com pessoa**l;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomearo Servidor Público Municipal Senhor JAMAL COSTA ABDO, para o Cargo de DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM".

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRES DIAS MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1079/2019

PORTARIA Nº 1079, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, E

Considerando a necessidade de criação da Comissão Intersetorial pelos direitos da Infância e Adolescência do Selo Unicef Município Aprovado, edição 2017/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Intersetorial pelos direitos da Infância e Adolescência do Selo Unicef Município Aprovado, edição 2017/2020:

I - Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda – CMDCA

II - Fernanda Pereira da Silva – Agente da Infância

III - Flavia Carolina Lemos Mello – Secretaria de Saúde

IV - Gerlan Melo – CUFA

V - Gilmar Santos de Souza – Vereador

VI - Josirene Rego Fernandes – Secretaria de Educação e Cultura

VII - Lenilton Nardine Neto – Secretaria de Esporte

VIII - Luzia Rodrigues Arruda – Secretaria de Educação e Cultura

IX - Luiz Carlos de Araújo – Assessor Pedagógico Estadual

X – Maciel da Silva Freitas – Departamento de Cultura

XI - Maria Bethânia Lima Correia – Secretaria de Educação e Cultura

XII - Messias Rondon Terena – Educação Indígena

XIII - Nildete Queiroz – Conselho Tutelar

XIV - Jucelio Gama – Policia Militar

XV - Luiz Rogerio Mena – Comunicação

XVI - Sidney Nascimento de Paula – Secretaria de Governo

XVII - Tania de Cassia da Silva Ferrari – Secretaria de Assistência Social

XVIII - Wiriales Ferreira Melo – Gestor Bolsa Família

2º - A Comisso Intersetorial pelos direitos da Infância e Adolescência do Selo Unicef Município Aprovado, tem como objetivo planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF, tais como: promover reuniões sistemáticas, monitorar os indicadores e contribuir para sua melhoria.

3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 097/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS**

ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE", Da **Sra. VANESSA CHAVES CASTRO**, pessoa física, portador da cédula de identidade RG nº 2174478-5 SSP/MT e CPF sob o nº 036.863.521-09, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT.

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 094/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**, Da **Sra. SAMIR BARBOSA MACHADO**, pessoa física, portador da cédula de identidade RG nº 1413339-3 SSP/MT e CPF sob o nº 936.880.831-72, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT.

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 093/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 093/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**, Da **Sra. ROSINETE SANTOS DA SILVA**, pessoa física, portador da cédula de identidade RG nº 2097560-0 SSP/MT e CPF sob o nº 002.247.791-84, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT.

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 092/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**, Do **Sr. PEDRINHO DIRCEU DE MEDEIROS**, pessoa física, portador da cédula de identidade RG nº 3462335-0 SSP/PR e CPF sob o nº 408.557.409-49, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT.

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 091/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**, Da **Sra. MARILETE PASA DOS SANTOS**, pessoa física, portador da cédula de identidade RG nº 3046612-1 SSP/MT e CPF sob o nº 773.128.309-78, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT.

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 098/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 098/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**, Do **Sr. VAGNER COSTA MARINHO**, pessoa física, portador da cédula de identidade RG nº 1446655-4 SESP/MT e CPF sob o nº 830.770.141-49, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT.

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 099/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**, Do **Sr. JOAO VITOR VIEIRA LONGO**, pessoa física, portador da cédula de identidade RG nº 15568210 SSP/MT e CPF sob o nº 029.468.671-10, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT.

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

DECRETO Nº 060/2019

DECRETO Nº 060, DE 01 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO 2019/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e tendo em vista o superior e interesse público, e

Considerando as disposições legais da Lei 588, de 22 de Dezembro de 2006, combinada com Regimento Interno, ambas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme determina o artigo 11 da Lei 588/2006;

Considerando o Ofício nº 013/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peixoto de Azevedo – MT;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos, bem como as indicações e os interesses do setor público;

D E C R E T A

Art. 1º - Compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 02 anos do período 2019/2021, que passa a ser composto com os seguintes membros:

PODER EXECUTIVO: REPRESENTANTES - Art.11, §1º - Lei 588/2006

1.	**Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**	
	Titular	Marisete Teresinha Alberti de Souza
	suplente	Tania de Cássia da Silva Ferrari
2.	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
	Titular	Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda
	suplente	Maria Bethania Lima Correia
3.	**Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**	
	Titular	Jucicleude dos Santos Sodre
	suplente	José Gonzaga Jorge Vasconcelos
4.	**Assessoria Jurídica**	
	Titular	Jeferson Abreu dos Santos
	suplente	Marcel Natari Vieira

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS: REPRESENTANTES - Art.11, §2º - Lei 588/2006

1.	**Pastoral da Criança**	
	Titular	Alzerina Martins da Mota
	suplente	Rosicrer Balduino Moreira
2.	**Lions Clube**	
	Titular	Maria Doralice Brito
	suplente	Francisca Pereira Vieira
3.	**Associação de Moradores de Bairro**	
	Titular	Diva Brito de Figueiredo Souza
	suplente	Helisclene de Almeida
4.	**Rotary Clube**	
	Titular	Aparecida Harue Shinike Wacholz
	suplente	José Carlos Crecêncio

Art. 2º -Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, ao 01º dia de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 031/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2019**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SVS) CONFORME PORTARIA Nº 083/2018/GBSES E TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado às 08h00min do dia 06 de Agosto de 2019, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 23 de Julho de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 080/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**, da pessoa física, Sra. FLAVIA IRIS DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 467.517 SSP/MT e CPF sob o nº 567.959.121-91, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT.

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 079/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**, da pessoa física, Sra. FÁTIMA SIRLENE MORAES RASCH, portador da cédula de identidade RG nº 1443681-7 SSP/MT e CPF sob o nº 006.656.031-42, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT.

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/201

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 071/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**, da pessoa física, Sr. AFONSO LIBÓRIO DE MEDEIROS, portador da cédula de identidade RG nº 1782326-9 SESP/MT e CPF sob o nº 982. 388.688-15, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT**.**

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 078/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**, da pessoa física, Sra. EVANILDE FLORÊNCIO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 14676682-6 SSP/MT e CPF sob o nº 971.825.161-87, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT**.**

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 077/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**, da pessoa física, Sra. ELZA GOMES TEIXEIRA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG nº 1763361-3 SSP/MT e CPF sob o nº 014.218.001-79, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT**.**

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 096/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**, Do **Sr. TEODORO BARBOSA ALMEIDA**, pessoa física, portador da cédula de identidade RG nº 1476559-4 SSP/MT e CPF sob o nº 572. 33.571-53, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT.

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1051/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.051, DE 01 DE JULHO DE 2019.

"Considera como oficial o evento denominado como "Melhores do Ano e Destaques do Ano" realizado pela ACIPA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Considera como oficial o evento denominado "Melhores do Ano", com apuração entre diversas categorias empresariais, organizado pela ACIPA – Associação Comercial e Industrial de Peixoto de Azevedo, inscrita no CNPJ sob nº 15.368.228.0001.06, localizada na rua Cristal, 283, Centro Novo, em Peixoto de Azevedo-MT.

Art. 2º - O evento mencionado no artigo 1º desta Lei, realizar-se-á no 2º (segundo) sábado do mês de Outubro.

Art. 3º -Os vencedores do evento em cada categoria serão conhecidos mediante a realização de pesquisa de preferência realizada entre determinado período, sendo que o resultado não indica maior ou menor qualidade dos serviços ou mercadorias dos participantes, valendo o prêmio apenas como mero caráter festivo.

Parágrafo Único: Para a realização da pesquisa mencionada no caput deste artigo, os trabalhos poderão ser terceirizados.

Art. 4º -A pesquisa mencionada no artigo anterior será realizada mediante fichas numeradas onde se identificará às pessoas entrevistadas com, pelo menos, o número de um documento oficial, vínculo empregatício, se houver, e assinatura, sendo que os itens que não forem respondidos deverão ser inutilizados pelo entrevistador.

Art. 5º - As regras para a pesquisa e para o evento serão concebidas pela ACIPA – Associação Comercial e Industrial de Peixoto de Azevedo, por meio de documento próprio.

Art. 6º - A pesquisa acontecerá em todos os bairros e no centro da cidade, visando contemplar a todos de igual forma.

Art. 7º - O voto em uma categoria prevista na ficha de entrevista não obriga o voto a outras categorias.

Art. 8º - O processo de apuração dos votos será acompanhado e fiscalizado por um representante das seguintes entidades: ACIPA, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, OAB, Rotary Club e Lions Club.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, ao 01º dia de Julho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 095/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**, Da **Sra. SONIA MARIA RODRIGUES AGUIAR**, pessoa física, portador da cédula de identidade RG nº 0710594-0 SSP/MT e CPF sob o nº 621.878.561-00, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT.

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 090/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**, Da **Sra. MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS**, pessoa física, portador da cédula de identidade RG nº 555.275 SSP/MT e CPF sob o nº 651.842.971-20, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT.

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 100/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**, Da Empresa **E. SCHENATTO LATICÍNIOS -ME**, pessoa jurídica, inscrita com o CNPJ nº 27.723.392/0001-73, estabelecida na Estância Colidinha, s/nº, Comunidade Santa Cruz, CEP 78.548-000, município de Nova Santa Helena – MT.

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 072/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**, da pessoa física, Sr. ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 2394600-8 SEJSP/MT e CPF sob o nº 063.984.111-29, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT**.**

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 073/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**, da pessoa física, Sr. ANTONIO RAIMUNDO SILVA SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 1018577-1 SJ/MT e CPF sob o nº 604.466.681-68, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT**.**

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 089/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**, Da **Sra. MARIA DE LOURDES SOUZA**, pessoa física, portador da cédula de identidade RG nº 1044141-7 SJ/MT e CPF sob o nº 779.049.151-20, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT.

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 074/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/**

FNDE", da pessoa física, Sr. CLEITON LAGUCHESKI DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 1309622-2 SSP/MT e CPF sob o nº 895. 281.231-04, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT**.**

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 088/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 088/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/ FNDE"**, Da **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, pessoa física, portador da cédula de identidade RG nº 1597712-9 SSP/MT e CPF sob o nº 007.325.171-07, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT.

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 087/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/ FNDE"**, Do **Sr. LEONIDAS XAVIER DOS SANTOS**, pessoa física, portador da cédula de identidade RG nº 0276589-6 SSP/MT e CPF sob o nº 204.893.319-04, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT.

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 075/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/ FNDE"**, da pessoa física, Sr. DEVANIR MESSIAS DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 4.472.980-6 SESP/PR e CPF sob o nº 640.335.209-10, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT**.**

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 086/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/ FNDE"**, da pessoa física, JOSÉ DOS SANTOS CASTRO portador da cédula de identidade RG nº 390.979 SESP/PA e CPF sob o nº 452.438. 241-00, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT**.**

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 076/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/ FNDE"**, da pessoa física, Sra. DORCELINA ROSA BARBOSA, portadora da cédula de identidade RG nº 2.007.775 SSP/GO e CPF sob o nº 301. 959.181-34, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT**.**

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 085/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/ FNDE"**, da pessoa física, Sr. JOSÉ DIVINO MEDEIROS, portador da cédula de identidade RG nº 18.539.316-0 SSP/SP e CPF sob o nº 626.719. 019-68, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT**.**

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 30/2019 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME PROJETO ANEXO**

E TERMO DE REFERÊNCIA". Sagrou-se vencedora a empresa **MORSA SOLUÇÕES EM AÇO EIRELI**, com o valor total de **R$ 19.000,00 (dezenove mil).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 23 de Julho de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 084/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 084/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**, da pessoa física, Sr. JOSÉ DA SILVA SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 0013749445 SSP/SP e CPF sob o nº 009.926.138-33, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT**.**

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2019, tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2019 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Material(ais), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referencia e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2019; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, com o **CNPJ 07.847.837/0001-10**; **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o **CNPJ 02.520.829/0001-40; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME**,com o **CNPJ 25.279.552/0001-01**; **FERNAMED LTDA - EPP**,com o **CNPJ 04.759.433/0001-86**; **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP**,com o **CNPJ 03.411.908/0001-86**; **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**,com o **CNPJ 17.472.278/0001-64**; **HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. LTDA – EPP**,com o **CNPJ 13.994.852/0001-93; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**,com o **CNPJ 08.774.906/0001-75; INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**,com o **CNPJ 12.889.035/0001-02; J D DE ANDRADE DROGARIA EPP**, com o **CNPJ 18.175.769.0001-06; MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, com o **CNPJ 28.418.133/0001-00; NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, com o **CNPJ 52.202.744/0001-92; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, com o **CNPJ 14.595.725/0001-84; RINALDI & COGO LTDA - EPP**, com o **CNPJ 07.269.677/0001-79; SALVI LOPES E CIA LTDA - ME**, com o **CNPJ 82.478.140/0001-34; VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com o **CNPJ 27.860256/0001-25**, visando o fornecimento do(s) Material(ais) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE,

MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.2. 2.2. Registro de Preço das empresas: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** com o CNPJ 07.847.837/0001-10, localizada na Av. B, nº 293 QD 25 LT 04, Jardim Santo Antônio na cidade de Goiânia-GO - CEP 74853-030, representada pelo seu Procurador Sr. Rodolpho Rodrigues Raimundo, CPF nº 008.644.451-48, RG sob o nº 4512152 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Guanabara, QD 0 LT 07, Jardim Bela Vista na cidade de Goiânia-GO - CEP 74863-010; **DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA**, com o CNPJ 02.520.829/0001-40 localizada na Rodovia BR 480, nº 180, Centro na cidade Barão de Cotegipe-RS – CEP 99.740-000, representada pelo seu sócio Gerente Sr. Gleison Schaet, CPF 650.526.920-72,

RG sob o nº 8051134719 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, n° 33 - Apt.02, Centro na cidade de Barão de Cotegipe-RS - CEP 99740-000; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME**, com o CNPJ 25.279.552/0001-01 localizada na Rua Peru, n° 454, Centro na cidade de Ouro Verde do Oeste-PR, representada pelo seu proprietário Sr. Maicon Uilians Backes, CPF 040.825.149-29, RG sob o nº 7.593.410-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, n° 238, Centro na cidade de Ouro Verde do Oeste-PR - CEP 99740-000; **FERNAMED LTDA - EPP**, com o CNPJ 04.759.433/0001-86 localizada na Rua Cassiano J. Fernandes, n° 2058, Vila Tolentino na cidade de Cascavel-PR, representada pelo seu sócio administrador Sr. Gelson Martins Teixeira, CPF 575.171.509-87, RG sob o nº 4.170.099-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Presidente Bernardes, n° 1201, Centro na cidade de Cascavel-PR - CEP 85802-140; **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP**, com o CNPJ 03.411.908/0001-86 localizada na Rua Barão do Rio Branco, n° 4677, Jardim Gisela na cidade de Toledo-PR, representada pelo seu proprietário Sr. Alessandro Jeferson Padilha, CPF 040.269.629-89, RG sob o nº 7.210.997-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio Basso, n° 948, Jardim Coopagro na cidade de Toledo-PR - CEP 85903-508; **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**,com o CNPJ 17.472.278/0001-64 localizada na Rua Gotardo Mazzarolo, n° 16, Centro na cidade de Barão de Cotegipe-RS, representada pelo seu sócio proprietário Sr. Marcelo Marostica, CPF 820.347.290-72, RG sob o nº 10760992157.210.997-0 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Basílio Tormem, n° 376, Centro na cidade de Barão de Cotegipe-RS - CEP 99740-000; **HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. LTDA – EPP** com o CNPJ 13.994.852/0001-93, localizada na Rua Roberto Genésio Baggio, 1304 – Sala 01, Centro na cidade de Sorriso-MT - CEP 78890-000, representada pela sua Sócia Proprietária Senhora Kerli Luzia Ludwichak, CPF nº 017.657.779-33, Identidade Profissional 12876 OAB/SC, residente e domiciliada na Avenida Curitiba, 2955, Centro na cidade de Sorriso-MT - CEP 78890-000; **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**,com o CNPJ 08.774.906/0001-75, localizada na Avenida das Nações, QD 08 LT 04, Vera Cruz na cidade de Aparecida de Goiânia-GO - CEP 74976-190, representada pelo seu Sócio Administrador Senhor Tiago Simon Egidio CPF nº 950.925.361-87, RG sob o nº 4089536 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Hermano, 303 – casa G248 do Cond. Prive dos Girassóis na cidade de Aparecida de Goiânia-GO - CEP 74865-445; **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**,com o CNPJ 12.889.035/0001-02, localizada na Rua Rubens Derks, nº 105, Industrial na cidade de Erechim-RS - CEP 99706-300, representada pelo seu Sócio Proprietário Senhor Jhonatan Boni CPF nº 016.789.820-59, RG sob o nº 2105024927 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, 610 apto 1101, Centro na cidade de Erechim-RS - CEP 99700-252; **J D DE ANDRADE – ME**, com o CNPJ 18.175.769/0001-06, localizada na Avenida Jatobá, nº 1295, Centro na cidade de Guarantã do Norte-MT - CEP 78.520-000, representada pelo seu proprietário Sr. Joaquim Daniel de Andrade, CPF 621.929.141-72, RG sob o n° 0941805-9 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Jatobá, Centro na cidade de Guarantã do Norte-MT - CEP 78.520-000; **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, com o CNPJ 28.418.133/0001-00, localizada na Alameda 21 de Abril, QD 49 LT 08 Galpão 2 Expansul na cidade de Aparecida de Goiânia-GO - CEP 74986-750, representada pelo seu sócio proprietário Sr. Cássio Martins de Freitas, CPF 032.868.041-93, RG sob o n° 5040142 SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua 54, nº 40 Apto 204, Jardim Goiás na cidade de Goiânia-GO - CEP 74810-220; **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR SA**, com o CNPJ 52.202.744/0001-92, localizada na Avenida Celso Charuri, nº 7500, Jardim Manoel Penna na cidade de Ribeirão Preto-SP - CEP 14098-515, representada pelo seu bastante procurador Sr. Ricardo Novas Cabrera, CPF 259.302.368-60, RG sob o n° 23.577.768-7 SSP/SP, com endereço profissional na Avenida Celso Charuri, nº 7500, Jardim Manoel Penna na cidade de Ribeirão Preto-SP - CEP 14098-515; **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, com o CNPJ 14.595.725/0001-84, localizada na Rua Gotardo Mazzarollo, nº 330, Centro na cidade de Barão de Cotegipe-RS - CEP 99740-000, representada pela sua sócia administradora Sra. Jacilde Tonin, CPF 931.959.580-15, RG sob o n° 3058840814 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 1359, Centro na cidade de Barão de Cotegipe-RS - CEP 99740-000; **RINALDI & COGO LTDA - EPP**, com o CNPJ 07.269.677/0001-79, localizada na Rua Almirante Barroso, nº 2337, Centro na cidade de Toledo-PR - CEP 85900-020, representada pelo seu sócio proprietário Sr. Edson José Rinaldi, CPF 865.677.729-72, RG sob o n° 6.331.588-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1665 Apto 04, Centro na cidade de Toledo-PR - CEP 85900-180; **SALVI LOPES E CIA LTDA - ME** com o CNPJ 82.478.140/0001-34, localizada na Avenida Gaturamo, nº 100, Jardim Primavera na cidade de Arapongas-PR - CEP 86701-001, representada pelo seu Sócio Proprietário Senhor Luiz Carlos Salvi, CPF nº 619.057.639-72, RG sob o nº 4.502.096-7 IIP/PR, residente e domiciliado na Rua Saira Ouro, nº 201, Jardim Universidade na cidade de Arapongas-PR - CEP 86701-001; **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com o CNPJ 27.860256/0001-25, localizada na Rua Vicente Setembrino Palottin, nº 455, Bairro Padre Ulrico na cidade de Francisco Beltrão-PR - CEP 85604-446, representada pela sua Sócia Proprietária Sra. Karina Werlang, CPF nº 039.084.309-17, RG sob o nº 5.958.918-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Tenente Camargo, nº 1777, Centro na cidade de Francisco Beltrão-PR - CEP 85601610.

Planilha demonstrativa dos preços:

557199 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA							
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	298358	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG COMPRIMIDO	5.000	UND	IMEC	0,087	435,00
2	304307	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	500	UND	ZYDUS	3,400	1.700,00
3	298543	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 5ML	100	UND	HYPOFARMA	1,200	120,00
4	298514	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	3.000	UND	EMS	0,190	570,00
5	298463	DOXAZOSINA 4 MG. COMPRIMIDO	3.000	UND	APSEN	0,300	900,00
						TOTAL	**3.725,00**

5147 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA							
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	298356	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	100.000	UND	NATULAB	0,040	4.000,00
2	304257	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	3.000	UND	BLAU	4,470	13.410,00
3	304584	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	5.000	UND	CRISTALIA	0,200	1.000,00

4	305615	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	5.000	UND	HYPERMARCAS	0,140	700,00
5	305612	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL, FRASCO 30ML	1.000	UND	NATULAB	0,770	770,00
6	298477	DEXAMETASONA ELIXIR SUSPENSAO ORAL FRASCO 120 ML	2.000	UND	FARMACE	1,880	3.760,00
7	305620	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	10.000	UND	MEDQUIMICA	0,050	500,00
8	298549	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETAVEL AMPOLA 5 ML	2.000	UND	FARMACE	1,349	2.698,00
9	298412	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL 35,6MG+37MG FRASCO 100 ML	1.500	UND	NATULAB	3,200	4.800,00
10	298518	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	800.000	UND	PRATI	0,054	43.200,00
11	298387	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	200.000	UND	PRATI	0,066	13.200,00
12	305629	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL XAROPE E SOL ORAL FRASCO 100 ML	1.000	UND	NATULAB	1,880	1.880,00
13	298537	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	3.000	UND	ACCORD	0,400	1.200,00
14	298448	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	6.000	UND	ACCORD	0,900	5.400,00
15	305633	VALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO	10.000	UND	BIOLAB	0,222	2.220,00
16	298453	VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO	15.000	UND	BIOLAB	0,558	8.370,00
						TOTAL	**107.108,00**

559128 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	304295	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	5.000	UND	SANVAL	0,107	535,00
2	305621	EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	1.000	UND	HIPOLABOR/ ADREN	1,939	1.939,00
						TOTAL	**2.474,00**

559130 - FERNAMED LTDA - EPP

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	304208	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25MG/ML FRASCO 20ML	200	UND	PRATI DONA-DUZZI	4,100	820,00
2	298493	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	3.000	UND	CRISTALIA	0,416	1.248,00
3	304255	CEFALOTINA 1G - PO INJETAVEL AMPOLA 10ML	2.000	UND	BIOCHIMICO	5,699	11.398,00
4	298389	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	300	UND	CRISTALIA	0,388	116,40
5	298398	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	20.000	UND	TEUTO	0,137	2.740,00
6	305619	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - (3MG+5MG+100MG+100MG), INJETAVEL AMPOLA 10ML	300	UND	NYCOMED	3,590	1.077,00
7	304245	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	30.000	UND	CRISTALIA	0,219	6.570,00
8	304626	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	2.000	UND	SIGMA PHAR-MA	0,343	686,00
						TOTAL	**24.655,40**

559131 - GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	298392	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	300.000	UND	SOBRAL	0,020	6.000,00
2	296789	AGULHA HIP. DESCARTAVEL 25 X 7 MM, CORPO DE ACO INOXIDAVEL BISELADO, CANHAO EM PLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATEN. A NORMA REG. N 32 PORT. 1748/2011 DO MINIST. DO TRAB. E EMPR., CX 100 UN.	50	UND	SOLIDOR	10,000	500,00
3	296790	AGULHA HIP. DESCARTAVEL 25 X 8 MM, CORPO DE ACO INOXIDAVEL BISELADO, CANHAO EM PLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATEND. A NORMA REG. N 32 PORT. 1748/2011 DO MINIST. DO TRAB. E EMPR. CX 100 UN.	50	UND	SOLIDOR	12,000	600,00
4	305614	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA 10ML	1.000	UND	SAMTEC	0,580	580,00
5	304266	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	10.000	UND	NOVA QUIMICA	0,110	1.100,00
6	304304	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	300	UND	HIPOLABOR	7,150	2.145,00
7	305707	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) EM ALGODAO COM 4 CAMADAS DE GAZE 50X45 CM PACOTE C/ 50 UNIDADES	20	UND	MED PLUS	40,000	800,00
8	256955	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, HIDROFILA, ISENTA DE ALVEJANTES OTICOS E AMIDO, DEVE TER 05 DOBRAS E 08 CAMADAS DOBRADAS PARA DENTRO, DIMEN FECHADA DE 7,5 X 7,5 E ABERTA DE 15,0 X 30,0CM, DENSIDADE DE 13 FIOS PCT C/ 500 UNID	1.000	UND	MED PLUS	10,300	10.300,00
9	304190	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	5.000	UND	FARMACE	0,530	2.650,00
10	304198	DEXCLORFENIRAMINA SOLUCAO ORAL 0,4MG/ML FRASCO 120ML	1.500	UND	NATULAB	1,140	1.710,00

11	304319	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA NUMERO 5 COM EXTENSOR	1.000	UND	BIOSANI	1,900	1.900,00
12	304315	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA NUMERO 6 COM EXTENSOR	1.000	UND	BIOSANI	2,400	2.400,00
13	305626	FENITOINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	200	UND	CRISTALIA	2,610	522,00
14	298487	PASTA D'AGUA 100 G	300	UND	RIO QUIMICA	5,560	1.668,00
15	296763	SERINGA DESCATARVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 2 EM 2 UND), AGULHA FIXA (INTEGRADA), DE 08MM DE COMPRIMENTO / 0,30MM DE DIAMETRO, SEM ESPACO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATE 100 UNIDADES DE INSULINA.	30.000	UND	SOLIDOR	0,250	7.500,00
						TOTAL	**40.375,00**

558899 - GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	298452	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPSULA	50.000	UND	HIPOLABOR	0,089	4.450,00
2	305713	GLICOSE SORO 5% SOLUCAO INJETAVEL, 500ML	500	UND	SANOBIOL	2,940	1.470,00
						TOTAL	**5.920,00**

554942 - HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. LTDA - EPP

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	305708	FIO DE SUTURA TIPO ABSORVIVEL: NYLON 2.0 SIMPLES, FIO DE 40 A 45 CM, C/ AGULHA 3/8, TAMANHO 3,0 CM, EMB. ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ ABERTURA EM PETALA, C/ DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERELIZACAO, CAIXA C/ 24 ENVELOPES	50	UND	TECHNOFIO	44,490	2.224,50
2	305709	FIO DE SUTURA TIPO ABSORVIVEL: NYLON 3.0 SIMPLES, FIO DE 40 A 45 CM, C/ AGULHA 3/8, TAMANHO 3,0 CM, EMB. ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ ABERTURA EM PETALA, C/ DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERELIZACAO, CAIXA C/ 24 ENVELOPES	30	UND	TECHNOFIO	75,090	2.252,70
3	305710	FIO DE SUTURA TIPO ABSORVIVEL: NYLON 4.0 SIMPLES, FIO DE 40 A 45 CM, C/ AGULHA 3/8, TAMANHO 3,0 CM, EMB. ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ ABERTURA EM PETALA, C/ DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERELIZACAO, CAIXA C/ 24 ENVELOPES	20	UND	TECHNOFIO	76,300	1.526,00
						TOTAL	**6.003,20**

559133 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	304296	CEFTRIAXONA 1G PO INJETAVEL AMPOLA 3,5ML	5.000	UND	BLAU	7,490	37.450,00
2	273237	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML AMPOLA	200	UND	EQUIPLEX	0,220	44,00
3	298484	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SOLUCAO INJETAVEL 2% FRASCO C/ 20ML	500	UND	HYPOFARMA	3,050	1.525,00
4	298454	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	1.000	UND	ISOFARMA HALEX	0,360	360,00
5	305987	COLETOR UNIVERSAL DE AMOSTRAS BIOLOGICAS DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, 50 ML	5.000	UND	CRALPLAST	0,200	1.000,00
6	305622	ERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML	100	UND	UNIAO QUIMICA	1,400	140,00
7	298357	ERITROMICINA SUSP 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL 2,5% 60ML FRASCO	300	UND	PRATI DONADUZZI	5,280	1.584,00
8	296906	FRASCO PARA NUTRICAO 500ML	3.000	UND	BIOBASE	0,950	2.850,00
9	304252	GLICOSE 25% INJETAVEL - AMPOLA 10ML	400	UND	SAMTEC	0,230	92,00
10	304253	GLICOSE 50% INJETAVEL - AMPOLA 10ML	400	UND	EQUIPLEX	0,249	99,60
11	305714	GLICOSE SORO 5% SOLUCAO INJETAVEL, 250ML	1.000	UND	EQUIPLEX	2,150	2.150,00
12	296781	IODOPOVIDONA SOLUCAO DEGERMANTE 1L	100	UND	VIC PHARMA	16,800	1.680,00
13	296782	IODOPOVIDONA SOLUCAO TOPICO 1L	100	UND	VIC PHARMA	16,200	1.620,00
14	305715	LANCETA DESCARTAVEL ESTERIL PARA USO EM LANCETADOR, CONFECCIONADA EM ACO INOX, BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO COM BASE DE POLIMERO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL, GAUGE DE 28G. CAIXA C/ 100 UND, SEM FORNECIMENTO DE LANCETADOR	300	UND	PONTURA	4,110	1.233,00
15	275581	SERINGA 10ML HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO MANUAL COM AGULHA.	20.000	UND	SR	0,300	6.000,00
16	304948	SONDA FOLEY NR 14, 2 VIAS COM BALAO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS.	500	UND	CIRUTI	2,450	1.225,00
17	304206	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML	3.000	UND	SOBRAL	1,850	5.550,00
18	256885	VASELINA LIQUIDA 1L	20	UND	VIC PHARMA	18,500	370,00
						TOTAL	**64.972,60**

559136 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	305611	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML INJETAVEL, AMPOLA 5ML	5.000	UND	TEUTO	0,600	3.000,00
2	298468	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	3.000	UND	PRATI DONADUZZI	0,086	258,00

3	298390	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	6.000	UND	TEUTO	0,120	720,00
4	298405	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	20.000	UND	GEOLAB	0,053	1.060,00
5	298406	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	30.000	UND	TEUTO	0,025	750,00
6	298408	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	80.000	UND	TEUTO	0,110	8.800,00
7	298409	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	50.000	UND	GEOLAB	0,056	2.800,00
8	304201	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5MG/ML FRASCO 20ML	500	UND	GEOLAB	1,920	960,00
9	298437	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA TUBO 30G	500	UND	HIPOLABOR	2,700	1.350,00
10	305616	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	3.000	UND	HIPOLABOR	0,109	327,00
11	298506	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	6.000	UND	ZYDUS NIKKHO	0,230	1.380,00
12	304197	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	5.000	UND	PRATI DONA-DUZZI	1,112	5.560,00
13	298546	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	200	UND	TEUTO	0,672	134,40
14	298216	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	2.000	UND	PHARLAB	0,163	326,00
15	298550	ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML	1.000	UND	FARMACE	1,000	1.000,00
16	298365	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	10.000	UND	MEDQUIMICA	0,325	3.250,00
17	298411	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	50.000	UND	PRATI DONA-DUZZI	0,034	1.700,00
18	304264	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	200.000	UND	MEDQUIMICA	0,019	3.800,00
19	304356	HIDROCORTISONA 100 MG PO INJETAVEL	500	UND	TEUTO	2,490	1.245,00
20	298414	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	10.000	UND	CIMED	0,078	780,00
21	298478	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	10.000	UND	GEOLAB	0,069	690,00
22	305799	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO 5 ML	160	UND	TEUTO	2,223	355,68
23	305628	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	10.000	UND	PRATI DONA-DUZZI	0,071	710,00
24	298420	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	40.000	UND	GEOLAB	0,054	2.160,00
25	298419	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	50.000	UND	GEOLAB	0,066	3.300,00
26	304309	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4ML	500	UND	HIPOLABOR	2,100	1.050,00
27	298362	OLEO MINERAL FRASCO C/ 100ML	500	UND	FARMACE	2,141	1.070,50
28	304306	OXACILINA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 10ML	3.000	UND	BLAU	2,189	6.567,00
29	298423	PERMETRINA LOCAO 5% FRASCO 60 ML	200	UND	NATIVITA	2,495	499,00
30	298519	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	20.000	UND	SAMVAL	0,178	3.560,00
31	298364	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	60.000	UND	MEDQUIMICA	0,097	5.820,00
32	298464	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	3.000	UND	ZYDUS NIKKHO	0,146	438,00
33	296784	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	500	UND	TEUTO	0,900	450,00
34	305637	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML COLIRIO COM 2,5ML	200	UND	GEOLAB	20,000	4.000,00
35	298432	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML	500	UND	HIPOLABOR	3,099	1.549,50
						TOTAL	**71.420,08**

557202 - J D DE ANDRADE DROGARIA - ME

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	305642	LISADO BACTERIANO DE ESCHERICHIA COLI 6MG COMPRIMIDO	8.000	UND	APSEN	3,610	28.880,00
2	298538	VARFARINA SODICA 2,5MG COMPRIMIDO	10.000	UND	DIVICOM	0,390	3.900,00
						TOTAL	**32.780,00**

559139 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA M

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	305617	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML	100	UND	UNIAO QUIMICA	2,110	211,00
2	305624	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	500	UND	UNIAO QUIMICA	1,210	605,00
3	305625	FENOBARBITAL 40 MG/ML (4%) SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML	100	UND	UNIAO QUIMICA	4,690	469,00
4	305641	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	15.000	UND	UNIAO QUIMICA	0,140	2.100,00
						TOTAL	**3.385,00**

555074 - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	298757	TIRAS REAGENTES PARA MEDIR GLICOSE CX C/ 50, (O VENCEDOR DESTE ITEM DEVERA FORNECER NO SISTEMA DE COMODATO 60 APARELHOS MEDIDORES DE GLICEMIA COMPATIVEIS A MARCA DAS TIRAS)	1.000	UND	JOHNSON & JOHNSON	18,000	18.000,00
						TOTAL	**18.000,00**

559147 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - E

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	298400	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	20.000	UND	PHARLAB	0,069	1.380,00
2	298374	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	100.000	UND	SANVAL	0,046	4.600,00
3	305634	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	5.000	UND	HYPOFARMA	0,759	3.795,00
						TOTAL	**9.775,00**

553360 - RINALDI & COGO LTDA

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	304308	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 1G/200MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	1.200	UND	BLAUSIEGEL	9,389	11.266,80
2	298471	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	10.000	UND	EMS	0,116	1.160,00
3	298472	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	10.000	UND	EMS	0,138	1.380,00
4	298473	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	15.000	UND	EMS	0,081	1.215,00
5	305643	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUCAO INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA.	1.800	UND	EUROFARMA	20,939	37.690,20
						TOTAL	**52.712,00**

557213 - SALVI E LOPES E CIA LTDA

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	305712	GEL LUBRIFICANTE INTIMO HIDROSOLUVEL, BISNAGA COM 50G	500	UND	CARBOGEL	6,339	3.169,50
2	273581	TINTURA DE IODO A 2% - SOLUCAO DE IODO E IODEO DE POTASSIO EM VEICULO HIDROALCOOLICO FRASCO C/ 1L	10	UND	VICPHARMA	42,990	429,90
						TOTAL	**3.599,40**

565988 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	298440	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO	6.000	UND	IMEC	0,059	354,00
2	304263	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	40.000	UND	U QUIMICA	0,119	4.760,00
3	298451	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	5.000	UND	VITAMEDIC	0,211	1.055,00
4	304290	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	2.000	UND	ROCHE	1,233	2.466,00
5	298534	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	15.000	UND	ACHE	2,240	33.600,00
6	298431	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	1.500	UND	VITAMEDIC	0,310	465,00
7	298517	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	5.000	UND	SOBRAL	0,285	1.425,00
						TOTAL	**44.125,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Material(ais) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador..

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Material(ais).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado Central da Farmácia Básica para verificação do(s) Material(is) entregue (s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O(s) Material(ais) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Material(ais), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Material(ais) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecimento será efetuado de modo parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento devendo ser entregues no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da emissão da requisição de compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) Material(ais) e deverão ser entregues no Almoxarifado da Farmácia Básica do Município de Peixoto de Azevedo-MT, situado na Travessa Bartolomeu Dias esquina com a rua Emilio Médici, Bairro Alvorada;

8.2. Prazo de entrega do(s) Material(ais) **é de 10 (dez) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.**

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Material(ais), o esgotamento do(s) Material(ais) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Material(ais) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) Material(ais) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Material(ais), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) Material(ais), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Material(ais) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Material(ais) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa	0014	ATENÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2054	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	
Dotação	357	3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL			
	102	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	
	146	146 – TRANFERENCIA FUNDO A FUNCO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCOS DE CUSTEIO	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa	0014	ATENÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2054	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	
Dotação	358	3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL			
	102	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	
	146	146 – TRANFERENCIA FUNDO A FUNCO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCOS DE CUSTEIO	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Material(ais) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Peixoto de Azevedo-MT, poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 018/2019, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2019 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Material(ais).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 23 de Julho de 2019

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 083/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**, da pessoa física, Sr. JOARES NOCERA, portador da cédula de identidade RG nº 3.115.391-3 SSP/PR e CPF sob o nº 515.114.879-68, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT**.**

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 082/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**, da pessoa física, Sra. GILDETE ARAUJO DE CARVALHO, portadora da cédula de identidade RG nº 37.556.575-9 SSP/SP e CPF sob o nº 283.856.038-75, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT**.**

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 081/2018, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**, da pessoa física, Sr. FRANCISCO ALVES CAMELO, portador da cédula de identidade RG nº 3056323-2 SESP/MT e CPF sob o nº 179.183.323-34, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT**.**

Peixoto de Azevedo, 08 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2019

Ata de Registro de preço n° 043/2019 – Pregão nº 023/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CLÁUDIO VALERIA DA SILVA LABORATÓRIO-ME, CNPJ sob o n.º 24.347.611/0001-79.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Sec. Mun. de Saúde	070181 e 070182

Valor Registrado: VALOR TOTAL: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 19 de julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 029/2019

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 043/2019, de 01/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ*, foram as empresas*:**

SETE COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 04.578.067/0001-69

RG DA PAZ EIRELI EPP - CNPJ: 21.058.617/0001-38

MOSAICO DIST. ATACADO E ELETRONICOS EIRELI – CNPJ 26.148. 070/0001-85

Poconé-MT, 22 de Julho de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE 2ª PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 43/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO para o dia 06/08/2019 as 08h00min**, em decorrência de não comparecimento de nenhuma empresa interessada em participar do certame.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

DIA DA ABERTURA: 06/08/2019 às 08h00min.

Poconé, 23 de Julho de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/2019

Ata de Registro de preço n° 044/2019 – Pregão nº 023/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ODONTOLÓGICA ODONTOFAR LTDA ME, CNPJ sob o n.º 10.832.795/0003-10.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Sec. Mun. de Saúde	070181 e 070182

Valor Registrado: VALOR TOTAL: R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 19 de julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2019

A Prefeitura de Pontal do Araguaia torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 08/08/2019, A PARTIR DAS 09:00 HORAS (horário de Brasília), NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 23 de julho de 2019.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP Nº 54 2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.42/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 26/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.395.657/0001-63.

Valor total R$ 737.500,00 (Setecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 23/07/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Prestação de Serviço de horas maquinas e caminhão, com operador - pavimentação asfaltica, para atender a Secretaria de Viação e Obras Publicas em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP Nº 53 2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.42/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 26/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: EVANDRO BORGES TRANSPORTE-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.966.646-0001-06

Valor total R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 23/07/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Prestação de Serviço de horas maquinas e caminhão, com operador - pavimentação asfaltica, para atender a Secretaria de Viação e Obras Publicas em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2019 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 172/2019

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituída uma Comissão Especial composta dos servidores abaixo relacionados, para procederem avaliação da área a ser desmembrada da matrícula 248 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal.

TITULARES :

1. Sávio Gomes Cordeiro

2. Humberto Pereira Sales

3. José Ferreira de Souza

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída serão considerados serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 16 de Julho de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 016/2019 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA"

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1°: Designar o (a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO, CPF 621.064.491-00,** para exercer a função de Fiscal de Contrato firmados pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela – PREVI-PORTO relacionado a seguir:

CONTRATO 001/2019- AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

Artigo 2°: O exercício da função atribuída ao fiscal nomeado não acarretara ônus para o Fundo.

Artigo 3°: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 22 de Julho de 2019.

Sergio Aparecido Paulino

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DEPREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA –

PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401, DE 04 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 401, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO,** do cargo de Médico, lotado na Secretaria Mun. De Saúde, a partir de 04/06/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,04 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 423, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Designa servidor para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra.**DEUZINETE DIAS SOARES**, servidor efetivo, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 14/06/2019 confome solicitação da Secretaria de Assistencia Social pelo oficio n°142/2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 422, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a errata da portaria abaixo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – **PORTARIA Nº 290, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

Onde se Lê: **Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura, na forma que menciona.**

Lê-se: **Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo, na forma que menciona.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 421, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de junho/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Lina Rodrigues Penteado	Quinquênio 2003/2008 2008/2013 2013/2018	270 dias a partir de 06/06/2019 a 01/03/2020
Iris Rodrigues da Silva	Quinquênio 2014/2019	90 dias a partir de 18/06/2019 a 17/09/2019
Luzinete da Silva Oliveira	2014/2015	10 dias a partir de 07/06/2019 a 16/06/2019
Mauricio Ribeiro Vilela Pereira	Quinquênio 2014/2019	30 dias a partir de 03/06/2019 a 02/07/2019
João Batista de Oliveira Nery	2018/2019	30 dias a partir de 03/06/2019 a 02/04/2019
Nayany Alves Ferreira Dos Anjos	2018/2019	30 dias a partir de 03/06/2019 a 02/07/2019
Adriane Aparecida Marques de Souza	2018/2019	30 dias a partir de 01/06/2019 a 30/06/2019
Catia Lina S. Lino	2016/2017	10 dias a partir de 25/06/2019 a 04/07/2019
José Ribeiro de Souza	2017/2018	10 dias a partir de 25/06/2019 a 05/07/2019
Sebastião Antônio Rodrigues	2017/2018	30 dias a partir de 25/06/2019 a 24/07/2019
Alexandre Teles Silva Soares	2017/2018	10 dias a partir de 25/06/2019 a 05/07/2019
Sebastiana Maria Brandão	2018/2019	30 dias a partir de 03/06/2019 a 02/07/2019
Maria Fernandes Da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 27/05/2019 a 26/06/2019
Lindsay Kelly Pereira de Jesus	2018/2019	30 dias a partir de 01/06/2019 a 30/06/2019
Pedro Paulo Alves Oliveira	2018/2019	30 dias a partir de 25/06/2019 a 24/07/2019
Linaura Izidoro Gomes	2018/2019	30 dias a partir de 10/06/2019 a 09/07/2019
Vanderlei Rodrigues Vieira	2018/2019	30 dias a partir 10/06/2019 a 09/07/2019
Michelle Dayanne Fagundes dos Santos	2018/2019	15 dias a partir 05/06/2019 a 19/06/2019
Maria Aparecida Souza Morais	2018/2019	10 dias a partir 04/06/2019 a 13/06/2019
Carlos Moura Branco	2018/2019	30 dias a partir 03/06/2019 a 02/02/2019
Leidiane Santos De Oliveira	2015/2016	30 dias a partir 13/06/2019 a 12/07/2019
Ida Ferreira Araújo Carvalho	2017/2018	30 dias a partir 17/06/2019 a 16/07/2019
Rejane Barbosa Nalon Vilela	2018/2019	10 dias a partir 22/06/2019 a 31/06/2019
Juscélia dos Anjos Ferreira	2017/2018	10 dias a partir 10/06/2019 a 19/06/2019
Maria Aparecida dos Anjos	2018/2019	30 dias a partir 25/06/2019 a 24/07/2019
Lucilene Pereira Domingos	2017/2018	30 dias a partir 25/06/2019 a 24/07/2019
Aparecida de Lourdes Gomes Barbosa	2017/2018	10 dias a partir 03/06/2019 a 12/06/2019
Mauro Ferreira dos Santos	2018/2019	30 dias a partir 14/06/2019 a 13/07/2019
Ricardo Moacyr do Nascimento	Quinquênio 2011/2016	60 dias a partir 10/06/2019 a 08/08/2019
Divino Pires Souza	2018/2019	30 dias a partir 10/06/2019 a 09/07/2019
Wagner Jose Silva	2018/2019	10 dias a partir 17/06/2019 a 26/06/2019
Jose Carlos Nery de Oliveira	2017/2018	30 dias a partir 10/06/2019 a 09/07/2019
Rosimeire Souza Miranda	2018/2019	20 dias a partir 25/06/2019 a 14/07/2019
Osvaldo Rodrigues de Melo	2018/2019	30 dias a partir 25/06/2019 a 24/07/2019
Neurani Santos da Rocha	2018/2019	30 dias a partir 25/06/2019 a 24/07/2019
Agda Silva de Oliveira	2014/2015	10 dias a partir 25/06/219 a 04/07/2019
Lardenor Alves Ferreira	2017/2018	30 dias a partir 17/06/2019 a 16/07/2019
Edna Alvez Almeida	2017/2018	30 dias a partir 03/06/2019 a 02/07/2019
Janete Araújo Ramos	2018/2019	10 dias a partir de 10/06/2019 a 19/06/2019
Ademir João Sobrinho	2018/2019	10 dias em espécie
José Vieira Nunes Neto	2018/2019	10 dias em espécie
João Dias Barbosa	2017/2018	10 dias em espécie
Juracy de Oliveira Goveia	2017/2018	10 dias em espécie
João Soares Silva	2018/2019	10 dias em espécie
Juvenal Lemes dos Santos	2018/2019	10 dias em espécie
Luzimar da Silva Pereira	2017/2018	10 dias em espécie

Aparecida de Lourdes Gomes Barbosa	2017/2018	10 dias em espécie
Lucimar Almeida Dos Santos	2017/2018	30 dias a partir 27/06/2019 a 26/07/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N° 11/2019 - RESULTADO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA/ROGER MARCELO KABA

COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL/CMDCA/2019

Edital Complementar n°. 011/2019 Poxoréu –MT, 23 de julho de 2019.

Torna do conhecimento público o resultado de Entrevista e Avaliação psicológica aplicada em decorrência de recurso acolhido pelo CMDCA, ao candidato que menciona.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ CMDCA, homologada pela Resolução 006/2019/Pres/CMDCA, datada de 31/01/2019, publicada em D.O/AMM/MT, em 01/02/2019, no uso de suas atribuições impostas pelo §2º, art. 11 da Resolução 170/CONANDA, datada de 10/12/2014, com base no disposto nos incisos XIV e XV do artigo 5° do Edital n°. 001/2019, datada de 27/02/2019 que tratam dos prazos e sessão de julgamento, respectivamente para interposição e julgamento de recursos contra o resultado da Entrevista e Avaliação Psicológica;

Considerando que o recurso interposto pelo candidato **ROGER MARCELO KABA**, foi acolhido pelo CMDCA na forma do que dispõe o Edital Complementar n°. 010, de 22/07/2019, publicado em D.O/AMM/MT do dia 23/ 07/2019;

Considerando aplicação do processo de Entrevista e Avaliação Psicológica pelo NAF: Escritório Psicológico, através da psicóloga Nelice Antunes Ferraz, no dia 23/07/2019 e, ato contínuo, informado o resultado a presidência do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1° - Torna do conhecimento público o resultado da Entrevista e Avaliação Psicológica, realizadas pela profissional, acima identificada, ao candidato Roger Marcelo Kaba, com o seguinte desempenho:

Inscrição	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RESULTADOS	
		ENTREVISTA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
004/ 2019	Roger Marcelo Kaba	APTO	APTO

.

Art. 2° - É considerado APTO, no processo de Entrevista e Avaliação Psicológica o candidato que, no conjunto dos instrumentos a eles aplicados pela profissional alcançou nota igual ou superior a 6,0 (seis), conforme dispõe o § 4º, Inciso II do art. 10 do Edital n°. 001/2019, de 27 de fevereiro de 2019

Art. 3° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão Eleitoral Especial – CMDCA, em Poxoréu – MT, 23 de Julho de 2019.

LAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO

Presidente da Comissão Eleitoral Especial/CMDCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 420, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME	QUANTIDADE DE DIAS	DATA	MÉDICO
Laura Leal da Silva	01	04/06/2019	Heldo Will Wachiholz (CRM 2168-MT)
Rosimeire Sousa Miranda	02	10/06/2019 a 11/06/2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia(CRM-MT 8692)
Lindalva Paz Pereira Feitosa	02	13/06/2019 a 14/06/ 2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia(CRM-MT 8692)
Rosimeire Sousa Miranda	03	12/06/2019 a 14/06/2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia(CRM-MT 8692)
Valdineia Gomes Rabelo	01	17/06/2019	Silvana Maria Toigo (CRM-MT 2538)
Antonio Bispo de Araújo	01	**13/06/2019**	Oscar M. A. Siles (CRM-MT 2659)
Antonio Bispo de Araújo	02	**17/06/2019 a 18/06/2019**	Gabriel Batermarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Celestina Alves de Souza Neta	01	11/06/2019	Eduardo Nogueirol dos Santos (CRM-MT 3831)
Ana Aparecida Leite Silva	01	13/06/2019	Claudia Pereira (CRM-MT 3605)
Aritana Valéra Cursino Araújo	01	28/05/2019	Cristiano Barbosa Queiros (CRM 3455 MT)
Carla Luana da Silva Fernandes	Matutino	21/05/2019	Amanda A. Farias (COREN/MT 468878)
Elineth Nascimento P. Rodrigues	Matutino	15/06/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Graciela Morais de Souza	01	03/06/2019	Nilton E. B. Albers (CRM 1315)
Kamila da Silva Rodrigues	01	11/06/2019	Lucilene Telles de Souza (CRM 4455)
Maria Lúcia Barbosa da Silva	01	19/06/2019	Maria Fernanda Carvalho Pereira (CRM-MT 5747)
Nayane Samara Santos Rodrigues	Matutino	16/05/2019	Agda S. de O.Santos (COREN-MT 71982)
Neuza Ferreira de Araujo	02	29/05/2019 a 30/05/2019	Talita de A.S.Molina (CRM-MT 7886)
Perola Carla da Silva Goda	01	29/05/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Roseny Rocha Oliveira Costa	01	19/06/2019	Janaina S. Lago (CRM-MT 5647)
Sônia Lúcia Souza Silva Reis	01	20/05/2019	Arthur Emlio Vieira (CRM-MT 6842)
Sônia Lúcia Souza Silva Reis	01	04/06/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Carla Luana da Silva Fernandes	Matutino	25/06/2019	Amanda A. Farias (COREN/MT 468878)
Perola Carla da Silva Goda	01	25/06/2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Graciela Morais de Souza	02	04/06/2019	Leandro Mrozinski (CRM-MT 4751)
Noe Dias de Almeida	03	05/06/2019 a 07/06/2019	Flávio Algusto Delbem Chagas (CRM-MT 10273)
Luiz Carlos Barreto	01	05/06/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Vanilson da Silva Barreto	03	04/06/2019 a	Gabriel Batermarque Widal Garcia(CRM-MT 8692)

		06/06/2019	
Andre Luiz Alvez	01	10/06/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Andre Luiz Alvez	03	12/06/2019 a 14/06/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Elinaldo Silva Gonçalves	01	11/06/2019	Alex T. Dornelles (CRM-MT 5699)
Vanilso Da Silva Barreto	05	10/06/2019 a 14/06/2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia(CRM-MT 8692)
Dulcelei I. Hntz	01	04/06/2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Emilia Clara N. de Souza	02	04/06/2019 a 05/06/2019	Renato de Melo (CRM 2363)
Gislainy Pereira de Macedo	01	06/06/2019	Diego de Souza Vacar (CRM-MT 4771)
Maria Rosa de Fatima	02	06/06/2019 a 07/06/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Geovane De Souza	01	03/06/2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia(CRM-MT 8692)
Adilson Alves Pereira	01	05/06/2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia(CRM-MT 8692)
Marielle M. Monteiro	03	05/06/2019 a 07/06/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Flavia Rodrigues N. Soares	01	04/06/2019	Reinério Gimenez Neto (CRM MT 5634)
Luciane Mandú Martins	01	03/06/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Rosangela C. Oliveira	03	17/06/2019 a 19/06/2019	Oscar M. A. Siles (CRM-MT 2659)
Josirene Cezar Xavier Martins	01	17/06/2019	Quelis Lopes Aguiar (COREN-MT 139083)
Antonio Lopes de S. Souza	01	18/06/2019	Paota Fadul V. Cunha (CRM-MT 3110)
Mariele Moraes Monteiro	04	10/06/2019 a 14/06/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Janete Rosa da Silva	03	12/06/2019 a 14/06/2019	Sergio Lari Perfeto (CRM-MT 988)
Ancelmo Jorge da Silva	01	11/06/2019	Fabiana A. Bersch (CRM-MT 3751)
Lucilene Lopes dos Santos	01	12/06/2019	Paloma B. S Valk (CRM-MT 5725)
Antonio Lopes de S. Souza	01	22/05/2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia(CRM-MT 8692)
Liviane Almeida da Silva	01	29/05/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Gustavo Lopes Barbosa	01	22/05/2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia(CRM-MT 8692)
Agda Silva de Oliveira	01	29/05/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Janete Gomes De Araujo	01	30/05/2019	Fernando Borges Ribeiro (CRM-MT 4737)
Janete Gomes De Araujo	02	30/05/2019 a 31/05/2019	Isis Caroline de Melo Sá (CRP 18/02208)
Anaia Marques G. Nascimento	01	18/06/2019	Quelis Lopes Aguiar (COREN-MT 139083)
Janete Gomes de Araújo	Vespertino	07/06/2019	Isis Caroline de Melo Sá (CRP 18/02208)

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 419, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Antonio Bispo de Araújo	Apoio Ed. I 40 Hs N Prof (Vigilante)	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)	I. 516	15 dias **18/06/ 2019 a 02/07/ 2019**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 418, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Vanilso da Silva Barreto	Gari (Contrato)	Tácio Pierre de Souza Ferreira (CRM/MT 3601)	H160	07 dias 14/06/ 2019 a 20/06/ 2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 417, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Osvaldo Rodrigues de Melo	Agente Administrativo	Jadeson Ferreira Severo (CRM- 56780)	M. 54.5	13 dias 23/06/ 2019 a 05/07/ 2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 416, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Josiane Araujo Leite	Agente Administrativo	Jose Spita Neto (CRM-MT 4497)	C. 73	30 dias 05/06/2019 a 04/07/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 415, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Adenival Abrantes Queiroz	Motorista	15	
Arlindo Feitosa Fernandes	Motorista	15	
Adilson Jose Da Silva	Motorista	15	
Ailton Ferreira Leite	Guarda Municipal	05	
Antônio Pedro de Almeida	Guarda Municipal	05	
Antônio Valerio Cursino	Guarda Municipal	08	
Adilson Barzotto Ribeiro	Motorista	15	
Adilson Alves Pereira	Técnico Em Enfermagem	07	01
Edenilson Alves Vieira	Enfermeiro	02	
Edvaldo Ferreira Nascimento	Guarda Municipal	05	
Geraldo Domingos Sobrinho	Guarda Municipal	04	
Isaque Joaquim Da Rocha	Guarda Municipal	05	
Ivania Pereira de Macedo	Enfermeira	10	
Jaredes Gomes de Oliveira	Guarda Municipal	04	
Jefferson Felix Dias	Guarda Municipal	08	
Jonilson Florindo da Rocha	Guarda Municipal	06	
Jonnes Alves dos Santos	Guarda Municipal	05	
José Cursino de Araújo	Guarda Municipal	04	
José Reinaldo dos Anjos Ferreira	Motorista	10	
Mauro Santos Ferreira	Ag. De Serv. Gerais	03	
Rafael Benedito Cardoso de Souza	Motorista	10	
Rosalvo Dutra Galvão	Guarda Municipal	04	
Sebastião Antônio dos Santos	Ag. De Serv. Gerais	04	
Silvaldo Pinheiro	Guarda Municipal	09	
Maria Aparecida De Almeida Deliberali	Técnica enfermagem	05	08
Marcos da Costa Henrique	Motorista	15	
Marcelo Nunes da Silva	Guarda Municipal	02	
Udenilson da Silva Marcolino	Guarda Municipal	10	
Wanderson Leite Silva	Guarda Municipal	05	
Lindsay Kelly Pereira De Jesus	Enfermeiro	03	
Maria Aparecida Moreira Duarte	Tecnico Em Enfermagem	03	
Marcelo Caetano Do Valle Bezerra	Motorista	01	
Sebastiao Pereira Maciel	Guarda Municipal	06	
Regina Ferreira De Araujo	Tecnico Em Enfermagem	04	04
Carlos Henrique Alves De Freitas	Enfermeiro		05

Jose Nunes Da Mata Junior	Tecnico Em Enfermagem	13	08
Laura Cristina Azevedo Ferreira	Tecnico Em Enfermagem	04	02
Regina Ferreira De Araujo	Tecnico Em Enfermagem	02	
Agda Silva De Oliveira Santos	Enfermeiro	01	
Antonio Bispo De Araujo Sobrinho	Apoio Ed. I 40 Hs N Prof (Vigilante)	02	
Arlindo Fernandes Da Silva	Apoio Ed. I 40 Hs N Prof (Vigilante)	06	
Deuzenir Galvao De Matos Raimundo	Tecnico Em Enfermagem	03	
Diana Maria Farias Pinto	Tecnico Em Enfermagem	03	
Juarez Alves Moreira	Guarda Municipal	05	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 414, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE	
			50%	100%
Agdon da Silva Barros	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	44:38 horas	20:03 horas
Aparecida de Lourdes Gomes Barbosa	Agente administrativo	Sec. de Saúde	20:00 horas	08:00 horas
Admilson Ferreira Dos Anjos	Motorista	Sec.de Agricultura	31:00 horas	27:00 horas
André Luiz Alves de Souza	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	15:38 horas	04:14 horas
Cassia Gabrielle Gregorio da Silva	Agente administrativo	Sec. de Fazenda e Receitas	36:48 horas	26:24 horas
Cesar Marcos Correia De Oliveira	Agente de Combate a Endemias	Sec. de Saúde	46:00 horas	16:00 horas
Cleiton Cardoso dos Santos	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	29:28 horas	31:18 horas
Fabiano Da Silva Pereira	Aux. De Encanador	D.A.E	10:55 horas	31:58 horas
Fabio Junior Rodrigues Ferreira	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	49:00 horas	10:00 horas
Emivaldo Gomes Pacheco	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	07:26 horas	04:26 horas
Izaias Souza De Oliveira	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	07:20 horas	07:02 horas
Francisco Silva De Oliveira	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30:15 horas	18:19 horas
Luciane Mandu Martins	Bioquímica	Sec. de Saúde	30:00 horas	
Marionice Pereira Farinha Pacheco	Agente Administrativo	Sec. de Saúde	27:00 horas	
Deilson Pereira De Oliveira	Agente De Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	11:21 horas	21:06 horas
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	42:06 horas	22:34 horas
Rosalino Cordeiro De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	22:17 horas	19:12 horas
Joniere Rocha Marques	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	21:37 horas	27:04 horas
Juvenal Lemes dos Santos	Agente de Mant. de Obras	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	31:30 horas	
Deusalino Cordeiro De Oliveira	Braçal	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	28:23 horas	39:57 horas
Genivaldo Almeida Rocha	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	60:00 horas	
Decio Wa Umhori Omohi	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	28:22 horas	14:07 horas
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenh	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	24:41 horas	18:06 horas
Edvaldo Coelho de Souza	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	21:13 horas	29:56 horas
Jonny Dias Dos Reis	Mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	14:27 horas	13:15 horas
Jurandir Rodrigues De Lima	Motorista 03	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	26:15 horas	13:04 horas
Nilton Ferreira De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	59:00 horas	
Luizmar Martins Da Silva	Encanador	D.A.E	16:32 horas	60:00 horas
Robson Alves Leite	Encanador	D.A.E	22:01 horas	30:40 horas
Wagner Jose Silva	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	19:09 horas	18:22 horas
Marcos Roberto Silva Gonçalves	Auxiliar de mecânico	Sec.de Viação, Obras E Serviços Público	00:27 horas	
Manoel Missias Gomes Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	05:14 horas	
Merquides Filho Martins De Oliveira	Aux. De Encanador	D.A.E	22:16 horas	28:47 horas
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	23:24 horas	19:08 horas
Selma Ferreira Lemes dos Santos	Ag. De Ser. Gerias	Sec. de Saúde	48:00 horas	11:00 horas
Rodrigo Silva Gonçalves	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	25:24 horas	55:16 horas
Rose Flavia De Matos Raimundo	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	45:00 horas	10:00 horas
Geovani Lima De Souza	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	33:17 horas	13:18 horas
Joselicio Alves Maia	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	20:00 horas	30:00 horas
Jose Edigio de Abreu	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	09:28 horas	08:25 horas
José Oliveira Xavier	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	38:33 horas	11:12 horas
Jose Vieira Nunes Neto	Tec. em agropecuária	Sec. de Agricultura	12:00 horas	08:00 horas
Juarez Barbosa Dos Santos	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	07:11 horas	08:31 horas
Jonas Alves Dias	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	21:00 horas	23:10 horas
Jhonny da Conceição	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	28:40 horas	
Paulo Roberto Soares Da Silva	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	25:00 horas	18:29 horas
Sinvaldo Viana Barbosa	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	12:04 horas	08:57 horas
Leandro Ferreira Lima	Gari - Braçal	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30;00 horas	
Luis Carlos Barreto	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	15:05 horas	09:06 horas

Ronildo José Ribeiro da Costa	Eletricista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	27:52 horas	34:51 horas
Manoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	28:29 horas	19:12 horas
Vitor Messias dos Santos	Agente de Manut. Obras	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30:25 horas	
Vanilso da Silva Barreto	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	02:00 horas	
Tarlei Uranio Lopes de Oliveira	Tecnico Agropecuário	Sec. de Agricultura	19:00 horas	
Walter de Santana	Auxiliar de mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	17:53 horas	17:34 horas
Wagner Silva de Souza	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	23:10 horas	20:30 horas
Conrado Oliveira Conceição	Tecnico Agropecuario	Sec.Mun.De Dezen. Agric.E Meio Ambiente	13:00 horas	08:00 horas
Joao Lucas Soares Da Silva	Gari (Contrato)	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	07:35 horas	09:09 horas
Joao Vieira Guimaraes	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	34:30 horas	23:14 horas
Marco Antonio Pereira Silva	Aux. Laboratorio	Sec. de Saúde	46:00 horas	
Milton Pereira Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	31:36 horas	20:42 horas
Alan Pereira Da Silva	Engenheiro Agronomo	Sec.Mun.De Planejamento	19:32 horas	04:49
Bertran Aires De Souza	Motorista	Sec. de Saúde	10:00 horas	
Carmem Lucia Ferreira Rocha	Agente Administrativo	Sec. de Saúde	46:00 horas	
Gesirlene Sousa De Oliveira	Ag. Com. Saude	Sec. de Saúde	16:00 horas	
Gislainy Pereira De Macedo	Ag. Com. Saude	Sec. de Saúde	16:00 horas	
Izaias Souza De Oliveira	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	25:02 horas	
Joao Batista De Oliveira Nery	Ag. De Serv. Gerais	Sec.Mun.De Planejamento Sec.Mun.De Planejamento	15:00 horas	
Joao Fragalli Borges	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	05:37 horas	
Josirene Cezar Xavier Martins	Ag. Com. Saude	Sec. de Saúde	16:00 horas	
Julio Alves Oliveira	Gari (Contrato)	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	09:32 horas	
Lourival Alves Da Silva	Coveiro (Contrato)	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30:00 horas	
Lucilene Pereira Domingos	Tecnico Em Enfermagem	Sec. de Saúde	26:00 horas	08:00 horas
Marcos Dione De Souza Santana	Motorista	Sec. de Saúde	10:00 horas	
Noe Dias De Almeida	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	12:00 horas	
Queli Regina Lopes De Santana	Ag. Serviços Gerais (Contrato)	Sec. de Saúde	50:00 horas	26:00 horas
Wagner Jose Silva	Gari (Contrato)	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	19:00 horas	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413, DE 27 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 413, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias de 2018/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º- Autorizar na Folha de pagamento o terço (1/3) das Férias de 2018/2019 dos seguintes servidores:

	MAIO
Código	**Nome do Servidor**
2454	ADRIANE APARECIDA MARQUES DE SOUZA
582	AGDA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS
3273	ALEXANDRE TELES SILVA SOARES
2218	APARECIDA DE LOURDES GOMES BARBOSA
320	CARLOS MOURA BRANCO
2433	CATIA LINA SOUZA LINO
1111	DIVINO PIRES DE SOUZA
1071	EDNA ALVES DE ALMEIDA
2300	IDA FERREIRA ARAUJO CARVALHO
258	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NERY
263	JOSE CARLOS NERY DE OLIVEIRA
267	JOSE RIBEIRO DE SOUZA
2465	JUSCELIA DOS ANJOS FERREIRA
629	LARDENOR ALVES FERREIRA
1470	LEIDIANE SANTOS DE OLIVEIRA
400	LINAURA IZIDORIO GOMES
3445	LINDSAY KELLY PEREIRA DE JESUS
2510	LUCILENE PEREIRA DOMINGOS
32	MARIA APARECIDA DOS ANJOS
3386	MARIA APARECIDA SOUZA MORAIS
33	MARIA FERNANDES DA SILVA
639	MARLENE APARECIDA MAZZETTO DE CASTRO
281	MAURO SANTOS FERREIRA
2478	MICHELLE DAYANNE FAGUNDES DOS SANTOS
2494	NAYANY ALVES FERREIRA DOS AN
1468	NEURANI SANTOS DA ROCHA AQUINO
2527	OSVALDO RODRIGUES DE MELO
199	PEDRO PAULO ALVES OLIVEIRA
2489	REJANE BARBOSA NALON VILELA
652	ROSIMEIRE SOUSA MIRANDA
291	SEBASTIANA MARIA BRANDAO SOUZA
293	SEBASTIAO ANTONIO RODRIGUES
3200	THIAGO LOPES DO CARMO
294	VANDERLEI RODRIGUES VIEIRA
3194	WAGNER JOSE SILVA

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412, DE 27 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 412, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **ADILSON BARZOTTO RIBEIRO,** por ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,27 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411, DE 27 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 411, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Designa servidor para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **João Bosco Ribeiro Da Silva**, servidor comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato de empresas para prestação serviços de intermediação de mão de obras para Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410, DE 25 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 410, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sr. **JOSE FRANCISCO HIDEKAZU NAKANO DE SOUZA**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Pos-Graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409, DE 25 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 409, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **GEANNE LORRAINE SOUZA,** do cargo de psicóloga, lotado na Secretaria Mun. De Saúde, a partir de 25/06/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,25 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréo

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408, DE 17 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 408, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Altera a PORTARIA Nº PORTARIA Nº 578, DE 09 DE julho DE 2018, sobre nomeação do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu.

Art. 1º – Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu, os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes:

1. **Secretaria Municipal de Administração:**

Titular: Tainara de Oliveira Anselmo

Suplente: Maria Luiza Pio dos Reis

2. **Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente:**

Titular: Tarlei Uranio Lopes de Oliveira

Suplente: Jose Nilton Pereira Dos Santos

3. **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Rejane Barbosa Nalon Vilela

Suplente: Daniele da Cruz

4. **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:**

Titular: Denise batisti Xavier

Suplente: Elenilce Lina De Carvalho

5. **Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Carlos Henrique Alves de Freitas

Suplente: Rose Flavia de Matos Raimundo

6. **Associação Social e Cultura Partilhar:**

Titular: Olindina Rodrigues Melo Vieira

Suplente:Giovanna Maletto

7. **Lar do Menino Jesus:**

Titular: Pe. Antônio Soares de Araújo

Suplente: Renaldo Elesbão de Almeida

8. **Pastoral da Criança:**

Titular: Maria Lúcia da Silva

Suplente: Josirene Cezar Martins Xavier

9. **Rede Salesiana- Ação Social- Centro Juvenil São João Batista:**

Titular: Lucia Voltan Ribeiro

Suplente: Neide Salete Battisti Xavier

10. **União Poxorense das Associações Comunitárias- UPAC:**

Titular: Sílvio Alves de Mattos

Suplente: José Antônio Rodrigues

Art. 2º – As nomeações estão consoantes às indicações dos Órgãos com assento no Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu – CMASP.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 17 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 10/2019 - CMDCA - CONDUTAS VEDADAS NA ELEIÇÃO

RESOLUÇÃO nº 010 / 2019 - CMDCA Poxoréu – MT, 22 de Julho de 2019.

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos (as) e respectivos (as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do (s) Conselho (s) Tutelar (es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Poxoréu - MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal1 nº 1.217, de 23 de junho de 2008, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos (às) candidatos (as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar (es);

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, conforme assim dispõe os incisos III e IX do Parágrafo Único do art. 2° da Resolução n°. 006/2019/CMDCA, de 31 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - A campanha dos (as) candidatos (as) a membros do Conselho Tutelar é permitida a partir do dia 05 de agosto de 2019, conforme o Edital n°. 001/2019, de 27 de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á 03/10/2019, a meia-noite.

Art. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos (às) candidatos (as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

DA PROPAGANDA

a.) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

b.) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

c.) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

d.) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

e.) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

f.) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

g.) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

h.) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos (as) à imediata retirada da propaganda irregular.

DA CAMPANHA PARA ESCOLHA

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por candidato (a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao (à) eleitor (a);

b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos (as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

c.) utilizar carro de som ou bike e som em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios ou reuniões de candidatos (as).

d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

a.) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;

b.) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

c.) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

d.) fornecer aos(às) eleitores(as) refeições;

e.) doar, oferecer, prometer ou entregar ao (à) eleitor (a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia do processo de escolha.

f.) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos (as) seus (suas) respectivos(as) fiscais.

DAS PENALIDADES

Art. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o (a) candidato (a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

Art. 4º - Qualquer cidadão ou candidato (a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele (a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

Art. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao (à) infrator (a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

Art. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o (a) representado (a) e, se for o caso, o (a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

Art. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

Art. 9º - O (a) Representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

Art. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos (as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público, podendo ser noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

Art. 12 - A fim de que os (as) candidatos (as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles (as) em **02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar**:

a.) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos (as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados (as) habilitados (as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;

b.) na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Art. 13 – Eventuais casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral Especial/CMDCA, devidamente credenciada para tal finalidade.

Poxoréu - MT, em 22 de Julho de 2019

LAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE M. GALVÃO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407, DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 407, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Thais Pereira Varanda	Fiscal De Tributos	Jayme Benevides Correia (CRM/MT 3233)		15 dias 18/06/ 2019 a 02/07/ 2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406, DE 17 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 406, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Railda Ferreira Marinho Dias	Agente De Combate A Endemias	Marceio Staut Pinhal (CRM/SP 166.253)		213 dias 31/05/ 2019 a 30/09/ 2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405, DE 17 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 405, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Amarilda Marques Souza	Técnico Em Enfermagem	Lize Jussara S.T. Aquino (CRM/MT-1350)		14 dias 17/05/ 2019 a 30/05/ 2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréo-MT, 17 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404, DE 17 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 404, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Luciana Ferreira Lopes	Ag. Serviços Gerais (Contrato)	Marcelo Staut Pinhal (CRM/SP 156. 253)	10S-52	180 dias **11/06/ 2019 a 10/12/ 2019**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403, DE 17 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 403, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Luzinete da Silva Pereira Amorim	APOIO EDUCACIONAL II PROF	Dr. Fabio Viana Pereira Bela (CRM 4972)	M501	180 dias **11/06/2019 a 10/12/2019**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402, DE 10 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 402, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a instauração de sindicância intersetorial com o intuito de aferir a autoria de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro que geraram multas direcionadas à municipalidade, ferindo, neste contexto, o erário público, na forma que menciona.

CONSIDERANDO o crescente número de multas por infrações de trânsito envolvendo veículos da frota municipal;

CONSIDERANDO o dano ao erário que estes atos têm causado, especialmente quando a Fazenda Pública Municipal é obrigada a arcar com tais multas para ter desembaraçado a documentação do veículo;

CONSIDERANDO a impossibilidade de desconto arbitrário dos referidos valores nos salários dos servidores causadores do dano;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os autores destas infrações, aplicando-se aos mesmos a punição competente;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da apuração de fatos ilegais, bem como sua punição pela *autoridade* que tiver ciência de sua prática, nos termos dispostos no art. 149, da Lei Municipal n.º 905/2003;

DETERMINA, nos termos dos arts. 151; 155, § 2.º; 160, todos da Lei Municipal n.º 905/2003, a ABERTURA/INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA visando apurar a responsabilidade/autoria de cada multa aplicada aos veículos da frota municipal, colhendo provas e depoimentos dos interessados, comparando-se as datas das multas com a listagem de concessão de diárias e/ou com diários de bordo, bem como quaisquer outras necessárias à individualização dos fatos apontados, visando a instrução de futuro processo administrativo disciplinar.

Art. 1.º Fica instaurada, por intermédio de ato, SINDICÂNCIA, que apurará os fatos acima elencados e será conduzida pela Comissão abaixo nomeada:

I – Servidor estável indicado pelo governo: Rosemeire de Souza Miranda

II – Servidor estável indicado pelo governo: Gislene Lopes Maciel Chagas

III – Servidor estável indicado pelo governo: Fábio Junior Rodrigues Ferreira

IV – Representante dos servidores: Antônio Lélis de Azevedo Rocha

§ 1.º O Presidente da Comissão de Sindicância será escolhido por seus próprios membros, em votação que será realizada na primeira reunião que contiver quórum de, ao menos, três componentes.

§ 2.º A falta de um dos componentes a qualquer reunião designada pela Presidência da Comissão não a tornará nula e será registrada em ata.

Art. 2.º A Comissão é livre para convocar servidores a deporem, bem como requisitarem documentos que entendam necessários à identificação dos infratores.

Art. 3.º Ao final dos trabalhos, a Comissão de Sindicância, por sua maioria absoluta, apresentará relatório identificando quais e quantas infrações cabem a cada servidor apontado, bem como atestará a impossibilidade de afirmar, em algum caso específico, quem praticou o ato, sugerindo a instauração de processo administrativo disciplinar ou seu arquivamento, a depender do caso.

Parágrafo único. Caso, em relação a alguma infração específica, a Comissão de Sindicância não tenha maioria de opinião pela instauração de sindicância ou arquivamento, utilizar-se-á do *in dubio pro réu*, arquivando-se neste ponto.

Art. 4.º Em que pese o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais não disponha expressamente acerca de prazo para a realização dos trabalhos da Comissão de Sindicância, em apreço ao princípio da razoabilidade, fica concedido, neste ato, o prazo de 60 (sessenta) dias [mesmo do processo administrativo disciplinar] para a apresentação do relatório final.

Parágrafo único. Este prazo poderá ser prorrogado por, no máximo, outros 60 (sessenta) dias, desde que a Comissão justifique a necessidade.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Comissão realizar sua primeira reunião no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação.

Art. 6º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400, DE 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 400, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **FRANCIELLE SILVA SOUZA LINO,** do cargo de fisioterapeuta, lotado na Secretaria Mun. De Saúde, a partir de 03/06/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,03 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréo

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399, DE 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 399, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Thierre Borges Teixeira,** para o cargo comissionado de Assesor de Tecnologia da Informação-nivel IV, a partir do dia 03/06/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398, DE 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 398, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Thais Pereira Varanda	Fiscal De Tributos	Jayme Benevides Correia (CRM/MT 3233)		15 dias 03/06/2019 a 17/06/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 3 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397, DE 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 397, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Patrícia Marques Barbosa de Souza,** para o cargo comissionado de Assessor de Talentos Humanos- nível IV, a partir do dia 03/06/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396, DE 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 396, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra.**PATRICIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA,** do cargo comissionado de Assesor de Tecnologia da Informação-nivel IV, a partir de 03/06/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,03 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395, DE 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 395, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra.**MYLENA PERES DA SILVA,** do cargo de Ed. I 40 Hs N Prof. (Monitor De Creche), lotado na Secretaria Mun. De Educação esporte e lazer, a partir de 01/06/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,03 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394, DE 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 394, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA,** do cargo de assessor de taletos humanos, lotado na Secretaria Mun. De Administração, a partir de 03/06/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,03 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 224, DE 15 DE JULHO DE 2019 NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL –CTPS DE RIO BRANCO-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

PORTARIA Nº 224, DE 15 DE JULHO DE 2019

"Nomeia Servidor Responsável pela Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de Rio Branco - MT, e da outras Providências".

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, senhor **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO: o disposto na Portaria Federal TEM nº 369 de 13 de Março de 2013 que regulamenta a emissão descentralizada de CTPS, prevista no art. 14 do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943

CONSIDERANDO: as demais normas e instruções pertinentes, emitidas pelo Ministério do Trabalho-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidoras responsáveis pela emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS no Município de Rio Branco-MT, sendo;

Rosângela Coelho Ferrari - Matricula - 1127 - **Titular.** Vanderléia Rodrigues Alves - Matricula – 34 - **Suplente.**

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE DÊ CIÊNCIA

Gabinete do Prefeito Edifício do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 15 de Julho de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 002/2019

3º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços de Nº. 002/2019**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 051/2019, a ser julgada pelo critério de **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Construção de muro, pintura e reparos na Unidade de Saúde, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, localizado em um terreno com 6.451,067m2, sito a Rua Rio Madeira esquina com a Rua José Raimundo da Silva, Quadra 55, Centro, com extensão total muro a ser construído de 240,60m, e área total pintura.**

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 09/08/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT,

Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**.

Rondolândia - MT, 23 de Julho de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL/2019

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 002/2019

2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos para Habilitação e Proposta de Preço referente aoprocedimento licitatório sob a Modalidade **Tomada de Preços de Nº. 002/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 051/2019, cujo Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Construção de muro, pintura e reparos na Unidade de Saúde, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, localizado em um terreno com 6.451,067m2, sito a Rua Rio Madeira esquina com a Rua José Raimundo da Silva, Quadra 55, Centro, com extensão total muro a ser construído de 240,60m, e área total pintura, *não houve êxito na efetivação de habilitação de empresa(s) para o certame, logo, não houve vencedor tornando-se o certame como Fracassado***.

Rondolândia – MT, 23 de Julho de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 34/GAB/PREFEITO/2019

Proc. Administrativo nº 190/2018-GAB.

ASSUNTO: Suspende licença tratar de assuntos particulares da *servidora SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL, Agente Fazendário, Matrícula nº 780.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando o Ato Administrativo nº 15/2019/GAB/PREFEITO de fls 08;

Considerando que a concessão ou não da licença prêmio bem como sua suspensão e/ou revogação é ato discricionário do Poder Público, que poderá apreciá-la conforme a conveniência e oportunidade para a Administração Pública, desde que haja motivação suficiente a amparar sua atuação em nível administrativo.

DECIDO.

1 – Suspendo o Gozo da Licença Prêmio da servidora Sandra Oliveira Leonel, Cargo de Agente Fazendária, Matrícula 780 no mês de AGOSTO DE 2019. A licença prêmio a ser gozado do último mês a que faz juz poderá ser requerida e deferida conforme conveniência e oportunidade do Ente Municipal.

2 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 23 de Julho de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3098-2019-EXONERA- JOSE LUIZ FREITAS FERREIRA

PORTARIA Nº.3098/GP/PMR/19

DE 23 DE JULHO DE 2019

*EXONERA- **JOSE LUIZ FREITAS FERREIRA** do cargo em ASSESSOR NÍVEL III,CDS-I.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA – **JOSE LUIZ FREITAS FERREIRA** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-I, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 10/07/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 23/07/2019.*

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 30/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 30/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 85/2019, cujo Objeto: **"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e manutenção da rede informatizada da prefeitura municipal, assim como dependências, além de prestar serviços de manutenção nos computadores promovendo serviços de substituição de hardware se necessário, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO**.

Rondolândia – MT, 23 de Julho de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2019, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA 127/2019

De 22 de Julho de 2019

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Rosemeyre Dias Ferreira de Souza**, servidora pública deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Rosemeyre Dias Ferreira de Souza**, portadora do RG n.º 843.715 SSP/MT e do CPF n.º 567.999.931-53, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Mato Grosso Previdência – MT/PREV n° 024149/2016, perfazendo o total de **2137 (dois mil cento e trinta e sete dias) dias líquidos, ou seja, 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Rosário Oeste/MT, 22 de julho de 2019.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N° 01/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

1 - O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, Vereador **Carlos César Ribeiro de Souza**, usando de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2018, para provimento efetivo nos cargos de níveis superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras e formação de cadastro reserva da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, **CONVOCA** o candidato habilitado, relacionado neste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas a seguintes condições:

Candidato OAB Cargo

Carlos Antônio Mendes da Silva OAB/MT 12.433 Procurador

1.1 - O candidato deverá comparecer na CMRO – Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, situ à Av. Coronel Artur Borges, Centro, no período 25 de julho a 08 de agosto de 2019, no horário de 07:00 h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados neste Edital.

1.2 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante neste acarretará no não cumprimento integral da exigência.

1.3 - O não comparecimento nos termos do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 - Deverão ser apresentados pelo candidato no momento da posse, as cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos:

a) CÉDULA DE IDENTIDADE;

b) CPF - TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO;

c) CERTIDÃO DE ALISTAMENTO MILITAR (PARA HOMEM);

d) CARTEIRA DE TRABALHO (DA FOTO E DADOS CADASTRAIS) ;

e) PIS / PASEP;

f) CERTIDÃO DE NASCIMENTO / CASAMENTO;

g) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS;

h) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE e DOC. DE ASCENSÃO AO CARGO;

i) ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (WWW.TJ.JUS.BR);

j) ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL (POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL);

k) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGO;

l) DECLARAÇÃO DE BENS (DECLARAÇÃO IRRF);

m) DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (DECLARAÇÃO IRRF);

n) RG E CPF (DOS PAIS E CÔNJUGES).

3 - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

3.1 - A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

3.2 - Para efeito de posse, o candidato convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Rosário Oeste, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

3.3 - Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior, o mesmo deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL conforme solicitado neste Edital juntamente com os resultados dos seguintes exames:

1. Hemograma completo.

2. Glicemia em jejum.

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase).

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista.

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes.

OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudode ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo.

OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista.

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista.

10. Exame de urina tipo I (E.A.S).

11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica).

12. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

13. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

14. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

15. Protoparasitológico.

3.4 - A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

4 - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

4.1 - A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato.

4.2 - A convocação dos candidatos aprovados neste Concurso Público, serão feitas através de edital, publicado por meio de aviso resumido no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, e na íntegra no Mural da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT e no site www.camararosariooeste.com.br, ou em outros meios que se julgarem necessários.

4.3 - Os candidatos aprovados e tomados posse, deverão prestar os serviços na Câmara Municipal de Rosário Oeste, respeitando a jornada de trabalho do Cargo.

5- DA POSSE:

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item 17.1.1 do concurso Público nº 001/2019 que assim prevê:

17.1.1 - O nomeado têm prazo de até 15 dias para tomar posse no cargo, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, desde que concedido pela Administração da Câmara Municipal.

Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho para seu efetivo exercício.

Rosário Oeste, 23 de Julho de 2019.

Ver. Carlos Cesar Ribeiro de Souza

Presidente da CMRO

Neuza Pereira de Pinto

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Valdemir Albino De Oliveira

Secretário

Enizina Paixão Bonfim

Membro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2019, BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA Nº 128/2019

De 23 de Julho de 2019

''Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Senhora **ZILDA DOS SANTOS PEREIRA''.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 975/2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Senhora **ZILDA DOS SANTOS PEREIRA**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, com vencimentos integrais, a partir de **08.07.2019** e término em **10.09.2019,** conforme **Processo Administrativo do ROSÁRIO-PREVI, Nº 2019.05.00041R4.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rosário Oeste/MT 23 de Julho de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 126/2019, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 126/2019

De 22 de Julho de 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Sra. Rosemeyre Dias Ferreira de Souza."***

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 975 de 15 de abril de 2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT, Lei Municipal nº 1243/2011 que dispõe sobre reestruturação do PCCS dos Profissionais Básicos da Educação do Município; e Lei Municipal n° 1. 443 de 18 de março de 2016 que dispõe sobre a aplicação do piso salarial aos professores e servidores profissionalizados da rede municipal de educação do Município;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **ROSEMEYRE DIAS FERREIRA DE SOUZA**, casada, portadora do RG n.º 843.715 SSP/MT e do CPF n.º 567.999.931-53, residente e domiciliada no Município de Rosário Oeste/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "07", 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 231, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 09(nove) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo,** conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2019.04.00041P,** a partir de **01/07/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 22 de julho de 2019.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 035/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 034/2019, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 09 de agosto de 2019, Às 8:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 23 de julho de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2019

AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados no chamamento público n. 001/2019, cujo objeto: DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE. cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 08:00 horas do dia 23/07/2019, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – Sr. Jorcy Francisco de França Aguiar, Engenheiro Civil, CREA 874/D-MT, CPF °063.647.721-53.

Rosário Oeste/MT, 23 de julho de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 034/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 034/2019, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 07 de agosto de 2019, Às 8:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA E CÂMARAS DE AR PARA OS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 23 de julho de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 260 MTS DE CALHAS para serem utilizadas na Creche Municipal Branca de Neve de Salto do Céu-MT".** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 022/2019**; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.365.0041.2043.33.90.30. 424; f) Valor: R$ 13.520,00 (treze mil e quinhentos e vinte reais); g) Contratada: FRANCISCO ALVES & VIEIRA ALVES LTDA CNPJ: 28.117.673/0001-45; h) Autorizado: em 23/05/2019, por Wemerson Adão Prata; i) Ratificação: em 22/07/2019, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 303/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 050/2019, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição de cascos de botijões de gás tipo P13kg e P45kg, e recargas de gás P13kg e P45kg, para atender as secretarias municipais de Santa Rita do Trivelato – MT, resultado do pregão presencial nº 024/2019 para registro de preços.

Luciana Paula Hoeperc, inscrita no CPF nº 569.688.841-00, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Adelfina Maria da Silva , inscrito no CPF nº 009.524.291-01, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Vanderleia Pereira da Cruz Silva, inscrita no CPF nº 000.164.601-03, representando a Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JULHO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0305/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0305/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que MARIVANIA DE SOUZA SILVA, foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de EDUCADOR FISICO;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **MARIVANIA DE SOUZA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 1639394-5 SSP/PR e no CPF/MF sob o nº 010.351.951-35, para ocupar o cargo Efetivo de EDUCADOR FISICO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 306/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, as informações contidas nos Oficios nº 235/2019 e 273/2019, ambos subscritos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura Sr. Paulo Madson Vieira da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Eurides Benedita Magalhães a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	Nº CPF
Olavo José da Silva Filho	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	974.454.441-49
Jailton Francisco Bomfim	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	780.844.151-15
Graciele Borelli do Nascimento	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	841.215.641-20

Art. 3º - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JULHO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PORTARIA Nº 304/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Thales Vinicius Barbosa Braga, inscrito no CPF nº 022.145.421-75, para fiscalização do Contrato nº 036/2019, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de show musical no encerramento do 19º campeonato de futsal sete, edição 2019, de Santa Rita do Trivelato/MT, conforme processo de dispensa de licitação nº 023/2019.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 14 de junho de 2019 .

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JULHO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E PROCESSAMENTO DE PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO LOTEAMENTO MOROCÓ, NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de junho de 2017, dispõe sobre a Regularização Fundiária Rural e Urbana;

Considerando que o Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018, regulamenta e institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Rural e Urbana;

Considerando que os loteadores e/ou proprietários de imóveis Arcelino Ruy da Rosa (Espólio), Olga da Rosa Haag, Rubens Haag, Elmute da Rosa, Traudí Janke, Loreni de Fátima da Rosa, Fernanda Hofmann da Rosa (Espólio), Theobaldo Fenske, Noeli Fenske, Miguel Batistella e Margarida Batistella, protocolizaram pedido de instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb com relação ao Loteamento Morocó, atuado sob Protocolo nº AG20191305348961, de 04/04/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial para análise e processamento administrativo do Requerimento de Instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Loteamento Morocó formulado por Arcelino Ruy da Rosa (Espólio), Olga da Rosa Haag, Rubens Haag, Elmute da Rosa, Traudí Janke, Loreni de Fátima da Rosa, Fernanda Hofmann da Rosa (Espólio), Theobaldo Fenske, Noeli Fenske, Miguel Batistella e Margarida Batistella.

§ 1º. A comissão especial criada por este decreto será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- BRUNO RODRIGUES SILVA: Procurador do Município - OAB/MT nº 25.230-O;

- ANTONIO RICARDO DA SILVA: Fiscal de Obras e Posturas - CPF nº 967.634.421-49;

- MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA: Diretor de Projetos de Engenharia e Arquitetura - CPF nº 014.924.641-20;

- JÉSSICA Souza Barros dos Santos: Assistente Social – CRESS/MT nº 4658;

§ 2º. A comissão especial será presidida pelo Dr. **Bruno Rodrigues Silva – Procurador do Município.**

Art. 2º. A comissão especial terá a incumbência de:

I – emitir pareceres técnicos, ambientais, urbanístico e jurídicos;

II - praticar atos destinados ao conhecimento de pedido de instauração e/ou saneamento e processamento de procedimento administrativo de regularização fundiária;

III - analisar os documentos apresentados pelos loteadores, proprietários e/ou legitimados;

IV – analisar os requisitos formais e legais de instauração e de tramitação de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana;

V – solicitar a apresentação de documentos adicionais necessários ao conhecimento do pedido de instauração e/ou de tramitação do processo de regularização fundiária urbana.

VI - indicar as medidas que deverão ser adotadas pelos loteadores/proprietários do loteamento com vistas à reformulação e reavaliação de requerimento;

VII - Fixar as prioridades e definir critérios e medidas de intervenção para viabilizar a regularização urbanística, e efetuar a análise e aprovação de projeto de regularização urbanística apresentado pelos loteadores;

VIII – fazer o levantamento das infraestruturas essenciais e realizar o levantamento dos custos de execução de infraestruturas essenciais pendentes de conclusão no loteamento;

IX – analisar e fixar o cronograma para construção de obras de infraestruturas essenciais previstas na Lei Federal nº 13.465/2017;

X - sugerir medidas administrativas e jurídicas necessárias à regularização dos núcleos urbanos informais; e

XI – emitir o relatório final conclusivo, encaminhando-o para análise do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 23 DE JULHO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 018/2019

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 018/2019, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE DE CASCOS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13KG e P45KG, E RECARGAS DE GÁS P13KG e P45KG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme *CONTRATO Nº 018/2019* - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018 – REGISTRO DE PREÇOS;

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ANA PAULA DE MORAES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º.11.748.326/0001-18, e Inscrição Estadual n.º.13.385.922-3 estabelecida a Av. Flavio Luiz, 1965, Qd.15 – Lote 01, n.º 1965, bairro centro, cidade de Santa Rita do Trivelato, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA DE MORAES, portador do CIRG n.º 1692930-6 SSP/MT e CIC n.º 735.708.181-87, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao **Contrato 018/2019,** que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE 1.1 – AQUISIÇÃO DE CASCOS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13KG e P45KG, E RECARGAS DE GÁS P13KG e P45KG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme *CONTRATO Nº 018/2019* - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao **Contrato nº 018/2019**, acima descrito, para até **07 de agosto de 2019.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no *caput,* do art. 57, e seu § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para a continuidade dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA DE MORAES – ME

CNPJ nº 11.748.326/0001-18

CONTRATADO

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

PORTARIA Nº 302/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Artemio Syperreck, inscrito no CPF nº 000.871.289-18, para fiscalização do Contrato nº 050/2019, referente a locação de imóvel situado no rua marechal rondon, lote 10, quadra 18, no municipio Santa Rita do Trivelato – MT, para abrigar grupo familiar em estado de extrema vulnerabilidade socioeconomica, conforme determinação judicial, decorrente da dispensa de licitação n° 028/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JULHO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2019

EMENTA: EXONERA SERVIDOR EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. MILTON CARVALHO RODRIGUES,** brasileiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 1001288 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.833.911.87, do cargo em efetivo de **MECÂNICO** do Poder Executivo Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do Servidor, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE JUNHO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - **JAREDE ALMEIDA DOS SANTOS** CARGO DE VIGIA, para atuar como fiscal do contrato nº 033/2019, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICIPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 864333/2018, CARACTERIZADA DE 01 (UMA) GRADE NIVELADORA EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE MAIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
184	EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR	FISCAL DE TRIBUTOS	6	-
914	GILVETE REZENDE DA SILVA DUTRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	2	B
456	NICLEIDE FREDSON ALVES DA SILVA	VIGIA	-	D
911	GEOVANE PASTORAL RODRIGUES DA SILVA	VIGIA	2	B

Art. 2º A Elevação de Nível dos servidores de que trata esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar nº. 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE MAIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - **EDSON LORENZETT** CARGO DE ENGENHEIRO, para atuar como fiscal do contrato nº 034/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO, SOB-REGIME CIVIL DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE READEQUADAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR NO POSTO DE SAÚDE PSF VILA ALTA DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE MAIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº. 102/2019

SÚMULA: DESIGNAÇÃO DE DESVIO DE FUNÇÃO DE FUNCIONARIA, DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica Designada em desvio de função a Servidora **ELSIVONE MARIA CAETANO**, RG 970788 SSP/MT, CPF/MF 571.747.171-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO para exercer atribuições inerentes às atividades de Vigia na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O desvio de função da Servidora de que trata o artigo anterior, ocorre por motivo de doença comprovada, conforme relatório de Exame Médico-Pericial – CID MS00, M1S0, M431, MS10, MS4S, G831, G832.

Parágrafo Único – A Servidora permanecerá em desvio de função até que esteja apta a retornar ao cargo de origem.

Art. 3º - A Servidora designada por esta Portaria não sofrerá prejuízos remuneratórios, quanto ao desvio de sua função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - **AIRCE CANDIDA DE ALENCAR GONÇALVES** CARGO DE PROFESSORA, para atuar como fiscal do contrato nº 030/2019, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO NUTRICIONISTA REALIZANDO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO E ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA, NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE MAIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº. 103/2019

SÚMULA: DESIGNAÇÃO DE DESVIO DE FUNÇÃO DE FUNCIONARIA, DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica Designada em desvio de função a Servidora **ANDREA DOS REIS MONTERIO**, RG 16125126 SSP/MT, CPF/MF 020.338.691-48, ocupante do cargo de provimento efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS para exercer atribuições inerentes às atividades de Vigia na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O desvio de função da Servidora de que trata o artigo anterior, ocorre por motivo de doença comprovada, conforme relatório de Exame Médico-Pericial – CID MS45, M255, M511, M543.

Parágrafo Único – A Servidora permanecerá em desvio de função até que esteja apta a retornar ao cargo de origem.

Art. 3º - A Servidora designada por esta Portaria não sofrerá prejuízos remuneratórios, quanto ao desvio de sua função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA E LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica transferido e alterada a lotação dos servidores abaixo relacionados, de acordo com a necessidade da Administração.

Mat.	Nome	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação
128	**GILSON FRANCISCO DE ASSIS**	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE JUNHO DE 2019

.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2019

EMENTA: EXONERA CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. WENDERSON TAVARES DE MENEZES,** brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº 1415863-9 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.464.661-53, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÃO do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do Servidor, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE MAIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - **APARECIDO JUNIOR DE LIMA** CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, para atuar como fiscal do contrato nº 036/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
200	JOSINEY BATISTA DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	6	-
502	ALYNA FERREIRA AMARAL	CONTROLADORA INTERNA	4	-

Art. 2º A Elevação de Nível dos servidores de que trata esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar nº. 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 26 DE JUNHO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2019

EMENTA: CONFERE PODERES EM CONJUNTO COM O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica conferido o Secretário Municipal de Fazenda, o Sr. JOAREDE ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº 1083008-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.997. 121-72, nomeado por meio da Portaria nº. 112/2019, junto às instituições financeiras, os seguintes poderes em conjunto com o Prefeito Municipal JOABE ALMEIDA DOS SANTOS.

045 – Amplos poderes;

010 – abrir contas de deposito;

026 – solicitar saldos, extratos e comprovantes;

048 – movimentar conta corrente com cartão eletrônico;

098 – efetuar resgates/aplicações financeiras;

099 – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

104 – efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 – efetuar transferências por meio eletrônico;

117 – efetuar movimentação financeira no RPG;

118 – consultar contas/aplic. Programas repasse de recursos;

119 – liberar arquivos de pagamento no ger. Financeiro;

124 – solicitar saldos/extratos de investimentos;

125 – solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

126 – emitir comprovantes;

128 – efetuar transferência para mesma titularidade;

129 – efetuar transferências eletrônicas para alivio de numerário;

133 – encerrar contas de deposito;

113 – receber ordens de pagamentos;

139 – assinar certificados de origem e documentos;

160 – consultar relatórios de serviços de administração.

Art. 2º - Os poderes conferidos ao Secretário Municipal de Fazenda são em conjunto com o Prefeito Municipal Joabe Almeida dos Santos, de que trata o art. 1º desta portaria se estende a todas as Instituições Financeiras Nacionais, as quais o Município de Santo Afonso-MT tenha, ou venha a ter alguma movimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE JULHO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Assinatura	Contratado	Objeto	Vigência
013	**01.03.2019**	**EUNICE CAMARGO SCARPATT**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO ASSISTENTE SOCIAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AS-	**31.12.2019**

			SISTENCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	
014	**11.03.2019**	**KELLYTON RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO GARI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	**31.12. 2019**
015	**07.03.2019**	**ALDORI FERNANDO POTRICH**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR MECANICO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12. 2019**
016	**11.03.2019**	**ALEXSANDRO FERREIRA AZEVEDO**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO GARI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	**31.12. 2019**
017	**12.03.2019**	**SANDRA ANDRADE PEREIRA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	**31.12. 2019**
018	**13.03.2019**	**MEIRE CASSIA GONÇALVES**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO VIGIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	**31.12. 2019**
019	**12.03.2019**	**EMERSON MENEZES MACHADO**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MOTORISTA DE AMBULANCIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	**31.12. 2019**
020	**12.03.2019**	**CLEIDE LOURENÇO FERREIRA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO GARI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	**31.12. 2019**
021	**07.03.2019**	**ALAN MARTINS SOUTO**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	**31.12. 2019**
022	**15.03.2019**	**GRACIELA LOPÉS DANIEL**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PSICOLOGA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	**31.12. 2019**
023	**08.03.2019**	**EDERSON LIMA EUZEBIO**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO GARI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	**31.12. 2019**
024	**12.03.2019**	**FLAVIA BEZERRA DE LIMA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	**31.12. 2019**
025	**20.03.2019**	**MARIA ROSA MENDES DOS**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	**31.12. 2019**
026	**01.03.2019**	**CLAUDIA J. DE CARVALHO SILVA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	**31.12. 2019**
027	**01.03.2019**	**NADIA ALMEIDA GOULART**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA PEDAGOGA, ZONA RURAL, EXTENSÃO PECUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	**31.12. 2019**
028	**01.03.2019**	**ANGELA GONÇALVES**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ZONA RURAL, EXTENSÃO PECUAMA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE MARÇO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2019

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada e empossada o **Sra. MIRIAN ALVES DE LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula e Identidade RG nº 24813028 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 050189121-89, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÃO do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - **LUZIA INÁCIA MOREIRA DIAS** CARGO DE ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTARIO, para atuar como fiscal do contrato nº 035/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (A)- PARA CONSULTAR A NIVEL AMBULATÓRIAL NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. NO PSF VILA ALTA DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE JUNHO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - **JAREDE ALMEIDA DOS SANTOS** CARGO DE VIGÍA, para atuar como fiscal do contrato nº 032/2019, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICIPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 864333/2018, CARACTERIZADA DE 01 (UMA) GRADE NIVELADORA EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE MAIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - **ORIOVALDO SOUTO FELISBINO** CARGO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, para atuar como fiscal do contrato nº 031/2019, tendo como objeto: **FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E GENUINAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE MAIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA E LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica transferido e alterada a lotação dos servidores abaixo relacionados, de acordo com a necessidade da Administração.

Mat.	Nome	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação
357	**ANGELICA DE ASSIS COUTO**	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretaria Municipal de Saúde
887	**CARLINDO DIAS DA ROCHA**	Vigia	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretaria Municipal de Saúde
42	**ELSIVONE MARIA CAETANO**	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania
865	**EUZAIDE LIMA DE SOUZA**	Coveiro	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretaria Municipal de Educação
167	**IRINEIA OLIVEIRA DE ARAUJO**	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania
885	**LUCILENE DEONIZIA DE ARRUDA**	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretaria Municipal de Educação
407	**LUCINETE JESUS DA SILVA**	Vigia	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretaria Municipal de Saúde
340	**MARILETE FERREIRA ALVES**	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania
456	**NICLEIDE FREDSON ALVES DA SILVA**	VIGIA	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretaria Municipal de Saúde
867	**REJAINE COELHO FERRREIRA**	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretaria Municipal de Saúde
119	**ROSILENE PEREIRA SANTOS BARBOSA**	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretaria Municipal de Saúde
383	**SANDRO MARCIO CARDELICHILIO DE SOUZA**	Motorista	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretaria Municipal de Educação
891	**TEREZA GAMA RODRIGUES**	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania
906	**VALDENICE BATISTA DE SOUZA**	VIGIA	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretaria Municipal de Educação
889	**VALDETE SILVA NEVES**	Vigia	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretaria Municipal de Educação
866	**WANESSA DIAS DOS SANTOS**	Vigia	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretaria Municipal de Saúde
358	**VALDIR GONÇALVES DA SILVA**	Motorista de CNH C, D e E	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Educação
863	**DILVA ALVES DA SILVA**	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
856	**IRENI APARECIDA DA SILVA ACACIO**	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania	Secretaria Municipal de Educação
878	**SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA**	Motorista de CNH C, D e E	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania
381	**INGRID LANGE**	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Saúde
894	**ANA PAULA DA SILVA AMORIM**	Vigia	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania
861	**WELLIGTON ALVES DOS SANTOS**	Vigia	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE MAIO DE 2019

.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2019

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. ANTONIO CARLOS FARIAS,** portador do RG 6320304 SSP/MT e CPF/MF 740.046.463-91, servidor comissionado, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º o nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, subordinado a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, de acordo com a Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 01 de Março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2019

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santo Afonso/MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Especial e nomear Comissão para avaliar a pertinência do valor requerido pela Servidora ROSANI ANDRADE SILVA, matrícula nº. 394.

Art. 2º A Comissão do Processo Administrativo Especial será composta pelos seguintes servidores:

1. Presidente: ROSEANE DIAS DA SILVA

2. Secretária: ANGELICA DE ASSIS COUTO

3. Membro: ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA

Art. 3º- As atividades dos membros da Comissão consistem em realizar uma análise minuciosa, avaliar, calcular, conferir e apurar os valores para ao final, proporem um relatório conclusivo em relação ao referido requerimento.

Art. 4º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da primeira reunião da Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE JULHO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PP 023/2019-SRP

AVISO DE RESULTADOPROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2019**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019**O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 023/2019 objeto** o Registro de Preços para Futura e Eventual, contratação de especializada para aquisição AGENTE ANTI-EROSÃO ENRIJECEDOR DE SOLO IN SITU, COM PROPRIEDADE IMPERMEABILIZANTE, 100% AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL, NÃO SULFONADO , para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT ,observando as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos.Na sessão pública realizada no dia 11h30min do dia 22 de julho de 2019. Nesta, a empresa DUTRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME , inscrita no CNPJ sob o n°27.120.307/0001-82 que sagrou-se vencedora na fase de lance referente ao ITEM 01 com o valor de R$ 35,00 (trinta cinco reais) por M². A empresa abdicou do interesse de manifestar o recurso.Santo Antônio do Leverger – MT, 22 de julho de 2019.Lidiane Batista de Rezende

PregoeiraPort. 039/GP/2017

AVISO DE RESULTADO PP 022/2019

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2019**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019**O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 022/2019 objeto o** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGENS PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT, , observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.*PREGÃO PRESENCIAL,* EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ART. 48 DA COMPLEMENTAR 147/14do tipo MENOR PREÇO-MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 20/GP/2019 de 06/05/2019 e suas alterações posteriores Na sessão pública realizada no dia 08h00min do dia 22 de julho de 2019. Nesta, a empresa IDM INFORMATICA LTDA EPP , inscrita no CNPJ sob o n° 02.091.466/0001-75, que sagrou-se vencedora na fase de lance referente ao ITEM 01 com o valor de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) por tarefa executada, o ITEM 02 com o valor unitário de 972,00 (novecentos e setenta e dois reais) por tarefa executada o ITEM 03 com o valor unitário de R$ 1.850,00 (treze reais) por tarefa executada, o ITEM 04 com o valor unitário de R$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais) por tarefa executada, o ITEM 05 com o valor unitário de R$ 1.1757,00,00 (hum mil e cento e setecentos e cinqüenta e sete reais) por tarefa executada, o ITEM 06 com o valor unitário de R$ 5.876,00 (cinco mil e oitocentos e sete e seis reais) por tarefa executada. ARCA 7 PRODUCÕES E EVENTOS EIRELI na documentação apresentada não consta o seguimento do objeto da licitação no seu rol de atividade no contrato social. As empresa abdicaram do interesse de manifestar o recurso.Santo Antônio do Leverger – MT, 22 de julho de 2019.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPort. 039/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 011/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 087/2019/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, incluindo fornecimento de material, visando atender as necessidades das secretarias municipais.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 08 de agosto de 2019***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 23 de julho de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 196/2019

De 02 de ABRIL de 2019

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 354/2019

DE: 23 de Julho de 2019.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO PARA A 6ª CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR Membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS para compor a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Assistência Social;

I – Telma Ribeiro da Silva

II – Kauanni Dias Araujo

III - Nilva Dias Campos

IV – Rosiane de Oliveira

Artigo 2º - Nomear Apoio Administrativo á Comissão Organizadora;

I – Kelly Cristina Pereira de Oliveira

II – Jussara Cordeiro Marques Cardoso

Artigo 3º - Designar os responsáveis pela organização da Conferência, desde a divulgação até a plenária final e elaboração de relatório final;

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 de Julho de 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n° 196/2019, de 02 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade Pregão presencialnº 008/2019 com o objeto: **registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo "Self Service" e ou "Marmitex", visando atender as necessidades das secretarias que compõem a prefeitura de Santo Antônio do Leste que aconteceria no dia 22/07/2019 às 08h00min para o dia 12/08/2019 às 08h00min.**

MOTIVO: Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da necessidade da contratação do objeto, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação.

O Edital completo está à disposição pelo site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/00820191096/. Maiores informações pelo telefone (66) 3488-1080 ou pelo email: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste-MT, 22 de julho de 2019

Eriks Matos da Silva

Pregoeiro

196/2019 de 02/04/2019

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019.

Às 08:20 horas do dia 22 de julho de 2019, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva - Pregoeiro, Tony Fernando Barreto de Oliveira - equipe de apoio, nomeados pela Portaria n° 196/2019, de 02 de abril de 2019, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 008/2019, em decorrência do Objeto: **Pregão presencial registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo "Self Service" e ou "Marmitex", visando atender as necessidades das secretarias que compõem a prefeitura de Santo Antônio do Leste.**O Senhor Pregoeiro e os membros da equipe de apoio constataram o não comparecimento de participantes. Após aguardar por 20 (vinte) minutos e não ter comparecido nenhuma empresa, o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio optaram por dar a licitação pregão presencial nº 008/2019 como deserta. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

Eriks Matos da Silva

Pregoeiro

196/2019 de 02/04/2019

Tony Fernando Barreto de Oliveira

Equipe de Apoio

196/2019 de 02/04/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 010/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 084/2019/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura automotiva, com todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, os quais estão distribuídos entre as Secretarias que os compõem,** sendo Secretaria de Saúde, Educação, Obras, Finanças, agricultura, Assistência Social e Gabinete do Prefeito**.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 07 de agosto de 2019***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licita-**

cao@santoantoniodoleste.mt.gov.br), ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 23 de julho de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 196/2019

De 02 de ABRIL de 2019

JURIDICO
DECRETO N° 039/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.

"CONVOCA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o Fortalecimento do SUAS no município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 15 de julho, tendo como tema central: **"Em defesa da Política de Assistência social como Direito Cidadão e dever do Estado".**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 23 DE JULHO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 515/2019, DE 15/07/2019 - NOMEAÇÃO DE ELIANA RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 515, DE 15 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ELIANA RODRIGUES DA SILVA, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ELIANA RODRIGUES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.129.348-9 - SJ-MT, e inscrita no CPF nº 809.549.791-68, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 60/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

CONTRATO (A): B. A. COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

1.1 **OBJETO -** O presente contrato decorre do processo nº 644/2019, Dispensa de Licitação 16/2019 com fulcro na Lei 8.666/93 e tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS", conforme pré-empenho constante em anexo, cujas minucias encontram-se constantes no Termo de Referência:

VALOR TOTAL- O valor global estipulado durante a vigência do contrato é de R$ **13.805,03** (treze mil oitocentos e cinco reais e três centavos).

DA VIGÊNCIA- 1 O presente Contrato terá vigência no período de 23 de Junho de 2019 a 23 de Dezembro de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 16/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **1/2019**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: B. A. COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME, CNPJ nº 00.443.435/0001-00, no valor TOTAL DOS ITENS de R$ 13.805,03 (Treze Mil, Oitocentos e Cinco Reais, e Tres Centavos.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 23 de Julho de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 15/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **1/2019**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Física 1ª vencedora: ZENILDA DE OLIVEIRA ALVES, CPF nº 593.388.811-72, no valor GLOBAL de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 23 de Julho de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº. 004/2019

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, juntamente com a **CÂMARA MUNICIPAL,** atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com o objetivo de discutir com a comunidade **o PROJETO DE LEI** sobre a **IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA DE ETANOL EM NOSSO MUNICIPIO** no dia **30 de Julho de 2019,** com

início **às 19h00min, no Salão Paroquial;** sito á Rua Padre Miguel Ortiz – Centro – São José do Povo-MT; **para discussão do Projeto da IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA DE ETANOL.** O presente edital será disponibilizado no site desta Prefeitura Municipal **www.saojosedopovo.mt.gov.br**

São José do Povo-MT, 23 de Julho de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 13/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **1/2019**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: VINICIUS MEDEIROS ERRERA, CNPJ nº 29.851.840/0001-40, no valor GLOBAL de R$ 8.820,00 (Oito Mil, e Oitocentos e Vinte Reais.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 23 de Julho de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 018/2019 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedor a Empresa: **RJ PEÇAS E RETIFICA LTDA,** CNPJ: N° **01.266.161/0001-94** com o valor total de: **Lote 01 – 20,50%, Lote 02 – 46 %, Lote 03 – 70%, Lote 04 – 24%.** São José do Rio Claro – MT, 23 de julho de 2019. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2019. ASS: 23/07/2019; VCT: 23/07/2020; Fornecedor: **RJ PEÇAS E RETIFICA LTDA,** Objeto: Futura e Eventual contratação de empresa especializada em retifica de bombas e motores com fornecimento de peças originais independentemente de marca e categoria, para manutenções da frota de veículos do município de São José do Rio Claro-MT. **Valor: Lote 01 – 20,50%, Lote 02 – 46 %, Lote 03 – 70%, Lote 04 – 24%.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212 DE 23 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

De acordo com o Termo de Cooperação entre a Prefeitura e a Secretaria de Estado de Segurança Pública

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora ROSIVANIA APARECIDA DOS SANTOS REZENDE, portadora do RG nº 1109430-3 – SSP/MT e CPF nº 807.201.371-87, servidora desta municipalidade para ficar responsável pelo Posto de Identificação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 23 DE JULHO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 12º Termo Aditivo do Contrato **Nº 57/2015**, **Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA**; **Objeto**: "Construção de Uma Quadra Poliesportiva na Escola Boa Esperança; **Alteração de valor**: Fica repactuado o Termo Aditivo de Acréscimo no valor de R$ 36.459,31.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 002/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2020/2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT.

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2020/2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT.

Edital Nº 002/2019

A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA QUADRIÊNIO 2.020/2024, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM OBSERVÂNCIA AO ESTATURO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A LEI MUNICIPAL N° 422/2.013, FAZ PULICAR O PRESENTE EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO E OBEDIÊNCIA NA FORMA QUEA SEGUIR DETERMINA.

Artigo 1° -Em cumprimento ao que determina o edital Nº001/2019

Relativo ao processo eleitoral para escolha dos novos conselheiros Tutelares do Município de São Pedro da Cipa – MT faz publicar a relação dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, conforme segue abaixo por ordens numéricas:

1 – Nagila Pereira de Oliveira

2 – Elizabeth Rosa da Silva (Betinha)

3 – Rosenilda Rodrigues de Souza (Rosinha)

4 –Evelise Ferreira Geraldo (Evelise da Conveniência Vitória)

5 – Rosilane Monica da Silva (Rose do Gessé)

6 – Suzana Costa de Barros (Suzana filha do Raimundinho)

7 – Iracilda Duarte Silva Souza

8 – Nádia Santos Lino

9 – Jeniffer de Oliveira Souza Silva

10 – Divina Ferreira de Araújo

11 – Maria Eni Gomes Ferreira (Eni)

12 – Ivete Rodrigues de Araújo

13 – Maria Aparecida Fauro de Araujo Batista (Mazinha)

14 – Rosana Alves de Oliveira (Irmã Rosana)

Publique-se, registre ,intimem-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa - MT, 23 de Julho de 2019.

_____

Silvana Dias da Costa

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 24/2019.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 24/2019.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: ELISANGELA PEREIRA DA SILVA

OBJETO: A Contratada neste ato fica admitida no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **ESPECIALISTA DA SAÚDE I – ASSISTENTE SOCIAL**, mediante a remuneração mensal de R$: 2.557,36 **(Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – NASF.

Assinatura contr. em 24/07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2019 – DO 2º PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2019 – do 2º Processo Eleitoral

Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº. 787/2010, *de 22 de Abril de 2010* c/c 919/2013, *de 13 de Agosto de 2013*, torna público o presente Edital Complementar do 2º Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**, expedida pelo CMDCA.

Resolve:

Art. 1º- Torna Público a Divulgação da **Resolução Normativa nº 008, de 22 de Julho de 2019,** sobre o resultado das Provas Objetivas e Prática de Informática, relacionando a ordem de Classificação de cada Candidato, conforme segue no Anexo.

Art. 2º- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Tabaporã – MT, 24 de Julho de 2019.

HANNA PAULA LUDKE

Presidente do Conselho Municipal

Dos Direitos da Criança e do Adolescente

De Tabaporã/MT

Anexo único

RESOLUÇÃO Normativa Nº 008/2019, DE 22, de Julho de 2019.

Dispõe sobre a Divulgação dos Resultados das Provas Objetivas e Prática de Informática do 2º Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT para o Quadriênio 2020 á 2023.

A Comissão Organizadora do 2º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT, constituída por meio da **RESOLUÇÃO normativa cmdca Nº 003/2019,** de 12, de Abril de 2019, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital 001-2019- CMDCA, do 2º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT:

Resolve: Art. 1º- Divulgar os Resultados das Provas Objetivas e Prática de Informática, relacionando a ordem de Classificação de cada Candidato conforme segue:

Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Prova L. Portuguesa e C. do ECA	Prova Pratica Informática	Media Final	Classificação
01	016	DENILCE MARIA DA SILVA	72,0	16,13	**88,13**	Aprovado
02	017	ELIANE DOS REIS MARIA	65,0	14,14	**79,14**	Aprovado
03	002	KARLA FERNANDA ALVES	65,0	11,04	**76,04**	Aprovado
04	011	CLAUDIANA SOUZA DE MENEZES	68,0	6,36	**74,36**	Aprovado
05	008	IONE MARIA DE MELO ALVES	69,0	5,07	**74,07**	Aprovado
06	012	NEIDE MARIA FERRONATO PELLE	64,0	5,61	**69,61**	Aprovado
07	006	MARLENE SIEBER DA SILVA	63,0	6,24	**69,24**	Aprovado
08	024	KATIA FERNANDES DE SOUZA	64,0	4,92	**68,92**	Aprovado
09	003	FABIO HENRIQUE DA SILVA	59,0	9,92	**68,92**	Aprovado
10	004	DAIANE DOS SANTOS SILVA	60,0	8,21	**68,21**	Aprovado
11	018	FULVIA MARA APª. DA PAIXÃO PEREIRA	63,0	3,07	**66,07**	Aprovado
12	009	FABIANA MULLER PIMPIM	59,0	6,46	**65,46**	Aprovado
13	019	LEILA ANTONIA DA SILVA	61,0	2,45	**63,45**	Aprovado
14	007	DEBORA AGUIAR CARDOSO	51,0	8,99	**59,99**	Aprovado
15	001	ELIZANDRA APª. DE SOUZA RENGEL	50,0	6,39	**56,39**	Aprovado

16	013	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	52,0	4,07	**56,07**	Aprovado
17	020	NILSON VASQUES BONFIM	51,0	4,99	**55,99**	Aprovado
18	025	GESSICA DOS SANTOS CARLOS	48,0	5,67	**53,67**	Aprovado
19	023	ANDREIA MARANGONI DOS SANTOS	42,0	6,23	**48,23**	Reprovado
20	015	SIMONE DE OLIVEIRA	32,0	3,46	**35,46**	Reprovado

Art. 2º- Fica aberto o Prazo para Interposição de Recurso sobre o Resultado das Provas Objetivas e Prática de Informática, a partir do dia 25/07 á 26/07/2019, conforme Cronograma do **Edital Complementar nº 004/2019- CMDCA;**

.**Art. 3º**– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Tabaporã – MT, 22 de Julho de 2019.

CARLA CRISTINA ROHENKOHL

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

2º Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares

de Tabaporã/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 026/2019/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 500KVA 15KV 380/220V, PARA SER UTILIZADO NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA/QUEIMA PÉ.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 05 de Agosto de 2019.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 23 de Julho de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 015/2019/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 015/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 57/SAMAE/2017 – Concorrência n. 01/2017/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELLI EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.571.257/0001-91, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 2.350, 1º Andar, Sala 11, Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP: 78.020-800 , Fone (065) 3054-0001, Representada na pessoa do Administrador Engº **Civil IVO DOS SANTOS ARAÚJO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ADUTORA DE INTERLIGAÇÃO DA REDE AO RESERVATÓRIO METÁLICO.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993. R$ 318.849,38 (Trezentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 22 de julho de 2019, com prazo até 13 de fevereiro de 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO :69/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO :69/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **OLIVIO PAVAN –EPP**

OBJETO **: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,**

VALOR: R$ 197.097,00

VIGÊNCIA: 23/07/2019 Á 23/07/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL SRP - DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL N°. 59/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP - DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL N°. 59/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 59/2019, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO DA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 13 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 15:30 H00MIN (QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE JULHO DE 2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP - DO TIPO MENOR PREÇO ITEM N°. 58/ 2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP - DO TIPO MENOR PREÇO ITEM N°. 58/ 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 58/2019, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS E MADEIRA EM TORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 13 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:00 H00MIN (QUATORZE HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE JULHO DE 2019.

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2019.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MTEDITAL DE RESULTADOPREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2019.**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 210/2019 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 66/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 49/2019, TEVE COMO OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT*, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: OLIVIO PAVAN-EPP.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 19 DE JULHO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da sua Pregoeira Oficial nomeada pela portaria nº 36/2018, de 02 de Abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, **que às 10:00 hs do dia 02/08/2019,** realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, procederá julgamento do Pregão presencial Nº 08/2018, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto **Contratação de Empresa especializada em profissionais da Saúde para prestar serviços no município de Tesouro**." conforme Termo de Referência, Anexo III, parte integrante do Edital; os interessados poderão solicitar a informação do Edital através do e-mail:licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 23 de julho de 2019.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO que, será remarcado a abertura do processo licitatório para o dia 13 de agosto de 2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 002, cujo objeto a contratação de empresa para realização de obra de reforma e revitalização da Praça da Rodoviária da sede do município referente ao Convênio nº 96/2012 – SECID. O edital e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 23 de julho 2019.

LUIZ ALBERTO SOUZA VERA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

T

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: V Termo Aditivo aoContrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Construção de Salas de Apoio Pedagógico sob nº 018/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lenz & Lenz Ltda. ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à CONTRATADA, prorrogação do prazo de execução da obra e do prazo de vigência do *Contrato de Realização de Obra por Preço Global* de Construção de Salas de Apoio Pedagógico sob nº 018/2018, assinado em 11 de junho de 2018, para a data de **31 de Dezembro de 2019**.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Construção de Salas de Apoio Pedagógico sob nº 018/2018, de 11 de junho de 2018, bem como do I Termo Aditivo de 06 de setembro de 2018; do II Termo Aditivo de 07 de novembro de 2018, do III Termo Aditivo de 28 de dezembro de 2018 e do IV Termo Aditivo de 29 de maio de 2019, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 28/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2019

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2019

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2019, no use de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o encerramento do período geral de inscrições, item 3, "I", do Cronograma do presente Edital.

CONSIDERANDO, não ter havido interposição de recursos tempestivos ao Edital Complementar n. 05/2019.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Concurso Público n. 01/2019, item 3, "**L**", da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, **HOMOLOGAR a lista com os nomes dos candidatos devidamente inscritos conforme publicado por meio do Edital Complementar n. 05/2019**, conforme segue:

a) **ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS** - **COM TAXAS PAGAS E ISENTAS.**

2º - Este Edital Complementar ficará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e no endereço eletrônico: **www.valedesaodomingos.mt.gov.br**, a partir da data.

Vale de São Domingos – MT, 23 de julho de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	**NATIELLE MACEDO MAIA** PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
MARIA CRISTINA GOMES MEMBRO	**EDIVALDO FERREIRA DE SANTANA** MEMBRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso IV e V da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

Para o seguinte fornecedor:

FORNECEDOR: **AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP**

CNPJ: 04.809.649/0001-09

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Mediana	Preço Total
1	8.560,00	LT	COMBUSTIVEL - ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 2,79	R$ 23.882,40
2	11.730,00	LT	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 4,70	R$ 55.131,00
3	51.500,00	LT	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	R$ 4,05	R$ 208.575,00
4	6.000,00	LT	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	R$ 4,15	R$ 24.900,00
TOTAL					R$ 312.488,40

No valor global de R$ 312.488,40 (Trezentos e Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 23 de Julho de 2019.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 34/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 34/2019, com objetivo "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT". Teve como "VENCEDORES", as empresas SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 28.977.441/0001-67, vencedor dos itens 1 e 2 no valor global de R$ 40.575,00, e a empresa QUEST COMERCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 07.374.628/0001-04, vencedor dos itens 3, 4 e 5 no valor global de R$ 5.424,00. Vale de São Domingos – MT, 23 de Julho de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2019

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 01/2019, no use de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Seletivo Simplificado n. 01/2019, **item 3**, "**N**", **DIVULGAR** o **Gabarito Preliminar** da prova objetiva realizada nos dias 21/07/2019, conforme segue:

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS.

2º - Nos termos do item 12 e seus subitens do Edital de Seletivo Público nº. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, fica em vigência o prazo legal de recurso quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar ficará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e no endereço eletrônico: **www.valedesaodomingos.mt.gov.br**, a partir da data.

Vale de São Domingos – MT, 22 de julho de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	**NATIELLE MACEDO MAIA** PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2019

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso IV e V da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

Para o seguinte fornecedor:

FORNECEDOR: **AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI**

CNPJ: 04.809.649/0001-09

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Mediana	Preço Total
1	8.560,00	LT	COMBUSTIVEL - ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 2,79	R$ 23.882,40
2	11.730,00	LT	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 4,70	R$ 55.131,00
3	51.500,00	LT	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	R$ 4,05	R$ 208.575,00
4	6.000,00	LT	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	R$ 4,15	R$ 24.900,00
TOTAL					R$ 312.488,40

No valor global de R$ 312.488,40 (Trezentos e Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 23 de Julho de 2019

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2019

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, no use de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Seletivo Simplificado n. 01/2019, **item 4**, "**M**", **DIVULGAR** o **Gabarito Preliminar** da prova objetiva realizada nos dias 21/07/2019, conforme segue:

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS.

2º - Nos termos do item 12 e seus subitens do Edital de Seletivo Simplificado nº. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, fica em vigência o prazo legal de recurso quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar ficará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e no endereço eletrônico: **www.valedesaodomingos.mt.gov.br**, a partir da data.

Vale de São Domingos – MT, 22 de julho de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	**JONY PIMENTA OLIVEIRA** PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSO FISCAL

Processo CRF/VG n. 27(OAA Empreendimentos Ltda)

Recorrente: OAA Empreendimentos Ltda

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Relator: Conselheiro MÁRIO CEZAR DE LIMA

EMENTA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIALURBANA – IPTU. IMÓVEL COM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.HIPÓTESE DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA. JULGAMENTO 1ª INSTACIA APENAS UM JULGADOR.ÔNUS DA PROVA

1. De acordo com o art. 14 da lei 4354/2018 a primeira instancia é composta por três servidores efetivos sendo que suas decisões se dão de forma monocrática, ou seja, a decisão é proferida por um único servidor, diferente do que ocorre nos julgamentos de 2ª instancia como é o caso deste Conselho de Recursos Fiscal, cujos julgamentos recursais de dão de forma colegiada. 2. Incumbia ao recorrente o ônus de demonstrar qual o dispositivo legal que fora descumprido ou cumprido equivocadamente por ocasião da apuração e lançamento tributário; outrossim, em não havendo equivoco legal, deveria a seu turno demonstrar o eventual erro no cálculo matemático de apuração do tributo. 3. Entendo que nos imóveis com área de preservação permanente, esta parte do imóvel não deve pagar Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), por se tratar de hipótese de não incidência tributária, em virtude da ausência de elementos mínimos caracterizadores do fato gerador da obrigação,

Relatório:

A Empresa OAA Empreendimentos Ltda, CNPJ: 11.163.880/0001-33, interpôs em desfavor da Secretaria de Fazenda Municipal de Várzea Grande/MT, o presente Recurso Voluntário por discordar da decisão de 1ª Instancia que manteve o valor do lançamento do IPTU apurado para o ano de 2017 ao imóvel de inscrição imobiliária nr. 108.500.0002.0000, localizado à Rua: JanildoDionisio Fernandes, Bairro Jardim Petrópolis, o que por consequência julgou improcedente os pedidos relativos à revisão do valor do IPTU.

Em suas razões recursais sustenta preliminarmente que deve ser anulada a decisão de 1ª Instancia, em razão de que fora realizado ao arrepio do que consta no art. 14, I da lei 4354/2018, pois fora proferida por apenas um julgador.

Traz em suas razões para reforma da sentença que o julgador de primeira instancia interpretou equivocadamente os fatos e documentos acostados aos autos, não sopesou adequadamente os fatos de que o valor venal do imóvel fora estabelecido pela lei complementar 3349/2009 e respectivas alterações estão contaminadas pela expectativa de valorização dos imóveis em decorrência das obras da copa do mundo de 2014, fato este que não se confirmou, além de a comunidade vivenciar retração na economia até os dias atuais.

Alega que na contramão da realidade a Prefeitura de Várzea Grande majorou o valor venal do imóvel em 49,63% no período de 4 quatro anos, quando na verdade deveria deflacionar.

Alega também que existe no referido imóvel, área de preservação permanente, situação esta que segundo seu entendimento é fator de redução do valor do terreno, juntando imagem extraída do Google Maps. Alega ainda que o parágrafo único do art. 31 da lei 3349/2009 não é aplicável ao caso.

Ao final requereu redução do valor venal do imóvel e consequente o valor do IPTU, requereu vistoria no imóvel para constatação por parte da fiscalização municipal de suas alegações e por fim os benefícios da lei complementar 4236/2017.

Contrarrazões apresentadas ás fls. 22 e 23.

É o relatório.

Voto

Exmos Conselheiros

Consta nos autos deste Recurso Voluntário, interposto pelaempresa OAA Empreendimentos Ltda, CNPJ: 11.163.880/0001-33, preliminarmente requerimento paraque seja anulada a decisão de 1ª Instancia, tendo em vistaque a referida decisão fora proferida por apenas um julgador, contrariando o art. 14, I da lei 4354/2018.

Inicialmente há de se destacar que a lei 4354/2018, é a norma regulamentadora do sistema contencioso administrativo tributário, regula o processamento e análise de recursos voluntários. No art. 14, contém indicação que a primeira instancia será composta por três servidores efetivos de cargos de auditor fiscal tributário da Receita Municipal.

Dessa descrição ressai, que suas decisões se dão de forma monocrática, ou seja, a decisão é proferida por um único servidor, diferente do que ocorre nos julgamentos de 2ª instancia como é o caso deste Conselho de Recursos Fiscal, cujos julgamentos recursais de dão de forma colegiada.

Portanto, não assiste razão ao recorrente, pois o julgamento de primeira instância se processou de forma regular que culminou no julgamento pelo servidor designado conforme termos da lei, razão pela qual entendo ser improcedente o pedido da Recorrente.

Informa também o Recorrente que o valor venal do imóvel 108.500.0002.0000, localizado à Rua: JanildoDionisio Fernandes, Bairro Jardim Petrópolis, nesta cidade,em decorrência da realização da Copa do Mundo de 2014, teve majoração baseada na expectativa de valorização dos imóveis localizados em sua região, valorização esta que não se realizou e na contramão da realidade a Prefeitura de Várzea Grande majorou o valor venal dos imóveis em valor exorbitante, em cerca de 49,63% no período de 4 (quatro) anos.

Em análise, percebe-se pelo conteúdo dos autos, que as alegações do recorrente neste item, prendem-se a acontecimentos ocorridos na economia, que segundo informa, impactou negativamente também no mercado imobiliário, todavia, não trouxe aos autos comprovação robusta de suas alegações, além disso, a simples ocorrência de tais acontecimentos alegados não lhes garante direito, visto não haver normativo que ampare a revisão nos moldes requeridos, ao contrário há nas leis municipais: 3.348/2009, (*lei municipal que estabeleceu a planta genérica e valores a serem utilizados como base de cálculo de IPTU, nosarts. 1º, 14, e tabelas de I a IX e XIX*), bem como a lei 3948/2013 *(que estabeleceu o valor do metro quadrado do terreno),*valores e fórmulas matemáticas a serem aplicadas na apuração do valor do IPTU desta cidade e que foram aplicados.

A meu sentir incumbia ao recorrente o ônus de demonstrar qual o dispositivo legal que fora descumprido ou cumprido equivocadamente por ocasião da apuração e lançamento tributário; outrossim, em não havendo equivoco legal, deveria a seu turno demonstrar o eventual erro no cálculo matemático de apuração do tributo.

No meio jurídico a prova não é tão somente o fato processual, é muito mais que isso, trata-se de uma indução lógica onde a parte recorrente a qual está obrigada a produzi-la, deve demonstrar a certeza da existência positiva ou negativa do fato probando.

Neste feito, arecorrente não conseguiu atender ao que requer os artigos 320, 434 e 373 do CPC (descritos a seguir), no que e refere às provas, produziu apenas arrazoados relativos a variações econômicas sazonais sem aparo de documentos ou especificações legais que asseguram seu direito.

Art. 320. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.

Art. 434. Incumbe à parte instruir a petição inicial ou a contestação com os documentos destinados a provar suas alegações.

Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;

Em razão disso julgo improcedente o pedido do recorrente neste item.

Alega também o recorrente que existe no imóvel objeto deste recurso, áreas de preservação permanente, fato este que deve ser reduzido o valor do terreno para fins de cálculo do IPTU.

Entendo que nos imóveis com área de preservação permanente, esta parte do imóvel não deve pagar Imposto sobre aPropriedade Territorial Urbana (IPTU), por se tratar de hipótese denão incidência tributária, em virtude da ausência de elementos mínimoscaracterizadores do fato gerador da obrigação, uma vez que a Lei 12.651/2012 (Código Florestal) limitou o pleno uso e exercício do direito de propriedade, quando impôs ao proprietário, possuidor ou ocupante do imóvel a obrigação de manutenção integral de sua vegetação, o que tornouestes bens situados em Áreas de Preservação Permanenteinsuscetíveis de uso, gozo e disposição dos poderes inerentes à propriedade, repercutindo na esfera tributária e impossibilitando o lançamento do IPTU.

Ressalte-se ainda que a própria lei municipal assegura ao contribuinte que tenha em seu imóvel, área de Preservação, redução no valor do terreno, conforme se extrai no art. 31 da lei 3349/2009.

Com referência à exigência de constar na averbação da matricula do imóvel, a existência da referida área de preservação permanente, tenho que não é aplicável ao presente caso, pois neste a caracterização da APP advém da lei federal nr. 12.727/2012 (Código Florestal), e não da vontade do contribuinte.

Todavia, a parte recorrente não juntou aos autos qualquer documento técnico, laudo baseado nos termos da lei, com indicações tamanho da área da APP, visto que trata de prova técnica cujo ônus recai ao recorrente.

Neste feito assim como nos demais processos administrativos ou judiciais, todas as alegações e pedidos deverão corresponder com a prova que lhe assegure, sendo que tal prova deve ser obtida por meios e métodos determinados, ou seja, tem como objeto os fatos narrados pela parte, cuja finalidade é puramente destinada a formação do convencimento do órgão julgador, este o destinatário de toda prova produzida nos autos, pois é quem dará solução para a lide.

Como foi dito, o artigo 373 do CPC, contempla integralmente o princípio dispositivo ao declarar que “O ônus da prova incumbe: I - ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito; II - ao réu, quanto à existência de fato impeditiva, modificativa ou extintiva do direito do autor”

Nestes termos entendo ser improcedente os pedidos do recorrente também neste item.

Requer o recorrente seja concedido os benefícios previstos na lei Complementar 4236/2017, para que possa quitar o IPTU revisado com desconto.

Também este item não merece ser acolhido em razão do que contém no art.10 da Lei Complementar 4354/2018 estabelece que a cessação de acréscimos de mora e de atualização monetária deverá ser precedida de depósito administrativo da importância questionada, fato este não demonstrado nos autos, além disso esclarece-se que a lei 4236/2017 alegada pelo recorrente, revoga dispositivos da lei Municipal 4063/2014 e esta por sua vez institui taxa de Licenciamento Ambiental, e atividades utilizadoras de recursos naturais etc, ou seja, não regula descontos relativos ao IPTU.

Nestes termos entendo ser improcedente os pedidos do recorrente também neste item.

Portanto, diante de todas as alegações trazidas pelas partes externo o meu voto singular de acordo com a convicção formada em face das provas produzidas neste processo administrativo.

Ante o exposto, dou conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no méritoNego-lhe Provimento.

A C Ó R D Ã O

Vistos etc., acorda, em Turma, o Conselho Municipal de Recurso Fiscal de Várzea Grande/MT, na conformidade da ata dos julgamentos, à unanimidade, deu conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito NEGOU-LHE PROVIMENTO.

Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2019.

MÁRIO CEZAR DE LIMA

Conselheiro

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO

Vice- Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

ADRIANA SCHLITTER

Conselheira

CÁSSIA REGIS LOPES

Conselheira

EDITAL DE LEILÃO 01.2019

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Leilões Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.187.134/0024-61**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO, tipo “MAIOR OFERTA”, nas modalidades “PRESENCIAL E ON-LINE” para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Leilões Gestão e Logística Ltda, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (JUCEMAT), Sr. PAULO MARCUS BRASIL, CPF:743.665.216-87, e assessorada pela Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos, através de seção pública, nas modalidades presencial e com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 08/08/2019

Local: **PÁTIO DA VIP LEILÕES - AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, 4975,Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

Horário: 09:00

1.1.2 . DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem nas modalidades presencial e “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO, serão divulgadas até o último dia do período de visitação pública dos lotes disponíveis para leilão e por meio de publicação no sítio eletrônico da VIP Leilões (www.vipleiloes.com.br) e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e da concessionária- Pátio da Vip Leilões.

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da concessionária pública, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos I deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de CONSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1. Será exigida a apresentação de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão.

3.2. Os veículos objeto do leilão poderão ser examinados pelos interessados nos seguintes períodos, locais e horários:

Período: Nos dias 05 e 06 de AGOSTO, das 09:00h às 17:00h.

Local: Pátio VIP Leilões

Endereço: **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, 4975,Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

3.3. Será permitida, exclusivamente, apenas a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais, de forma presencial ou eletronicamente, de forma on-line:

4.1.1. Lotes classificados como CONSERVADOS (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como SUCATAS APROVEITÁVEIS OU SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. No ato de arrematação, o licitante presencial deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:

a) Pessoa Física: a-1) Documento Oficial de Identidade (com foto); a-2) CPF e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso; a-3) Comprovante de endereço atualizado com CEP. b) Pessoa Jurídica:

b-1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos 30 dias), CNPJ;

b-2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b-3) Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF do representante legal.

4.3. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.4. Para participação on-line, além da apresentação da documentação descrita nas alíneas “a” e/ou “b”, deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos pregões, no site www.vipleiloes.com.br para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a apresentação de Documento de Identidade Oficial (com foto) e CPF de todos os interessados em participar das hastas licitatórias.

6.2. Os participantes efetuarão lances verbais ou on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br, sendo os lances apresentados presencialmente no local do leilão alimentados no sistema de maneira a competirem em igualdade de condições com os lances ofertados pelos lançadores on-line. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com aComissão de Leilão de Veículos Apreendidos da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela continuação do pregão apenas na modalidade presencial ou pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente À VISTA, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela VIP Leilões Gestão e Logística com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Para as arrematações realizadas “on-line”, deverão os arrematantes emitirem os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site www.vipleiloes.com.br obedece às mesmas regras e condições de pagamento do boleto gerado no local do leilão, devendo, portanto, ser quitado no mesmo prazo.

7.1.4. O arrematante presente no local do leilão e aquele que arrematar de forma on-line, não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS se houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto ao DETRAN/MT, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2019 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2019 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2019 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem, tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias 09/09/2019 a 13/09/2019 (leilão do dia 07/08/2019), conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis, no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, após ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, conforme parágrafo único do art. 39 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, 4975, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. O representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9.Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto ao **DETRAN/MT**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1 Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o **Termo de Arrematação e Responsabilidade**, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO fica ciente que apenas poderá circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a clausula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do **ARREMATANTE**, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do **ARREMATANTE**, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao **ARREMATANTE** ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do **ARREMATANTE**, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante o**órgão público competente.**

9.11. Considerando que todos os veículos estão sendo levados a leilão por inadimplemento do proprietário ao qual foi declarado o perdimento em seu desfavor, é ciência do **ARREMATANTE** que o desvinculo ou baixa dos débitos só ocorrem após a realização do leilão.

9.12. Ciente o **ARREMATANTE** que o Leiloeiro Oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou a Vip Gestão e Logística S.A.. requer o desvinculo e/ou baixa, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu.

9.12.1- Cabe ao **ARREMATANTE** o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, ficando qualquer custa por conta e risco do **ARREMATANTE**, inclusive em caso de judicialização.

9.12.2 - O **ARREMATANTE** do veículo adquirido em leilão, após a arrematação deverá solicitar a desvinculação do IPVA junto a qualquer Agência da Receita Estadual.

9.12.3 A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo o**ARREMATANTE**designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, LEILOEIRO OU A VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S.A.**obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13- Cabe ao **ARREMATANTE** o acompanhamento das baixas/desvinculo dos veículos junto ao Detran e Secretaria de Fazenda de origem para a transferência.

9.14 - No momento da transferência, obedecido o item 09.13 caso o **ARREMATANTE** receba multa pela não realização no prazo de 30 dias, ou mesmo atribuição de pontuação, possui legitimidade para recorrer junto ao DETRAN, anexando cópia da nota de venda e esse edital.

OBS: Resolução 623 de 06 de setembro de 2016. Art. 25 § 1º O órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, confirmada a realização do procedimento, deverá proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.15. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

9.16 – Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Coordenador de Transporte da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário de 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2019, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Municio de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2. A presente ata deve constar com a assinatura do Leiloeiro, um Representante da Empresa Vip Leilões Gestão e Logística SA e um Membro da Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, porventura existente até a data da arrematação.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido ao Coordenador de Transporte da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida à ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão de Veículos Apreendidosda **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 23 de Julho de 2019.

Claudio José da Silva

Presidente da Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos

Eduardo Henrique Barros Provatti

Membro da Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos

Fabio Rodrigo Rubinho

Membro da Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

Cnpj 08.187.134/0001-75

Paulo Marcus Brasil

Leiloeiro Público Oficial

Anexo I

LOTE	PLACA	UFEMPLACAMENTO	MARCA/MODELO	ANO FAB/ MOD	CHASSI	SITUAÇÃO	MINIMO
1	QCR5781	MT	HONDA/CG 160 FAN	2017/2018	9C2KC2200JR100475	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
2	QCP2620	MT	HONDA/XRE 300	2017/2017	9C2ND1110HR013593	CONSERVADO	R$ 1. 200,00
3	QBS4454	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	9C2KC2200GR073396	CONSERVADO	R$ 900,00
4	QBH9748	MT	HONDA/BIZ 110I	2016/2016	9C2JC7000GR204210	CONSERVADO	R$ 900,00
5	QBX5219	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2015/2016	9C2KC2200GR003772	CONSERVADO	R$ 800,00
6	QBE4074	MT	HONDA/CG150 START	2015/2015	9C2KC1670FR514444	CONSERVADO	R$ 800,00
7	QBI7240	MT	YAMAHA/YBR125 FAC-TOR K1	2014/2015	9C6KE1950F0039238	CONSERVADO	R$ 800,00
8	QBM6006	MT	DAFRA/RIVA 150	2014/2015	95VC05B2EFM000027	CONSERVADO	R$ 600,00
9	QBR5168	MT	HONDA/BIZ 125 EX	2014/2015	9C2JC4830FR023333	CONSERVADO	R$ 800,00
10	NPM2442	MT	HONDA/XRE 300	2014/2014	9C2ND1110ER010126	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
11	QBB0086	MT	HONDA/CG 125 FAN ESD	2014/2014	9C2JC4160ER027111	CONSERVADO	R$ 800,00
12	QBJ7477	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	9C2KC1680ER038681	CONSERVADO	R$ 800,00
13	OAZ8195	MT	HONDA/NXR150 BROS ES	2013/2014	9C2KD0550ER305165	CONSERVADO	R$ 800,00
14	OBL6775	MT	I/NISSAN MARCH 10S FLEX	2013/2014	3N1DK3CD2EL228106	CONSERVADO	R$ 5. 500,00
15	OBS1843	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2013	9C2KC1680DR414497	CONSERVADO	R$ 800,00
16	OBS5677	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	9C2KC1670DR489224	CONSERVADO	R$ 800,00
17	OBR6274	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2013/2013	9C2JC4820DR090005	CONSERVADO	R$ 800,00
18	OBF1383	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2013	9C2KC1670DR449660	CONSERVADO	R$ 700,00
19	OAU9852	MT	HONDA/BIZ 125 EX	2012/2012	9C2JC4830CR017622	CONSERVADO	R$ 700,00
20	NPO7503	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	9C2JC4110CR517025	CONSERVADO	R$ 700,00
21	OBB1297	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	9C2KC1680CR437990	CONSERVADO	R$ 700,00
22	NUF1233	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	9C2KC1680CR450771	CONSERVADO	R$ 700,00
23	OAR8058	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	9C6KE1520C0084638	CONSERVADO	R$ 700,00
24	OAT4556	MT	FIAT/UNO WAY 1.0	2011/2012	9BD195162C0210280	CONSERVADO	R$ 4. 000,00
25	OBM2596	MT	DAFRA/SPEED 150	2011/2012	95VCA7F8BCM000644	CONSERVADO	R$ 700,00
26	NUF4325	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	9C2KC1670BR642401	CONSERVADO	R$ 700,00
27	NPG8093	MT	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2011/2011	95VGF2B2BBM002286	CONSERVADO	R$ 550,00
28	NUG7464	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	9C2JC4120BR751807	CONSERVADO	R$ 700,00
29	NPK0904	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	9C2KC1680BR534120	CONSERVADO	R$ 700,00
30	NJS1581	MT	I/CHEVROLET AGILE LTZ	2011/2011	8AGCN48X0BR205373	CONSERVADO	R$ 3. 500,00
31	NJQ4462	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	9C2KC1670BR527279	CONSERVADO	R$ 700,00
32	NTX8895	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	9C6KE1520B0031226	CONSERVADO	R$ 700,00
33	OAS2414	MT	DAFRA/SUPER 50	2011/2011	95VJJ1D8BBM004112	CONSERVADO	R$ 350,00
34	NJT9561	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	9C2JC4110BR451598	CONSERVADO	R$ 600,00
35	OAP2656	MT	I/CHEVROLET AGILE LTZ	2011/2011	8AGCN48X0BR291202	CONSERVADO	R$ 3. 500,00
36	NPK7534	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	9C2KC1670BR583904	CONSERVADO	R$ 600,00
37	NUG9285	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	9C2JC4120BR751762	CONSERVADO	R$ 600,00

38	NJV5287	MT	GM/CELTA 4P SPIRIT	2010/2011	9BGRX48F0BG119832	CONSERVADO	R$ 3.000,00
39	NNB9370	SP	CHEVROLET/CLASSIC LS	2010/2011	9BGSU19F0BB117289	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 700,00
40	NUC5937	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	9C2JC4120AR129763	CONSERVADO	R$ 600,00
41	NJV7645	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2010	9C6KE1210A0039281	CONSERVADO	R$ 600,00
42	NPI2056	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	9C2KC1550AR222193	CONSERVADO	R$ 600,00
43	NUF9827	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	9C2KC1550AR219334	CONSERVADO	R$ 600,00
44	NJR8883	MT	HONDA/BIZ 125 MAIS	2010/2010	9C2JC4230AR138665	CONSERVADO	R$ 600,00
45	KAU6782	MT	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	2009/2010	9C2KD0520AR010717	CONSERVADO	R$ 500,00
46	KAU7222	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	9C2JC4120AR022280	CONSERVADO	R$ 500,00
47	NJW9018	MT	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/2009	9C2KC16309R014439	CONSERVADO	R$ 500,00
48	NJR4476	MT	PEUGEOT/207PASSI-ON XR S	2009/2009	9362NKFWX9B048561	CONSERVADO	R$ 2.000,00
49	NJQ6477	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	9C6KE122090067102	CONSERVADO	R$ 500,00
50	NPG2720	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2008/2009	9C6KE120090001483	CONSERVADO	R$ 500,00
51	NPI0370	MT	DAFRA/SPEED 150	2008/2009	95VCA1H289M033711	CONSERVADO	R$ 350,00
52	NJE9243	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	9C6KE121090014028	CONSERVADO	R$ 500,00
53	NJE4135	MT	GM/CELTA 2P LIFE	2008/2009	9BGRZ08909G136261	CONSERVADO	R$ 2.000,00
54	NPK9380	MT	I/JIALING TRAXX JL50Q 2	2008/2009	LAAAXKBB590010056	CONSERVADO	R$ 350,00
55	NJU6298	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2009	9CDNF41LJ9M274728	CONSERVADO	R$ 500,00
56	NJC1563	MT	I/TRAXX JL50Q 2	2008/2009	LAAAXKBB690003245	CONSERVADO	R$ 350,00
57	NJG8464	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2009	9CDNF41LJ9M272722	CONSERVADO	R$ 500,00
58	JYR6753	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	9CDNF41LJ8M137583	CONSERVADO	R$ 500,00
59	JYE9503	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R146453	CONSERVADO	R$ 500,00
60	NJG0818	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	9C2JA04208R126014	CONSERVADO	R$ 500,00
61	NJI8797	MT	YAMAHA/YBR 125ED	2008/2008	9C6KE090080034005	CONSERVADO	R$ 500,00
62	NJK4338	MT	DAFRA/KANSAS 150	2008/2008	95VCB1E288M001336	CONSERVADO	R$ 350,00
63	NJM9224	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	9CDNF41LJ8M247535	CONSERVADO	R$ 500,00
64	NJG3878	MT	SUNDOWN/WEB 100	2008/2008	94J1XFBF88M073900	CONSERVADO	R$ 350,00
65	JZZ4343	MT	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	9C2KC08608R014379	CONSERVADO	R$ 500,00
66	NJC8316	MT	HONDA/BIZ 125 MAIS	2008/2008	9C2JA04308R022263	CONSERVADO	R$ 500,00
67	NJA0357	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	9C2KC08508R087916	CONSERVADO	R$ 500,00
68	NJQ2330	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	9CDNF41LJ8M115887	CONSERVADO	R$ 500,00
69	KAL7832	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	9CDNF41LJ8M091275	CONSERVADO	R$ 500,00
70	NJI5750	MT	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2008	9C2KC08608R002996	CONSERVADO	R$ 500,00
71	NJL9380	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	9C2KC08508R027879	CONSERVADO	R$ 500,00
72	KAG8481	MT	HONDA/CG 150 JOB	2007/2007	9C2KC08307R005654	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
73	NJB2602	MT	HONDA/POP100	2007/2007	9C2HB02107R066194	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
74	KAH0981	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	9C2KC08507R084406	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
75	KAJ7201	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	9C2JC30707R206950	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
76	KAN0685	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	9C2KC08107R063102	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
77	NIZ8101	MT	HONDA/CG150 SPECI-AL EDIT	2006/2007	9C2KC08207R093332	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
78	NEX2149	MT	GM/CORSA SEDAN JOY	2006/2007	9BGXL19607B147987	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 600,00
79	KAR2449	MT	YAMAHA/YBR 125E	2006/2007	9C6KE091070021467	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
80	KAN2736	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	9C2KC08506R862783	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00

81	KAG6533	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	9C2JC30706R828110	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
82	KAI1433	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	9C2KC08106R861869	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
83	KAE5736	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	9C2KC08106R922601	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
84	KAL1486	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	9C2JC30706R909109	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
85	KAL6399	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	9C2KC08206R827301	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
86	DBS1470	SP	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	9BD15822764781972	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
87	KAB8835	MT	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	9C2KC08605R021755	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
88	KAT3298	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	9C2HA07105R052136	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
89	JZX0784	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	9C2KC08105R097770	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
90	JZY3355	MT	GM/CLASSIC SPIRIT	2005/2005	9BGSN19E05B244986	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 500,00
91	KAT4118	MT	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	9C2KC08605R015755	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
92	KAC0844	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	9C2KC08205R059782	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
93	KAA6496	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	9C2KC08505R052669	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
94	NFO0352	GO	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	9C2KC08205R029266	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
95	KAA4239	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	2004/2005	9BD15822554615909	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
96	JZU1941	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	9C2KC08505R012567	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
97	KAR9686	MT	GM/CELTA 4P SPIRIT	2004/2005	9BGRX48X05G162950	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
98	JZR9986	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	2004/2004	9BD15802544586966	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
99	JZZ3659	MT	YAMAHA/XTZ 125E	2004/2004	9C6KE037040022581	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
100	KAG2938	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	9C2KC08504R031849	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
101	JZR6971	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	9C2JC30204R024204	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
102	JZP0311	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	9C2JC30204R014784	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
103	KAR8230	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	9C2HA07103R079927	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
104	KAT3617	MT	YAMAHA/YBR 125E	2003/2003	9C6KE043030022635	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
105	DIK8451	MT	VW/GOL SPECIAL	2003/2003	9BWCA05Y53T189827	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
106	JZX1497	MT	HONDA/NXR125 BROS ES	2003/2003	9C2JD20203R019903	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
107	JZP3689	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	9C2JC30103R038270	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
108	KAL7630	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	9C2HA07102R057171	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
109	JZJ2555	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	9C2JC30202R122033	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
110	DGJ3439	MT	VW/GOL SPECIAL	2002/2002	9BWCA05Y62T141235	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
111	JZJ9511	MT	VW/GOL SPECIAL	2002/2002	9BWCA05YX2T090399	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
112	JZM1242	MT	HONDA/NX-4 FALCON	2002/2002	9C2ND07002R003866	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
113	DAU9772	MT	GM/CELTA	2002/2002	9BGRD08Z02G175486	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
114	JZJ6995	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	9C2JC30202R122507	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
115	HRG6342	MT	VW/GOL 16V POWER	2002/2002	9BWCA05X22P048034	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
116	JZF7563	MT	RENAULT/CLIO RL 1.0	2001/2002	93YBB0Y052J311742	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
117	KAS6217	MT	GM/CELTA	2001/2002	9BGRD08Z02G126812	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
118	JZH5942	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2002	9C2HA07102R013968	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
119	JZM4378	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	9C2JC30101R195410	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
120	JZH2647	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	9C2JC30101R199321	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
121	JZD6133	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	9C2JC30201R036378	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
122	JZF9406	MT	FIAT/STRADA WOR-KING	2001/2001	9BD27807312778636	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
123	DCC7926	MT	FIAT/UNO MILLE SMART	2000/2001	9BD15808814203778	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00

124	JZD9501	MT	VW/GOL 1.0	2000/2001	9BWCA05X01T056008	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
125	CTJ2468	GO	FIAT/UNO MILLE EX	2000/2000	9BD158068Y4135630	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
126	KAD8818	MT	FIAT/PALIO EX	1999/1999	9BD178296X0821769	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
127	JYV0058	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	9C2JC250XWR068962	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 50,00
128	JYW5608	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	9C2JC250WWR240428	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 50,00
129	JYX1620	MT	VW/PARATI CL 1.6 MI	1997/1998	9BWZZZ379VT197024	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
130	LYV1352	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	9C2JC250VVR120052	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 50,00
131	NBO7014	MT	GM/CORSA GL 1.6	1997/1997	9BGSE19NVVC710960	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
132	JYL1383	MT	VW/GOL PLUS MI	1997/1997	9BWZZZ377VT040700	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
133	JYP3080	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	9C2JC250TTR098015	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 50,00
134	JYH2513	MT	VW/GOL 1000I	1996/1996	9BWZZZ377TT028475	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
135	JYN5291	MT	IMP/ALFA ROMEO 164 24V	1995/1995	ZAR164000S6321221	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
136	JYD6512	MT	GM/MONZA CLUB	1994/1994	9BGJM69RRRB066137	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
137	JYG5581	MT	FORD/ESCORT L	1988/1989	9BFBXXLBAJBV52091	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
138	BQA4354	MT	GM/MONZA SL/E 2.0	1987/1988	9BGJK11YJHB003924	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
139	BTC4572	SP	FORD/DEL REY	1983/1983	LB8ABC56858	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00

Várzea Grande/MT, 23 de Julho de 2019.

Claudio José da Silva

Presidente da Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos

Eduardo Henrique Barros Provatti

Membro da Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos

Fabio Rodrigo Rubinho

Membro da Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-75

Paulo Marcus Brasil

Leiloeiro Público Oficial

PORTARIA Nº 01/2019

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto doContrato nº 123/2018 firmado pelo Município de Várzea Grande.

Kleber Ferreira Ribeiro Controlador Geral do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor Elinilton Clebson Miranda, nacionalidade brasileira, solteiro, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09455698 e inscrito no CPF nº814.261.861-34, Matrícula nº 13626, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 123/2018, firmado com Empresa OI Móvel S.A - CNPJ 05.423.963/0001-11, cujo objeto é **contratação deempresa especializada em telecomunicações, que possuem outorga da ANATEL, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoa,, na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, originados de terminais moveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 meses no período de 08/10/2018 à 08/10/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigorna data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 22 de julho de 2019.

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 719/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, de 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 016/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de julho de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 721/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, de 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de julho de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 720/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, de 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de julho de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 713/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 011/2019 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 2134/2017/GAB/SMECEL/VG/MT, protocolizado sob nº 486532/17, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,referente ao furto de Merenda Escolar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de julho de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 137/2019

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **JOANA COSTA PEREIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 22**/07/2019,** à servidora **JOANA COSTA PEREIRA**, cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 22 de Julho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA 138/2019

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **LUCILENE BARBOSA OLIVEIRA MEDRADO LUZ** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 22**/07/2019,** à servidora **LUCILENE BARBOSA OLIVEIRA MEDRADO LUZ**, cargo de Assessora Especial do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 22 de Julho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 715/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 045/2019 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 1.623/SAD/2018, da Secretaria Municipal de Administração,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de julho de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 717/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 046/2019 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Comum protocolizado sob nº 603626/19, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de julho de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 714/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 010/2019 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 908/2017/GAB/SMECEL/VG/MT, protocolizado sob nº 446388/17, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de julho de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 718/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2019,

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento cautelarmente do servidor IDENILSON HENRIQUE PINHEIRO, da função de Diretor Escolar da EMEB "Júlio Corrêa", da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157 da Lei Complementar nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de julho de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO N° 348/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: PROFESSOR

PERFIL: NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
301	29355	JEDERSON MIRANDA ARRUDA	16505352 - SSP/MT	APROVADO
302	30516	SUZAN MARA DA COSTA CORREA	14690845 - SSP/MT	APROVADO
303	5320	BARBARA MARIA MORAES MAGALHÃES	19686919 - SSP/MT	APROVADO
304	35047	LUCIENE DE ASSUNÇÃO	1008029-5 - SSP/MT	APROVADO
305	29012	LUCYANA COSTA SAMPAIO	09489436 - SSP/MT	APROVADO
306	20763	CLEUDY NATALINA DA SILVA CAMPOS	09980628 - SSP/MT	APROVADO
307	33167	LUCIANA CAMPOS SILVA	1668572-5 - SSP/MT	APROVADO
308	28547	CRISTIANE DOS SANTOS SANTOS	0566865017 - SSP/BA	APROVADO
309	38363	MÁRCIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	0635751-2 - SSP/MT	APROVADO
310	37981	LEONI BERNARDES CORREA	2060 - CRESS/MT	APROVADO
311	26820	IVETE MARIZA CHAULET ALVÃO	12387746 - SSP/MT	APROVADO
312	23839	MARIZETH MARIA DE CAMPOS MARTINS	07933932 - SJ/MT	APROVADO
313	35754	RENATA LIMA DA SILVA	09980636 - SSP/MT	APROVADO
314	31224	GUIOMAR GOMES DA SILVA LOPES	14652854 - SSP/MT	APROVADO
315	30809	RENATA AUGUSTA DERKOSKI	17112354 - SSP/MT	APROVADO
316	28109	HEDVIGES MARIA XAVIER DE MORAES	328 646 - SSP/MT	APROVADO
317	35928	ELIGINETHE VALDEBERTA DA COSTA VIEIRA	13739999 - SSP/MT	APROVADO
318	29563	LIRYS CAZANGI	11945621 - SSP/MT	APROVADO
319	16321	MIRIAN PEREIRA	15200701 - SSP/MT	APROVADO
320	36167	ADRIANA PACHECO DA SILVA SANTOS	13313312 - SSP/MT	APROVADO
321	28091	ARIANA CARLA FIGUEIRA DA SILVA	15425339 - SSP/MT	APROVADO
322	27163	WILLIAN DA SILVA ASSUNÇÃO	16850971 - SSP/MT	APROVADO
323	29453	LUANA FRANCOISE MARQUES DE JESUS BRITO	1739887-8 - SSP/MT	APROVADO
324	35339	ALENIL ALMEIDA DE ARRUDA E SILVA	0696218-1 - SSP/MT	APROVADO
325	34958	SABRINA SERGIO FERREIRA BATISTA	23573961 - SEJUSP/MT	APROVADO
326	35892	ROSIRENE SILVA FALCÃO	1584489 - SSP/DF	APROVADO
327	38181	MARIA DANÚBIA PEREIRA DUTRA	2308930233 - DETRAN/MT	APROVADO
328	29648	ELISSAYDE DOS SANTOS REIS	25971654 - SEJSP/MT	APROVADO
329	35453	RENATA RAYANE PEREIRA DOS SANTOS	20867409 - SSP/MT	APROVADO
330	27501	MARGARETE APARECIDA CINTRA	08771910 - SSPMT/MT	APROVADO
331	29418	TEREZA BETH DA COSTA AMORIM	4789709 - SSP/MT	APROVADO
332	27197	LIDIANE CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA	468891936 - SSP /SP	APROVADO
333	26993	IZANIA MOYA SCARSI	06363792 - SSP/MT	APROVADO
334	27064	VANESSA GABRIELY DA SILVA	20855702 - SSPMT/MT	APROVADO
335	29381	ELIZANA GONÇALVES RODRIGUES DE CARVALHO	0552639-6 - SJ/MT	APROVADO
336	27390	ÂNGELA GONÇALVES DA SILVA	3604090 - SSP/GO	APROVADO
337	27729	LUIZA MARIA APARECIDA DE QUEIROZ	12249955 - SSP/MT	APROVADO
338	29250	CÉLIA APARECIDA DE SOUZA SIMLER DA COSTA	1270285-4 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFESSOR

PERFIL: NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL-PCD

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
17	1253	MARCELA BEATRIZ AQUINO NUNES	11066202 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
51	28305	NATHÁLIA OLIVEIRA DEFENDE	26730022 - SSP/MT	APROVADO
52	139	ELIENE CARMEM DE AMORIM	21131198 - SSP/MT	APROVADO
53	31926	FERNANDO BORGES DE CARVALHO	33767460-7 - SECRETAR/MT	APROVADO
54	9903	CAROLINE AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA	2545890-6 - SEJUSP/MT	APROVADO
55	18878	EDMIL SOUZA EVANGELISTA	19929048 - SSP/MT	APROVADO
56	18432	WELBER DUARTE DOS SANTOS	2198748-3 - SSP/MT	APROVADO
57	9527	PAULO RODRIGUES DA SILVA	18699570 - SSP/MT	APROVADO
58	9105	KARLA DE MORAES SOUZA EREGIPE	18739903 - SSP/MT	APROVADO
59	592	RODRIGO EZIDIO OLIVEIRA DE MORAES	21580618 - SSP/MT	APROVADO

60	29688	PEDRO AUGUSTO BORRALHO DIAS	13189425 - SSP/MT	APROVADO
61	32149	GABRIELA FERREIRA ROSA	25054236 - SESP/MT	APROVADO
62	17934	KELITON DIAS DOS SANTOS	0888734-9 - SSP/MT	APROVADO
63	22047	RONALDO ALVES DA SILVA	12251682 - SSP/MT	APROVADO
64	36220	MARILENE MARCIANA DA CRUZ	18548962 - SSPMT/MT	APROVADO
65	35773	LUCIAN MOIA SOUZA	17845750 - SSP /MT	APROVADO
66	38177	WELYDAYANA FERREIRA GOMES	17184266 - SSP/MT	APROVADO
67	30740	JOAO GASPAR PEREIRA PAIM NETO	21081174 - SSP/MT	APROVADO
68	6118	GABRIELA ALINE DE CASTRO ANGELUZZI MATOS	21186006 - SSP/MT	APROVADO
69	26676	WELTON HUDSON DA SILVA RODRIGUES	24747130 - SSP/MT	APROVADO
70	38988	JOAO LUIS CORREA BATISTA	1423424 - DGPC/GO	APROVADO
71	23907	SAVIO MAGNANI THOMAS	20922981 - SEJUSP/MT	APROVADO
72	488	MARCIO FERNANDO DE JESUS DA SILVA	14969912 - SSPMT/MT	APROVADO
73	26641	ROBERTO CESAR GARRUTTI CAPELLO	15168190 - SSP/MT	APROVADO
74	15860	WARIKIANA ANGELA DE LIMA	16826787 - SEJSP/MT	APROVADO
75	36831	CRISTIANE DA SILVA PINHEIRO	17981425 - SSP/MT	APROVADO
76	33377	RHYVIANNE ALENCAR BORGES	5220677 - POLÍCIA /PA	APROVADO
77	38662	NILVA SOLANGE GARCIOLI FELIX	10211586 - SESP /MT	APROVADO
78	38786	KEYTE FERREIRA DE LIRA	6353515 - SSP/GO	APROVADO
79	20172	BIANCA WEIHS BORGES	5868780 - SSP/GO	APROVADO
80	25623	ELIAS JUNIOR FILIPE ROCHA DE ARAUJO	1920186-9 - SSP/MT	APROVADO
81	8975	THIAGO BARROS DA SILVA	19394730 - SSP/MT	APROVADO
82	14841	VANESSA FERNANDA RIBEIRO ESTRELA	23146532 - SSP/MT	APROVADO
83	16364	VINICIUS LEONARDO PEREIRA GONÇALVES	30869137 - SSP/MT	APROVADO
84	666	ERALDO PIERRE FRANCA JUNIOR	13698265 - SSP/MT	APROVADO
85	2668	MARIELLY PEREIRA CINTRA	1904548-4 - SSP/MT	APROVADO
86	34627	CLAUDIA DOS SANTOS CURADO	12993395 - SSP/MT	APROVADO
87	17625	VICTÓRIA CASTILHO VENTURA	1841813-9 - SSP/MT	APROVADO
88	32053	KARINE RAQUEL FRANCISCA METELO	25760157 - SSP/MT	APROVADO
89	37406	GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR	2319148-1 - SSP/MT	APROVADO
90	3680	ALESSANDRO RESENDE	53909060 - SSP/PR	APROVADO
91	18023	LUCAS VINICIUS JOÃO DA COSTA	21287155 - SSP/MT	APROVADO
92	10628	CÁCIO ZANATTA	4040928 - SSP/SC	APROVADO
93	24406	KEYLA CRISTINA DE JESUS NASCIMENTO	1002951-6 - SSP/MT	APROVADO
94	15421	DAYANE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS	31517960 - SSP/MT	APROVADO
95	2001	GERSON DE JESUS REIS SILVA	2476302-0 - SJSP/MT	APROVADO
96	38123	MARCIA SANTOS ACTIS	1451362994 - SSP BA/BA	APROVADO
97	7466	ELIANE JESUS DA SILVA	13721380 - SSP/MT	APROVADO
98	15277	AMANDA ALVES PEREIRA	25028456 - SSP/MT/MT	APROVADO
99	36962	CLEDEONEI JUVENAL DA SILVA	16726413 - SSP/MT	APROVADO
100	7877	LUANA SOUZA DA SILVA	21156654 - SSP/MT	APROVADO
101	36336	SHIRLE MARIA MAGALHÃES CAMPOS	12687359 - SSP/MT	APROVADO
102	1389	TATIANA GOTERRA ASSUNÇÃO TENÓRIO	13427601 - SSP/MT	APROVADO
103	968	MICHAEL TAILER MORALES MARTINEZ	31246745 - SSP/MT	APROVADO
104	17232	RODRIGO DA COSTA ARAUJO	15400140 - SSP/MT	APROVADO
105	4239	FLAVIO AUGUSTO DA CUNHA OLIVEIRA	21031231 - SSP/MT	APROVADO
106	2700	ROZELI HENNING DE SOUSA	947485 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-PCD

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	21868	LUZINETE AUGUSTA DA SILVA	11121726 - SSP/MT	APROVADO
2	31901	SANDRO SOARES DA SILVA	19106432 - SEJUSP/MT	APROVADO
3	1022	LAURINDO ROSALIA DA SILVA JUNIOR	14662337 - SSP/MT	APROVADO
4	35748	JOANICE BENEDITA MESQUITA BAGINI	0755006-5 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
51	36711	STHELA OLIVEIRA CAPOBIANCO POLETO	23265779 - SSP/MT	APROVADO
52	8533	LETÍCIA ISABELA DA SILVA FERREIRA	19892071 - SSP/MT	APROVADO
53	38074	AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO	1514338-4 - SEJUSP/MT	APROVADO
54	7134	PÂMELLA VOLPATO ZAMBONI	21912645 - SSP/MT	APROVADO
55	3515	RHAYLLEN MIRIAN DOS SANTOS	24953504 - SEJUSP/MT	APROVADO
56	12778	ALENILDO JOSE DA SILVA	23138696 - SSP/MT	APROVADO
57	6240	MARINA CONCEIÇÃO DE ARRUDA MONTEIRO	13416871 - SEJUSP/MT	APROVADO
58	38120	PATRÍCIA FERNANDA NUNES DE CAMPOS	17727979 - SEJUSP/MT	APROVADO

59	15209	JEZUINA DA CRUZ OLIVEIRA SILVA	0666797-0 - SSP/MT	APROVADO
60	18550	CRISTIAN CARLA DE CAMPOS	18417647 - SSP/MT	APROVADO
61	22758	EULLER CLYNTON DE MATOS SILVA	501234238 - SSP/SP	APROVADO
62	22891	KARINA MARQUES CORRÊA	26097150 - SSPMT/MT	APROVADO
63	6736	ÉDICO TIMÓTIO PRITSCH	4100570 - SSP/SC	APROVADO
64	3943	ANGELA MARIA MANEIA	991637 - SSP/MT	APROVADO
65	3335	SIMONE GOMES DA SILVA	17402875 - SSP/MT	APROVADO
66	16327	MARIANA CALCANHOTO LEAL DA SILVA	20340800 - SSP/MT	APROVADO
67	2904	ROBERTA LACERDA SANTOS	15822699 - SSP/MT	APROVADO
68	16936	MILENA CHAVES DOS SANTOS FERREIRA	26062623 - SSP/MT	APROVADO
69	17358	MATHEUS LEANDRO PROENÇA VIEIRA	24233005 - SJ/MT	APROVADO
70	81	MERIELLE RODRIGUES DE MELO	1424562-0 - SSP/MT	APROVADO
71	39585	NÚBIA GRACIELLY SOUZA SANTOS	2088083-9 - SSP/MT	APROVADO
72	34790	VANESSA MENDES RÊGO	19596219 - SSP/MT	APROVADO
73	36602	MARILIZA SOARES ARRUDA NEGRAES	26903504 - SSP/MT	APROVADO
74	30673	ELISANGELA ALVES SOBRINHO ARBEX	15321754 - SSP/MT	APROVADO
75	38183	CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO REIS	08188270 - SSP/MT	APROVADO
76	37700	BRYAN JOHNNY MIRANDA COSTA	23204370 - SSP/MT	APROVADO
77	2349	LILIANE GOMES DE OLIVEIRA	16753810 - SSP/MT	APROVADO
78	24407	NILSE GOSSLER	936387 - SSP/MT	APROVADO
79	11216	KIMBELLI KEISY CAVALCANTI EUFRÁSIO	0941574444 - MEX/MS	APROVADO
80	23492	LUCYENNE SANTANA ARRUDA	15387267 - SSP/MT	APROVADO
81	4726	JANAINA ALVES CARDOSO KOGISO	14438380 - SSP/MT	APROVADO
82	260	REGIANE DA COSTA ARRUDA	985752 - SSP/MT	APROVADO
83	33774	CLEUSA JACINTO DE MORAIS	8758336 - SSP/MT	APROVADO
84	5028	RONIVAN MENDES DA SILVA	23811366 - SSP/MT	APROVADO
85	34124	JONISON SILVA CRAVEIRO	23569085 - SSP/MT	APROVADO
86	3358	FLAVIO ALVES DA SILVA	950025 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-PCD

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	20573	ARIANE MARQUES DE ARRUDA	15970370 - SSP/MT	APROVADO
2	1811	ANA CLAUDIA PAULINO GOMES BORGES MOTA	4618177 2VIA - SSP/GO	APROVADO
3	6207	ANE CAROLINE DE ALMEIDA KIESQUI	15475344 - SSP/MT	APROVADO
4	2374	LUCIANA MACHADO MARTINS	13668951 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA N. 08/2019

Processo n.599754/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de escola com 10 (dez) salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 2.137,25m², com capacidade para atender até 300 alunos em dois turnos (matutino e vespertino),denominada Escola Municipal de Educação Básica Alino Ferreira Magalhães, Localizada na Av. Verdão, esq. com Rua B, Bairro Alto da Boa Vista – Cristo Rei, no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo, com previsão de realização de sua sessão **08 de agosto de 2019, às 08h30min** (horário local) encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de adequação dos valores da planilha de composição de preços, conforme demonstrado no Ofício nº 1036/2019/GS/SMECEL/VG/MT. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 22 de julho de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DAE/VG
PORTARIA Nº 076/2019

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

PROCESSO: 018/2019

CONTRATO Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2019 – SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de dosagem de cloro gasoso e desinfecção com fornecimento do produto para atender as demandas das estações de tratamento de água destina ao abastecimento público, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END.º: Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 525

Suplente de Fiscal: Benedito Justiniano Pedraça

RG N.º 112072 SSP/MT CPF N.º 047.980151-72

END.º: Rua Teofilo de Arruda n.º 429 Bairro: Duque de Caxias

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 2258

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 Julho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2019

Processo nº 606036/2019. O Município de Várzea Grande - MT, através de seu O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Presencial n. 15/2019 tendo como objeto **Registro de Preços para contratação de empresa capacitada em fornecimento de artefatos de concreto (piso de concreto intertravado, concregrama, conjunto de mesa de concreto com bancos, bancos de concreto com encosto) para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras**. Na ocasião da abertura da sessão pública realizada em 23/07/2019 em decorrência da falta de interessados foi declarada **DESERTA**. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 23 de julho de 2019.**Carlino Agostinho -** Pregoeiro

PORTARIA 139/2019

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **MARCIA CEZAR TEIXEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2016/2017, a partir de **05/08/2019,** à servidora **MARCIA CEZAR TEIXEIRA**, cargo de Agente da Previdência Social do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 22 de Julho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA 140/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **RODRIGO JOSÉ CAMPOS DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de **19/07/2019,** ao servidor **RODRIGO JOSÉ CAMPOS DE OLIVEIRA**, cargo de Assistente Técnico do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 23 de Julho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATO N. 133/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 15.644.619/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando a Adesão na Ata de Registro de Preços n. 052/2019 do PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019 da Prefeitura do Município de Diamantino/MT. OBEJTO: Tem por tem por objetivo a Aquisição de brinquedos tipo parque infantil e grama sintética para praças, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor global do referido contrato é de R$ 460.500,00 (Quatrocentos e sessenta mil e quinhentos reais). UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. PA: 2.165. ND: 3.3.90.30.00.00.00 MAT. CONSUMO. Fonte: 0101. DO: 35.01.12.122.0002. PA: 2.165. ND: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0101. DO: 35.03.12.365.0104. PA: 2.089. ND: 3.3.90.30.00.00.00 Mat. Consumo. Fonte: 0101. DO: 35.03.12.365.0104. PA: 2.089. ND: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. E Mat. Permanente. Fonte: 0101. DO: 35.04.13.392.0014. PA: 2.261. ND: 3.3.90.30.00.00.00 Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 35.04.13.392.0014. PA: 2.261. ND: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 35.02.27.812.0033. PA: 2.294. ND: 3.3.90.30.00.00.00 Mat. Consumo. Fonte: 0100. DO: 35.02.27.812.0033. PA: 2.294. ND: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0100. DO: 35.03.12.361.0103. PA: 2.310. ND: 3.3.90.30.00.00.00 Mat. Consumo. Fonte: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. PA: 2.310. ND: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Mat. Permanente. Fonte: 0101. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, até 22/07/2020. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Educação para este ato, a servidora Luz Marina Coelho, inscrita no CPF n. 353.645.641-34.

DATA DE ASSINATURA: 22.07.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA ME

Contratada

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Dispõe sobre o julgamento de Recurso Administrativa nº 8223/2018, impetrado por RODRIGO CHAVES EIRELI-ME, em face do Auto de Infração nº 001429, de 05 de Julho de 2018.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS DA SEMMADRS, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei 3.970/2.013, artigo 2º, II, "j" e no Decreto Municipal nº 68/2.016; e

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 19 de julho de 2.019, que julgou Defesa de Administrativa impetrado por RODRIGO CHAVES EIRELI-ME, contra o Auto de Infração nº 001429, de 05 de Julho de 2018; e

CONSIDERANDO a Deliberação do Pleno deste Colegiado de Julgamento de Recursos Administrativos.

Aberta audiência, o relator do processo o Sr.Mauricio José dos Reis – Coordenador de Gestão de Meio Ambiante; informou seu voto, no qual pugnou pelo indeferimento de todos os pedidos trazidos à baila, nesse sentido a junta seguiu o mesmo entendimento, votando a favor do indeferimento da defesa apresentada por não haver irregularidades, tampouco vícios que pudessem anular os autos.

Publique-se e Notifique.

Várzea Grande, 22 de Julho de 2019.

HELEN FARIAS FERREIRA

Presidente da JAJIA/SEMMMADRS/VG

Mauricio José dos Reis

Coordenador de Gestão do Meio Ambiente

EdipsonMorbeck Junior

Coordenador de Fiscalização

Everton Juripaci Navarro

Coordenador de Agricultura

Glaucy Kelly Enciso Alves

Coordenadora de Inspeção Municipal

Letícia Ribeiro França Cavalcanti

Assessora Jurídico

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Dispõe sobre o julgamento de Recurso Administrativa nº 5596/2017, impetrado por LUIS CLAUDIO JAQUES JUNIOR, em face do Auto de Infração nº 001328, de 14 de Julho de 2017.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS DA SEMMADRS, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei 3.970/2.013, artigo 2º, II, "j" e no Decreto Municipal nº 68/2.016; e

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 19 de julho de 2.019, que julgou Defesa de Administrativa impetrado por LUIS CLAUDIO JAQUES JUNIOR, contra o Auto de Infração nº 001328, de 14 de Julho de 2017; e

CONSIDERANDO a Deliberação do Pleno deste Colegiado de Julgamento de Recursos Administrativos.

Aberta audiência, o relator do processo o Sr.Mauricio José dos Reis – Coordenador de Gestão de Meio Ambiante; informou seu voto, no qual pugnou pelo indeferimento de todos os pedidos trazidos à baila, nesse sentido a junta seguiu o mesmo entendimento, votando a favor do indeferimento da defesa apresentada por não haver irregularidades, tampouco vícios que pudessem anular os autos.

Publique-se e Notifique.

Várzea Grande, 22 de Julho de 2019.

HELEN FARIAS FERREIRA

Presidente da JAJIA/SEMMMADRS/VG

Mauricio José dos Reis

Coordenador de Gestão do Meio Ambiente

EdipsonMorbeck Junior

Coordenador de Fiscalização

Everton Juripaci Navarro

Coordenador de Agricultura

Glaucy Kelly Enciso Alves

Coordenadora de Inspeção Municipal

Letícia Ribeiro França Cavalcanti

Assessora Jurídico

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos 28 dias do mês de junho, do ano de dois mil e dezenove, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09:00 horas, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Daniel da Silva Martins Neto, conferiu o quórum, deu início às atividades declarando aberta a 9ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais.Em seguida foi realizada a leitura e apreciação dos seguintes acórdãos: **1) Processo CRF/VG n. 19 (Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. x Fisco Municipal – IPTU) Conselheira Relatora Sra. CÁSSIA REGIS LOPES (Recurso Voluntário); 2) Processo CRF/VG n. 28 (OAA Empreendimentos Ltda. x Fisco Municipal – IPTU (550881/18) Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO (Recurso Voluntário),** os quais foram objeto de conferência e assinatura dos demais Conselheiros. O Sr. Presidente esclareceu que será providenciada a publicidade dos citados julgados, com a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como, que após isso será dada ciência as partes integrantes da lide processual.Em seguida, o Sr. Presidente fez a leitura da Ata da 8ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros, bem como, procedeu a leitura da pauta da sessão, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 21/06/2019. Passou-se à apreciação da ordem do dia, sendo que o Sr. Presidente pontuou que foi encaminhado por meio de endereço eletrônico indicado nos autos Pauta de Julgamento da 9ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais de Várzea Grande para os contribuintes/representantes legais que possuem processos a serem julgados na presente Sessão.**1) CRF/VG n. 32 - Primart Empreendimentos, Participações e Administração Ltda. x Fisco Municipal – IPTU (Recurso Voluntário - Conselheiro Relator Sr. MÁRIO CEZAR DE LIMA):**não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro. O representante legal do contribuinte solicitou no dia anterior à presente Sessão pedido a retirada de pauta do processo em face da impossibilidade de seu comparecimento por motivo de comparecimento em audiência judicial em município diverso da Várzea Grande, o qual foi devidamente acatado pelo Sr. Conselheiro Relator.**2) CRF/VG n. 33 - Igreja Batista Nacional x Fisco Municipal – IPTU (Reexame Necessário - Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO):**não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro. Não houve comparecimento do contribuinte/representante legal. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório, bem como, a apresentação do voto, dando conhecimento ao reexame necessário por preencher os pressupostos legais e no mérito manteve a decisão exaurida em Pri-

meira Instância, reconhecendo a imunidade tributária dos imóveis Inscritos no sistema tributário sob os n°s 9099, 9116, 9115, 9098 e 9114 respectivamente , com fundamento no art. 150, VI, aliena “b” da Constituição Federal. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os servidores do município e Representantes classistas, votando por último oConselheiro que presidiu o julgamento.Após a apreciação da ordem do dia, o Sr. Presidente mencionou que o acórdão será lavrado pelo Relator ou, se vencido, pelo Conselheiro que proferiu o primeiro voto no sentido que prevaleceu até a próxima sessão de julgamento, para conferência e assinatura dos demais Conselheiros.Na sequência, o Sr. Presidente procedeu a distribuição dos processos na seguinte ordem:**1) Processo CRF/VG n. 31 (MRV Prime Fava Incorporações SPE Ltda. x Fisco Municipal – ISSQN Obras – Recurso Voluntário – Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER);2) Processo CRF/VG n. 32 (Primart Empreendimentos, Participações e Administração Ltda. x Fisco Municipal – IPTU - Recurso Voluntário - Conselheiro Relator Sr. MÁRIO CEZAR DE LIMA).**Após isso, oSr. Presidenteindagou acerca da existência de impedimento para o exercício da função de julgamento relacionado aos processos anteriormente distribuídos, oportunidade em que nenhum Conselheiro se manifestou. Por último, foi designada para o dia 22/07/2019, às 09:00 horas, a 10ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais Conselheiros.Nada a mais havendo a tratarfoi encerrada a reunião às 10:21 horas e, eu, Daniel da Silva Martins Neto, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes. Várzea Grande-MT, 28 de Junhode 2019.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	
JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO	
ADRIANA SCHLITTER	
MÁRIO CEZAR DE LIMA	
CÁSSIA REGIS LOPES	

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSO FISCAL

Processo:552832/2018

CRF: N° 33/2019

Assunto :Reexame Necessário, Imunidade de IPTU

Recorrente: Igreja Batista Nacional

Recorrida : Fazenda Pública Municipal

Relator: Conselheiro João Paulo Alves de Araújo

Ementa

IMUNIDADE. IPTU. ART. 150,VI,”B”. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE A TEMPLOS RELIGIOSOS

Vistos, etc.

I – RELATÓRIO

A Igreja Batista Nacional, ingressou com pedido de concessão de imunidade de IPTU aos moveis de inscrições de nºs: 9098,9099,9114,9115 e 9116.

O pleito foi analisado pela Secretaria de Gestão Fazendária às Fls. 51/53 que entendeu pela IMPROCEDÊNCIA DA CONCESSÃO DE IMUNIDADE.

Às fls. 54/57 a Igreja Batista Nacional arguiu a existência do Processo de Execução Fiscal de nº 16731-39.2010.811.0002, código 244136, lotado na Primeira Vara Especializada de Fazenda Pública de Varzea Grande/MT e requereu a reapreciação do pedido de imunidade constitucional.

Conforme DESPACHO/PAT Nº 595/2018 de fls. 62, o processo foi encaminhado para julgamento em 1ª instância, nos termos dos arts. 14 e 22, ambos da Lei Complementar nº 4.354/2018.

Às fls. 74/79 houve o julgamento em 1ª Instância pela Secretaria de Gestão Fazendária, reconhecendo a imunidade tributária dos imóveis objetos deste pleito, com fundamento no artigo 150, VI, alínea “b”da CF.

É o breve relatório, passo a decidir.

II – ANÁLISE

Não visualizei nos autos a execução fiscal que a Recorrente cita em sua inicial, sendo assim por achar o pedido equivocado não me manifestarei sobre tal assunto me atentando exclusivamente ao pedido de IMUNIDADE.

A exoneração tributária postulada pela Requerente encontra seu regramento no art. 150, VI, “b”, da Carta Federal, que assim dispõe:

“Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e ao Municípios:

(...) VI - instituir impostos sobre:

(...) b) templos de qualquer culto;

A Carta Magna assegura a prática religiosa e reconhece a importância da atividade social desempenhada pelo exercício da religião. Tendo em vista esse reconhecimento, a Constituição concedeu imunidade de impostos incidentes sobre templos de qualquer culto, prevista na alínea “b” do inciso VI do art. 150 da CF, mormente nos casos envolvendo IPTU.

A lei integrativa requerida pela Constituição Federal se consubstancia no Código Tributário Nacional, que traz em seu artigo 14 as regras complementares para que tenha eficácia a regra imunitória. Tal dispositivo legal, em síntese, traz quatro requisitos que devem ser observados para que haja a exoneração tributária com assento constitucional.

São eles: a) escrituração regular; b) não distribuição de lucros; c) proibição de remessa dos lucros para o exterior, devendo ser aplicados na manutenção dos objetivos institucionais; e d) cumprimento de obrigações acessórias.

Postas as balizas legais, em razão de seus atos constitutivos e sendo atendido os demais requisitos, verifica-se que aRequerentefaz jus ao afastamento da tributação.

Vejamos:

PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DOS TEMPLOS. **ESTACIONAMENTO CONTÍGUO UTILIZADO PELOS FIÉIS. IMUNIDADE QUE SE RECONHECE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 150 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRECEDENTES. DIREITO DA IGREJA AO LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS QUE DECORRE, AUTOMATICAMENTE, DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA**. RECURSO DO MUNICÍPIO IMPROVIDO ¿ ART. 557, E ACOLHIMENTO DO RECURSO DA INSTITUIÇÃO RELIGIOSA ¿ ART. 557, § 1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. I ¿ Nos termos do art. 150, da Constituição Federal, ¿Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: VI ¿ instituir impostos sobre: (.) b) templos de qualquer culto¿; II ¿ O colendo Supremo Tribunal Federal consagra o princípio de que ¿(.) ¿**A imunidade prevista no art. 150, VI, b, CF, deve abranger não somente os prédios destinados ao culto, mas, também, o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas", daí porque o estacionamento, servindo à finalidade essencial da entidade, está abrangido pela imunidade tributária;** III ¿ Embora a expedição de mandado de pagamento do valor depositado no início da ação seja consequência natural e lógica da procedência dos pedidos autorais, diante do recurso específico para esse fim, e de modo a se evitar dúvidas no futuro, o recurso deve ser provido; IV ¿ Primeiro recurso ao qual se nega seguimento ao abrigo do art. 557, do Código de Processo Civil, dando-se provimento ao segundo apelo, apenas para consignar o direito ao levantamento das quantias depositadas judicialmente, dentro do permissivo do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil.

(TJ-RJ - REEX: 02899103220128190001 RJ 0289910-32.2012.8.19.0001, Relator: DES. ADEMIR PAULO PIMENTEL, Data de Julgamento: 01/01/2015, DÉCIMA TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 08/01/2015 00:00) **grifos nossos**

A igreja sendo proprietária de imóvel contíguo ao local do culto e o transformando em um estacionamento gratuito aos fiéis, tem o intuito de conferir-lhes maior comodidade.

Mesmo que eventualmente este estacionamento for utilizado por terceiros, aqueles que não frequentam ao culto, ainda assim entendo que a entidade gozará de imunidade, desde que a renda obtida seja revertida para a instituição religiosa, com o propósito de melhorar o desempenho de suas atividades.

Revigorando tais razões, tenho que a imunidade, no caso como o que está sendo apreciado nesses autos deve ser reconhecida. Dessa forma não há como se negar à Requerente a imunidade do IPTU em relação aos imóveis elencados na inicial.

Entendo que o reconhecimento da não incidência de impostos deve observar o exercício da atividade religiosa, e não apenas o contribuinte formal do IPTU.

Ante o exposto, dou conhecimento ao reexame necessário e voto pela manutenção da decisão exaurida em Primeira Instância reconhecendo a imunidade tributária dos imóveis Inscritos no sistema tributário sob os n°s 9099, 9116, 9115, 9098 e 9114 respectivamente , com fundamento no art. 150, VI, aliena “b” da Constituição Federal.

“

Várzea Grande/MT, 17 de Junho de 2019.

João Paulo Alves de Araújo

Relator Conselheiro

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recurso Fiscal proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros deste colegiado , por unanimidade dos votos, em conhecer o reexame necessário e manter a decisão em 1° graureconhecendo a imunidade tributária dos imóveis Inscritos no sistema tributário sob os n°s 9099, 9116, 9115, 9098 e 9114 respectivamente , com fundamento no art. 150, VI, aliena “b” da Constituição Federal.

.

Várzea Grande, 19 de Julho de 2019.

João Paulo Alves de Araújo

Conselheiro Relator

Daniel da Silva Martins Neto

Presidente do Conselho Municipal de Recurso Fiscal

Adriana Schlitter

Conselheira

Mário Cezar de Lima

Conselheiro

Cássia Regis Lopes

Conselheira

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Dispõe sobre o julgamento de Recurso Administrativa nº 2116/2015, impetrado por VENCOPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAGÕES S/A, em face do Auto de Infração nº 0461, de 14 de Outubro de 2015.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS DA SEMMADRS, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei 3.970/2.013, artigo 2º, II, “j” e no Decreto Municipal nº 68/2.016; e

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 19 de julho de 2.019, quejulgou Defesa de Administrativa impetrado por VENCOPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, contra o Auto de Infração nº 0461, de 14 de Outubro de 2015; e

CONSIDERANDO a Deliberação do Pleno deste Colegiado de Julgamento de Recursos Administrativos.

Aberta audiência, o relator do processo o Sr.EdipsonMorbeck Junior – Coordenador de Fiscalização; informou seu voto, no qual pugnou pelo indeferimento de todos os pedidos trazidos à baila, nesse sentido a junta seguiu o mesmo entendimento, votando a favor do indeferimento da defesa apresentada por não haver irregularidades, tampouco vícios que pudessem anular os autos.

Publique-se e Notifique.

Várzea Grande, 22 de Julho de 2019.

HELEN FARIAS FERREIRA

Presidente da JAJIA/SEMMMADRS/VG

Mauricio José dos Reis

Coordenador de Gestão do Meio Ambiente

EdipsonMorbeck Junior

Coordenador de Fiscalização

Everton Juripaci Navarro

Coordenador de Agricultura

Glaucy Kelly Enciso Alves

Coordenadora de Inspeção Municipal

Letícia Ribeiro França Cavalcanti

Assessora Jurídico

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Processo: CRF/VG n. 24 (CanisioHentz x Fisco Municipal – ITBI)

Assunto: IMPUGNAÇÃO – LANÇAMENTO DO ITBI IMÓVEL

Relatora: Conselheira Cassia R. Lopes

Ementa

Relatório

Trata-se impugnação contra o lançamento de Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), o qual solicita revisão do valor venal do ITBI da Inscrição de nº. 101.568, formulada pelo Sr. CanísioHentz.

O Requerente entrepôs recurso voluntário em que solicita a revisão do valor venal de ITBI, que após o julgamento de 1º Instância juntou ao processo o Termo de Avaliação confeccionado por Edilson Silva de SouzaCreci nº. 3022 (fl.9); Laudo de Avaliação confeccionado por Oliney da Silva Crecinë 3491 (fls. 10-11); Termo de Avaliação confeccionado por Ivo Pindo de Godoy Creci F-0055.

A autoridade competente decidiu em 1a instância, conforme determina o art. 148 da Lei n. 5.172/1966 do código tributário nacional, do valor de base de calculo do IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BEM IMOVEL E DE DIREITOS A ELE RELATIVO – ITBI, mediante processo regular, em razão da ausência de fé da declaração do contribuinte conforme termos do processo.

Utilizou-se para a formação da base de calculo para o lançamento por arbitramento do ITBI as informações sobre o valor real dos imóveis com base nos elementos aferidos em coleta amostral permanente dos preços corren-

tes das transações e das ofertas à venda do mercado imobiliário, inclusive através de empresas imobiliárias e de corretores de imóveis estabelecidos no Município de Várzea Grande, conforme disposto na Lei nº 1.178/91, art. 41 do CTM – "a base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos".

E nesse ínterim apresentou o memorial do arbitramento da Base de Cálculo do ITBI que justificassem o devido valora ser considerado, tanto do terreno quanto o valor da edificação, avaliando o imóvel no valor de R$ 315.138,89 (trezentos e quinze mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos.

Voto do Relator

Foi conferido ao requerente o direito da impugnação ao lançamento do ITBI, conforme disposto no Art. 33 da Lei nº 4.354/2018.

Por sua vez, o requerente não apresentou argumentação fundamentada quanto ao valor de mercado, não apresentando ainda nenhum parâmetro de valor que pudesse justificar o pedido.

Vale ressaltar que conforme art. 33 parágrafo 2º da Lei n.º 4.354/2018 que diz: As questões de fato, não alegadas em 1º instancia, poderão ser suscitadas se o recorrente provar que deixou de fazê-los nos seguintes casos:

I – fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna por motivo de força maiordevidamente comprovado; II – refira-se a fato ou a direito superveniente e III- destine-se a contrapor fatos ou razoes posteriormente trazidas aos autos, que não se justificou o impugnante

...Todavia o requerente não deixa evidências claras a cerca do pedido.

Em análise, detida nos autos e diante de todo o exposto dáconhecimento ao recurso de ofício, masnego provimento, mantendo integralmente a decisão de redigida em30 de Janeiro de 2019.

.

Várzea Grande/MT, 31 de maio de 2019.

CASSIA REGIS LOPES

Relatora Conselheira

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipalde Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão:

Acordam os membros docolegiado, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso interposto e negar-lheprovimento, mantendo-se integralmente a decisão de **voto pela manutenção do valor do imposto sobre a transmissão de bens lançado pela autoridade fiscal.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL –SEMMADRS – PMVG

JUNTA DE JULGAMENTO

ATA DE JULGAMENTO

Aos dias 19 de julho de 2019, às 10 horas, os membros da Junta Administrativa de Julgamento de Infrações Ambientais - SEMMADRS, Aberta a reunião pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Sra Helen Farias Ferreira, onde foi constatada a presença dos membros da junta, Sr. Edipson Morbek Junior, Coordenador de Fiscalização, Mauricio José dos Reis, Coordenador de Gestão de Meio Ambiente, Glaucy Kelly Enciso Alves, Coordenadora de Serviço de Inspeção Municipal, Everton Jupiracy Navarro, Coordenador de Agricultura e a Dra Letícia Ribeiro França Cavalcanti, Assessora Jurídica, reuniram-se ordinariamente dando início, feita a chamada, por leitura da Pauta de Julgamento, em primeira chamada as 10 horas, e em segunda chamada as 10 horas e 15 minutos, constata a ausência das partes, dando início ao julgamento:

Recurso Administrativo nº 2116/2015

Auto de Infração nº 0461

Recorrente: Vencopar Investimentos e Participações

Relator: Edipson Morbeck Junior – Coordenadora de Fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiante

Voto: Pugnou pelo indeferimento da Defesa Administrativa apresentada, mantendo o Auto de Infração em sua integralidade.

Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com o relator.

Recurso Administrativo nº 5596/2017

Auto de Infração nº 001328

Recorrente: Luis Claudio Jaques Junior

Relator: Mauricio dos Reis – Coordenador de Gestão do Meio Ambiente

Voto: pugnou pelo Indeferimento da Defesa Administrativa apresentada, mantendo o Auto de Infração em Sua Integralidade.

Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com o relator.

Recurso Administrativo nº 8223/2018

Auto de Infração nº 001429

Recorrente: Rodrigo Chaves Eireli - ME

Relator: Mauricio dos Reis – Coordenador de Gestão do Meio Ambiente

Voto: pugnou pelo indeferimento da Defesa Administrativa apresentada, mantendo o Auto de Infração em sua integralidade.

Aberta a votação, por unanimidade, todos os membros votaram com o relator.

Encerrada a Reunião as 10 horas e 36 minutos, lavrada a presente ata, em três vias, e encaminhada para publicação e posterior notificação das partes.

HELEN FARIAS FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

SEMMADRS – PMVG

EDIPSON MORBECK JUNIOR

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

SEMMADRS – PMVG

EVERTON JUPIRACY NAVARRO

COORDENADOR DE AGRICULTURA

SEMMADRS – PMVG

GLAUCY KELLY ENCISO ALVES

COORDENADORA DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

SEMMADRS – PMVG

MAURICIO JOSÉ DOS REIS

COORDENADOR DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE

SEMMADRS – PMVG

LETÍCIA RIBEIRO FRANÇA CAVALCANTI

ASSESSORA JURÍDICA

SEMMADRS - PMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 10 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – F

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 1

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398430	DIVINO CLAUDIO GERALDINO	30/06/1975	16,0	12,0	3,0	0,0	12,0	6,0	49,0	
396237	JUCILENE NASCIMENTO ALVES	12/07/1984	8,0	8,0	6,0	3,0	15,0	6,0	46,0	
398644	MARISA DE CARVALHO VALADARES	11/05/1988	12,0	12,0	6,0	3,0	12,0	0,0	45,0	
396322	BRUNO KENNEDY MORAIS CARVALHO	20/05/2001	4,0	8,0	6,0	9,0	9,0	9,0	45,0	
396064	ANGELINA DO NASCIMENTO SOUSA	06/07/1983	8,0	12,0	9,0	0,0	12,0	3,0	44,0	
397310	CRISTIANE MOREIRA LIMA	07/03/1982	4,0	12,0	9,0	0,0	9,0	9,0	43,0	
395734	DANIELA HILARIO SANTOS BARBOSA	22/07/1985	4,0	12,0	6,0	3,0	12,0	6,0	43,0	
396815	ANGELA CAMARGO DIAS	19/09/1982	4,0	12,0	6,0	3,0	9,0	6,0	40,0	
398356	PRISCYLA ALVES DE FREITAS LUCATELLI	31/08/1993	4,0	8,0	12,0	0,0	9,0	6,0	39,0	
397071	IVONE FERREIRA MARINHO	29/06/1985	4,0	16,0	3,0	3,0	9,0	3,0	38,0	
397123	MARIA ZELIA DA COSTA MIRANDA NUNES	01/09/1980	4,0	4,0	9,0	6,0	6,0	0,0	29,0	
398419	SONIA MARIA DA COSTA MIRANDA	17/09/1982	8,0	0,0	9,0	3,0	9,0	0,0	29,0	
396291	ERICA DOS SANTOS SOUSA	01/12/1998	0,0	8,0	3,0	0,0	12,0	0,0	23,0	
398394	SANDRA MARIA DA COSTA MIRANDA	08/01/1984	0,0	4,0	0,0	3,0	9,0	6,0	22,0	
396098	DANIEL CARVALHO PACHECO	13/07/1999	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398569	DINALVA DE SOUSA MARINHO	27/02/1981	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395726	GESSICA BEZERRA FERNANDES	25/04/1991	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396412	MARIA APARECIDA SANTOS REIS	02/08/1996	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398371	TATIANE RODRIGUES MELO	06/08/1987	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 2

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
397779	VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA	02/07/1971	12,0	12,0	9,0	0,0	9,0	9,0	51,0	
396344	ZELMA NUNES DA SILVA MARTINS	10/09/1970	0,0	12,0	9,0	0,0	12,0	9,0	42,0	
398690	VIVIANE ALVES PESSOA	11/10/1991	0,0	8,0	12,0	0,0	12,0	3,0	35,0	
395615	SIRENI DIAS DA SILVA	20/12/1971	4,0	8,0	3,0	3,0	12,0	3,0	33,0	
395506	ANA PAULA ALBINO HAAB	11/07/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 3

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396469	IARLE ALMEIDA DA SILVA	31/01/1988	12,0	20,0	12,0	9,0	9,0	0,0	62,0	
398008	TAINARA VIEIRA DA SILVA	06/08/1996	4,0	20,0	12,0	6,0	9,0	3,0	54,0	
395807	LORRANY DOS SANTOS LIMA	06/08/1997	12,0	8,0	9,0	3,0	9,0	6,0	47,0	
398525	DANIEL SOUZA DO NASCIMENTO	15/11/1998	12,0	4,0	6,0	3,0	12,0	6,0	43,0	
395694	EDUARDO SOUSA CORADO	12/05/2000	8,0	8,0	12,0	0,0	6,0	9,0	43,0	
396960	RENATA PATRICIA VASIAK LOPES	13/08/1995	4,0	12,0	6,0	3,0	9,0	6,0	40,0	
395519	ADENILZA DOS ANJOS SIMÃO	21/10/1986	8,0	4,0	9,0	0,0	12,0	6,0	39,0	
396691	SOCORRO BARBAIA BRAGA	15/09/1976	0,0	4,0	3,0	6,0	12,0	9,0	34,0	
396462	VANUZA FERREIRA OLIVEIRA	24/05/1984	8,0	8,0	3,0	0,0	9,0	6,0	34,0	
396523	CLEOMAR MOREIRA BARROS OLIVEIRA	05/10/1982	0,0	4,0	6,0	0,0	15,0	6,0	31,0	
397388	GISELI DO NASCIMENTO SILVA	13/11/1983	8,0	4,0	6,0	0,0	9,0	3,0	30,0	
398420	SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	18/06/1973	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398427	ADRIANA DE SOUZA MACHADO GABRIEL	09/02/1984	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398374	TATIANE RODRIGUES MELO	06/08/1987	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396610	MARIA COELHO DIAS	04/03/1989	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398375	KELEANE FERREIRA RODRIGUES	01/12/1990	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 4

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396482	VALERIA SILVA DOS SANTOS	24/12/1989	8,0	20,0	15,0	0,0	9,0	0,0	52,0	
396679	EDINEIA NUNES RATO SANTOS	21/08/1984	12,0	12,0	3,0	0,0	15,0	3,0	45,0	
398578	MILCA SOARES SILVA	06/12/1996	4,0	8,0	12,0	3,0	12,0	6,0	45,0	
398369	HELENA PEREIRA DA SILVA	29/06/1990	8,0	12,0	6,0	3,0	9,0	3,0	41,0	
396230	ERLY PEREIRA SIRINO	15/11/1978	0,0	4,0	12,0	3,0	9,0	9,0	37,0	
396070	KELITA NAIARA PEREIRA ROCHA	18/03/1996	8,0	8,0	9,0	3,0	6,0	3,0	37,0	
398376	EVANILDE ALVES DE OLIVEIRA	03/06/1974	4,0	16,0	3,0	6,0	3,0	3,0	35,0	
398538	MARILENE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	27/01/1982	4,0	0,0	9,0	3,0	12,0	3,0	31,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 5

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
395876	ELISVANEA DOS SANTOS	13/06/1988	12,0	4,0	9,0	0,0	12,0	6,0	43,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 6

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396428	CLEUNI GUIMARÃES SILVA	07/03/1985	4,0	8,0	12,0	0,0	15,0	3,0	42,0	
396065	ELIENE PEREIRA SIRINO	23/05/1983	8,0	8,0	12,0	0,0	6,0	3,0	37,0	
398609	SERENE RAFAEL LIMA	06/06/1983	4,0	12,0	6,0	0,0	6,0	6,0	34,0	
395527	ZELIA ARRUDA DA SILVA	22/01/1973	4,0	0,0	0,0	3,0	6,0	0,0	13,0	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 7

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
395925	JHONNY BATISTA DE SOUSA	05/06/2002	0,0	4,0	3,0	0,0	15,0	9,0	31,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 8

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
397118	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	05/03/1992	12,0	12,0	12,0	6,0	9,0	9,0	60,0	
396289	MARCOS AURELIO SOUZA MACIEL	02/10/1996	4,0	12,0	12,0	0,0	12,0	6,0	46,0	
398524	MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO	25/03/1964	0,0	12,0	9,0	3,0	12,0	6,0	42,0	
395818	PATRÍCIA PEREIRA SANTOS BEZERRA	30/05/1989	4,0	12,0	3,0	3,0	9,0	9,0	40,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 9

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398570	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	02/07/1975	12,0	12,0	6,0	0,0	12,0	0,0	42,0	
397940	ABRAÃO SILVA MARINHO	09/12/1998	8,0	4,0	9,0	0,0	15,0	6,0	42,0	
396463	LUCIANA MORAIS DA SILVA	23/12/1996	4,0	8,0	6,0	0,0	15,0	6,0	39,0	
396138	WELITA CRISTINA PEREIRA GUIMARÃES	20/10/1997	0,0	8,0	12,0	3,0	15,0	0,0	38,0	
398378	HELLEN FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/12/1999	8,0	8,0	3,0	0,0	9,0	6,0	34,0	
395516	MAYSA SOUZA BARROS	05/10/1995	4,0	8,0	6,0	0,0	9,0	3,0	30,0	
398425	FRANCINEIDE BEZERRA DA SILVA	22/03/1980	4,0	8,0	3,0	0,0	9,0	3,0	27,0	
398611	MOISES EGER DE OLIVEIRA	14/08/2000	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 10

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396318	MARA BONFIM MORAIS PEREIRA	14/06/1993	8,0	12,0	12,0	0,0	15,0	9,0	56,0	
395770	RENATA KELLY FERREIRA DA SILVA PINHEIRO	12/11/1981	4,0	12,0	12,0	0,0	15,0	12,0	55,0	
396678	ELIENE SILVA REIS	13/03/1980	12,0	16,0	9,0	0,0	12,0	3,0	52,0	
396129	ELAINE EGER OLIVEIRA	13/09/1981	8,0	12,0	6,0	3,0	15,0	3,0	47,0	
395819	CLÁUDIA CAMPOS DE ABREU	01/08/1980	4,0	16,0	6,0	0,0	12,0	3,0	41,0	
395425	VICTOR ALEXANDRE NERES DA SILVA	07/03/1996	8,0	12,0	0,0	3,0	12,0	3,0	38,0	
395878	SALMA SOUSA RODRIGUES	10/10/1986	4,0	8,0	6,0	3,0	9,0	3,0	33,0	
396329	ALINE ALEX SILVA MOURA	14/04/1997	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 11

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398301	ARLENE B.O.R. ASSIS	01/03/1978	4,0	12,0	9,0	3,0	9,0	6,0	43,0	
398607	BETRIZ SOARES GARCES	25/10/1991	4,0	8,0	9,0	3,0	12,0	0,0	36,0	
397724	TALITA GEOVANNA FERNANDES DE JESUS	06/10/2000	4,0	4,0	3,0	0,0	9,0	3,0	23,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 12

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396883	EMILIANA CRISTINA DOS SANTOS VIANA	04/08/1984	8,0	12,0	9,0	0,0	15,0	9,0	53,0	
396108	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	10/09/1986	4,0	8,0	12,0	0,0	15,0	12,0	51,0	
396227	RAIANE SCHULZ DAMBROZ	23/12/1999	12,0	16,0	9,0	0,0	12,0	0,0	49,0	
396938	SHIRLEI GOMES MORAIS	12/04/1987	12,0	8,0	9,0	0,0	12,0	6,0	47,0	
396262	LUZINEIDE GONÇALVES BARBOSA	30/10/1989	8,0	12,0	6,0	0,0	15,0	3,0	44,0	
397616	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	11/09/1988	4,0	16,0	3,0	3,0	9,0	6,0	41,0	
395647	RITA DE CASSIA SOUZA	11/11/1989	8,0	8,0	9,0	3,0	9,0	3,0	40,0	
395473	ALINE SOANY MARQUES DA SILVA	01/08/1994	8,0	4,0	9,0	3,0	9,0	6,0	39,0	
396232	WILKER LOPES THEVES	23/08/1999	12,0	8,0	9,0	0,0	6,0	3,0	38,0	
395980	JASSIANE DA SILVA MUNIZ TURATTI	19/12/1989	8,0	4,0	6,0	3,0	9,0	6,0	36,0	
397232	ESTEFANI SOUSA DE SOUSA	20/03/2000	4,0	12,0	3,0	0,0	9,0	6,0	34,0	
398351	TAISE ROSA DOS SANTOS	19/08/1991	0,0	8,0	9,0	3,0	6,0	3,0	29,0	
396229	RANIELE DAMBROZ SCHULZ	14/03/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 13

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396650	MARIA BEZERRA DOS SANTOS FILHA	25/06/1974	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 14

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398269	LOURISMAR VIEIRA BARROS	11/09/1987	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 18

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
397848	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO	25/03/1980	4,0	16,0	6,0	0,0	9,0	3,0	38,0	
395643	KETLINY EVILIN ALVES DAMASCENO	28/08/1998	4,0	8,0	3,0	0,0	9,0	9,0	33,0	
398721	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	14/01/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 19

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398692	JULIANA DA SILVA SCHEIDT	24/06/1988	4,0	4,0	6,0	6,0	15,0	12,0	47,0	
398626	RODRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	29/11/1999	8,0	4,0	6,0	3,0	12,0	9,0	42,0	
397521	MARILETE PIZZATTO	24/07/1973	0,0	8,0	9,0	6,0	12,0	3,0	38,0	
396233	GRASIELLA ALVES TAVARES	28/06/1984	4,0	8,0	9,0	0,0	9,0	6,0	36,0	
398553	LETICIA DA SILVA OLIVEIRA	29/09/1996	4,0	8,0	3,0	3,0	12,0	6,0	36,0	
398555	VALDIR SANTOS SOUSA	27/12/1968	8,0	8,0	6,0	0,0	0,0	9,0	31,0	
396698	KALITA CRISTINA NUNES MARTINS	05/06/1991	4,0	8,0	6,0	0,0	9,0	3,0	30,0	
398293	GEOVANIA PEREIRA DE AQUINO COSTA	28/05/1986	4,0	0,0	6,0	0,0	12,0	3,0	25,0	
397722	MIKELLY FERNANDES BEZERRA	24/01/2000	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 20

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396306	ANA ELOISA DIEL	10/08/2000	4,0	12,0	12,0	3,0	15,0	9,0	55,0	
395537	GABRIELA KELLY LASCH NAGORSNY	20/11/1982	4,0	12,0	12,0	9,0	12,0	3,0	52,0	
398405	MARTA DE JESUS NAZARIO	08/07/1980	8,0	8,0	12,0	6,0	12,0	0,0	46,0	
398537	MARLENE AP PEREIRA DA SILVA	12/10/1978	12,0	12,0	9,0	0,0	9,0	0,0	42,0	
395741	DALVANA PERTUZATTI	11/03/1986	12,0	12,0	9,0	0,0	3,0	6,0	42,0	
397981	SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA	07/10/1967	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 21

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398449	ANGELA MARIA SANTANA	18/05/1977	4,0	12,0	12,0	0,0	15,0	6,0	49,0	
398029	FLAVIA PEREIRA DA SILVA	30/05/1987	4,0	8,0	6,0	0,0	12,0	3,0	33,0	
398713	BRENDA SEIXAS ALENCAR	07/04/1993	0,0	8,0	3,0	0,0	12,0	6,0	29,0	
398094	LUZÂNIA RODRIGUES PINTO	28/08/1980	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 22

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398435	MICHELE MEIRE DA PAZ DOS REIS	17/04/1986	12,0	16,0	12,0	3,0	9,0	6,0	58,0	
396602	KÁTIA ÚRSULA FERREIRA DA ROCHA MARQUES	23/07/1992	8,0	12,0	9,0	6,0	12,0	9,0	56,0	
396277	JANETE APARECIDA DE ALMEIDA	10/10/1969	4,0	20,0	9,0	0,0	15,0	6,0	54,0	
398528	RAILANE MARTINS BARROS	24/08/1995	4,0	12,0	12,0	0,0	9,0	9,0	46,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 24

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
395848	PRISCILLA ALVES DE MATOS	23/04/1994	16,0	12,0	12,0	3,0	9,0	6,0	58,0	
396045	ANA PAULA LOPES DIAS SILVA	18/04/1999	8,0	16,0	6,0	0,0	15,0	9,0	54,0	
396825	ELIZÂNGELA LOPES MARTINS	03/06/1982	12,0	16,0	9,0	6,0	9,0	0,0	52,0	
397400	LUCIENE CARDOSO INACIO	02/07/1971	8,0	8,0	6,0	0,0	12,0	3,0	37,0	
396853	DYAME BEZERRA FERNANDES	04/08/1989	4,0	8,0	9,0	0,0	9,0	6,0	36,0	
398181	MIRIAN ABREU SOARES	25/10/1987	4,0	8,0	12,0	0,0	9,0	0,0	33,0	
396353	ANTONIA BENEDITA HOLANDA DE FARIAS	06/12/1974	8,0	8,0	3,0	3,0	6,0	3,0	31,0	
397496	LEILA DOMINGOS BRAZ DA SILVA	27/11/1986	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395620	MARINA RAMIRO	04/09/1995	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 26

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396835	MARIA COELHO DIAS	04/03/1989	4,0	16,0	6,0	9,0	9,0	3,0	47,0	
396290	CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER	20/08/1990	4,0	12,0	9,0	0,0	9,0	9,0	43,0	

398495	FLAVIANA MOREIRA DE ASSIS	27/03/1991	12,0	8,0	6,0	0,0	15,0	0,0	41,0	
396558	HÁLLEFY BORGES ROCHA GUIMARAES	04/09/1995	4,0	12,0	3,0	6,0	9,0	6,0	40,0	
396973	ANDREIA SCHIRMANN DEMETRIO	13/08/1983	8,0	8,0	6,0	0,0	9,0	6,0	37,0	
395678	CARLA VANESSA PEREIRA DA SILVA	05/03/1997	0,0	8,0	12,0	0,0	9,0	3,0	32,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 28

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396312	FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA FILHO	28/07/2000	4,0	16,0	6,0	9,0	9,0	9,0	53,0	
398625	ANA JULIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	01/06/1994	4,0	8,0	9,0	3,0	12,0	9,0	45,0	
396551	VANESSA DA SILVA SOARES	13/02/2001	0,0	8,0	3,0	0,0	15,0	9,0	35,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 29

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398339	NEDI MARGARETE ALVES DE OLIVEIRA	04/03/1972	4,0	8,0	12,0	6,0	15,0	3,0	48,0	
396200	MARCIA CARDOSO RIBEIRO	20/11/1985	12,0	8,0	6,0	3,0	12,0	6,0	47,0	
398513	VANESSA ARLINDA DOS SANTOS	22/12/1987	12,0	4,0	12,0	3,0	12,0	3,0	46,0	
396531	MARIA ZILDA PEREIRA DA SILVA	07/07/1970	4,0	8,0	6,0	6,0	15,0	6,0	45,0	
398619	ROSINELE MARIOTTI	30/11/1988	8,0	8,0	6,0	3,0	12,0	3,0	40,0	
396309	CLEONICE GUIMARÃES SILVA	31/07/1982	8,0	8,0	6,0	3,0	9,0	3,0	37,0	
398334	SANDRA TEREZINHA MARIOTTI LARA	30/09/1967	8,0	4,0	9,0	0,0	12,0	3,0	36,0	
397022	REJANE SOARES TEXEIRA	24/10/1991	8,0	4,0	6,0	0,0	12,0	6,0	36,0	
396257	SILVANIA DA SILVA VIEIRA	14/06/1977	4,0	4,0	3,0	9,0	6,0	6,0	32,0	
397225	JÉSSICA DOS SANTOS FERREIRA	10/01/1997	0,0	4,0	3,0	3,0	12,0	9,0	31,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 32

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398412	ROSIMERI LINDIANA POHL	08/11/1977	0,0	16,0	9,0	3,0	15,0	6,0	49,0	
397939	LAURIANA GONÇALVES DA SILVA LIMA	18/12/1991	4,0	12,0	9,0	6,0	12,0	3,0	46,0	
397350	MARIA ROSANGELA DE SOUZA	17/10/1972	0,0	16,0	6,0	9,0	6,0	3,0	40,0	
398237	ANTONIELLE PIASTRELLI ROZAS	11/07/1991	8,0	8,0	12,0	3,0	9,0	0,0	40,0	
397620	CARLA SIMONE DAMBROZ DE OLIVEIRA	09/12/1990	0,0	12,0	9,0	3,0	15,0	0,0	39,0	
398636	ADRIANA DE SOUZA MACHADO GABRIEL	09/02/1984	8,0	8,0	6,0	0,0	9,0	6,0	37,0	
398403	LUCIANE MEOTTI DE SOUZA	19/06/1986	0,0	12,0	0,0	6,0	9,0	3,0	30,0	
396867	JOSE RODRIGUES DE SOUSA	07/08/1959	8,0	8,0	0,0	0,0	12,0	0,0	28,0	
398503	ANDREIA SCHEIDT	11/09/1981	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396208	LUZIA DE AQUINO	10/04/1984	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398642	IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA	14/06/1993	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 33

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
395958	SIMONE HILÁRIA DE ASSIS	23/07/1973	4,0	8,0	6,0	0,0	9,0	3,0	30,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 34

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
395855	EDNA ZULMIRA PEREIRA DUARTE	21/10/1964	16,0	8,0	12,0	3,0	9,0	3,0	51,0	
398552	CARLA DENISE SANTOS SOUZA	06/05/1995	4,0	8,0	9,0	3,0	6,0	0,0	30,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 44

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396861	REGINA DA LUZ DOS SANTOS	11/11/1992	4,0	20,0	6,0	0,0	12,0	6,0	48,0	
396190	ARQUILEIA PEREIRA MOTA	05/06/1975	8,0	8,0	12,0	0,0	12,0	3,0	43,0	
396251	DIONY PITER VIEIRA DA SILVA MOURA	17/01/1999	0,0	8,0	6,0	0,0	12,0	6,0	32,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 46

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
395570	MARISA SOUZA BARROS	24/07/1997	4,0	12,0	12,0	0,0	12,0	6,0	46,0	
398582	MARIA DA CONCEIÇAO ALENCAR RODRIGUES	16/09/1974	0,0	4,0	3,0	9,0	12,0	3,0	31,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 48

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396541	VIVIANE MARCELO SOUZA	30/04/1996	4,0	12,0	9,0	3,0	15,0	6,0	49,0	
397095	CARLEOLENE BARROS ROCHA	19/12/1989	0,0	12,0	3,0	0,0	12,0	6,0	33,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 49

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

398487	MAÍSA ROSSONI MATOS	19/06/2002	4,0	8,0	9,0	3,0	6,0	3,0	33,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 51

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398593	ROMILDA CRISTINA RODRIGUES MACEDO	06/11/1991	8,0	8,0	9,0	3,0	12,0	3,0	43,0	
396660	MARILUCY PEREIRA DA SILVA BARBOSA	10/03/1984	8,0	4,0	9,0	0,0	12,0	3,0	36,0	
398661	JULIO CESAR BARBOSA	11/01/1984	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 56

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398535	THAYSLANE DOS SANTOS	10/08/1986	0,0	8,0	12,0	3,0	9,0	9,0	41,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 57

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
395790	YASMIN OLIVEIRA LUCIANO	04/12/2000	12,0	12,0	12,0	6,0	15,0	3,0	60,0	
395808	LUDMILA SILVA LUSTOSA	21/07/1998	8,0	12,0	12,0	3,0	6,0	6,0	47,0	
395868	JULIANA SALES REZENDE	23/09/1987	8,0	8,0	12,0	3,0	9,0	6,0	46,0	
398392	VALQUIRIA MARQUES ARCANJO	27/09/1989	8,0	8,0	6,0	6,0	9,0	0,0	37,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 58

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396163	ELEUZINA ALVES DE OLIVEIRA NETA SILVA	03/03/1985	4,0	12,0	0,0	6,0	9,0	0,0	31,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 61

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398522	MICAELLY TINELI GOMES	25/09/1994	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 63

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396850	ENI APARECIDA DE SOUZA FREITAS	16/08/1985	8,0	12,0	6,0	0,0	15,0	3,0	44,0	
398547	RUTE BONIFACIO DOS SANTOS	18/02/1980	0,0	8,0	3,0	6,0	9,0	6,0	32,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 66

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396929	ELAINE PEREIRA DIAS	17/04/1993	0,0	12,0	6,0	0,0	9,0	3,0	30,0	

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
397728	JOSÉ RAIMUNDO SOARES DA SILVA	30/10/1981	12,0	16,0	12,0	3,0	12,0	12,0	67,0	
396636	RAQUEL APARECIDA JUVILESCHI DA ROSA	11/10/1993	8,0	16,0	9,0	6,0	15,0	12,0	66,0	
396694	CLEIMAR REITZ	23/10/1991	12,0	12,0	9,0	6,0	15,0	9,0	63,0	
397524	LORENA STEFANE DE AGUILAR REI	05/03/2001	4,0	20,0	15,0	6,0	12,0	3,0	60,0	
395877	GILMARA SOUZA SILVA	03/04/1989	12,0	16,0	12,0	0,0	15,0	3,0	58,0	
395794	AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	08/05/1983	12,0	12,0	12,0	0,0	15,0	6,0	57,0	
397323	CRISTIANE MAGALHÃES CASTRO	19/12/1987	12,0	12,0	12,0	3,0	12,0	3,0	54,0	
398521	UALAS RODRIGUES DE MELO	28/02/2001	0,0	12,0	9,0	12,0	9,0	12,0	54,0	
398556	MARTA BATISTA DA COSTA ANDRADE	17/06/1980	8,0	12,0	6,0	6,0	15,0	6,0	53,0	
395596	NATALIA DANIELA RODRIGUES DE BARRO	31/10/1989	4,0	16,0	6,0	0,0	15,0	12,0	53,0	
398116	ROBERTO RODRIGUES BATISTA	26/12/1994	0,0	16,0	15,0	3,0	15,0	3,0	52,0	
395505	REGIS DA SOUZA MAIA	12/09/1982	4,0	12,0	12,0	0,0	15,0	6,0	49,0	
398357	WALLACE MANOEL DINIZ AMORIM	21/04/1999	0,0	20,0	9,0	0,0	12,0	6,0	47,0	
398480	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	29/10/1982	8,0	8,0	3,0	3,0	15,0	9,0	46,0	
395693	RAFAELA DA SILVA SOUSA	19/07/1999	4,0	12,0	12,0	3,0	9,0	6,0	46,0	
397067	MARCIANO RODRIGUES AMORIM	20/03/1979	4,0	8,0	6,0	3,0	15,0	9,0	45,0	
396175	ELIANE CASALI DA SILVA	10/08/1991	8,0	16,0	9,0	0,0	9,0	3,0	45,0	
396408	JULIANA VIANA	12/03/1997	0,0	12,0	9,0	0,0	15,0	9,0	45,0	
398406	LUCAS OLIVEIRA CARVALHO	17/12/1990	0,0	8,0	6,0	9,0	12,0	9,0	44,0	
396011	LUCIENE DA SILVA COSTA	26/07/1990	8,0	8,0	3,0	3,0	12,0	9,0	43,0	
395798	VALDEIR SOUZA QUEIROZ	10/03/1994	4,0	12,0	6,0	6,0	12,0	3,0	43,0	
395453	MARIA COSTA ARAUJO	10/06/1990	4,0	16,0	6,0	0,0	12,0	3,0	41,0	
398540	BENEDITO JOSE DE ANDRADE	12/08/1970	4,0	12,0	6,0	3,0	12,0	3,0	40,0	
396248	FABIO ARRUDA DOS SANTOS	17/04/1989	0,0	16,0	9,0	0,0	15,0	0,0	40,0	
395690	MATEUS PATRIK AVELAR KEIBER	29/09/1997	0,0	16,0	9,0	0,0	12,0	3,0	40,0	
397072	NILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	19/09/1984	0,0	12,0	9,0	3,0	15,0	0,0	39,0	
396130	DARANE PAULA DA SILVA	20/06/1995	8,0	4,0	6,0	6,0	9,0	6,0	39,0	
398554	MARCELO VITOR BERVANGER	26/11/1999	4,0	8,0	3,0	3,0	12,0	9,0	39,0	
395594	LUANA VANESSA WEIRICH GRAUPE	14/03/2000	0,0	12,0	9,0	0,0	12,0	6,0	39,0	

397250	JOSIMAR SANTOS AGUIAR	29/02/1992	8,0	12,0	9,0	0,0	6,0	3,0	38,0	
398428	RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA	30/09/1994	4,0	16,0	3,0	3,0	12,0	0,0	38,0	
396117	JOSÉ ANILSON MACEDO COSTA	28/11/1981	4,0	16,0	3,0	3,0	9,0	0,0	35,0	
398504	ESLAYNE CAMPOS NOLETO	01/07/1995	4,0	8,0	6,0	0,0	9,0	6,0	33,0	
398616	ANDRIELE BELLÉ KOVALSKI	06/11/2000	0,0	12,0	6,0	0,0	12,0	3,0	33,0	
398518	ROSANGELA PEREIRA GUIMARAES	07/01/1976	0,0	8,0	3,0	3,0	12,0	6,0	32,0	
398381	FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA	04/10/1990	4,0	4,0	12,0	0,0	6,0	3,0	29,0	
396015	VALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	13/07/1987	4,0	4,0	3,0	3,0	12,0	0,0	26,0	
398459	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM	29/04/1982	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396612	LEIDIANE ALVES DIAS BEZERRA	10/12/1986	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395403	LEONARDO MATHEUS FAGUNDES MARRELLI	25/05/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
397119	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	05/03/1992	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396017	NAZARÉ DA SILVA CAMPOS	08/09/1984	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396968	RICARDO PEREIRA DA SILVA	03/07/1991	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 23 de julho de 2019.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N º 13 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398223	LUZINETE DA PAZ LUZ	10/01/1977	40,0	30,0	70,0	
398263	MARIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA	06/01/1996	20,0	30,0	50,0	
398349	MARGARETE FERREIRA NASCIMENTO	15/05/1983	---	---	N/C	Desclassificado
396999	MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO	10/05/1980	---	---	N/C	Desclassificado
395981	TAINAN REIS DA SILVA	07/04/1990	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396071	ANDÉIA CRISTINA ALVES	05/08/1989	30,0	40,0	70,0	
396149	FERNANDA ANDREZA CARVALHO DE ARAUJO	27/11/1988	30,0	30,0	60,0	
398366	DAIANE CARVALHO FEITOSA	16/04/1990	20,0	40,0	60,0	

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DA BELEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396382	MARIA DE JESUS ALVES PEREIRA SOUZA	02/01/1971	40,0	40,0	80,0	
398396	ELIANA JOSE MENDANHA CABRAL	26/12/1981	40,0	40,0	80,0	
398423	AMANDA ALMEIDA DOS SANTOS	29/09/1995	40,0	40,0	80,0	
395689	ELIZANGELA LOPES MENDANHA SANTOS	06/06/1983	30,0	40,0	70,0	
398439	CLAUDIMAR MENDES DAS NEVES	09/09/1977	30,0	30,0	60,0	
395634	GLAUCIA SANTANA DOS SANTOS	27/07/1994	20,0	40,0	60,0	
395667	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	11/09/1988	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398485	ROSELI DE FATIMA GOMES	24/06/1963	40,0	40,0	80,0	
396824	MARCIA CLEMENTE DA COSTA	16/09/1982	40,0	40,0	80,0	
396255	EUZELIA OLIVEIRA COSTA	12/05/1985	40,0	40,0	80,0	
396274	CLEIDIANE GOMES ARAUJO	01/12/1985	40,0	40,0	80,0	
395887	ARIOLINDA NASCIMENTO DA COSTA	19/12/1985	30,0	50,0	80,0	
398067	LEIDIANE ALVES DIAS BEZERRA	10/12/1986	40,0	40,0	80,0	
396844	RAIELE PEREIRA DE ARAUJO	21/12/1996	40,0	40,0	80,0	
396634	MARIA DAS DORES ALVES DE ALMEIDA SOUSA	15/09/1970	40,0	30,0	70,0	
398441	LUZIA BARBOSA DA CRUZ	28/03/1974	40,0	30,0	70,0	
395547	IVONE OLIVEIRA ALVES	27/09/1976	40,0	30,0	70,0	
396135	LUCIELMA FERREIRA SOUZA FRANCISCONI	29/09/1976	20,0	50,0	70,0	
398440	MARCIA APARECIDA ANCHESKI SILVA	16/12/1977	30,0	40,0	70,0	
396005	ROSILDA MARINHO	12/03/1979	30,0	40,0	70,0	
397755	AGINEI ALVES DA COSTA	11/05/1980	40,0	30,0	70,0	
395556	ANA ROSA REIS DOS SANTOS	05/11/1981	30,0	40,0	70,0	
397552	ARLETE SILVA AGUIAR	31/07/1984	30,0	40,0	70,0	
396271	VALQUIRIA FRANCISCA VIEIRA	29/05/1985	30,0	40,0	70,0	
398411	KAROLINE FELIX BARBOSA GONÇALVES SILVA	01/11/1986	30,0	40,0	70,0	
396241	ARTAMIRE DOS SANTOS DOURADO	22/01/1987	30,0	40,0	70,0	

396295	ELIZANGELA DOS SANTOS	25/02/1987	40,0	30,0	70,0	
398494	FABIANA DE ANDRADE SOUZA	19/08/1994	30,0	40,0	70,0	
396470	ILCA RODRIGUES DA SILVA	28/05/1995	40,0	30,0	70,0	
395583	ALDAIRES DE SOUSA ROCHA	25/10/1962	30,0	30,0	60,0	
396113	SEBASTIAO CARVALHO	10/06/1963	30,0	30,0	60,0	
397430	ROMILDA JOAQUINA FONTELA	03/11/1971	30,0	30,0	60,0	
397765	VALDINEIA MARTINS DA SILVA	06/11/1975	20,0	40,0	60,0	
395628	ELIZA RIBEIRO SILVA	22/12/1983	20,0	40,0	60,0	
395554	FRANCISCA COSTA ALENCAR	25/07/1985	30,0	30,0	60,0	
395875	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	10/08/1985	30,0	30,0	60,0	
398337	JOSIAINE DA COSTA SILVA	22/04/1987	30,0	30,0	60,0	
398155	ALINE VITORINO PEREIRA	08/09/1990	30,0	30,0	60,0	
398033	LEIDIANI DELFINO DE OLIVEIRA	28/06/1991	30,0	30,0	60,0	
396351	DANIELA MARINHO SANTOS	14/08/1992	30,0	30,0	60,0	
397607	JOICE ADRIANE BEHRNINGER	26/02/1994	30,0	30,0	60,0	
398279	LEITIELLE PEREIRA DE AGUINO	20/12/2000	30,0	30,0	60,0	
398560	MARIA APARECIDA DE AGUILAR REIS	13/08/1958	20,0	30,0	50,0	
396266	ROSA ANA SIMAO	15/01/1975	20,0	30,0	50,0	
397758	ELISMAR PEREIRA DA SILVA	10/09/1976	20,0	30,0	50,0	
398531	ROZANE FERREIRA LISBOA	16/08/1978	20,0	30,0	50,0	
398598	DANIELA MOURA FEITOZA GONÇALVES	15/05/1979	20,0	30,0	50,0	
396681	VANIA CASTILHO DE LIMA	05/10/1982	20,0	30,0	50,0	
398344	MARIA LUIZA DA SILVA	29/01/1985	20,0	30,0	50,0	
396260	CARLEANE SANTOS DOS SANTOS	12/11/1993	20,0	30,0	50,0	
396642	ANA DE ARAUJO CORTES DIAS	12/10/1974	10,0	30,0	40,0	
398558	ALDINA DA SILVA GOMES	07/03/1975	10,0	30,0	40,0	
397077	EVA SOUSA MARINHO	22/09/1975	20,0	20,0	40,0	
396243	ADRIANA PESSOA FERREIRA	16/03/1987	20,0	20,0	40,0	
396136	ELISÂNGELA RODRIGUES SANTOS	05/03/2001	20,0	20,0	40,0	
396016	ELIZANGELA GOMES DA SILVA	28/09/1982	0,0	30,0	30,0	
397326	LUANA BELARMINO DOS SANTOS	14/11/1998	0,0	20,0	20,0	
396466	ADAUTO FRANCISCO SALES	19/08/1966	---	---	N/C	Desclassificado
396118	ADEMAIRE DA SILVA	30/05/1988	---	---	N/C	Desclassificado
396615	ANA LUCIA LIMA CANTUARIO	27/12/1994	---	---	N/C	Desclassificado
396981	CREUZENIR SILVA RODRIGUES	05/04/1998	---	---	N/C	Desclassificado
396097	CRISTINA SILVA DOS SANTOS	18/12/1991	---	---	N/C	Desclassificado
396637	DIANA NUNES DA SILVA	30/07/1988	---	---	N/C	Desclassificado
398505	ELIENE PEREIRA GUIMARÃES	05/10/1978	---	---	N/C	Desclassificado
396330	MARINILCE SIQUEIRA	19/02/1994	---	---	N/C	Desclassificado
396609	NEILA MARA DUARTE FRANCO	13/01/1981	---	---	N/C	Desclassificado
395953	VALDENIZA BATISTA FERREIRA	25/10/1985	---	---	N/C	Desclassificado
396982	VALDIVIA DO NASCIMENTO ARAUJO	18/08/1985	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
397138	LUCILENE FEITOSA DA SILVA	27/12/1979	40,0	20,0	60,0	
397175	ZUILA MOURA DE SOUSA	29/12/1986	20,0	40,0	60,0	

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396395	ELIANA VIEIRA DA SILVA	07/02/1979	40,0	50,0	90,0	
396879	DEUSIRENE PEREIRA MARINHO	05/03/1974	40,0	30,0	70,0	
396086	ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELI	16/02/1984	30,0	40,0	70,0	
398397	GEANE SOARES DA SILVA GUEDES	18/07/1992	---	---	N/C	Desclassificado
396562	SAMILA CAMPOS ALVES	21/07/1995	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
397653	PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS	06/05/1992	40,0	40,0	80,0	
396915	ELIANE DE MEDEIROS CLEMENTINO	10/11/1983	40,0	20,0	60,0	
397918	SIMONE ROSA DA SILVA	21/11/1988	30,0	30,0	60,0	
398551	DIVINA ARCANJO LEITE	10/01/1970	10,0	10,0	20,0	

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396652	CRISTIANE LIMA VIANA	23/03/1978	30,0	50,0	80,0	
396345	EUDINEIA PINTO MACIEL	29/01/1982	40,0	40,0	80,0	
395903	MIRIZETE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	03/05/1982	40,0	40,0	80,0	
398597	LEILANE SOARES MACHADO	18/11/1987	30,0	50,0	80,0	
398566	ANAIANE BARBOSA DA SILVA	08/08/1994	40,0	40,0	80,0	
398039	ROSANA SENA FREITAS AMANCIO	20/07/1968	20,0	50,0	70,0	
396067	VERA LUCIA BERNARDO DA SILVA	01/12/1973	30,0	40,0	70,0	
398580	JUSSARA MARIA VASIAK	12/07/1979	30,0	40,0	70,0	

398404	ANA PAULA LUCIO DE AGUIAR	01/06/1984	30,0	40,0	70,0	
396494	MARIZETE DE MORAES SANTOS	07/03/1985	40,0	30,0	70,0	
395370	MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO	15/04/1988	30,0	40,0	70,0	
395889	IONE BORGES ADORNO	23/07/1988	40,0	30,0	70,0	
396906	IARA MONTEIRO DOS SANTOS	28/03/1993	30,0	40,0	70,0	
398517	KAROLINE OLIVEIRA CARVALHO	05/09/1994	30,0	40,0	70,0	
395429	ELIETH RIBEIRO SILVA	12/04/1979	20,0	40,0	60,0	
398546	EILANE SOARES GRIZORTE PEREIRA	06/04/1983	20,0	40,0	60,0	
398288	LUCIANE RODRIGUES DA SILVA	28/10/1986	30,0	30,0	60,0	
398265	FRANCINEIDE DUARTE DA SILVA	03/11/1986	30,0	30,0	60,0	
398336	MARILIA DUARTE DOS SANTOS	12/02/1996	30,0	30,0	60,0	
398434	LUCINEIDE COUTO ARAUJO	06/01/1982	20,0	30,0	50,0	
395593	DAYANNE DE SOUSA E SOUSA	26/07/1984	30,0	20,0	50,0	
398330	ALINE PEREIRA DA SILVA ANDRADE	28/10/1995	20,0	30,0	50,0	
398734	MARIA DE LURDES SANTOS	15/02/1962	10,0	30,0	40,0	
398390	ONORINA DA COSTA GAMA	04/08/1967	20,0	20,0	40,0	
395816	MARIA ENI LUCAS	04/09/1968	30,0	10,0	40,0	
396074	SILVANIA MARCIA DA SILVA	26/11/1975	10,0	30,0	40,0	
396341	MARILENE RODRIGUES PINTO DOS SANTOS	07/04/1979	0,0	40,0	40,0	
398271	VERONICA PEREIRA DOS SANTOS	21/08/1981	0,0	40,0	40,0	
398574	LEIDIMAR SOARES GRISORTE	05/06/1984	30,0	10,0	40,0	
398571	MARIA SOUSA OLIVEIRA	01/12/1972	10,0	20,0	30,0	
398585	MARLENE NASCIMENTO DE SOUSA	20/06/1973	10,0	20,0	30,0	
396228	ALZIRENE COSTA DE AQUINO RECKZIEGEL	20/04/1967	20,0	0,0	20,0	
396131	ELENI ALVES DOS SANTOS REIS	09/09/1961	0,0	10,0	10,0	Não aprovado
398393	FABIANA SILVA MALAQUIAS	04/07/1978	---	---	N/C	Desclassificado
398276	LETICIA PEREIRA DE AGUINO	26/11/1999	---	---	N/C	Desclassificado
396888	LORRANY SOUZA DA SILVA	29/08/2000	---	---	N/C	Desclassificado
395900	LUCILEIA ROCHA DOS SANTOS	29/07/1986	---	---	N/C	Desclassificado
396021	RAQUEL PEREIRA ALVES	13/12/1990	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396239	SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA	07/10/1967	40,0	50,0	90,0	
396827	CYNTIA SILVIA ESTEVES	09/02/1974	40,0	40,0	80,0	
395824	CRISTIANE BOTELHO SIRQUEIRA	10/06/1982	40,0	40,0	80,0	
395462	MARIA DOS REIS BOTELHO SIRQUEIRA	14/05/1984	40,0	40,0	80,0	
395644	EDÍLAINE INÁCIO FERREIRA RODRIGUES	19/06/1983	40,0	30,0	70,0	
396397	IVANEIDE QUERINA ALVES	17/06/1981	10,0	40,0	50,0	
395865	PAULA DA GUIA CASTRO PEREIRA	02/05/1995	20,0	30,0	50,0	
396144	LOURDES DE ALMEIDA CORTES	28/01/1973	30,0	10,0	40,0	
395701	WALDETE FERREIRA CRUZ	04/08/1968	10,0	20,0	30,0	
397002	DEUSIVANIA LIMA DOS SANTOS	29/04/1987	10,0	10,0	20,0	
395599	PATRICIA SILVA DE ABREU	12/12/1991	20,0	0,0	20,0	
395978	ELAINE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	26/10/1981	---	---	N/C	Desclassificado
397088	MARIA COSTA ARAUJO	10/06/1990	---	---	N/C	Desclassificado
396527	MARIA ZILDA PEREIRA DA SILVA	07/07/1970	---	---	N/C	Desclassificado
395408	ROMILDA CRISTINA RODRIGUES MACEDO	06/11/1991	---	---	N/C	Desclassificado
398600	SONIA MOREIRA BARROS	23/04/1979	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396332	GENILENE BRITO DE OLIVEIRA	27/04/1976	30,0	40,0	70,0	
396339	NEUMARA FERREIRA LOPES DA SILVA	05/01/1986	40,0	30,0	70,0	
395493	LIVINA CARVALHO DA SILVA	20/05/1970	30,0	30,0	60,0	
397872	IRANILDE SILVA CHAVES	08/06/1979	20,0	40,0	60,0	
395718	TEREZA NOGUEIRA E SILVA CORTES	12/02/1986	30,0	30,0	60,0	
395929	JACILENE ALVES BARROS	16/05/1995	30,0	30,0	60,0	
395931	ARLENE B.O.R. ASSIS	01/03/1978	---	---	N/C	Desclassificado
395623	MARIA RAQUEL PEREIRA DA SILVA	10/12/1976	---	---	N/C	Desclassificado
395759	THAIS NANDA BARROS SANTOS	01/08/1998	---	---	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
395935	LARA DE OLIVEIRA ARAUJO	16/01/1987	15,0	10,0	10,0	12,5	10,0	17,5	75,0		75,0	
395531	TIAGO DE ALMEIDA SILVA	15/02/1984	22,5	12,5	2,5	12,5	5,0	15,0	70,0	2,5	72,5	
397143	TAÍS SILVA BARCELOS	28/03/1989	17,5	10,0	5,0	10,0	5,0	22,5	70,0		70,0	
397261	ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	14/04/1990	15,0	10,0	0,0	12,5	2,5	15,0	55,0	5,0	60,0	
395827	FERNANDA NUNES DOS SANTOS	28/02/1993	7,5	12,5	5,0	10,0	5,0	20,0	60,0	0,0	60,0	
397459	JOELMA FERNANDES RODRIGUES VIEIRA	20/03/1987	2,5	12,5	5,0	10,0	5,0	17,5	52,5		52,5	
397198	GLEICY MARQUES PINHEIRO	01/05/1988	5,0	10,0	5,0	10,0	5,0	17,5	52,5	0,0	52,5	

396680	EDILENE APARECIDA BARCELOS MARTINS FURTUNATO	02/07/1965	10,0	5,0	2,5	12,5	0,0	20,0	50,0	0,0	50,0	
398471	WANIA FERREIRA DE FREITAS	03/12/1970	5,0	12,5	0,0	12,5	2,5	17,5	50,0		50,0	
397797	CÉLIA FÁTIMA COSTA LOPES	10/11/1968	5,0	5,0	2,5	10,0	0,0	12,5	35,0	2,5	37,5	
398132	EDINEZIA MOURA ALVES	26/01/1977	7,5	7,5	0,0	10,0	5,0	7,5	37,5		37,5	
398702	LUSIRENE ANTONIO MESSIAS MIRANDA	02/10/1975	2,5	7,5	2,5	7,5	2,5	7,5	30,0		30,0	
396225	ANÁLIA RAQUEL CALIXTO MOURA	10/12/1991	0,0	5,0	0,0	10,0	2,5	7,5	25,0	0,0	25,0	
398596	ANGELA LUIZ MARTINS BORBA	19/06/1969	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398509	ODILÉIA RIBEIRO	09/02/1980	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398507	SIRLENE SANTOS DA ROCHA	03/04/1984	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398486	JUNIMAR PRUNZEL	13/07/1997	15,0	25,0	15,0	25,0	80,0	
398631	LUCIAINE RODRIGUES DOS SANTOS	03/12/1973	10,0	15,0	20,0	20,0	65,0	
395703	FERNANDA ALVES DA SILVA	23/02/1986	15,0	15,0	15,0	20,0	65,0	
397223	CINTIA MONTEIRO LOPES	19/01/1987	20,0	10,0	15,0	20,0	65,0	
398591	ELISANGELA AUGUSTO DE OLIVEIRA	10/06/1975	5,0	15,0	20,0	20,0	60,0	
396468	GLACE MAGALHAES SILVA	17/03/1980	15,0	5,0	25,0	15,0	60,0	
395899	SAMARA RITHYELE DIAS DE ALENCAR	15/05/1995	10,0	15,0	15,0	20,0	60,0	
398328	RAFAELA RIBEIRO ALVES DA SILVA	23/06/1997	15,0	15,0	15,0	10,0	55,0	
398348	DAKSON PETRONIO DA SILVA BARBOSA	21/12/1997	10,0	10,0	15,0	20,0	55,0	
396320	JULIANA MARIOTI	18/06/2000	5,0	10,0	20,0	20,0	55,0	
398622	LARA FERNANDA DE SOUZAL	23/09/2000	20,0	10,0	10,0	15,0	55,0	
395967	ROSA MARIA DE ARAUJO GONÇALVES	07/01/1976	15,0	10,0	15,0	10,0	50,0	
398052	SOLANGE GRIEBELER	05/04/1986	5,0	20,0	15,0	10,0	50,0	
396126	JOSILEIDE ARAUJO SILVA	12/10/1986	15,0	0,0	20,0	15,0	50,0	
396585	DANIELA CABRAL PESSOA	01/08/1994	15,0	5,0	15,0	15,0	50,0	
396936	BRUNA SOUSA	12/07/1998	10,0	10,0	20,0	10,0	50,0	
395500	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	14/01/1998	15,0	10,0	5,0	10,0	40,0	
398604	ANDRESSA SOARES SANTOS ANTUNES	17/01/2000	10,0	5,0	15,0	10,0	40,0	
398683	CELENDILAMILA JESUS SOUZA	09/01/1999	10,0	0,0	10,0	15,0	35,0	
397389	IZIANE FERREIRA DA SILVA	29/03/2001	10,0	0,0	15,0	10,0	35,0	
397259	ARLEIDE LIMA DE ARAÚJO	03/10/1967	0,0	5,0	20,0	5,0	30,0	
396008	NEIDIMAR CORDEIRO DOS SANTOS	07/06/2000	15,0	0,0	15,0	0,0	30,0	
395520	ANA CRISTINA SOUZA PIZZATTO	30/01/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395444	DANIELY COSTA SOARES	29/07/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395867	EDENIA MOURA SA	07/09/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396410	EVA USILEY ALVES DA SILVA	17/12/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398601	JANE CLESS COSTA BARROS	01/02/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398664	KARIELE SOUSA PARENTE	21/04/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398150	KAROLINE ALVES DA SILVA	02/02/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396007	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	04/11/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396872	LEILA SUELLEN OLIVEIRA FARIAS	04/02/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398701	NELI BATISTA SIQUEIRA	15/05/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396499	POLIANA FERNANDES DE FREITAS	21/05/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395496	SARA PEREIRA DE CARVALHO	18/06/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
398577	ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	11/09/1994	12,0	12,0	6,0	12,0	15,0	15,0	72,0	90,0	81,0	1.
396930	QUEILA ALVES DE ARAUJO	15/11/1973	8,0	16,0	9,0	3,0	15,0	6,0	57,0	70,0	63,5	2.
396084	FLÁVIO GOMES DA SILVA	10/08/2000	20,0	12,0	9,0	0,0	12,0	6,0	59,0	*	---	Desclassificado
398302	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	13/08/2000	12,0	4,0	9,0	6,0	9,0	12,0	52,0	N/C	---	Desclassificado
397781	VANESSA FOLHA DA SILVA	17/04/1991	4,0	12,0	15,0	0,0	12,0	9,0	52,0	N/C	---	Desclassificado

* Não atingiu o mínimo de toques líquidos por minuto.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
397301	GISELE CARDOSO CAMPELO	30/05/1996	8,0	16,0	9,0	0,0	9,0	6,0	48,0	
395776	CLAUDIENE MENDES GOMES	04/07/1999	8,0	8,0	9,0	3,0	12,0	3,0	43,0	
395419	LUCIMAR RAUBER SINHORI	16/07/1986	8,0	0,0	9,0	3,0	12,0	9,0	41,0	
395339	RANNIELLE KETLEY BATISTA CARVALHO	27/02/1989	4,0	12,0	6,0	0,0	12,0	6,0	40,0	
398532	MARISA FERREIRA BERVANGER	24/01/1995	4,0	12,0	6,0	0,0	15,0	3,0	40,0	
395545	ZULEICA PESSOA	05/03/1973	4,0	8,0	3,0	0,0	15,0	9,0	39,0	
398383	TATIANE BARBOSA	22/03/1979	4,0	4,0	9,0	6,0	9,0	6,0	38,0	
395499	TAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	06/07/1989	0,0	4,0	3,0	3,0	12,0	12,0	34,0	
398331	FABRICIA ROCHA PEREIRA	17/08/1981	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396121	JUSSARA MARIA VASIAK	12/07/1979	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

397813	TEREZA ANA MARIA SANA AGUIAR	08/11/1999	---	---	---	---	---	---	N/C		Desclassificado

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
397028	RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO	25/02/1991	12,5	12,5	10,0	10,0	10,0	20,0	75,0		75,0	
398278	JARYD MATIAS CARDOSO	03/03/1995	15,0	12,5	10,0	10,0	10,0	17,5	75,0		75,0	
397374	MARCELO DIAS CAMPOS	25/04/1996	10,0	12,5	12,5	10,0	10,0	20,0	75,0		75,0	
395347	ANA VALÉRIA GOETZ PREUSSLER	13/01/1995	15,0	12,5	10,0	12,5	10,0	12,5	72,5		72,5	
398634	LUIZ TOMAZ DE AQUINO NETO	02/11/1968	12,5	7,5	12,5	10,0	10,0	17,5	70,0		70,0	
396547	MATHEUS CESTARI	04/12/1992	12,5	10,0	10,0	12,5	10,0	15,0	70,0		70,0	
398338	TALVAN SANTOS COELHO	16/02/1993	10,0	7,5	10,0	12,5	12,5	17,5	70,0	0,0	70,0	
397830	HILDO VERISSIMO OLIVEIRA VIANA	18/09/1995	7,5	12,5	12,5	12,5	7,5	17,5	70,0		70,0	
395707	WALTEANY BRITO DE FRANÇA	25/06/1990	7,5	10,0	10,0	12,5	10,0	17,5	67,5		67,5	
396957	MARLON ADRIEL ARAÚJO PIZZATTO	14/05/1996	10,0	7,5	12,5	12,5	12,5	12,5	67,5		67,5	
396178	JOSÉ LUCAS ALVES DE OLIVEIRA	19/11/1992	17,5	7,5	7,5	12,5	10,0	10,0	65,0		65,0	
397498	BHEATRYZ CHRYSTINA NANDI	13/01/1996	12,5	7,5	12,5	12,5	7,5	12,5	65,0		65,0	
398693	KEWEM WYTCHER MEIRA PEREIRA	12/06/1997	10,0	10,0	12,5	10,0	10,0	12,5	65,0		65,0	
395426	GABRIEL ALENCAR MARTINS REIS	24/08/1997	7,5	7,5	10,0	12,5	10,0	17,5	65,0		65,0	
395566	FELIPE MORATO LIMA	01/10/1997	10,0	12,5	10,0	12,5	7,5	12,5	65,0		65,0	
396210	LUCIANA DIAS SANTIAGO	26/08/1976	10,0	12,5	5,0	10,0	12,5	12,5	62,5		62,5	
397880	JEFFERSON LUIZ SCOPEL	23/02/1994	15,0	5,0	10,0	10,0	5,0	17,5	62,5		62,5	
398163	FRANCIELLEN TAMIRES DA SILVA	21/11/1995	7,5	10,0	12,5	10,0	10,0	12,5	62,5		62,5	
397330	CARLOS DA SILVA RODRIGUES JUNIOR	13/06/1994	12,5	12,5	7,5	10,0	5,0	12,5	60,0		60,0	
398536	CAYTTANO SAUL DE SA ZARPELLON	05/04/1996	12,5	10,0	10,0	10,0	7,5	10,0	60,0		60,0	
398510	RODRIGO VANZELLA MENEGHEL	27/08/1996	12,5	7,5	10,0	10,0	7,5	12,5	60,0		60,0	
395509	DIONE ROSA DA SILVA	16/02/1992	7,5	7,5	7,5	12,5	10,0	12,5	57,5		57,5	
396669	EDEANE LOPES SILVA	04/09/1993	10,0	12,5	7,5	12,5	7,5	7,5	57,5		57,5	
397956	RILLARI CUSTODIO LOBO	11/01/1996	7,5	7,5	10,0	10,0	7,5	12,5	55,0		55,0	
397681	ANA LAURA ALVES MENDONÇA	24/02/1996	5,0	10,0	5,0	10,0	10,0	15,0	55,0		55,0	
398465	KAMILA PONTES GOMES	09/12/1996	12,5	10,0	7,5	10,0	5,0	10,0	55,0		55,0	
397386	GENESSON FERREIRA MENDES	17/11/1992	5,0	7,5	12,5	10,0	7,5	10,0	52,5		52,5	
398617	ALDO JUNIOR MARTINS COELHO	23/03/1996	5,0	7,5	10,0	12,5	5,0	12,5	52,5		52,5	
396550	CALIXTO LEITE DE MELO NETO	31/05/1996	7,5	5,0	7,5	12,5	10,0	7,5	50,0		50,0	
397188	STÉPHENSON ANICÉSIO BRITO	25/11/1989	7,5	5,0	2,5	10,0	10,0	12,5	47,5		47,5	
398489	KALIL GILIAN COELHO CARDOSO	18/01/1993	5,0	5,0	5,0	12,5	5,0	12,5	45,0		45,0	
398313	DJEYFER STÜLP DOS SANTOS	29/10/1995	7,5	10,0	0,0	10,0	10,0	7,5	45,0		45,0	
398367	MARCO AURELIO RESENDE ARAUJO	14/07/1993	5,0	7,5	5,0	12,5	5,0	7,5	42,5		42,5	
398318	MARCOS ANTONIO MARQUES CRUZ	09/05/1985	10,0	2,5	2,5	10,0	5,0	10,0	40,0		40,0	
398466	BARBARA RODRIGUES MENEZES	15/09/1992	2,5	10,0	2,5	7,5	7,5	7,5	37,5		37,5	
397357	ALBEDS MESQUITA POVUAÇÃO	09/09/1996	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398511	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	12/04/1991	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398418	ALINY DOS SANTOS TINAN MONTANARI	19/05/1988	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
397896	ANDERSON RAMOS DA CRUZ	07/07/1986	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
397148	ARMANDO APARECIDO PEREIRA JUNIOR	14/07/1993	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398407	BÁRBARA BESSA SILVA OLIVEIRA	19/10/1995	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398655	BRÍGIDA FERREIRA DA CUNHA SANTOS BRIZOT	18/03/1985	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
396027	CLEITON ROSA DE ALMEIDA SANROS	10/01/1985	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398270	DANILO NECESIO MIRANDA MACHADO	03/07/1991	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
396834	DIEGO MANFREDI SOLDERA	22/12/1995	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398523	ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE	30/05/1996	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
395513	FLAVIO AUGUSTO LIMA CARDOSO	10/04/1989	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
397124	HEITOR PIRANI SALMAZI	10/12/1994	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398561	JOELSON MONTEIRO SOARES SILVA	04/12/1990	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
397032	JULLIAN MITSUO MIYAMOTO	13/08/1990	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

398667	LUMA OLIVEIRA ALKMIM	17/06/1988	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398458	MARCUS VINICIUS DA SILVA BARROS	16/02/1994	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398618	MARKUS TÚLIO FERRO DE BRITO	19/08/1977	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398431	MOISES DE OLIVEIRA TEX	20/09/1994	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398705	PAULA LETÍCIA NOGUEIRA SANTOS	24/09/1996	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
395401	REGINALDO FERREIRA SANTANA	19/06/1993	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398368	RENATO VALADARES RODRIGUES	18/05/1991	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398447	RENNAN POSCA DE SOUZA	23/01/1995	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
396436	VANDERSON CHOPTIAN	30/11/1989	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
396419	WELLBER ROBERTO CORREA NICHIKUMA	26/07/1988	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398731	WEVERTON SILVA SANTOS NASCIMENTO	16/06/1991	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ESCRITURÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
396002	RITA GLECIA ALMEIDA BISPO	09/05/1985	16,0	8,0	12,0	0,0	15,0	6,0	57,0	90,0	73,5	1.
398082	ÍTALO DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	29/04/1998	0,0	8,0	12,0	6,0	12,0	6,0	44,0	90,0	67,0	2.
398010	LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM	15/05/1993	0,0	20,0	9,0	6,0	12,0	6,0	53,0	50,0	51,5	3.
397914	STÉFANI ELLEN MARTINS SILVA	16/02/2001	4,0	16,0	3,0	3,0	12,0	9,0	47,0	50,0	48,5	4.
396538	ELCIVANIA DA CONCEIÇAO SOUSA DOS SANTOS	23/02/1998	8,0	4,0	6,0	3,0	9,0	12,0	42,0	*	---	Desclassificado
397996	FRANCIELE DE OLIVEIRA PIRES	27/11/1998	4,0	12,0	6,0	0,0	12,0	9,0	43,0	*	---	Desclassificado
395342	LAIANA ISIDORIA CONCEIÇÃO	17/03/1997	8,0	12,0	6,0	12,0	12,0	3,0	53,0	*	---	Desclassificado
395576	LUCAS GRANJA	29/03/2000	0,0	12,0	9,0	3,0	12,0	12,0	48,0	*	---	Desclassificado
395510	LUIZ FERNANDO DE SOUZA MAZETTO	07/10/2000	12,0	4,0	9,0	0,0	15,0	12,0	52,0	*	---	Desclassificado
396611	MARCILENE SCHWARZ	15/08/1996	12,0	4,0	6,0	0,0	12,0	9,0	43,0	*	---	Desclassificado
398587	POLYANNA ARRUDA	18/04/1993	8,0	12,0	9,0	0,0	6,0	6,0	41,0	*	---	Desclassificado
395962	UELIDA LAGARES GUIMARÂES	31/05/1985	4,0	8,0	12,0	0,0	15,0	6,0	45,0	*	---	Desclassificado
395948	BRUNA ARCAL SILVA	03/04/1997	8,0	4,0	9,0	3,0	15,0	3,0	42,0	N/C	---	Desclassificado
396924	JEZIEL SANTOS MOURA	08/04/1996	4,0	8,0	12,0	6,0	12,0	3,0	45,0	N/C	---	Desclassificado
395810	LARISSE SANTOS REIS	31/08/2000	8,0	8,0	6,0	0,0	12,0	6,0	40,0	N/C	---	Desclassificado

* Não atingiu o mínimo de toques líquidos por minuto.

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
398640	BRUNA RODRIGUES OLIVEIRA	13/02/1989	17,5	10,0	5,0	10,0	7,5	22,5	72,5	0,0	72,5	
398498	BRUNO GARCIA NUNES DE MELLO	15/07/1988	10,0	10,0	5,0	12,5	12,5	17,5	67,5		67,5	
395356	ARIANA DUARTE DE OLIVEIRA	15/10/1982	10,0	10,0	0,0	12,5	2,5	15,0	50,0		50,0	
395575	ANDER PAULO BATISTA DOS SANTOS	03/06/1990	5,0	10,0	2,5	10,0	7,5	15,0	50,0		50,0	
397642	JANIANE SILVA ABREU	24/11/1994	5,0	5,0	2,5	10,0	10,0	17,5	50,0		50,0	
395991	CLARICE SILVA CUNHA	17/10/1994	10,0	5,0	2,5	10,0	10,0	7,5	45,0		45,0	
398605	DEBORA OLIVEIRA CARNEIRO MASSING	08/04/1986	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
397331	FRANCINALDO MENDES	23/08/1981	8,0	16,0	15,0	6,0	15,0	3,0	63,0	
398452	ANTÔNIO FREDSON DA SILVA GOMES	12/02/2001	16,0	12,0	9,0	6,0	12,0	6,0	61,0	
398171	FRANCISCO MARTINS DA SILVA	21/12/1965	8,0	8,0	12,0	6,0	15,0	3,0	52,0	
398506	SUZETE SUR	03/10/1975	8,0	8,0	9,0	3,0	15,0	3,0	46,0	
398686	EDUARDO OLIVEIRA DE FREITAS	27/10/2000	8,0	8,0	6,0	6,0	12,0	6,0	46,0	
398603	GUSTAVO LIRA	14/05/2000	0,0	16,0	12,0	0,0	12,0	3,0	43,0	
398031	WANDERSON LUIS DE SENA AMANCIO	30/07/1986	8,0	12,0	6,0	0,0	9,0	3,0	38,0	
398672	EDIMARA DIAS MARQUES SERRANO	23/05/1986	4,0	8,0	9,0	6,0	9,0	0,0	36,0	
398512	ALESSANDRO FERNADES BARROS	06/07/1993	4,0	8,0	3,0	3,0	15,0	3,0	36,0	
395670	ALINE RIBEIRO DE JESUS	10/07/1994	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398311	CARLAS JOSIANE FERNANDES DA SILVA	03/06/1990	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398160	CLEISTIONE GONCALVES	17/03/1997	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396631	ELIANE DA SILVA VILAS BOA	18/07/1977	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396201	FENANDO WAROMAXI TAPIRAPÉ	10/08/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
397100	GILBERTO DOS SANTOS ARAUJO	03/05/1992	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395603	GIZELDE PEREIRA DE AZEVEDO	10/08/1984	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

395994	JORDANY CAROLINE MOREIRA LIMA	07/06/1999	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396502	TIAGO GOMES RESENDE	17/03/2000	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398542	WALLAS JUNIOR SOUZA VASCONCELOS	23/03/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

FISCAL SANITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396925	ESMERALDA PEREIRA DA SILVA	15/09/1975	12,0	0,0	12,0	3,0	15,0	6,0	48,0	
395525	KARINA FERREIRA	16/08/1995	4,0	12,0	12,0	0,0	15,0	0,0	43,0	
396186	JEOVÁ MUNIZ VIANA	21/03/2000	8,0	8,0	6,0	3,0	12,0	3,0	40,0	
397925	PRISCILA VIEIRA DA SILVA	20/01/1993	12,0	8,0	3,0	0,0	9,0	6,0	38,0	

FISCAL TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398478	POLLYANY SANTANA CARVALHO	21/08/1983	12,0	12,0	9,0	12,0	12,0	6,0	63,0	
395803	JONATHAN FELIX PEREIRA	16/06/1992	8,0	16,0	9,0	12,0	9,0	9,0	63,0	
398056	THAYNARA RAMOS SOUZA	06/12/1995	16,0	16,0	6,0	3,0	15,0	6,0	62,0	
397828	JOÃO VITOR VILELA DA SILVA	06/11/2000	0,0	12,0	6,0	9,0	15,0	15,0	57,0	
395755	MATHEUS EDUARDO FIORENTIN	11/09/1991	0,0	16,0	9,0	3,0	15,0	9,0	52,0	
396073	FABIANA ARAUJO NASCIMENTO	28/12/1984	8,0	12,0	9,0	3,0	9,0	9,0	50,0	
397551	CLEIDIANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	24/01/1988	0,0	8,0	9,0	9,0	12,0	9,0	47,0	
395941	MATHEUS JOSE MORAIS	22/02/2000	4,0	12,0	12,0	3,0	12,0	3,0	46,0	
397585	CAMILA DE SOUZA LUIZ	05/12/1997	8,0	4,0	3,0	0,0	15,0	15,0	45,0	
397135	THAILOR EDUARDO BALLIN DE ALMEIDA	24/09/1992	8,0	12,0	3,0	0,0	15,0	6,0	44,0	
396273	DANIELA PEREIRA DA SILVA	30/05/1995	4,0	12,0	6,0	3,0	12,0	6,0	43,0	
395378	ELIANE DA SILVA VILAS BOA	18/07/1977	8,0	4,0	12,0	6,0	9,0	3,0	42,0	
397163	SIMONE COSTA DE MELO	28/10/1978	8,0	8,0	6,0	3,0	12,0	3,0	40,0	
398473	MARCOS PAULO DE SOUZA OLIVEIRA	02/06/1995	4,0	12,0	6,0	0,0	15,0	3,0	40,0	
396421	CHERLLES SOUSA GUIMARÃES	27/07/1987	0,0	8,0	6,0	0,0	12,0	0,0	26,0	
398530	JENNIFER SILVA ARAUJO	14/11/1990	4,0	0,0	6,0	3,0	6,0	3,0	22,0	
398324	ADRIANO DOS SANTOS DIAS	13/02/1982	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395398	ANTONIO LUIS BARBOSA DA SILVA	02/11/1987	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395523	GUSTAVO AVELINA DEMETRIO	19/02/2000	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396604	KÁTIA ÚRSULA FERREIRA DA ROCHA MARQUES	23/07/1992	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396687	KETELEN SUR ALENCAR	26/10/1993	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398718	QUELITA RODRIGUES DA SILVA FARIA	12/09/1991	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398726	RAQUEL CORDEIRO DE SOUZA	09/02/1993	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398408	STÉFANI ELLEN MARTINS SILVA	16/02/2001	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20HS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
398462	ZILDA OLIVEIRA BORGES	15/12/1966	12,5	10,0	2,5	7,5	0,0	10,0	42,5		42,5	
398647	ARMANDO CANAVIRI LARREA	15/04/1953	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MONITOR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398360	MÁRCIA KAEFER DE FREITAS SOUZA	05/02/1981	8,0	20,0	15,0	6,0	15,0	9,0	73,0	
396766	BERGSON DA COSTA SILVA	14/09/1982	8,0	20,0	12,0	6,0	12,0	9,0	67,0	
397592	LORENA RODRIGUES DA SILVA	24/04/1996	8,0	20,0	9,0	6,0	12,0	9,0	64,0	
396715	ELIANE BELISKI	01/06/1998	12,0	20,0	9,0	3,0	12,0	6,0	62,0	
398586	JOSIANE MARIA CARDOSO DA SILVA	05/08/1981	4,0	20,0	12,0	3,0	12,0	9,0	60,0	
397090	ALINE ALVES FERREIRA	21/03/1999	8,0	16,0	15,0	3,0	9,0	9,0	60,0	
398264	ELIETE DA SILVA MOURA	27/07/1984	12,0	20,0	6,0	0,0	15,0	6,0	59,0	
396055	ANDRESSA FERNANDA DA MOTA KEIBER	06/02/2000	4,0	16,0	12,0	0,0	15,0	12,0	59,0	
398475	IVANA CATARINA GONÇALVES GOMES	28/11/2000	12,0	20,0	6,0	0,0	12,0	9,0	59,0	
397147	ELISANE TEREZINHA DALMAGRO	25/03/1971	8,0	20,0	12,0	3,0	15,0	0,0	58,0	
398624	ANA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA	07/08/1995	8,0	20,0	12,0	6,0	12,0	0,0	58,0	
396749	LEIDIANE OLIVEIRA SILVA	21/01/2001	12,0	16,0	9,0	3,0	15,0	3,0	58,0	
397489	EDIANE PEREIRA SIMSEN	17/07/1990	4,0	20,0	12,0	0,0	15,0	6,0	57,0	
396798	MARCOS VINICIUS DIAS DA SILVA	09/03/1998	12,0	20,0	3,0	3,0	12,0	6,0	56,0	
397019	DIVANIR PEREIRA LEMES	28/10/1976	8,0	20,0	6,0	3,0	12,0	6,0	55,0	
398719	MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN	03/03/1993	12,0	16,0	6,0	3,0	9,0	9,0	55,0	
395756	MAISA SOARES DA LUZ	09/07/1996	8,0	20,0	9,0	6,0	9,0	3,0	55,0	
396817	HEULILIA CELMA FAGUNDES DA SILVA	18/10/1977	8,0	16,0	6,0	6,0	15,0	3,0	54,0	
398482	MARTA TAVARES DE SOUZA	17/02/1985	12,0	12,0	12,0	0,0	12,0	6,0	54,0	
396803	ANDREIA COSTA GUIMARAES	10/02/1987	12,0	12,0	6,0	3,0	12,0	9,0	54,0	
397619	ALINE GONÇALVES ARANTES	30/04/1993	8,0	16,0	3,0	0,0	15,0	12,0	54,0	
397666	ALIANDRA CARVALHO DE OLIVEIRA	24/05/1997	8,0	16,0	15,0	3,0	12,0	0,0	54,0	
395751	HELEN ROSE PEREIRA NERES DE FRANCA	04/08/1979	8,0	12,0	12,0	9,0	9,0	3,0	53,0	

396818	MARISE DA SILVA DOURADO	09/01/1998	4,0	16,0	12,0	3,0	15,0	3,0	53,0	
396846	RAQUEL DA SILVA SANTOS	21/04/1992	4,0	12,0	9,0	9,0	15,0	3,0	52,0	
396745	THAIS SOUSA SILVA	12/07/1993	8,0	20,0	6,0	0,0	12,0	6,0	52,0	
396795	DIVINA EBIAINE NOGUEIRA SILVA	09/12/1999	8,0	20,0	9,0	0,0	12,0	3,0	52,0	
396837	ELIANE PIRES DOS SANTOS	16/06/1990	8,0	16,0	9,0	0,0	12,0	6,0	51,0	
398602	CELENITA SOUZA CORREIA FONTELA	07/05/1997	4,0	20,0	6,0	3,0	15,0	3,0	51,0	
396768	GABRIELA LIMA PEREIRA	18/12/1999	4,0	20,0	6,0	6,0	9,0	6,0	51,0	
398493	ALCIONE FERREIRA VIANA BORGES	03/03/1977	0,0	20,0	12,0	6,0	6,0	6,0	50,0	
397422	VALDINEIA SOUZA SILVA	15/05/1987	16,0	16,0	3,0	0,0	9,0	6,0	50,0	
398299	HERICA CRISTINA MESSIAS	10/01/1988	0,0	20,0	9,0	0,0	12,0	9,0	50,0	
397372	TAMAR MARTINS VILELA	10/01/1988	4,0	16,0	9,0	3,0	15,0	3,0	50,0	
398565	ERICA PINHEIRO DA SILVA	16/10/1998	0,0	20,0	9,0	0,0	12,0	9,0	50,0	
396714	JANE KATARINE RODRIGUES DE MEDEIROS RE	17/02/1977	8,0	20,0	6,0	3,0	9,0	3,0	49,0	
398557	MARIA ELZA FERREIRA DA LUZ	10/05/1988	0,0	16,0	12,0	0,0	15,0	6,0	49,0	
398651	FLAVIANE ALVES DA SILVA	01/04/1989	12,0	16,0	6,0	0,0	12,0	3,0	49,0	
398124	SANDRA RAQUEL ALVES BATISTA	10/07/1989	0,0	16,0	12,0	0,0	12,0	9,0	49,0	
398514	KATIELE DE SOUSA COSTA	21/01/1995	4,0	12,0	6,0	6,0	12,0	9,0	49,0	
396221	ANGELA SILVA BENTO	13/03/1995	0,0	16,0	9,0	6,0	15,0	3,0	49,0	
396710	ADMONTYELLY CAMARGO FARIA	07/09/1997	0,0	16,0	12,0	0,0	12,0	9,0	49,0	
396728	VALTENES DORTA BRITO JÚNIOR	26/08/1998	0,0	16,0	6,0	3,0	15,0	9,0	49,0	
398730	MARIA CLAUDETE FERREIRA DOS SANTOS	15/03/1972	12,0	12,0	12,0	0,0	9,0	3,0	48,0	
398708	ROSEMAR ALVES CORREIA	11/06/1980	8,0	16,0	9,0	0,0	12,0	3,0	48,0	
396801	JAQUELINE POÇADILHA ARAUJO	01/06/1988	8,0	16,0	9,0	0,0	15,0	0,0	48,0	
396790	LUANA DOS SANTOS ROCHA	04/11/1991	8,0	16,0	12,0	0,0	6,0	6,0	48,0	
398662	ALANA DE FÁTIMA GOMES	15/04/1993	8,0	16,0	6,0	0,0	9,0	9,0	48,0	
395735	AMANDA DE FAVERI	14/01/1995	8,0	16,0	12,0	0,0	9,0	3,0	48,0	
396191	EDIVANIS PEREIRA DA SILVA SANTOS	31/01/1995	0,0	12,0	15,0	3,0	15,0	3,0	48,0	
398317	JAYNNE MONTEIRO RODRIGUES	17/01/2001	12,0	12,0	3,0	6,0	12,0	3,0	48,0	
398321	MARINES JUVILESCHI	02/04/1984	4,0	16,0	6,0	3,0	12,0	6,0	47,0	
396789	DANIELLE CANDIDA ARRUDA	28/10/1985	8,0	12,0	6,0	3,0	15,0	3,0	47,0	
396740	MARIA JOSÉ DA SILVA CAMPOS	16/01/1986	8,0	12,0	3,0	3,0	15,0	6,0	47,0	
396799	THAIS MILHOMEM SANTOS	29/06/1989	4,0	16,0	9,0	0,0	15,0	3,0	47,0	
396755	QUEILIANE SOARES DA SILVA	12/04/1991	8,0	12,0	9,0	3,0	9,0	6,0	47,0	
398685	WHAINNY ROSA FERREIRA BORGES SANTANA DE SOUZA	07/08/1991	0,0	20,0	9,0	3,0	12,0	3,0	47,0	
396778	OZENI GONÇALVES CAVALCANTE	22/02/1993	8,0	12,0	3,0	3,0	12,0	9,0	47,0	
396796	ANA CÉLIA PEREIRA ABREU	17/10/1993	4,0	16,0	6,0	3,0	9,0	9,0	47,0	
396231	TAINARA APARECIDA DA SILVA CAÇOL	26/02/1995	4,0	16,0	6,0	3,0	12,0	6,0	47,0	
397638	AMANDA CAMILA LOPES DA SILVA	15/04/1997	4,0	16,0	6,0	3,0	15,0	3,0	47,0	
396783	ALANNA GOUVEIA STOLL	10/06/1998	8,0	12,0	9,0	0,0	12,0	6,0	47,0	
397977	ZILDENIRES DA SILVA ALVES	01/09/1979	12,0	16,0	9,0	0,0	6,0	3,0	46,0	
395817	CARLEANE GOMES ARAUJO	05/01/1983	0,0	16,0	9,0	3,0	15,0	3,0	46,0	
396753	GABRIELLA ALVES TAVARES	28/06/1984	4,0	12,0	9,0	6,0	9,0	6,0	46,0	
396742	SILMARA FERNANDES DA SILVA	07/11/1988	0,0	16,0	9,0	0,0	12,0	9,0	46,0	
396987	IVONEIDE SANTOS DE AGUIAR AZEVEDO	03/01/1989	8,0	20,0	6,0	0,0	9,0	3,0	46,0	
398671	DORIELMA TEREZA CASTRO PEREIRA	17/12/1990	12,0	16,0	3,0	0,0	12,0	3,0	46,0	
398666	MARIA DOS REMEDIOS MARQUES	20/01/1972	4,0	8,0	12,0	6,0	9,0	6,0	45,0	
396754	MARIA APARECIDA PEREIRA SOBRINHO	10/01/1981	4,0	8,0	6,0	6,0	15,0	6,0	45,0	
398529	AUDINEIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	22/08/1991	4,0	20,0	9,0	3,0	6,0	3,0	45,0	
398268	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	31/07/1992	4,0	8,0	6,0	3,0	12,0	12,0	45,0	
397497	EDRYZIA LOURRAYNNE SANTANA SOARES	01/07/1994	12,0	12,0	6,0	0,0	9,0	6,0	45,0	
397048	ALINETE MIRANDA DA SILVA	15/12/1994	8,0	16,0	6,0	0,0	12,0	3,0	45,0	
398589	KEYLA CRISTINA ROMINA DA COSTA	10/09/1995	4,0	20,0	9,0	0,0	9,0	3,0	45,0	
397165	AMANDA CLEMENTE DOS SANTOS	17/09/1995	8,0	16,0	6,0	0,0	12,0	3,0	45,0	
395872	MYLLENA ALVES SANTOS	12/03/1997	8,0	16,0	3,0	0,0	12,0	6,0	45,0	
398652	AUANA MÁRIA MORAES COSTA	07/11/1998	4,0	20,0	9,0	0,0	9,0	3,0	45,0	
398365	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	14/10/1973	12,0	20,0	6,0	0,0	6,0	0,0	44,0	
398088	MARIA DOS SANTOS BORGES	12/04/1981	4,0	16,0	9,0	3,0	9,0	3,0	44,0	
396741	LAIRSE KRANZ	14/08/1972	0,0	16,0	9,0	0,0	12,0	6,0	43,0	
398372	ZENAIDE DE ALMEIDA SILVA SANTOS	02/09/1979	4,0	12,0	15,0	0,0	12,0	0,0	43,0	
396775	VANESSA NATALINA SIMAO DO NASCIMENTO	09/12/1996	4,0	12,0	0,0	6,0	12,0	9,0	43,0	
396758	VANESSA RODRIGUES OLIVEIRA	07/12/1998	0,0	16,0	12,0	0,0	6,0	9,0	43,0	
398711	IVANILZA PEREIRA TAVARES	07/10/1973	8,0	16,0	3,0	0,0	6,0	9,0	42,0	
396711	CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA	25/01/1987	4,0	20,0	9,0	0,0	6,0	3,0	42,0	
397493	MARIA TEREZA DE SANTANA	23/12/1961	0,0	20,0	3,0	3,0	12,0	3,0	41,0	
398712	LEIDINAURA PEIXOTO ALVES	20/01/1986	8,0	12,0	6,0	0,0	9,0	6,0	41,0	
397959	RUBISNEIA RODRIGUES DA COSTA CARVALHO	17/10/1988	0,0	20,0	3,0	3,0	12,0	3,0	41,0	
395698	KELEANE FERREIRA RODRIGUES	01/12/1990	4,0	16,0	6,0	3,0	6,0	6,0	41,0	
397901	LEANDRA LOPES MOREIRA	10/04/1993	12,0	8,0	3,0	3,0	9,0	6,0	41,0	
396747	CELIA NATALYA MARINHO DE OLIVEIRA	07/03/1995	4,0	16,0	3,0	3,0	15,0	0,0	41,0	
398715	DENISE PEIXOTO ALVES	27/10/1996	4,0	16,0	6,0	0,0	12,0	3,0	41,0	
396737	ADÉLIA CRISTINA CAMPOS PEDROTTI	16/01/2000	4,0	16,0	9,0	0,0	6,0	6,0	41,0	
398474	MARIA MARCIA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA	08/10/1975	4,0	12,0	9,0	0,0	12,0	3,0	40,0	
397168	LIDINALVA RIBEIRO DA CRUZ	29/04/1978	4,0	12,0	9,0	0,0	12,0	3,0	40,0	
398436	LEIDIANE DE BRITO PESSOA	05/10/1986	4,0	12,0	6,0	3,0	9,0	6,0	40,0	
398612	JOCELIA DIAS DA SILVA	17/02/1990	4,0	12,0	9,0	0,0	12,0	3,0	40,0	

396750	ERLINDA COSTA TAVARES	08/06/1995	0,0	16,0	3,0	3,0	15,0	3,0	40,0	
396739	LIBBY RHYANNA SANTANA SCARPIN	29/05/1996	0,0	16,0	6,0	3,0	12,0	3,0	40,0	
396731	RAFAELA SANTOS BARCELOS	28/08/1997	0,0	16,0	9,0	3,0	9,0	3,0	40,0	
396720	CLAUDIA MARA FORTUNA	20/10/2001	4,0	12,0	6,0	0,0	9,0	9,0	40,0	
398637	JOSEILMA MARIA DO NASCIMENTO	22/03/1982	4,0	20,0	6,0	0,0	9,0	0,0	39,0	
396748	ELIANA JOSE DA VEIGA ALMEIDA	24/08/1982	8,0	16,0	0,0	0,0	9,0	6,0	39,0	
398488	AMANDA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	30/07/1996	0,0	12,0	12,0	0,0	12,0	3,0	39,0	
398042	KEILA BRAZ DA SILVA	16/07/1980	8,0	12,0	6,0	3,0	9,0	0,0	38,0	
398291	RAISSA LEANDRA BRAIT DA SILVA	13/09/1998	4,0	16,0	3,0	0,0	9,0	6,0	38,0	
398613	JORDANY CAROLINE MOREIRA LIMA	07/06/1999	4,0	16,0	0,0	0,0	15,0	3,0	38,0	
397587	MARIA TEREZITA RODRIGUES DA SILVA	21/01/1972	4,0	12,0	6,0	3,0	6,0	6,0	37,0	
396792	LUCILEIA DIAS DA SILVA MOREIRA	06/01/1974	4,0	12,0	6,0	0,0	9,0	6,0	37,0	
398682	CHARLENE APARECIDA CÂMARA DE OLIVEIRA	20/08/1983	0,0	12,0	9,0	3,0	9,0	3,0	36,0	
398469	LAZIENE ROCHA DA SILVA	27/04/1988	8,0	16,0	9,0	0,0	3,0	0,0	36,0	
398516	ANA FLÁVIA GOMES DE FREITAS	19/01/1998	4,0	8,0	9,0	0,0	12,0	3,0	36,0	
396776	DAIANE ALVES MELLO	03/05/2000	0,0	12,0	6,0	6,0	9,0	3,0	36,0	
396761	LILIANE NUNES REIS	07/06/1986	0,0	20,0	3,0	0,0	9,0	3,0	35,0	
396744	MARIA EVANIR PEREIRA DOS SANTOS	31/03/1987	0,0	8,0	6,0	3,0	12,0	6,0	35,0	
398549	KALITA LORRAYNE SANTOS ARAUJO	22/01/2001	0,0	8,0	12,0	3,0	9,0	3,0	35,0	
396882	EDIELLY DOANE SILVEIRA DE FARIA	13/05/1995	0,0	16,0	6,0	3,0	9,0	0,0	34,0	
396975	ELIZA MARIA FERNANDES DA COSTA SILVA	11/06/1979	8,0	4,0	6,0	3,0	9,0	3,0	33,0	
395988	JANARA PEREIRA MARINHO	12/05/1987	4,0	8,0	9,0	3,0	3,0	6,0	33,0	
396791	KATIANA DOS SANTOS ROCHA	05/12/1989	0,0	12,0	6,0	0,0	15,0	0,0	33,0	
396875	THAYSE SOUSA SILVA	25/09/1993	0,0	12,0	6,0	3,0	6,0	6,0	33,0	
396724	ESTEFANY NASCIMENTO LIMA	18/03/1992	4,0	16,0	0,0	0,0	12,0	0,0	32,0	
396804	KEILIANE ARAÚJO DA SILVA	08/03/1994	4,0	16,0	6,0	0,0	6,0	0,0	32,0	
396725	RAYANA SOARES DA SILVA	18/01/1997	0,0	20,0	6,0	0,0	6,0	0,0	32,0	
398322	ZENILDA MARIA JUVILESCHI	03/08/1986	8,0	8,0	6,0	0,0	9,0	0,0	31,0	
396780	ANDRESSA RAQUEL RODRIGUES	09/11/1996	4,0	12,0	0,0	3,0	9,0	3,0	31,0	
398568	KARINE PINTO MACIEL	18/04/2001	8,0	8,0	12,0	0,0	3,0	0,0	31,0	
396781	ISETE PINTO DA SILVA	21/07/1982	0,0	12,0	6,0	3,0	9,0	0,0	30,0	
397084	ISA MÁRCIA SANTOS PIEDADE	17/10/1980	8,0	8,0	3,0	0,0	9,0	0,0	28,0	
398290	MARIA DOMINGAS RODRIGUES DA COSTA BRITO	23/07/1978	4,0	8,0	0,0	6,0	6,0	3,0	27,0	
398379	ALDENIR PEREIRA ALVES	21/10/1981	4,0	8,0	0,0	6,0	9,0	0,0	27,0	
395771	ANTONIA KEILA MUNIZ DE OLIVEIRA	14/10/1989	0,0	16,0	3,0	0,0	6,0	0,0	25,0	
397478	CHARLANE AMERICO COELHO	13/02/1992	8,0	4,0	3,0	3,0	3,0	0,0	21,0	
395532	SUELY BELO DE MIRANDA SILVA	11/01/1982	0,0	8,0	6,0	0,0	3,0	3,0	20,0	
396752	ALINIANI COSTA SILVA	07/08/1994	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396757	ANA FABRICIA CARLOS DA COSTA LIMA	12/11/1988	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396735	ANYELLA ALESSANDRA SILVA OLIVEIRA	21/01/1992	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396746	ARLETE ALVES DOS SANTOS	10/04/1969	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
397741	CAROLINE SUZANA LANGE FEITOSA	05/11/1994	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398728	CINTHIA DAS MERCÊS GOMES	25/08/2000	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
397920	CLÉIA MARTINS MAIA SILVA	26/03/1967	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398639	CRISTIANE FERNANDES FEITOSA	25/06/1993	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396727	CRISTIANE MAGALHÃES CASTRO	19/12/1987	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396797	DANIELA PEREIRA SOBRINHO	17/01/2000	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
397547	DANIELLA FERREIRA GUIMARÃES	03/05/2000	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398545	EDUARDA LORRANA FERNANDES	17/10/2000	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398454	ELIANA PIRES DA COSTA FERREIRA	27/06/1974	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
397125	ELIDA PINHEIRO DA SILVA CRUZ	13/09/1990	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398496	FABIANA DE ANDRADE SOUZA	19/08/1994	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395914	FERNANDA CANOVA LIMA	30/05/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398284	GABRIELE TEREZINHA BARTNIK SOUZA	06/04/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396800	GILMARA MARQUES CARDOSA	17/08/1994	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395526	IRACEMA BUENOS DE ALMEIDA PEREIRA	18/06/1965	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396773	JACIANE PEREIRA DE SOUZA	01/09/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396777	JANETE APARECIDA DE ALMEIDA	10/10/1969	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396718	JOYCE FERREIRA SOUSA	10/07/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396770	KATIA HAYSNNEER OLIVEIRA RODRIGUES	25/10/1999	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396763	KELI BANDEIRA DE LIMA	04/08/1989	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398533	LAYS MENDES ALVARENGA	06/08/1989	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396730	LICIANA DIAS DA SILVA	17/01/1990	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398628	LUCIENE DA SILVA COSTA	26/07/1990	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398501	MARLUCIA BARROS	11/07/1972	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
397025	NÚBIA CRISTINA ÂNGELO DE SOUZA LUZ	11/07/1983	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396738	RENATO DE MOURA RODRIGUES	05/09/1981	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396772	TAINÁ BEZERRA DA SILVA	24/03/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396759	TEREZINHA FEITOSA BARROS	22/08/1987	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396226	VERONICA DA SILVA DUARTE	09/06/1985	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398315	WELITA CRISTINA PEREIRA GUIMARÃES	20/10/1997	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398668	WLLANA ENDIL RIBEIRO	11/06/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396729	ZELIA ARRUDA DA SILVA	22/01/1973	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA ESCOLAR – (ARACATI)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
396545	AILTON TELES DOS SANTOS	11/10/1978	40,0	40,0	80,0	95,0	87,5	1.
396111	LAERCIO ALVES DA SILVA	14/11/1985	40,0	30,0	70,0	*	---	Desclassificado
396056	MAURICIO TAVARES DA SILVA	11/04/1977	30,0	10,0	40,0	**	---	Desclassificado

* Avançou sobre o meio-fio quando da realização da prova prática;

* * Avançou via preferencial quando da realização da prova prática.

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
396495	LEONI BISPO	09/09/1969	30,0	40,0	70,0	95,0	82,5	

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
395997	ANTONIO CARLOS SANTANA JUNIOR	03/01/1986	30,0	30,0	60,0	100,0	80,0	1.
398543	MARCIANO SOUZA SILVA	16/08/1979	30,0	20,0	50,0	95,0	72,5	2.
395388	WAGNER DA SILVA QUEIROZ	22/03/1988	20,0	10,0	30,0	100,0	65,0	3.
396404	ANTONIO PAULO RODRIGUES DA SILVA	03/06/1981	30,0	20,0	50,0	*	---	Desclassificado
395569	CLECIO DORVALINO RASIA	27/08/1977	40,0	40,0	80,0	*	---	Desclassificado
395985	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	18/06/1984	30,0	40,0	70,0	N/C	---	Desclassificado

* Avançou sobre o meio-fio quando da realização da prova prática.

MOTORISTA ESCOLAR - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
395883	IVONEI MEURER	06/12/1979	30,0	30,0	60,0	85,0	72,5	

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
397693	AUTIERES SEBASTIÃO OLIVEIRA FERREIRA	25/02/1984	40,0	40,0	80,0	95,0	87,5	1.
398359	JEANDRO HOROZINO LEAL	01/08/1985	40,0	50,0	90,0	85,0	87,5	2.
395407	MARCOS PEREIRA DA SILVA	02/03/1986	40,0	30,0	70,0	100,0	85,0	3.
396391	ELICIO DIAS DA SILVA	06/06/1981	30,0	20,0	50,0	87,0	68,5	4.

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
398373	GEICIVALDO INOCENCIO COSTA	26/02/1972	40,0	20,0	60,0	95,0	77,5	1.
395884	ELESSANDRO ALMEIDA TELES	17/12/1978	30,0	10,0	40,0	90,0	65,0	2.
396069	IZAEL PACHECO DE LIMA	16/09/1969	10,0	20,0	30,0	90,0	60,0	3.
396640	DARMELICIO DIAS DA SILVA	14/08/1976	10,0	10,0	20,0	85,0	52,5	4.
395538	DOMINGOS SANATANA	01/04/1963	30,0	30,0	60,0	*	---	Desclassificado
398704	REOMARIO ANTONIO MESSIAS	04/02/1979	10,0	30,0	40,0	*	---	Desclassificado
395573	ROBERTO MENDES DA SILVA	15/05/1978	20,0	40,0	60,0	**	---	Desclassificado
396077	GENTIL DA SILVA MUNIZ	23/08/1984	20,0	10,0	30,0	N/C	---	Desclassificado
395749	JOAQUIM SILVA DOS ANJOS JUNIOR	08/01/1988	30,0	30,0	60,0	N/C	---	Desclassificado
398377	PEDRO ADÃO DA SILVA	28/07/1959	40,0	20,0	60,0	N/C	---	Desclassificado

* Avançou sobre o meio-fio quando da realização da prova prática;

** Não apresentou a CNH de acordo com o item 10.1.4. do edital de abertura.

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
395834	JHONNATAN DOS REIS COSTA	07/01/1990	40,0	30,0	70,0	95,0	82,5	1.
395665	ENIO LAZARO BORGES	18/05/1965	30,0	30,0	60,0	100,0	80,0	2.
398520	MARCOS ALEXANDRE ALVES DIAS	03/02/1997	40,0	20,0	60,0	100,0	80,0	3.
396942	SERGIO DIAS DA SILVA	21/05/1974	30,0	20,0	50,0	100,0	75,0	4.
398308	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	19/05/1995	40,0	20,0	60,0	85,0	72,5	5.
397052	NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/03/1973	30,0	10,0	40,0	95,0	67,5	6.
397883	DENNER DOS REIS DIAS	10/03/1997	40,0	10,0	50,0	*	---	Desclassificado

* Avançou sobre o meio-fio quando da realização da prova prática.

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
397320	VALDIR ALVES PESSOA	20/09/1988	40,0	40,0	80,0	100,0	90,0	1.
397523	MELQUISEDEQUE MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO	10/05/1970	40,0	20,0	60,0	73,0	66,5	2.

PROFESSOR I A IV - EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
396179	SIMONE ROSA NUNES	22/07/1981	10,0	5,0	2,5	10,0	7,5	20,0	55,0	2,5	57,5	
397080	MAURINEYS INACIO GUIMARAES PEIXOTO	11/09/1982	15,0	7,5	2,5	10,0	7,5	12,5	55,0	0,0	55,0	
396245	DINALVA LOURENÇO MARTINS BORGES	26/06/1963	5,0	7,5	0,0	10,0	5,0	15,0	42,5	0,0	42,5	

PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
396166	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL	24/08/1991	12,5	10,0	2,5	12,5	7,5	17,5	62,5	0,0	62,5	
395564	JUSSARA DA ROSA RASIA	15/10/1982	7,5	10,0	7,5	7,5	5,0	15,0	52,5	2,5	55,0	
395964	NATALIA COSTA RECKZIEGEL	13/01/1991	5,0	7,5	2,5	7,5	7,5	15,0	45,0		45,0	
398455	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	16/10/1992	2,5	7,5	0,0	10,0	5,0	12,5	37,5	2,5	40,0	
396187	JOÃO BATISTA SOARES CAMPOS	25/10/1976	7,5	0,0	5,0	7,5	0,0	17,5	37,5		37,5	
398363	ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO	19/06/1985	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398433	JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	13/01/1992	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR I A IV - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
396961	LILIAN DE OLIVEIRA CORRÊA	27/10/1974	5,0	5,0	0,0	5,0	2,5	12,5	30,0	2,5	32,5	
396920	LIVIA CHERLLY SANTOS ABREU	14/04/1979	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398676	NEUZILENE SOARES DOS SANTOS	04/08/1983	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
396695	CAROLINE ROSSETTO BORDIN	17/02/1991	5,0	10,0	2,5	12,5	5,0	20,0	55,0	2,5	57,5	
398326	NÚBIA JARDIM DA SILVA	02/12/1985	12,5	10,0	0,0	10,0	2,5	15,0	50,0		50,0	
396297	LAUREANA BARBOSA PROENCA	06/03/1984	7,5	5,0	2,5	7,5	7,5	17,5	47,5	0,0	47,5	

PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
398660	SARA CRISTINY DE FARIA LUCAS	25/01/1992	7,5	10,0	2,5	10,0	2,5	17,5	50,0	0,0	50,0	
398717	MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA	20/09/1972	10,0	5,0	0,0	7,5	5,0	15,0	42,5		42,5	
396919	ALINE BEZERRA DE LIMA	08/11/1988	5,0	5,0	0,0	12,5	2,5	17,5	42,5	0,0	42,5	
398346	CARIN PYDD DE OLIVEIRA SOUZA GOULART	04/09/1989	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398481	DANILO BONFIM DA SILVA	14/09/1979	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR I A IV - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
395369	TEREZINHA JARDIM DE MELO SILVA	30/06/1963	7,5	12,5	0,0	10,0	7,5	17,5	55,0	2,5	57,5	
398352	MARIZA PEREIRA DA SILVA	12/01/1974	5,0	5,0	0,0	10,0	2,5	22,5	45,0		45,0	
395654	ROSICLÉIA FERREIRA ROCHA	05/06/1982	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR I A IV - EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

398361	FRANCIANA NOVATO NEVES	11/03/1988	15,0	7,5	0,0	12,5	10,0	15,0	60,0		60,0	
395511	MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO	04/05/1994	10,0	7,5	0,0	10,0	5,0	20,0	52,5	0,0	52,5	

PROFESSOR I A IV – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
398065	CARLENE APARECIDA DE BARROS	04/08/1975	7,5	12,5	7,5	12,5	10,0	15,0	65,0	0,0	65,0	
395788	WESLEY LOPES FONSECA	22/01/1979	12,5	12,5	2,5	10,0	5,0	20,0	62,5	2,5	65,0	
396338	LEOMAR SILVA PACHECO	03/02/1986	10,0	7,5	2,5	12,5	12,5	17,5	62,5	2,5	65,0	
396145	LILIAN SIMONE LEAL MACHADO URZEDO	19/01/1969	12,5	10,0	2,5	12,5	7,5	17,5	62,5		62,5	
398153	MARIA CELOI NORONHA DE LIMA	10/06/1973	10,0	12,5	2,5	10,0	7,5	17,5	60,0	2,5	62,5	
398342	DIRCILENE JENEROSA DE REZENDE	14/05/1978	10,0	12,5	2,5	12,5	5,0	17,5	60,0		60,0	
398456	ELIANE LEITE SILVA MACIEL	23/05/1980	12,5	7,5	2,5	12,5	2,5	17,5	55,0	5,0	60,0	
395480	KEILA COSTA DOS SANTOS	29/06/1994	15,0	10,0	0,0	12,5	10,0	12,5	60,0	0,0	60,0	
395625	LEANDRA TRINDADE DE ALMEIDA	29/01/1979	7,5	10,0	2,5	12,5	7,5	12,5	52,5	5,0	57,5	
396665	VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO	27/07/1984	7,5	7,5	2,5	12,5	5,0	20,0	55,0	2,5	57,5	
395471	LUZIENE ALVES RODRIGUES	04/07/1989	7,5	10,0	0,0	12,5	7,5	15,0	52,5	5,0	57,5	
398281	JÉSSICA TEIXEIRA ALMEIDA	01/02/1991	7,5	12,5	0,0	12,5	7,5	17,5	57,5	0,0	57,5	
395607	LOURDES ALVES BORGES GUIMARÃES	22/04/1972	7,5	10,0	0,0	12,5	5,0	17,5	52,5	2,5	55,0	
396174	LUCIANA VIANA BARBOSA COSTA	13/11/1973	10,0	10,0	0,0	12,5	7,5	15,0	55,0		55,0	
396151	TANIA PEDROSO	29/08/1985	7,5	10,0	2,5	12,5	7,5	15,0	55,0	0,0	55,0	
395477	JERSEYANE VALERIA DUTRA DA SILVA	11/10/1987	15,0	7,5	0,0	10,0	10,0	10,0	52,5	2,5	55,0	
395413	MARIA JOSE DE JESUS ALVES	18/01/1978	10,0	5,0	0,0	10,0	7,5	20,0	52,5		52,5	
396409	ANA CATIA DA SILVA	01/08/1980	2,5	10,0	0,0	10,0	12,5	17,5	52,5		52,5	
395704	ANDRE LACERDA ALENCAR	10/11/1988	5,0	12,5	0,0	12,5	5,0	17,5	52,5	0,0	52,5	
396534	VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA	22/07/1994	7,5	2,5	5,0	10,0	7,5	20,0	52,5		52,5	
398283	VANIA CLERIA DE FARIA	08/09/1967	10,0	5,0	2,5	10,0	2,5	17,5	47,5	2,5	50,0	
398362	ELIANA CANDIDA DE SOUZA	20/09/1982	10,0	10,0	0,0	10,0	2,5	17,5	50,0	0,0	50,0	
398714	CLAUDINETE VIANA MENDES	20/03/1983	10,0	10,0	2,5	10,0	2,5	15,0	50,0	0,0	50,0	
397045	ROSEMERE DOS SANTOS ALVES	23/10/1987	2,5	12,5	0,0	10,0	5,0	17,5	47,5	2,5	50,0	
396272	SILMARA DOURADA ARAÚJO DE JESUS	09/11/1988	2,5	10,0	2,5	7,5	7,5	17,5	47,5	2,5	50,0	
398345	QUÉZIA ALMEIDA DE ARAÚJO	14/09/1990	12,5	5,0	0,0	10,0	5,0	17,5	50,0	0,0	50,0	
397559	TIAGO SILVA GALLO	22/10/1990	7,5	7,5	2,5	12,5	5,0	15,0	50,0		50,0	
397289	VALERIA PATRICIA DE SOUZA GERALDINO	05/03/1977	7,5	5,0	0,0	10,0	5,0	17,5	45,0	2,5	47,5	
398275	EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO	09/02/1978	5,0	2,5	5,0	12,5	10,0	12,5	47,5	0,0	47,5	
398282	JUCILEIDE MOREIRA DE ALENCAR	08/09/1979	5,0	7,5	0,0	12,5	7,5	12,5	45,0	2,5	47,5	
397139	NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN	08/06/1981	5,0	5,0	5,0	12,5	2,5	15,0	45,0	2,5	47,5	
396673	MARCELIA GUIMARÃES MORAES	12/10/1982	12,5	7,5	0,0	12,5	5,0	10,0	47,5		47,5	
398410	FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA	06/12/1991	10,0	2,5	5,0	7,5	7,5	15,0	47,5	0,0	47,5	
397162	PATRICIA FERREIRA	21/12/1991	10,0	5,0	0,0	10,0	7,5	15,0	47,5		47,5	
395475	TATIANE HEIMERDINGER	19/04/1992	7,5	12,5	2,5	7,5	5,0	12,5	47,5		47,5	
397121	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT	14/12/1974	2,5	2,5	2,5	12,5	5,0	17,5	42,5	2,5	45,0	
398654	DIOLINA ALVES DOS SANTOS	20/11/1980	5,0	2,5	0,0	10,0	7,5	17,5	42,5		42,5	
396165	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM	29/04/1982	7,5	7,5	0,0	12,5	0,0	15,0	42,5	0,0	42,5	
398457	MICHELLI NUNES LOPES SCHEFFLER	02/06/1993	2,5	7,5	0,0	12,5	0,0	20,0	42,5		42,5	
395946	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	05/02/1980	5,0	7,5	2,5	7,5	0,0	15,0	37,5	2,5	40,0	
396219	MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA	22/01/1998	5,0	5,0	0,0	10,0	2,5	17,5	40,0		40,0	
396704	MARY ROSA ROCHA DE JESUS	29/04/1980	12,5	7,5	0,0	7,5	0,0	10,0	37,5		37,5	
398415	TAIANE MIRANDA MARTINS	05/04/1989	10,0	0,0	0,0	10,0	0,0	17,5	37,5		37,5	
397281	NIVALDO TECO ARAÚJO JUNIOR	06/10/1995	0,0	10,0	2,5	10,0	7,5	7,5	37,5		37,5	
396586	FERNANDA CLEMENTE DA COSTA	12/06/1992	7,5	2,5	2,5	5,0	2,5	15,0	35,0		35,0	
395399	PATRICIA ADELAIDE BARBOSA DE MELO	18/06/1993	5,0	2,5	2,5	12,5	0,0	12,5	35,0		35,0	
398309	JOSE COSTA FILHO	18/10/1988	5,0	7,5	0,0	10,0	2,5	7,5	32,5		32,5	

398453	ELIANA PIRES DA COSTA FERREIRA	27/06/1974	2,5	2,5	0,0	7,5	0,0	12,5	25,0	0,0	25,0	
398477	GISLANIA DOS SANTOS LEAL	23/06/1994	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
395820	JUCÉLIA MARIA DE OLIVEIRA	04/11/1981	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398037	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA	17/07/1982	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398650	MARIA ALDEIRI FERNANDES FEITOSA	18/04/1972	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
396663	MARILUCY PEREIRA DA SILVA BARBOSA	10/03/1984	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR V A VIII – EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	A. P.	MAT.	C. G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
395497	NOELLE DALMAGRO DA SILVA	10/11/1994	5,0	7,5	0,0	7,5	7,5	15,0	42,5	0,0	42,5	

PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
398670	CRISTIANO CARVALHO DA SILVA	22/12/1990	15,0	10,0	2,5	12,5	7,5	20,0	67,5		67,5	
398450	ROSÂNGELA GOMES DA SILVA	23/05/1993	12,5	12,5	5,0	12,5	7,5	17,5	67,5	0,0	67,5	
395908	VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	07/02/1991	10,0	10,0	5,0	10,0	7,5	15,0	57,5	0,0	57,5	
397393	ROSANE NASCIMENTO MAIDANO	20/01/1990	5,0	7,5	0,0	12,5	5,0	15,0	45,0	0,0	45,0	
395488	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	29/04/1982	2,5	5,0	5,0	7,5	5,0	10,0	35,0	0,0	35,0	
398310	ANA JULIA DOS SANTOS SILVA	27/07/1982	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398706	NOEMI MARIA WAGNER	15/08/1961	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A. P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
398492	HANDRIELLY AZEVEDO DE FARIA	11/05/1982	7,5	7,5	2,5	12,5	10,0	15,0	55,0	0,0	55,0	
395863	GLAUCIA FOLADOR RECH	30/06/1990	7,5	7,5	2,5	10,0	10,0	17,5	55,0	0,0	55,0	
396171	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO	26/05/1984	10,0	7,5	2,5	7,5	5,0	17,5	50,0	0,0	50,0	
395613	ANDRESSA MOTA ZANELLA	27/05/1992	10,0	7,5	0,0	10,0	7,5	10,0	45,0	0,0	45,0	
396169	LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR	04/06/1984	7,5	2,5	2,5	10,0	2,5	17,5	42,5		42,5	

PROFESSOR V A VIII - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	A. P.	MAT.	C. G.	INF.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
396923	ALESSANDRA ALVES REIS PACHECO	14/07/1990	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
396235	ALESSANDRA DIAS DE SOUZA ROSA	17/07/1982	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
397074	ISAC ROSA RODRIGUES	08/01/1995	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
396950	MOISÉS SILVA SOUSA	09/03/1989	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
398451	RAIMUNDA DA SILVA SOUSA	25/09/1975	15,0	7,5	10,0	10,0	7,5	22,5	72,5	2,5	75,0	
398663	SAMARA MARTINS COELHO	06/07/1998	10,0	12,5	5,0	7,5	10,0	20,0	65,0		65,0	
395605	GIZELDE PEREIRA DE AZEVEDO	10/08/1984	10,0	12,5	2,5	12,5	2,5	20,0	60,0	2,5	62,5	
396649	CARIN PYDD DE OLIVEIRA SOUZA GOULART	04/09/1989	10,0	10,0	7,5	10,0	2,5	12,5	52,5	2,5	55,0	
395715	ALGA PINNOW DIETER	24/06/1968	5,0	5,0	2,5	12,5	2,5	17,5	45,0		45,0	

PROFESSOR V A VIII – EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A. P.	MAT.	C.G.	INF.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
396331	WANDERLEI DA CRUZ LIMA	22/02/1992	12,5	7,5	2,5	10,0	0,0	7,5	40,0	0,0	40,0	

PROFESSOR V A VIIII – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	A. P.	MAT.	C. G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
395358	KEILA CAMARGO	17/11/1984	7,5	7,5	0,0	5,0	7,5	17,5	45,0	2,5	47,5	

397618	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	11/09/1988	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
395442	JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA	23/05/1991	12,5	10,0	7,5	10,0	10,0	12,5	62,5		62,5	
395672	DENISE DA SILVA NERY	20/10/1984	5,0	10,0	5,0	12,5	12,5	15,0	60,0		60,0	
398448	JOANA NERYS FONSECA	24/08/1995	7,5	10,0	2,5	10,0	5,0	12,5	47,5		47,5	
398623	DANIEL GALANTE ROMANINI	20/06/1991	7,5	12,5	0,0	10,0	5,0	10,0	45,0		45,0	
398266	LORENA CARVALHO SOUZA SILVA	13/05/1993	5,0	2,5	0,0	12,5	5,0	15,0	40,0		40,0	
397325	LINDINES DOS SANTOS SOUSA	04/05/1995	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
395787	LISIANE MARQUES PEREIRA ZINELLI	11/07/1981	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
395916	NIELE GOMES HENRIQUES DOS REIS	15/11/1996	12,0	8,0	15,0	6,0	15,0	15,0	71,0	
396963	RICARDO PEREIRA DA SILVA	03/07/1991	16,0	12,0	12,0	9,0	15,0	6,0	70,0	
396018	NAZARÉ DA SILVA CAMPOS	08/09/1984	12,0	16,0	15,0	6,0	12,0	0,0	61,0	
396908	LUCILENE DIAS PUTENCIO	26/06/1978	12,0	12,0	12,0	0,0	6,0	3,0	45,0	
395719	LORENA FERREIRA NASCIMENTO	03/11/1979	12,0	0,0	6,0	6,0	12,0	9,0	45,0	
396667	DELCIMAR TAVARES BEZERRA	27/01/1991	4,0	8,0	12,0	3,0	12,0	6,0	45,0	
396949	DIVINA ANIELI BARBOSA FEITOSA	13/12/1986	8,0	8,0	6,0	6,0	12,0	3,0	43,0	
398148	MARIA JUSIMAR DA SILVA CHAVES	02/11/1994	8,0	8,0	6,0	3,0	12,0	6,0	43,0	
396465	SUELE MARIA COSTA DE SOUZA	24/05/1983	4,0	12,0	6,0	0,0	15,0	3,0	40,0	
398316	JUDITE NOLETO DE ARAÚJO	28/02/1980	0,0	8,0	6,0	6,0	9,0	9,0	38,0	
397240	DAYANE GONÇALVES MARTINS	05/05/1989	8,0	8,0	9,0	0,0	9,0	3,0	37,0	
395710	VANESSA ANDRADE FERREIRA	23/05/1982	4,0	8,0	12,0	0,0	9,0	3,0	36,0	
395858	CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	27/07/1990	4,0	8,0	9,0	0,0	12,0	3,0	36,0	
398581	ANA CAROLINE GOMES BESSA	10/08/1992	8,0	4,0	6,0	0,0	9,0	6,0	33,0	
398295	WALDILENE ALEXANDRE DA SILVA	21/04/1977	0,0	4,0	9,0	0,0	12,0	6,0	31,0	
395375	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	29/10/1982	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395739	CIRLENE DA SILVA SOUSA	10/01/1988	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398500	GIRLENE AZEVEDO GOMES	04/05/1964	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396133	MARIA DA CRUZ SOUSA LUZ	27/08/1967	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
397113	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	05/03/1992	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398350	ANDREIA SCHEIDT	11/09/1981	8,0	8,0	9,0	3,0	15,0	3,0	46,0	
395366	GRACIELI STEIGER	16/07/1992	8,0	12,0	6,0	0,0	12,0	6,0	44,0	
398614	VANIA JIENBA DOS SANTOS	17/09/1992	4,0	4,0	3,0	3,0	12,0	9,0	35,0	
396242	KENIA MACHADO BORGES CAPELLI	12/01/1978	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
397164	PATRICIA FERREIRA	21/12/1991	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398464	THAISE GONÇALVES GIL	03/03/1993	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396525	LEOTERMO DIAS	08/08/1970	40,0	40,0	80,0	
398292	RENI BORGES DOS SANTOS	04/03/1972	40,0	40,0	80,0	
396884	JOÃO PEREIRA CAMPOS	05/01/1985	40,0	40,0	80,0	
398413	OTONIEL DA SILVA TABOSA	31/12/1985	40,0	40,0	80,0	
397450	RAFAEL JOAQUIM FONTELA	05/09/1992	40,0	40,0	80,0	
395835	IAGO HEINRICK MEDEIROS DIAS	29/10/2000	40,0	40,0	80,0	
396632	PRISCILA DA SILVA MANZANO	21/03/2001	40,0	40,0	80,0	
397737	ANTONIO VIEIRA COSTA	27/02/1974	40,0	30,0	70,0	
398416	ADRIANO DA SILVA TABOSA	23/08/1977	40,0	30,0	70,0	
397380	ELSON DA SILVA TABOSA	11/06/1984	40,0	30,0	70,0	
398588	WANDERSON MIGUEL CARDOSO DA SILVA	23/07/1990	40,0	30,0	70,0	
395617	RONY DA SILVA	18/10/1991	40,0	30,0	70,0	
397903	JOSE DIVINO DA SILVA	02/10/1993	40,0	30,0	70,0	
395895	GERALDO ROBERTO DE FREITAS	06/12/1965	40,0	20,0	60,0	
397718	TERCIO JUNKER MOREIRA	16/07/1976	40,0	20,0	60,0	
398491	ANTONIO DE SOUZA BORGES FILHO	10/04/1979	30,0	30,0	60,0	
397246	FRANCISCO CÊRRAS SILVA SANTOS	29/02/1980	40,0	20,0	60,0	
396413	EDELSON GENARO DOS SANTOS KASPRCZAK	03/01/1986	30,0	30,0	60,0	
398442	MARCO AURELIO CORREIA DA PAZ	11/11/1986	40,0	20,0	60,0	
395804	RONALDO CONEIA DA SILVA	21/07/1987	30,0	30,0	60,0	
395395	ANTONIO LUIS BARBOSA DA SILVA	02/11/1987	30,0	30,0	60,0	

395658	RICARDO NORONHA DA SILVA	21/01/1989	30,0	30,0	60,0	
398541	AUTIELES RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/01/1989	30,0	30,0	60,0	
396628	RONEI VASIAK	11/06/1989	40,0	20,0	60,0	
396383	VINICIUS HENRIQUE SANTOS SALES	07/01/1990	30,0	30,0	60,0	
398595	VINICIUS SOUZA PASSOS	17/06/1991	30,0	30,0	60,0	
395614	BRUNO VINICIUS OLIVEIRA ROCHA	16/10/1997	30,0	30,0	60,0	
395802	SELMO DOMINGOS DE SOUZA JUNIOR	17/11/1998	30,0	30,0	60,0	
398343	TIAGO SANTOS DE FARIA	06/01/2001	20,0	40,0	60,0	
398508	ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	07/08/1972	20,0	30,0	50,0	
398121	EDSON TAVARES DA SILVA	09/03/1973	30,0	20,0	50,0	
398526	VALDIVAN PEREIRA DE ALMEIDA	03/04/1979	20,0	30,0	50,0	
398720	FABIO DA SILVA COSTA	27/03/1980	30,0	20,0	50,0	
395695	DIEGO GONÇALVES FRANZ	27/03/1987	40,0	10,0	50,0	
396653	KELLY MORGANA PEREIRA MATIAS	01/09/1990	30,0	20,0	50,0	
396947	LEONARDO ALVES PAIXAO	11/05/1991	30,0	20,0	50,0	
398665	FERNANDO PEREIRA CUNHA	07/10/1994	30,0	20,0	50,0	
398643	TIAGO FERREIRA SOUSA	22/02/1996	30,0	20,0	50,0	
396264	ALISON SILVA BENTO	08/11/1996	30,0	20,0	50,0	
397356	JOSIVALDO PIASTRELLI DOS SANTOS	09/02/1997	30,0	20,0	50,0	
396587	THALYSON FRANCISCONI CORREA	23/12/2000	20,0	30,0	50,0	
395850	RAIMUNDO OLIVEIRA LUZ	18/05/1960	20,0	20,0	40,0	
396091	CELSO MOREIRA NEVES	04/06/1960	20,0	20,0	40,0	
396114	ALBINO DA CONCEIÇÃO	16/12/1961	30,0	10,0	40,0	
395529	EDUARDO MACHADO	19/08/1963	20,0	20,0	40,0	
395722	ERNESTO RAIMUNDO CLARINDO	14/03/1979	10,0	30,0	40,0	
397858	TERCIO JUNKER MOREIRA MARINHO	24/10/1988	30,0	10,0	40,0	
398548	VANILTON FERREIRA DA SILVA	22/01/2001	20,0	20,0	40,0	
396579	ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA	26/05/1974	0,0	0,0	0,0	Não aprovado
398738	WALMIR GONÇALVES DE ABREU	10/08/1969	0,0	0,0	0,0	Não aprovado
396513	BRUNO CARDOSO REIS	29/04/1992	---	---	N/C	Desclassificado
395611	CLEIDIO FERREIRA DOS SANTOS	17/09/1986	---	---	N/C	Desclassificado
396891	EDSON NOGUEIRA DA SILVA	17/09/1978	---	---	N/C	Desclassificado
396222	ELIEL BARBOSA VIANA	19/09/1981	---	---	N/C	Desclassificado
398389	ESTEVAO HENRIQUE SANTOS SALES	07/09/1998	---	---	N/C	Desclassificado
398444	FRANCISCO GOMES DA CUNHA SOUSA	14/06/1988	---	---	N/C	Desclassificado
398710	JOEL LIMA FEITOSA JUNIOR	22/09/1998	---	---	N/C	Desclassificado
397115	JOSECELINO DA CONCEIÇÃO SANTOS	22/01/1967	---	---	N/C	Desclassificado
396561	KALEB SOUZA E SILVA	07/03/2001	---	---	N/C	Desclassificado
396143	LEO NONATO PEREIRA ABREU	30/08/1997	---	---	N/C	Desclassificado
396676	LUIZ ALVES DOS SANTOS	09/07/1968	---	---	N/C	Desclassificado
398196	MAYCON JORGE FERREIRA MOURA	16/11/1997	---	---	N/C	Desclassificado
397294	MIQUEIAS MARQUES DA SILVA	07/08/1997	---	---	N/C	Desclassificado
398627	RAFAEL FERREIRA SOUZA	10/10/1992	---	---	N/C	Desclassificado
396593	RUAN BRUNO DA SILVA	06/06/2000	---	---	N/C	Desclassificado
398709	SAMUEL SILVA PACHECO	27/07/1996	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 23 de julho de 2019.

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 772386

A Pregoeira Oficial, Cristina Magalhaes Castro, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA.

REALIZAÇÃO: 07/08/2019

ABERTURA DA SESSÃO: 14h30min Horário de Brasília

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 15h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

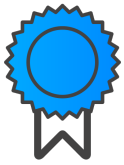
Vila Rica / MT, 23 de Julho de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jul 23 22:31:42 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)